

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2017**PROCESSO Nº: 1703290002/2017**
TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **14.103.445/0001-01**, estabelecida na Rua Antônio Vieira, nº 722 – A, Nova Descoberta, Caicó/RN, representada pela Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**, portadora da CPF 359.456.724-91 e da cédula de identidade nº 789.221 ITEP/RN

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 026/2017, instruído no Processo nº **1703290002/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de Maio de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, está estimado em **R\$ 62.930,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2018 com a Dotação Orçamentária: 04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Sec. Adm. Tributação e Finanças - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte: 1001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1703290002/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 28 de Fevereiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 14.103.445/0001-01 - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____

Publicado por:Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:A78CAA3E**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2019****PROCESSO: 1901171344/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **15 de Abril de 2019, às 8:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 006/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 26 de março de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira**Publicado por:**Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:26C2B8F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 003/2019- MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3536/2018**

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – CONVÊNIO Nº 863024/2017 CONT. RES. Nº 1.045.319-55/2017 – MINISTERIO DO ESPORTE, NA SEDE DESTA MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

Fica o representante da empresa: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**. Convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 13h00min.

Afonso Bezerra/RN, 26/03/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.**Publicado por:**Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:831BDBE5**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3218/2018**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, tendo em vista o cumprimento dos prazos legais, referente a habilitação, comunica que a sessão de abertura do(s) envelope(s) “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da(s) empresa(s) habilitada(s) na **Tomada de Preços nº 001/2019, Processo Administrativo nº 3218/2018** que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAFÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Conforme as especificações anexo deste edital. Acontecerá no dia **03/04/2019 as 12h30min**, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN.

A **COMISSÃO.****Publicado por:**Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:D26D8238**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0009/2019****MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0009/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 08 de abril de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cpalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 25 de março de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BD8A9744**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00010/2019****MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0010/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 08 de abril de 2019 às 10h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 25 de março de 2019 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:ED19309F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00011/2019**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0011/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 10 de abril de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 25 de março de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:26B41C63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO 00012/2019**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0012/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E RECEITUÁRIO DIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 10 de abril de 2019 às 10h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 25 de março de 2019 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9557E127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2019.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 010/2019, realizada em 20/03/2019, a saber:

Objeto: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN

B TRINDADE DANTAS - ME - CNPJ: 27.677.233/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 35, 36, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 101, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 128, 132, 141, 142, 143, 146, 151, 164, 165, 166, 171, 172, 177, 178, 179, 181, 192, 193, 198, 199, 200, 202, 203, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 227, 229, 230, 235, 236, 240, 242, 243, 247, 248, 249, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 272, 273, 275, 276, 278, 280, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 305, 331, 333, 334, 336, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 352, 353, 354, 355, 356, 358, 359, 364, 368, 369, 371, 372, 375 ; totalizando o valor de **R\$ 372.002,30 (trezentos e setenta e dois mil e dois reais e trinta centavos).**

J F DA CUNHA SOBRINHO ME- CNPJ: 24.593.022/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 24, 25, 59, 106, 113, 114, 119, 127, 130, 131, 133, 138, 139, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 157, 158, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 176, 194, 196, 197, 204, 206, 207, 208, 228, 233, 238, 239, 241, 245, 250, 251, 252, 257, 262, 267, 274, 298, 299, 303, 304, 306, 307, 308, 310, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 323, 328, 329, 330, 335, 366, 367, 373 ;

totalizando o valor de **R\$ 200.586,20 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**.

KAIO W. R. BEZERRA - EIRELI - ME - CNPJ: 26.308.816/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 44, 47, 48, 51, 52, 56, 61, 63, 66, 71, 72, 78, 79, 80, 81, 95, 97, 100, 102, 103, 105, 107, 115, 122, 126, 129, 134, 135, 136, 137, 140, 153, 154, 155, 156, 173, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 195, 201, 205, 214, 215, 231, 232, 234, 237, 244, 246, 258, 263, 279, 281, 282, 285, 294, 295, 296, 297, 300, 302, 318, 326, 332, 337, 351, 357, 360, 361, 362, 363, 365 ; totalizando o valor de **R\$ 65.799,78 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**.

LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 301, 309, 311, 321, 322, 324, 325, 348, 349, 350, 370 ; totalizando o valor de **R\$ 14.270,00 (quatorze mil, duzentos e setenta reais)**.

PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10, 11, 23, 26, 73, 99, 159, 160, 180, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 271, 277, 312, 327, 374, 376, 377 ; totalizando o valor de **R\$ 10.509,00 (dez mil, quinhentos e nove reais)**.

Angicos/RN, em 26 de março de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:15B0A801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2019 com início 04 de março de 2019, realizada em 20 de março de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

B TRINDADE DANTAS - ME - CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 35, 36, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 101, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 128, 132, 141, 142, 143, 146, 151, 164, 165, 166, 171, 172, 177, 178, 179, 181, 192, 193, 198, 199, 200, 202, 203, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 227, 229, 230, 235, 236, 240, 242, 243, 247, 248, 249, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 272, 273, 275, 276, 278, 280, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 305, 331, 333, 334, 336, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 352, 353, 354, 355, 356, 358, 359, 364, 368, 369, 371, 372, 375 ; totalizando o valor de **R\$ 372.002,30 (trezentos e setenta e dois mil e dois reais e trinta centavos)**.

J F DA CUNHA SOBRINHO ME- CNPJ: 24.593.022/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 24, 25, 59, 106, 113, 114, 119, 127, 130, 131, 133, 138, 139, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 157, 158, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 176, 194, 196, 197, 204, 206, 207, 208, 228, 233, 238, 239, 241, 245, 250, 251, 252, 257, 262, 267, 274, 298, 299, 303, 304, 306, 307, 308, 310, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 323, 328, 329, 330, 335, 366, 367, 373 ; totalizando o valor de **R\$ 200.586,20 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**.

KAIO W. R. BEZERRA - EIRELI - ME - CNPJ: 26.308.816/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 44, 47, 48, 51, 52, 56, 61, 63, 66, 71, 72, 78, 79, 80, 81, 95, 97, 100, 102, 103, 105, 107, 115, 122, 126, 129, 134, 135, 136, 137, 140, 153, 154, 155, 156, 173, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 195, 201, 205, 214, 215, 231, 232, 234, 237, 244, 246, 258, 263, 279, 281, 282, 285, 294, 295, 296, 297, 300, 302, 318, 326, 332, 337, 351, 357, 360, 361, 362, 363, 365 ; totalizando o valor de **R\$ 65.799,78 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**.

LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 301, 309, 311, 321, 322, 324, 325, 348, 349, 350, 370 ; totalizando o valor de **R\$ 14.270,00 (quatorze mil, duzentos e setenta reais)**.

PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10, 11, 23, 26, 73, 99, 159, 160, 180, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 271, 277, 312, 327, 374, 376, 377 ; totalizando o valor de **R\$ 10.509,00 (dez mil, quinhentos e nove reais)**.

Angicos/RN, 26 de março de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3F55B5F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Reconhece de utilidade pública a Associação de Bandas, Fanfarras e Regentes de Angicos – ABANFARA.

O Prefeito Municipal de Angicos, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Bandas, Fanfarras e Regentes de Angicos – ABANFARA, entidade sem fins lucrativos com sede provisória na Rua Pedro Moura de Vasconcelos, nº. 120 - Centro – Angicos-RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 31.036.666/0001-23.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de março de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2DA39F60

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério público de educação básica, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo do Município de Angicos/RN, autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2019, reajuste salarial à remuneração dos profissionais do magistério municipal, em 4,17%, compreendidos apenas aos ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º. Fica o poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Parágrafo único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receita para custeio das despesas criadas.

Art. 3º. A diferença salarial apurada com os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, serão pagas em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, a iniciar no mês de março de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de março de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:1E2E04C4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a possibilidade de adiantamento do pagamento do décimo terceiro vencimento, para o mês de aniversário do interessado.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica facultado ao servidor do quadro da Câmara Municipal, solicitar o pagamento do décimo terceiro vencimento, no mês de seu aniversário.

Parágrafo Primeiro: A solicitação deverá ser formalizada, via requerimento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O valor será pago ao Requerente, em sua totalidade, na mesma data do pagamento dos vencimentos referentes ao mês de seu aniversário.

Artigo 2º – Em observância ao princípio da isonomia, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: Os interessados, cuja data do aniversário esteja compreendida entre 1º de janeiro de 2019 e a data da publicação da presente Lei, poderão apresentar requerimento em até 30 (trinta) dias.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de março de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:75760C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE

**VEÍCULOS(PESADOS/LEVE E MOTOCICLETAS) DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.**

O Município de Angicos/RN, vem por meio deste convocar o representante da empresas: **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 35.304.898/0003-38, **PNEUTEX LTDA-ME** CNPJ: 10.761.839/0001-04, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sede do Executivo Municipal, localizada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000. No horário de 08h as 12h e 13:30h as 17:30h.

Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (05) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, bem como a aplicação de sanções previstas em lei.

Angicos/RN, 26 de março de 2019.

Sem mais para momento,

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:AFAB0B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEISE CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Município de Angicos/RN, vem por meio deste convocar o representante da empresas: **T.P.S DO NASCIMENTO-ME** CNPJ:17.642.145/0001-99, **SIMONE B P FERREIRA –ME** CNPJ:19.416.511/0001-17, **CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP** CNPJ:10.655.938/0001-01, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sede do Executivo Municipal, localizada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000. No horário de 08h as 12h e 13:30h as 17:30h.

Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (05) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, bem como a aplicação de sanções previstas em lei.

Angicos/RN, 26 de março de 2019.

Sem mais para momento,

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:E1DA583B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1430/2019 26 DE MARÇO DE 2019**

PLL nº. 0171/2018 Autor: João Evangelista de Menezes Filho

Declara a Emancipação Política, bem como as respectivas expressões artísticas culturais, patrimônio cultural e imaterial do município de Apodi – Rio Grande do Norte, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Emancipação Política, bem como as respectivas expressões artísticas culturais, patrimônio cultural e imaterial do município de Apodi – Rio Grande do Norte, para todos os efeitos legais, bem como incluída no Calendário de Eventos do Município.

Art. 20. A declaração que trata esta Lei tem por objetivo registrar, enaltecer e preservar a difusão das práticas historicamente relacionada à história da cidade, como figura presente nas manifestações culturais do município.

Parágrafo Único. Fica instituído o dia 23 de março como da Emancipação Política deste município.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 26 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B75E5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1431/2019 26 DE MARÇO DE 2019

PLL nº. 0230/2018 Autor: José Gilvan Alves

Dispõe sobre autorização para implantação do Programa de Educação Financeira e Empreendedorismo nas Escolas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação pelo município de Apodi, do “Programa de Educação Financeira e Empreendedorismo nas Escolas”, a ser realizado, obrigatoriamente, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Apodi, com o objetivo de incluir no conteúdo programático do 6º ao 9º ano, noções e atividades relativas à educação financeira e empreendedorismo.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela implementação integral do Programa.

Art. 2º O conteúdo programático será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e deverá ser distribuído progressivamente em cada ano letivo, de forma que o programa esteja completo ao final do ensino fundamental.

Parágrafo único. A critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as noções e os conceitos de Educação Financeira deverão ser incluídos na forma de disciplina, ou curso extracurricular, ou incorporados junto às disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência temática.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei e o desenvolvimento das atividades, o Programa poderá contar com o apoio de entidades públicas e privadas, como: SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte;

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas; ACEMA - Associação Comercial e Empresarial de Apodi; SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; IFRN – Instituto Federal do RN; Universidades; entre outros, mediante convite realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em adesão de caráter voluntário, para fins de palestras sobre os temas estabelecidos no programa.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento dos temas em sala de aula.

Art. 5º Cada unidade escolar terá que incluir, obrigatoriamente, na sala de aula o programa de “Educação Financeira e Empreendedorismo nas Escolas”, no projeto pedagógico e no plano escolar.

Art. 6º As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 26 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AEA19493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Aos vinte e seis dias de março de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2019, do processo nº 27020001/2019. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 25/03/2019, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio / utilitários, destinados ao transporte de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró-RN, Alexandria/RN, Natal e Fortaleza/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 11.084.626/0001-40

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtde.	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	1237 - LOCAÇÃO DE CARRO COM CAPACIDADE DE 16 PESSOAS PARA VIAGEM APODI/MOSSORÓ/APODI, em bom estado com AR CONDICIONADO Pacientes diversos para realização de exames e consultas.	VIAGEM	350	535,00	187.250,00
2	1238 - LOCAÇÃO DE CARRO COM CAPACIDADE DE 16 PESSOAS PARA VIAGEM APODI/NATAL/APODI, EM BOM ESTADO COM AR CONDICIONADO Pacientes diversos para realização de exames e consultas.	VIAGEM	350	940,00	329.000,00
3	1233 - LOCAÇÃO DE CARRO COM CAPACIDADE DE 07 PESSOAS PARA VIAGEM APODI/MOSSORÓ/APODI, EM BOM ESTADO COM AR CONDICIONADO Para transporte de paciente de oncologia e hemodilise com tratamento contínuo.	VIAGEM	350	265,00	92.750,00
4	3093 - LOCAÇÃO DE CARRO COM CAPACIDADE DE 16 PESSOAS PARA VIAGEM APODI/ALEXANDRIA/APODI, CARROEM BOM ESTADO E AR CONDICIONADO Transporte de pacientes diversos para realização de procedimentos na cidade de Alexandria	VIAGEM	300	570,00	171.000,00
5	3125 - LOCAÇÃO DE CARRO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS PARA VIAGEM APODI/ALEXANDRIA/APODI, VEICULO COM DOIS EIXOS E AR CONDICIONADO Ônibus para transporte de pacientes para realizar triagens ou grande quantidade de pacientes e acompanhantes para realizar consultas ou exames na cidade.	VIAGEM	100	1.040,00	104.000,00
6	3094 - LOCAÇÃO DE CARRO COM CAPACIDADE DE 07 PESSOAS PARA VIAGEM APODI/FORTALEZA/APODI, CARRO EM BOM ESTADO COM AR CONDICIONADO. Viagens para atender demandas na cidade de Fortaleza para pacientes que necessitem de tratamento fora do estado.	VIAGEM	250	900,00	225.000,00
Total					1.109.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a

Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93; 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior à registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial

para Registro de Preço nº 016/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 26 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde Pelo órgão Participante.

MW Construção E Serviços LTDA – ME,

CNPJ: 11.084.626/0001-40

Rep. Legal:

FRANCISCO MOESIO DA SILVA.

CPF: 033.420.654-51.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:82A03E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0020/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

2000 – Poder Executivo

2003						Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					
28						Encargos Especiais					
843						Serviço da Dívida Interna					
2						Programa de Apoio Administrativo					
0.2						Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos					
40000000						Despesas de Capital					
46000000						Amortização da Dívida					
46900000						Aplicações Diretas					
46907100			Principal da Dívida Contratual Resgatado			Fonte		10010000		R\$ 54.000,00	
Total						R\$ 54.000,00					

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Poder Executivo

2006						Secretaria Municipal de Obras					
15						Urbanismo					
451						Infra Estrutura Urbana					
13						Infra Estrutura Urbana					
1.9						Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas					

44000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$	54.000,00
Total				R\$	54.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C34F0DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1145/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 08 de março de 2019, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi, para seguir com o destino a Brasília/DF a qual participara da para da 22ª Marcha dos Prefeitos a Brasília/DF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:87BBE20E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 002-2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos,

como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, ao licitante: **FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA 00750290498, inscrita no CNPJ: 13.650.487/0001-08** vencedor do Pregão Presencial nº. 002/2019, nos valores que seguem:

Item - Descrição	Quantidade	VALOR FINAL
1 - ALMOÇO PF	1500	R\$ 14,00
2 - JANTA PF	700	R\$ 14,00
3 - CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES	700	R\$ 10,00

por oferecer melhor desempenho e proposta para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 002/2019.

Extremoz/RN, 26 de março de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva

Código Identificador:91497413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

TERMO DE DE HOMOLOGAÇÃO 002/2019

LICITAÇÃO Nº 002/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Pregoeira e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedor o licitante: **FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA 00750290498, inscrita no CNPJ: 13.650.487/0001-08**, nos valores conforme segue:

Item - Descrição	Quantidade	VALOR FINAL
1 - ALMOÇO PF	1500	R\$ 14,00
2 - JANTA PF	700	R\$ 14,00
3 - CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES	700	R\$ 10,00

O qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos o Pregoeira, a lavratura dos respectivos contratos.

**Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 002/2019.*

Extremoz/RN, 27 de março de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva

Código Identificador:8DEEBCA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2018**

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição futura e parcelada de material de construção, para suprir as necessidades deste município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: JULIANO BORGES DA SILVA -ME,
CNPJ: 27.405.582/0001-42.

VALOR SALDO DA ARP 003-2019: R\$ 653.586,01 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo).

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 26 de março de 2019 a 26 de março de 2020.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo.

Bento Fernandes/RN, em 26 de março de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador: 03489157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº
001.1/2019**

Termo Aditivo nº 001/2019
Ao Contrato de Prestação de Serviços Público Temporário nº
001.1/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e a Servidora; **KARLA DANIELLE DA SILVA FERNANDES**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 1.917.037-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.228.714-82, residente e domiciliado(a) à Rua Otávio Rodrigues nº 141, Bairro Cidade da Esperança - Natal /RN, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 302 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço Público Temporário nº 001.1/2019, essa prorrogação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar a partir de: 15/03/2019 à 15/09/2019.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 008/2019, de 14 de março de 2019.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 15 de março de 2019.

KARLA DANIELLE DA SILVA FERNANDES
Servidor

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Testemunha 1:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador: 279F037F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2019**

PROCESSO: 824/19

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Pagamento da Anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS-RN, do Fundo Municipal de Assistência Social do município e Boa Saúde/RN.

NOME DO CREDOR: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 08.713.120/0001-48.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Data: 26/03/2019

RATIFICAÇÃO: Otávio Carlos Antunes de Oliveira – Gestor do FMAS.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador: 747B13DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº
023 DE 20 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA DE Nº 023 DE 20 DE MARÇO DE 2019/GP

Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Mat.	Cargo	Exercício	Período	Lotação
LUIS ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	111	Motorista	2018/2019	De 01/03/2019 a 31/03/2019	SMS
JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS	727	Téc. Enfermagem	2018/2019	De 01/03/2019 a 31/03/2019	SMS
ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ	766	Consl. Tutelar	2018/2019	De 10/04/2019 a 10/05/2019	SMAS
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ	655	Secretária. Munc. Administração	2018/2019	De 01/04/2019 a 30/04/2019	SEMAD
DIONE EVARISTO DE MEDEIROS	156	Telefonista	2018/2019	De 01/04/2019 a 30/04/2019	SEMAD

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de março de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2C860CA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 50 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 50 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOABE FELIPE CAMILO Inscrito (a) no CPF sob nº 080.636.604-47. **OBJETO:** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM RODA TETO E MATERIAIS INCLUSOS. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 14 de março de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:15B22110

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 51 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 51 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 40.757.908/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR. **VALOR GLOBAL** R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 26 de março de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:74FD1822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 52 DE 26 DE MARÇO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 52 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 40.757.908/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULAR. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.013,81 (um mil treze reais e oitenta e um centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 26 de março de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6539E15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Prorrogação do contrato nº 038/2018 – que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, alimentação de sistema de gestão de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (SIMC, SIGA, SISMOB), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal – pelo período de 1 (um) mês. Aditivo fundamentado no Art. 57, da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 009/2017. Licitante: **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ: 26.994.669/0001-30.** Vigência do Aditivo: 01/03/2019 à 31/03/2019.

Bom Jesus/RN, 01/03/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2C2E7ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Aos treze dias de Março de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **UNIFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**
CNPJ: 07.156.137/0001-89 I.E: 20.204.766-0
Endereço: RUA BARAUNA, Nº194, ALECRIM. Tel: (084)3223-7300/99402-3811
Cidade: NATAL/RN CEP: 59054-370
Representante: FRANCISCO GOMES DE LIMA

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	UND	80	R\$ 199,00	R\$ 15.920,00
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	UND	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
03	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	UND	20	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00
Valor total					R\$ 34.900,00

Empresa(s) vencedora(s):**Empresa CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-ME**

CNPJ: 15.289.352/0001-86 I.E: 20.267.160-7

Endereço: RUA PREFEITO INACIO HENRIQUE, Nº191, CENTRO . Tel: (084)98892-3509

Cidade: SÃO JOSE DE MIPIBU/RN CEP: 59.162-000

Representante: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
04	Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.000 a 12.000 btus	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
05	Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 36.000 btus	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
06	Recarga de gás refrigerante R22 até 1000g	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
07	Recarga de gás refrigerante R410 até 1000g	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
08	Troca + motor ventilador da unidade condensadora	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
09	Troca + motor ventilador da unidade condensadora	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
10	Troca + capacitor unidade condensadora 1,5uf a 3,5uf	UND	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
11	Troca + componente válvula de serviço unidade condensadora ¼, 3/8, ½, 5/8	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
12	Troca compressor + gás refrigerante R22 de capacidade de 7.500 a 12.000 Btus	UND	50	R\$ 585,00	R\$ 29.250,00
13	Troca da hélice de arrefecimento da unidade condensadora	UND	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
14	Troca da placa principal de ar condicionado modelo split	UND	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Valor total					R\$146.550,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 181.450,00(cento e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **001/2019** e a proposta das empresas CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 15.289.352/0001-86 e UNIFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.156.137/0001-89 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 13 de Março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

Conexão Comercio E Serviços De Equipamentos De Informatica EIRELI-ME

CNPJ/MF, sob o nº 15.289.352/0001-86

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CPF/MF, sob o nº 053.771.034-59

Contratada

Unifrio Refrigeração LTDA-ME

CNPJ/MF, sob o nº 07.156.137/0001-89

FRANCISCO GOMES DE LIMA

CPF/MF, sob o nº 057.697.954-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6C27BD5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Aos treze dias de Março de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO HOSPITALAR, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME.**
CNPJ: 29.311.515/0001-94
Endereço: Rua Gemini, nº444, Parque das Nações. Tel: (084)3645-2552
Cidade: PARNAMIRIM/RN CEP: 59.158-810
Representante: MARCELO VERAS VASCONCELOS

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal	5.000	UND	R\$ 14,90	R\$ 74.500,00
3	Oxigenio medicinal tipo PPU	1.000	UND	R\$59,00	R\$ 59.000,00

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP.**
CNPJ: 05.329.135/0001-19
Endereço: Rua Rodrigues Chaves, nº121, Trincadeiras. Tel: (083)3222-2282/3222-0228
Cidade: João Pessoa/PB CEP: 58.011-040
Representante: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ar comprimido Medicinal	1.500	UND	R\$ 24,90	R\$ 37.350,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 170.850,00 (cento e setenta mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados

na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – ADVERTÊNCIA;

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **005/2019** e a proposta das empresas OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 29.311.515/0001-94 E ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.329.135/0001-19 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 13 de Março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

Oxine Gases Medicinais EIRELI-ME,
CNPJ/MF, sob o nº 29.311.515/0001-94
MARCELO VERAS VASCONCELOS
CPF/MF, sob o nº 008.377.134-47

Alexsandro Santos Da Silva EPP
CNPJ/MF, sob o nº 05.329.135/0001-19
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
CPF/MF, sob o nº 854.276.834-53

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2836F100

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2019-GP.**

PORTARIA Nº 083/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Marianna de Oliveira Lemos, portadora do CPF:105.416.174-09, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Março 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de março de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0899F4F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019-GP.**

PORTARIA Nº 084/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Gicarla Macedo de Lima, portadora do CPF:026.170.014-66, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 11 de Março 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de março de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:1BA577BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019-GP.**

PORTARIA Nº 085/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Janaina Paulino da Silva, portadora do CPF:096.828.004-80, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 11 de Março 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de março de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D2B9E5A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019-GP.**

PORTARIA Nº 086/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Wanderson Lucas de Oliveira Chacon, portador do CPF:706.627.434-23, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 11 de Março 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de março de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:48351223

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019-GP.**

PORTARIA Nº 087/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Juvêncio Antônio Chacon Neto, portador do CPF:018.217.884-60, para o Cargo Commissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 11 de Março 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de março de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:252A1076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.

Objeto: Registro de preços para a Aquisição futura de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Caiçara do Norte/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO/ CNPJ (MF) Nº 16.874.662/0001-20, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59,60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, da Licitação.

Valor Global da Licitação: R\$ 762.499,41 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Data: 25 de Março de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Março de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:6FA045CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para A Aquisição futura de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Caiçara do Norte/RN.

Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO/ CNPJ (MF) Nº 16.874.662/0001-20, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59,60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, da Licitação.

Valor Global da Licitação: R\$ 762.499,41 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 25 de Março de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Março de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:08DDEF24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição futura de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Caiçara do Norte/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO/ CNPJ (MF) Nº 16.874.662/0001-20, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59,60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, da Licitação.

Valor Global da Licitação: R\$ 762.499,41 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 25 de Março de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:190842E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012103/2019
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012103/2019
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para a Aquisição futura de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO/ CNPJ (MF) Nº 16.874.662/0001-20, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, da Licitação.

Valor Global da Licitação: R\$ 762.499,41 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 25 de Março de 2019.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:73C8117A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2019

Portaria de Diária nº 005/2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 28 de março de 2019, no Auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado - em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de março de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2C40A953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809100019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento, reserva e fornecimento de passagens aéreas (E-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas nacionais). **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 205.865,00 (duzentos e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Caicó/RN, 26 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:36E0E5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2019

PORTARIA Nº. 423 / 2019 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.08.0002.**

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **SEBASTIÃO JOSÉ FREIRE BEZERRA**, Odontólogo, matrícula nº 1.1490, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **SEBASTIÃO JOSÉ FREIRE BEZERRA**, Odontólogo, matrícula nº 1.1490, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 398/19, de 19 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:5533EF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2019

PORTARIA Nº 424 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 066/2019 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **HANIELE OTHILIA SALDANHA VERAS**, inscrita no CPF nº 969.288.834-72, para atuar como Gestora de Contrato das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 413/2019, 22 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:00579A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2019

PORTARIA Nº. 425 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 349/2019, de 28 de fevereiro de 2019, QUE NOMEOU, **VIRGINIA MARIA DANTAS DA COSTA**, inscrita no CPF nº 673.835.564-53, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:20EBC151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: RALYANNE SOARES FERREIRA DA SILVA 11300088435 - CNPJ: 24.838.960/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONCERTOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R\$ 17.500,00, (dezessete mil e quinhentos reais).

Fundamentação legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 26 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1C8A316A

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 70.026.240/0001-40, referente ao Empenho nº 214009/2019, Nota Fiscal nº 000021585 datada de 22/02/2019, cujo valor importa em R\$ 5.014,60 (cinco mil e catorze reais e sessenta centavos), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Educação por se tratar de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, de total essencialidade para continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito da manutenção da Secretaria Municipal e a Prefeitura na conjuntura integrante, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 20 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:3319B464

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 70.026.240/0001-40, referente ao Empenho nº 214010/2019, Nota Fiscal nº 000021586 datada de 22/02/2019, cujo valor importa em R\$ 9.476,12 (nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e doze centavos), com faturamento destinado a

Secretaria Municipal de Educação por se tratar de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, de total essencialidade para continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito da manutenção da Secretaria Municipal e a Prefeitura na conjuntura integrante, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 20 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:101B3583

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.477.835/0001-90, referente ao Emprenho nº 227001/2019, Nota Fiscal nº 0097/2019 datada de 27/02/2019, cujo valor importa em R\$ 2.170,93 (dois mil centos e setenta reais e noventa e três centavos), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Educação por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de passagens nacionais. A contratação motiva-se na necessidade de capacitação de servidor público visando o desenvolvimento funcional garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito da manutenção da Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura na conjuntura integrante, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 20 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:41524091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34/2017.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34/2017.**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 34/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017.0001-54

Contratada: GDF LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 00.991.680/0001-52.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato e acréscimo de quantitativos.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II e Art. 65, da Lei 8.666/93.

Prazo: Início: 01/01/2019 - Término: 28/02/2019

Quantitativos:

Cód.	Descrição	Unidade	Acréscimo
0009951	Locação de 01 (uma) máquina PC4 esteira, diesel, com combustível e operado por conta da contratante e manutenção, mecânica, elétrica e hidráulica, inclusive substituição de peças por conta da contratada.	Hora	500,00
0009952	Locação de 02 (duas) Pá Carregadeira 4x4, movida a diesel, com combustível e operador por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e pneus por conta da contratada.	Hora	500,00
0009953	Locação de 01 (um) Muck com cesto aéreo, com capacidade de no mínimo 5m de elevação.	Hora	350,00
0009962	Locação de 01 (Uma) máquina retro escavadeira 4x4, com combustível e operador por conta da contratante e manutenção elétrica, hidráulica e mecânica por conta da contratada.	Mês	500,00

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita – P/Contratante

FERNANDO LUIS DE OLIVEIRA

P/Contratante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C72EFE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 38/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: MRA CENTRO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 26.951.862/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM DE UM VEICULOS TIPO GOL.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

VALOR: R\$ 7.000,00, (sete mil reais) .

Canguaretama/RN, 26 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:74DB5020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312026/2019**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 312026/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019 destinado à contratação de empresa para Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos Projetos Arquitetônicos e de Urbanismo e Paisagismo, junto à Pessoa Jurídica: **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88**, localizada à Rua Conselheiro Morton Faria, nº 1440, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.075-730 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88**, pela necessidade de se validar Projetos Arquitetônicos e de Urbanismo e Paisagismo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei n° 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88**, no valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2019.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:83E6CA1D

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314006/2019

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 314006/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019 pela necessidade de anotação de responsabilidade técnica – ART, referente a projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços de interesse do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, pela necessidade de anotação de responsabilidade técnica – ART, referente a projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços de interesse do município de Caraúbas/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei n° 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, no valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2019.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E4FF28F4

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

O Município Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela resolução 004/2015, a Republicação da Chamada Pública tendo por finalidade ao recebimento dos de habilitação e projeto de venda visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até a abertura da sessão pública.A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 09h30min do dia 23 de abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 26 de março de 2019.

BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4CB315A6

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312026/2019

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88**, no valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de empresa para Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos Projetos Arquitetônicos e de Urbanismo e Paisagismo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2019..

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F9A31533

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314006/2019

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: **08.025.934/0001-90**, no valor global estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, destinado à contratação de empresa pela necessidade de anotação de responsabilidade técnica – ART, referente a projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços de interesse do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FEC3C1BF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 042/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando os termos do Convênio firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJ/RN sob o nº 32/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS BRAGA**, brasileira, casada, agente administrativo, regularmente inscrita no RG sob o nº 830.724-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 474.751.024-91, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 048/85, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto ao Foro da Comarca de Caraúbas/RN, conforme estabelece os termos do Convênio nº 32/2016.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* desta, possui vigência de **29 de março de 2019 a 28 de março de 2021**, com ônus para este município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 27 de março de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:73D21632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 218007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, POR MEIO DE CONCESSÃO DE USO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINANCEIRAS DE CAIXA, CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, FUNDO A FUNDO (SAÚDE), FUNDEB (EDUCAÇÃO), BEM COMO PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

ATA DE REUNIÃO.

Aos vinte e seis do mês de março do ano dois mil e dezenove, as 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 004/2019**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Instrumento Convocatório. Na data e horário marcado, conforme **publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e do Diário Oficial da União no dia 11/03/2019.**

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Cabe ressaltar que **será efetuada a republicação do certame**, haja vista que é de interesse administrativo a contratação do objeto supracitado.

Caraúbas/RN, 26 de março de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

CARLOS ERIK DE MELO SOUZA
Apoio

GILSON MÁXIMO DA SILVA
Apoio

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F04A48ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 009/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de material de uso permanente.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:
MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: **12, 39, 54, 74 e 77;**

com valor total de R\$ 39.653,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 35, 41, 43, 55, 56, 58, 72, 73 e 82; com valor total de R\$ 64.760,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

JJ DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.324.224/0001-05, saiu vencedora nos itens: 18, 20, 27, 37, 45 e 50; com valor total de R\$ 18.747,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais).

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.239.645/0001-20, saiu vencedora nos itens: 09, 13, 14, 17, 46 e 76; com valor total de R\$ 24.466,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

ANQ GONÇALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.903.036/0001-92, saiu vencedora nos itens: 21, 23, 71, 81 e 84; com valor total de R\$ 9.888,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.402.647/0001-54, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 30, 34, 38, 52 e 53; com valor total de R\$ 30.590,00 (trinta mil, quinhentos e noventa reais).

PALLET NORDESTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.753.393/0001-11, saiu vencedora nos itens: 08, 11 e 80; com valor total de R\$ 11.285,00 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.964.066/0001-16, saiu vencedora nos itens: 06, 07, 25, 29 e 69; com valor total de R\$ 11.072,00 (onze mil, setenta e dois reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de março de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2B6D04F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 028/2019- GP, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 Centro CEP: 59374-000

84 3479.2312 – 3479.2000 CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PORTARIA 028/2019- GP, de 06 de março de 2019.

Dispõe sobre concessões de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em MARÇO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de MARÇO 2019 a JUNHO de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I			
PORTARIA 028/2019- GP			
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
7	JOSE PIO DOS SANTOS	07/03/2019	04/06/2019
1127	MARIA RAIMUNDA BEZERRA DANTAS	07/03/2019	04/06/2019

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:7D6A6CB5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 009/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de material de uso permanente.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 12, 39, 54, 74 e 77; com valor total de R\$ 39.653,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 35, 41, 43, 55, 56, 58, 72, 73 e 82; com valor total de R\$ 64.760,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

JJ DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.324.224/0001-05, saiu vencedora nos itens: 18, 20, 27, 37, 45 e 50; com valor total de R\$ 18.747,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais).

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.239.645/0001-20, saiu vencedora nos itens: 09, 13, 14, 17, 46 e 76; com valor total de R\$ 24.466,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

ANQ GONÇALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.903.036/0001-92, saiu vencedora nos itens: 21, 23, 71, 81 e 84; com valor total de R\$ 9.888,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.402.647/0001-54, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 30, 34, 38, 52 e 53; com valor total de R\$ 30.590,00 (trinta mil, quinhentos e noventa reais).

PALLET NORDESTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.753.393/0001-11, saiu vencedora nos itens: 08, 11 e 80; com valor total de R\$ 11.285,00 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.964.066/0001-16, saiu vencedora nos itens: 06, 07, 25, 29 e 69; com valor total de R\$ 11.072,00 (onze mil, setenta e dois reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A86BAEF5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 1201/2019. Inexigibilidade nº 011/2019. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado aos Serviços de vistoria do corpo de bombeiros para liberação da festa social de março, para o Corpo De Bombeiros Militar Do Estado Do Rio Grande Do Norte, CNPJ: 04.994.771/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 13 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5F828DA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15.

CONTRATADA: FRANCENILDO DANTAS – ME, inscrita no CNPJ 70.324.744/0001-47.

OBJETO: Saldo remanescente do Pregão Presencial n. 007/2018 - aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 4.917,00 (quatro mil novecentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência entre as datas de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de maio de 2019.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANCENILDO DANTAS
Francenildo Dantas – ME

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AB294C22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15.

CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 27.008.156/0001-75.

OBJETO: Saldo remanescente do Pregão Presencial n. 007/2018 - aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 4.451,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência entre as datas de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de maio de 2019.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
A Azevedo da Silva EIRELI

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9F29C964

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 1162/2019. Inexigibilidade nº 015/2019. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ratifico, nos termos do artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado Solicitação de anuidade ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, para o órgão COEGEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.713.120.0001.48, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 300,00 (trezentos reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 25 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4B9614B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, COMO CONCEDENTE, E ASSOCIAÇÃO CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO “JOSÉ BERNARDO MARIMBA”

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019

Termo de Convênio nº 002/2019 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso “José Bernardo Marimba”.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, CONJUNTAMENTE com a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 084.374.204-66 e RG nº. 002.689.099 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua João de Deus Dantas, 31 – São José, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominados CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO JOSÉ BERNARDO MARIMBA**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua Otávio Lamartine, 347, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.659/0001-12 representada neste ato pelo seu diretor **DANIEL DE MEDEIROS DANTAS DE PIRES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da

Carteira de Identidade nº 2.554.992 ITEP/RN e do CPF: 068.087.774-62, residente e domiciliado à Rua Coronel Quincó, nº 160 – Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, **de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal Nº 949 de 28 de Fevereiro de 2018 e demais normas regulamentadoras da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a ação conjunta entre o Município e a Entidade na modalidade asilar, para pessoa idosa **possibilitando o suporte financeiro e logístico, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Compete à CONCEDENTE:

- Ceder sem ônus prédio público de sua propriedade para funcionamento e instalações da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba CONVENENTE, situado à Rua Otávio Lamartine nº 347, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, onde funciona o Programa IDOSO ASILAR executado pela Associação Convenente.
- Realizar repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
- **Realizar repasse financeiro** a Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho.

Compete ao CONVENENTE:

Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
Cumprir integralmente o(s) Plano(s) de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE;
Apresentar prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº. 004/2014 – TCE, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;

Contribuir, voluntariamente, em conjunto com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social cedido para o Serviço de Acolhimento Institucional (abrigo), e outros profissionais do Município, no amparo e desenvolvimento de atividades de assistência aos idosos beneficiários do Programa ASILAR no Município de Carnaúba dos Dantas, acima já descrito.

- O pessoal porventura contratado ou remunerado pela CONVENENTE e que venha prestar algum serviço na execução do Programa ASILAR, será de responsabilidade da Associação e não gerará qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE.
- Disponibilizar vagas para a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, a ser destinada a idosos, que não tenham condições financeiras de arcar com suas despesas, mediante visita e parecer técnico emitido por profissional graduado em Serviço Social;
- Enviar relatórios mensais a Secretaria Municipal de Assistência Social das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição;
- Realizar pagamento das despesas como água e luz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2019, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 690 – 04.001.08.241.0005
 PROJ/ATIV: 1006 – CONVENIO C/ ENTIDADES AFINS OU ASILARES – PESSOA IDOSA

Natureza da despesa: 335041 – Contribuições
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), que deverá ser repassado à CONVENENTE em até 10 parcelas até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro – Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 8.856-0, Agência nº 4197-1, no Banco do Brasil, aberta exclusivamente para execução do objeto deste convênio.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo Convenente, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, Ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONCEDENTE se compromete a destinar mensalmente a Associação CONVENENTE os valores provenientes da pactuação do Programa Idoso Asilar, do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomados de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENENTE.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada no prazo máximo em 30 (trinta) dias após o seu efetivo crédito em conta de titularidade da CONVENENTE, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

Parágrafo Segundo - O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer

hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

Parágrafo Terceiro – O Convênio poderá ser ainda, prorrogado “de ofício” pela CONCEDENTE em caso de atraso nas liberações das parcelas, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.

Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

Parágrafo Primeiro – É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será procedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Secretária de Assistência Social

DANIEL DE MEDEIROS DANTAS PIRES FERREIRA

Presidente Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:ED462F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 293 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 293 de 21 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Carlos Eduardo de Araújo:

Presidente

II. Cybele Karla Souza da Silveira:

Membro

III. Eriberto Moreira de Oliveira:

Membro

IV. João Vitor Mota de Albuquerque:

Membro

V. Maria José da Silva:

Membro

VI. Janierica Carvalho de Lima:

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5F52A1C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 294 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 294 de 21 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Carlos Eduardo de Araújo:

Presidente

II. Cybele Karla Souza da Silveira:

Membro

III. Eriberto Moreira de Oliveira:

Membro

IV. João Vitor Mota de Albuquerque:

Membro

V. Maria José da Silva:

Membro

VI. Janierica Carvalho de Lima:

Membro

VII. José Roberto Moura Rolim

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2BA74CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN AVISO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

O Presidente da CPL do MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a empresa JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME, CNPJ nº 29.288.569/0001-86; protocolou Impugnação ao Edital Referente a Tomada de Preços nº 001/2019, a qual foi **recebida** por tempestiva, analisada e no mérito, dado **Provimento Parcial**, assim o Edital foi retificado. Portanto reabre-se o prazo para realização do certame referente a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 001/2019**, que será no dia **12/04/2019** às 09h00mi, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN. O objetivo da Licitação visa a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de Construção de 05 (cinco) Campos de Futebol, neste município. **A Retirada do edital devidamente retificado e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico:** cpl.cearamirim@gmail.com ou ainda na sala de licitação no endereço supracitado no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84)3274-3667.

Ceará Mirim/RN, 26/03/2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:FA8A51B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, 461, PASSA E FICA, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II, DESTE MUNICÍPIO**, de propriedade do Sr. **Luiz Antônio França Nobre (CPF: 155.873.634-49)**, no importe de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26 de março de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

Código Identificador:865CDB88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2019.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 08 de abril de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o **Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) e Água Mineral em botijão com 20 litros visando atender as necessidades das secretarias municipais**, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail:cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 26 de março de 2019.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:5F49CE99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2019

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 08 de abril de 2019, às 10h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o **Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material para Pintura visando a manutenção dos prédios públicos municipais**, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail:cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 26 de março de 2019.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:31AF9F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2019

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 09 de abril de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o **Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material Elétrico visando a manutenção dos prédios públicos e Iluminação Pública**, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail:cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 26 de março de 2019.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:BD518876

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cerro Corá/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, das Leis

Municipal Nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017 e 867, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Em conformidade com o **Edital 001/2019** em seu Artigo 12, que trata **DA CONVOCAÇÃO**, observa-se o seguinte:

12.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social; de Educação, Cultura e Desporto; de Saúde e de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

12.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

12.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

LISTAGEM DE CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO
3	222	NÚBIA HIPÓLITO DE CARVALHO	021.705.894-90	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	CADASTRO RESERVA

FISIOTERAPEUTA – NASF

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO
2	265	JOSE FELIPE COSTA DA SILVA	016.685.384-40	FISIOTERAPEUTA NASF	CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados devem seguir o disposto no Edital 001/2019, a observar:

13.0. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017.

13.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi aprovado o candidato deverá:

13.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

13.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

13.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para sexo masculino);

13.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

14.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

m) Comprovante de consulta de qualificação cadastral – CQC. (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)

O candidato deverá se apresentar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, sito a Avenida São João (próximo a Igreja Matriz), no prazo de 5 (cinco) dias

corridos, a contar da publicação deste Edital, com documentação, em conformidade com a Art. 14 do Edital 001/2019.

Cerro Corá, em 25 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:32C9AC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANNICLECIO GOMES MENEZES**, para a SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, COMPOSTO POR UM ARBITRO E DOIS ASSISTENTES., no valor global de R\$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 26 DE MARÇO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E97A9CB5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NACIONAL COMERCIO REPRESENTACAO LTDA**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL DESTINADOS AO POSTO DE SAÚDE PSF I, no valor global de R\$ 16.875,40 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 26 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:228C7B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019

Torna público aos contratos temporários celebrados no mês de MARÇO 2019, conforme Lei nº 519/2019 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2019.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência.
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público aos contratos celebrados durante o mês de **MARÇO de 2019**. Conforme a Lei 519/2019 e Edital de Processo Simplificado, nº 01/2019.

	NOME	CPF	CARGO
01	EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS	030*****36	PROFESSORA PEDAGOGA
02	MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO	010*****17	PROFESSORA PEDAGOGA
04	PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA	070*****67	PROFESSORA DE INGLÊS
05	ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO	053*****01	PROFESSORA PEDAGOGA
06	APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	757*****16	PROFESSORA PEDAGOGA
07	RITA VIEIRA DE LIMA	918*****34	PROFESSORA PEDAGOGA
08	KAIO DOS SANTOS FERNANDES	018*****38	TÉCNICO NIVEL M-EDIO CRAS
09	IZABELLE TAISE DA COSTA NASCIMENTO	067*****23	PROFESSORA PEDAGOGA
10	JOSEFA CILZA VALDEVINO	031*****01	PROFESSORA PEDAGOGA
11	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	049*****12	PROFESSORA PEDAGOGA
12	EDNALVA ALVES DE AGUIAR	057*****10	PROFESSORA PEDAGOGA
13	THAISSA TAVARES ARAUJO	105*****69	PROFESSORA DE CIÊNCIAS
14	ELIEZI DA COSTA SANTOS	700*****47	PROFESSORA PEDAGOGA

Art. 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coronel Ezequiel/RN, 26 de MARÇO de 2019

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0B168756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2018

PROCESSO Nº 051/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-CRUZETA PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92. CONTRATADA: **João Tarcísio de Sena, CPF: 004.437.004-00** Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 26/03/2019. SIGNATÁRIOS: Patrícia Luciana Pereira da Silva – Contratante João Tarcísio de Sena - Contratada.

Cruzeta/RN, 25 de março de 2019.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:56F2FC47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CRUZETA VELHA - CNPJ: 00.840.640/0001-00, pelo valor Menor Preço Por Item de R\$ 59.150,00 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais). Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Base legal: Processo nº032/2019– Chamada Pública nº 002/2019. VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.006.12.361.0005.2023 – Elemento: 339030 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 10010000 e 11220000 – Recursos Próprios Data: 26/03/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CRUZETA VELHA - Contratada (s).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3C75BF97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: EDSON DE SOUZA SOARES - CNPJ: 358.332.544-34, pelo valor Menor Preço Por Item de R\$ 19.508,00 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Base legal: Processo nº032/2019– Chamada Pública nº 002/2019. VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.006.12.361.0005.2023 – Elemento: 339030 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 10010000 e 11220000 – Recursos Próprios Data: 26/03/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante - EDSON DE SOUZA SOARES - Contratada (s).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B7297B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: ENILDO DE SOUZA SOARES - CNPJ: 732.454.534-34, pelo valor Menor Preço Por Item de R\$ 19.779,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais). Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Base legal: Processo nº032/2019– Chamada Pública nº 002/2019. VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.006.12.361.0005.2023 – Elemento: 339030 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 10010000 e 11220000 – Recursos Próprios Data: 26/03/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante – ENILDO DE SOUZA SOARES - Contratada (s).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0D45D41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, para realização de Serviço de Terceira Revisão Veicular obrigatória de 60.000 km rodados da VAN M. BENZ 2018/2019, Placa QGP 0697, inscrito no CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92, com endereço Av. Dão Silveira

6000 – Pitimbú- Natal/RN – CEP: 59.066-180, no valor estimado de **R\$ 1.972,44** (Mil e novecentos e setenta e dois reais quarenta e quatro centavos), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 26 de março de 2019.

DÉBORA JULIANE DE MEDEIROS GÓES

Secretária/Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1C12C81D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019**

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de empresa **SUPERMOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, Serviço de Primeira Revisão Veicular Obrigatório MPOLO/VOLARE ACCESS EO 2018, Placa QGQ3517/RN, inscrito no CNPJ nº 07.019.741/0001-63 com endereço Rod: BR101, S/N KM 313, Taborda em São José do Mipibu-RN, no valor estimado de **R\$ 1.666,70** (Mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 26 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5062C6B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0100046-46.2017.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IZAURA ODETE DE BRITO**, matrícula 259-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, a Progressão Referencial vertical da **Ref. P2-C** para **Ref. P3-C**, em conformidade com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 25 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BF372325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II, Considerando o teor do Ofício nº 034/2019-SEMSA, datado de 02 de janeiro de 2019, no qual solicita a designação da Sra. Márcia Regina de Araújo Silva para atuar como Fiscal de Vigilância Sanitária; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a Sra. **Márcia Regina de Araújo Silva**, matrícula nº 2352-1, ocupante do cargo Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, no setor de Vigilância Sanitária de Currais Novos/RN – VISAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:22042D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 309, de 14 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2019. Edição 1977.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2019.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B6E99B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
115/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 996/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **ELISZANGELA ALCIDES DA SILVA**, CPF Nº 012.797.274-97, para prestação de serviços como **PROFESSORA DE PORTUGUÊS** no(a) **ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO**, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor mensal de

1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1661/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 28 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AAF1F923

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 881/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA, CPF Nº 043.681.704-74, para prestação de serviços como PROFESSOR DE HISTÓRIA no(a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor mensal de 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 909/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2E627056

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 955/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAELLA GERMANA NASCIMENTO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 012.997.654-75, para prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE PROF. SALÚ, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor mensal de 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1660/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 28 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D92BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 954/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCIELMA DA SILVA SOUZA, CPF Nº 099.872.454-80, para

prestação de serviços como PROFESSORA no(a) UNIDADE XXV – SÃO FRANCISCO, SÍTIO SÃO RAFAEL – CENTRO DO ENSINO RURAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor mensal de 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1659/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 28 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D767E263

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 880/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RALINE RAMALHO DA SILVA COSME, CPF Nº 066.517.294-03, para prestação de serviços como PROFESSORA DE PORTUGUÊS no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF. HUBERTO GAMA, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor mensal de 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 908/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:394EDE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 900/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GIORDANIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA, CPF Nº 060.743.154-77, para prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor mensal de 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1237/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4D48A82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 906/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MACEDO, CPF Nº 655.070.374-34, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1655/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7DAFA2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 1014/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS CAMPELO, CPF Nº 030.248.414-07, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no(a) UNIDADE XXV – SÃO FRANCISCO, SÍTIO SÃO RAFAEL – CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSANGELA DA SILVA, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1755/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:15399D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 834/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ANTONIO SABINO DA FONSECA, CPF Nº 068.552.394-20, para prestação de serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR no(a) TRAJETO DA ZONA RURAL (SÍTIO MARCAÇÃO) E ZONA URBANA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor global de 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1230/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D7D54101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 796/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF Nº 089.121.444-56, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1347/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BC7BF78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 835/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JUSIMAR CAIO GALVÃO CANDIDO, CPF Nº 703.377.094-40, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) REPAROS E OBRAS A SEREM REALIZADOS NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, NO MERCADO PÚBLICO E ABATEDOURO PÚBLICO, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor global de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1517/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 28 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9528E5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
111/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1038/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA, CPF Nº 049.772.404-99, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS CUNHA”, no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2078/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:66AF90B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 837/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SANDRA SUELY SILVA FERNANDES DE MEDEIROS, CPF Nº 673.769.834-49, para prestação de serviços como SUPERVISORA no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1555/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F3F2A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 861/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IANNE DE SOUZA JANUARIO, CPF Nº 018.332.144-80, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA FÁTIMA BARBOSA, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1681/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:44E1E2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1049/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IZABELLY CRISTINA SILVA SOUZA, CPF Nº 087.590.634-67, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de

despesa protocolada sob nº 2104/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F8AED206

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Currais Novos/RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º. Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Currais Novos, a realizar-se no dia 28 de março de 2019, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, com o objetivo geral de debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Municipal do Idoso, na perspectiva de sua efetivação.

Art.2º. A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema Central “Os Desafios de envelhecer no século XXI e o papel das Políticas Públicas.”, que será tratado juntamente com os seguintes eixos:

- I – Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas;
- II – Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
- III – Enfrentamento da violação dos direitos humanos da pessoa idosa;
- IV – Os conselhos de direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art.3º. A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Currais Novos, elaborado e previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.

Parágrafo Único – O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Currais Novos.

Art.5º. As despesas com a realização do evento correrão por conta da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por meio de dotação orçamentária própria.

Art.6º. A comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Currais Novos será composta por 04 (quatro) representantes do Conselho Municipal do Idoso.

Art.7º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art.8º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 26 de março de 2019.

JOSENILDO DA SILVA SABINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E183E108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

PORTARIA Nº. 029/2019 Encanto/RN, 05 de março de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, fora do Município, com deslocamento necessário;

Considerando, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor dos pagamentos aos fornecedores Posto Bolivel LTDA. e M. B. Com. e Der. De Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 16010002/2019, 1030001/2019, 1020003/2019 e 28020001/2019; datados de 31/01/2019, 07/02/2019, 01/03/2019 e 01/03/2019; no valor total de R\$ 18.052,34 (dezoito mil cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos); referente às notas fiscais nº. 13.474, 004.207, 004.252 e 004.251.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 5 dias do mês de março de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:557440AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Município de Equador/RN, representando por seu Procurador Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de a Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA;**

CONSIDERANDO que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, tais como multas e, inclusive, rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO a imotivada e irregular substituição de mercadorias de tamanho e peso diferentes das licitadas, assim quanto o encaminhamento de parte dessas de má qualidade (comprovação em anexo), algo que viola cláusulas contratuais, traz prejuízos ao erário e, efetiva proveito ilegal do objeto licitado;

CONSIDERANDO a existência de práticas irregulares cometidas de forma contumaz, algo que também viola os princípios da lei de licitações; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35, para que **CUMPRE FIELMENTE O OBJETO CONTRATADO**, assim quanto regularize a entrega do respectivo material, eis que há uma espera mais que razoável para a respectiva entrega. Também não faça mais nenhuma troca das mercadorias, seja de tamanho, peso e/ou qualidade, sob pena de rescisão unilateral do contrato, também de aplicação de sanções estabelecidas neste e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, **INCLUSIVE, PODENDO RESULTAR NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR 05 ANOS E EM TODOS OS NÍVEIS**, como deve ser do conhecimento da empresa. A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à NOTIFICADA.

Equador – RN, em 25de março de 2019.

ROGÉRIO DA SILVA CABRAL
Procurador Jurídico do Município

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:1DF74A2F

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL**

43-EQUADOR (EXECUTIVO)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Bimestre: 01/2019 - 02/2019

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS I (I)	300.000,00	0,00	300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.883.726,60	147.199,44	9.736.527,16
Investimentos	9.300.526,60	107.437,41	9.193.089,19
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	64.800,00
Amortização da Dívida	518.400,00	39.762,03	478.637,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituição Financeira			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.883.726,60	147.199,44	9.736.527,16
RESULTADO APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	P/ 9.583.726,60	147.199,44	9.436.527,16
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 25/03/2019 e hora de emissão: 10:37:50.			
NOTA: 1- Operações de Créditos descritas na CF, art.167 inciso III.			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:20A4D7F3

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

43-EQUADOR (EXECUTIVO)	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Bimestre : 01/2019 - 02/2019
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.154.524,78
Previsão Atualizada	34.154.524,78
Receitas Realizadas	2.913.741,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.154.524,78
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	34.154.524,78
Despesas Empenhadas	3.324.047,26
Despesas Líquidas	2.707.404,58
Despesas Pagas	2.208.252,97
Superávit Orçamentário	206.336,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	3.324.047,26
Despesas Líquidas	2.707.404,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	16.890.115,32
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	161.560,46	%	
Resultado Primário	163.883,09	161.560,46	101%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	590.151,32	85,10	575.205,05	14.861,17
Poder Executivo	590.151,32	85,10	575.205,05	14.861,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	41.311,51	0,00	2.887,68	38.423,83
Poder Executivo	41.311,51	0,00	2.887,68	38.423,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	631.462,83	85,10	578.092,73	53.285,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na MDE	464.258,49	<18% / 25% >	20,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	564.920,03	60%	74,55
Complementação da UNIAO ao FUNDEB	0,00	RS4.500.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida		147.199,44	9.736.527,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.279.251,20
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00	9.883.726,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com	495.575,04	15%	20,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado Até o Exercício Corrente		
Total das Despesas /RCL (%)	0,00%		
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 25/03/2019 e hora de emissão: 10:55:14.			
NOTA:			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2E36FAC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00020/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** PONTANEGRA AUTOMOVEIS CNPJ Nº 40.757.908/00001-69 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO VEICULAR, **VALOR:** R\$ 2.278,22 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:98DD5F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00021/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** PONTANEGRA AUTOMOVEIS CNPJ Nº 40.757.908/00001-69 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO VEICULAR, **VALOR:** R\$ 6.222,95 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0CAE7A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2019- GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **EXONERAR** o servidor **JOAB GOMES DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº.761.027.004-06, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:95E3D2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2019- GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **EXONERAR** o servidor **GEMERSON BEZERRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº.074.739.194-74, do cargo em comissão de Coordenador de Tributos, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:33557D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2019- GP

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** o servidor **GEMERSON BEZERRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº. 074.739.194-74, para o cargo de Coordenador de Comunicação. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1B572253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2019- GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** o servidor **JOAB GOMES DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº.761.027.004-06, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5FE52C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2019- GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** o Sr. Joaquim Pereira da Silva Luz Neto, inscrito no CPF sob nº.019.801.274-84, para o cargo de Coordenador de Agricultura. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A388E0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2019- GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº.156.405.904-91, para o cargo de Coordenador de Patrimônio e Materiais. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E965392E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2019- GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **EXONERAR** o Sr. ERIBERTO FERREIRA DA CUNHA, inscrito no CPF sob nº.701.803.934-72, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Finanças, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D27D96DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2019- GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** o Sr. ERIBERTO FERREIRA DA CUNHA, inscrito no CPF sob nº.701.803.934-72, para o cargo de Secretário Municipal de Transporte. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C839496E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2019- GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** o Sr. JOSÉ HUMBERTO SALES, inscrito no CPF sob nº.026.693.714-42, para o cargo de Vice Diretora Escola Municipal Fernandina de Souza Lima. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9FDBA2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2019- GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **EXONERAR** a Sra. FABIANA SOUZA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº.009.266.404-02, do cargo em comissão de Vice Diretora Escola Municipal Prof. Lenira Gomes Teixeira, para o qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:06426447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 433/GP/2019 FELIPE GUERRA/RN, 26 DE
MARÇO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 430 /2018, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de projeto de Governo na Unidade: Fundo Mun dos Direitos do Idoso

08.241.0022.1.0 – Construção do Centro de Referência do Idoso

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 500.000,00

4.4.90.51.01 – Construções, reformas e benfeitorias.... R\$ 500.000,00

Total do Projeto..... R\$ 500.000,00

Fonte: 13900000 - Outras Recursos à Assistência Social

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I decorrem de:

I - anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Procuradoria Geral do Município, conforme indicação a seguir:

04.122.0015.2.045 - Procuradoria Geral do Município

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.39.00 – Out Serv de Terceiros – P. Jurídica -R\$ 500.000,00

Total anulação.....R\$ 500.000,00

Fonte: 15300000 – Transferência da União de Royalty de Petróleo

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias destinadas a este Crédito Especial em até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 4º Autoriza ao Poder Executivo a promover ajuste na previsão das receitas quanto as fontes de financiamento a seguir identificadas:

Fontes: 15300000 - Transferência da União de Royalty de Petróleo

13900000 - Outros Recursos à Assistência Social

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:507882C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2019

PROCESSO: Nº 20030001/19

Objeto: Custeio de despesas com inscrições para participar da **XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, que acontecerá de 08 a 11 de abril de 2019, no Centro Internacional de Convenções de Brasília – CICB, para atender demandas da Secretaria Municipal de Finanças e do Gabinete da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Serviços de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS- CNPJ: 00.703.157/0001-83. Ratificação em 25/03/2019. Haroldo Ferreira de Moraes. Prefeito Municipal.

Contratada: Justificativa: Exclusividade da CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS CNPJ: 00.703.157/0001-83.

Valor: **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

Felipe Guerra/RN, 25 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

*****Republicado por Incorreção.**

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D393EE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº109/2019-SMARH EM, 26 DE MARÇO DE 2019.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor SR. JULIO HENRIQUE DE SOUZA, do cargo de ASG e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **SR. JULIO HENRIQUE DE SOUZA**, do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 25/03/2019 a 24/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 26 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C19F8816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO
ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03100001/18 - Objeto: Registro de preços para eventual Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste

Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 12/11/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: M. MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82, End. Rua Adelino Bonifácio da Silva nº 69, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Mesaque Marinho Costa – CPF: 012.650.894-18.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PRODUTOS(%)
01	Fornecimento de medicamentos ETICO de A a Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	RS 30.000,00	5%
02	Fornecimento de medicamentos GENÉRICO e SIMILAR de A a Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	RS 30.000,00	16%
VALOR TOTAL			RS 60.000,00

Felipe Guerra/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

M. MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9435F4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDO PEDROZA-RN, reunido extraordinariamente no dia 26 de março de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 103/2003, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Fernando Pedroza/RN.

I – Presidente: Silvana Cristina Gonçalves;

II – Vice-presidente: Maria Aparecida Salustino;

III – 1º Secretário: Luzineide Trindade de Melo Costa;

IV – 2º Secretário: Maristela da Silva Aquino.

Art. 2º. O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º findará em 23 de novembro de 2019.

Art. 3º. Fica designada para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a Servidora Anuzia Batista Gonçalves.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 26 de março de 2019.

SILVANA CRISTINA GONÇALVES

Presidente do COMDICA

Publicado por:
Anuzia Batista Gonçalves
Código Identificador:1A81A18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de alterar a composição dos representantes Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando os encaminhamentos realizados pelas representações constituídas,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes representações:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Najyla Samilla de Araujo Guimarães Cunha (Titular)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Valdeir Felipe Medeiros Florêncio (Titular)

Representante de Adolescentes
Pedro Pierre de Sena Neto (Titular)

Representante de Organizações/Entidades (Pastoral da Criança)
Maria Luciene da Silva Batista (Titular)

Representante de Famílias de Usuários das Políticas de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes
Karla Cristianny Nunes da Silva5 (Titular)

Art. 2º Designar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Silvana Cristina Gonçalves (Titular)
Ingrid Dayanne Gouveia de Medeiros (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Raimundo José da Silva (Titular)
Maria Geiza Romão (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Luzineide Trindade de Melo Costa (Titular)
Felipe Raí Azevedo Freire (Suplente)

Art. 3º Designar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a Sociedade Civil:

Representante de Adolescentes
Francisca Pauliana da Silva (Titular)
Queila Raquel Silva Moura (Suplente)

Representante de Organizações/Entidades (Pastoral da Criança)
Maria Aparecida Salustino (Titular)
Maristela da Silva Aquino (Suplente)

Representante de Famílias de Usuários das Políticas de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes
Erineide Moura Dantas (Titular)
Célia Maria da Silva Pedro (Suplente)

Art. 4º Os conselheiros designados terão mandato até 23 de novembro de 2019.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE CIVIL, Município de Fernando Pedroza/RN, 26 de Março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:84A64747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103035/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103035/2019

Objeto: Serviço de Elaboração de Projeto de Engenharia Eletrica para o Carnaval.

Contratado: Vinicios Carlos Praxedes (095.436.164-42)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:22FD29A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103036/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103036/2019

Objeto: Serviços de fornecimento de marmitas para hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)

Valor Total Julgado: R\$ 1.848,42

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CA27D638

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103038/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103038/2019

Objeto: Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação

Contratado: L V DE SOUZA AUTOPEÇAS EIRELI ME (27.219.125/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1534E6A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103033/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103033/2019

Objeto: Aquisição de Ortefruteeگرانjeiros.

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,14

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7198F6DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103034/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103034/2019

Objeto: Aquisição de Ortefruteeگرانjeiros.

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 4.500,94

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5C846B2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103039/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103039/2019

Objeto: Serviços de concerto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: Manoel Martins de Sousa Neto (018.857.834-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.842,10

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E3227FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Pregão Presencial nº 006/2019

Processo Administrativo nº 14010002/2019

1.O Município de Frutuoso Gomes/RN, através da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 08/04/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para a compra contínua e gradual de material de expediente para o consumo dos diversos órgãos da administração pública municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ CARLOS, 90 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes/RN, 26/03/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:81EE96A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO – POR INCORREÇÃO

O Município de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 043/2018

Ata de Registro de Preço nº012/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Acari - RN, inscrito no CNPJ-MF nº: 08.097.008/0001-20.

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: contratação futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar.

Fornecedor Registrado: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, aderindo aos lotes vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 04 de março de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B71C3EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 882/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Juliana da Silva, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.-Fica concedida gratificação de função a servidora Juliana da Silva matrícula nº 136322-0, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1E1B6696

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 883/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Maria de Fátima Almeida da Silva, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.-Fica concedida gratificação de função a servidora Maria de Fátima Almeida da Silva, matrícula nº 131351-7, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:109C6C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 884/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Lidiane de Oliveira Bezerra Silva, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.-Fica concedida gratificação de função a servidora Lidiane de Oliveira Bezerra Silva, matrícula nº 131357-6, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1BD6B677

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 885/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Sandro Ferreira da Silva, exerce a função de Vigia e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.-Fica concedida gratificação de função ao servidor Sandro Ferreira da Silva, matrícula nº 131401-7, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E94846A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 886/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Edson Ferreira de Sena, exerce a função de Técnico de Informática e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.-Fica concedida gratificação de função ao servidor Edson Ferreira de Sena, matrícula nº 134330-0, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:7AD393DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 887/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Jucielitom Nascimento Santos, exerce a função de Auxiliar Administrativo e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.-Fica concedida gratificação de função ao servidor Jucielitom Nascimento Santos, matrícula nº 134319-0, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:EB37160F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 897/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Raquel Carvalho de Oliveira Silva, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Raquel Carvalho de Oliveira Silva, matrícula nº 131347-9 até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:C43C0450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 896/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Marinizia Câmara Galvão, exerce a função de Secretária Escolar e que além de suas atividades laborais, a

mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Marinizia Câmara Galvão, matrícula nº 131448-3 até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:907AADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 895/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Márcio Wagner de Carvalho Pereira, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função o servidor Márcio Wagner de Carvalho Pereira, matrícula nº 131234-0, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:53DF50C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 894/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Juliana Campos do Nascimento Rocha, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho

e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Juliana Campos do Nascimento Rocha, matrícula nº 131221-9, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:B076EF60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 898/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Sylvania do Amaral Ferreira, exerce a função de Secretária Escolar e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Sylvania do Amaral Ferreira, matrícula nº 131445-9 até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:54944FC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 899/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Gabriel Henrique Carvalho, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função o servidor Gabriel Henrique Carvalho, matrícula nº 134262-2 até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:0CA9E93E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 900/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Valdir Marques Correia, exerce a função de Digitador e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função o servidor Valdir Marques Correia, matrícula nº 131230-8 até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:F66BF190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 901/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Marne Sueli de Lima, exerce a função de Secretária Escolar e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Marne Sueli de Lima, matrícula nº 131453-0 até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 13 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:18FFED66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 912/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Karla Adriana Lima Lisboa, exerce a função de Recepcionista e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Karla Adriana Lima Lisboa, matrícula nº 130315-5 até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:3FDEF576

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 888/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Alcimary Oliveira da Silva Lisboa, exerce a função de Secretária Escolar e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Alcimary Oliveira da Silva Lisboa, matrícula nº 131389-4, até o dia 31 de

dezembro de 2019, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A450D5A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 889/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Edilene Florentino da Costa, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Edilene Florentino da Costa, matrícula nº 130808-4, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:166A897D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 890/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Elisangela Souza e Silva Lira, exerce a função de Secretária Escolar e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Elisangela Souza e Silva Lira, matrícula nº 131953-1, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A7C40812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 891/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Falita Freire de Lima, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Falita Freire de Lima, matrícula nº 131240-5, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:8DFA5912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 892/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Jeferson Marcelino Gomes, exerce a função de Motorista e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função o servidor Jeferson Marcelino Gomes, matrícula nº 134268-1, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:FC0DECC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 893/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor José Dionizio da Silva, exerce a função de Porteiro e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função o servidor José Dionizio da Silva, matrícula nº 130645-6, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:0579682C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 214/2019- GP

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DEYSE LOURENÇO BARBOSA, sob a portaria nº 214/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Alberto Torres Galvão, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4A18E7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 215/2019- GP

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. CARLA LIZIANE DA SILVA, sob a portaria nº 215/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Alfredo Lima, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4298939C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 216/2019- GP

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. CLAUDIANA DA SILVA LIMA, sob a portaria nº 216/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Deputada Maria do Céu, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:0CF36848

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 217/2019- GP

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA JOSÉ BRAGA DIAS, sob a portaria nº 217/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Dona Mariquinha,Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:C11580F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 218/2019- GP**

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RAFAEL DE SOUZA GALVÃO, sob a portaria nº 218/2019, para o cargo de Vice-Diretor, lotadona Escola Municipal Hélio Galvão,Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:78A7651A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 219/2019- GP**

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANDREIA CLAUDIA CORTEZ SILVA BRAGA, sob a portaria nº 219/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Dr. João Batista Gadelha do Espírito

Santo,Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:48C932F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 220/2019 - GP**

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. LUIZA CAROLINA ALVES DA SILVA, sob a portaria nº 220/2019, do cargo de Vice – Diretor, da Escola Municipal Emília Freire de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazerda Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:8E5FFACF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 221/2019- GP**

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, sob a portaria nº 221/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal João Carvalho Barbalho,Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:41E459E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 222/2019- GP

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA, sob a portaria nº 222/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal João Mandú,Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1EADF9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 223/2019- GP

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JOCELANGE FERREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 223/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto,Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:3F429F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 224/2019 - GP

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIANA FLÁVIA CABRAL FIGUEREDO, sob a portaria nº 224/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Professora Nazaré de A. Duarte,Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:2DE45AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 225/2019- GP

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. GEOVÂNIA DE LIMA FREITAS, sob a portaria nº 225/2019, para o cargo de Vice - Diretora, lotada na Escola Municipal Tereza Fagundes,Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:ADC76A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 226/2019 - GP

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. JOSICLEIDE MARQUES DOS SANTOS, sob a portaria nº 226/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Zuza Grande, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:5B31FC80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 205/2019- GP**

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. DUCELEIDE NASCIMENTO DA SILVA, sob a portaria nº 205/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI ANA FELIZARDO, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:7CDD9B81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 206/2019- GP**

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS, sob a portaria nº 206/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Creche Municipal Diva Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:4B2D60F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 207/2019- GP**

Goianinha/RN, 14 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA AMÉLIA DA SILVA, sob a portaria nº 207/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Creche Municipal Elizabeth Bernardo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:84C2379C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 208/2019- GP**

Goianinha/RN, 14 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. FRANCISCA CLÁUDIA ALVES DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 208/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Creche Municipal Irene Lisboa, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:0A0FC6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 209/2019- GP

Goianinha/RN, 14 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ROSIVANIA BEZERRA CORDEIRO, sob a portaria nº 209/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Creche Municipal Isaura da Costa Galvão,Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:01E3E246

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 210/2019- GP

Goianinha/RN, 14 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARILIA VANESSA BERNARDINO DA SILVA, sob a portaria nº 210/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI Izaura Gonçalves, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:63AC0574

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 211/2019- GP

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ALAYDE BEZERRA DOS SANTOS, sob a portaria nº 211/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI Aluizio Carvalho Barbalho,Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:63CC570C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 212/2019- GP

Goianinha/RN, 14 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MIRIAN DE JESUS FELINTO DE SOUZA MARQUES, sob a portaria nº 212/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Mun. Aluizio Alves, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A506AE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 213/2019- GP

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. FRANCISCA DO NASCIMENTO COSTA, sob a portaria nº 213/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na

Escola Municipal Adália Dias, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:1C003083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 203/2019 - GP**

Goianinha/RN, 13 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,o Sr. SANDRO SIDERLEY ANDRADE DE OLIVEIRA,sob a portaria nº 203/2019, para o cargo deChefe de Setor de Apoio ao Pequeno Agricultor naSecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:D6D5E29C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 245/2019 - GP**

Goianinha/RN, 18 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. CRISTIANE REGIA SILVA ABRANTES, sob a portaria nº 245/2019, para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 18 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:591E2CD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 204/2019 - GP**

Goianinha/RN, 13 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear,a Sra. ANA RAQUEL DA COSTA NASCIMENTO,sob a portaria nº 204/2019, para o cargo de Chefe do Departamento dos Programas Sociais na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:34F88A82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 881 /2019**

Estabelece concessão de abono pecuniário por desempenho de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Artigo 25 da Lei Complementar nº 1.391/2012, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dos serviços de suporte pedagógico para orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas para o trabalho docente durante todo o ano letivo de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais ao servidor, ELISÂNGELA FÉLIX DE LIMA CPF 037.708.364-05, VERA LÚCIA INÁCIO SILVA CPF 040.789.684-81, MARCIA MARIA DE LIMA CPF 790.536.534-49 no período de 01/03/2019 a 31/12/2019, por desempenhar as atribuições de orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas gerais às instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagem a 01 de março de 2019.

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete do Prefeito, em Goianinha-RN, 01 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:DE24058E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, Processo Nº 1106/2019 originado pelo Memorando nº 002/2019.1 – Contadoria Geral do Município que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PETINENTE, PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO, ELEBORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE) E SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO), OBJETIVANDO ATENDER A CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **RCL BARBOSA ASSESSORIA (21.575.742/0001-15)**, quanto aos ITENS [1], no valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 26 de Março de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0CF67E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, Processo Nº 1591/2019 originado pelo Memorando nº 1.591/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES E CENTRAL DE REGULAÇÃO – SISREG - SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO), OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA (29.483.800/0001-92)**, quanto aos ITENS [1], no valor total de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o

processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 26 de Março de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D28D3001

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a sessão de continuidade do certame ocorrerá no dia 28 DE MARÇO DE 2019, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com, no endereço indicado acima ou por meio dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 26 de março de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A960365E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a sessão de continuidade do certame ocorrerá no dia 28 DE MARÇO DE 2019, PELAS 10H00MIN (DEZ HORAS), no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com, no endereço indicado acima ou por meio dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 26 de março de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:85E9A1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2019

Nomear, ARTUR QUEIROZ DE SOUZA no cargo de Consultor Geral Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARTUR QUEIROZ DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Consultor Geral Adjunto, lotado (a) na Consultoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4AD94EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2019

Nomeia os membros do Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos recursos destinados a execução do convênio celebrado entre o Município de Guamaré/RN e a SESED.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos recursos destinados a execução do convênio celebrado entre o Município de Guamaré/RN e a SESED, conforme formação abaixo:

REPRESENTANTE INDICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Maria das Dores da Fonseca (**Presidente do Conselho**)

REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL
Alan Kardec Linhares

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
Jonhny Cruiff da Silva Santos

VEREADOR REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Edinor de Alburquerque Melo

REPRESENTANTES INDICADOS PELO PÁROCO LOCAL
Francisco Onofre de Oliveira Neto
Sayonara de Moraes Silva

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9984874D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018 -
REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, VISANDO A FINALIZAÇÃO DE PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PROJETO DE EXTENSÃO – ESTUDO INTITULADO “ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO INTEGRADOS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO – POLÍTICA”, entre outros que vinculam-se ao Contrato nº 042/2018.

FAVORECIDO: FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC, inscrita no CNPJ sob nº 08.469.280/0001-93, estabelecida na Avenida Salgado Filho, 3.000 – Campus Universitário – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.078-970

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados a partir da data de assinatura, de 14 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 042/2018. Ielmo Marinho/RN, 08 de Março de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC
CNPJ: 08.469.280/0001-93
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6638C761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219/2019 - REPUBLICAÇÃO

De 15 de Março de 2019.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder QUATRO DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte cinco reais), para o Senhor **JOELYSON ALVES MARINHO, portador do CPF: 082.256.574-97**, Conselheiro Tutelar, a se deslocar à Pombal/PB, cuja saída está programada no dia 20 de Março de 2019, com retorno previsto no dia 24 de Março de 2019, participação no XII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - Conceder QUATRO DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte cinco reais), para o Senhor **ALESSANDRO DA SILVA, portador do CPF: 051.764.154-47**, Conselheiro Tutelar, a se deslocar à Pombal/PB, cuja saída está programada no dia 20 de Março de 2019, com retorno previsto no dia 24 de Março de 2019, participação no XII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3º - Conceder QUATRO DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte cinco reais), para o Senhor **JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES, portador do CPF: 065.137.774-46**, Conselheiro Tutelar, a se deslocar à Pombal/PB, cuja saída está programada no dia 20 de Março de 2019, com retorno previsto no dia 24 de Março de 2019, participação no XII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

AÉCIO VARELA DA SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PATRÍCIA KELLY DA SILVA

Secretária Adjunta de Promoção e Bem Estar Social

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D885F008

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2019**

De 26 de Março de 2019.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, RAIMUNDO EMIDIO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) RAIMUNDO EMIDIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASG, admitido em 15.09.1987, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerimento.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que

seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 07.03.2019 a 07.09.2019, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) RAIMUNDO EMIDIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASG.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A68C41C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194/2019 - REPUBLICAÇÃO**

De 07 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA ELIZANGELA DA ROCHA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA ELIZANGELA DA ROCHA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **062.072.464-11**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0E8B5863

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 225/2019**

De 25 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) IVANI NUNES DA CRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IVANI NUNES DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº **053.481.144-21**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1037F97F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 226/2019**

De 25 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) WELLIKLECIO PIO GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **WELLIKLECIO PIO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº **009.957.494-26**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AA4DFB9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019**

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Ielmo Marinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 219 de 04 de setembro de 2001, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para comporem o Conselho de Alimentação – CAE do Programa de Alimentação Escolar de Ielmo Marinho/RN, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	AÉCIO VARELA DA SILVA	CPF.: 058.590.284-40
SUPLENTE	JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA	CPF.: 009.687.384-19
II - REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		
TITULAR	FRANCISCO DE ASSIS AVELINO	CPF.: 526.132.594-34
SUPLENTE	RICARLO SILVA FERNANDES	CPF.: 028.196.594-38
TITULAR	MARIA APARECIDA DE LIMA	CPF.: 055.723.854-41
SUPLENTE	ROSIMAR SOARES DA SILVA	CPF.: 071.417.214-60
III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS		
TITULAR	PEDRO TIBURCIO NETO	CPF.: 200.716.394-20
SUPLENTE	SAMARA LOPES DE ARAÚJO AGUIAR	CPF.: 100.625.044-10
TITULAR	LUZIA AGOSTINHO DA SILVA	CPF.: 079.483.024-45
SUPLENTE	ALEXSANDRA FELIPE BEZERRA	CPF.: 095.760.174-32
IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
TITULAR	FRANCISCA ERIZELMA RIBEIRO DA FONSECA	CPF.: 085.315.344-29

SUPLENTE	MARIA JANIELLE DOS SANTOS MONTEIRO	CPF.: 106.670.854-16
TITULAR	JOSÉ XAVIER DE ASSIS	CPF.: 361.537.964-00
SUPLENTE	JÚLIA PAULO DE SOUZA	CPF.: 812.536.045-91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:56B8A022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018**

OBSERVAÇÃO: O convocado deverá comparecer até o dia 03 de Abril de 2019 no horário das 8:00h às 12:00h, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua José Camilo Bezerra, Nº 69, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, munido dos documentos necessários para a contratação, conforme o Edital do Processo Seletivo 003/2018.

A8 – COZINHEIRA

NOME	COLOCAÇÃO
ANA PAULA PATRICIO DE MELO, inscrita no CPF sob nº 062.871.394-04	3º LUGAR / CADASTRO DE RESERVA

Ielmo Marinho/RN, em 26 de Março de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:89887E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/IM Nº 045, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho (5ª CMS).

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua quadragésima sétima Reunião Extraordinária, realizada aos 14 dias de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 011, de 30 de setembro de 1993, resolve:

Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho – 5ª CMS, que tem por tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, convocada pelo Decreto nº 192, de 18 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18 de fevereiro de 2019, tem como objetivos:

I – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição

Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho terá abrangência apenas municipal;

§ 1º - A Etapa Municipal da 5ª CMS, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal.

§ 4º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após do término da Etapa Municipal, no Portal do Conselho Estadual de Saúde.

§ 5º - Nas Conferências Municipais serão eleitos(as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 6º - Em todas as Conferências Municipais e na 9ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§ 7º - O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

Seção II

Da Etapa Estadual

Art. 3º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.

Art. 4º O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados(as) por Município que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º Na Etapa Estadual só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde, delegados(as) convidados(as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e os convidados(as) e observadores.

§ 1º - Os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde são:

I - conselheiros(as) estaduais titulares e suplentes;

II - representantes de entidades/instituições.

§ 2º - O número de conselheiros(as) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.

§ 3º - Os delegados(as) previstos nos incisos I e II do § 1º serão apresentados(as) e homologados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 6º As inscrições dos(as) delegados(as), na Etapa Estadual, eleitos para participarem da 9ª CES serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual.

Seção III

Da Etapa Nacional

Art. 7º A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) ocorrerá em Brasília, de 04 a 06 de agosto de 2019 e tem por objetivos principais analisar e votar o Relatório Nacional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.

§ 1º - A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

§ 2º - A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Nacional de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral ou Secretária Geral da Comissão Organizadora.

§ 3º - Em virtude do processo de transição pelo qual passará o Pleno e a direção do Conselho Nacional de Saúde e buscando o fortalecimento e a continuidade dos processos organizativos e operacionais da 16ª CNS (8ª+8), o atual Presidente do CNS exercerá, após o término de seu mandato, a função de Coordenador-Adjunto da Comissão Organizadora da 16ª CNS.

Art. 8º A Etapa Nacional da 16ª CNS (=8ª+8) será constituída por 5 (cinco) momentos estratégicos:

I – Plenária de Abertura;

II – 3ª Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro;

III – Plenária Final;

IV – instâncias deliberativas;

V – atividades autogestionadas.

Art. 9º São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8):

I – Grupos de Trabalho; e

II – Plenária Deliberativa.

§ 1º - A proposta de Regulamento da Etapa Nacional será amplamente divulgada e submetida à consulta virtual no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, por um período de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 2º - As sugestões a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

§ 3º - O Regulamento da Etapa Nacional, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pela do CNS até dezembro de 2018.

§ 4º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados(as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 5º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado.

§ 6º - A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§ 7º - O Relatório aprovado na Plenária Deliberativa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será apresentado na Plenária Final da Conferência e, posteriormente encaminhado ao CNS e ao Ministério da Saúde, devendo ser editado no primeiro trimestre de 2020 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braille, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§ 8º - A Plenária Final da 16ª CNS (=8ª+8) será um momento de celebração aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

§ 9º - A 3ª Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro percorrerá a Esplanada dos Ministérios e se encerrará na Alameda dos Estados, onde o abaixo-assinado “Somos amigas e amigos das causas” será protocolado no Supremo Tribunal Federal (STF).

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 10. A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§ 1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. A 5ª CMS será presidida pelo Secretário de Saúde, com Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12. O funcionamento da 5ª CMS se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Municipal, por um período de 1(um) ano, o conselho de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 5ª CMS.

Art. 13. O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da 9ª CES, até 10(dez) dias do término da Etapa Municipal.

§ 1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência municipal, estadual e nacional sendo 04 (quatro) propostas por subeixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5 de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.

§ 2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 9ª CES.

§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria da 5ª CMS consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de no máximo doze propostas.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 14. A 5ª CMS será conduzida pelas seguintes comissões:

I - Comissão Executiva;

II - Comissão Organizadora;

III - Comissão de Comunicação e Mobilização;

IV - Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

I – 01 Coordenador Geral;

II – 01 Secretário Geral;

§ 2º A Comissão Organizadora da 5ª CMS será composta por 08 (oito) membros podendo ou não serem conselheiros(as), conforme descrito abaixo, além dos membros da Comissão Executiva, que também a integrarão:

I - 01 (um) representante da Coordenação da Atenção Básica;

II - 01 (um) representante da Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

III - 04 (quatro) conselheiros municipais aprovados pelo Pleno do CMS/IM, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do segmento usuários, 01 (um) conselheiro representante do segmento trabalhador em saúde e 01 (um) conselheiro representante do segmento gestor/prestador;

§ 3º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CMS proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 15. À Comissão Executiva compete:

I - implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 5ª CMS;

IV - propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V - prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias à municipal;

VI - propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 5ª CMS, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII - providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 5ª CMS;

VIII - propor a lista dos(as) convidados(as) referidos no artigo 5º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 16. À Comissão Organizadora da 5ª CMS compete:

I - promover, coordenar e supervisionar a realização da 5ª CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II - elaborar e propor o Regulamento da 5ª CMS;

III - apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

IV - resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

V - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

VI - estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde; Art. 17. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I – elaborar e propor o método para consolidação do Relatório da Etapa Municipal e da Plenária Final da Etapa Municipal;

II - propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

III - elaborar o Relatório Final da 5ª CMS;

IV - propor metodologia para a etapa final da 5ª CMS;

V - encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 5ª CMS;

VI - estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da 9ª CES.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN na produção dos textos para a 5ª CMS.

Art. 18. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 5ª CMS, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 5ª CMS;

III - orientar as atividades de comunicação social da 5ª CMS;

IV - apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;

V - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 5ª CMS;

VI - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 5ª CMS;

VII - estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN no desenvolvimento das ações da 5ª CMS.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 19. A 5ª CMS contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I, deste Regimento:

- I - participantes inscritos na 5ª CMS, com direito a voz e voto;
- II - convidados(as), com direito a voz;
- III - observadores, sem direito a voz e voto.

§ 1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 9ª CES.

§ 2º Serão convidados(as) para a 5ª CES representantes de ONGs, entidades, instituições locais, nacionais e internacionais e personalidades locais, nacionais e internacionais, com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as), que serão indicados(as) pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A lista de convidados(as) será concluída até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Municipal.

§ 4º O número de convidados com direito a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de participantes.

§ 4º O número de convidados, sem direito a voz e voto, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) de participantes.

Art. 20. As inscrições dos(as) participantes(as) para a Etapa Municipal da 5ª CMS deverão ser feitas junto à comissão organizadora no mesmo dia de realização da Etapa Municipal.

Art. 21. A comunicação dos(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) em substituição às/ aos delegados(as) titulares eleitos(as) poderá ser realizado até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único – O(a) delegado(a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem com sua indicação como delegado titular.

Art. 22. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 5ª CES, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 23. Na etapa municipal, serão eleitos 04 (quatro) delegados(as) para participação como delegado(a) estadual na 9ª CES, conforme Resolução do CES nº 001/2019, devendo constar a forma de eleição desses delegados(as) no Regulamento da 5ª CES.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 5ª CMS caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os participantes e convidados(as).

§ 2º As despesas com o deslocamento dos participantes municipais serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§ 3º As despesas com o deslocamento dos representantes de entidades/instituições serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§ 4º As despesas com as etapas municipais, consoante art. 2º, serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

§ 6º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 9ª CES, a ser realizada em junho de 2019, em Natal, serão responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 25. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 5ª CES:

- I - os grupos de trabalho;
- II - a Plenária Final.

§ 1º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CMS, anterior a realização da Etapa Municipal.

§ 2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por participantes nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

Art. 26. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 5ª CMS será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A metodologia para a 5ª CMS será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 28. O Regimento da Etapa Municipal tem como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 29. O Município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª CMS.

Art. 31. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 5ª CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua quadragésima sétima Reunião Extraordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho

Homologo a Resolução CMS/RN, nº 045 de 14 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Complementar 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Ielmo Marinho

Anexo 01:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Delegados a serem eleitos nos municípios à 9ª CES/RN.

Faixa Populacional	Quantidade de Municípios	Nº de Delegados(as)	Total geral delegados(as)
Até 20.000 mil habitantes	139	04	556
De 20.001 a 40 mil hab.	20	08	160
De 40.001 a 60 mil hab.	03	12	36
De 60.001 a 150 mil hab.	02	20	40
De 150.001 a 300 mil hab.	02	48	96
Acima de 300 mil	01	112	112
Total Delegados(as) Municipais			1000
Delegados eleitos pelo CES			68
Convidados com direito a voz			30
Observadores sem direito a voz e voto			30
Comissões: Relatoria e Organização, Divulgação e colaboradores			50

TOTAL GERAL DE PARTICIPANTES | 1.178

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F0CB8B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 08/04/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 26 de março de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6961F020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 042/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 001891 R\$ 291,34** (Duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

Itaú/RN, 26 de Março de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:C7E5C7BE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 041/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F 001895 **R\$ 1.953,91** (Um mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

Itaú/RN, 26 de Março de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E52914EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 040/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 001896 R\$ 4.926,16** (Quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Itaú/RN, 26 de Março de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6E28B5E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 039/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 001892** valores de **R\$ 1.854,55** (Hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **N/F 001893 R\$ 3.949,15** (três mil novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) e a **N/F 001894 R\$ 1.118,99** (Hum mil cento e dezoito reais e noventa e nove centavos).

Itaú/RN, 26 de Março de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1D464CBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 0117/2019**

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ nº. 08.148.553/0001-06

PORTARIA Nº. 0117 / 2019.

Dispõe sobre a Licença Prêmio do Sr. GERALDO PINHEIRO FILHO e Dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Civis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses o servidor, **GERALDO PINHEIRO FILHO**, ocupante do Cargo de **Professor**, matrícula Nº. 427, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio o Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 06 (seis) meses, de 01/03/2019 a 01/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 01/03/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2019.

Registre-se
Publique-se e

Cumpra-se.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:2959242D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000176/2018 PROCESSO Nº.
163/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jacanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** CONS. PUBL. INTERMUN. DE SAUDE CURIMATAU - CIMSC, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 01.958.301/0001-95. **OBEJETO:** DESPESA DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 226.933,80(duzentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jacanã/RN, 04 de dezembro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:98D01647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61**

PORTARIA Nº 61

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a MARIA CAROLINA SOARES MARTINS, Tec. De enfermagem, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de Março de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar do curso de especialista técnico de nível médio em enfermagem em linhas do cuidado em urgência e emergência, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2C7F42E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 09/2019 – PMJ

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 09/2019 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** Matheus Linhares Silva, CPF: 085.970.984-14. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) Dentista no PSB (Programa de Saúde Bucal) pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).**

Data: 28 de fevereiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 28 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3EE83B83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 10/2019 – PMJ

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 10/2019 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** Laize Minelle de Souza Meneses, CPF: 054.324.444-02. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) Enfermeira (a) pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

Data: 14 de março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 14 de março de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:7FBEC941

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Thiago Bruno Santos de Oliveira CPF: 056.935.764-00. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Dentista pelo PSB (Programa Saúde Bucal) na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).** **Vigência:** 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3C5F06FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Francisca Iara Alves dos Santos CPF: 071.967.784-05. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Psicóloga, NASF (Núcleo de Apoio Saúde a Família) pela Secretaria Municipal de Saúde no **Valor Mensal: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** **Vigência:** 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:EA221719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Maria Ilza Ferreira Alves de Moraes CPF: 059.536.324-52. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:79F8CD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 735/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 735/2019 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **G GURGEL DE AZEVEDO ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.633.681/0001-74, Rua Adrião Fernandes, 257 Centro Janduís-RN, no valor Global de R\$ 1.896,00 (Hum mil oitocentos e noventa e seis reais), **Objeto:** O presente contrato tem como objeto, contratação de Empresa para fornecimento de Material

de Uso Laboratorial, a ser destinado a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e Hospital Maria Cristina Maia, no Município de Janduís – RN, Conforme proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís RN, 19 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:86C163E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 740/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 740/2019
DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **SETEMOL – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.662.667/0001-34, Rua 13 de maio 324, centro Pau dos Ferros - RN, com o valor Global de R\$ 1.840,00 (Hum mil oitocentos e quarenta reais), **Objeto:** O presente contrato tem como objeto, contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes a serem destinados a manutenção dos serviços da Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Mais e demais Unidades de Saúde do Município de Janduís, Conforme proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís RN, 22 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:866F31EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO CHAMADA PUBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0313011/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SILVANA HIPOLITO MONTEIRO
Processo nº 6/2019 - Chamada Pública nº 1/2019 - CPL
Objeto: gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Janduís (Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social).
VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, 13 DE MARÇO DE 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante

SILVANA HIPOLITO MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C5A5C848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
ANEXO IX

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019					Exercício: 2019 -
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo não Realizado (c) = (a - b)
Receitas de Operação de Crédito ¹ (I)	0,00	0,00			0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APLURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00			0,00

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CEBB0B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2019

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 27 de Março de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para participação da Audiência Pública na Assembleia legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 26 de Março de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:7B4E9113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2019

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Tiago da Silva Valdivino, portador do CPF 053.830.674-26, ocupante do cargo/função de Coordenador Geral de Recursos Humanos, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 27 de Março de 2019, no valor base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para comparecer ao treinamento para operação do relógio de ponto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 26 de Março de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:DEEAAD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
8/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 8/2019, Processo Administrativo nº 102/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 52/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que objetiva a **Aquisição de eletro eletrônicos**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - MED- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 2 - MEI/ME/EPP 1, Lote 1 ; totalizando o valor de **R\$ 86.729,46 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 86.729,46 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço por Lote. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3AA5FCCC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 8/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 102/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 8/2019.

TIPO: Menor Preço por Lote.

REALIZADO NO DIA 25 de março de 2019 (segunda-feira) as 09:00.

OBJETO: Aquisição de eletro eletrônicos.

ADJUDICADO para a empresa: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - MED – CNPJ 21.062.777/0001-50, no valor global de R\$ 86.729,46 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - MED- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 2 - MEI/ME/EPP 1, Lote 1 ; totalizando o valor de **R\$ 86.729,46 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**.
INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2019 (segunda-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:633FBF64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 87/2019

PORTARIA Nº 87/2019-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

MARCELA DE LIMA

Art. 2º - Efeitos retroativos a 25 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:485902B2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 8/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

OBJETO: Aquisição de eletro eletrônicos.

JUSTIFICATIVA: Esta despesa se justifica em virtude da necessidade dos itens infra especificados para a Unidade Mista de Saúde, Posto de Saúde de Serrinha de Cima e Posto de Saúde de Fazenda Nova, conforme Emendas Parlamentares: 12707.802000/1130-05, 12707.802000/1140-01, 12707.802000/1140-03, e 12707.802000/1150-01 e estruturação da Farmácia Central, tendo em vista proporcionar uma melhor qualidade no atendimento ao público e na operacionalização das rotinas administrativas. Estando em conformidade com as disposições da Constituição Federal em

especial art. 196, assim como com os princípios referentes a despesa pública da motivação, da eficiência e interesse público..

DATA DE ABERTURA: 25 de março de 2019 (segunda-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 25 de Março de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - MED- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 2 - MEI/ME/EPP 1, Lote 1 ; totalizando o valor de **R\$ 86.729,46 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 8/2019, no valor global de R\$ 86.729,46 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:55C4DF10

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 88/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 88, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas meias diárias) ao servidor Pedro Paulo Lima Barreto, Matrícula nº 4502, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 28 a 29 de março do corrente ano, tendo em vista a participação no Curso: Contratação sem Licitação: Dispensa, inexigibilidade e não observância das regras licitatórias de acordo com a Lei 8.666/93 e lei 13.303/16. No Tirol Way Office – Av: Salgado Filho, 1718, auditório 02, Natal – RN, conforme Ofício 05/2019 – CPL – PMJA.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 26 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:41DFD2AF

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 06/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
456/2019**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 26.791.857/0001-60** vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:D857DAB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
06/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2019**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realização de inscrição do servidor Pedro Paulo Lima Barreto no Curso: Contratação sem licitação. A presente despesa será consignada por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício 2019, pelo valor estimado de **R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente Declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Março de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:E4FEBEED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2019**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Realização de inscrição do servidor Pedro Paulo Lima Barreto no Curso: Contratação sem licitação.

FAVORECIDO.....: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 26.791.857/0001-60.

VALORGLOBAL.....: R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: Emitida pelo Secretário Mun. de Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Março de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:CBF163DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO 0062019

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019 PREGÃO ELETRONICO 006/2019

Na publicação veiculada na data de 22 de MARÇO de 2019 com código identificador: **015DD8A6**.

Onde se lê: Jardim de Piranhas/RN, 21 de abril de 2019.
Leia-se: 21 de abril de 2019.

OBS: informa que as demais cláusulas do edital permanece inalteradas, ficando a data da licitação na mesma data e horário.
LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, situada na Av. Dix –Sept Rosado, 144 – Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3423 – 22 20.

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:6F7ABF54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0082019

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
EDITAL 011/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL: **05 de abril de 2019, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de março de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:4C63BCA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631/2008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, Estado do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e art. 227, da Constituição Federal.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade:

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem:

III - serviços e programas especiais, nos termos desta Lei.

§ 1º. Os serviços e programas já existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão, de modo a proporcionar o atendimento prioritário e preferencial a crianças e adolescentes, na forma do disposto nos art.4º, parágrafo único, "b" c/c 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.

§ 2º. O município também destinará, em caráter prioritário, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 3º. É vedada a criação, alteração ou extinção de programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais, sem a prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 4º. Os programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais poderão ser revistos mediante prévia autorização e controle do CMDCA

Art. 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar.

Art. 4º. Os programas de atendimento serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- orientação e apoio sócio-familiar;
- apoio sócio-educativo em meio aberto;
- serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- proteção jurídico-social;
- colocação familiar;
- abrigo;
- liberdade assistida;
- prestação de serviços a comunidade;
- prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas.

§1º O atendimento a ser prestado a crianças e adolescente será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio e tratamento à família.

§2º Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 5º. Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no art.4º, §1º, desta Lei.

Parágrafo único. O programa a que se refere o caput deste artigo importará numa abordagem interdisciplinar visando a descoberta e solução dos problemas sócio-familiares, sendo elaborado e executado pelos órgãos responsáveis pelos setores de educação, saúde e assistência social do município..

Art. 6º. O Município propiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de órgãos e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas gerais para organização, bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o artigo 4º, desta Lei.

CAPITULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E MANDATO:

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/90 e desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrativamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, de cujo orçamento deverão constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento;

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros efetivos e suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 nos seguintes termos:

I – 04(quatro) representantes do Poder Público Municipal,

II - 04(quatro) representantes de entidades não governamentais de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Os representantes de que trata o inciso I deste artigo, escolhidos dentre pessoas que detenham poder de decisão no âmbito de cada Secretaria Municipal responsável pelos setores de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, planejamento e finanças, serão indicados mediante decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 15(quinze) dias, a contar de sua posse.

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo vinculam a administração pública.

§ 3º. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades não-governamentais de promoção, defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, associações comunitárias rurais, associações de bairro, entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município e existência mínima de um ano e em pleno funcionamento de suas atividades legais, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito Municipal, mediante edital publicado na imprensa e/ou afixado em locais de amplo acesso do público, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência desta Lei, sendo que a assembléia deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do edital.

§ 4º. Caso o Chefe do Poder Executivo não providencie a publicação do edital a que se refere o parágrafo anterior, dentro do prazo previsto, tal iniciativa poderá ser tomada por qualquer das entidades não-governamentais especificadas no mesmo dispositivo, ou por qualquer cidadão residente no município.

§ 5º. O voto das entidades civis a que se refere o parágrafo anterior será exercido através de delegados previamente cadastrados junto ao Órgão Municipal ou Comissão Especial a ser designada pelo Prefeito, para organizar a assembléia.

§ 6º. Cada entidade cadastrada deverá indicar 02 (dois) candidatos para a função de conselheiro, sendo um efetivo e um suplente, pertencentes a seus quadros sociais ou rotinas de atividades.

§ 7º. Os subsequentes processos de renovação dos conselheiros não-governamentais serão de responsabilidade do próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e deverão ser desencadeados no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento dos respectivos mandatos.

§ 8º. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes dos conselheiros titulares e seus suplentes, bem como das entidades às quais pertencem.

§ 9º. Em qualquer caso, será o representante do Ministério Público pessoalmente notificado a acompanhar, querendo, o processo de escolha das entidades não governamentais integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo informado de todas as etapas do certame, desde sua deflagração até a posse dos conselheiros escolhidos.

§ 10. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será:

- a) vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso dos representantes do governo;
- b) de 02 anos, permitida uma única recondução, no caso dos conselheiros representantes da sociedade civil.

§ 1º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

§ 2º. O mandato dos membros do CMDCA poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, na forma e nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO II

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 11. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca (Foro Regional ou Distrital).

SEÇÃO III

DO REGIMENTO INTERNO:

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará e aprovará seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da posse de seus membros.

Parágrafo único. Constará do Regimento Interno do CMDCA, dentre outros:

- a) A forma de escolha do presidente e vice-presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art.13 § 3º, desta Lei;
- b) As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
- c) A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil,

Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

d) A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

e) A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

f) O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

g) A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

h) A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

i) A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

j) Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

k) O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre a matéria em discussão, querendo;

l) A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

m) A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo em qualquer caso ser assegurada sua publicidade;

n) A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

o) A forma como serão analisados os pedidos de cadastro dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução no município, bem como as entidades não governamentais que pretendam atuar na área, tudo ex vi do disposto nos arts.90, parágrafo único e 91, ambos da Lei nº 8.069/90.

Art. 13. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá seu presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, dentre seus membros, na forma do regimento interno.

§ 1º. O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões do órgão e a representação do Órgão em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultado ao presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida;

§ 3º. Quando da ausência ou impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos

conselheiros presentes, observado o quorum mínimo para sua instalação, conforme previsto no regimento interno do Órgão.

§ 4º. O presidente e demais membros da Diretoria do CMDCA terão mandato de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução e observada a alternância entre representantes do governo e da Sociedade Civil organizada.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 1º. A cassação do mandato dos membros do CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão.

§ 2º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 3º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

Art. 15. Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:

I - deixar de comparecer, por intermédio de seu representante titular ou suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano;

II - for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), alguma das sanções previstas no art.97, inciso II, alíneas "b" a "d", do mesmo Diploma Legal;

III - perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.

Parágrafo único. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, apresentando ao Poder Executivo, até o mês de março de cada ano, plano de ação anual que indique as prioridades e assegure o atendimento dos direitos fundamentais

da criança e do adolescente no âmbito do Município, para fins de inclusão nas propostas de Leis Orçamentárias e no Orçamento do exercício seguinte, observado o disposto no art.4º, parágrafo único, alínea "c", da Lei nº 8.069/90;

II - promover a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - participar da formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente, zelando para que seja respeitado o princípio da prioridade absoluta à área infanto-juvenil, em todos os setores da administração municipal;

IV - mobilizar os diversos setores da sociedade no sentido de sua efetiva participação na discussão e solução dos problemas que afligem a população infanto-juvenil;

V - realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os artigos 2º, incisos II e III e 4º, desta Lei, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VII - elaborar seu regimento interno;

VIII - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, no caso de vacância;

IX - gerir o fundo municipal, elaborando o plano de aplicação dos recursos por ele captados, observado o disposto nos arts.25 a 30, desta Lei;

X - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto nos arts.4º, parágrafo único, alínea "b" e 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;

XI - participar da elaboração das propostas de leis orçamentárias dos setores ligados à saúde, educação, esporte, cultura, lazer, família, criança, adolescente e assistência social, agindo em conjunto com os Conselhos Setoriais respectivos, bem como com o Conselho Tutelar, e zelando para o efetivo respeito ao disposto nos arts.4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, promovendo ainda as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XIII - promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, procedendo a seu recadastramento periódico, na forma do disposto no art.19, parágrafo único, desta Lei, de tudo comunicando ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária;

XIV - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XV - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros do Conselho Tutelar;

XVI - solicitar assessoria às instituições públicas no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;

XVII - difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre as entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;

XVIII - organizar e realizar anualmente, sempre no mês de maio, a **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do plano anual a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 17. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 18. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o espaço físico, mobiliário e material de expediente necessário ao seu bom funcionamento, bem como colocando servidor(res) administrativo(s) para ficar permanentemente à disposição do Órgão.

Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do CMDCA.

SEÇÃO V

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO:

Art. 19. Na forma do disposto nos arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao CMDCA efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e

correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O CMDCA deverá também, periodicamente, no máximo a cada 02 (dois) anos, realizar o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 20. O CMDCA deverá expedir resolução própria, indicando a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 21. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 22. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, ou com o prazo de validade deste já expirado, deverá o fato ser levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 23. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, parágrafo único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO VI

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 24. O CMDCA se reunirá ordinariamente ao menos, 01 (uma) vez por mês, em data, local e horário a serem definidos pelo Regimento Interno do órgão, com ampla publicidade à população e comunicação pessoal ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária.

§ 1º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, na forma como dispuser o regimento interno do Órgão;

§ 2º. A realização de reuniões do CMDCA em locais e horários diversos do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada

com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto no caput deste dispositivo;

§ 4º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum regimental mínimo;

§ 5º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei;

§ 6º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade;

§ 7º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentaria específica;

§ 8º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à presidência e à secretaria executiva do órgão a tomada das providências necessárias para que isto se concretize.

CAPITULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90.

§ 3º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

VI - por outros recursos que lhe forem destinados;

VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 26. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", art.87, incisos I e II e art.259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art.227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

Art. 27. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não podem ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou

Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 28. Por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 -Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 29. O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O CMDCA, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 30. O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 31. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei.

CAPITULO IV DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 32. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

§1º. A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º. O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da assistência social, de cujo orçamento anual deverão constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.

SEÇÃO II DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 33. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha.

Art. 34. O CMDCA estabelecerá previamente, mediante resolução, a forma de obtenção, junto à Justiça Eleitoral, de urnas eletrônicas e/ou listas de eleitores, bem como os critérios para o eventual cadastramento de eleitores, o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Na resolução regulamentadora do processo de escolha constará a composição e atribuições da Comissão Organizadora do pleito, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade.

Art. 35. O processo de escolha será iniciado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no diário oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução regulamentadora.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei.

SEÇÃO III

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

Art. 36. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 37. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos.

I - idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município há mais de dois anos;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer qualquer atividade em agremiação político-partidária;

V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio.

VI - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovado mediante exame médico e psicológico;

VII - submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA.

VIII - experiência anterior na área de atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único. O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.

Art. 38. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

§ 1º. Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da comunicação oficial.

§ 2º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e também os currículos dos candidatos estarão à disposição dos

interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 39. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º. Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, apresentar defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preenchem os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

§ 3º. A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 40. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à avaliação médica e psicológica, bem como à prova de conhecimentos prevista no artigo 23, inciso VII desta Lei, a ser elaborada por examinador indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos considerados habilitados e da data e local onde será realizado o teste de conhecimentos, informando ainda os nomes e qualificações da banca examinadora.

Art. 41. Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:

I - Os examinadores atribuirão notas de "0" a "10" aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento para resolução das questões apresentadas.

II - A prova será constituída de 10 (dez) questões objetivas e 05 (cinco) questões dissertativas, envolvendo casos práticos.

III - A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número.

§ 1º. Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora, a ser apresentado em 03 (três) dias da homologação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.

§ 2º. O resultado do teste de conhecimento será devidamente publicado, bem como afixado nos locais de votação.

§ 3º. Os candidatos que deixarem de se submeter ao teste de conhecimento não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos na avaliação médica, psicológica e com média inferior a 6,0 (seis).

Art. 42. O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição.

SEÇÃO IV

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Art. 43. O CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§ 1º. A Comissão Organizadora promoverá ainda debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, mais uma vez proporcionando igualdade de participação a todos os candidatos.

§ 2º. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, faixas, pinturas em residências particulares (desde que haja autorização do proprietário), até o número limite

fixado pela Comissão Organizadora, de modo a evitar o abuso do poder econômico;

II - Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

III - Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

§ 3º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 5º. Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 44. O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

§ 1º. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º. Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público;

§ 3º. Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator;

§ 4º. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento;

§ 5º. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

SEÇÃO V

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO:

Art. 45. O processo de escolha do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas.

§ 1º. A Comissão Organizadora, com a antecedência devida, tentará obter o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do software respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo TSE e TRE local, para esta finalidade.

§ 2º. Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

§ 3º. A Comissão Organizadora também providenciará, com a devida antecedência:

a) a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

b) a designação, junto ao comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração.

c) a escolha e divulgação dos locais de votação;

d) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

§ 4º. Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 46. O processo de escolha acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com início da votação às 09:00 hs (nove horas) e término às 18:00 hs (dezoito horas), facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

§ 1º. Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sem prejuízo do disposto no art.27, §2º, desta Lei.

§ 2º. As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora;

§ 3º. Cada eleitor poderá votar em até cinco candidatos.

§ 4º. Serão considerados nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do §2º supra, que contiverem votos em mais de 05 (cinco) candidatos e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 47. No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

§ 1º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

§ 2º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

§ 3º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS:

Art. 48. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados, poderão apresentar impugnação a medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 49. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no hall da Prefeitura.

§ 1º. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos prevista no art.23, inciso VII desta Lei; persistindo o empate, prevalecerá aquele mais idoso.

§ 3º. Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 4º. O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

§ 5º. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

§ 6º. O Prefeito dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

§ 7º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA.

Art. 50. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por urna Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Parágrafo único. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando-lhes as despesas necessárias.

SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA:

Art. 51. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será competente o Conselho Tutelar no lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 52. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO IX

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 53. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 54. O Coordenador ou Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o Conselho Tutelar elaborará seu regimento interno e o encaminhará ao CMDCA, para conhecimento, sendo que o CMDCA poderá encaminhar propostas de alteração que entender necessárias.

Art. 55. O Conselho Tutelar funcionará das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, com plantões nos fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do Órgão.

§ 1º. O Conselho Tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu, Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.

§ 2º. As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas da psicologia, pedagogia e assistência social, que poderão ter seus

serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no art.136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90. § 3º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador ou Presidente, o voto de desempate.

§ 4º. O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, excluídos os plantões.

Art. 56. O Conselheiro atenderá as partes, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos Conselheiros Tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.

Art. 57. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 1º. O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

§ 2º. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts.4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.

Art. 58. O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários cedidos pelo Poder Executivo.

Art. 59. As requisições de serviços, equipamentos e servidores, efetuadas pelo Conselho Tutelar, deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no art.4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO X

DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO:

Art. 60. A função de conselheiro tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 61. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 62. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de R\$ 418,00 (Quatrocentos e Dezoito Reais), devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público da Prefeitura Municipal, ficando esta obrigada a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 63. Aos Conselheiros serão concedidas licenças remuneradas de 30 (trinta) dias por ano de efetivo trabalho, podendo estes serem gozadas em até 03 (três) períodos de idêntica duração.

§ 1º. Será devido ao conselheiro, por ocasião da licença remunerada que trata o presente dispositivo, adicional correspondente a um terço dos subsídios regulamentares.

§ 2º. A concessão da licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

Art. 64. Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar deverão constar da lei orçamentária municipal.

Art. 65. A vacância na função de conselheiro tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerados;
 III - falecimento;

Art. 66. Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o Executivo Municipal promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.

§ 2º. Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto.

Art. 67. Os Conselheiros Tutelares terão ainda direito a salário-família e à gratificação natalina, corresponde a um duodécimo da remuneração do conselheiro, no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

§ 1º. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 2º. O conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, perceberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.

§ 3º. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 68. Será também concedida licença remunerada ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:

- I - para concorrer a cargo eletivo;
- II - em razão de maternidade;
- III - em razão de paternidade;
- IV - para tratamento de saúde;
- V - por acidente em serviço.

Parágrafo único. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 69. O conselheiro terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.

Art. 70. A conselheira tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação.

§ 1º. Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§ 2º. No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Art. 71. A licença paternidade será concedida ao conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do nascimento.

Art. 72. Será concedida ao conselheiro licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.

§ 1º. Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro e que se relacione com o exercício de suas atribuições.

§ 2º. Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida, e não provocada, pelo conselheiro no exercício de suas atribuições.

Art. 73. O conselheiro poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por sete dias consecutivos, em razão de:

- I - casamento;
- II - falecimento de parente, consagúneo ou afim, até o segundo grau.

Art. 74. O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 75. Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I - férias;
- II - licenças regulamentares.

Art. 76. São deveres do conselheiro tutelar:

I - exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei nº 8.069/90;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

IV - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI - guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

VII - ser assíduo e pontual;

VIII - tratar com urbanidade as pessoas. Art. 77. Ao conselheiro tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - recusar fé a documento público;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

XI - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.

Art. 78. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerados, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 79. Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

SEÇÃO XI DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO:

Art. 80. O conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

Art. 81. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:

- I - advertência;
- II - suspensão do exercício da função;
- III - destituição da função;

Art. 82. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.

Art. 83. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nos incisos I, II e XI do art. 77 e de inobservância de dever funcional prevista em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 84. A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 03 (três) meses, período em que não terá direito a receber os subsídios e demais vantagens regulamentares.

Art. 85. O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes casos:

- I - prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e o adolescente;

II - deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, pOT 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, dentro de 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pela plenária do Conselho Tutelar;

III - faltar sem justificar a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no espaço de um ano;

IV - em caso comprovado de inidoneidade moral;

V - ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VI - posse em cargo, emprego ou outra função remunerada;

VII - transgressão dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, do art. 77, desta Lei.

Parágrafo único. O controle da frequência e das atividades dos conselheiros tutelares ficará a cargo do Coordenador ou Presidente do Órgão, que delas manterá um registro próprio e prestará contas, sempre que solicitado, ao CMDCA, Ministério Público ou qualquer interessado.

Art. 86. A destituição do conselheiro o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública neste município pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 87. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 88. Qualquer cidadão poderá e o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, representando para que seja instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Comunicado da ocorrência, o órgão ao qual o Conselho Tutelar está vinculado determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente.

Art. 89. A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão constituída por 05 (cinco) servidores públicos municipais.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. Os representantes do governo junto ao CMDCA, em sua composição inicial, serão indicados mediante decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência desta Lei, observando-se o disposto em seu art.9º. §1º.

Art. 91. Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 92. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro à instalação do Conselho Tutelar, destinando-lhe, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o espaço físico, linha telefônica, veículo de apoio, mobiliário, equipamentos e material de expediente necessários ao seu bom funcionamento, bem como colocando servidor(res) administrativo(s) para ficar(em) permanentemente à disposição do Órgão.

Art. 93. A implantação de outros Conselhos Tutelares poderá ser definida a qualquer tempo, mediante resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança, justificando tal necessidade.

Art. 94. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam os arts. 4º e 5º, bem como para a estruturação dos Conselhos Municipal e Tutelar de Direitos.

Art. 95. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, em 23 de setembro de 2008.

ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:030D8D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN PROC. ADMINISTRATIVO Nº 103.008/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 016/2018, para contratação de empresa para serviços especializados em assessoria técnica administrativa, voltada a Secretaria Municipal de Administração; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 07 de Março de 2019 e termo final em 07 de Março de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANALISA RN – CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.159.065/0001-51.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:A49F4492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN PROC. ADMINISTRATIVO Nº 112.024/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Serviços de confecção de carimbos auto entintados, para atender o fluxo burocrático das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, oriundo da ARP nº 033/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Março de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** GILTON P. DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.784.058/0001-97; **VALOR DO CONTRATO** R\$ 9.650,00 (Nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 26 de Março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:9D04AB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 204.036/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de fretamento de veículos tipo caminhão, com tanque para esgotamento de fossa, acoplado com bomba para sucção e tanque para limpeza e transporte apropriado de dejetos; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Março de 2019 e termo final em 26 de Março de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.441/0001-43; **VALOR DA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 26 de Março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:C3E0E364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. ADMINISTRATIVO Nº
112.021/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, oriundo da ARP nº 028/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 25 de Março de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.385.178/0001-87; **VALOR DO CONTRATO** R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 25 de Março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7E9447BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN
Nº 228.008/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “Locação de um veículo tipo caminhonete aberta ou baú para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 14/03/2019 com durabilidade de 10 (dez) meses, tendo como prazo final o dia 31/12/2019; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAISA DE LIMA CIRNE, inscrita no CPF sob o nº 042.273.884-06; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de março 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:0033F82C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 312.014/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “Aquisição de tubos de PVC para

esgoto de 100 milímetros e de 150 milímetros”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 15/03/2019 com vigência até 31/12/2019; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.992,00 (Onze mil, novecentos e noventa e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de março 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B63D6537

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN
Nº 222.011/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e fornecimento de central telefônica”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 21/03/2019 com vigência até 31/12/2019. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUGUSTINHO FELICIANO DANTAS 098112091491, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.570.509/0001-72; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de março 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E8F8F75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, 26 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento no item 7.3.1 do Edital nº 01/2018 do Concurso Público da Prefeitura de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão para aplicação do teste de aptidão física para os classificados no concurso para o cargo de Guarda Municipal:

- Luciano Jorge de França Jenuíno – Mat. 0684 – Professor efetivo de Educação Física – CREF 002767-G/PB
- Raniere Ronaldo dos Santos – Mat. 0683 – Professor efetivo de Educação Física – CREF nº 00329-G/RN;
- José Diniz Dantas de Medeiros – Mat. 1085 – Professor efetivo de Educação Física – CREF nº 002325-G/RN;
- Flávio Medeiros de Azevedo Filho – Mat. 1206842 – Educador Físico contratado pelo Processo Seletivo nº 001/2018 – CREF 004731-G/PB.

Art. 2º - Nomear equipe para auxiliar administrativamente a Comissão acima nomeada:

- Fagner Silva de Azevedo – Mat. 1636 – Servidor ocupante de cargo em comissão;
- Tyciane de Azevedo Nascimento – Mat. 1625 – Servidora ocupante de cargo em comissão;
- Ison Oliveira da Silva – Mat. 1675 – Servidor ocupante de cargo em comissão;
- Arthur Silva de Azevedo – Mat. 1690 – Servidor ocupante de cargo em comissão.

Art. 3º - Os exames devem observar o disposto no Edital do Concurso e o disposto na Lei nº 820/2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F0FA2F80

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS QUE SÃO NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DO DIREITO DE INCORPORAÇÃO PREVISTO NO §3º DO ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 593/94.
INTERESSADO (A): CARMEN SILENE DA SILVA AZEVEDO / MAT. 0406

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, após apreciar o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo de nº 019/2018, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, uma vez que a administração reconhece a incorporação supracitada da servidora mencionada.

Publique-se e,
Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C4463FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.347/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Robson Rafael de Freitas, vinculado a Secretário Municipal de Tributação deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Robson Rafael de Freitas, CPF 188.527.344-49, RG 356.844 SSP-RN, residente na Rua Jeronimo Câmara, 961, Bela Vista depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de

17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à sede da SEMUT/Natal-RN, para participar do(a) Encontro com o Secretário de Tributação do Município de Natal, para troca de conhecimento a cerca da cobrança de tributos nos dias 28 de Fevereiro de 2019 com viagem marcada para o dia 28 de março de 2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26 de março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3422038B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.346/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Mário Sergio de Lima Batista, vinculado a Motorista deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Mário Sergio de Lima Batista, CPF 490.272.044-20, RG 1.137.780, residente na Rua Sete de Setembro, 213, Centro depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à SEMUT/Natal-RN, para participar do(a) Encontro com o Secretário de Tributação do Município de Natal, para troca de conhecimento a cerca da cobrança de tributos nos dias 28 de março de 2019 com viagem marcada para o dia 28 de março de 2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26 de março 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:69D05C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.348/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Pedro Fernandes de Queiroz Júnior, vinculado a Procurador do Município deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Pedro Fernandes de Queiroz Júnior, CPF 009.753.854-02, RG Matrícula nº 19348-1, residente na depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à SEMUT/Natal-RN, para participar do(a)

Encontro com o Secretário de Tributação do Município de Natal, para troca de conhecimento a cerca da cobrança de tributos nos dias 28 de março de 2019 com viagem marcada para o dia 28 de março de 2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26 de março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:CD962DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 107/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 107/2019– Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 19 de Março de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:A60F1AA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 106/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 106/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 21 Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade de Mossoró na cotação de preço de Roçadeira e peças para o trator massyferguson 265 e pegar Material de segurança na casa do EPI'S(caixas).

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:0E287F53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 109/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 109/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 8 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 9 de Março de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:1FD42FD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 110/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 110/2019– Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 20 de Março de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:E5AA84A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 111/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 111/2019– Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00

(setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 22 de Março de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:DCF8FA96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 112/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 112/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 19 de Março 2019, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:BD364723

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 113/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 113/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 21 de Março de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:4ACC5FEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 114/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 114/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 22 de Março de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:861B81A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 115/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 115/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 23 de Março de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:DE41BA81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 116/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 116/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 25 de Março de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:324BDB2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 007, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o gozo de férias da Diretora Administrativa e de Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN, que faz jus durante o exercício de 22 de julho de 2017 a 21 de julho de 2018, conforme demonstrativo abaixo:

01 - Maria da Paz de Araújo no período de:
03/04 a 22 /04 de 2019 e 03/06 a 10/06/2019

Parágrafo Único – O servidor que dividiu o gozo de férias em dois meses terá o pagamento do terço de férias no primeiro mês de gozo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jucurutu/RN, 26 de março de 2019.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:197C4C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, **ANNE CAROLINE MONTEIRO ROQUE**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, matrícula: 2677, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, “REDUÇÃO” de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora inscrição de redução da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 26 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:05CD4254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (CC1)**
CPF: **049.222.494-35**
MATRÍCULA: **84760**
DESTINO: **NATAL-RN**
JUSTIFICATIVA: **Comparecer a reunião com a equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte que está coordenando a elaboração participativa do projeto de lei que instituirá o Plano de Saneamento Básico do Município, a ser concluído até o encerramento do ano de 2019, constituindo o principal instrumento da política de saneamento básico e requisito para que o município receba recursos para investir nessa área.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **27 de março de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 26 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1A6E1318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Controlador (CC2)**

CPF: **078.896.454-22**

MATRÍCULA: **08189-2**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer a reunião com a equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte que está coordenando a elaboração participativa do projeto de lei que instituirá o Plano de Saneamento Básico do Município, a ser concluído até o encerramento do ano de 2019, constituindo o principal instrumento da política de saneamento básico e requisito para que o município receba recursos para investir nessa área.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **27 de março de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 26 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:CBBA6AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016**

Ref. Tomada de Preços nº 005/2016 – Processo Administrativo nº 014/2016

Interessado: GTA CONSTRUÇÕES EPP

Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 015/2016, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 014/2016** dos valores do contrato em epígrafe, com efeitos a partir **de julho de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor contratual posterior a Segunda Readequação é reajustado em **R\$ 10.184,95** (dez mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:8B8FAC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018**

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 1709180007 – Tomada de Preços nº 013/2017

Interessado: GTA CONSTRUÇÕES EPP

Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 042/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 042/2018** dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir **de novembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor total do contrato é reajustado em **R\$ 20.098,05** (vinte mil noventa e oito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:242BCA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 64, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;
CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) **LUCIANO JACINTO DA SILVA**, CPF nº 030.877.984-36, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Máquinas e Frota**, de nível em comissão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **GESTOR** dos contratos administrativos exclusivamente quanto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 26 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E8F80ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

OBJETO: Contratação de profissional especializada em serviço técnicos de consultoria fiscal e tributária, inclusive constituição e cobrança nas vias administrativa, judicial de créditos tributários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA
CPF: 012.303.604-68

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de março à 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA; AÇÃO: 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELO CONTRATADO: Alcimar de Almeida Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A2967402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2019

Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor de Posto de Saúde, o Senhor **JOSÉ GOMES DA SILVA NETOS**, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 103.292.654-66.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:E449E3D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2019

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Adjunto de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Secretário Adjunto de Finanças, o Senhor **JOSE GOMES DA SILVA NETO**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 103.292.654-66.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:9ED3A38E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2019**

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Secretário Diretor de Posto de Saúde, o Senhor **IVANILDO SOUZA DE MORAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 017.788.684-60.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:E99AB72D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2017
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2017**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21) - **OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2020 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B92C8D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, REALIZADO EM 26/03/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIÇOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. LICITANDO ITENS NÃO HOMOLOGADOS/CONTRATADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

ANTÔNIO FAGNER BARBOSA 09109089403 - CNPJ: 32.989.194/0001-96, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.022,40 (DEZOITO MIL E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 390.199,04 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE MARÇO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:26D2E910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2019 - SRP**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 COM INÍCIO 11 DE MARÇO DE 2019, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

ANTÔNIO FAGNER BARBOSA 09109089403 - CNPJ: 32.989.194/0001-96, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.022,40 (DEZOITO MIL E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 390.199,04 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE MARÇO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:81806C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): DF Comércio de Maquinas/Implementos LTDA
CNPJ: 26.757.376/0001-39

OBJETO: Aquisição de material para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia (100 horas), do trator agrícola sobre rodas, modelo MF 4275/4 - Fabricante: AGCO do Brasil Soluções Agrícolas LTDA, pertencente a esta secretaria.

VALOR: R\$ 1.683,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade 20.605.026.2.012 Elemento de despesa 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XVII.

Lagoa Salgada/RN, 26 de março de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:44074AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****PREVLAJES****TERMO DE RATIFICAÇÃO – 002/2019. ATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO – 002/2019.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, documentos, despachos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº 911/2019, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, para contratar a Empresa **SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA INFORMÁTICA. LUIZ BARBOSA JÚNIOR** – CPF: 061.241.394-21 - CNPJ: 32.274.377/0001-25, objetivando a contratação de empresa especializada em Locação de Servidor para Hospedagem do Sistema Administrativo para o Fundo de Previdência Própria Social do Município de Lajes - PREVLAJES.

A presente Ratificação encontra-se amparada legalmente através de Lei Federal de nº 8.666/1993- Lei de Licitações, conforme disposto no artigo 24, inciso, II, assim como em consonância com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial,

Lajes/RN, 25 de março de 2019.

REJÂNIA MARIA DA COSTA SILVA

Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:1C07B6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E
LAZER****AVISO AOS INTERESSADOS - CLASSIFICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP Nº 005/2019 PROCESSOS
ADMIN. Nº 0063/2019**

O Pregoeiro de Lajes/RN, torna público que após análise da documentação do processo em epígrafe, com base na análise dos documentos de atestado de capacidade com seus respectivos itens e quantitativos na somatória de até 50% conforme solicitado no instrumento convocatório. O Pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitação Deliberou pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **01) LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00**, neste ato representada pela Sr. Juarez Monteiro de Melo Junior, CPF: 009.575.754-67; **02) JOSILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, neste ato representado pelo Sra. JOSILMA Maria de Carvalho, CPF: 791.603.954-00; **03) MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Carlos Oliveira da Silva, CPF: 555.180.444-53 e **04) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. Ramaley Fernando de Araújo Nobrega, CPF: 009.277.804-61, por apresentarem os atestado de capacidade com seus respectivos itens e quantitativos na somatória de até 50% conforme solicitado no instrumento convocatório. Fica declarada **INABILITADA** a empresa **GW DANTAS - ME, CNPJ: 30.257.587/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, CPF: 008.411.934-95, por deixar de cumprir de acordo com o prazo final estipulado, o Item 9.1.4, letra a, do instrumento convocatório. Os itens 22940, 22946 e 22949 anteriormente classificados para a empresa GW DANTAS - ME, CNPJ: 30.257.587/0001-80, passaram a ter como novos classificadas as seguintes empresas: Para o Item 22940 – **JOSILMA MARIA DE CARVALHO**; o Item 22946 – **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA** e o Item 22949 – **LEONARDO COSTA DOS SANTOS**. Diante do exposto, o Pregoeiro Declarou Vencedoras e Adjudicatárias do certame as empresas: **01) LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00**, com valor global de R\$ 13.108,45 (Treze mil cento e oito reais e quarenta e cinco centavos); **02) JOSILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, com valor global de R\$ 24.945,00 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais); **04) MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, CNPJ: 11.886.312/0001-60** com valor global de R\$ 26.559,70 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e **05) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37** com valor global de R\$ 13.340,30 (treze mil trezentos e quarenta reais e trinta centavos), tudo conforme novo mapa de apuração incerto aos autos do processo.

Lajes/RN, 26 de Março de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:D835092B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO ADMIN. Nº
149/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **08/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 007/2019, **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR (QUENTINHA)**, pelo período de 01 (um) ano. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico:

<http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **29/03/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 26 de março de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7645A0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PROCESSO ADMIN. Nº
639/2019

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **08/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 11hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 008/2019, OBJETIVANDO POSSÍVEL "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 KG", pelo período de 01 (um) ano. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **29/03/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 26 de março de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:33868EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018 PROCESSO: Nº 562/2019 - CONTRATAÇÃO DE
SALDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:
C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ nº 22.110.681/0001-83.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL:
R\$ 80.103,00 (oitenta mil cento e três reais).

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 - Pregão Presencial nº 001/2018.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2019

Lajes/RN, 07 de março de 2019.

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO
CPF: 050.923.764.90
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A141DD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso II, c/c art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0001/2019

PROCESSO: 15030001/2019

NOME DO CREDOR: CARTÓRIO ÚNICO DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.491.458/0001-00

OBJETO: SERVIÇOS DE CARTÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

LUCRÉCIA/RN 26 DE MARÇO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2AEDE23F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15030002/2019

NOME DO CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

OBJETO: Serviços de postagens disponibilizados pelo Correios e Telegrafos, para atender a demanda do Centro Administrativo "Palacio Prefeito Raimundo Duarte de Carvalho, situado na rua dos poderes, 256, Centro - Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

Lucrécia/RN 26 de março de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D38E66E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12030001/2019

NOME DO CREDOR: AMANDA PAIVA ANDRADE

CNPJ: 20.613.142/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO ALUGUEL DE CADEIRAS, MESAS, TENDAS E SERVIÇOS DE SOM DE MÉDIO PORTE, PARA PROMOÇÃO DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

Lucrécia/RN 26 de março de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:96AECB12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2019025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12030001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: AMANDA PAIVA ANDRADE

CNPJ.....: 20.613.142/0001-31

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO ALUGUEL DE CADEIRAS, MÉSAS, TENDAS E SERVIÇO DE SOM MÉDIO PORTE, PARA PROMOÇÃO DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 274 - 2 . 10001 . 13 . 391 . 48 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 22 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA.....22 DE MARÇO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D8094B29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01030001/2019

NOME DO CREDOR: ARISMAR QUEIROZ DA COSTA

CPF: 049.747.144-22

OBJETO: Serviço de pedreiro para reforma em alvenaria da Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.560,00

Lucrécia/RN 26 de março de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:39A16F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 22019032

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: ARISMAR QUEIROZ DA COSTA

CPF.....: 049.747.144-22

OBJETO.....: SERVIÇO DE PEDREIRO PARA REFORMA EM ALVENARIA DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ DE AQUINO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.560,00(DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 133 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros pessoa FISICA no valor de R\$ 2.560,00(DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 26 DE MARÇO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....26 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E0FA193F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323/2019 - PML***

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 18 de março de 2019, no transporte de paciente para realizar cirurgia.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:48055044

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 27 de março de 2019, levar pacientes para consultas no Hospital Januário Cicco e Hospital das Clínicas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:CA0CA539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2019 - PNAE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20190201003

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019 - PNAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e considerando a realização da Chamada Pública nº 002/2019 PNAE destinado à *“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Maxaranguape-RN, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”*, conforme Ata da Sessão pública e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGARo procedimento licitatório, Chamada Pública nº 002/2019 PNAE; e ato contínuo;

ADJUDICAR seu objeto, em favor dos Licitante:

**JANIO CLECIO DANTAS DE OLIVEIRA CPF 092.532.774-32
CONSIDERADO VENCEDOR**

Coentro Quilo 300 R\$ 7,84 R\$ 235,20 R\$ 2.352,00

Coco Verde Unidade 4.000 R\$ 1,67 R\$ 668,00 R\$ 6.680,00

Banana Pacovan Unidade 30.000,00 R\$ 0,27 R\$ 810,00 R\$ 8.100,00

**JOSÉ LAILSON DE SOUSA, CPF: 444.753.304-91
CONSIDERADO VENCEDOR**

Macaxeira Quilo 600 R\$ 2,03 R\$ 121,80 R\$ 1.218,00

Banana Pacovan Unidade 26.000,00 R\$ 0,27 R\$ 702,00 R\$ 7.020,00

Batata Doce Quilo 600 R\$ 2,33 R\$ 139,80 R\$ 1.398,00

**JOSÉ RONALDO VICTOR DE SOUZA, CPF: 068.423.174-36
CONSIDERADO VENCEDOR**

Coco Verde Unidade 4.000 R\$ 1,67 R\$ 668,00 R\$ 6.680,00

Côco Seco Unidade 1000 R\$ 2,33 R\$ 233,00 R\$ 2.330,00

Melancia Quilo 8000 R\$ 1,33 R\$ 1.011,20 R\$ 10.640,00

**JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, CPF: 874.786.334-04
CONSIDERADO VENCEDOR**

Goiaba Vermelha Quilo 2.000,00 R\$ 3,13 R\$ 626,00 R\$ 6.260,00

Banana Pacovan Unidade 20.000,00 R\$ 0,27 R\$ 540,00 R\$ 5.400,00

**ERIVAN FAUSTINO SANTANA, CPF: 850.102.354-04
CONSIDERADO VENCEDOR**

Côco Seco Unidade 1000 R\$ 2,33 R\$ 233,00 R\$ 2.330,00

Pimentão Verde Quilo 600 R\$ 4,09 R\$ 139,80 R\$ 1.398,00

Tomate Quilo 1000 R\$ 2,60 R\$ 260,00 R\$ 2.600,00

Feijão verde Quilo 300 R\$ 9,27 R\$ 278,10 R\$ 2.781,00

Banana Pacovan Unidade 4.000,00 R\$ 0,27 R\$ 540,00 R\$ 1.080,00

**ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LOURENCO, CPF: 029.101.514-09
CONSIDERADO VENCEDOR**

Feijão verde Quilo 700 R\$ 9,27 R\$ 648,90 R\$ 6.489,00

**GILBERTO ABELARDO DOS SANTOS, CPF: 106.064.404-53
CONSIDERADO VENCEDOR**

Maracujá Quilo 1500 R\$ 4,62 R\$ 693,00 R\$ 6.930,00

**SEBASTIÃO FAUSTINO DA COSTA, CPF: 009.661.574-51
CONSIDERADO VENCEDOR**

Melão Quilo 1000 R\$ 2,01 R\$ 201,00 R\$ 2.010,00

Melancia Quilo 2000 R\$ 1,33 R\$ 266,00 R\$ 2.660,00

Jerimum Quilo 1500 R\$ 2,43 R\$ 364,50 R\$ 3.645,00

**MARTA MARIA PEREIRA, CPF: 136.803.154-49
CONSIDERADO VENCEDOR**

Banana Pacovan Unidade 2000 R\$ 0,27 R\$ 540,00 R\$ 5.400,00

**ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ, inscrita no CNPJ Nº 09.019.699/0001-60
CONSIDERADO VENCEDOR**

Polpa de cajá Quilo 2000 R\$ 7,42 R\$ 1.484,00 R\$ 14.840,00

Polpa de acerola Quilo 2000 R\$ 7,44 R\$ 266,00 R\$ 14.880,00

Maxaranguape/RN, 25 de março de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:03D65E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP Nº 06 - ADENDO Nº 01**

A CPL da Prefeitura de Messias Targino e Pregoeiro, tornam público o PP SRP nº 06/2019, objeto: Registro de Preço para serviços de limpeza, higienização e lubrificação de aparelhos de ar condicionado, O SE LER : que se realizará em 03 de março de de 2019 as 09:00h. LER: que se **realizará em 03 de abril de 2019 as 09:00 h** ; informações encontra-se na sede a Prefeitura Municipal Messias Targino, e E-mail: licitações.messiastargino.rn@gmail.com.

Messias Targino, 21 de março de 2019.

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:ADE00367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 75/2019**

Dispõe sobre a convocação da VII Edição da Conferência Municipal de Saúde do Município de Montanhas – RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio do Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

Considerando, o disposto no § 1º do Art, 1º, da Lei nº 8.142/90, que trata da Conferência Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde que se realizará no Município de Montanhas/RN, no dia 24 de abril de 2019, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação dos Princípios e Financiamento do SUS".

Art. 2º. A VII Conferência Municipal de Saúde de Montanhas /RN, será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. A VII Conferência Municipal de Saúde de Montanhas/RN, será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas no período compreendido entre 29 de março a 15 de abril.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde Expedirá o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Montanhas/RN.

Art. 5º. As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Montanha/RN, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o plano plurianual (PPA) e a lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 24 de março de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E47D2FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2018

1 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 157/2018 – Chamada Pública Nº 1/2018CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.291.251/0001-99. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de janeiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

IVONETE FERREIRA DE FREITAS GOIS,
P/contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8298E2FD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 29/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: PAMAJU LOCADORA EIRELI – ME / CNPJ: 20.327.500/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de tendas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

VALOR: R\$ 40.720,00 (quarenta mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 23 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e PATRICIA ALVES DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2C85B04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001-2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 - PNAE

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação do Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, referente a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender a demanda das Escolas Municipais. Os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação do Grupos Formais, Informais e Individuais, serão recebidos até **AS 08H30MIN DO DIA 30 DE ABRIL DE 2019**. O Edital pode ser obtido por e-mail, na sede da Prefeitura e no site do TCE/RN, no link: licita fácil. Maiores informações na Comissão de Licitação, telefones: (84) 3694 - 0006 ou pelo e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras, 26 de março de 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:AAA85D84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 28020002-2019

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 28020002-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME – CNPJ: 26.767.296/0001-64 – COM O VALOR DE R\$ 8.500,00**, referente à: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS DA SAÚDE – SIOPS DO 1º AO 6º BIMESTRE DE 2018, PARA ELABORAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo um período de 02(dois) meses. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

JAÍLTONFELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:9EDB97CF**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 28020002-2019****Comissão Permanente de Licitação****DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 28020002-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS DA SAÚDE – SIOPS DO 1º AO 6º BIMESTRE DE 2018, PARA ELABORAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo um período de 02(dois) meses. **Contratado:** M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME – CNPJ: 26.767.296/0001-64 – COM O VALOR DE R\$ 8.500,00. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 28 de fevereiro de 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:58F7F374**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 28020001-2019****Gabinete do Prefeito****DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 28020001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME – CNPJ: 26.767.296/0001-64 – COM O VALOR DE R\$ 7.900,00**, referente à: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM RECURSOS HUMANOS: RAIS, CAGED, DIRF, avaliação do cadastro Admissão/Demissão de pessoal, visando o E-social, pelo um período de 02(dois) meses. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

JAÍLTONFELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:6AFA52AE**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 28020001-2019****Comissão Permanente de Licitação****DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 28020001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM RECURSOS HUMANOS: RAIS, CAGED, DIRF, avaliação do cadastro Admissão/Demissão de pessoal, visando o E-social, pelo um período de 02(dois) meses. **Contratado:** M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME – CNPJ: 26.767.296/0001-64 – COM O VALOR DE R\$ 7.900,00. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 28 de fevereiro de 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:E9CE1665**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 393/2019****LEI MUNICIPAL Nº 393/2019**

“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério do Município de Monte das Gameleiras-RN”

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), conforme variação ocorrida no VAA definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2018, em relação ao valor de 2017, onde o cálculo é feito com a variação entre a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018 e a Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017, conforme estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação

educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de março de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0900F296

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 394/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 394/2019

“Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e adota outras providências”.

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito municipal, amparado no piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, em consonância com a Lei Federal nº 13.708/2018, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único - O piso salarial de que trata o *caput* deste artigo e incisos, será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 2º - O reajuste e os valores que constam no artigo anterior ficam condicionados ao repasse dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e o compromisso do Departamento de Atenção Básica – DAB, do Ministério da Saúde, que assegura a atualização do repasse do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma da Nota Informativa nº 3/2019 – COGPAB/DAB/SAS/MS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de março de 2019

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FD0199D2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 395/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 395/2019

“Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município, decorrentes de decisões judiciais,

consideradas Obrigações de Pequeno Valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal”

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Monte das Gameleiras-RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3 - Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Monte das Gameleiras/RN, 26 de março de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B45DB181

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 396/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 396/2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA OS PROFISSIONAIS VINCULADOS À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA QUE DESEMPENHAM A ATIVIDADES INERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - AB - NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incentivo financeiro, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) e autorizado o seu repasse no valor de 50% (cinquenta por cento) mediante recursos financeiros decorrentes da portaria MS 1645/2015 aos servidores e

empregados públicos em exercício, vinculados à Estratégia Saúde da Família, que desempenham atividades inerentes ao Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade dos serviços de Atenção Básica - PMAQ - AB.

Art. 2º Os valores referentes ao incentivo financeiro que trata a presente Lei, recebido por transferência fundo a fundo, serão tratados em regulamento próprio em atenção às regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial relativos aos gastos com pessoal, sendo que o alcance de limites prudenciais autorizará a suspensão dos repasses até posterior estabilização.

Parágrafo único. Sendo caso de suspensão dos repasses por conta dos limites prudenciais relativos aos gastos com pessoal que trata o caput, os valores que seriam destinados aos servidores e empregados públicos em exercício, vinculados à Estratégia

Saúde da Família mencionados no artigo 1º, ficarão reservados em conta própria para posterior rateio entre os mesmos, assim que houver limite prudencial.

Art. 3º A avaliação das equipes de saúde da Atenção Básica, bem como os resultados alcançados, são os balizadores do repasse do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável, conforme critérios definidos pela portaria MS, 1645/2015, cujos valores corresponderão a cada certificação no PMAQ, pelas unidades de saúde.

Parágrafo único. A equipe que perder o repasse fundo a fundo correspondente ao PMAQ-AB, deixará de receber o componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, até que recupere sua certificação, para então voltar a fazer jus ao recebimento desta.

Art. 4º O componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável é vantagem pecuniária temporária, de caráter remuneratório. § 1º O pagamento poderá ser efetuado mensalmente tão somente após a efetivação da transferência fundo a fundo;

§ 2º Os valores serão creditados em folha de pagamento do mês subsequente ao repasse, não podendo ser incorporado ao vencimento ou salário dos beneficiários do incentivo financeiro e não servirá de base de cálculo para adicionais, gratificações ou outras vantagens pecuniárias;

§ 3º O servidor ou empregado público, nos termos desta Lei, que for transferido para outra equipe ou outra unidade de saúde, por qualquer motivo, receberá o valor do incentivo financeiro proporcional ao período trabalhado em cada Unidade Básica de Saúde;

§ 4º O valor do Componente de qualidade do Piso de Atenção Básica Variável será reajustado conforme os valores recebidos do Ministério da Saúde para essa finalidade;

§ 5º Será obrigatória a pontualidade do horário de serviços, tendo que o servidor cumprir sua carga horária, sob pena de desconto proporcional;

§ 6º O Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável tratada na presente Lei não será concedido aos servidores e empregados públicos que:

- I - Faltarem ao serviço por motivo injustificado;
- II - Encontrarem-se em cargo comissionado;
- III - Estejam servindo a outra esfera de governo;
- IV - Sofrerem punição oriunda de processo administrativo, enquanto esta durar ou no mês em que foi aplicada;
- V - Faltarem injustificadamente nas reuniões de Equipes, PMAQ e outras atividades da Atenção Básica;

Art. 5º O Município fica desobrigado ao repasse do incentivo financeiro tratado pela presente Lei, caso o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, deixe de existir.

Art. 6º Os valores já depositados antes da publicação da presente Lei, não serão considerados incentivo financeiro e, por consequência, não serão repassados aos servidores e empregados públicos, nos termos desta Lei.

Art. 7º Os recursos para execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 26 de março de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:059E2E5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019**

PORTARIA Nº 086/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLENE VIANA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora Municipal **MARLENE VIANA DA SILVA, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na função de Cozinheira – **FÉRIAS**, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 08 de março de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:2EB3877D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019**

PORTARIA Nº 087/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IRENE PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora Municipal **MARIA IRENE PINHEIRO, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na função de Agente Comunitário de Saúde – **FÉRIAS**, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 08 de março de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1B2D68BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2019**

PORTARIA Nº 088/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCINALDO AMADOR SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor Municipal **FRANCINALDO AMADOR SOARES, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na função de Vigia – **FÉRIAS**, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 08 de março de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BAFB3F86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2019**

PORTARIA Nº 089/2019

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora Municipal **SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL**

DE EDUCAÇÃO, na função de Secretária Escolar – **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 08 de março de 2019 a 05 de junho de 2019, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2019.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 08 de março de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2669342A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019-GP**

Portaria nº 120/2019-GP

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando, o fim do mandato dos conselheiros e a necessidade da nova composição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do Poder Público para compor o CMDCA;

Considerando, que o CMDCA é uma instancia de controle social que deve permanecer ativa no Município;

Considerando, que o mandato do CMDCA é de 02 anos, e se estenderá até o dia 21/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da **ÁREA GOVERNAMENTAL** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo estes, titulares e suplentes conforme discriminado abaixo:

– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular - Simone da Silva Avelar
Suplente – Maria Lais da Silva Duarte

Titular – Hilário José Moreira
Suplente – Antonio Edson Moreira

– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Kollyany Pinheiro de Lima
Suplente – Clécio de Souza

– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Raimundo Henrique da Silva
Suplente – José Romário Gomes

Art. 2º - **NOMEAR** os membros representantes da **SOCIEDADE CIVIL**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo estes, titulares e suplentes conforme discriminado abaixo:

2.1 – Representantes de usuários da assistência social:

Titular – José Flavio Moreira da Silva
Suplente – Eneide José Fernandes Leonardo

2.2 – Representantes da Sociedade Civil (Igreja Católica):

Titular – Francisca Adileuza de Pontes Costa
Suplente – Francisco Nelson Gomes

2.3 – Representantes da Sociedade Civil: (Igreja Assembleia de Deus):

Titular: Renato Antonio da Silva
Suplente: Paulino Felipe

2.4 – Representantes da Sociedade Civil – Trabalhadores Rurais:

Titular: José Dias
Suplente: Antonio da Costa Sobrinho

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de Março de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3DC097DD

GABINETE DO PREFEITO **OFÍCIO N.º 035/2019 – GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n.º 035/2019 – Gabinete do Prefeito

Monte das Gameleiras/RN, 20 de março de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Ailton do Nascimento
DD. Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

Assunto: Projeto de Lei de nº 005/2019.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para análise e apreciação desse Poder Legislativo, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 005/2019 que dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município, decorrentes de decisões judiciais, consideradas Obrigações de Pequeno Valor/RPV.

O RPV é a modalidade de pagamento de débitos e obrigações, decorrentes de decisões judiciais, de forma mais célere, evitando expedição de precatório, que demanda maior tempo para liberação dos valores.

Atualmente o município de Monte das Gameleiras não possui legislação específica sobre o tema.

A necessidade de aprovação da referida lei se dá, primeiramente, ante à necessidade de fixação do valor nos termos do previsto nos parágrafos §3º e 4º do art. 100 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, dispondo que deverá se considerar como delimitador de RPV nos Municípios e Estados, o valor do teto do maior benefício da Previdência Social, hoje fixado em R\$ 5.839,41 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

Desta forma, o Município não violará o disposto no ADCT tratando ainda sobre o reajuste dos valores que se dará automaticamente, sempre que houver reajuste no montante pago a título de maior benefício pago pelo INSS.

Sendo estas as justificativas, confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o projeto apreciado em regime de URGÊNCIA, com base no artigo 6º, incisos I e II da Lei Orgânica do Município c/c artigo 145 e ss. do Regimento Interno dessa Augusta Casa.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9EC091DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

GABINETE DO PREFEITO **LEI ORDINÁRIA Nº 882/2019 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Projetada 01, do Loteamento Portal do Sol, Estrada para Pium, nº 11, CEP: 59164-000, Município de Nísia Floresta, passa a ser denominada de Rua Portal do Bonfim.

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 26 de março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B5EDC838

GABINETE DO PREFEITO **LEI ORDINÁRIA Nº 883/2019 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Projetada 02, do Loteamento Portal do Sol, Estrada para Pium, nº 11, CEP: 59164-000, Município de Nísia Floresta, passa a ser denominada de Rua Portal da Arituba.

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 26 de março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C1DC3187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 001/2018. Contrato nº 2018100901. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até **30/06/2019**, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia **01/04/2019**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Olho D'Água dos Borges/RN, 26/03/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:8B5A3491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 002/2018. Contrato nº 2018100902. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: OESTE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até **31/07/2019**, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia **01/03/2019**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Olho D'Água dos Borges/RN, 26/02/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0B86A193

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 003/2018. Contrato nº 2018100903. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: OESTE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até **31/07/2019**, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia **01/03/2019**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Olho D'Água dos Borges/RN, 26/02/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F30C91FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 004/2018. Contrato nº 2018100904. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: OESTE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até **30/06/2019**, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia **01/04/2019**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Olho D'Água dos Borges/RN, 26/03/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:BD96865F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2019, de 26 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à Srª. Maria Helena Leite de Queiroga, ocupante do cargo de Eletivo de Prefeita Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:27/03/2019: - Resolver assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140 e às 14:00, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino:Capital do Estado, nas localidades acima referidas.

Período do Afastamento:Saída dia 27 de março 2019 às 05:00hs, e retorno dia 28 de março 2019 às 14:00hs.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de março de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:57E44A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2019-ADM

PORTARIA Nº 016/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias de 27 e 28 de Março de 2019, para resolver pendências do nosso município nos seguintes órgãos: Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), - Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN), - Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) – Controladoria-Geral da União no RN (CGU) Natal RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 26 de Março de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F0C14162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2019-ADM**

PORTARIA Nº 017/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipal da Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN que ocorrerá no dia 28 de Março de 2019 no auditório da EMATER-Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 26 de Março de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:41C68538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IX**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE
Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	0,00	0,00	0,00
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

CARLOS VERIANO DE LIMA
032.459.234-57
Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE
027.319.994-38
Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA
020.715.244-62
Controlador

Notas:

- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:591323C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019**

PROCESSO 942/2019
PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 horas (horário local)** do dia

09/04/2019 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:CE926D4F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 83 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 42 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019, no que se refere a DATA. Onde se lê: 27 DE FEVEREIRO DE 2019, leia-se 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Parelhas (RN), 25 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:65947AE3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 84 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DE DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DE: 2.675.701 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN com pacientes para consulta.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 25 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:E10A77CB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 85 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DE: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Campina Grande/PB transportando o paciente Miguel Antony Batista de Araújo e sua genitora Eliane Batista de Macêdo Araújo para o IPESQ (Instituto de Pesquisa Professor Joaquim Amorim Neto).			
DESTINO: Campina Grande/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 25 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:BFB38522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35

Processo nº1863/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

JUSTIFICATIVA

se faz necessário para realização de viagem ida e volta do Prefeito deste Município a Brasília, com o objetivo de participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no período de 08 a 11 de abril de 2019 como também acompanhar o tramite dos convênios junto aos Gabinetes Parlamentares e aos Ministérios.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA					
CNPJ: 10.477.835/0001-90		Telefone: (84) 3222-3330		Email: financeiro@embarqueja.com.br	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4283 SALA 105, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Und.	PASSAGEM		1.780,00

			AÉREA	IDA	E	
			VOLTA			

VALOR: R\$ 1.780,00(um mil, setecentos e oitenta reais)

Parelhas/RN, 26 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C5807A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 35

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1863/2019
DISPENSA Nº 35/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA					
CNPJ: 10.477.835/0001-90		Telefone: (84) 3222-3330 / 3222-3330		Email: financeiro@embarqueja.com.br	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4283 SALA 105, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Und.	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA		1.780,00

VALOR: R\$ 1.780,00(um mil, setecentos e oitenta reais)

Parelhas/RN, 26 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:18A88364

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 130/2019

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora LUZIA SILVA DE SOUZA LIMA adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.006,74.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de fevereiro/2043.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DA569097

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 132/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora LUZIA SILVA DE SOUZA LIMA, ocupante da função de Professor LP/E-VIII, matrícula 1001523 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:08C5E412

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 133/2019

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA DE LOURDES DANTAS DE MARIA adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.678,22.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de maio/2045.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BD21D044

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 134/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DE LOURDES DANTAS DE MARIA, ocupante da função de Professor LP/E-VIII, matrícula 1001639 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:53A45C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 138/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): IVANILSON PEREIRA DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 1207423			
RG: 003.659.628-SSP/RN			
CARGO: Coord. de Incentivo a Agricultura Familiar			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião sobre o planejamento de licitações do projeto das queijeiras do governo cidadão em Natal.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 26/03/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:6F5C43CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 011/2019**

DECRETO GOVERNAMENTAL QUE CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE PARELHAS/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN, que se realizará no Município de Parelhas/RN, no período de 24 de abril de 2019, com o tema “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Municipal da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal que trata o art. 1º.

Art. 4º O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano de Saúde 2018/2020, PPA do mesmo período e LOA 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 25 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal de Saúde

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:980A2CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-06/02/2019 – GP***

Dispõe sobre a designação de servidores indicados para proceder com a GESTÃO DE COMPRAS E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que trata a Lei 8.666/93 e a necessidade de acompanhamento e gerenciamento das compras e contratos, observando as obrigações e responsabilidades das partes,

RESOLVE:

ART 1º - Designar os servidores **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, matrícula nº 0789/02, **ELIAS SILVA DE FARIAS** matrícula nº 0929 e **LUIZ CARLOS SILVA** matrícula nº 1042, **sob a Coordenação do 1º**, para compor a comissão de compras e gerenciamento dos contratos desta gestão.

ART 2º - Os servidores acima identificados zelaram pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, serão responsáveis pela execução e gerenciamento de contratos e publicações, ordens de compras e serviços, co-gestão de produtos e pesquisas mercadológicas.

ART 3º - O coordenador de compras e contratos deverá, por meio de relatório, prestar informações, sempre que solicitado, do acompanhamento das obras ou serviços contratados, levando ao conhecimento de seus superiores, por escrito, informações relativas à execução do objeto do contrato e suas consequências.

ART 4º - As funções já desempenhadas pelo servidor designado, não serão prejudicadas em detrimento da função da comissão de compras e contratos.

ART 5º -

Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

ART 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura **com efeitos retroativos a 01/02/2019.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Passagem/RN, 06 Fevereiro de 2019.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 1954 DATA: 11/02/2019**

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:926B6E5F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2019**

Dispõe sobre a alteração da Comissão de *Compliance* na Administração Pública Municipal de Passagem/RN e da designação dos respectivos servidores, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que trata o art. 37 da Constituição Federal, bem assim a necessidade de implementar técnicas preventivas e corretivas internas, com vistas a aperfeiçoar a gestão pública municipal e o efetivo cumprimento daqueles princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que o *Compliance* na Administração Pública Municipal é moderna técnica de melhoria na gestão pública e que consiste na verificação contínua, preventiva e corretiva dos principais atos de gestão municipal, proporcionando maior segurança jurídica e efeitos de blindagem jurídica dos servidores públicos municipais e da pessoa jurídica federativa municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Cooperação Processual, a existência de demandas judiciais no Poder Judiciário envolvendo o Município de Passagem/RN e o dever de colaborar com o bom andamento de tais processos, em uma perspectiva de tentativa de “pauta zero”;

CONSIDERANDO as frequentes, múltiplas e variadas requisições de informações dos órgãos de controle externo, tais como Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Câmara de Vereadores, dentre outros; bem assim a necessidade de atender de forma colaborativa e satisfatória tais diligências;

CONSIDERANDO a necessidade de colaborar com a atuação da Controladoria Municipal e potencializar suas funções institucionais;

DECRETA:

ART 1º - Fica criada, em caráter permanente, a Comissão de *Compliance* na Administração Pública Municipal de Passagem/RN, com o objetivo de implementar as técnicas de *Compliance* no Setor Público na Gestão Municipal de Passagem/RN.

ART 2º - Designa os servidores **DANIEL MONTEIRO DA SILVA (Assessor Jurídico Municipal)**, **JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS FILHO (Assessor Jurídico Municipal Adjunto)**, **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO (Assessor Executivo do Gabinete de Prefeito)** e **JÂNIO BORGES (Controlador Municipal)** como membros titulares da comissão descrita no art. 1º deste Decreto.

ART 3º - Delega à Comissão de *Compliance* na Administração Pública Municipal o poder de regulamentar, via portaria específica, as respectiva atribuições.

ART 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 07 de março de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:9C380D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 23/2019 – CMS**

Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN, em sua 25ª (Vigésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 010, de 11 de junho de 1997,

RESOLVE:

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PASSAGEM/RN – 2019

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º – A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, convocada pelo Decreto nº 01/2019, de 25 de janeiro de 2019, será realizada, no dia 28 de março de 2019 das 08:00 as 14:00 horas, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Passagem, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196, 197 e 198;

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece a Conferência de Saúde como uma das instâncias colegiadas do SUS e define no §1º que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que diz em seu “Art. 28. § 1º O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos”.

Considerando que as deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde, precisam ser contempladas no próximo ciclo de planejamento da Saúde e servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saúde; e considerando a necessidade de reafirmar tanto o que dispõe a Constituição Federal, pela Democracia Participativa quanto as

diretrizes estabelecidas nas outras Leis acima citadas foi convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º – A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem terá como tema central: “DEMOCRACIA E SAÚDE”.

§1º - Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – Saúde como Direito;

II – Consolidação dos princípios do SUS;

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

Art. 3º – A Mesa da solenidade na abertura da 6ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelas autoridades: Prefeito, Secretária Municipal de Saúde, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Presidente da Comissão de Saúde da Câmara e outras autoridades empenhadas no desenvolvimento do SUS em Passagem/RN.

CAPÍTULO III DAS FASES E ETAPAS

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, conta com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento das propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa Municipal – 28 de março de 2019;

II – Etapa Estadual – junho/2019;

III – Etapa Nacional – de 04 à 07 de agosto de 2019;

IV – Etapa de monitoramento – a partir de 2020.

§1º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde;

§2º - As deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas esferas municipal e estadual, com vistas a acompanhar seus desdobramentos;

§3º - Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e na Lei nº 8.142/1990.

Art. 5º - A responsabilidade pela realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, incluindo seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE - MOBILIZAÇÃO

Art. 6º – A 6ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de 4 (quatro) Pré Conferências nas Comunidades: Centro, Seixo, Lagoa da Esperança e Cipoal, nas quais será debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região do município de Passagem. Nas pré Conferências serão escolhidos os delegados eleitos para a Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º – A 6ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 40 delegados, onde foram escolhidos por suas comunidades nas Pré Conferências, sendo: 20 delegados representando os usuários, 10 delegados representando os Profissionais da Saúde, e 10 delegados representando a Gestão, com mais 6 delegados do Conselho Municipal de Saúde. Dando uma totalidade de 40 delegados.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 8º-Além dos delegados oriundos das 4 Conferências Locais de Saúde, todas as demais pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde poderão participar da Conferência Municipal de Saúde na condição de observadores e/ou convidados.

Parágrafo Único – A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas, observando-se a capacidade máxima de lotação do recinto.

SEÇÃO I – DOS DELEGADOS

Art. 9º – Nos termos do Parágrafo 4º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição dos delegados obedecerá ao que segue:

I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de Saúde;

II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de Saúde; III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos gestores e prestadores de serviços de Saúde.

§ 1º – Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação.

SEÇÃO II – DOS OBSERVADORES / CONVIDADOS

Art. 10º – Os observadores/convidados não necessitarão estar previamente inscritos, e terão direito apenas a voz em Plenária, sendo vedado o direito a voto.

CAPÍTULO VI DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 11º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem por objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito de Município, e elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos, onde os delegados credenciados escolhidos nas Pré Conferências terão direito a voz e voto e os demais participantes terão direito a voz.

§2º - O documento orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§4º - O relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à comissão Organizadora da Etapa Estadual até 30 de abril de 2019.

§5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até 30 de abril de 2019, no Portal do CES/RN.

Art. 12º - Na Conferência Municipal serão eleitos, os Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, de forma paritária, conforme a Resolução nº 453/2012.

§1º - Os delegados eleitos para a etapa Estadual serão distribuídos da seguinte forma: 2 (dois) representantes dos usuários; 1 (um) representante de Trabalhador da Saúde e 1 (um) representante da Gestão.

§2º - O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal que representarão o município na etapa Estadual será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora Estadual até o dia 30 de abril de 2019.

§3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

§4º - A Conferência de saúde será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Secretário-Geral da Comissão Organizadora.

Art. 13º Participam da 6ª Conferência Municipal de Saúde os Delegados eleitos nas Pré Conferências Municipais, os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como os Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14º – Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, formalmente nomeada através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento remanejar as atribuições de seus membros, conforme necessidade que se apresente.

Art. 15º - Após a abertura da Conferência, pelas autoridades presentes, representantes da Comissão Organizadora serão chamados para dar início aos trabalhos;

Art. 16º – São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Desenvolver suas atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde de Passagem, objetivando o pleno cumprimento desses propósitos;

II – Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência;

III – Submeter à aprovação do Secretário da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;

V – Credenciar os Delegados;

VII – Elaborar o Relatório Final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria de Saúde para publicação;

VIII – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 17º – Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, respeitados os limites estabelecidos pelo Regimento;

Art. 18º – Compete aos demais Coordenadores da Comissão Organizadora auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 19º – Compete a Comunicação Social da Comissão Organizadora:

I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação das 4 Conferências Locais, e da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Promover a divulgação do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Orientar as atividades de Comunicação Social das 4 Conferências Locais, e da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Promover a divulgação adequada das 4 Conferências Locais e da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

V – Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Passagem a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

VI – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Secretaria de Saúde e Secretaria de Comunicação (Crachás, Certificados, Banners, etc.).

Art. 20º – Compete a Comunicação da Comissão Organizadora auxiliar a Comunicação Social em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos

Art. 21º – São atribuições do Secretário-Geral da Comissão Organizadora:

I – Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central; II – Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades; III – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas as correspondências (recepção, protocolo e expedição);

IV – Coordenar o credenciamento de Delegados;

V – Providenciar a entrega dos Certificados aos participantes da Conferência;

Art. 22º – São atribuições dos demais Coordenadores da Comissão Organizadora auxiliar o Secretário-Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 23º – Compete ao Relator Geral da Comissão Organizadora:

I – Consolidar os relatórios da Comissão Organizadora;

II – Coordenar os trabalhos da Equipe de Sistematização;

III – Coordenar a elaboração do Registro Geral da Conferência;

IV – Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência.

Art. 24º – Compete aos demais Coordenadores e apoiadores da Comissão Organizadora auxiliar o Relator Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 25º – A Comissão Organizadora estará sediada na Secretaria Municipal de Saúde de Passagem, localizada na Rua João Ferreira de Lima, 02 – Centro – Passagem/RN.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26º – A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem designará a mesa diretora da Plenária Final, a qual terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo único. A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação as propostas constantes do relatório final, oriundas das 4 Conferências Locais realizadas anteriormente a 6ª Conferência Municipal de Saúde, sendo que não será admitida a apresentação de novas propostas no dia da Conferência Municipal.

Art. 27º – A Mesa Diretora será composta por:

I. Presidente – José Augusto de Moraes

II. Vice-Presidente – Maria Luciene da Costa

III. Secretário – Ana Lucélia Chaves

IV. Membros de Apoio – Aniele Firmino.

Art. 28º – São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;

II – Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão; III – Submeter à totalidade da matéria encaminhada pela Relatoria Geral para apreciação da Plenária;

IV – Coordenar o regime de votação das matérias;

V – Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;

VI – Convocar a Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao regimento.

Art. 29º – São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora da Plenária auxiliar o Presidente em suas atribuições, e substituir o Presidente no caso de impedimento.

Art. 30º – São atribuições do Secretário da Mesa Diretora da Plenária e membros de apoio:

I – Registrar as propostas aprovadas;

II – Registrar as propostas onde houve solicitação de destaque e anotar o nome de quem fez a solicitação;

III – Inscrever os manifestantes pela ordem;

IV – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;

V – As propostas que tiverem solicitação de destaque deverão passar por discussão imediata, e se necessário proceder a votação de possíveis mudanças.

Art. 31º – As decisões da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão tomadas na Plenária Final por maioria simples com a votação de Delegados identificados através de crachás.

Art. 32º – Participarão da Plenária Final todos os presentes na Conferência, sendo que os Delegados terão prioritariamente o direito à voz, e com exclusividade a voto.

§ 1º – Os Observadores e Convidados terão apenas direito a voz, sendo vedado direito a voto. §2º – A votação será procedida através da concordância dos delegados, que deverão permanecer como estão quando solicitada aprovação da proposta; caso algum dos delegados seja contrário à aprovação deverá pedir destaque a proposta levantando seu crachá de delegado. A proposta será discutida imediatamente e sanadas as dúvidas passará por votação.

Art. 33º – A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório elaborado pela Relatoria Geral terá o seguinte encaminhamento:

I – O Presidente da Mesa ou Relator Geral da Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados e discutidos;

II – As propostas de conteúdo antagônico, bem como as propostas semelhantes, deverão chegar à plenária automaticamente destacadas pela Relatoria Geral;

III – As propostas destacadas pela Plenária Final serão submetidas individualmente, à discussão e votação;

IV – A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos Delegados presentes.

V – Após a leitura do Relatório, discutidos os pontos destacados, aprovadas as propostas, o Relatório será considerado aprovado por unanimidade pela Plenária Final;

§ 1º – O início dos trabalhos da Plenária Final se dará com a leitura das propostas, do Relatório redigido pela Relatoria Geral, por assunto;

§ 2º – A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária que estando esclarecida em plenária, imediatamente, será encaminhada à votação.

§ 3º – A Mesa Diretora observará o tempo de dois minutos para cada manifestação.

§ 4º – As intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem: a. Questão de esclarecimento; b. Questão de ordem; c. Questão de encaminhamento.

§ 5º – Quando a matéria estiver em regime de votação não serão mais acolhidas “questões de ordem” e “questões de encaminhamento”.

§ 6º – Para que a matéria, em regime de votação, seja esclarecida será garantida novamente uma manifestação contrária e uma favorável, cabendo à mesa acatar ou não os esclarecimentos.

§ 7º – Os casos omissos ao regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final e, em última instância, pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34º – As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem correrão por conta de orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º – As propostas aprovadas na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de Saúde no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 36º – Serão conferidos certificados específicos aos delegados, e aos membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem.

Art. 37º – As questões omissas deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba.

Art. 38º – Será elaborada devolutiva da Conferência através da elaboração de relatório final que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Passagem no prazo máximo de 45 dias.

Art. 39º – Ao término da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem, serão escolhidos 4 (quatro) Delegados para representar o

município na Conferência Estadual de Saúde, à realizar-se em Natal/RN, de forma paritária: 02 usuários, 01 trabalhador da saúde e 01 gestor.

Art. 40º - Realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde: 08:00 às 09:00 horas – Coffee Break, Credenciamento e entrega dos materiais; -09:00 às 09:30 horas – Cerimônia de Abertura com as autoridades presentes; -09:30 às 11:00 horas – Apresentação dos trabalhos do dia pela Comissão Organizadora e apresentação da Conferencista; -11:00 às 12:00 horas – Início da Plenária Final (Votação das propostas); -12:00 às 13:00- Apresentação dos trabalhos; -13:00 às 14:00 Plenária Final, eleição dos Delegados e encerramento com almoço.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, ad referendum no Pleno do CMS.

Art. 42º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN, em sua 25ª Reunião Ordinária.

Passagem/RN, 12 de fevereiro de 2019

ANA MARIA DA SILVA BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 23/2019, nos termos da Lei Municipal nº 10/1997, e na Resolução nº 453/2013 do CNS.

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:8D19CB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 DO PREGÃO Nº 017/2018 DA PM PARAZINHO/RN

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2018 do Pregão Presencial nº 017/2018, da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 017/2018 - Ata de Registro de Preço nº 017/2018.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2018 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 017/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, para Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos para atender as necessidades da administração pública municipal.

Vigência do Termo de Adesão: 26/03/2019 à 22/08/2019

Pedra Grande/RN, 26 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE /RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHOÓrgão Participante
Carona**G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME**

Fornecedor

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:76EE1309**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: JRS Comércio e Serviços Eireli - ME – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo de execução dos serviços de locação de veículo, sem limite de quilometragem, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito (Carro tipo passeio, condicionador de ar, com no mínimo 65 CV de potência 8V válvulas, bicomustível (gasolina e álcool), 04 portas laterais, 01 tampa traseira, porta malas com capacidade mínima de 250L, com 05 marchas a frente e 01 a ré, capacidade de transporte de mínimo 05 passageiros, sem condutor, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei. Mensal).

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 06/03/2019.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – José Ribamar da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:17093E7C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: JRS Comércio e Serviços Eireli - ME – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo de execução dos serviços de locação de veículo, sem limite de quilometragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado, vidros e travas elétricas e direção hidráulica, sem condutor, com todos os equipamentos exigidos por Lei. Mensal).

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 06/03/2019.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – José Ribamar da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:335934AC**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: JRS Comércio e Serviços Eireli - ME – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo de execução dos serviços de locação de veículo, sem limite de quilometragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado, vidros e travas elétricas e direção hidráulica, sem condutor, com todos os equipamentos exigidos por Lei. Mensal).

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 06/03/2019.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – José Ribamar da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:527CB968**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: JRS Comércio e Serviços Eireli - ME – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo de execução dos serviços de locação de veículo, sem limite de quilometragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração (Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, capacidade de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, com todos os equipamentos exigidos por Lei, para eventuais viagens municipais e intermunicipais).

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 06/03/2019.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – José Ribamar da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:098A59BC**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de abril de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 – Objetivo: Aquisição de peixes para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 26 de março de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CB8D7B2B**GABINETE DO PREFEITO****RREO ANEXO XIV****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LR.F. Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	30.645.700,00
Previsão Atualizada	30.645.700,00
Receitas Realizadas	3.612.273,38
Déficit Orçamentário	19.095,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	30.645.700,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	30.645.700,00
Despesas Empenhadas	17.968.242,06
Despesas Liquidadas	3.612.273,38
Despesas Pagas	3.579.407,55
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.968.242,06
Despesas Liquidadas	3.612.273,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.701.191,09
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	28.804,39	0,00
Resultado Primário	-354.000,00	28.804,39	-8,14
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	286.104,46
Poder Executivo	0,00	0,00	257.104,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	47,80
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	47,80
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	286.152,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	952.882,47	25,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	667.755,96	60,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Realizado	Não	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	564.887,38	15,00	19,01	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

VALEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contador
CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:00243218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
CONTRATO

CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede à Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.213.744-78, com RG nº 1.685.332 – SSP/RN, residente e domiciliado no município de Pedra Preta/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60, com sede na cidade de JOÃO CÂMARA/RN, na AV. João Pessoa – Centro - CEP: 59.550-000, neste ato representada pelo representante Legal, Sr. Luan Lima de Almeida, Identidade nº 265714 SSP/RN CPF nº 091.245.244-76 adjudicatária do Pregão nº 001/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados; ITEN 01: 34 UNIDADES, ITEM 02: 10 UNIDADES, ITEN 03: 44 UNIDADES, ITEN 04: 44 UNIDADES, E ITEN 05: 44 UNIDADES.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

Pelo presente Termo de Contrato, será paga de acordo com o faturamento de forma parcelada a soma de **R\$ 60.680,00(sessenta mil seiscentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será pago com recursos do FPM, ICMS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário:
Fonte de Recurso: Recursos consignados no Orçamento de 2019;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) A CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras, para a entrega dos produtos;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Pedra Preta/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão, conforme o caso, apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega;
- e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
- f) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- h) Os produtos serão fornecidos até 31.12.2019;
- i) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e
- j) Caso haja atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste contrato;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018;

- b) Fornecer os produtos contratados dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação da CONTRATANTE por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos; e
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização dos produtos ou da entrega, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar incluídos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31.12.2019.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a sub-contratação para o fornecimento dos produtos;
- c) Caso a CONTRATADA forneça produtos fora das especificações definidas na sua proposta de preços e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedra Preta/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	LUAN LIMA DE ALMEIDA
Pela Contratante	Pela contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:81173187**CPL****ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019**

Ata do Pregão Presencial nº 005/2019 – Aquisição futura de material de expediente para suprir as necessidades das Secretárias Municipais deste município - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão nomeado através das portarias de nº 017/2017 e nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante. Após análise dos documentos, foi credenciada a empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, aqui representada pelo Sr. Leonardo Costa dos Santos, portador da carteira de Identidade: 1.859.153, CPF: 307.504.904-20, Inicialmente foram abertos os envelopes de proposta e passou-se a analisar a mesma, encontrando-se inicialmente o seguintes valor global R\$ 226.363,87 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), ao final da análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais, no decorrer dos lances pode-se constatar que alguns itens apresentaram divergências nos seus quantitativos e unidades como os itens 09,10,11 e 108, tiveram seus preços cotados unitários, so que na descrição consta caixa, desse modo os itens foram multiplicados para alcançar o valor real do item, já os itens 14,23,24,25,26,27,30,33,34,41,55,72,76,79,88,87,89,92,93,94,95,99,100,109,116,119,124,126,131,138 e 140 foram desclassificados por apresentarem preços acima do estimado ou divergências de valores de unitário pra caixas que não puderam ser sanados neste certame, dando continuidade encontramos o valor final em R\$ 138.041,62(cento e trinta e oito mil, quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo, passou-se a analisar todos os documentos apresentados, e validação das certidões emitidas via internet, ao termino pode-se constatar que a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, atendeu todas as condições do edital estando a mesma habilitada perante os termos do respectivo edital, em ato contínuo o pregoeiro declara vencedora e adjudicatária do certame a empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, com o valor global de R\$ 138.041,62(cento e trinta e oito mil, quarenta e um reais e sessenta e dois centavos, para fornecimento de forma parcelada de material de expediente para suprir as necessidades das secretárias municipais deste município.

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 13h49min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Elias Avelino Dos Santos- EPP

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EAC1C5D1**CPL****SEGUNDO TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.08.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA PADRÃO FNDE SALDO REMANESCENTE, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Presidente Café Filho, nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.571.366/0001-22**, neste ato representado pela Sra. STEPHANIE COSTA FONTES, residente e domiciliada à Vila Gerda Maria, 1493, apt. 306, residencial Antônia Lopes, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59053-106, portadora da cédula de identidade de nº 1.847.372 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 011.644.864-46, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da tomada de preços nº 003/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.08.2018:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica o prazo de execução aditivado em 180 (cento e oitenta dias), ficando o novo prazo estendido de 18 de fevereiro a 18 de julho de 2019.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 18 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	STEPHANIE COSTA FONTES
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:370B75CB

**CPL
CONTRATO**

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA E, DO OUTRO, A EMPRESA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0005-52.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de O. Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio dos Ventos/RN CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos, Identidade nº 1487545 SSP/RN CPF nº 938.232.074-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 003/2018 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª
DO OBJETO**

Parágrafo único OBJETO = Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota municipal.

**Cláusula 2ª
DOS PREÇOS**

Parágrafo único - Pelo fornecimento de cada item adjudicado à CONTRATADA será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo, R\$ 54.132,17 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e dezessete centavos). Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

**Cláusula 3ª
DO pagamento MENSAL**

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega dos produtos, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária ou cheque nominal.

§ 4º – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo

com as especificações estipuladas no edital Pregão Presencial nº. 003/2018.

§ 5º - Por ocasião do pagamento dos produtos fornecidos durante o mês, deverá a secretaria municipal compradora apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal, relação circunstanciada de todos esses materiais, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

**Cláusula 4ª
DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

**Cláusula 5ª
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recurso: Recursos consignados no Orçamento de 2019; Órgão: Poder Executivo. Elemento de Despesa: 33.90.30. – Material de consumo.

**Cláusula 6ª
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo único - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

**Cláusula 7ª
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I – Fornecer, em tempo hábil, os produtos que forem solicitados, devendo ditos produtos estarem em perfeito estado de utilização;
- II – Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- III - Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- IV - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega dos produtos licitados;
- V - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VIII – Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado à quantidade máxima dos produtos, estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, nenhum débito alusivo ao restante dos produtos licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. 003/2018.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I – Advertência, por escrito;

II - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pedra Preta em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 31 de maio de 2019 do presente exercício.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;

VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 13ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

Cláusula 16ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Pedra Preta/RN, 08 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Pela Contratante
Prefeito Municipal

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS

Pela Contratada
Posto Frei Damião LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:710D7E79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: O Sr. AECIO DORNELLES FERNANDES, Portador do CPF: 051.669.124-46 e RG: 2345157**, do cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido aparti de 22 de março de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de Março de 2019.

ATENCIOSAMENTE:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:E1CC2178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 004/2019-SRP**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO: CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BLOCOS DE NOTAS, CARTILHAS, PRONTUÁRIOS-SUAS, DIÁRIOS DE CLASSE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **GRAFCOLOR EIRELI**, vencedora por lote com proposta final de R\$ 41.948,16 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), a licitação Pregão Presencial nº 004/2019 para o registro de preços para prestação de serviços gráficos, compreendendo: confecção e impressão de materiais gráficos diversos, blocos de notas, cartilhas, prontuários-suas, diários de classe e outros, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

PEDRO AVELINO/RN, 31 DE JANEIRO DE 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9848D3FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004/2019-SRP**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO: CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BLOCOS DE NOTAS, CARTILHAS, PRONTUÁRIOS-SUAS, DIÁRIOS DE CLASSE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **GRAFCOLOR EIRELI**, vencedora com proposta final de R\$ 41.948,16 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), a licitação Pregão Presencial nº 004/2019 para o registro de preços para prestação de serviços gráficos, compreendendo: confecção e impressão de materiais gráficos diversos, blocos de notas, cartilhas, prontuários-suas, diários de classe e outros, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 07 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:81424FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019.

Às 14h do dia 26 de março de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 240/2018, de 13 de dezembro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 001/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.** Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 14h05min. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública tendo comparecido os licitantes participantes, conforme quadro abaixo.

LICITANTES PARTICIPANTES	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
AK DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90.	CHARLES ALVES RODRIGUES, CPF: 838.810.344-04.
CONSTRUTORA OLIVEIRA & MELO, CNPJ: 14.022.963/0001-09.	FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO, CPF: 080.525.914-73.
DAMATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 26.620.865/0001-44.	ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO, CPF: 070.116.744-03.
DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 19.206.823/0001-04.	RENATO GOSSON GADÉLHA DE FREITAS, CPF: 051.391.794-23.
GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 22.594.155/0001-36.	GILDEIVISON TAVARES AMAZONAS, CPF: 052.831.814-48.
JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOSI-ME, CNPJ: 19.464.948/0001-26.	LEANDRO DA SILVA COSTA, CPF: 100.305.714-48.
JB LOCAÇÕES SERVIÇOS-ME, CNPJ: 18.089.600/0001-33.	JOÃO VALETIM DA COSTA NETO, CPF: 027.424.964-24.
LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME, CNPJ: 27.912.017/0001-71.	LUCAS RODRIGUES PINTO, CPF: 108.831.124-50.
O&L LOCAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 02.401.445/0001-09.	OTÁVIO AUGUSTO NOBREGA DE CARVALHO, CPF: 690.657.994-00.
PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95.	THIAGO FERREIRA DE SOUZA, CPF: 351.043.358-01.
RN CONTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ: 07.555.440/0001-54.	CADIDIA SUERDA DE CARVALHO ARAÚJO, CPF: 055.794.664-63.
SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95.	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE, CPF: 050.988.374-56.
SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 15.595.243/0001-97.	ADAMO SÁVIO DIAS XAVIER PEIXOTO, CPF: 074.930.044-20.
V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77.	JOSÉ WALTERLANGE DE SOUZA, CPF: 008.428.114-60.
MARIA TELMA FERREIRA DE SOUZA-ME, "CT LOCAÇÕES", CNPJ: 30.847.880/0001-05.	NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA, CPF: 085.678.644-61.

Ata contínuo os proponentes foram classificados e convocados para a fase de lances/negociação. Dando continuidade procedeu-se então a abertura dos envelopes com a proposta financeira. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam inicialmente a análise da proposta financeira, tendo, posteriormente, realizado um quadro comparativo de preços, documento que compõe os autos do presente processo.

Considerando a instabilidade do sistema que operacionaliza as licitações públicas com a consequente impossibilidade de se realizar a sessão destinada à fase de lances/negociação registrou-se em parte os valores negociados no sistema TOPDONW e nesta ata fora realizado uma consolidação dos valores finais já negociados.

O licitante MARIA TELMA FERREIRA DE SOUZA-ME, "CT LOCAÇÕES", CNPJ: 30.847.880/0001-05 foi desclassificado por ter apresentado propostas com prazo de validade de sessenta dias, não fora possível conceder a oportunidade para a correção da validade da proposta, com base no princípio do formalismo moderado, haja vista que o representante legal não se fez presente a sessão pública destinada a fase de lances e negociação.

Os representantes das Empresas PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95 e DAMATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 26.620.865/0001-44, realizaram questionamentos em relação a Licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95, referente ao balanço "índices contábeis", não constar o CRC do contador.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de lances/negociação passou-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos **licitantes SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 nos itens n° 02(R\$ 4.744,00), n°05 (R\$ 1.976,00), n°06 (R\$ 824,00), n°07 (R\$ 4,85) n°10 (R\$ 4728,00) n°11 (R\$ 139,00)E L.R. FREIRE-ME "JB LOCAÇÕES SERVIÇOS", CNPJ: 18.089.600/0001-33 nos itens n°01 (R\$ 4.500,00), n°03 (R\$ 6.480,00), n°04 (R\$4.499,00), n°07(R\$3.890,00), n°09 (R\$4.574,00) CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS.**

Foram abertos os envelopes de habilitação dos licitantes classificados e vencedores conforme MAPA DE LANCES/NEGOCIAÇÃO os quais rubricaram os documentos de habilitação, e a Pregoeira suspendeu a sessão pública para análise dos documentos de habilitação e publicação posterior do resultado.

A Pregoeira comunicou que o resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e que será concedido prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 001/2019 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 17h20min do dia 26 de março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

AK DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME
CNPJ: 20.157.406/0001-90.
CONSTRUTORA OLIVEIRA & MELO
CNPJ: 14.022.963/0001-09.
DAMATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 26.620.865/0001-44.
DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES
CNPJ: 19.206.823/0001-04.
GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 22.594.155/0001-36.
JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOSI-ME
CNPJ: 19.464.948/0001-26.
JB LOCAÇÕES SERVIÇOS-ME
CNPJ: 18.089.600/0001-33.
LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 27.912.017/0001-71.
O&L LOCAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: 02.401.445/0001-09.
PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 04.500.540/0001-95.
RN CONTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME
CNPJ: 07.555.440/0001-54.
SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME
CNPJ: 26.537.990/0001-95.
SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 15.595.243/0001-97.
V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 14.928.383/0001-77.
MARIA TELMA FERREIRA DE SOUZA-ME, "CT LOCAÇÕES"
CNPJ: 30.847.880/0001-05.

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:66143F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2019-SECADM, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº

097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor **TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, 02 (duas) **meias diárias**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 29/03/2019 e 30/03/2019, para de conformidade com a solicitação participar da 5ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte) e paralelamente, o 10º FÓRUM DE TURISMO DO RN, nos dias 29 de março de 2019 e 30 de março de 2019, no Pavilhão Morton Mariz de Faria, Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 26 de março de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:027F7DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019**

De acordo com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento de Contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços baseados em licitações e registros de preços, que teve como capacitada a Pessoa Jurídica: **ARGUS ASSESSORIA EVENTOS DE TURISMO LTDA**. Situada no Endereço: Rua José Soares Barreto, 1313, Sanvale, Natal/RN, no valor global de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, no exercício de 2019, inclusive se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a PREFEITA da Comissão, a realização do procedimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 18 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:C037F947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2019-SECADM, DE 26 DE MARÇO DE 2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor **TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, ½ **DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, no período de 27/03/2019 a 27/03/2019, para de conformidade com a solicitação participar da Oficina de Atualização do Mapa do Turismo 2019 polo Agreste/Trairí, oficina ocorrerá no dia 27 de março de 2019, o local será na Pousada da Villas da Serra –

Serra de São Bento/RN, no endereço RN 269, km 83, no horário das 08 às 13h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 26 de março de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:ABFFFAF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: GERCINEIDE DA SILVA LOBATO 06528621446. CNPJ: 31.845.718/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Maternidade Levani de Freitas e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 26/03/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 26/03/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:A222F2FD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049: (Dispensa de Licitação nº 030/2019) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019.**

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** GERCINEIDE DA SILVA LOBATO 06528621446 – CNPJ: 31.845.718/0001-02. **OBJETO:**

Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Maternidade Levani de Freitas e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.760,00** (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 26/03/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada

GERCINEIDE DA SILVA LOBATO,

CPF nº 065.286.214-46.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:80B6EDB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59.960-000
 CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

PROCESSO Nº: 30501/2019

Dispensa: 12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –
 CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE KIT ESCOLAR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILÕES/RN.

CONTRATADO: SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME - CNPJ n° 02.070.623/0001-66

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 14.159,00 (quatorze mil cento e cinquenta e nove reais).

VIGENCIA: 11 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Educação
 339030

Fonte: Recursos da Educação

Os recursos destinados às despesas, decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 11/03/2019

Prefeitura Municipal de Pilões
CÍCERO SABINO NETO

Supermercado Freitas LTDA ME
NARY SIMONE DE FREITAS

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:22EC271B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
 CNPJ: 08.148.488/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial Nº 13/2019**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 08:00 horas do dia 18/04/2019, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou e-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões-RN, 27 de março de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:4F48D77D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59960-000
 CNPJ: 08.148.488/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 12/2019**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 09:00 horas do dia 16/04/2019, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de material de Construção em Geral para atender à demanda das diversas Secretarias desta Municipalidade, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou e-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões-RN, 27 de março de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7AA28891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59960000 CNPJ: 08.148.488/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 11/2019**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 09:00 horas do dia 11/04/2019, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Material Hospitalar, para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Pilões/RN., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou e-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões/RN, 27 de março de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A9E0B12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/2019

PORTARIA Nº. 033/2019-GP, de 26 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **FELIPE CAMPOS DA SILVA**, CPF: 056.014.534-97 E RG: 1.701.203, matrícula de nº 11521, como **Fiscal em Vigilância Sanitária deste Município** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 26 de março de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6C217B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2019

DECRETO N.º 005/2019

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Poço Branco.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "**DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do Sus**".

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 25 de Abril de 2019, em local definido pela Comissão Organizadora.

Art. 4º O Regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado por meio de portaria.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco/RN, 26 de Março de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A45AC462

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado de Habilitação e Adjudicação do certame Pregão Presencial nº 002/2019 Sistema de Registro de Preços, objetivando o Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene em Geral, destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Poço Branco, cujo vencedor foi a empresa LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME – CNPJ: 21.930.033/0001-00, com o Lote 1, estando com toda documentação de acordo com o edital.

Poço Branco-RN, 22 de Março de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:EE4A4050

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 008/2019, HOMOLOGA a licitação Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 002/2019-SRP, e, ADJUDICA à empresa LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME – CNPJ: 21.930.033/0001-00, com o Lote 1. Valor total R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais). Objeto Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene em geral.

Poço Branco-RN, 22 de Março de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1C546C3B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado de Habilitação e Adjudicação do certame Pregão Presencial nº 003/2019 Sistema de Registro de Preços, objetivando o Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da merenda escolar, programas da Ação Social e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Poço Branco, cujos vencedores foram: empresa COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI-ME – CNPJ: 20.236.902/0001-39, com o Lote 5; e a empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20, com os Lotes 1, 2, 3 e 4, estando todos com suas documentações de acordo com o edital.

Poço Branco-RN, 22 de Março de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:AED16FF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 260/2019, HOMOLOGA a licitação Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, e, ADJUDICA às empresas COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI-ME – CNPJ: 20.236.902/0001-39, vencedor do Lote 5 – R\$ 95.914,80 (noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos); e a empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20, vencedor dos Lotes 1 – R\$ 548.700,00; 2 – R\$ 399.899,80; 3 – R\$ 108.900,00; 4 – R\$ 88.900,00. Objeto Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da merenda escolar, Secretaria de Ação Social e Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Poço Branco-RN, 22 de Março de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C64949B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Licitação Tomada de Preços nº 006/2018, Processo nº 827/2018. Contrato 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40. Contratado: CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.318.474/0001-19. Objeto: readequação de Planilha Orçamentária com impacto financeiro, referente ao contrato de Obras para Conclusão da Construção de uma Unidade de Saúde Básica (PSF-02), no município de Poço Branco. Valor da adequação 48.378,47 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais quarenta e sete centavos), representando 24,22% sobre a planilha original. Base legal: art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Vigência início em 26.03.2018.

Poço Branco-RN, 26 de Março de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:AEB036E1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 20- RREO- POÇO BRANCO/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2019
Bimestre: 1/2019	
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.000.000,00
Previsão Atualizada	33.000.000,00
Receitas Realizadas	5.454.918,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	33.000.000,00
Despesas Empenhadas	25.696.925,20
Despesas Liquidadas	4.121.511,58
Despesas Pagas	3.366.998,31

Superávit Orçamentário	1.333.406,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.696.925,20
Despesas Liquidadas	4.121.511,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.212.006,04
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	252.288,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	4.009.244,69
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	-3.756.956,33

RESULTADO NOMINAL PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-7.304.499,32	0,00
Resultado Primário	37.884.382,00	155.471,56	0,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.201.366,22	30,00	1.387.187,64	814.148,58
Poder Legislativo	12.362,14	0,00	0,00	12.362,14
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.378.890,48	0,01	691.203,44	1.687.687,03
Poder Legislativo	24.971,00	0,00	0,00	24.971,00
TOTAL	4.617.589,84	30,01	2.078.391,08	2.539.168,75

DESPESAS COM DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício / % Aplicado no Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	621.319,48	25,00 / 18,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.058.033,23	60,00 / 66,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício
		20º Exercício
		35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício / % Aplicado no Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	716.859,39	15,00 / 20,82

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (108.286,86)	

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

MARILENE AVELINO COSTA DAMASCENO
Secretária Mun. de Finanças e Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:42A23AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000020/19**

OJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MULTIEVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO. O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste comunicar a abertura das propostas das Empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI**, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 25.119571/0001-70; **JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 09.195.778/0001-78; **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ 30.610.589/0001-00; **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 35.286.707/0001-90; **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.161.661/0001-48; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI**, CNPJ nº 09.254.081/0001-20; **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 14.605.825/0001-44; e **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP**, CNPJ nº 13.518.835/0001-80. **Fica agendado a abertura das propostas de preços que encontram-se em poder da CPL para o dia 28/03/2019 as 09h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.**

Portalegre/RN, 26 de março de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2016028D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000037/19**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 15 de abril de 2019, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM QUALIFICAÇÃO ADEQUADA PARA PRESTAR ASSESSORIA NO INTUITO DE APOIAR TECNICAMENTE, NAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE METAS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.** Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 26 de março de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:296955BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Markylyana Dias Soares**, CPF: nº **013.643.994-23**, matrícula nº **367**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Gestora Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **150,00 (cento e cinquenta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade do **Natal/RN**, no dia 28 de Março do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **26 de Março de 2019.**

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EF515F71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ivanilza de Souza Beserra**, CPF: nº **048.511.324-41**, matrícula nº **233-1**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Supervisora do Programa Criança Feliz, 0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade do **Natal/RN**, no dia 28 de Março do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **26 de Março de 2019.**

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7A26E5AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Alison José Alves da Silva CPF nº 080.830.484-45, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 25 /03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente, Amabilia Bezerra, para submeter-se a exames especializados na cidade de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de Março 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8E58B9A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 ANEXO 9 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP.
 DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA
 DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 -> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:508551CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
 RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro**

LRf, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	26.871.000,0-0
Previsão Atualizada	26.871.000,0-0
Receitas Realizadas	3.506.224,0-0
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.421.540,0-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	26.871.000,0-0
Créditos Adicionais	1.421.540,0-0
Dotação Atualizada	28.292.540,0-0
Despesas Empenhadas	10.838.982,9-5
Despesas Liquidadas	2.294.560,1-1
Despesas Pagas	2.090.280,4-7
Superávit Orçamentário	1.211.663,8-9
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.838.982,9-5
Despesas Liquidadas	2.294.560,1-1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.941.242,0-1
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	292.475,1-1
Despesas Previdenciárias Liquidadas	313.826,4-8
Resultado Previdenciário	-21.351,3-7
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	60.554,96	0,00	
Resultado Primário	-291.064,50	60.554,96	-20,80	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	531.476,55	0,00	453.348,65	122.262,89
Poder Executivo	531.476,55	0,00	453.348,65	122.262,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.811.898,48	0,00	604.846,32	1.661.019,22
Poder Executivo	1.767.334,67	0,00	604.846,32	1.616.455,41
Poder Legislativo	44.563,81	0,00	0,00	44.563,81
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.343.375,03	0,00	1.058.194,97	1.783.282,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	145.578,63	25,00	6,71	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	457.497,81	60,00	48,71	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	278.763,24	15,00	12,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:B8A953F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 027/2019

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 027/2019 Pureza/RN, 25 de Março de 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Paulo Alves do Nascimento, Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de treinamento do IDIARN (Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte), sobre o Sistema de operação do SIAPEC (Sistema de Integração Agropecuária), a ser realizado no dia 26/03/2019, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

FRANCISCO KAYRIM MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9A055475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA 022/2019 – PMRC

Riacho da Cruz/RN, 25 de março de 2019.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais:

Artigo 1º. **Designar** abaixo qualificada como **Usuário Gestor** das Unidades Jurisdicionadas vinculadas a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria 070/2019-GP/TCE:

Sueldo Lino de Andrade
Cargo: Contador

Matrícula: 120618-4
CPF. 070.847.974-08
CRC 072763/0-8

Unidades Jurisdicionadas:

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
Fundo Municipal de Educação de Riacho da Cruz
Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 25 de março de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:48ABB1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO PORTAL DO GESTOR

1. Declaro estar ciente das disposições quanto ao uso do sistema informatizado de acesso e operacionalização do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, comprometendo-me a:

a) utilizar o sistema somente para os fins previstos na legislação, sob pena de responsabilidade funcional;

b) não revelar, fora do âmbito profissional, e a qualquer tempo, mesmo estando desligado da unidade gestora a que ora me encontro vinculado, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento, por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente emanada na esfera administrativa ou judicial, bem como de autoridade superior;

c) manter absoluta cautela quando da exibição de dados em tela ou impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar conhecimento pessoas não autorizadas;

d) não me ausentar do terminal de computador sem encerrar a sessão, impedindo o uso indevido de minha senha por pessoas não autorizadas;

e) acompanhar a impressão e recolher as listagens cuja emissão tenha solicitado;

f) manter atualizados, junto ao Tribunal de Contas do Estado, os dados necessários à permissão de uso do Portal do Gestor, relativos à Unidade Jurisdicionada e à minha pessoa;

g) responder em todas as instâncias devidas pelas consequências decorrentes das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das operações a que eu esteja habilitado a realizar.

2. Declaro, ainda, ter ciência de que a não-observância do contido no item anterior sujeitar-me-á a cominações legais, nas esferas administrativa, civil e penal.

Riacho da Cruz/RN, 25 de março de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6FAC5B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INTIMAÇÃO CONTRARRAZÕES RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - TP

Tomada de Preços nº 001/2019 - TP

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços com fornecimento de equipamentos para instalação elétrica da Escola Municipal Camila de Lélis.

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a interposição de recurso administrativo por parte da empresa SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA, CNPJ. 24.372.340/0001-01, representada nesta ato pelo Sr. Alex Jarsom Belarmino, portador do RG. 2.907.230 SSP/RN e CPF. 087.305.454-71, perante o resultado da habilitação julgado por esta Comissão.

Ficando as demais licitantes intimadas para a apresentação de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de março de 2019.

FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:49CDD34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
19100001/2015.

CONTRATADO: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 73.807.711/0001-46, estabelecida na Rua Calixto Machado, 23 - Sala F-21, Pires Façanha, Fortaleza-CE, CEP 61760-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Prorrogação no contrato para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistemas Informatizados em Gestão Pública, constando licença de uso, suporte e manutenção, em conformidade com a legislação do TCE/RN.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 30 de setembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F0A2410B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0325.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0325.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO**, inscrita no CNPJ: nº **07.303.701/0001-49**, sediada à Rua Doutor João Marcelino nº 429 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190311002**, e Nota de Liquidação nº **0583/2019**, datada

de 22/03/2019, no valor de **R\$ 630,00** (seiscentos e trinta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **07466**, emitida em 19 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Ressonância de Abdômen Inferior em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019311572**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05726/2019**, que tem como fornecedor **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO, CNPJ: nº 07.303.701/0001-49**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traze risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 25 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:5447F579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0326.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0326.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.345.698/0001-99**, sediada na Avenida Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **180411001**, Nota de Liquidação nº **0431.RP**, datada de 27/02/2019, no valor de **R\$ 5.183,67** (Cinco mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **013550**, emitida em 27 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, principalmente ambulâncias e carros que realizam o traslado de paciente enfermos para a cidade Natal, capital do estado para a realização de Exames e procedimentos específicos, como também para internação nos grandes hospitais daquela cidade com fins de melhor atender os pacientes a eles encaminhados, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 011/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0411003/18**, que tem como fornecedor **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, CNPJ: nº **08.345.698/0001-99**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer o funcionamento e atendimentos realizados pela secretaria municipal de Saúde, tendo em vista que até os veículos como as Ambulâncias poderiam ficar paradas pela falta de abastecimento, não realizando o traslado de paciente muitas vezes “graves” para um atendimento melhor aparelhado, trazendo por tanto inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam da questão de saúde pública municipal.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de março de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:4788D48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 623/2019 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Constitucional de Riachuelo(RN), no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que tem por objetivo opinar, sugerir, indicar e propor medidas que tenham por finalidade o desenvolvimento da atividade turística no município de Riachuelo/RN.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art.2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

– opinar nos processos ou projetos que lhes forem submetidos, sobre os planos de desenvolvimento do turismo, elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Economico;

– estimular e proceder a estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento do turismo no município e na região do Potengi Potiguar;

– indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do município a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que sejam de interesse da política municipal deturismo;

– organizar e executar debates, fóruns, seminários e reuniões sobre assuntos de interesse turístico;

V– propor formas de capacitação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município;

VI– aprovar o Calendário de eventos do município;

– Elaborar, planejar e gerir ações turísticas (Plano de Trabalho para o Turismo Sustentável do Município) atendendo às diretrizes básicas fixadas pela Política Municipal de Turismo;

– Opinar sobre os assuntos relacionados ao turismo que lhes forem submetidos pelo
(a) Secretário (a) Municipal;

– promover a integração do município ao Plano de Desenvolvimento Integração do Turismo Sustentável – PDITS do Polo Agreste Trairí;

X– opinar, quando solicitado, sobre a celebração de convênios com outros municípios, Estados, União e/ou entidades públicas e privadas, ou sugerir quando for o caso.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art.3º - O Conselho Municipal de Turismo será integrado pelos seguintes membros indicados pelos órgãos e entidades abaixoarrolados:

I – um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Economico;

II – um representante da coordenação de Cultura;
– um representante do Poder LegislativoMunicipal;

– um representante de Associações comunitarias;
V– um representante de Hotelaria;

– um representante do Setor de Bares, Restaurantes e similares;

VII - um representante dos Meios de Comunicação

VIII – um representante dos Guias de Turismo do Município

IX – Um representante de comunidades

§1º - Cada membro do Conselho terá um suplente indicado pela respectiva instituição, com direito de voz e voto, quando em substituição do seu respectivo titular.

§2º - Estando presente o conselheiro titular, o suplente poderá participar das reuniões, tendo apenas direito à voz.

§3º- O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez, por igual período;

§4º - O mandato dos membros do Conselho será gratuito, sendo as funções consideradas como prestação de serviço público relevante ao município;

§5º - No caso de vacância do titular, o suplente assumirá automaticamente a vaga para o restante do mandato, sendo necessária a indicação de um novo suplente por parte da instituição.

§6º - O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, detendo apenas poder de voz, quer sejam entidades quer sejam personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 4º - O Conselho será regido por um presidente, um vice-presidente e uma secretaria executiva, eleitos entre os seus membros, por voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos titulares, à exceção do Presidente do Conselho que será, sempre, o Secretário (a) Turismo e Desenvolvimento Economico;

Seção II

Da Organização

Art. 5º - O Plenário do Conselho Municipal de Turismo é soberano em suas decisões, obrigando seus membros a observar as suas deliberações, configurados em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§1º O presidente do Conselho poderá instituir, por prazo determinado, comissões para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do plenário;

§2º - As comissões serão constituídas de três membros e terão presidentes e secretários designados pelo presidente do Conselho.

Art. 6º - As comissões estabelecerão o seu cronograma de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo plenário do Conselho.

Art. 7º - As comissões extinguir-se-ão após a apreciação das propostas, pareceres ou recomendações do plenário do respectivo Conselho.

Seção III

Do Funcionamento

Art.8º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03(três) meses, por convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de pelo menos 1/3(um terço) de seusmembros.

§1º - As convocações deverão ser efetuadas com até 48(quarenta e oito) horas de antecedência;

§2º - As reuniões terão início com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho, ou em segunda convocação, 15(quinze) minutos após, com a presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos membros, com direito avoto.

Art.9º – As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes à sessão.

§1º - O Presidente somente votará em caso de empate;

§2º - A votação será sempre nominal, salvo deliberação em contrário, por maioria simples de votos dos membros presentes à sessão.

Art.10º – Os trabalhos terão a seguinte sequência:

I – existência de quórum;

– leitura, votação e assinatura da ataanterior;

– apresentação, discussão e votação dasmatérias;

– comunicações e franqueamento dasmatérias; V –encerramento

Art.11 - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerão a seguinte ordem:

– O presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer, escrito ouoral, sendo que, neste último caso, o parecer será reduzido atermo;

– terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; III – encerrada a discussão, far-se-á avotação;

Parágrafo Único - O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração Municipal cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhefor distribuída, bem como o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões ou outrasprovidências.

Art.12 – A ordem do dia, organizada pelo secretário executivo, será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para as reuniões ordinárias, e de 03(três) dias para as reuniões extraordinárias.

Art.13 – A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo secretário executivo e subscrita pelo presidente e pelos membros presentes e, posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do Conselho, devendo conter:

dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento dareunião;

os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados.

Art.14 – As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições Seção I

Das Atribuições do Presidente

Art.15 – Compete ao presidente do Conselho Municipal de Turismo: I

– convocar e presidir as reuniões do Conselho;

– zelar pelo cumprimento do RegimentoInterno;

– representar judicial e extra-judicialmente o Conselho; IV – submeter a ordem do dia à aprovação doplenário;

- baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;
- delegar competência, desde que previamente submetidas, à aprovação do plenário.

Seção II

Das Atribuições do Vice-Presidente

Art.16 – Compete ao vice-presidente do Conselho Municipal de Turismo: I – substituir o presidente em seus impedimentos; II – assumir a presidência no caso de vacância permanente e/ou impedimento do presidente, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos;

Seção III

Das Atribuições do Secretário Executivo

Art.17 – Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo:

- I – organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;
- distribuir, mediante determinação do presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho os assuntos submetidos à deliberação desse órgão;
- redigir as atas das sessões;
- assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros;
- receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regulamentamento;
- executar os demais serviços inerentes ao seu cargo ou atribuídos pelo presidente do Conselho;
- cumprir as determinações desse Regimento Interno.

Seção IV

Das Atribuições dos Membros do Conselho

- Art.18 – Compete aos membros do Conselho Municipal de Turismo: I – comparecer as sessões do Conselho;
- eleger, entre seus pares, o presidente, o vice-presidente e o secretário executivo do Conselho;
 - requerer a convocação de sessões, devidamente justificada, quando o presidente ou seu substituto legal não fizerem;
 - relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer;
 - tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
 - assinar atas, resoluções e pareceres;
 - colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho.
 - desempenhar encargos que lhes forem atribuídos pelo presidente;
- IX – cumprir as determinações desse Regimento.

CAPÍTULO V

Das Substituições e da Perda do Mandato

Art.19 – Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias e licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista na *caput* deste artigo, os membros deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art.20 – Os membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos mediante designação do presidente, observado o seguinte:

os que pertencentes ao quadro da Prefeitura, por servidores pertencentes ao mesmo órgão; os demais membros do Conselho Municipal de Turismo e das comissões, por pessoas indicadas pela respectiva entidade a que pertencerem.

Art.21 – Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

faltar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas do Conselho; por improbidade ou prática de atos irregulares.

Parágrafo Único – O presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, inclusive de comissões, depois de apurada a infração ou falta grave, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.22 – O Conselho Municipal de Turismo considerará-se constituído quando os seus membros forem devidamente indicados pelas referidas entidades convidadas.

Art.23 – A alteração do Regimento poderá ser proposta por qualquer membro do Conselho:

Parágrafo Único – A alteração dependerá de aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art.24 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Turismo.

Art.25 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se

Riachuelo/RN 26 de março de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:3465651C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 082/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da secretária municipal de esporte e lazer até a cidade de natal, para participação de Formação Sociopolítica de adolescentes “Tema: Direitos Humanos”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **YHARA MIRANDA REGIS SILVA** (Secretária Municipal de Esporte e Lazer e Mobilizadora de Adolescentes), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de março de 2019;

Saída às: 03h30min **Retorno:** 07h0min

Total das Diárias: 1,0 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E064E57B

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 083/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A ASSESSORA DE ASSUNTOS AGROPECUARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da assessora de assuntos agropecuários até a cidade de Mossoró, para participação de um treinamento do sistema SIAPEC e do IDIARN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **DANILO GURGEL CAVALCANTE BESSA**(Assessora de Assuntos Agropecuários), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 27 de março de 2019;

Saída às: 06h00min **Retorno:** 07h45min

Total das Diárias: 1,0 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:64A2BCB6

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 084/2019

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, a Cidade de Natal, com objetivo de visitar órgãos de interesse do município e participar de solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor “Governador Cortez Pereira” – X Edição.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 03 a 04 de abril de 2019;

Saída às: 02:00 **Retorno:**02:00h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F22FF9D8**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 085/2019**

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, a Cidade de Brasília/DF, com objetivo de Participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 08 a 11 de abril de 2019;

Saída às: 02:00 **Retorno:** 10:00h

Total das Diárias: 4,0 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DE0269D9**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 086/2019**

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Sonara Maria de Freitas Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100139-24.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pela servidora;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800105-38.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **Sonara Maria de Freitas Souza**, matrícula nº 139, inscrito no CPF sob o nº 702.763.744-87, como Professora, Nível III, Classe “J”, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B11E816F**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 087/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a capital Natal RN, com o objetivo de participar da solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor “Governador Cortez Pereira” – X Edição.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS**, (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 04 de abril de 2019

Saída às: 03h00min **Retorno:** 17h0min

Total das Diárias: 1,0 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EE1CC699**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 088/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS AO AGENTE ADMINISTRATIVO LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Agente administrativo Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros, Mat. 0230 deste Município, a capital Natal RN, com o objetivo de participar da solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor “Governador Cortez Pereira” – X Edição.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Agente administrativo Mat. 0230), a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 04 de abril de 2019**Saída às:** 03h00min **Retorno:** 17h0min**Total das Diárias:** 1,0 (uma) diária;**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**Valor Total das Diárias:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C58E7D55**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 089/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS AO COORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO, RODRIGO MAINIERE BAIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Coordenador de Protocolo e arquivo, deste Município, a capital Natal RN, com o objetivo de participar da solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor “Governador Cortez Pereira” – X Edição.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **RODRIGO MAINIERE BAIL**, (Coordenador de Protocolo e arquivo), a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 04 de abril de 2019**Saída às:** 03h00min **Retorno:** 17h0min**Total das Diárias:** 1,0 (uma) diária;**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**Valor Total das Diárias:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E0B64127**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 090/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º – Designar os membros para comporem a comissão do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar para o período de 02(dois) anos.

Membros.Gestor Político

JOÃO EVERTON OLIVEIRA.

Coordenador Operacional

NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO.

Membros Secretaria Municipal de Educação.Supervisores Institucionais.

Abel Angélico do Nascimento.
 Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino.
 Francisco Wilson Filgueira.
 Antônia Giselle da Costa Monteiro Morais.
 Maria do Disterro Brasil de Araújo.
 Maria Evaneide Bezerra de Almeida.

Membros Secretaria Municipal de Assistência Social
Supervisores Institucionais.

Marillane Batista Oliveira
 Bruna Rafaella Freitas Rego Feitosa

Membros Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Supervisores Institucionais.

Jaedyna Mary Monteiro Dantas Almeida
 Mayara Cristine Monteiro Saraiva Lobo

Agentes Comunitários de Saúde.

Claudia Beatriz de Melo Silva
 Maria do Carmo Almeida Silva
 Antônia Maria Lopes de Oliveira
 Lindovan Gomes Carvalho

Parágrafo Único – Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimento dos membros titulares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4CE73826

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DOS DECRETOS

Nº 004 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 - Rodolfo Fernandes/RN
 Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 1.956, no dia 13 de fevereiro de 2019, página 128.

Nº 005 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 - Rodolfo Fernandes/RN
 Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 1.956, no dia 13 de fevereiro de 2019, páginas 128 e 129.

Nº 009 DE 14 DE MARÇO DE 2019 - Rodolfo Fernandes/RN
 Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 1.977, no dia 15 de março de 2019, página 126.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: No Decreto nº 009/2019

ONDE SE LÊ: **CONSIDERANDO** a autorização concedida pela lei municipal nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

LEIA – SE: **CONSIDERANDO** a autorização concedida pela lei municipal nº 720/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

RETIFICA: No Decreto nº 005/2019

ONDE SE LÊ: **CONSIDERANDO** a autorização concedida pela lei municipal nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

LEIA – SE: **CONSIDERANDO** a autorização concedida pela lei municipal nº 717/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências

nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

RETIFICA: No Decreto nº 004/2019

ONDE SE LÊ: **CONSIDERANDO** a autorização concedida pela lei municipal nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

LEIA – SE: **CONSIDERANDO** a autorização concedida pela lei municipal nº 716/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

Rodolfo Fernandes, 26 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:573804F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002/2019

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 0012/2019.

OBJETO: Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através do fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e secretarias. **RECORRENTE:** FENIXNETCOM – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME. **DOS FATOS:** Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante FENIXNETCOM – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, por meio dos meios regularmente previstos, em face da decisão que habilitou a empresa HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA como vencedora do processo licitatório em questão. **ANÁLISE DO RECURSO:** Analisadas a razões e as contrarrazões do recurso, com base nos fatos e fundamentos apresentados, restou comprovado que: uma das sócias da licitante é servidora do Município de Rodolfo Fernandes; a secretaria em que a servidora esta lotada é solicitante do serviço, conforme observado no memorando nº 062/2018 (fls. 161); e, por fim, que a autorização para prestação do serviço de comunicação multimídia emitida pela ANATEL possibilitando a oferta do serviço em âmbito nacional supre o a determinação contida no item 5.8.6. Assim, por medida de justiça, reconsidero a decisão anteriormente exarada, pois seria um contrassenso manter habilitada e classificada a empresa HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, considerando que uma de suas sócias é servidora do Município (lotada em um dos órgãos contratantes do serviço). Pelo exposto, concluímos pelo conhecimento do recurso e que no mérito lhe seja dado PROVIMENTO, para alterar a decisão anteriormente proferida, e, conseqüentemente, desclassificar a empresa HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. **BASE LEGAL:** art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Feitas estas considerações, publique-se data para continuação da sessão.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de março de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Portaria nº 002/2019

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:09B60BF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18030001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços de empresa especializada para fazer recarga de toner de impressoras samsung, brother, HP e epon do setor financeiro, contábil, administrativo, e da Secretaria de Assistência Social, CRAS e SCFV do Município de Ruy Barbosa, para a manutenção das impressoras usadas na impressão de documentos de processos administrativo e nas demandas dos serviços, programas, projetos e benefícios executados na Secretaria de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA, no valor total de R\$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Março de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C9B44F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18030001/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO

FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços de empresa especializada para fazer recarga de toner de impressoras samsung, brother, HP e epon do setor financeiro, contábil, administrativo, e da Secretaria de Assistência Social, CRAS e SCFV do Município de Ruy Barbosa, para a manutenção das impressoras usadas na impressão de documentos de processos administrativo e nas demandas dos serviços, programas, projetos e benefícios executados na Secretaria de Assistência Social.

Favorecido.....: EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA

Valor.....: R\$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais), sendo nas seguintes dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, valor R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), Exercício 2019 Atividade 0502.082440081.2.024 Piso Básico Fixo - PBF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, valor R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), Exercício 2019 Atividade 0502.082440081.2.025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, valor R\$ 2.810,00 (Dois mil, oitocentos e dez reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Março de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6F299730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a Chamada Pública n.º 01/2019, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2019. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes de Projeto de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20 (vinte) dias, encerrando-se em 16 de abril de 2019, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro. A sessão pública de análise dos documentos e propostas será no dia 16/04/2019, às 14:30hs (quatorze e trinta horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 26 de Março de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:07DD17FA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 00003 DE 2019**

DECRETO Nro 00003/19, de 02 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 123.551,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 123.551,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$123.551,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Janeiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	31.550,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	77.000,00
10 301 0075 2.039	Manutenção do Programa PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.001,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			123.551,00
TOTAL GERAL			123.551,00

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			77.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			77.000,00

DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			11.550,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10 302 0075 1.067	Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			15.001,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			46.551,00
TOTAL GERAL			123.551,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E618DCF6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 00004 DE 2019

DECRETO Nro 00004/19, de 02 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Janeiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	6.000,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	12.000,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			27.000,00
TOTAL GERAL			27.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			17.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			4.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			27.000,00
TOTAL GERAL			27.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9127508E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 00006 DE 2019**

DECRETO Nro 00006/19, de 22 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 22 de Janeiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/19 de 22 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de		
	Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	75.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			75.000,00
TOTAL GERAL			75.000,00

Ruy Barbosa, 22 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/19 de 22 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			20.000,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			55.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			55.000,00
TOTAL GERAL			75.000,00

Ruy Barbosa, 22 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6B7D57BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 00010 DE 2019**

DECRETO Nro 00010/19, de 01 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.528,00 (Trinta e

Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.528,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$35.528,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			15.000,00
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	6.528,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	3.000,00
12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	11.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			20.528,00
TOTAL GERAL			35.528,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			3.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		

12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.528,00
27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		11.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			17.528,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		15.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			15.000,00
TOTAL GERAL			35.528,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E5E6B038

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18030001/19--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA, referente à contratação dos serviços de empresa especializada para fazer recarga de toner de impressoras samsung, brother, HP e epon do setor financeiro, contábil, administrativo, e da Secretaria de Assistência Social, CRAS e SCFV do Município de Ruy Barbosa, para a manutenção das impressoras usadas na impressão de documentos de processos administrativo e nas demandas dos serviços, programas, projetos e benefícios executados na Secretaria de Assistência Social, pelo valor total de R\$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Março de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:057F116B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20190021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PREVLAB-LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO.....: contratação de empresa para realização dos serviços de exames laboratoriais para atendimento dos usuários da

rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN, para assegurar o atendimento de serviços laboratorial especializados aos munícipes, de forma a complementar a assistência à saúde, visando a redução do risco de doenças.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.611,70 (quinze mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0602.103020075.2.038 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor total de R\$ 15.611,70

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E295253E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 014/2019 - SMA**

Em, 26 de março de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor AMARAL GARCIA, ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, portador do CPF nº. 080.203.174-90 para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS no dia 28 de março de 2019 no Auditório da Emater, Centro Administrativo – Natal/RN

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CD9D2602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2019 com início 13 de março de 2019, realizada em 25 de março de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO – ME - CNPJ: 08.641.205/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 15, 18, 20, 21, 23; totalizando o valor de **R\$ 78.509,00 (setenta e oito mil, quinhentos e nove reais).**

POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA - EPP - CNPJ: 11.133.992/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 9, 12,

14, 16, 17, 19, 22; totalizando o valor de **R\$ 69.095,00 (sessenta e nove mil e noventa e cinco reais).**

SANTA CRUZ/RN, 26 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AEF5CDF8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 210/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, CPF:** 336.516.634-34, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**26/03/19**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Vara do trabalho de Currais Novos/RN, conforme solicitação nº 52.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3F1984CE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 211/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Agente Administrativo, **EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO, CPF:** 449.569.164-34, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**26/03/19**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Vara do trabalho de Currais Novos/RN, conforme solicitação nº 156.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3C0E99AE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 212/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe, **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (26/03/19), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Vara do trabalho de Currais Novos/RN, conforme solicitação nº 51.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A742931E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 213/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS G. DE PONTES, CPF: 455.136.354-53**, Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração para cobrir suas despesas no dia **27 do corrente mês e ano**, na cidade de Nova Cruz/RN, para resolver assuntos no que diz respeito a esta Municipalidade, conforme Solicitação nº 158.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B97C7828

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 214/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à servidora **THACYANA LENIZE SANTOS RIBEIRO LÚCIO, CPF: 068.567.974-86**, Técnica da Vigilância Epidemiológica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **27 a 29 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de uma oficina de planejamento, conforme Solicitação nº 13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:70460887

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 215/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia **27 do corrente mês e ano**, na cidade de Serra de São Bento/RN, onde participará de um oficina de Atualização do Mapa do Turismo, conforme Solicitação nº 12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AE6D4ADB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 216/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **27 do corrente mês e ano**, na cidade de Serra de São Bento/RN, onde participará de um oficina de Atualização do Mapa do Turismo, conforme Solicitação nº 11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:25ECE72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de abril de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 26 de março de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2135E215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 013/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preço para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME- CNPJ: 08.641.205/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 15, 18, 20, 21, 23; totalizando o valor de **R\$ 78.509,00 (setenta e oito mil, quinhentos e nove reais)**. **POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA - EPP - CNPJ:** 11.133.992/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 9, 12, 14, 16, 17, 19, 22; totalizando o valor de **R\$ 69.095,00 (sessenta e nove mil e noventa e cinco reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 26 de março de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:71077503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 013/2019, realizada em 25/03/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preço para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN.** **FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO – ME - CNPJ:** 08.641.205/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 15, 18, 20, 21, 23; totalizando o valor de **R\$ 78.509,00 (setenta e oito mil, quinhentos e nove reais)**. **POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA - EPP - CNPJ:** 11.133.992/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 9, 12, 14, 16, 17, 19, 22; totalizando o valor de **R\$ 69.095,00 (sessenta e nove mil e noventa e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 26 de março de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:49C349D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 026/2019

PORTARIA 026/2019
Santa Maria-RN, 26 de Março de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **VALDIR VITURINO PORTO (Secretário da JSM 164)**, CPF nº 182.764.404-44, para participar de uma capacitação que terá como tema a **Excelência e Inovação** dos serviços, que será realizada no dia 28 de março do ano corrente, na cidade de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:EE64E935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 027/2019

PORTARIA 027/2019
Santa Maria-RN, 26 de Março de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72, para participar da reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde em Santa Cruz/RN, no dia 26/03/2019, a partir das 9:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:0AC3EAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 028/2019

PORTARIA 028/2019
Santa Maria-RN, 26 de Março de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES (Coordenadora da Atenção Básica)**, CPF nº 052.443.834-00, para participar do encontro da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde em Santa Cruz/RN, no dia 26/03/2019, a partir das 09:00 h no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:90D66035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
4235/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE GARIBALDE GUIMARÃES 08904952468**, inscrita no CNPJ nº 30.686.862/0001-80, e sede na Fazenda Cacimba do Meio, Distrito de São José da Passagem, SN – Zona Rural, Santana do Matos RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por **JOSE GARIBALDE GUIMARÃES**, brasileiro, casado, motorista, portador de RG nº 214.791-SSP/RN e CPF nº 089.049.524-68, Residente na Rua Coronel Carvalho, nº 46, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 20 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 281.400,00** (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19275	EVENTUAL - SANTANA DO MATOS - ASSU	Km	44.100	R\$ 4,00	R\$ 176.400,00
19273	EVENTUA - SANTANA DO MATOS - ANGICOS	Km	26.250	R\$ 4,00	R\$ 105.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução de serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar do **ano letivo de 2019**, com previsão de início em fevereiro de 2019, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 20 de março de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOSE GARIBALDE GUIMARÃES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D1B4AE42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419**, inscrita no CNPJ nº 31.828.655/0001-86, e sede no Sítio Quixaba, 32, Zona Rural, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, motorista, portador de RG nº 2.349.035-SSP/RN e CPF nº 054.093.544-19, residente Sítio Quixaba, 32, Zona Rural, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de

acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 58.726,50 (Cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Registrado	Unid	Preço Total
19051	ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	Km	17.850	R\$ 3,29		R\$ 58.726,50

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução de serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar do **ano letivo de 2019**, com previsão de início em fevereiro de 2019, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do**

Matos/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 22 de março de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AABCA0ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3423/2018

No dia **22 de Março de 2019**, às **11h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra de acordo com a **Portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019**, para a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 020/2019**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitações, A empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 05.504.202./0001-94**, apresentou em seu envelope **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos, vencidas respectivamente em 18/03/2019 e 20/03/2019. Por ser esta empresa enquadrada na lei complementar 123/2006, o seu representante legal solicitou permissão para emissão das referidas certidões estando as mesmas nos autos deste processo dentro de seu prazo de validade.

Sendo assim **HABILITADAS** as **Empresas: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 05.504.202./0001-94** e **PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 27.232.729/0001-40**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame o foram declaradas, **VENCEDORAS** as empresas: **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 05.504.202./0001-94** com o valor total de **R\$ 155.000,00** (Cento e cinquenta e cinco mil reais) e **PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 27.232.729/0001-40** com o valor total de **R\$ 449.200,00** (Quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais) assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 23 de Março de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CAA52F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/
2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4583/2018

Pregão Presencial Nº 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Empresa	Lote	Valor do Lote	Desconto Percentual
J ALVES DUTRA FILHO ME	IV	291.000,00	26%
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	I	180.500,00	26%
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	V	24.000,00	10%
SERIDO TRATORES COM. SERVICOS LTDA	III	212.500,00	24%
TOP PEÇAS LTDA ME	II	151.000,00	34%

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 125D43FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358/2019

Portaria de diária nº 358/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até LIGA, no dia 15 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador: 8E964E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363

Portaria de diária nº 363/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 16 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador: 4D9D1108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 367

Portaria de diária nº 367/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional de Caicó, no dia 16 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador: 36B61CDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4583/2018

Pregao Presencial Nº 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

Empresa	Lote	Valor do Lote	Desconto Percentual
J ALVES DUTRA FILHO ME	IV	291.000,00	26%
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	I	180.500,00	26%
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	V	24.000,00	10%
SERIDO TRATORES COM. SERVICOS LTDA	III	212.500,00	24%
TOP PEÇAS LTDA ME	II	151.000,00	34%

Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B912D040

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e RAILMA RIBEIRO DA SILVA, CPF: 096.657.844-98, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, na execução do Programa Criança Feliz.

Do Valor Global: **R\$ 5.066,67** (cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Da Vigência: **15 de março de 2019 a 30 de junho de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2298 – Programa Criança Feliz - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de março de 2019

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES** (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e **RAILMA RIBEIRO DA SILVA** (Contratada).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
 Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:37257A90

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162/2019 – GP

Santana do Matos, 19 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANNE KALIANE PEIXOTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 2.585.521-SSP/RN e do CPF: 071.492.444-08, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função definido no CBO: 2516-05 – Assistente Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AFCF3E3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 142/2019 – GP

Santana do Matos, 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 002.811.519 - SSP/RN e do CPF: 093.620.194-00, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função definido no CBO: 2236 – FISIOTERAPEUTA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARAES JUNIOR

Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F3918F84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA, CPF: 079.968.934-38, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA** junto ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para atendimento de Fisioterapia respiratória ao menor **MARCIO GABRIEL DE MACEDO PORFIRIO**, nos finais de semana, feriados, pontos facultativos. em cumprimento ao processo judicial nº 0800133-92.2018.8.20.5127 – Ação Civil Pública. A contratação foi solicitada através do Processo Administrativo nº788.

Do Valor Global: **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

Da Vigência: **21 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 21 de março de 2019

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA** (Contratado).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:18E22078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 15030005/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PMSS/FMS, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO**, que se realizará no dia 09/04/2019 às 08:30 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EC99FA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 6º TERMO
ADITIVO INEXIGIBILIDADE 005/2017 DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio – RN vem através desta republicação por incorreção, ADICIONAR A data da vigência que lêa-se: **VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2019**

E o nome do Exmo. Sr. Prefeito Municipal: que lêa-se: **Josimar Custódio Ferreira - Prefeito.**

Onde na na publicação realizada com data de 26 de março e 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO X | Nº 1984. Não foram colocados.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98.

CONTRATADA: CORTE & MEDEIROS ADVOGADOS. CNPJ: 22.918.738/0001-75.

OBJETO: Assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativa e fiscal e ajuizamento de medidas judiciais e administrativas para retirada do município dos cadastros do CAUC/SIAFI e possibilitar o recebimento de verbas federais através de convênios; treinamento e capacitação de servidores nas áreas de licitações, contratos e cobrança de tributos; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos Ministério Público, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, regionais e superiores em questões de interesse do município. **BASE LEGAL:** Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2019

Santo Antonio/RN, em 25 de março de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8F76A6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019

A Pregoeira do município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4, XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666 c/c os poderes que lhe confere a Portaria nº 159 de 26 de novembro de 2018, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 005/2019, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é Serviço de Corte de Terra para o município de São Bento do Norte, **RESOLVE ADJUDICAR** a licitação na forma abaixo:

DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 2 6.620.865/0001-44, saiu vencedora no item 01(um) – item único - no valor de R\$ 139,99 (cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 209.985,00 (duzentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)

São Bento do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2019.

FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:342018A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 005/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 005/2019**

A Pregoeira do Município de São Bento do Norte/RN torna público o resultado do Pregão nº 005/2019 que trata do Sistema de Registro de Preços - SRP para o Serviço de Corte de Terra no Município de São Bento do Norte/RN à empresa: Da Mata Representações EIRELE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.865/0001-44 para tal finalidade, visto que, atendeu a todos os requisitos do Edital estabelecido para o Pregão sob Sistema de Registro de Preços – SRP nº 005/2019.

São Bento do Norte/RN em, 25 de março de 2019.

FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:CA93A706

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços – SRP sob o número de nº 005/2019, tipo Menor Preço por Item cujo objeto é o Serviço de Corte de Terra para o município de São Bento do Norte, conforme disposto abaixo:

DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 2 6.620.865/0001-44, saiu vencedora no item 01(um) – item único - no valor de R\$ 139,99 (cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 209.985,00 (duzentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para assinatura do respectivo contrato.

São Bento do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:FEE70FCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O
QUADRIÊNIO 2020/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE-CMDCA**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de SÃO BENTO DO NORTE RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho

Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução Nº 118 DE 11 DE Março de 2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 364 de 17 de Novembro de 2003 e suas alterações dada pela lei 464 de 31 de Agosto de 2014 e Lei Municipal nº 470 de 13 de Maio de 2015., e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor equivalente a título de remuneração, ao Cargo comissionado de simbologia CC3, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do ada Lei Municipal na Lei Municipal nº 364 de 17 de Novembro de 2003 e suas alterações dada pela lei 464 de 31 de Agosto de 2014 e Lei Municipal nº 470 de 13 de Maio de 2015e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um 21 ano no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Debate Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, como também a atuação do futuro conselheiro tutelar;

c) Dinâmica de grupo com equipe Psicossocial do Município, para aferir suas habilidades no trabalho em grupo e individual;

d) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente; (

e) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e/ou por meio digital na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das

08h 00 min às 12h00min. Localizado Na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); com curriculum atualizado;
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Bento do Norte, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de SÃO BENTO DO NORTE-RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de SÃO BENTO DO NORTE-RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 364 de 17 de Novembro de 2003 e suas alterações dada pela lei 464 de 31 de Agosto de 2014 e Lei Municipal nº 470 de 13 de Maio de 2015

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F896CD29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE MARÇO DE 2019 - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO NORTE-RN**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de SÃO BENTO DO NORTE para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de SÃO BENTO DO NORTE-RN, em sessão extraordinária realizada no dia 25 DE MARÇO DE 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 364 de 17 de Novembro de 2003 e suas alterações dada pela lei 464 de 31 de Agosto de 2014.,

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou

Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Norte-RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1-ERIBERTO FREIRE TOMAZ (Presidente)
- 2-CELINA PAZ DE SOUZA- Membro
- 3-ANTONIA VIRGIA BEZERRA DO NASCIMENTO- Secretária Executiva.
- 4- NATALIA PEREIRA DO NASCIMENTO- Membro
- 5-PATRICIA DE MORAIS PEIXOTO- Membro
- 6-DIEGO PEREIRA DE SOUZA – Vice –Presidente
- 7- JAIANE RODRIGUES DE FARIAS- Assessora Jurídica

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;
- Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).
- Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou

meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de SÃO BENTO DO NORTE-RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor **TERÁ DIREITO A VOTAR EM ÚNICO CANDIDATO (A).**

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de SÃO BENTO DO NORTE-RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de SÃO BENTO DO NORTE, há mais de 02 anos;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de SÃO BENTO DO NORTE:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Currículum atualizado;

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de SÃO BENTO DO NORTE-RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no

mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 5 (cinco) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos; (Obrigatório)

b) Debate Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, como também a atuação do futuro conselheiro tutelar; (optativa)

c) Dinâmica de grupo com equipe Psicossocial do Município, para aferir suas habilidades no trabalho em grupo e individual; (optativa)

d) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente; (obrigatório)

e) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.(Obrigatório)

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissonário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;
 i) entidades esportivas;
 j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
 l) organizações da sociedade civil de interesse público.
 IX - práticas desleais de qualquer natureza;
 Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.
 Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de SÃO BENTO DO NORTE-RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de SÃO BENTO DO NORTE-RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO BENTO DO NORTE-RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Lavrando a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de SÃO BENTO DO NORTE-RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- residir no município há mais tempo;
- tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá

ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.
 Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de Janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
 Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte-RN 25 de Março de 2019

KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAÚJO
 Presidente do CMDCA.

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:08F25DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 077/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando-RN. Tal serviço se faz necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento desta repartição pública neste município. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$30.000,00(Trinta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 454 - 2 . 20001 . 20 . 606 . 18 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**18 de Janeiro de 2019. **Vigência:**18 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 18 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:F99EA15C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 26.353.031/0001-10.**OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme as especificações constantes do Termode Referência, Anexo I do Edital, a fim de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Brasil Sorridente/Laboratório de Prótese Dentária, integrante da Política Nacional de Saúde Bucal desenvolvida pelo Ministério da Saúde, durante o exercício de 2019.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002.**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 011/2019 (Processo/PMSF/RN nº 086/2019).**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data de sua

assinatura.SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e EUFRÁSIO MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:C969CE8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2019**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de janeiro de 2019, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de **KLEYDSON FERNANDO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 071.457.704-90, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:E6A18B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2019**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 030/2019, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de **KLEYDSON FERNANDO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 071.457.704-90 Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:BA60D423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** **KLEYDSON FERNANDO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 071.457.704-90 **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de um profissional psicólogo para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de assistência social de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no centro de referência e assistência social-CRAS e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com

carga horária semanal de 30 horas. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.814,70 (Quinze Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial n.º 030/2019 (Processo/PMSF/RN n.º 0225/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2019. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e KLEYDSON FERNANDO DE OLIVEIRA FREIRE – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 22 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:8743CC1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019**

PREÂMBULO

Nos Doze Dias de Março de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL **GEILDO BEZERRA DANTAS** o Pregoeiro Oficial do Município **CIRO DANTAS DE MEDEIROS** e os membros de apoio **SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES** e **GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**, designados pela portaria 005/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Passamos alguns minutos sem que ninguém tenha comparecido ao local da reunião interessado em participar do certame em referencia, o senhor Pregoeiro anunciou a prejudicialidade do pregão aduzido. Classificando-o como deserto.

ENCERRAMENTO

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site www.saofernando.rn.gov.br, nenhuma empresa acudiu interesse em participar da licitação. Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro oficial declarou o encerramento da sessão pública como também declarou o mesmo DESERTO, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 12 de Março de 2019.

ASSINAM:

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES

Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Apoio

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:C059922F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023 - GPMSF/2019.**

Revoga licença sem remuneração de servidor estável para atividade política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de revogação de licença de servidor estável para atividade política, datado de 02/05/2018.

Considerando a Lei Complementar nº 005/2011, de 16 de abril de 2011, Capítulo V, Seção VII, Art. 94, III, “b”;

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar, a pedido, licença para exercer atividade política, sem remuneração, concedida anteriormente a Sr.ª **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 315.383.474-15 e do RG nº 536.692, PROFESSORA, integrante do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de São Fernando, conforme permitido pelo art. 94, III, “b”, da Lei Complementar N.º 005/2011.

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 26 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF nº 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0412EF06

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0143/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de

Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal, com 10 homens na função de Agente de Limpeza para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-0, no valor total de R\$ 11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa reais).

São Fernando/RN, 26 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8B476458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 225-A/2018**

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poderes Executivo do Município de São Francisco do Oeste/RN o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, são reservados ao Município de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 4º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:E41C7312

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019**

São Fco do Oeste/RN, 26 de março de 2019.

Dispõe sobre a promoção horizontal na carreira de Profissional do Magistério.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 27 da Lei nº 128/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção horizontal na carreira funcional da servidora **JOSEFA MARGARETE MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº 137451-6, de forma que o mesmo passará para da classe “I” para a classe “J”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:6EE3E865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.185/2019.**

Dispõe sobre os direitos e deveres dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de São José de Mipibu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma que estabelece a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados 101 (cento e um) cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e 20 (vinte) Agentes de combate às endemias, cujo provimento será mediante processo seletivo público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, respeitando-se o critério de proporcionalidade estabelecido em portaria do Ministério da Saúde, As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único: O pessoal admitido nos cargos público, que são os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário do município.

Art. 2º. O exercício das atividades de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade deste município mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta.

§ 1º É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental do município de São José de Mipibu.

§ 2º Incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuições o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que

normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 5º O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 6º- Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional anualmente, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 7º - De acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 O Ministério da Saúde regulamentará as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde a que se referem os artigos. 3º, 4º e 5º- e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos no inciso II do caput do art. 8º, no inciso I do caput do art. 9º e no § 2º deste artigo, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 1º Os cursos a que se refere o **caput** deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.

§ 3º De acordo com o § 2º-A do art. 5º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 os cursos de que trata o § 2º deste artigo serão organizados e financiados, de modo tripartite, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 4º Cursos técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias poderão ser ministrados nas modalidades presencial e semipresencial e seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 8º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Compete ao município de São José de Mipibu a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 3º A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 4º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do **caput** deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 9º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

Parágrafo único: Compete ao Município de São José de Mipibu a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;

II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 10º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º - Excepcionalmente, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, que foram escolhidos através de processo seletivo e que estavam em exercício quando da promulgação da Emenda Constitucional 051/2006, pela Lei Federal nº 11.350/2006 e que preencheram os requisitos previstos nas Leis nº 858/2006 e 888/2007, serão contemplados em todos os direitos e deveres previstos na presente Lei.

§ 2º. O cargo de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias é de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 11. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais e obedecido ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º O Cumprimento de cada parcela inicial do escalonamento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica condicionado aos repasses da assistência financeira complementar da União correspondente, fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial, disposto

no. § 3º do art. 9º C - da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§ 3º A jornada de trabalho, será de 40 horas, exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei sendo integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação.

§ 4º O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei Complementar a percepção de adicional de insalubridade correspondente até o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o seu vencimento.

§ 5º As condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho. (art. 9º, § 4º da Lei n.º 11.350/2006).

Art. 12. O plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão obedecer às seguintes diretrizes:

I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

II - definição de metas dos serviços e das equipes;

III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;

IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

b) periodicidade da avaliação;

c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;

d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

Art. 13. Compete ao Município de São José de Mipibu, fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme regulamento.

Parágrafo único: No prazo de mínimo de 90 (noventa) dias após promulgação desta Lei Complementar, deverá ser publicado decreto do chefe do poder executivo municipal definindo as regras para o custeio da locomoção a que se refere o caput deste artigo.

Art. 14. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, nas seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 142 e seguintes do Título IV, Capítulo V da Lei Complementar n.º 012/2011 – PMSJM e Lei Federal n.º 11.350/2006;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da legislação federal;

§ 1º. Será considerada falta grave, para os fins do disposto no inciso I, ainda, o descumprimento do requisito fixado no inciso I do art. 8º, bem assim a prestação, ao município pela execução dos programas a cargo do Agente Comunitário de Saúde, de declaração falsa de residência.

§ 2º. Além das hipóteses previstas no § I do art. 8 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor ocupante de cargo efetivo que exerça funções equivalentes às de Agente Comunitário de Saúde poderá perder o cargo em caso de descumprimento do requisito fixado no inciso I do art. 8º desta Lei, bem assim de outros requisitos específicos, fixados em Lei, para o seu exercício.

Art. 15. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se às Leis Municipais 858/2006, 888/2007, 962/2010 e 963/2010, bem como as demais disposições contrárias.

São José de Mipibu/RN, em 25 de março de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:524A902D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
EDITAL 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO
IDOSO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – CMDI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. **906/2008-GP/PMSJM**, órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito Municipal, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com finalidade de coordenar a Política Municipal do Idoso.

**RESOLVE:
DOS OBJETIVOS**

Convocar as entidades que atuam direta e indiretamente na área de atenção ao idoso, de âmbito municipal a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São José de Mipibu/RN para o biênio 2019/2021.

DA DATA E LOCAL

A Assembleia Geral de Entidades será realizada no dia 01 de abril de 2019 às 13h:30min na sede Rua Barão de Mipibu, S/N, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000 com os representantes presentes.

**DAS INSCRIÇÕES, REPRESENTAÇÕES
E PROCESSO ELEITORAL**

As Entidades voltadas a Atenção ao Idoso do Município de São José de Mipibu/RN que pretenderem se candidatar deverão apresentar os representantes e seus respectivos suplentes, apresentados por meio de ofício a ser protocolado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Serão eleitas no máximo cinco (05) entidades para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMI.

Na Assembleia de Eleição, cada Entidade eleita terá direito de eleger conselheiro e suplente.

. A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as cinco (05) entidades mais votadas com seus respectivos suplentes.

Havendo empate na votação o desempate será feito por nova votação entre as Entidades eleitas para a publicação no diário oficial dos municípios.

Não havendo entidades suficientes para completar as vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes, as mesmas serão divididas entre as entidades presentes.

DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Os representantes das entidades eleitas serão empossados, juntamente com os representantes do Poder Público pelo Prefeito Municipal ou seu representante no dia 5 de abril de 2019 às 13h:30min na sede na Rua Barão de Mipibu, S/N, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000 .

Os representantes das entidades da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Os casos não previstos no presente edital serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – quem em seu decorrer ou, em qualquer outra situação.

São José de Mipibu/RN, 26 de março de 2019.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:54AB3922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2019**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços cartorários para os procedimentos de autenticação, reconhecimento de firma, registros de títulos e documentos, certidões, escrituras publicas e registros de imóveis, do município de São Jose do Campestre-RN

Contratado.....: ELIANE VIANA DE SOUSA, CPF:369.978.464-91, Tabelião do Serviço Notarial e Registral de São Jose do Campestre-RN

Fundamento Legal...: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor da Contratação...: R\$ 16.296,60 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA,, Prefeito Municipal.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE - RN, 26 de março de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E7FDBB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 012-2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a pagamento dos serviços de lavanderia hospitalar: lavar, passar, higienizar, aromatizar, coleta e acondicionamento. Conforme normas de vigilância sanitária, para a empresa JAQUELINE FREITAS DA SILVA - ME, originou-se do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019, nota de empenho 14030002/2019 de 14/03/2019, no valor de R\$ 6.641,90.

São Miguel/RN, 21 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:69C7CD9C

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 013-2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a pagamento de serviços referente ao pagamento dos serviços de dosimetria em radiação com fornecimento 02 (dois) dosímetros de tórax e 01 (um) dosímetro padrão, para a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, originou-se do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018, nota de empenho 3040004/2018 de 03/04/2018, no valor de R\$ 673,80.

São Miguel/RN, 21 de março de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A0FAFEB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

PROMITENTE CONTRATADA: JACOB E MENEZES LTDA
CNPJ: 07.039.495/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE AVIAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS SCFV (ANTIGO PETI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I

VALIDADE: 12 meses a partir da data da ata de registro de preços
VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITOR

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e Jacob e Menezes Ltda – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B82CB8D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão na totalidade de 50% conforme lei, da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Presencial nº 016/2018

Ata de Registro de Preço nº 20180066

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.078.958/0001-07

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor registrado: Embarque Já Viagens e Turismo Ltda
CNPJ nº 10.477.835/0001-90

Valor: O valor global estimado para aquisição futura e gradativa é de R\$ 25.183,33 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Vigência da Ata: 05/12/2018 à 05/12/2019

Vigência do Termo de Adesão: 25/03/2019 à 05/12/2019

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Órgão Participante Carona

Fornecedor Registrado:

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 10.477.835/0001-90

Fornecedor

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de Maio De 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:03642FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º
018/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 09/04/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentária e patrimonial) visando assessoramento ao Poder Executivo (administração direta) FUNDEB, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (administração indireta). Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplsp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 25/03/2019,

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3E33BD36

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 978/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em obediência ao artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Portaria Interministerial MEC/MF N.º 6 de 26 de dezembro de 2018, ficam reajustados no percentual de 4,17% (quatro, dezessete por cento), os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público Municipal, respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Público Municipal, conforme os valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de março de 2019.

198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:95F2CA2D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 979/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO 2019 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Presidencial Nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei Nº 13.152, de 29 de julho de 2015, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo piso salarial de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser observado no âmbito do Município.

§1º. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

§2º. Fica alterado o valor correspondente ao vencimento do Cargo Comissionado de nível CC-5, estabelecido através da Lei Municipal N.º 928/2016, que corresponderá ao disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de março de 2019.

198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2D0A25DD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 980/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDES – ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, DE FORMA ESCALONADA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019.

§1º Para o cumprimento do que dispõe o caput deste Artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, art. 9º-A, § 1º, II e III, serão concedidos o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE no mês de janeiro de 2020 e 2021.

Art. 3º Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 4º O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e 2º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do Art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9º-C, §3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a

abrir o crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de março de 2019.
198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0F07A77F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JUSTINO MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2CC9D081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – LUIZ DOMINGOS NEVES.

CPF – 038.030.404-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 26 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato de Contrato de dispensa de licitação deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente

de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 26 de Março de 2019.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:C22F8C87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – LUIZ DOMINGOS NEVES.

CPF – 038.030.404-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DO NASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 26 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

PREFEITO.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato de Contrato de dispensa de licitação deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais. São Pedro/RN, em 26 de Março de 2019.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:8BC36368

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 070/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 070/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MAYARA DO AMARAL FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **109.569.954-70** e no RG sob o n.º **2.654.264 SSP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.330.621**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 773 - Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a)

temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM** atuando na UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª – Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª – Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª – A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª – Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª – Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª – Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª – As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MAYARA DO AMARAL FERREIRA

CPF: 109.569.954-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:751071EF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 071/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 071/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ANDERSON PINHEIRO DE ANDRADE**, Inscrição no CPF sob o n.º **012.533.984-45** e no RG sob o n.º **2.147.821 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Vitória Bernardo da Silva, n.º 103, Bairro dos Fiés, São Pedro/RN, para exercer a função de **ARQUIVISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª – Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ARQUIVISTA**, desenvolvendo as atividades na Secretaria Mun. de Saúde, obrigando-se a prestar os serviços profissionais como responsável pela organização e controle do arquivo, cadastros e fichas; Atuando na separação e controle de documentos; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª – Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª – Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª – A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª – Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANDERSON PINHEIRO DE ANDRADE

CPF: 012.533.984-45

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9C86610B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 072/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 072/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **JOSÉ HÉLIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º **048.173.454-62** e no RG sob o n.º **002.253.888** **ITEP/RN**, residente e domiciliado no Povoado Pedra Branca, n.º 52, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **TRATORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TRATORISTA**, desenvolvendo as atividades de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais; Executando roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins; Conduzindo

tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; Zelando pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações; Efetuando a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento; Efetuando o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URB.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ HÉLIO DE LIMA

CPF: 048.173.454-62

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:6F33926E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 073/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSANIEL VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **828.423.704-06** e no RG sob o n.º **1.289.570 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 241, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **PEDREIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PEDREIRO**, atuando na secretaria de Obras, obrigando-se a executar os serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; e outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URB.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSANIEL VARELA DA SILVA

CPF: 828.423.704-06

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:65FDBA17

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 074/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 074/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ARTHUR EMANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **074.052.924-29**, no RG sob o n.º **2.385.382 SSP/RN** e no CRF/RN 6ª Região sob o n.º **9353**, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Expedito, n.º 160, Centro, São

Pedro/RN, para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **NUTRICIONISTA**, atuando no acompanhamento nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, obrigando-se a prestar os serviços como responsável pela execução do Programa de Alimentação Escolar (PAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação; Planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar; Propor e Realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ARTHUR EMANOEL DA SILVA

CPF: 074.052.924-29

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7EFF368B

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 075/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 075/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO SANTIAGO ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob o n.º **016.604.454-77**, no RG sob o n.º 2.652.970 **SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Potengi, n.º 50, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, atuando como responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, obrigando-se a prestar os serviços de acompanhamento dos alunos nas rotas dos transportes escolares do município, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO SANTIAGO ALEXANDRE

CPF: 016.604.454-77

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:CECC8926

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 076/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LAECIO DE FREITAS MOTA**, inscrito no CPF sob o n.º **791.451.084-04** e no RG sob o n.º **1.215.228 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Francisco Gomes de Oliveira, n.º 111, Bairro dos Fiés - Centro, São Pedro/RN, para

exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URB.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal
Contratante

LAECIO DE FREITAS MOTA

CPF: 791.451.084-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8089A1CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 077/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA DA SALETE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **199.786.694-34** e no RG sob o n.º **273.691 SSP/RN**, residente e domiciliada no povoado Lagoa de Fora, n.º 8929, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza na UBS -Unidade Básica de Saúde do Centro; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DA SALETE LIMA
CPF: 199.786.694-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C2697745

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 078/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 078/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º **623.825.514-53** e no RG sob o n.º **982.340 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Joaquim Soares Mendonça, n.º 72, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **GARI**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São

Pedro, na função de **GARI**, atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Retirada de entulhos das vias públicas; Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; Realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas; Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, córregos e monumentos públicos; Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; e executar outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª – Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª – Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª – A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª – Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª – Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª – Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª – As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ CARLOS DE LIMA

CPF: 623.825.514-53

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B3C31C6D

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 079/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA SILVANI DE LIMA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º **712.551.064-76** e no RG sob o n.º **1826.224 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Canindé Vilela, n.º 02, Bairro Boa Sorte, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ASG – AUX. SERV. GERAIS (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª – Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUX. SERV. GERAIS**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL IZABEL MOURA DE ANDRADE, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higiene e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª – Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª – Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª – A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2009.0000 MANUTRENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA SILVANI DE LIMA ROCHA

CPF: 712.551.064-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:35E6F86B

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 080/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. **NAYARA DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **108.113.364-33** e no RG sob o n.º **002.462.798** ITEP/RN, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 69, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VARELA, obrigando-se a prestar os

serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2009.0000 MANUTRENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

NAYARA DA CONCEIÇÃO SILVA

CPF: 108.113.364-33

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0A1E0E80

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 081/2019**

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 081/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **CLÁUDIA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **118.271.624-57** e no RG sob o n.º **002.701.789 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Fazenda Riacho da Cruz, n.º 12, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ASG – AUX. SERV. GERAIS (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUX. SERV. GERAIS**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienezação e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2009.0000 MANUTRENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

CLÁUDIA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF: 118.271.624-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F3D073E2

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 082/2019**

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 082/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. **VANESSA MARQUES DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º **102.736.854-90** e no RG sob o n.º **002.775.732 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa Grande, n.º 19, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer as atividades

de **ASG – AUX. SERV. GERAIS (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUX. SERV. GERAIS**, atuando na UNIDADE DE ENSINO MANOEL SOARES DE MOURA, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienezação e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela

Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2009.0000 MANUTRENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

VANESSA MARQUES DA ROCHA

CPF: 102.736.854-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:55E4825C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 083/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. **MARIA JUCIARA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **094.429.214-36** e no RG sob o n.º **002.582.838 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa Grande, n.º 19, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ASG – AUX. SERV. GERAIS (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUX. SERV. GERAIS**, atuando na CRECHE MENINO JESUS, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienezação e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0100.2008.0000 MANUTRENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA JUCIARA DA SILVA

CPF: 094.429.214-36

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0ED29DCF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 084/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 084/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. **SILVANIA LUCINDA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º **051.279.994-63** e no RG sob o n.º **002.286.836** ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 72, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)**, atuando na CRECHE MENINO JESUS, obrigando-se a prestar os serviços em diversas áreas do conhecimento, para inserir o aluno com necessidades educativas

especiais no contexto escolar, colaborando para educação inclusiva, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0100.2008.0000 MANUTRENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

SILVANIA LUCINDA DO NASCIMENTO

CPF: 051.279.994-63

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:BE64E5D6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 085/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JALISSON SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **119.858.094-19**, no RG sob o n.º **2.790.835 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 50, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUX. SERV. GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUX. SERV. GERAIS**, atuando nas atividades de Higienização, Limpeza e Conservação em geral no Estádio Municipal César Cajueiro; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JALISSON SOARES DA SILVA
CPF: 119.858.094-19
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E54222FA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 086/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **KARLA PRISCILA FÉLIX SOARES MARQUES**, inscrita no CPF sob o n.º **068.958.334-63** e no RG sob o n.º **2.476.535 SSP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.354.403**, residente e domiciliada a Rua Serra Formosa, n.º 8059ª, Bairro Pitumbu, Natal/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM** atuando na UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da

Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

KARLA PRISCILA FÉLIX SOARES MARQUES

CPF: 068.958.334-63

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:01C05C57

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. **MARIA DE LOURDES ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º **049.132.364-66** e no RG sob o n.º **002.053.125 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Sobrado, n.º 31, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, atuando na UNIDADE DE ENSINO TEREZINHA ARAÚJO DE OLIVEIRA, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO

TEMPORÁRIO N.º 087/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO

TEMPORÁRIO N.º 087/2019

00 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2009.0000 MANUTRENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE LOURDES ROCHA

CPF: 049.132.364-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:47694E7B

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 088/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 088/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSEFA GEISY OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **086.945.034-41** e no RG sob o n.º **002.582.520 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8944, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ASG – AUX. SERV. GERAIS (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUX. SERV. GERAIS**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VARELA, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienização e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 25 de março de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSEFA GEISY OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 086.945.034-41

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3E6D1FBE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 046 DE 21 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 046 DE 21 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, D, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ATAILZA AVILA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.849.056 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **702.222.974-09**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUB COORDENADORA DE LAZER, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 21 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FF38A8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS).

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep:59.400-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)**, destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Os empreendedores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**, durante o período de **27 de março de 2019 a 12 de abril do delineado ano**. A Abertura dos envelopes e a respectiva análise e julgamentos será realizado no **dia 12 de abril de 2019, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal**, no endereço supra mencionado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, observando especialmente o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** devidamente exigidos, em envelopes

separados e lacrados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 26 de março de 2019.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C9C2A071

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070003/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN.

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070003/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.085.409/0008-60.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCO A B DE MELO – ME / CNPJ: 03.911.717/0001-83

VALOR: R\$ 192.229,90 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Item	Descrição do Produto	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
2	Roteador 4P S/Fio N 300MBPS	und	19	R\$ 130,00	R\$ 2.470,00
3	Repetidor WI-FI N 300MBPS	und	19	R\$ 105,00	R\$ 1.995,00
4	Estabilizador SMS Progressive Laser III 600VA/W Bivolt Auto Preto	und	52	R\$ 190,00	R\$ 9.880,00
5	PEN DRIVE Sandisk Cruiser Fit	und	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90
6	Nobreak 1200va UpsCompact Pro Bivolt Preto	und	30	R\$ 449,00	R\$ 13.470,00
9	Projeter PowerLite	und	20	R\$ 1.999,00	R\$ 39.980,00
11	HD Externo Portátil WD Elements 1TB USB 3.0	und	9	R\$ 359,00	R\$ 3.231,00
12	HD SSD 240gb	und	5	R\$ 565,00	R\$ 2.825,00
13	Notebook Samsung Intel Core i5 4GB 1TB Tela LED FULL HD 15.6"	und	19	R\$ 2.975,00	R\$ 56.525,00
14	Impressora Samsung SL-M2070 Multifuncional Laser	und	24	R\$ 890,00	R\$ 21.360,00
16	Câmera digital Sony	und	16	R\$ 799,00	R\$ 12.784,00
19	Memória Kingston - 4 GB DDR2	und	17	R\$ 195,00	R\$ 3.315,00
20	Memória Markvision - DDR3 4GB	und	17	R\$ 215,00	R\$ 3.655,00
22	Tablet Android	und	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
24	Adaptador Wireless Usb, 300mbps	und	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
Total				R\$	192.229,90

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 03/08/2018 à 03/08/2019.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 27/03/2019 a 27/03/2020.

São Tomé/RN, em, 26 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

Órgão Não Participante (Carona)

MARCO A B DE MELO – ME

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5B244E63

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 037, DE 26 DE MARÇO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula nº 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar de reunião com o Superintendente da CONAB/RN para tratar de programas federais do órgão que irão beneficiar os municípios, no Auditório da AMLAP, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 26 de março de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A363EBA3

GABINETE DO PREFEITO**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170030 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 23.895.214/0001-79, com sede na RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, Natal-RN, CEP 59014-500, representada por HERMANN MARINHO PAIVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Fevereiro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 01 – Sec. Mun. de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Administração e Finanças
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26/02/2019 e, terá sua vigência até 26/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ 23.895.214/0001-79

Contratado(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A7E20EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 038, DE 26 DE
MARÇO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 28 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar de reunião com o Superintendente da CONAB/RN para tratar de programas federais do órgão que irão beneficiar os municípios, no Auditório da AMLAP, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 26 de março de 2019.

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:37A31566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 -
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de abril de 2019 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PESSOAL**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **26 de março de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58A07D89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 605/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 44.200,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)** para atender despesas com a aquisição de **mobiliário escolar** as escolas da rede municipal de ensino, conforme dotação abaixo especificada.

Unidade: 06 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
Função: 12 - Educação

Sub função: 368 – Educação Básica
Programa: Fortalecimento E Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 1041 – Aquisição de Mobiliário Escolar

Elemento de Despesa:
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 44.200,00
(Fonte: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE)

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificada, no valor total de **R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 06 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.
Função: 12 - Educação

Sub função: 368 – Educação Básica
Programa: FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 1018 – Aquisição de Veículo – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 44.200,00
(Fonte: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de março de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CF25075

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL Nº 04/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 04/2019, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/ RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **Sra. MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem (COREN/RN 657.227), portadora do CPF nº 596.926.774-00 e RG nº 950.349 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Sebastião Evaristo Soares, nº. 212 – São Vicente – RN.

Onde se lê:

VIGÊNCIA.....: 11 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de fevereiro de 2019

Leia-se:

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de fevereiro de 2019

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 26 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54A5C943

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2019-ADM/RH.**

Nomeia o Cargo Comissionado de Diretor do Museu Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 1º da Lei Complementar nº 037/2019, de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. RAFAELA CLAUDIA DOS SANTOS, mat. 0000674, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Museu Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 26 de março de 2019.

Publique-se e Cumpra-se**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E63130B6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2019-ADM/RH. TERMO DE POSSE E
COMPROMISSO**

Que presta RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS, na forma abaixo: Aos vinte e seis dias do mês de março de 2019, compareceu o(a) Srta(a): RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS, por ter sido nomeado para o cargo de DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL, pela PORTARIA nº 072/2019, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8EA0613B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Pregão Presencial nº 006/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando

Pregão Presencial nº 006/2019-SRP, POR ITEM, no dia 10/04/2019 as 07:30h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à Rua Euclides Lins, sn - Centro, visando O Registro de preço pra eventual e futura Contratação dos Serviços de Locação de Veículos com Motorista e combustível (diárias ou fretamento) desse município, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI". Todas as Informações que regerem esse certame encontra-se no Edital que poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou no email: cpl.eloi@outlook.com ou baixar através do link: https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/. Para contato: (84) 3255-0160 ou no email: cpl.eloi@outlook.com

Senador Eloi de Souza/RN, 26 de março de 2019.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DC6B155F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR GEORGINO AVELINO - RN

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do atual mandato de Presidente do CMDCA/SGA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do atual mandato de presidente do CMDCA, vigente até 11 de Abril de 2019 para não haver descontinuidade no trabalho do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares 2019.

Art. 2º - De modo concordante em Assembléia Extraordinária do CMDCA Estende-se até 14 janeiro de 2020 o mandato de Mariana do Nascimento Rocha enquanto Presidente do CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F5905101

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01**

DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2019

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino - RN, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 3º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 02 de maio de 2019;

Art. 4º. O Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será editado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 25 de março de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:76B3A78A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 102.070/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 009/2019**

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de provimento e acesso à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, de acordo com as demandas da administração; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos Lote e valor:

RER INFORMATICA LTDA- CNPJ: 10.460.211/0001-60, saiu vencedor no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de R\$ 105.060,00 (cento e cinco mil e sessenta reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 26 de Março de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:4DCD972F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº.
121.012/2019 LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS 003/2019.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reformas das Unidades Básicas de Saúde – UBS; da Zona Urbana e Rural no município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38.

Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas:

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.372.340/0001-01, não atendeu ao item 31.2 do edital conforme parecer técnico emitido pela assessoria de engenharia civil; L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 28.886.148/0001-94, Não atendeu ao item 10 do edital, (certificado de registro cadastral vencido a data do certame).

Ficam abertos a partir da data de publicação deste na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 04 de Abril de 2019 as 16:00 (dezesseis) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 26 de Março de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:4A488C7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO
ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93) PROCESSO Nº.
104.006/2019 LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº. 002/2019.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de remanescente das obras/serviços de construção da Ponte sobre o canal do Rio Jundiá no município de Serra Caiada/RN, que foi objeto do Convênio Nº. 786875/2013-MI.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME inscrita no CNPJ: 19.363.375/0001-44, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que DESCLASSIFICOU a HABILITAÇÃO conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo encontra-se com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Serra Caiada/RN, 26 de Março de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:AF478DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 016-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 016/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de licenciamento/hospedagem de site, destinado a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Março de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5F1185C8

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 016-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços de licenciamento/hospedagem de site, destinado a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICOS - EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Março de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A22775C7

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICOS - EIRELI, referente à Prestação de serviços de licenciamento/hospedagem de site, destinado a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Março de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:09AD6954

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 016-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190035

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 016/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICOS - EIRELI

OBJETO.....: Prestação de serviços de licenciamento/hospedagem de site, destinado a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0204.041230004.2.029 Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.300,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FF337517

**CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 043-2018 - PREGÃO PRESENCIA Nº 026-2018 SRP**

Extrato de publicação do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e o Decreto municipal nº 007/2013 e demais normas em vigor, conforme especificado: Ata de Registro de Preços nº 043/2018, Pregão Presencial nº 026/2018 SRP: Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos Termos da Ata de Registro de Preços nº 043/2018, Pregão Presencial nº 026/2018 SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Empresa **OFICINA DE IDEIAS**, inscrita no CNPJ 25.683.419/0001-16. Valor estimado do Órgão Gerenciador R\$ 69.558,73 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, setenta e três centavos). **Valor estimado do Órgão Participante (Carona) R\$ 68.978,73 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais, setenta e três centavos).**

Serra de São Bento/RN, em 25 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN
CELSO LUIZ MARINHO LISBOA
Órgão Gerenciador/Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
WANESSA GOMES DE MORAIS
Órgão Carona/Prefeita

OFICINA DE IDEIAS
CNPJ 25.683.419/0001-16
Empresa Com Preços Registrados

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4027398D

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 017-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 017/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Planejamento, produção e realização do evento esportivo Desafio das Serras - Etapa Serra de São Bento, incluindo Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura completa, nos dias 30 e 31 de março de 2019. Composto de Treliças em alumínio para Back Drop, Pórtico de largada e chegada, Tendões 3x3, tendas 6x6, Tambores de lixo de ferro, Pranchões de hidratação, cones de sinalização, Grades de isolamento, Reservatório para conservação de água e gelo, palco carpetado, pódio de 5 lugares, lonas de publicidade, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Março de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:2D6DCB21

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 017-2019

CONTRATO Nº.....: 20190036
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 017/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
OBJETO.....: Planejamento, produção e realização do evento esportivo Desafio das Serras - Etapa Serra de São Bento, incluindo Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura completa, nos dias 30 e 31 de março de 2019. Composto de Treliças em alumínio para Back Drop, Pórtico de largada e chegada, Tendões 3x3, tendas 6x6, Tambores de lixo de ferro, Pranchões de hidratação, cones de sinalização, Grades de isolamento, Reservatório para conservação de água e gelo, palco carpetado, pódio de 5 lugares, lonas de publicidade
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0208.046950011.2.039 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2019 a 02 de Abril de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2019

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:2E87EFF3

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 017-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Planejamento, produção e realização do evento esportivo Desafio das Serras - Etapa Serra de São Bento, incluindo

Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura completa, nos dias 30 e 31 de março de 2019. Composto de Treliças em alumínio para Back Drop, Pórtico de largada e chegada, Tendões 3x3, tendas 6x6, Tambores de lixo de ferro, Pranchões de hidratação, cones de sinalização, Grades de isolamento, Reservatório para conservação de água e gelo, palco carpetado, pódio de 5 lugares, lonas de publicidade

Contratado.....: HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Março de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:E30EB957

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 017-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, referente à Planejamento, produção e realização do evento esportivo Desafio das Serras - Etapa Serra de São Bento, incluindo Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura completa, nos dias 30 e 31 de março de 2019. Composto de Treliças em alumínio para Back Drop, Pórtico de largada e chegada, Tendões 3x3, tendas 6x6, Tambores de lixo de ferro, Pranchões de hidratação, cones de sinalização, Grades de isolamento, Reservatório para conservação de água e gelo, palco carpetado, pódio de 5 lugares, lonas de publicidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Março de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:F8E0DC64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 07/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 07/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial-SRP nº 07/2019, no dia **08 de Abril de 2019** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o - **Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) Para Prestação**

de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares do Município de Serra do Mel-RN, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaasm@gmail.com

Serra do Mel-RN, em 26 de março de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2F7167B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901281245**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Assunto: **Contratação direta dos serviços de certificação digital para o Município de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA – EPP - CNPJ: 20.937.130/0001-62**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.180,65** (um mil cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), com a entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de certificação digital para o Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN e suas secretarias municipais.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:3F04D670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 012/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1901281245**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA – EPP - CNPJ: 20.937.130/0001-62; OBJETO: certificação digital para o Município de Serra Negra do Norte/RN; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 1.180,65 (um mil cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 11110000 10010000 e 12110000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:1C1C7B09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017 – TOMADA D
EPREÇO Nº 007/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1710060003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de abril de 2019 e termo final em 29 de junho de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Artur Josué de Araújo Maynard – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:9244FCE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 102/2019**

PORTARIA Nº: 102/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	25 de março de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de março de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:113E3ABF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 103/2019****PORTARIA Nº: 103/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	26 de março de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:479493E2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 104/2019****PORTARIA Nº: 104/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Soledade-PB	26 de março de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Soledade-PB, no(s) dia(s) 26 de março de 2019, com o objetivo de conduzir paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2834044C**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 026/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 026/2019
Protocolo nº 1901281255

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ABRAÃO GARCIA DE ARAÚJO - CPF nº 059.467.634-74; OBJETO: ELETRICISTA; VIGÊNCIA: à partir de 25 de março de 2019, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; VALOR: O Valor global desse contrato será de R\$ 4.151,68 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$ 1.297,40 (hum mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), sendo R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), salário mínimo nacional atual, somado a R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) referente a 30% do salário base de adicional de periculosidade. Notadamente no mês de março do corrente ano, o contratado receberá a importância de R\$ 259,48 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente aos dias trabalhados. Podendo ser acrescido de vantagens e benefício previstos em lei. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 13.15.451.0022.0149.2026, Fonte 01000.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de março 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A89F5EE5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00009/2019'**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às **08:00 horas do dia 08 de Abril de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP botijão de 13kg e 45Kg, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
E-mail: licitaserrinha@gmail.com.
Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de Março de 2019

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: ABE239B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 426/2019 DE 26 MARÇO DE 2019.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ PRECOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Prevenção à Gravidez Precoce, que será realizada na primeira semana do mês de fevereiro, antecedendo o período do Carnaval e fica autorizado ao Poder executivo caso haja interesse, em realizar nas unidades básicas de saúde de Serrinha dos Pintos, ações de visem sensibilizar a população.

Art. 2.º - O Combate à Gravidez Precoce terá como público-alvo as adolescentes de Serrinha dos Pintos/RN, caso haja interesse o Poder Executivo poderá:

- I – prevenir a gravidez na adolescência;
- II – incentivar e propagar programa de planejamento familiar ou reprodutivo;
- III – prevenir a contaminação das adolescentes atendidas por doenças sexualmente transmissíveis (DST);
- IV – guiar seu público-alvo em direção ao pleno gozo da cidadania através de suporte de assistência social e de saúde;
- V – incentivar o ingresso das jovens atendidas em programas sociais do Município.
- VI – campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas unidades básicas de saúde;
- VII – educação sexual;
- VIII – oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceitas e que não coloquem em risco a vida e a saúde, garantida a liberdade de opção.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 26 de março de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: A29F6A7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 427/2019 DE 26 MARÇO DE 2019.

Institui o Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN, e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Turismo Educativo, a ser implantado na rede municipal de ensino de Serrinha dos Pintos.

Art. 2.º - São objetivos do Programa:

- I - possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município;
- II - promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;
- III - garantia de democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;
- IV - desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;
- IV - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;
- V - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 3.º - O Programa de Turismo Educativo consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas e universidades.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Educação preparar roteiros de visitas, por região, bem como escala de participação das escolas no Projeto, de forma que todas as escolas possam participar do programa.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 26 de março de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: D8B8DDDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00027/2019 - 18.03.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 1.100,20

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: 09D01D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2019 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 21 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO GOVERNAMENTAL QUE CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN – VI CMS -, a se realizar no dia 02 de maio de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A VI Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 3º- A VI Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 21 de março de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:32D7BEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FERNANDES & SANTIAGO PRESTAÇÕES DE SERVIÇO, referente à Prestação de serviço de profissionais (Conferencista, assistência técnica e produção do relatório final) na realização da VI Conferência Municipal de Saúde que será realizada no dia 28 de Março de 2019 na cidade de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Março de 2019

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DB54E07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ORDENADORA DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de profissionais (Conferencista, assistência técnica e produção do relatório final) na realização da VI Conferência Municipal de Saúde que será realizada no dia 28 de Março de 2019 na cidade de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FERNANDES & SANTIAGO
PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ORDENADORA DE DESPESA.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Março de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:10BFF177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA ME, referente à Prestação de serviço de manutenção e reposição de peças das impressoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 25 de Março de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E3C6EB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de manutenção e reposição de peças das impressoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 25 de Março de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:945E7459

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO APÓS DILIGÊNCIA -
SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS.**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000018/19
REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 00018/19

OBJETO: Contratação de veículos adaptados para transporte escolar, formação de REGISTRO DE PREÇOS a serem pagos com recurso do PETERN, para transportar os alunos da rede municipal de ensino - zona rural para sede do município de Severiano Melo/RN.

ASSUNTO: Decisão do pregoeiro após diligência - suspensão da sessão pública referente à análise das propostas de preços apresentadas na sessão pública de abertura do pregão presencial para registro de preço – SRP Nº 00018/19.

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A SUSPENSÃO:

Nos termos da Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Assim, o pregoeiro, em 28/02/2019, suspendeu a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP Nº 00018/19 com o objetivo de ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS, para poder decidir com tranquilidade e segurança, após consultar a secretaria de municipal de educação e a assessoria jurídica, quais os participantes deverão ir para a fase de lances. A comissão permanente de licitação segue o parecer jurídico, e **DESLASSIFICA** as proposta apresentadas pelos participantes por não atenderem aos requisitos do edital.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93.

Severiano Melo/RN, 26 de março de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B6FCAA8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2019**

Severiano Melo/RN, 26 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

Ementa: EXONERAR A PEDIDO, SERVIDORAMUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerara** pedido da mesma, a servidora **Raimunda Maria de Melo** do cargo de Datilógrafo - matrícula nº 181, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo, tendo ingressado no serviço público através de Concurso Público - Decreto nº 019/99, em data de 02 de janeiro de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em que o pedido foi impetrado.

Severiano Melo - RN, 26 de Março de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B7491550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Maria Edivania Sousa de Medeiros	046.238.534-54	
CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	
Técnica de Enfermagem	888	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	RS 50,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19 e 26 de março de 2019	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:80D9F24C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora **GABRIELA ZAÍRA GARCIA CRUZ LEITE**, CPF nº 011.094.504-27 da Função de

Enfermeira, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:056EEE1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO APROVADOS	DOS	CANDIDATOS
-------------------------	-----	------------

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 27 e 28 de março de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório

(para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

III – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;

IV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

V – E-mail (endereço eletrônico);

VI – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;

VII – Comprovante de escolaridade;

VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

IX – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XI – Foto 3x4 atual;

XII – Exame médico admissional;

XIII – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

I – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

II – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

III – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, _____ de _____ de 2019.

Declarante

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () **SIM** () **NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

**ANEXO III
DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO
CARGOS****II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
07	FLAVIA MARIA ATALIBA	071.956.914-11

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A30C4353

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **IVANILSON ESTEVÃO BASILIO**, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico na Escolar Municipal Lucila Souza do Nascimento, deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 20% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8D2C6BEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **BRUNO RODRIGUES LINHARES**, CPF nº 017.000.644-10 do cargo de Vice Diretor, na Escola Mun. Prefeito Geraldo Lins de Oliveira, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D1BE0254

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **JAIRA FERREIRA DA SILVA SALDANHA**, CPF nº 056.435.99473 do cargo de Diretor Escolar na Escola Mun. Lucila Souza do Nascimento, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:CD7AD75B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a portaria 111/2018 de 19 de novembro de 2018 do Senhor **RICARDO CALDAS DE GOIS**, CPF nº 054.835.774-93 para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desse Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 20% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:AE0FA463**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a portaria 065/2019 de 26 de março de 2019 da Senhora **JAIRA FERREIRA DA SILVA SALDANHA**, CPF nº 056.435.99473 para exercer o cargo de Coordenadora Escolar na Escola Mun. Lucila Sousa do Nascimento, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 20% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:74E3E48A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2019 – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de Abril de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de mobiliário para atender a demanda do município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme a seguir: **Abertura das Propostas:** às 09h00min do dia 09 de Abril de 2019. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tangará/RN, em 26 de Março de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:E6EB09C1**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP.****RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP.**Objeto:** Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados.**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) Nº 05.112.922/0001-04, vencendo os itens 01, da Licitação.**Data:** 26 de Março de 2019.**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**Em, 26 de Março de 2019.****JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:295FD834**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados.

Licitante(s) Vencedor(es): COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) Nº 05.112.922/0001-04, vencendo o item 01, da Licitação.**Data:** 26 de Março de 2019.**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**Em, 26 de Março de 2019.****JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:B2DF9F31**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios

apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) Nº 05.112.922/0001-04, vencendo o item 01, da Licitação.

Tangará/RN, em 26 de Março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:8B66AB2F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO REGISTRADO R\$
01	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	250.000	3.60

Licitante(s) Vencedor(es): Licitante(s) Vencedor(es): COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) Nº 05.112.922/0001-04, vencendo o item 01, da Licitação..

Tangará/RN, em 26 de Março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:D8FC9ECE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - SRP SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de Abril de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública do município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 08 de abril de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tangará/RN, em 26 de março de 2019

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:E64005F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019 – GP**

Portaria nº 059/2019 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE, do município de Tangará/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE, do município de Tangará/RN, a partir desta data.

Representante do Poder Executivo

- Maria Rosângela Medeiros Florêncio – Titular

- Cristina Dayse Ludugero Pereira de Pontes – Suplente

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes

- Francisco Custódio de Lima – Titular

- Gilson Alves da Silva – Suplente

- Maria Betânia Pedro da Silva – Titular

- Joanny Grazielli de Almeida Belarmino dos Santos – Suplente

3. Representante dos Pais de Alunos

- Arnaldo Ambrósio Alves – Titular

- Levi Borba de Souza – Suplente

- Pricila Lopes da Silva – Titular

- Wagna Confessor da Costa – Suplente

4. Representantes da Sociedade Civil

- Francisca Lúcia de Melo Custódio – Titular

- Lúcia Ferreira da Silva Lima – Suplente

- Lúcia Betânia de Oliveira – Titular

- Rita de Cássia da Conceição Oliveira Silva – Suplente

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:6FE95777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 16 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Oxigênio medicinal para atender os serviços de Saúde deste município. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 27 de Março de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:EEE29397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 003/2019 – BOLSA ESTÁGIO

SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO 2019, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.**TORNA PÚBLICO:**

O Município de Tenente Laurentino Cruz, por meio da Administração Pública, vem tornar público que estará realizando análise curricular para selecionar estagiários do Programa Bolsa Estágio, regido pela **Lei Municipal nº 275/2013** que estabelece os critérios de classificação à bolsa:

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

De 27/03/2019 a 28 /03/2019.

2. LOCAL E HORÁRIO:

Local:Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Edmar Rodrigues nº 108, Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN

Horário:08h00min às 12h00min;

3. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

Ressalta-se que os documentos necessários a pleitear referida Bolsa, estarão descritos abaixo e o candidato deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovação através de cópias fiel e legível, para análise pela Administração, que o classificará, mediante os critérios estabelecidos em lei.

3.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE CURRICULAR:

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral; Carteira de Trabalho;
2. Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos;
6. Declaração comprobatória de Renda Familiar;
7. Declaração da Faculdade informando o número de Semestres Cursados e que se encontra Ativo na Instituição;
8. Declaração de experiência de atividade letiva.

3.2 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CONFORME LEI Nº 275/2013:

Art. 4º - Obrigatoriamente o aluno Bolsista deverá estar matriculado em Curso Superior especificamente em Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, e comprovado mediante Declaração de matrícula e comparecimento ativo.

Art. 5º - A seleção dos Bolsistas será feita mediante análise curricular e social, devendo prevalecer à seguinte ordem, conforme consta em Lei:

I - Menor renda familiar por pessoa comprovada mediante Declaração;

II - Maior número de semestres cursados;

III - Maior experiência em atividade letiva, devidamente comprovada por meio de declaração de Instituição Escolar;

4. DAS VAGAS:

I – Serão oferecidas 03 (três) bolsas para estudante de Pedagogia - Licenciatura e 07 (sete) cadastros reservas;

5. VALOR DA BOLSA E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA:

Conforme Art.3º da Lei vigente fará jus a Bolsa Estágio o estudante selecionado, ao valor de R\$ 339,00 (Trezentos e Trinta e Nove Reais), e cumprirá a jornada de trabalho diária de um turno, durante os cinco dias da semana, acompanhado ao professor titular, diretamente em sala de aula.

Conforme o Art. 7º - A comprovação da carga horária se dará através de relatório emitido pelo Gestor da escola, que enviará à Secretaria de Educação, mensalmente, ficando excluído do referido programa aquele que obtiver frequência insatisfatória, como também o aluno bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação sua frequência escolar da Instituição de Ensino onde cursa a referida graduação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RESULTADOS:

Art. 8º- Em hipótese alguma a Bolsa Estágio gerará vínculo empregatício. (...)

A divulgação da relação dos alunos contemplados com a Bolsa-Estágio ocorrerá conforme descrição abaixo:

Resultado preliminar: 29/03/2019;

Prazo para recurso: 01/04/2019;

Resultado Final: 02/04/2019.

Todos os resultados serão fixados no quadro da Prefeitura do Município e também serão publicados no diário oficial dos Municípios – <http://www.femurn.org.br/>.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 26 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:9D367F58

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO - Nº 017/2019

Interessados: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária, Secretaria Municipal Educação Cultura, de Fundo Municipal de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios do consumo diário.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da
Unidade 004 – Subfunção 122 – Projeto/Atividade 2011
Unidade 005 – Subfunção 606 – Projeto/Atividade 2024
Unidade 001 – Subfunção 244 – Projeto/Atividade 2166
Unidade 001 – Subfunção 301 – Projeto/Atividade 2052 e elemento de despesa 33.90.30 – material consumo, no orçamento vigente do exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global de 7.953, 60 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, conforme as solicitações das secretarias mediante a apresentação das notas fiscais devidamente acompanhadas das ordens compras.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros:
FPM, FMS, FMAS, ICMS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA –ME** –
 CPMJ: 21.675.852/0001-59 com sede profissional na Rua Cosme de Abreu, 131 – Bairro Centro, Florânia/RN para aquisição de gêneros alimentícios do consumo diário para atender as demandas diárias das secretarias Municipais e Órgãos vinculados conforme, os **memorandos nº 008, 009, 024, 082, 2018**, das respectivas secretarias.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de março de 2019.

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ

CPF nº. 081.557.154-26

Sec. Mun. de Adm. Inf. Rec. Humanos

GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS

CPF: 035.685.294-67

Sec. Mun. de Agrop. M. Ambiente e Rec. Humanos.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. Mun. Ação Social

CPF: 456.124.474-34

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA

CPF: 297.472.604-68

Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:EA91FB85

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 006/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 028/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Currais Novos/RN, no dia 26/03/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública Municipal junto a empresas prestadoras de

serviços ao município nesta localidade. Previsão de Saída: 09:15 do dia 26/03/2019 – Chegada: 18:30 do dia 26/03/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de Março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:5F5822D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 072/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 072/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **190/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACÊDO** portador do CPF Nº049.858.074-19, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 23 de março de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:D07863AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 073/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 073/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 191/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 23 de março de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:E56CE0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO TP Nº. 004/2017 (REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.458.681/0001-90.

OBJETO: O presente Termo tem por Objeto a READEQUAÇÃO referente à Tomada de Preço nº. 004/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ALPMLIAÇÃO DO GINÁSIO DA COMUNIDADE DE BELA VISTA, no Município de Tibau do Sul/RN, com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme detalhamento constante do Projeto Básico – Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017.

VALOR INICIAL DO CONTRATO:R\$ 308.347,60 (Trezentos e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

VALOR READEQUADO:R\$ 331.118,56 (Trezentos e trinta um mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:08551451

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

LUZIMAR DIONISIA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 567.282.634-20, do Cargo de Provedimento em Comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde e do Programa de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:5035D0FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2019 – GP/GMTS - RETORNO LICENÇA E EXONERAÇÃO EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre Retorno de Licença sem Remuneração e Exoneração de Cargo de Provedimento Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO ainda o(s) requerimento(s) do(a) servidor(a) de retorno da licença sem remuneração e de pedido de exoneração, datados de 26 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aceitar pedido de retorno de licença sem remuneração e ao mesmo tempo exonerar, também a pedido, a partir do dia 26 de março de 2019, nos termos da Lei, o(a) servidor(a):

JOEL DA COSTA CAMARA NETO, Matrícula 21172, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 015.319.324-79, no cargo de Encarregado de Poço, lotado(a) na Secretaria de Transportes e Serviços Urbano do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Este ato torna, a partir desta data, sem efeito a Portaria nº 023/2019 – GP/GMTS de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:DF69F576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220025**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **27 de Março de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de abril de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Março de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7E697CFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1901220023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **27 de Março de 2019**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação por LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios novos) nas máquinas e equipamentos portáteis da secretaria municipal de transportes, obras e serviços urbanos do Município de Timbaúba dos Batistas/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de Abril de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Março de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:55DB45A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PP 002/2019**

O Pregoeiro do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN, declara vencedor do Pregão Presencial nº 002/2019, o licitante **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME**, CNPJ: **14.269.446/0001-20**, com o valor de R\$398.487,50 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) visando a Aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construção, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN.

Touros/RN, 26 de março de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:D174FFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº030/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº030/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª **ANANDA TERRANOVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 27 de março do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal, para atender pendências dos contratos de nº 1.005.892-17/2013 e nº 0237136-33/2007.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (uma) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 26 de março de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:916F225E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº010/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião visita técnica na GIGOV/Caixa Econômica, para assinatura de documentação.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 27 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 26 de março de 2019.

VANILDO MARQUES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:64BEABAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº001/2019**

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **001/2019**, cujo objetivo é **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E**

AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 001/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o

AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O **FORNECEDOR** obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de Várzea/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOZILMA MARIA CARVALHO EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73		Telefone:3272-3429		e-mail:dodySPORT@ymail.com	
Endereço: Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis-Parnamirim-RN					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	61	Camisa gola polo Tradicional (confeccionado em tecido Piquet), 50% algodão 50% poliéster, Com brasão e nome bordado do lado esquerdo, Tamanho (brasão): 6x8cm.	DODYSPORT	52,00	3.172,00
02	61	CalçaJeansstretch, Modelagem da perna Reta, Cós altoDois bolsos na frente, Dois bolsos atrás, Com o brasão bordado na perna esquerda, Tamanho do (brasão): 8 x 12cm.	DODYSPORT	104,00	6.344,00
VALOR GLOBAL PREGÃO					9.516,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão

publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de varzea/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; não manutenção das condições de habilitação; não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Várzea/RN, 21 de fevereiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7D1A75CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **002/2019**, cujo objetivo é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA CAPACITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 002/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA CAPACITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de Varzea/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOME: FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS					
CPF: 024.794.214-65					
EMAIL: fabiola.rabelo10@yahoo.com.br					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA E PAGAMENTOS DE MAIS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SETOR DE RH JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VARZEA-RN	MES	R\$ 4.200,00	R\$50.400,00
VALOR TOTAL					R\$50.400,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Varzea/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Varzea/RN, 25 de fevereiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS

CPF: 024.794.214-65

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:DE578621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2019

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços Nº **011/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **05 de abril de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br

Várzea/RN, em 25 de março de 2019

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9CEAEAB4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019**

Aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº. 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **002/2019**, cujo objetivo é o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 004/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a: retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de Várzea/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE VICENTE					
CPF: 056.710.014-63 FONE: (84) 99928-0233					
ENDEREÇO: Rua João Basílio, 199 Bairro: CENTRO, Riachuelo-RN					
EMAIL: guga_henry@yahoo.com.br					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
01	12	Assessoria junto a secretaria municipal de Assistência Social: Operacionalizar os sistemas do CadÚnico e SIBEC	MÊS	2.740,00	32.880,00
Total					32.880,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere

direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de varzea/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em

legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Várzea/RN, 22 de março de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE

CPF: 056.710.014-63

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:67A9BF50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019**

Aos 01 dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º **393.253.264-34**, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **005/2019**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 005/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: IDOS SANTOS MELO ME					
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 54, CENTRO, VÁRZEA-RN, CEP:59.185-000					
CNPJ: 15.085.297/0001-02					
REPRESENTANTE: IVANALDO DOS SANTOS MELO, CPF (MF) 092.797.524-64					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	500	GÁS GLP EM VASILHAME DE 13KG	SUPERGASBRAS	R\$ 74,00	R\$37.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.000,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato; multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato; multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; não manutenção das condições de habilitação; não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

IDOS SANTOS MELO ME
CNPJ: 15.085.297/0001-02
Empresa

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:13E9CF44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019

Aos 01 dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **005/2019**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 005/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: IDOS SANTOS MELO ME					
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 54, CENTRO, VÁRZEA-RN, CEP:59.185-000					
CNPJ: 15.085.297/0001-02					
REPRESENTANTE: IVANALDO DOS SANTOS MELO , CPF (MF) 092.797.524-64					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	500	GÁS GLP EM VASILHAME DE 13KG	SUPERGASBRAS	RS 74,00	RS37.000,00
VALOR TOTAL					RS 37.000,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30

(trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

IDOS SANTOS MELO ME
CNPJ: 15.085.297/0001-02
Empresa

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A8643C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 006/2019

Aos 01 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. 006/2019, cujo objetivo é Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na preparação de terreno para cultivo e olheita a ser executado no Município de Várzea-RN, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 006/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na preparação de terreno para cultivo e olheita a ser executado no Município de Várzea-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ:26.796.231/0001-47		Telefone:		e-mail:TCALOCACOES@GMAIL.COM		
Endereço: R IZABEL INACIO, 215, LAGOA DO MATO, MONTE ALEGRE-RN-59.182-000						
Representante: TONY CESAR ANANIAS CARDOSO- CPF (MF) 073.958.824-90;						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1000 horas	GRADE ARADORA	T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	134,00		134.000,00
02	1000 horas	GRADE NIVELADORA	T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	136,00		136.000,00
VALOR GLOBAL PREGÃO						270.000,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ (Ana Paula da Silva Lima Barbosa) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 01 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.796.231/0001-47

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5AB4524C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019

Aos 22 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, no Município de Varzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº. **393.253.264-34**, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **Nº. 008/2019**, cujo objetivo é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR VIA DE SONDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN** processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 008/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR VIA DE SONDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de Várzea/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME					
CNPJ: 26.084.982/0001-30		Telefone:84 99972-3395		e-mail:drogaria_xavier.compestre@hotmail.com	
Endereço: Rua Claudino Coelho, 104, centro, São José do campestre-RN					
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES CPF: 060.403.504-74					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	336	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, HENRIQUECIDO COM EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEROR DE MICRONUTRIENTES COMO, ZINCO, SELENIO, VITAMINA, A, C, E, EMBALAGEM COM 200 ML, SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA MORANGO	UNIDADE	R\$ 32,00	RS10.752,00
02	144	DIETA A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSODICA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, FORMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR VIA SONDA, EMBALAGEM COM 800 G.	UNIDADE	R\$166,00	RS23.904,00
VALOR GLOBAL PREGÃO					RS 34.656,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao

ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de várzea/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Várzea/RN, 22 de Março de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME

CNPJ: 26.084.982/0001-30,

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:073A8182

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia 21 de março de 2019, que indicou como vencedor **GUSTAVO HENRIQUE VICENTE**-CPF: 056.710.014-63, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 004/2019, no valor global de R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais), haja vista ter as empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 22 de março de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6FFBE7AA

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO REALIZADO NÃO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	0,00	0,00	0,00
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:9414FE1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – SRP-FMS-PVV

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 01/2019 – SRP-FMS/PVV. Foi adjudicado o certame com valor unitário de **R\$ 148,00** (cento e quarenta e oito reais). Totalizando o valor de 88.800,00 oitenta e oito mil e oitocentos reais) para um total de 600 (seiscentas) próteses, ao licitante: SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI CNPJ: 27.746.681/0001-98. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo senhor

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Venha-Ver/RN 26/03/2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B9924EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – SRP-FMS-PVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 01/2019 – SRP-FMS-PVV que teve como objeto a **contratação de laboratório especializado em confecção fracionada de próteses dentária, do tipo parcial mandibular, total mandibular, parcial maxilar e total maxilar para atender a população do Município de Venha-Ver/RN.** Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 01/2019 – SRP-FMS-PVV – PREGAO PRESENCIAL POR ITEM, a empresa SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI CNPJ: 27.746.681/0001-98. Vencedora desse certame nos termos da Ata de sessão de julgamento com o valor unitário de **R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)** por cada unidade fornecida, totalizando o valor

de **R\$ 88.800,00** (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Venha-Ver/RN, 26/03/2019.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B99A1E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2019 - FMS-PVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

CONTRATADO: SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI CNPJ: 27.746.681/0001-98.

OBJETO: Contratação de laboratório especializado em confecção fracionada de próteses dentária, do tipo parcial mandibular, total mandibular, parcial maxilar e total maxilar para atender a população do Município de Venha-Ver/RN.

VALOR: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) corresponde ao quantitativo de 600 próteses dentárias, que, por ser um Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN poderá solicitar os produtos em seu quantitativo total ou parcial conforme a demanda dos órgãos desta Prefeitura.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 01/2019 –SRP - FMS-PVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 26 de março de 2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:4E846D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART N.º 02/2019 –
FMS/PVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2019 SRP- FMS/PVV

OBJETO: FUTURA contratação de laboratório especializado em confecção fracionada de próteses dentária, do tipo parcial mandibular, total mandibular, parcial maxilar e total maxilar para atender a população do Município de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI CNPJ: 27.746.681/0001-98

ITEM VENCIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prótese parcial mandibular, removível, com moldagem e adaptação.	Unid.	150	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
02	Prótese total mandibular, com moldagem e adaptação.	Unid.	150	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
03	Prótese parcial maxilar, removível, com moldagem e adaptação.	Unid.	150	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
04	Prótese total maxilar, com moldagem e adaptação.	Unid.	150	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
VALOR GLOBAL DA ATA					R\$ 88.800,00

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura
Data da Ata 26/03/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D81E4381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2019 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN - CNPJ : 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: PN MOTOS ALTO OESTE LTDA CNPJ: 01.984.870/0001-05 OBJETO: **Aquisição de MOTOCICLETA, para equipar o Centro de Treinamento e Central de Distribuição de alimentos do Município de Venha-Ver/RN**

VALOR R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 015/2018 – PMVV)

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 26 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E4D4D4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 014/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N.º 014/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **11/04/2019, às 14:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial n.º 014/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura **aquisição de Peixes para distribuição gratuita pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 26 de Março de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:789E9E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
003/2019 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019 - PE

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **09/04/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**

Eletrônico nº 003/2019 - PE, tipo Menor preço, para **Aquisição de Ambulância Tipo A, Simples Remoção do Tipo Pick-up 4x4, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme informações a seguir:

Início das Propostas:	27/03/2019 – 07h00min
Limite para Recebimento de Propostas:	09/04/2019 – 08h00min
Limite para Impugnação:	05/04/2019 – 13h00min
Abertura das Propostas:	09/04/2019 – 09h00min

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 26/03/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:FAE447DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA 04/2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 04/2019-ADM, de 18 de março 2019.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: **MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA**, 1/2(meia)diária com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 20 de março de 2019, onde irá participar da capacitação regional sobre o processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares. A qual será Realizada na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Natal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 18 de março de 2019.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:6AB5BCD6

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA 06/2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 06/2019-ADM, de 18 de março 2019.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: **LAVÍNIA SANTANA GUEDES DA SILVA**, 1/2(meia) diária com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 20 de março de 2019, onde irá participar da capacitação regional sobre o processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares. A qual será Realizada na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Natal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 18 de março de 2019.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:34884A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da Tomada Preços Nº 001/2019 que tem como objeto a **Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área financeira, contábil e de gestão pública**, a Prefeita da Cidade de Florânia, **ADJUDICA** o objeto a empresa **ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA – ME**, CNPJ nº **06.989.481/0001-96** no valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), com valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Florânia-RN 26 de março de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:586136DC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 073/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal Nº 536 de 29 de março de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os(as) senhores(as) abaixo elencados para o biênio compreendido entre 26 de março de 2019 a 26 de março de 2021.

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Maria do Socorro Araújo Silva Santos – Titular;
José Junior Filho – Suplente;

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Adriana Carla Cruz Soares – Titular;
Elisângela Maria de Azevedo Araújo – Suplente;

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Andréia Carla Silva de Azevedo – Titular;
Maria Sebastiana Rocha – Suplente;

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Jéssica Raquel Tomaz de Medeiros – Titular;
Agilda Maria de Menezes Medeiros – Suplente.

II – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:

a) IGREJA CATÓLICA:

Maria das Dores de Azevedo – Titular;
Adailton Judson Toscano – Suplente;

b) ASSOCIAÇÃO GRUPO DE TEATRO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR:

José do Nascimento Júnior – Titular;
Cassiano José da Silva – Suplente;

c) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FLORANIENSE DE FUTSAL:

José Flávio Brito – Titular;
Marcelo Ribeiro da Silva – Suplente;

d) ATOS DE AMOR:

Antônio Jesus Vieira Marques – Titular;
Marlucia de Sá M. Marques - Suplente;

Art. 2º. Nomear os membros que irão compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I - Jéssica Raquel Tomaz de Medeiros – Presidente;

II – Maria das Dores de Azevedo – Vice-Presidente;

III - Maria do Socorro Araújo Silva Santos – 1ª Secretária;

IV - Andréia Carla Silva de Azevedo – 2ª Secretária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D1D55B28

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 073/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 65, Inc. VI e Art. 90, Inc. II, “c” da Lei Orgânica Municipal; Art. 189 e 195 da Lei Municipal Nº 440/97, Estatuto do Servidor Público do Município de Florânia e,

CONSIDERANDO, que o Estatuto do Servidor Público estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos autos do Processo Administrativo Nº 569 de 22 de março de 2019.

Art. 2º - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 006/2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias conforme Art. 196 da Lei Municipal Nº 440/97, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º - Mediante a gravidade dos fatos apurados e para uma melhor elucidação em questão, toda a tramitação do processo investigatório será conduzido sob **SIGILO PROCESSUAL**, sendo garantido o amplo direito de defesa para os envolvidos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7905573D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 313/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 25 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4266FAD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 314/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5705BDC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 316/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B59EB862**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 317/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7991E05F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN convoca a todos os municípios para Audiência Pública de Prestação de Contas das aplicações do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2018, a realizar-se no dia 28 de março de 2019, às 10:00 horas, no Plenário Ver. Inácio José de Azevedo da Câmara Municipal de Vereadores de Florânia, situada à Rua Cel. Toscano, S/N–Florânia/RN.

Florânia/RN, 26 de março de 2019.

JOEDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A30F4C4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 315/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 26 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:21CADA78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

RUA NAPOLEÃO ANTÃO, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000
LICITAÇÃO N.º 042019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 042019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 042019, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor das empresas:

MEDEIROS & LIMA LTDA.		70.313.697/0001-36		
Relação dos itens vencidos				
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço Total
47	Composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, manteiga, sal refinado e fermento químico. Embalagem de 250g.	PCT	200	3.79 758.00
1939	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: PESO: 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ÁGUA, CACAU EM PÓ, AMIDO, VITAMINAS, SAL, MINERAIS, CORANTE CARAMELO, ESPESANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA, ESTABILIZANTE CITRATO DE S	CX	300	8.00 2400.00
1940	ACHOCOLATADO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES (FECHADO) PACOTE DE 400 G, VALOR ENERGÉTICO 79 KCAL = 331 KJ.	PCT	1000	6.20 6200.00
1941	AÇUCAR: AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO	KG	6000	2.95 17700.00
1942	ADOÇANTE DIETÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 200 ML.	FR	300	3.00 900.00
1943	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, PACOTE DE 500 G.	CX	500	7.10 3550.00
1944	ARROZ PARBOILIZADO: ARROZ BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RES	KG	3500	3.39 11865.00
1945	ARROZ: ARROZ BRANCO, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	3500	3.49 12215.00
1946	AVEIA EM FLOCOS: CAIXA COM 250G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.	CX	500	3.20 1600.00
1947	AZEITE DE OLIVA, EMBALAGEM EM LATA, COMO APROXIMADAMENTE 500ML	FR	150	21.00 3150.00
1948	AZEITONA VERDE COM CAROÇO CONSERVADA EM VIDRO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	FR	300	3.00 900.00
1949	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA: nos Sabores Morango,Uva,Maçã Verde e Banana.Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante monoestearato de glicerina,acidulante: ácido cítrico, estabilizante: lecitina de soja ,corantes: artificiais, aromas artificiais,corante natural caramelo e sal. Embalagem com 1Kg	PCT	300	9.00 2700.00
1956	BEBIDA LÁCTEA 0% LACTOSE. SABORES VARIADOS. 170ML	PCT	2000	2.25 4500.00
1957	BEBIDA LÁCTEA DESNATADA. SABORES VARIADOS. 170 ML	PCT	3000	3.00 9000.00
1958	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PCT	5500	4.00 22000.00
1959	BISCOITO PALITO.	PCT	1000	4.10 4100.00
1960	BISCOITO ROSQUINHA: APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 G	PCT	4000	4.25 17000.00
1961	BISCOITO TIPO ÁGUA.	PCT	1500	4.90 7350.00
1962	BISCOITO SORTIDO.	PCT	3000	4.90 14700.00
1963	BISCOITO TIPO BROA (SODA): APRESENTAÇÃO NOS SABORES LEITE E RAPADURA PRETA.	PCT	1000	3.20 3200.00
1964	BISCOITO TIPO MAIZENA: SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. 330 G.	PCT	3000	4.90 14700.00
1965	BISCOITO TIPO MARIA: SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. 330 G.	PCT	4000	4.75 19000.00
1966	BOLACHA AMANTEIGADA: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, MANTEIGA, SAL REFINADO E FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM DE 250G.	PCT	1800	2.60 4680.00
1967	BOLO DE OVOS CONFEITADO.	KG	500	24.20 12100.00

1968	BOLO DE OVOS.	KG	2000	15.50	31000.00
1969	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU: envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, lactose, massa de cacau, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, flocos de arroz, amido de milho, gordura de manteiga desidratada, sal, xarope de glicose, emulsificantes de soja 322 e poliricinato de poliglicerol 476, fermento químico bicarbonato de sódio 500ii e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de amêndoas, amendoim, aveia, castanha-do-pará e nozes. Embalagem com 1 Kg.	PCT	350	27.50	9625.00
1970	CAFÉ SOLÚVEL, EM EMBALAGEM DE VIDRO -100G. INGREDIENTES: CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO.	FR	300	9.00	2700.00
1971	CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	3000	5.15	15450.00
1972	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	1500	0.75	1125.00
1973	CANELA EM PÓ.	PCT	100	1.20	120.00
1979	CATCHUP TRADICIONAL EM CAIXA, 300G, TAMANHO: 260 x 278	CX	300	3.45	1035.00
1980	COLORÍFICO: SEM SAL, PRODUTO A PARTI DE UCUCUM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	1500	0.85	1275.00
1982	COXA DE FRANGO.	KG	3200	8.80	28160.00
1983	COXINHA: RECHEADA COM FRANGO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 25G.	KG	200	27.00	5400.00
1984	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PCT	500	5.80	2900.00
1985	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	2000	2.90	5800.00
1986	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PCT	750	3.60	2700.00
1987	DOCE TIPO GOIABADA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200G	PCT	400	2.60	1040.00
1988	DOCE TIPO LANCHINHO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150 G, COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE E EMBALAGEM COM 0 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	1500	2.85	4275.00
1989	DUETO (MILHO COM ERVILHA): APRESENTAÇÃO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, VALOR ENERGÉTICO DE 129 KCAL = 542 KJ, LATA DE 200 G.	LT	1500	1.55	2325.00
1990	EMPADAS: RECHEADA COM FRANGO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA PESO 10G.	KG	200	28.40	5680.00
1991	ERVILHA VERDE: EM CONSERVA, INTEIRA, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, LATA DE 280 G.	LT	300	1.65	495.00
1992	FARINHA DE MANDIOCA: BRANCA, TIPO 1, SECA, EXTRA FINA E TORRADA, 1 KG	KG	800	5.20	4160.00
1993	FARINHA DE TRIGO: TIPO ESPECIAL SEM FERMENTO. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	400	3.75	1500.00
1994	FARINHA LÁCTEA: CEREAL PREPARADO, CONTENDO 11 VITAMINAS, ASPECTO FÍSICO FLOCOS, USO NUTRICIONAL, APLICAÇÃO INFANTIL, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 230 G.	PCT	400	5.80	2320.00
1995	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 3, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	3500	9.25	32375.00
1996	FEIJÃO MACASSAR: EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	1000	3.80	3800.00
1997	FEIJÃO PRETO: TIPO 2, EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	1500	4.80	7200.00
1999	FILE DE PEIXE: APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONGLADO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	KG	500	18.60	9300.00
2000	FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kj, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PCT	600	1.10	660.00
2001	FRANGO ABATIDO NA HORA	KG	3000	8.40	25200.00
2002	GELATINA SABORES VARIADOS	CX	200	1.55	310.00
2003	GOMA DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1KG	KG	500	4.75	2375.00
2004	KAROLINA: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 200 G, - COMPOSIÇÃO: COCO, AÇÚCAR E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	200	3.85	770.00
2005	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	500	4.75	2375.00
2006	LEITE DE COCO: MODIFICADO E PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	400	2.40	960.00
2007	LEITE EM PÓ (TIPO ITAMBÉ): integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.	PCT	5000	4.75	23750.00
2009	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PCT	6500	2.60	16900.00
2010	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PCT	1250	4.55	5687.50
2011	MAIONESE: CAIXA COM NO MÍNIMO 980 G, ISENTO DE GORDURA TRANS VALOR ENERGÉTICO 27 KCAL = 114 KJ, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CX	200	6.70	1340.00
2012	MANTEIGA DA TERRA: FEITA COM NATA E SAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM NO MÍNIMO 500 ML.	FR	200	9.20	1840.00
2013	MARGARINA: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LÍPIDIOS, SABOR COM SAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIPROPILENO RESISTENTE. POTE DE 500 G.	POTE	1800	3.75	6750.00
2014	MARGARINA SEM SAL. POTE DE 500 G.	POTE	100	9.00	900.00
2015	MILHO PARA MUNGUNZÁ: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	1500	2.55	3825.00
2016	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 G	PCT	300	2.60	780.00
2017	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, VALOR ENERGÉTICO DE 129 KCAL = 542 KJ, LATA DE 200 G.	LT	1000	1.90	1900.00
2018	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM COM 150 ML	FR	100	2.60	260.00
2019	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjerição, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	CX	1000	2.05	2050.00
2020	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM 340G	UN	100	3.75	375.00
2021	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM COM 150 ML	FR	100	2.45	245.00
2022	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	KG	500	7.90	3950.00
2023	NATA: COMPOSIÇÃO DE NATA E SAL, EMBALAGEM COM 230G	UN	200	2.94	588.00
2024	ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML.	FR	1500	4.70	7050.00
2025	OVOS: ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NÃO PODERÃO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS.	BANDE	1500	7.95	11925.00
2026	PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIOS.	KG	200	24.50	4900.00
2027	PÃO DE TORRADA: PACOTE COM 500G	PCT	500	4.75	2375.00
2028	PÃO FRANCÊS: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	KG	1500	11.50	17250.00
2029	PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	KG	3000	11.50	34500.00
2030	PASTEL: RECHEADO COM CARNE, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 10G.	KG	200	27.50	5500.00
2031	PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO,	KG	4500	9.65	43425.00

MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
2032	PIPOCAS SALGADAS EMBALADAS EM PACOTES DE 20 UNIDADES COM 15 G CADA UNIDADE.	PCT	300	4.40	1320.00
2033	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE: Colorido Artificialmente, açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. Embalagem com 700 gramas.	PCT	100	10.50	1050.00
2034	PÓ PARA PREPARO DE SORVETES: PACOTE COM 120G, SABORES DIVERSOS	KG	100	5.50	550.00
2035	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, PACOTE CONTENDO 4 SAQUINHOS	PCT	5000	3.95	19750.00
2036	PRÉ-SUNTO FATIADO: A BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, AGUA, SAL, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS.	KG	200	15.90	3180.00
2037	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, VALOR ENERGÉTICO DE 150 KCAL = 630 KJ, PACOTE C/ NO MÍNIMO 250G.	PCT	800	3.95	3160.00
2038	QUEIJO FATIADO: TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.	KG	250	25.90	6475.00
2039	RAPADURA: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, PESO LÍQUIDO 450 G, VÁLIDO POR 180 DIAS RECOBERTO POR FILME PLÁSTICO TOTALMENTE LACRADO, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	TBT	1200	3.45	4140.00
2040	REFRESCO: APRESENTAÇÃO EM PÓ, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DE FRUTAS, PACOTE DE 15 UNIDADES CONTENDO 35 G CADA.	PCT	100	13.90	1390.00
2041	REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	GRF	1500	6.45	9675.00
2042	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G COM TAMPÁ	FR	100	6.05	605.00
2043	SAL: TIPO REFINADO E IODADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, PACOTE DE 1 KG	PCT	600	0.99	594.00
2044	SALSICHA: de carne de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	800	7.68	6144.00
2045	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, APRESENTAÇÃO INTEIRA, COM ESPINHA E ÓLEO COMESTÍVEL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES. LATA DE 250 G	LT	1500	8.15	12225.00
2046	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	FR	1200	2.75	3300.00
2047	TEMPERO: APRESENTAÇÃO EM PÓ, APLICAÇÃO CARNE, LEGUMES E ARROZ, PACOTE COM 12 SACHÊS DE 05 G CADA.	PCT	250	3.80	950.00
2048	VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS,FRASCO DE 500 ML.	FR	250	2.95	737.50
2049	XERÉM DE MILHO. EMBALAGEM COM 500 G	PCT	300	2.10	630.00
2050	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 380g.	LT	700	19.75	13825.00
2051	BATATA FRITA PALHA, embalagem com 140 g	PCT	300	6.50	1950.00
2874	PEIXE SARDINHA EVISCERADA	KG	250	12.95	3237.50
2875	PEIXE TIPO DOURADO	KG	250	34.50	8625.00
2876	PEIXE TIPO DOURADINHO	KG	250	19.00	4750.00
2877	PEIXE TIPO ESPADA	KG	250	12.50	3125.00
2882	ARROZ COMUM VERMELHO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	4.00	2000.00
2883	BISCOITO CREAM-CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 400G	PCT	200	4.88	976.00
2884	ORÉGANO SECO(EM PÓ), EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE 100G, APRESENTAÇÃO DE RÓTULO, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE.	PCT	50	2.90	145.00
2885	FLOCÃO FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA, EMBALAGEM DE 500G, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	6000	1.48	8880.00
Total					732132.50
A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP			27.008.156/0001-75		
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
1974	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem com 1 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	800	22.00	17600.00
1975	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: ISENTA DE OSSOS E GORDURA.	KG	3000	23.00	69000.00
1976	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	1800	19.90	35820.00
1977	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE.	KG	1800	23.00	41400.00
1978	CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA.	KG	3000	18.50	55500.00
1981	COSTELA DE CARNE BOVINA SERRADA.	KG	5000	13.00	65000.00
1998	FÍGADO BOVINO.	KG	600	12.00	7200.00
Total					291520.00
LP LACTICÍNIOS EPP			11.696.607/0001-74		
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
1955	BEBIDA LACTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE 1L SABORES VARIADOS.	PCT	9000	2.60	23400.00
2008	LEITE PASTEURIZADO: IN NATURA, TIPO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTEURIZADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA PARA O TRANSPORTE E RESFRIAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, 1 L.	PCT	5000	2.70	13500.00
Total					36900.00
Valor total da contratação R\$1060552.50 (HUM MILHAO, SESENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do Pregão Presencial nº 042019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 20 de Março de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:09C377DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Aos vinte e seis de março de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 015/2019, do processo nº 13020001/2019.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 25/03/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, no serviço de digitalização de documentos da administração Pública, com mão de obra, software e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR, CNPJ: 27.255.748/0001-91

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; Contratação de empresa especializada, no serviço de digitalização de documentos da administração Pública, com mão de obra, software e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto. EQUIPAMENTOS: especificações mínimas - 02 (dois) scanner duplex/40ppm/80ipm/SB/ADF 100pgs; 02(dois) computadores 8GB RAM 1TB HD, monitor 20", teclado, mouse, sistema operacional. 30 mil cópias mês.	Mês	12	4.500,00	54.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivos legais para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **015/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **015/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do (s) Fornecedor Beneficiário (s) indicado (s) acima.

Apodi RN, 26 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito
Pela Contratante

V. Abrantes Barbosa Junior,
CNPJ: 27.255.748/0001-91

Rep. Legal:

VALDEMAR ABRANTES BARBOSA,
CPF: 068.775.884-01

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2668A70A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 003/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Aos onze dias de março de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019SRP, homologado em 26 de fevereiro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS, DEGERMANTES E SUPLEMENTOS, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **MARINHO E MELO COMERCIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ: 18.457.707/0001-97

Endereço: RUA DR LUIZ DUTRA,300, CASA 201, ALECRIM. Tel: (084) 2226-04-87

Cidade: Natal /RN CEP: 59.040-340

Representante: **RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA**

LOTES:02,03,06,07,08 e 11

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

Farmácia Hospitalar

LOTE 2 – INJETÁVEIS

ITEM	PRODUTO	Marca	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml - suspensão injetável	UNIAO QUIMICA	Ampola	1200	R\$ 12,14	R\$ 14.568,00
2	Ácido Aminocapróico 1g	NIKKHO	F.A	1200	R\$ 22,99	R\$ 27.588,00
3	Ácido Aminocapróico 4g	NIKKHO	F.A	1000	R\$ 26,31	R\$ 26.310,00
4	Ácido Ascórbico 500mg	FARMACE	Ampola	8000	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
5	Ácido tranexâmico 250mg	HIPOLABOR	Ampola	3600	R\$ 4,24	R\$ 15.264,00
6	Adrenalina (Epinefrina) 0,1mg/1ml	HIPOLABOR	Ampola	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
7	Água para injetáveis (ABD) - 10 ml	FARMACE	Ampola	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
8	Água para injetáveis (Sistema-fechado)	FARMACE	Bolsa 500mL	8000	R\$ 2,52	R\$ 20.160,00
9	Amicacina, sulfato 100mg	HIPOLABOR	Ampola	600	R\$ 1,01	R\$ 606,00
10	Amicacina, sulfato 250mg/ML-2ML	TEUTO	Ampola	2400	R\$ 1,48	R\$ 3.552,00
11	Aminofilina 240mg	FARMACE	Ampola	1200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
12	Amiodarona 50mg/mL	HIPOLABOR	Ampola	2000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
13	Ampicilina, sódica 1G	TEUTO	Frasco-ampola	1200	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
14	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL	FARMACE	Ampola	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
15	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	TEUTO	Frasco-ampola	5000	R\$ 10,30	R\$ 51.500,00
16	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	TEUTO	Frasco-ampola	3000	R\$ 9,14	R\$ 27.420,00
17	Benzilpenicilina cristalina 5.000.000 U.I.	BLAU	Frasco-ampola	1200	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
18	Benzilpenicilina procaina 4.000.000UI	BLAU	Frasco-ampola	1200	R\$ 7,12	R\$ 8.544,00
19	Bicarbonato de sódio 8,4%	FARMACE	Ampola	1200	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
20	Cefalotina sódica 1G	ABL	Frasco-ampola	5000	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00
21	Ceftriaxona sodica 1G	ITATAIA	Frasco-ampola	6000	R\$ 8,72	R\$ 52.320,00
22	Ciprofloxacino 400mg sistema fechado	ISOFARMA	Bolsa 500mL	2000	R\$ 44,80	R\$ 89.600,00
23	Cloreto de potássio 19,1%	FARMACE	Ampola	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
24	Cloreto de sódio 20%	ISOFARMA	Ampola	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
25	Complexo B	HYPOFARMA	Ampola	12000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
26	Dexametasona 2mg/ML -	HIPOLABOR	Ampola	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
27	Dexametasona 4mg/ML -	FARMACE	Ampola	30000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
28	Diclofenaco de Potássio 75 mg	TEUTO	Ampola	12000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
29	Diclofenaco de Sódio 75mg	FARMACE	Ampola	24000	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
30	Dimenidrinato de Piridoxina+Glicose (Dramin B6)	UNIAO QUIMICA	Ampola	1200	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
31	Dipirona sódica 500mg/mL	SANTISA	Ampola	30000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
32	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/ml+ 2mg/ml	UNIAO QUIMICA	Ampola	1500	R\$ 4,44	R\$ 6.660,00
33	Dobutamina 12,5 mg/ml	TEUTO	Ampola	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
34	Dopamina 50mg/10mL	TEUTO	Ampola	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
35	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol (solução injetável) 50mg+5mg	EUROFARMA	Ampola	4000	R\$ 12,85	R\$ 51.400,00
36	Enoxaparina 20mg	BLAUSIGEL	Ampola	400	R\$ 14,48	R\$ 5.792,00
37	Enoxaparina 40mg	EUROFARMA	Ampola	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
38	Enoxaparina 60mg	EUROFARMA	Ampola	600	R\$ 17,20	R\$ 10.320,00
39	Enoxaparina 80mg	SANOI-AVENTIS	Ampola	300	R\$ 19,75	R\$ 5.925,00
40	Escopolamina Simples (Buscopam Simples)	HIPOLABOR	Ampola	8000	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
41	Escopolamina + Dipirona (Buscopam Composto)	FARMACE	Ampola	15000	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00
42	Etilefrina 10mg/mL	UNIAO QUIMICA	Ampola	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
43	Fitomenadiona 10mg/mL sol inj IV/IM	UNIAO QUIMICA	Ampola	2000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
44	Clindamicina 150mg/mL - 4mL	UNIAO QUIMICA	Ampola	1200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
45	Furosemda 10 mg/mL	FARMACE	Ampola	12000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
46	Gentamicina, sulfato 20mg	NOVAFARMA	Ampola	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
47	Gentamicina, sulfato 80mg	SANTISA	Ampola	4000	R\$ 1,01	R\$ 4.040,00
48	Gliconato de cálcio 10%	ISOFARMA	Ampola	1200	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
49	Glicose 50%	FARMACE	Ampola	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00

50	Heparina sódica 5000 UI/0,25mL SC	CRISTALIA FILIAL	Ampola	600	RS 5,58	RS 3.348,00
51	Heparina sódica 5000 UI/5mL	CRISTALIA	Ampola	300	RS 9,74	RS 2.922,00
52	Hidralazina 20mg/mL	CRISTALIA	Ampola	600	RS 4,88	RS 2.928,00
53	Hidrocortisona 100 mg FA	UNIAO QUIMICA	Frasco-ampola	8000	RS 2,06	RS 16.480,00
54	Hidrocortisona 500 mg FA	UNIAO QUIMICA	Frasco-ampola	8000	RS 5,36	RS 42.880,00
55	Imunoglobulina Humana, AntiRhO (D) 300mcg	CSL BEHRING	Ampola	50	RS 273,80	RS 13.690,00
56	Insulina Humalog 3ML	LILLY	Frasco	120	RS 169,90	RS 20.388,00
57	Insulina Humalog Caneta	LILLY	Unidade	300	RS 34,40	RS 10.320,00
58	Insulina Lantus Caneta	SANOPI-AVENTIS	Unidade	300	RS 46,00	RS 13.800,00
59	Insulina Lantus Refil	SANOPI-AVENTIS	Unidade	600	RS 96,00	RS 57.600,00
60	Lidocaína 2% S/V - 20mL	HYPOFARMA	Frasco	1200	RS 2,54	RS 3.048,00
61	Metilergometrina 0,2mg/mL	UNIAO QUIMICA	Ampola	600	RS 1,26	RS 756,00
62	Metoclopramida 5mg/mL	FARMACE	Ampola	12000	RS 0,33	RS 3.960,00
63	Nitroglicerina 50 mg/10 ml	CRISTALIA	Ampola	300	RS 32,72	RS 9.816,00
64	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL - 2mL	CRISTALIA	Ampola	300	RS 22,13	RS 6.639,00
65	Norepinefrina 8 mg/4 ml	HYPOFARMA	Ampola	3000	RS 2,70	RS 8.100,00
66	Ocitocina 5UI/mL	UNIAO QUIMICA	Ampola	600	RS 0,89	RS 534,00
67	Omeprazol 40mg	FILIAL	Frasco-ampola	3000	RS 6,10	RS 18.300,00
68	Ondansetrona 8mg/mL	HYPOFARMA	Ampola	3000	RS 0,99	RS 2.970,00
69	Oxacilina 500mg	NOVAFARMA	Frasco-ampola	3000	RS 3,06	RS 9.180,00
70	Prometazina 25mg/mL	SANVAL (SP)	Ampola	10000	RS 1,90	RS 19.000,00
71	Ranitidina 25mg/mL	FARMACE	Ampola	10000	RS 0,46	RS 4.600,00
72	Sulfato de magnésio 50%	ISOFARMA	Ampola	600	RS 4,12	RS 2.472,00
73	Tenoxicam 40mg	UNIAO QUIMICA	Frasco-ampola	6000	RS 5,98	RS 35.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 RS 906.500,00						

LOTE 3 - SOROS/SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Glicerol 120mg/mL (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	FARMACE	Frasco 500mL	1000	RS 4,45	RS 4.450,00
2	Solução Fisiológica 0,9% 100mL	FARMACE	Bolsa 100mL	40000	RS 1,95	RS 78.000,00
3	Solução Fisiológica 0,9% 500mL	FARMACE	Bolsa 500mL	40000	RS 2,64	RS 105.600,00
4	Solução Fisiológica 0,9% 250mL	HALEX ISTAR	Bolsa 250mL	30000	RS 2,22	RS 66.600,00
5	Solução Ringer lactato 500mL	FARMACE	Bolsa 500mL	15000	RS 2,72	RS 40.800,00
6	Solução Ringer simples 500mL	FARMACE	Bolsa 500mL	40000	RS 2,63	RS 105.200,00
7	Soro glicosado - glicose 5% 500mL	FARMACE	Bolsa 500mL	15000	RS 2,69	RS 40.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 RS 441.000,00						

LOTE 06 - BISNAGAS E FRASCOS - USO TÓPICO - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tetraciclina + Anfotericina B c/aplicador Creme Vaginal	PRATI,DONADUZZI	Bisnaga	1200	RS 7,40	RS 8.880,00
2	Cetoconazol Shampoo 2%	PRATI,DONADUZZI	Frasco	1200	RS 4,40	RS 5.280,00
3	Colagenase c/cloranfenicol 0,6 UI 30 g	CRISTALIA	Bisnaga	1200	RS 10,90	RS 13.080,00
4	Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g	SOBRAL	Bisnaga	3600	RS 0,80	RS 2.880,00
5	Estriol 1mg/g 50g Creme Vaginal	SANVAL	Bisnaga	600	RS 13,40	RS 8.040,00
6	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g 60g Creme vaginal	WYETH	Bisnaga	600	RS 29,50	RS 17.700,00
7	Hidrocortisona, acetato de Creme 1% 30g	TEUTO	Bisnaga	1000	RS 5,00	RS 5.000,00
8	Lidocaína 2% -100mg/5g 30g - Geleia	HIPOLABOR	Bisnaga	1200	RS 2,29	RS 2.748,00
9	Metronidazol 100mg/g 50g Gel vaginal	PRATI,DONADUZZI	Bisnaga	2400	RS 5,69	RS 13.656,00
10	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g 60g Creme vaginal	PRATI,DONADUZZI	Bisnaga	2400	RS 4,99	RS 11.976,00
11	Pasta d'água 100g	VIC PHARMA	Frasco	600	RS 2,10	RS 1.260,00
12	Sulfadiazina de prata 10mg/g - 1% - 50 g	PRATI,DONADUZZI	Bisnaga	1500	RS 5,00	RS 7.500,00
TOTAL DO LOTE 06 RS 98.000,00						

LOTE 07- Soluções antissépticas e degermantes

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Acético Glacial 5%.	DINAMICA	Litro	12	RS 8,70	RS 104,40
2	Álcool Absoluto P.A. 99,3°	QEEL	Litro	240	RS 15,58	RS 3.739,20
3	Álcool etílico 70%	JALLES MACHADO S.A.	Litro	1500	RS 3,40	RS 5.100,00
4	Álcool etílico gel 70%	FORTSAN	Litro	360	RS 10,30	RS 3.708,00
5	Clorexidina 0,12 % Solução Bucal	RIOQUIMICA	Litro	144	RS 17,30	RS 2.491,20
6	Clorexidina aquosa 1%	RIOQUIMICA	Litro	360	RS 6,50	RS 2.340,00
7	Clorexidina degermante 2%	RIOQUIMICA	Litro	360	RS 10,30	RS 3.708,00
8	Clorexidina Alcoólica 5 %	RIOQUIMICA	Litro	240	RS 9,00	RS 2.160,00
9	Detergente líquido enzimático, concentrado, para limpeza de instrumental cirúrgico com 3 enzimas - frasco 1000 mL	FORTSAN	Litro	400	RS 21,00	RS 8.400,00
10	Éter sulfúrico 50%	RIOQUIMICA	Litro	20	RS 18,89	RS 377,80
11	Formol 10%	INDALABOR LABORATORIO F	INDAIA Litro	60	RS 5,50	RS 330,00
12	Gel para ultrassonografia/ECG 1kg	MERCUR	Litro	150	RS 5,40	RS 810,00
13	Hipoclorito de sódio 1%	SANAFARMA	Litro	3600	RS 1,10	RS 3.960,00
14	Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.	RIOQUIMICA	Litro	240	RS 16,40	RS 3.936,00
15	Iodopovidona 10% solução tóxica - frasco 1 litro.	RIOQUIMICA	Litro	240	RS 15,90	RS 3.816,00
16	Sabonete neutro líquido, ph semelhante ao da pele, atóxico, perfume suave, embalagem contendo Registro do Produto, Data de fabricação, Lote, validade e Procedência.	INDALABOR LABORATORIO F	INDAIA Litro	60	RS 4,99	RS 299,40
17	Vaselina Sólida	QUIMIDROL	Pote	10	RS 4,00	RS 40,00
18	Vaselina líquida bidestilada	RIOQUIMICA	Litro	30	RS 16,00	RS 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 RS 45.800,00						

ITENS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA)**LOTE 08 - COMPRIMIDOS / CÁPSULAS / DRÁGEAS**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aceclofenaco 100 mg	MULTILAB	Comprimido	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
2	Ácido Ascórbico 500mg.	NATULAB	Comprimido	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
3	Bisacodil 5 mg	UNIAO QUIMICA	Comprimido	1500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
4	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	PHARLAB	Comprimido	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
5	Cetoconazol 200mg.	PRATI,DONADUZZI	Comprimido	4000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
6	Clopidogrel 75 mg	NOVA QUIMICA	Comprimido	4000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
7	Complexo B	CRISTALIA	Comprimido	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
8	Diclofenaco potássico 50mg.	GEOLAB	Comprimido	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
9	Diclofenaco sódico 50mg.	PRATI,DONADUZZI	Comprimido	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
10	Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg	NEO QUIMICA	Comprimido	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
11	Esomeprazol 40 mg	NOVA QUIMICA	Comprimido	1200	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00
12	Lansoprazol 30 mg	GEOLAB	Comprimido	2400	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00
13	Levofloxacino 500 mg	GEOLAB	Comprimido	3000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
14	Metildopa 500mg.	SANVAL	Comprimido	12000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
15	Nifedipina 20mg retard.	MED QUIMICA	Comprimido	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
16	Nimesulida 100mg.	GEOLAB	Comprimido	48000	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
17	Norfloxacino 400mg.	UNIAO QUIMICA	Comprimido	8120	R\$ 0,10	R\$ 812,00
18	Pantoprazol 40 mg	VITAMEDIC	Comprimido	2400	R\$ 0,24	R\$ 576,00
19	Paracetamol 750 mg	PRATI,DONADUZZI	Comprimido	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
20	Piroxicam 20 mg	GEOLAB	Cápsula	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
21	Rosuvastatina	EMS	Comprimido	1200	R\$ 4,52	R\$ 5.424,00
22	Simeticona 40 mg	PRATI,DONADUZZI	Comprimido	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
23	Tenoxicam 20mg	GEOLAB	Comprimido	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
24	Valsartana 160 mg	TORRENT	Comprimido	2400	R\$ 2,78	R\$ 6.672,00
25	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	NOVARTIS	Comprimido	2400	R\$ 3,55	R\$ 8.520,00
26	Valsartana 320 mg	NOVARTIS	Comprimido	3600	R\$ 3,10	R\$ 11.160,00
27	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	NOVARTIS	Comprimido	3600	R\$ 3,26	R\$ 11.736,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 92.700,00						

LOTE 11 - COLÍRIOS GLAUCOMA

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bimatoprost 0,3 % - 3 ml	ALLERGAN	Frasco	60	R\$ 85,03	R\$ 5.101,80
2	Brinzolamida 1% - 5 ml	ALCON	Frasco	60	R\$ 59,23	R\$ 3.553,80
3	Dorzolamida 2 % - 5 ml	EMS	Frasco	60	R\$ 33,34	R\$ 2.000,40
4	Latanoprost 0,004 % - 2,5 ml	PFIZER	Frasco	60	R\$ 133,76	R\$ 8.025,60
5	Tartarato de Brimonidrina 0,2 % - 5 ml	ALLERGAN	Frasco	60	R\$ 76,43	R\$ 4.585,80
6	Travoprost 0,004 % - 2,5 ml	ALCON	Frasco	60	R\$ 95,54	R\$ 5.732,40
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 28.999,80						

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: A.A. DE S. WANDERLEY.

CNPJ: 04.279.658/0001-35 I.E: 20.087.664-3

Endereço: AV. CAP. MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA. Tel: (084) 3234-6332

Cidade: Natal /RN CEP: 59054-170

Representante: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

LOTES: 04, 05, 09 E 10

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

FARMÁCIA BÁSICA

LOTE 4 - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir sódico 200 mg	SANDOZ	Comprimido	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC	Comprimido	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
3	Ácido acetilsalicílico 500 mg	SOBRAL	Comprimido	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
4	Ácido fólico 5 mg	TEUTO	Comprimido	72000	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
5	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	MEDLEY	Comprimido	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
6	Alcachofra	VITAMED	Cápsula ou comprimido	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
7	Alendronato de sódio 70 mg	E.M.S	Comprimido	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
8	Aloprinolol 100 mg	MEDLEY	Comprimido	600	R\$ 0,10	R\$ 60,00
9	Aloprinolol 300 mg	MEDLEY	Comprimido	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
10	Amiodarona, cloridrato 200mg.	GEOLAB	Comprimido	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
11	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg+125mg	SANDOZ	Comprimido	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
12	Amoxicilina 500mg.	PRATI	Cápsula ou comprimido	80000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
13	Anlodipino, besilato 10mg	BIOSINTETICA	Comprimido	36000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
14	Anlodipino, besilato 5mg	BIOSINTETICA	Comprimido	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
15	Atenolol 25mg.	GEOLAB	Comprimido	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
16	Atenolol 50mg.	GEOLAB	Comprimido	48000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
17	Atenolol 100 mg	GEOLAB	Comprimido	1200	R\$ 0,09	R\$ 108,00
18	Azitromicina 500 mg	TEUTO	Comprimido	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
19	Cabergolina 0,5 mg	CRISTÁLIA	Comprimido	240	R\$ 2,32	R\$ 556,80
20	Carbonato de Cálcio 500 mg	NATULAB	Comprimido	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
21	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 200 U.I	MEDLEY	Comprimido	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
22	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 U.I	MEDLEY	Comprimido	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
23	Carbonato de Cálcio 600 mg + Colecalciferol 400 U.I	MEDLEY	Comprimido	8000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
24	Captopril 25 mg.	SANVAL	Comprimido	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
25	Captopril 50 mg.	GEOLAB	Comprimido	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
26	Carvedilol 3,125mg	NOVAQUIMICA	Comprimido	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
27	Carvedilol 6,25mg	E.M.S	Comprimido	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00

28	Carvedilol 12,5mg	NOVAQUIMICA	Comprimido	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
29	Carvedilol 25 mg	NOVAQUIMICA	Comprimido	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
30	Cefalexina 500 mg	ABL	Cápsula/comprimido	80000	R\$ 0,57	R\$ 45.600,00
31	Cinarizina 25 mg	GEOLAB	Comprimido	1200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
32	Cinarizina 75 mg	GEOLAB	Comprimido	2400	R\$ 0,20	R\$ 480,00
33	Ciprofibrato 100 mg	UCI FARMA	Comprimido	2400	R\$ 0,05	R\$ 120,00
34	Ciprofloxacino 500mg.	PRATI	Comprimido	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
35	Claritromicina 500 mg	PHARLAB	Comprimido	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
36	Clindamicina 150 mg	NOVAQUIMICA	Cápsula	1200	R\$ 0,11	R\$ 132,00
37	Clindamicina 300 mg	NOVAQUIMICA	Cápsula	2400	R\$ 0,12	R\$ 288,00
38	Cloranfenicol 500mg.	NEO QUIMICA	Cápsula	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
39	Dexametasona 4 mg	E.M.S	Comprimido	1200	R\$ 0,10	R\$ 120,00
40	Dexclorfeniramina 2mg.	E.M.S	Comprimido	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
41	Digoxina 0,25mg.	TEUTO	Comprimido	2400	R\$ 0,12	R\$ 288,00
42	Dipirona 500 mg	PRATI	Comprimido	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
43	Doxazosina 2 mg	TEUTO	Comprimido	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
44	Doxazosina 4 mg	TEUTO	Comprimido	1200	R\$ 0,07	R\$ 84,00
45	Enalapril, maleato 10 mg	TEUTO	Comprimido	48000	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
46	Enalapril, maleato 20 mg	MEDLEY	Comprimido	24000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
47	Enalapril, maleato 5 mg	MEDLEY	Comprimido	12000	R\$ 0,02	R\$ 240,00
48	Eritromicina, estearato 500 mg	PRATI	Comprimido	600	R\$ 0,05	R\$ 30,00
49	Espiramicina 1,5 mui	SANOFI AVENTIS	Comprimido	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
50	Espironolactona 100mg.	HIPOLABOR	Comprimido	3600	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00
51	Espironolactona 25mg.	E.M.S	Comprimido	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
52	Estrogênios conjugados 0,3mg	WYETH	Comprimido	2800	R\$ 0,21	R\$ 588,00
53	Étilnilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg +0,15 mg c/ 21 comprimidos	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	50.400,00	R\$ 0,05	R\$ 2.520,00
54	Finasterida 5 mg	E.M.S	Comprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
55	Fluconazol 150 mg	PRATI	Comprimido	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
56	Furosemida 40 mg	HIPOLABOR	Comprimido	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
57	Glibenclamida 5mg.	BIOSINTETICA	Comprimido	120000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
58	Gliclazida 30 mg	RANBAXY	Comprimido	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
59	Gliclazida 60 mg	RANBAXY	Comprimido	1200	R\$ 0,06	R\$ 72,00
60	Gliclazida 80 mg	RANBAXY	Comprimido	1200	R\$ 0,06	R\$ 72,00
61	Hidralazina 25 mg	CRISTÁLIA	Comprimido	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
62	Hidralazina 50 mg	CRISTÁLIA	Comprimido	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
63	Hidroclorotiazida 25mg.	MEDQUIMICA	Comprimido	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
64	Ibuprofeno 300 mg	PRATI	Comprimido	24000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
65	Ibuprofeno 600 mg	PRATI	Comprimido	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
66	Isoflavona de Soja 150mg	VITAMED	Comprimido	1200	R\$ 0,08	R\$ 96,00
67	Isossorbida, dinitrato 5mg.	E.M.S	Comprimido	600	R\$ 0,10	R\$ 60,00
68	Isossorbida, dinitrato 20mg.	ZYDUS	Comprimido	2400	R\$ 0,10	R\$ 240,00
69	Itraconazol 100 mg	PRATI	Cápsula	1200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
70	Ivermectina 6mg	NEO QUIMICA	Comprimido	3600	R\$ 0,05	R\$ 180,00
71	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg	ROCHE	Comprimido	2400	R\$ 0,21	R\$ 504,00
72	Levodopara + Benserazida 100 mg + 25 mg	ROCHE	Comprimido	2400	R\$ 0,15	R\$ 360,00
73	Levodopara + Benserazida 200 mg + 50 mg	ROCHE	Comprimido	2400	R\$ 0,14	R\$ 336,00
74	Levonorgestrel 1,5 mg	NEO QUIMICA	Comprimido	600	R\$ 0,05	R\$ 30,00
75	Levonorgestrel 0,75 mg	CIMED	Comprimido	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
76	Levotiroxina sódica 100 µg	MERCK	Comprimido	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
77	Levotiroxina sódica 25 µg	MERCK	Comprimido	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
78	Levotiroxina sódica 50 µg	MERCK	Comprimido	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
79	Loratadina 10 mg	CIMED	Comprimido	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
80	Losartana potássica 50mg	GEOLAB	Comprimido	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
81	Metformina 500 mg	E.M.S	Comprimido	36000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
82	Metformina 850 mg	E.M.S	Comprimido	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
83	Metildopa 250 mg	SANVAL	Comprimido	2400	R\$ 0,38	R\$ 912,00
84	Metoclopramida 10mg.	PRATI	Comprimido	3600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
85	Metoprolol, succinato 25mg liberação controlada	TEUTO	Comprimido	2400	R\$ 0,08	R\$ 192,00
86	Metoprolol, succinato 50mg liberação controlada	TEUTO	Comprimido	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
87	Metoprolol, succinato 100mg liberação controlada	GERMED	Comprimido	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
88	Metronidazol 250mg	PRATI	Comprimido	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
89	Mononitrato de Isossorbida 40 mg	ZYDUS	Comprimido	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
90	Nifedipina 10mg	GEOLAB	Comprimido	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
91	Omeprazol 20mg.	PRATI	Comprimido	72000	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
92	Omeprazol 40mg.	BELFAR	Comprimido	56000	R\$ 0,15	R\$ 8.400,00
93	Ondansetrona 8 mg	BIOSINTETICA	Comprimido	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
94	Paracetamol 500 mg	PRATI	Comprimido	36000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
95	Permanganato de potássio 100 mg	FARMAX	Comprimido	600	R\$ 0,02	R\$ 12,00
96	Pirimetamina 25 mg	FARMOQUIMICA	Comprimido	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
97	Prednisona 5mg.	VITAPAN	Comprimido	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
98	Prednisona 20 mg	VITAPAN	Comprimido	24000	R\$ 0,47	R\$ 11.280,00
99	Prometazina 25mg.	CRISTÁLIA	Comprimido	8000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
100	Propatilnitrato 10mg.	FARMOQUIMICA	Comprimido	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
101	Propiltiouracila 100mg	BIOLAB	Comprimido	600	R\$ 0,08	R\$ 48,00
102	Propranolol, cloridrato 40mg.	GEOLAB	Comprimido	24000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
103	Ranitidina, cloridrato 150 mg	E.M.S	Comprimido	36000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
104	Secnidazol 1 g	NEO QUIMICA	Comprimido	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
105	Sinvastatina 20mg.	SANDOZ	Comprimido	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
106	Sinvastatina 40 mg	GEOLAB	Comprimido	48000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
107	Sulfadiazina 500 mg	PRATI	Comprimido	600	R\$ 0,10	R\$ 60,00
108	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg	PRATI	Comprimido	24000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
109	Sulfato Ferroso 40 mg Fe+	NATULAB	Comprimido	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
110	Tiamina 300 mg	NEO QUIMICA	Comprimido	2400	R\$ 0,09	R\$ 216,00
111	Varfarina sódica 5mg.	TEUTO	Comprimido	600	R\$ 0,06	R\$ 36,00
112	Verapamil, cloridrato 80 mg	TEUTO	Comprimido	600	R\$ 0,07	R\$ 42,00
Valor total do lote 04 R\$ 333.198,80						

LOTE 05 - XAROPE / SUSPENSÃO / GOTAS / AEROSSOL / COLÍRIO

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido fólico Solução oral 0,2 mg/mL	NATULAB	Frasco	600	R\$ 5,43	R\$ 3.258,00
2	Albendazol Suspensão oral 40mg/mL	PRATI	Frasco	3000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
3	Amoxicilina + Clavulanato de potássio Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	SANDOZ	Frasco	1200	R\$ 11,20	R\$ 13.440,00
4	Amoxicilina Suspensão oral 50mg/mL - 60mL	PRATI	Frasco	6000	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
5	Azitromicina 40 mg/ml	PRATI	Frasco	4000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
6	Beclometazona, dipropionato 50 ug/dose	CHIESE	Frasco	120	R\$ 26,65	R\$ 3.198,00
7	Beclometazona, dipropionato 200 ug/dose	CHIESE	Frasco	120	R\$ 19,65	R\$ 2.358,00
8	Beclometazona, dipropionato 250 ug/dose	CHIESE	Frasco	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
9	Beclometazona, dipropionato 400 ug/dose	CHIESE	Frasco	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
10	Benzoilmetronidazol 40mg/mL 80mL	PRATI	Frasco	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
11	Brometo de Ipratrópio 0,02 mg/dose	PRATI	Frasco	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
12	Budesonida 32 mcg aerossol nasal	BIOSINTÉTICA	Frasco	360	R\$ 13,60	R\$ 4.896,00
13	Budesonida 50 mcg aerossol nasal	BIOSINTÉTICA	Frasco	240	R\$ 21,20	R\$ 5.088,00
14	Budesonida 64 mcg aerossol nasal	BIOSINTÉTICA	Frasco	360	R\$ 23,32	R\$ 8.395,20
15	Cefalexina 50mg/mL 60mL	ABL	Frasco	6000	R\$ 7,16	R\$ 42.960,00
16	Cloranfenicol colírio	TEUTO	Frasco	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
17	Cloreto de sódio 30mL	TEUTO	Frasco	1200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
18	Dexametasona 1mg/g colírio	TEUTO	Frasco	100	R\$ 7,34	R\$ 734,00
19	Dexametasona elixir - 100 ml	PRATI	Frasco	4000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
20	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml Xarope	PRATI	Frasco	4000	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00
21	Digoxina 0,05 mg/ml	TEUTO	Frasco	10	R\$ 4,24	R\$ 42,40
22	Dipirona 500mg/mL - Solução oral gotas.	NATULAB	Frasco	15000	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
23	Eritromicina, estearato 50mg/mL 80mL	TEUTO	Frasco	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
24	Gentamicina, sulfato 5 mg/mL colírio	TEUTO	Frasco	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
25	Guaco Xarope	TEUTO	Frasco	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
26	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 35,6 mg + 37 mg/mL 240mL	PRATI	Frasco	4000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
27	Hipromelose 0,3 %	ALCON	Frasco	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
28	Hipromelose 0,5 %	ALCON	Frasco	120	R\$ 12,32	R\$ 1.478,40
29	Ibuprofeno 100 mg/5 ml - 100 ml	PRATI	Frasco	2400	R\$ 3,32	R\$ 7.968,00
30	Ibuprofeno 20 mg/mL - 20 ml - Gotas	NATULAB	Frasco	3000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
31	Ipratrópio gotas - 20 ml	PRATI	Frasco	1200	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
32	Lactose xarope 667 mg/mL 120ml	UNIÃO QUÍMICA	Frasco	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
33	Loratadina 1mg/mL 100ml	MEDLEY	Frasco	2400	R\$ 3,25	R\$ 7.800,00
34	Maleato de Timolol 0,25 %	TEUTO	Frasco	120	R\$ 6,32	R\$ 758,40
35	Maleato de Timolol 0,5 %	TEUTO	Frasco	360	R\$ 3,65	R\$ 1.314,00
36	Metoclopramida 4mg/mL	NATULAB	Frasco	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
37	Nistatina 100.000UI/mL	NATULAB	Frasco	2400	R\$ 4,65	R\$ 11.160,00
38	Óleo de Girassol, Triglicerídeos de cadeia média, óleo de copaíba, óleo de melaleuca, lecitina de soja, Vitamina A e Vitamina E - 100 ml	RIVKA	Frasco	1500	R\$ 10,43	R\$ 15.645,00
39	Óleo Mineral	UNIÃO QUÍMICA	Frasco	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
40	Permetrina Loção 5 % 60mL	PRATI	Frasco	2400	R\$ 4,65	R\$ 11.160,00
41	Pilocarpina 2% Solução Oftálmica	TEUTO	Frasco	120	R\$ 16,32	R\$ 1.958,40
42	Polivitamínico 100mL Xarope.	NATULAB	Frasco	2400	R\$ 3,65	R\$ 8.760,00
43	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL	MEDLEY	Frasco	3600	R\$ 4,65	R\$ 16.740,00
44	Ranitidina, cloridrato 15 mg/ml xarope	BIOSINTÉTICA	Frasco	240	R\$ 8,32	R\$ 1.996,80
45	Sais para rehidratação oral Envelope 27,9g	PRATI	Envelope	12000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
46	Salbutamol Xarope	PRATI	Frasco	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
47	Salbutamol, sulfato 100 µg/mL Aerossol	PRATI	Frasco	120	R\$ 9,32	R\$ 1.118,40
48	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/mL	PRATI	Frasco	3600	R\$ 1,98	R\$ 7.128,00
49	Sulfato Ferroso 25mg/mL Fe+ - Gotas	NATULAB	Frasco	2400	R\$ 0,98	R\$ 2.352,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 – R\$ 364.000,00						

LOTE 09 - XAROPE/SUSPENSÃO/GOTAS/AEROSSOL/COLÍRIO

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina Xarope Adulto	NEOQUÍMICA	Frasco	3000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
2	Acebrofilina Xarope Pediátrico	NEOQUÍMICA	Frasco	4000	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
3	Acido ascórbico 200mg/mL.	MEDDQUÍMICA	Frasco 20mL	3000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
4	Ambroxol Xarope Adulto	HIPOLABOR	Frasco	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
5	Ambroxol Xarope Pediátrico	HIPOLABOR	Frasco	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
6	Bromexina 4 mg/5 ml	MEDLEY	Frasco	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
7	Bromexina 8 mg/5 ml	MEDLEY	Frasco	3000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
8	Complexo B - Gotas - c/20 ml	NATULAB	Frasco	3000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
9	Complexo B - Xarope 100mL	NATULAB	Frasco 100mL	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
10	Diclofenaco resinato 15mg/mL - gts.	E.M.S	Frasco 10mL	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
11	Dipirona Xarope	GERMED	Frasco 100 ml	3000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
12	Escopolamina 10mg/mL - Solução oral gotas.	TEUTO	Frasco 20mL	2000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
13	Escopolamina 6,67mg/mL + Dipirona 334,4mg/mL.	TEUTO	Frasco 20mL	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
14	Fenoterol 5mg/mL - Solução inalante.	GERMED	Frasco 20mL	1200	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00
15	Simeticona 75mg/mL - Suspensão oral gotas.	MEDLEY	Frasco 10mL	6000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 – R\$ 132.600,00						

LOTE 10- BISNAGAS E FRASCOS - USO TÓPICO

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Benzoato de benzila 25% - Emulsão tópica.	PHARMASCIENCE	Frasco 60mL	2000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
2	Cetoconazol 20mg/g -30g	PRATI	Bisnaga/Creme	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
3	Colagenase s/cloranfenicol 0,6 UI 30 g	CRISTALIA	Bisnaga	2000	R\$ 15,66	R\$ 31.320,00
4	Metronidazol + Nistatina creme vaginal	TEUTO	Bisnaga	2000	R\$ 8,33	R\$ 16.660,00
5	Neomicina+ Bacitracina 5mg/g +250UI/g 10g	PRATI	Bisnaga	4000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
6	Nistatina 25.000UI/g - 50g + aplicador Creme Vaginal	GRENFARMA	Bisnaga	3000	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00

7	Protetor solar FACIAL FPS 50	RIVIKA	Frasco	720	R\$ 17,93	R\$ 12.909,60
8	Protetor solar FPS 30	RIVIKA	Frasco 120mL	720	R\$ 14,61	R\$ 10.519,20
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$ 109.498,80						

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$2.552.297,40 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao progeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **003/2019** e a proposta das empresas MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.457.707/0001-97 e A A S WANDERLEY, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.279.658/0001-35 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 11 de Março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF, sob o nº 18.457.707/0001-97

Contratada

A A S WANDERLEY

CNPJ/MF, sob o nº 04.279.658/0001-35

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:26BC88CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKETS E/OU BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS)

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **18/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

204 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Estimado (R\$)	Desconto Ofertado (%)	Valor total (R\$)
1	3133 - Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional	SV	1	209.000,00	1,5%	205.865,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 26 de março de 2019

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5C095F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKETS E/OU BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS)

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 18/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Desconto Ofertado (%)	Valor total (R\$)
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	1	3133 - Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional	SV	1	209.000,00	1,5%	205.865,00

Caicó/RN, 26 de março de 2019

ROBSON DE ARAUJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DF536484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	32.570.300,00	32.570.300,00	5.146.842,72	5.146.842,72	27.423.457,28
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	972.000,00	972.000,00	22.575,50	22.575,50	949.424,50
1.1.1 Impostos	892.000,00	892.000,00	22.575,50	22.575,50	869.424,50
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00	350.000,00	10.572,40	10.572,40	339.427,60
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	350.000,00	350.000,00	10.572,40	10.572,40	339.427,60
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	250.000,00	250.000,00	10.572,40	10.572,40	239.427,60
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	250.000,00	250.000,00	10.572,40	10.572,40	239.427,60
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	150.000,00	150.000,00	10.572,40	10.572,40	139.427,60
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	542.000,00	542.000,00	12.003,10	12.003,10	529.996,90
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	222.000,00	222.000,00	1.096,80	1.096,80	220.903,20
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	132.000,00	132.000,00	658,08	658,08	131.341,92
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	50.000,00	658,08	658,08	49.341,92
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	90.000,00	90.000,00	438,72	438,72	89.561,28
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	20.000,00	20.000,00	438,72	438,72	19.561,28
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4.5 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4.6 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4.7 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas d	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4.8 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	320.000,00	320.000,00	10.906,30	10.906,30	309.093,70
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	320.000,00	320.000,00	10.906,30	10.906,30	309.093,70
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	200.000,00	10.906,30	10.906,30	189.093,70

1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.000.000,00	2.000.000,00	176.509,08	176.509,08	1.823.490,92
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	176.509,08	176.509,08	1.823.490,92
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	200.000,00	200.000,00	34.039,84	34.039,84	165.960,16
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	200.000,00	200.000,00	34.039,84	34.039,84	165.960,16
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	7.581,44	7.581,44	72.418,56
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	80.000,00	80.000,00	7.581,44	7.581,44	72.418,56
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	10.375,08	10.375,08	89.624,92
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	10.375,08	10.375,08	89.624,92
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	853.000,00	853.000,00	15.137,74	15.137,74	837.862,26
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	853.000,00	853.000,00	15.137,74	15.137,74	837.862,26
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	803.000,00	803.000,00	151.979,81	151.979,81	651.020,19
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	360.000,00	360.000,00	104.854,18	104.854,18	255.145,82
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	360.000,00	360.000,00	104.854,18	104.854,18	255.145,82
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	384.000,00	384.000,00	38.314,60	38.314,60	345.685,40
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	384.000,00	384.000,00	38.314,60	38.314,60	345.685,40
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECH	40.000,00	40.000,00	4.344,20	4.344,20	35.655,80
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ E	33.000,00	33.000,00	2.268,40	2.268,40	30.731,60
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDA	190.000,00	190.000,00	19.405,00	19.405,00	170.595,00
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000,00	5.000,00	604,20	604,20	4.395,80
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	92.000,00	92.000,00	11.692,80	11.692,80	80.307,20
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	48.000,00	48.000,00	8.811,03	8.811,03	39.188,97
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	48.000,00	48.000,00	8.811,03	8.811,03	39.188,97
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	6.000,00	6.000,00	622,52	622,52	5.377,48
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	42.000,00	42.000,00	5.730,36	5.730,36	36.269,64
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	0,00	0,00	2.458,15	2.458,15	-2.458,15
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	798.500,00	798.500,00	54.630,21	54.630,21	743.869,79
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	798.500,00	798.500,00	54.630,21	54.630,21	743.869,79
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	798.500,00	798.500,00	54.630,21	54.630,21	743.869,79
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.828.000,00	3.828.000,00	330.835,00	330.835,00	3.497.165,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.828.000,00	3.828.000,00	330.835,00	330.835,00	3.497.165,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.178.000,00	3.178.000,00	330.835,00	330.835,00	2.847.165,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	315.731,19	315.731,19	2.084.268,81
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	315.731,19	315.731,19	2.084.268,81
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	394.663,92	394.663,92	2.605.336,08
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-600.000,00	-600.000,00	-78.932,73	-78.932,73	-521.067,27
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	10.857,05	10.857,05	109.142,95
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	120.000,00	120.000,00	10.857,05	10.857,05	109.142,95
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	10.857,05	10.857,05	139.142,95
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	-30.000,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	254,52	254,52	7.745,48
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.000,00	8.000,00	254,52	254,52	7.745,48
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	254,52	254,52	9.745,48
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	3.992,24	3.992,24	46.007,76
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	50.000,00	3.992,24	3.992,24	46.007,76
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	2.172.373,93	2.172.373,93	7.827.626,07
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	10.000.000,00	10.000.000,00	2.172.373,93	2.172.373,93	7.827.626,07
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.000.000,00	10.000.000,00	2.172.373,93	2.172.373,93	7.827.626,07
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.000.000,00	10.000.000,00	2.172.373,93	2.172.373,93	7.827.626,07
1.9	Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	2.321.900,00	2.321.900,00	0,00	0,00	2.321.900,00
2.2 Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.301.900,00	2.301.900,00	0,00	0,00	2.301.900,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.698.500,00	1.698.500,00	0,00	0,00	1.698.500,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.698.500,00	1.698.500,00	0,00	0,00	1.698.500,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	798.500,00	798.500,00	0,00	0,00	798.500,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	798.500,00	798.500,00	0,00	0,00	798.500,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	798.500,00	798.500,00	0,00	0,00	798.500,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	603.400,00	603.400,00	0,00	0,00	603.400,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	603.400,00	603.400,00	0,00	0,00	603.400,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	403.400,00	403.400,00	0,00	0,00	403.400,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	403.400,00	403.400,00	0,00	0,00	403.400,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	403.400,00	403.400,00	0,00	0,00	403.400,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	701.200,00	701.200,00	324.659,99	324.659,99	376.540,01
7.2 Contribuições	701.200,00	701.200,00	324.659,99	324.659,99	376.540,01
7.2.1 Contribuições Sociais	701.200,00	701.200,00	324.659,99	324.659,99	376.540,01
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	701.200,00	701.200,00	324.659,99	324.659,99	376.540,01
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	701.200,00	701.200,00	286.622,53	286.622,53	414.577,47
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	701.200,00	701.200,00	286.622,53	286.622,53	414.577,47
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	256.800,00	256.800,00	21.454,61	21.454,61	235.345,39
7.2.1.8.03.1.2 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	60.000,00	60.000,00	61.783,32	61.783,32	-1.783,32
7.2.1.8.03.1.3 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	278.800,00	278.800,00	162.607,49	162.607,49	116.192,51
7.2.1.8.03.1.4 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	40.800,00	40.800,00	15.063,54	15.063,54	25.736,46
7.2.1.8.03.1.5 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CAMARA	16.800,00	16.800,00	1.538,40	1.538,40	15.261,60
7.2.1.8.03.1.6 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	48.000,00	48.000,00	24.175,17	24.175,17	23.824,83
7.2.1.8.04 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	38.037,46	38.037,46	-38.037,46
7.2.1.8.04.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	38.037,46	38.037,46	-38.037,46
7.2.1.8.04.1.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	38.037,46	38.037,46	-38.037,46
Total Receitas	35.593.400,00	35.593.400,00	5.471.502,71	5.471.502,71	30.121.897,29

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-i)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	31.632.900,00	31.666.960,00	5.471.461,59	5.471.461,59	2.562.664,73	2.562.664,73	29.104.295,27	2.396.759,36	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.545.800,00	19.615.800,00	2.841.564,55	2.841.564,55	1.530.515,88	1.530.515,88	18.085.284,12	1.392.306,56	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	17.889.400,00	17.919.400,00	2.724.493,74	2.724.493,74	1.427.644,27	1.427.644,27	16.491.755,73	1.390.505,76	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	722.000,00	722.000,00	722.000,00	722.000,00	208.949,52	208.949,52	513.050,48	208.949,52	0,00
319003 PENSÕES	120.000,00	120.000,00	30.000,00	30.000,00	2.244,11	2.244,11	117.755,89	2.244,11	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	316.500,00	308.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.500,00	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
319009 SALÁRIO-FAMÍLIA	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.158.000,00	14.103.000,00	1.625.868,29	1.625.868,29	997.816,46	997.816,46	13.105.183,54	997.816,46	0,00

			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	455.000,00	455.000,00	26.436,08	26.436,08
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	435.000,00	435.000,00	26.436,08	26.436,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	435.000,00	435.000,00	26.436,08	26.436,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	455.000,00	455.000,00	26.436,08	26.436,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	32.097.900,00	32.656.287,18	4.896.208,47	0,00	2.393.229,38	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.537.400,00	29.129.847,18	4.549.238,59	0,00	2.307.460,16	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.560.500,00	3.526.440,00	346.969,88	0,00	85.769,22	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	866.000,00	866.000,00	752.000,00	0,00	211.193,63	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	866.000,00	866.000,00	752.000,00	0,00	211.193,63	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	722.000,00	722.000,00	722.000,00	0,00	208.949,52	0,00	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	30.000,00	0,00	2.244,11	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	32.963.900,00	33.522.287,18	5.648.208,47	0,00	2.604.423,01	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	-32.508.900,00	-33.067.287,18	-5.621.772,39	26.436,08	-2.577.986,93	26.436,08	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	400.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:99059334

CONTADORIA DO MUNICÍPIO OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019					Exercício: 2019	
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)						
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo não Realizado (c) = (a - b)	
Receitas de Operação de Crédito ¹ (I)	0,00	0,00			0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00			0,00	

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F98AFACB

CONTADORIA DO MUNICÍPIO MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019				Exercício: 2019
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo VIII				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	892.000,00	892.000,00	22.575,50	2,53
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	132.000,00	132.000,00	658,08	0,50
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	658,08	1,32
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	90.000,00	90.000,00	438,72	0,49
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	438,72	2,20
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.000,00	320.000,00	10.906,30	3,41
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	10.906,30	5,45
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	10.572,40	3,02
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	15.675.000,00	15.675.000,00	2.762.222,89	17,62
2.1 - Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	2.356.018,59	18,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.500.000,00	11.500.000,00	2.356.018,59	20,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	394.663,92	13,16
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	254,52	2,55
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	428,81	4,29
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	10.857,05	7,24
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.567.000,00	16.567.000,00	2.784.798,39	16,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	813.000,00	813.000,00	151.979,81	18,69
5.1 - Transferências do Salário-Educação	360.000,00	360.000,00	104.854,18	29,13
5.2 - Transferências do PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	384.000,00	384.000,00	38.314,60	9,98
5.4 - Transferências do PNATE	48.000,00	48.000,00	8.811,03	18,36
5.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.023.000,00	1.023.000,00	151.979,81	14,86
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.935.000,00	2.935.000,00	550.222,16	18,75
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	471.203,67	20,49
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	78.932,73	13,16
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	85,76	4,30
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00

11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.050.000,00	10.050.000,00	2.172.373,93	21,62
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	2.172.373,93	21,72
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.115.000,00	7.115.000,00	1.622.151,77	2,87

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.030.000,00	6.030.000,00	556.624,08	9,23	556.624,08	9,23	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	973.000,00	973.000,00	64.857,91	6,67	64.857,91	6,67	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.057.000,00	5.057.000,00	491.766,17	9,72	491.766,17	9,72	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.020.000,00	3.910.060,00	222.734,15	5,70	132.310,45	3,38	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.020.000,00	3.910.060,00	222.734,15	5,70	132.310,45	3,38	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.050.000,00	9.940.060,00	779.358,23	7,84	688.934,53	6,93	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	688.934,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%$	55,62
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100\%$	6,09
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $100 - (19.1 + 19.2)\%$	38,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.223.000,00	1.223.000,00	64.857,91	5,30	64.857,91	5,30	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.223.000,00	1.223.000,00	64.857,91	5,30	64.857,91	5,30	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	973.000,00	973.000,00	64.857,91	6,67	64.857,91	6,67	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.303.000,00	10.193.060,00	910.586,87	8,93	676.284,78	6,63	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.077.000,00	8.967.060,00	714.500,32	7,97	624.076,62	6,96	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.226.000,00	1.226.000,00	196.086,55	15,99	52.208,16	4,26	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.556.000,00	11.446.060,00	975.444,78	8,52	741.142,69	6,48	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.622.151,77
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.622.151,77
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	60.000,00
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((37)/(3) \times 100\%$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	2,15

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.000,00	360.000,00	63.389,17	17,61	21.804,44	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	663.000,00	772.940,00	223.360,30	28,90	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.023.000,00	1.132.940,00	286.749,47	25,31	21.804,44	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.579.000,00	12.579.000,00	1.262.194,25	10,03	762.947,13	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB (h)	FUNDEB
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	470.634,47	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00

47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	470.634,47	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	470.634,47	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:13910A16

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RESULTADO PRIMARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo V)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.411.800,00	5.065.776,43
Receitas Tributárias	752.000,00	22.575,50
IPTU	50.000,00	658,08
ISS	200.000,00	10.906,30
IBTI	20.000,00	438,72
IRRF	250.000,00	10.572,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.428.800,00	231.025,11
Receita Patrimonial Líquida	385.000,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	315.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.826.000,00	4.812.175,82
Cota-Parte do FPM	12.500.000,00	2.356.018,59
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	394.663,92
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	10.857,05
Cota-Parte do ITR	10.000,00	428,81
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	254,52
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	2.172.373,93
Outras Transferências Correntes	3.151.000,00	-122.421,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	31.096.800,00	5.065.776,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.223.400,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.203.400,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	803.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	1.223.400,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.320.200,00	5.065.776,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2019			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.666.960,00	5.471.461,59	2.562.664,73	2.396.759,36	73.061,16	167.634,62	163.220,89
Pessoal e Encargos Sociais	19.615.800,00	2.841.564,55	1.530.515,88	1.392.306,56	0,00	10.000,00	10.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.926.160,00	2.629.897,04	1.032.148,85	1.004.452,80	73.061,16	157.634,62	153.220,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.541.960,00	5.471.461,59	2.562.664,73	2.396.759,36	73.061,16	167.634,62	163.220,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.526.440,00	346.969,88	85.769,22	78.654,36	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.256.440,00	302.985,30	41.784,64	34.669,78	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	235.000,00	43.984,58	43.984,58	43.984,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.291.440,00	302.985,30	41.784,64	34.669,78	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.233.400,00	5.774.446,89	2.604.449,37	2.431.429,14	73.061,16	167.634,62	163.220,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.398.065,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	1.757.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	2.398.065,24
TOTAIS	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	850.000,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o Bimestre/2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.521.130,99	5.477.146,41
DEDUÇÕES (XXIX)	6.651.278,71	7.095.296,85
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.683.286,67	7.870.092,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	32.007,96	774.795,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.130.147,72	-1.618.150,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	-4.274.168,26	-488.002,72

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FCE347A8

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019		Exercício: 2019
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.411.800,00	5.065.776,43
Receitas Tributárias	752.000,00	22.575,50
IPTU	50.000,00	658,08
ISS	200.000,00	10.906,30
IBTI	20.000,00	438,72
IRRF	250.000,00	10.572,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.428.800,00	231.025,11
Receita Patrimonial Líquida	385.000,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	315.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.826.000,00	4.812.175,82
Cota-Parte do FPM	12.500.000,00	2.356.018,59
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	394.663,92
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	10.857,05
Cota-Parte do ITR	10.000,00	428,81
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	254,52
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	2.172.373,93
Outras Transferências Correntes	3.151.000,00	-122.421,00

Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	31.096.800,00	5.065.776,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.223.400,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.203.400,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	803.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	1.223.400,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.320.200,00	5.065.776,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.666.960,00	5.471.461,59	2.562.664,73	2.396.759,36	73.061,16	167.634,62	163.220,89
Pessoal e Encargos Sociais	19.615.800,00	2.841.564,55	1.530.515,88	1.392.306,56	0,00	10.000,00	10.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.926.160,00	2.629.897,04	1.032.148,85	1.004.452,80	73.061,16	157.634,62	153.220,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.541.960,00	5.471.461,59	2.562.664,73	2.396.759,36	73.061,16	167.634,62	163.220,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.526.440,00	346.969,88	85.769,22	78.654,36	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.256.440,00	302.985,30	41.784,64	34.669,78	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	235.000,00	43.984,58	43.984,58	43.984,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.291.440,00	302.985,30	41.784,64	34.669,78	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.233.400,00	5.774.446,89	2.604.449,37	2.431.429,14	73.061,16	167.634,62	163.220,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						2.398.065,24	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						1.757.000,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						2.398.065,24	
TOTAIS						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						850.000,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o Bimestre/2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.521.130,99	5.477.146,41
DEDUÇÕES (XXIX)	6.651.278,71	7.095.296,85
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.683.286,67	7.870.092,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	32.007,96	774.795,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.130.147,72	-1.618.150,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	-4.274.168,26	-488.002,72
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9E68B4A8

CONTADORIA DO MUNICÍPIO ALIENACAO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
Receitas de Capital Alienação de Ativos (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR		2018 (i)		2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		Saldo Atual (k) = (III+IIIj)	
Valor (III)		0,00		0,00		0,00	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A67E1AD7

CONTADORIA DO MUNICÍPIO PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2019
			No bimestre
			Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações Contábeis	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contábeis	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:155BEB46

CONTADORIA DO MUNICÍPIO SAUDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019				Exercício: 2019	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	892.000,00	892.000,00	22.575,50	2,53	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	658,08	1,31	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	438,72	2,19	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	10.906,30	5,45	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	10.572,40	3,02	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	

Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.675.000,00	14.675.000,00	2.762.222,89	18,82
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	2.356.018,59	20,48
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	428,81	4,28
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	10.857,05	7,23
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	394.663,92	13,15
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	254,52	2,54
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	15.567.000,00	15.567.000,00	2.784.798,39	17,88
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.653.000,00	3.653.000,00	243.643,18	6,66
Provenientes da União	3.573.000,00	3.573.000,00	243.643,18	6,81
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.843.000,00	3.843.000,00	243.643,18	6,33

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	6.148.500,00	6.148.500,00	871.316,98	14,17	651.086,60	10,58	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.745.500,00	2.745.500,00	204.331,89	7,44	204.331,89	7,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.403.000,00	3.403.000,00	666.985,09	19,59	446.754,71	13,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	883.500,00	883.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	883.500,00	883.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.032.000,00	7.032.000,00	871.316,98	12,39	651.086,60	9,25	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.813.000,00	3.813.000,00	278.306,49	7,29	252.633,94	6,62	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.663.000,00	3.663.000,00	278.306,49	7,59	252.633,94	6,89	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAS AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.813.000,00	3.813.000,00	278.306,49	7,29	252.633,94	6,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.219.000,00	3.219.000,00	593.010,49	18,42	398.452,66	12,37	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / III)x100 / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							14,30
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							(19.267,10)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referência (k) de	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referência (k) de	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00
------------	------	------	------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.640.500,00	2.615.500,00	155.585,99	5,94	139.123,44	5,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	565.000,00	551.000,00	57.529,05	10,44	48.319,05	8,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	160.000,00	42.188,45	26,36	42.188,45	26,36	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	527.500,00	542.500,00	23.003,00	4,24	23.003,00	4,24	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.949.000,00	2.973.000,00	593.010,49	19,94	398.452,66	13,40	0,00
TOTAL	6.932.000,00	6.932.000,00	871.316,98	12,56	651.086,60	9,39	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C3BC3907

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RREO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2019
Bimestre: 1/2019		
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		35.593.400,00
Previsão Atualizada		35.593.400,00
Receitas Realizadas		5.471.502,71
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		35.593.400,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		35.593.400,00
Despesas Empenhadas		5.818.431,47
Despesas Liquidadas		2.648.433,95
Despesas Pagas		2.475.413,72
Superávit Orçamentário		2.823.068,76
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		5.818.431,47
Despesas Liquidadas		2.648.433,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		30.012.911,44
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		26.436,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		2.604.423,01
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		-2.577.986,93

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO (a)	de Resultado Até o Bimestre (b)	Apurado % em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		850.000,00	-488.002,72	-57,41	
Resultado Primário		1.757.000,00	2.398.065,24	136,48	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	847.857,10	0,00	73.061,16	774.795,94	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	295.886,85	0,00	163.220,89	132.665,96	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.143.743,95	0,00	236.282,05	907.461,90	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-881.009,08	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		556.624,08	25,00	2,15	
			60,00	55,62	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		398.452,66	15,00
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00	

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES MARCOS
Prefeito

JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: 15ACA3CB

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	455.000,00	455.000,00	26.436,08	26.436,08
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	435.000,00	435.000,00	26.436,08	26.436,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	435.000,00	435.000,00	26.436,08	26.436,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	455.000,00	455.000,00	26.436,08	26.436,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	32.097.900,00	32.656.287,18	4.896.208,47	0,00	2.393.229,38	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.537.400,00	29.129.847,18	4.549.238,59	0,00	2.307.460,16	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.560.500,00	3.526.440,00	346.969,88	0,00	85.769,22	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	866.000,00	866.000,00	752.000,00	0,00	211.193,63	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	866.000,00	866.000,00	752.000,00	0,00	211.193,63	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	722.000,00	722.000,00	722.000,00	0,00	208.949,52	0,00	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	30.000,00	0,00	2.244,11	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	32.963.900,00	33.522.287,18	5.648.208,47	0,00	2.604.423,01	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	32.508.900,00	-33.067.287,18	-5.621.772,39	26.436,08	-2.577.986,93	26.436,08	0,00	0,00
---	---------------	----------------	---------------	-----------	---------------	-----------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	400.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:79AB3A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Cruzeta-RN.

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (PSF)			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	011/2019	Bárbara Laise de Araújo Dantas	60,3
2º	024/2019	Mauricéia Silvana Batista	57,8
3º	058/2019	Nauxa Mikaelle da Silva Santos	45,6
4º	036/2019	Maria de Fátima Nascimento Silva	34,0
5º	044/2019	Andreia Lemes de Oliveira	32,0

Cargo: EDUCADOR FÍSICO (NASF)			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	053/2019	Lucimária Ivo da Silva	77,7

Cargo: ODONTOLÓGO (PSF)			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	039/2019	Layrla Kateriny Moura Oliveira Lopes	82,9
2º	037/2019	Bruno Dicson Bezerra da Costa	81,9
3º	012/2019	Ingrid Karem Rangel Lopes	80,9
4º	027/2019	Kadja Caroline Beserra de Medeiros	72,9
5º	013/2019	Alana Caroline Dantas de Medeiros	60,7
6º	045/2019	Gessica Vivian de Medeiros Araújo	60,4
7º	066/2019	Marcone Max de A. Rodrigues	58,8
8º	021/2019	Andressa Nascimento de Souza	58,3
9º	048/2019	Luciana Gabriella Medeiros da Silva	58,1
10º	030/2019	Anna Letícia Xavier de Lima	57,0
11º	055/2019	Nathan Felipe Ferreira de Souza	56,4
12º	074/2019	Leticia Karina de Medeiros Rodrigues Bezerra	52,0
13º	061/2019	Marielle Naiara Dantas	10,0

Cargo: MÉDICO (PSF)			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	075/2019	João Nicácio Feitosa da Silva	75,0

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL (HABITAÇÃO - SEMAS)			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação

1º	041/2019	Maria Rafaelli Medeiros Fernandes	81,0
2º	040/2019	Anny Kariny de Vasconcelos Oliveira	77,0
3º	014/2019	Mariana Barbosa Peixoto	61,0
4º	052/2019	Aline Cristina Silva	53,0
5º	019/2019	Pedro Henrique dos Santos	52,0
6º	054/2019	Gleyce Duarte de Lima	49,0
7º	049/2019	Izabel Thereza de Medeiros Silva	45,0

Cargo: PSICÓLOGO (CRAS)			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	016/2019	Isa Lauane de Araújo Medeiros	79,0
2º	029/2019	Kleydson Fernando de Oliveira Freire	51,0
3º	060/2019	Maria Elizabeth da Silva	13,0

Cargo: NUTRICIONISTA (SMECE)			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	053/2019	Cristiane Jordânia Pinto	77,9
2º	043/2019	Isabel Cristina da Silva Araújo	76,9
3º	025/2019	Letícia Farias Cavalcanti	65,5
4º	023/2019	Natália Bezerra Pereira	59,0
5º	015/2019	Bruno Sueliton dos Santos	58,0
6º	051/2019	Maria Juciara da Cunha Beserra Lima	55,0
7º	026/2019	Luciana Costa Fonseca	53,0
8º	059/2019	Letícia Gomes dos Santos	43,0

Cargo: GUARDA MUNICIPAL			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	034/2019	Jeckson Silva	67,0
2º	002/2019	Dalladyer Rayner de Azevedo Pereira	65,0
3º	003/2019	Anderson Fabricio Galvão da Silva	64,0
4º	001/2019	Pablo Vinicius de Freitas Santos	61,0
5º	005/2019	Pedro David Medeiros de Azevedo	61,0
6º	004/2019	Genildo Valentim de Souza	60,0
7º	009/2019	Rogério Rodrigues de Souza	59,0
8º	032/2019	Giancarlo Da Silva	58,0
9º	046/2019	Jivago de Morais Bezerra	56,0
10º	069/2019	Josicleide Ferreira da Silva	55,0
11º	008/2019	Edimas Augusto da Silva	50,0
12º	028/2019	Francisco Petrônio Medeiros Santos	48,0
13º	062/2019	Jorley Carvalho da Silva	46,0
14º	035/2019	Alberto Rodrigo da Silva	45,0
15º	017/2019	Alisson Frank Galvão Silva	45,0
16º	067/2019	Luiz Antonio Galvão	45,0
17º	042/2019	Romildo Silvano de Souza	45,0
18º	007/2019	Emanuel Francisco de Medeiros Carvalho	44,0
19º	072/2019	Isley Saint Clair Macedo de Medeiros	44,0
20º	064/2019	Walkean Adonias Damasceno Silva	44,0
21º	056/2019	Breno Pablo Dantas Rodrigues	40,0
22º	031/2019	Glebson Diniz Silva	40,0
23º	073/2019	Josinaldo Oliveira de Medeiros	40,0
24º	022/2019	Daniel Barros Rocha	38,0
25º	070/2019	Edinaldo Silva Oliveira	38,0
26º	010/2019	José de Souza Faria	35,0
27º	020/2019	Iefferson Max Pinheiro de Medeiros	34,0
28º	065/2019	Jucylânio Helenyson Alves de Melo	32,0
29º	050/2019	Wesley Thuan Souza de Araújo	32,0
30º	057/2019	Gildenor Cleiton Santos	30,0
31º	063/2019	Maria Raphaela Oliveira de Araújo	28,0
32º	006/2019	Meylson Iryson Martins Alves	28,0
33º	018/2019	Osman Rodrigo Santos Ferreira	5,0
34º	038/2019	Adjardel José de Azevedo	2,0
35º	071/2019	Eriksson Deângellys Alves de Araújo	0,0
36º	047/2019	Leandro Carlos Santos da Silva	0,0
37º	068/2019	Luciano José da Silva	0,0

Art. 2º - O prazo para interposição de recursos será no dia 29 de março de 2019, no horário das 8 às 13h, e deverá ser encaminhado por escrito e entregue pessoalmente, conforme Anexo VI do referido Edital, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Cruzeta-RN, 25 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FFC7638D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.0147

CONTRATO Nº2019.03.26-0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME/ CNPJ:00.642.003/0001-29

OBJETO: SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO), DESTINADO A REGISTRAR OS MENORES PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, CONFORME SEGUEM DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 107.600,00 (CENTO E SETE MIL SEISCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2084-PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	1021-PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO MEREJO A DR. SEVERIANO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	1022-CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	1034-DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z.RURAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	1040-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 26 DE MARÇO DE 2019 A 18 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: F15A6722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

43-EQUADOR (EXECUTIVO)							
Relatório resumido da execução orçamentária							
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							Bimestre : 01/2019 - 02/2019
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEIIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.913.741,21	8,53	2.913.741,21	8,53	31.240.783,57
Receitas Correntes	24.137.798,18	24.137.798,18	2.913.741,21	12,07	2.913.741,21	12,07	21.224.056,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.621,72	522.621,72	69.332,62	13,26	69.332,62	13,26	453.289,10
Impostos	512.287,20	512.287,20	64.368,62	12,56	64.368,62	12,56	447.918,58
Taxas	10.334,52	10.334,52	4.964,00	48,03	4.964,00	48,03	5.370,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições	15.710,76	15.710,76	9.234,34	58,77	9.234,34	58,77	6.476,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.710,76	15.710,76	9.234,34	58,77	9.234,34	58,77	6.476,42
Receita Patrimonial	51.803,12	51.803,12	5.597,08	10,80	5.597,08	10,80	46.206,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	51.803,12	51.803,12	5.597,08	10,80	5.597,08	10,80	46.206,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	209.906,64	209.906,64	0,00	0,00	0,00	0,00	209.906,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.998,40	6.998,40	0,00	0,00	0,00	0,00	6.998,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	130.092,48	130.092,48	0,00	0,00	0,00	0,00	130.092,48
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	72.815,76	72.815,76	0,00	0,00	0,00	0,00	72.815,76
Transferências Correntes	23.158.069,35	23.158.069,35	2.818.375,95	12,17	2.818.375,95	12,17	20.339.693,40
Transferências da União e de suas Entidades	13.885.342,21	13.885.342,21	1.670.134,80	12,02	1.670.134,80	12,02	12.215.207,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.142.727,14	4.142.727,14	390.947,59	9,43	390.947,59	9,43	3.751.779,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.130.000,00	5.130.000,00	757.293,56	14,76	757.293,56	14,76	4.372.706,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	179.686,59	179.686,59	11.201,22	6,23	11.201,22	6,23	168.485,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	175.758,85	175.758,85	11.201,22	6,37	11.201,22	6,37	164.557,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	3.927,74	3.927,74	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,74
Receitas de Capital	10.016.726,60	10.016.726,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10.016.726,60
Operações de Crédito	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	1.279.251,20	1.279.251,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.251,20
Alienação de Bens Móveis	679.251,20	679.251,20	0,00	0,00	0,00	0,00	679.251,20
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	8.437.475,40	8.437.475,40	0,00	0,00	0,00	0,00	8.437.475,40
Transferências da União e de suas Entidades	5.537.475,40	5.537.475,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.537.475,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.913.741,21	8,53	2.913.741,21	8,53	31.240.783,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.913.741,21	8,53	2.913.741,21	8,53	31.240.783,57
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII)=(V+VI)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.913.741,21	8,53	2.913.741,21	8,53	31.240.783,57
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 25/03/2019 e hora de emissão: 10:35:07.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0E4DA044

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

43-EQUADOR (EXECUTIVO)
Relatório resumido da execução orçamentária
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							Bimestre : 01/2019 - 02/2019				
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	%		No Bimestre	Até Bimestre (h)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.324.047,26	3.324.047,26		30.830.477,52	2.707.404,58	2.707.404,58	31.447.120,20	2.208.252,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.796.252,94	23.929.252,94	3.176.847,82	3.176.847,82		20.752.405,12	2.560.205,14	2.560.205,14	21.369.047,80	2.111.113,33	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	11.757.700,75	11.812.700,75	2.210.922,26	2.210.922,26		9.601.778,49	1.716.960,28	1.716.960,28	10.095.740,47	1.608.748,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00		8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.029.912,19	12.107.912,19	965.925,56	965.925,56		11.141.986,63	843.244,86	843.244,86	11.264.667,33	502.364,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.016.726,60	9.883.726,60	147.199,44	147.199,44		9.736.527,16	147.199,44	147.199,44	9.736.527,16	97.139,64	0,00
INVESTIMENTOS	9.433.526,60	9.300.526,60	107.437,41	107.437,41		9.193.089,19	107.437,41	107.437,41	9.193.089,19	57.377,61	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00		64.800,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	518.400,00	518.400,00	39.762,03	39.762,03		478.637,97	39.762,03	39.762,03	478.637,97	39.762,03	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	341.545,24	341.545,24	0,00	0,00		341.545,24	0,00	0,00	341.545,24	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.324.047,26	3.324.047,26		30.830.477,52	2.707.404,58	2.707.404,58	31.447.120,20	2.208.252,97	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ FINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.324.047,26	3.324.047,26		30.830.477,52	2.707.404,58	2.707.404,58	31.447.120,20	2.208.252,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				206.336,63		705.488,24	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.324.047,26	3.324.047,26		30.830.477,52	2.707.404,58	2.913.741,21	31.240.783,57	2.913.741,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 25/03/2019 e hora de emissão: 10:35:15.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0E63F91F

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

43-EQUADOR (EXECUTIVO)											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							Bimestre : 01/2019 - 02/2019				
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.324.047,26	3.324.047,26	100,00	30.830.477,52	2.707.404,58	2.707.404,58	100,00	31.447.120,20	0,00
01 LEGISLATIVA	1.141.443,35	1.141.443,35	761.732,19	761.732,19	22,92	379.711,16	244.005,83	244.005,83	9,01	897.437,52	0,00
031 ACAO LEGISLATIVA	1.141.443,35	1.141.443,35	761.732,19	761.732,19	22,92	379.711,16	244.005,83	244.005,83	9,01	897.437,52	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.399.400,01	5.416.400,01	661.391,91	661.391,91	19,90	4.755.008,10	578.975,59	578.975,59	21,38	4.837.424,42	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	5.399.400,01	5.416.400,01	661.391,91	661.391,91	19,90	4.755.008,10	578.975,59	578.975,59	21,38	4.837.424,42	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.958.456,21	2.958.456,21	93.202,86	93.202,86	2,80	2.865.253,35	93.202,86	93.202,86	3,44	2.865.253,35	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	897.544,21	897.544,21	53.703,29	53.703,29	1,62	843.840,92	53.703,29	53.703,29	1,98	843.840,92	0,00
243 ASSIST. CRIANCA E AO ADOLESCENTE	543.152,00	543.152,00	19.987,20	19.987,20	0,60	523.164,80	19.987,20	19.987,20	0,74	523.164,80	0,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.517.760,00	1.517.760,00	19.512,37	19.512,37	0,59	1.498.247,63	19.512,37	19.512,37	0,72	1.498.247,63	0,00
10 SAÚDE	8.240.400,00	8.288.400,00	797.921,85	797.921,85	24,00	7.490.478,15	781.421,85	781.421,85	28,86	7.506.978,15	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	2.045.600,00	2.048.600,00	223.424,35	223.424,35	6,72	1.825.175,65	206.924,35	206.924,35	7,64	1.841.675,65	0,00
301 ATENCAO BASICA	2.320.800,00	2.402.800,00	264.773,20	264.773,20	7,97	2.138.026,80	264.773,20	264.773,20	9,78	2.138.026,80	0,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	3.097.200,00	3.097.200,00	274.151,69	274.151,69	8,25	2.823.048,31	274.151,69	274.151,69	10,13	2.823.048,31	0,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205.200,00	205.200,00	0,00	0,00	0,00	205.200,00	0,00	0,00	0,00	205.200,00	0,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	118.800,00	115.800,00	1.091,51	1.091,51	0,03	114.708,49	1.091,51	1.091,51	0,04	114.708,49	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	193.600,00	209.600,00	34.481,10	34.481,10	1,04	175.118,90	34.481,10	34.481,10	1,27	175.118,90	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	237.600,00	187.600,00	0,00	0,00	0,00	187.600,00	0,00	0,00	0,00	187.600,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.503.560,00	9.553.560,00	843.670,81	843.670,81	25,38	8.709.889,19	843.670,81	843.670,81	31,16	8.709.889,19	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	938.640,00	938.640,00	46.551,28	46.551,28	1,40	892.088,72	46.551,28	46.551,28	1,72	892.088,72	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.625.320,00	7.668.320,00	705.153,74	705.153,74	21,21	6.963.166,26	705.153,74	705.153,74	26,05	6.963.166,26	0,00
362 ENSINO MEDIO	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	102.600,00	102.600,00	5.500,00	5.500,00	0,17	97.100,00	5.500,00	5.500,00	0,20	97.100,00	0,00
365 EDUCACAO INFANTIL	583.200,00	590.200,00	86.465,79	86.465,79	2,60	503.734,21	86.465,79	86.465,79	3,19	503.734,21	0,00
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00

	750.600,00	760.600,00	51.737,99	51.737,99	1,56	708.862,01	51.737,99	51.737,99	1,91	708.862,01	0,00
13 CULTURA	750.600,00	760.600,00	51.737,99	51.737,99	1,56	708.862,01	51.737,99	51.737,99	1,91	708.862,01	0,00
392 DIFUSAO CULTURAL	750.600,00	760.600,00	51.737,99	51.737,99	1,56	708.862,01	51.737,99	51.737,99	1,91	708.862,01	0,00
15 URBANISMO	820.200,00	820.200,00	57.150,26	57.150,26	1,72	763.049,74	57.150,26	57.150,26	2,11	763.049,74	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	400.000,00	17.602,75	17.602,75	0,53	382.397,25	17.602,75	17.602,75	0,65	382.397,25	0,00
452 SERVICOS URBANOS	139.400,00	139.400,00	4.721,65	4.721,65	0,14	134.678,35	4.721,65	4.721,65	0,17	134.678,35	0,00
482 HABITACAO URBANA	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00
695 TURISMO GERAL	216.000,00	216.000,00	34.825,86	34.825,86	1,05	181.174,14	34.825,86	34.825,86	1,29	181.174,14	0,00
16 HABITACAO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
482 HABITACAO URBANA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.188.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
122 ADMINISTRACAO GERAL	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BASICO RURAL	324.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	648.000,00	648.000,00	0,00	0,00	0,00	648.000,00	0,00	0,00	0,00	648.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.943.599,97	1.866.599,97	17.477,36	17.477,36	0,53	1.849.122,61	17.477,36	17.477,36	0,65	1.849.122,61	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	777.199,97	746.199,97	17.477,36	17.477,36	0,53	728.722,61	17.477,36	17.477,36	0,65	728.722,61	0,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.101.600,00	1.055.600,00	0,00	0,00	0,00	1.055.600,00	0,00	0,00	0,00	1.055.600,00	0,00
542 COTROLE AMBIENTAL	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	848.920,00	848.920,00	0,00	0,00	0,00	848.920,00	0,00	0,00	0,00	848.920,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	85.320,00	85.320,00	0,00	0,00	0,00	85.320,00	0,00	0,00	0,00	85.320,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	590.800,00	590.800,00	0,00	0,00	0,00	590.800,00	0,00	0,00	0,00	590.800,00	0,00
813 LAZER	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	0,00	172.800,00	0,00	0,00	0,00	172.800,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	518.400,00	518.400,00	39.762,03	39.762,03	1,20	478.637,97	39.762,03	39.762,03	1,47	478.637,97	0,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	518.400,00	518.400,00	39.762,03	39.762,03	1,20	478.637,97	39.762,03	39.762,03	1,47	478.637,97	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	341.545,24	341.545,24	0,00	0,00	0,00	341.545,24	0,00	0,00	0,00	341.545,24	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	341.545,24	341.545,24	0,00	0,00	0,00	341.545,24	0,00	0,00	0,00	341.545,24	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.324.047,26	3.324.047,26	100,00	30.830.477,52	2.707.404,58	2.707.404,58	100,00	31.447.120,20	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 25/03/2019 e hora de emissão: 10:35:37.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador: B2329D81

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

43-EQUADOR (EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Bimestre: 01/2019 - 02/2019	
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.137.798,18	2.913.741,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.621,72	69.332,62
IPTU	21.514,68	548,63
ISS	218.647,08	23.837,27
ITBI	15.196,68	550,00
IRRF	256.928,76	39.432,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.334,52	4.964,00
Contribuições	15.710,76	9.234,34
Receita Patrimonial	51.803,12	5.597,08
Aplicações Financeiras (II)	51.803,12	5.597,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.158.069,35	2.818.375,95
Cota-Parte do FPM	5.116.950,61	1.413.611,21
Cota-Parte do ICMS	2.052.864,00	358.655,05
Cota-Parte do IPVA	91.122,63	6.824,59
Cota-Parte do ITR	6.474,38	6.275,35
Transferências da LC 87/1996	5.327,43	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.130.000,00	757.293,56
Outras Transferências Correntes	10.755.330,30	275.716,19
Demais Receitas Correntes	389.593,23	11.201,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	389.593,23	11.201,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.085.995,06	2.908.144,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.016.726,60	0,00
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.279.251,20	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	679.251,20	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	600.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	8.437.475,40	0,00
Convênios	4.450.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.987.475,40	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.437.475,40	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.523.470,46	2.908.144,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADAS (A)	RESTOS PAGAR PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.929.252,94	3.176.847,82	2.560.205,14	2.111.113,33	546.417,55	2.887,68	2.887,68
Pessoal e Encargos Sociais	11.812.700,75	2.210.922,26	1.716.960,28	1.608.748,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.107.912,19	965.925,56	843.244,86	502.364,94	546.417,55	2.887,68	2.887,68
Transferências Constitucionais e Legais	200.640,00	15.578,18	15.578,18	11.678,18	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.907.272,19	950.347,38	827.666,68	490.686,76	546.417,55	2.887,68	2.887,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.920.612,94	3.176.847,82	2.560.205,14	2.111.113,33	546.417,55	2.887,68	2.887,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.883.726,60	147.199,44	147.199,44	97.139,64	28.787,50	0,00	0,00
Investimentos	9.300.526,60	107.437,41	107.437,41	57.377,61	28.787,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	518.400,00	39.762,03	39.762,03	39.762,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI XVII - XVIII - XIX - XX)	9.365.326,60	107.437,41	107.437,41	57.377,61	28.787,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	341.545,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.627.484,78	3.284.285,23	2.667.642,55	2.168.490,94	575.205,05	2.887,68	2.887,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]				161.560,46			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				163.883,09			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/ 2019			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)				VALOR INCORRIDO			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)				0,00			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.560,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (A)	Até o 2019 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	656.564,77	1.310.273,36
Disponibilidade de Caixa	656.564,77	1.310.273,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.246.716,09	1.325.219,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	590.151,32	14.946,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-656.564,77	-1.310.273,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	653.708,59	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 02/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	575.205,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	108.497,11	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-29.993,57	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-29.993,57	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 25/03/2019 e hora de emissão: 10:36:48.		
NOTA:		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F7D35448

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

43-EQUADOR (EXECUTIVO)							
Relatório resumido da execução orçamentária							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							Bimestre : 01/2019 - 02/2019
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)							
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do Art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a)x100	
			ATÉ O BIMESTRE (b)				
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	512.287,20	512.287,20	64.368,62		12,56		
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.514,68	21.514,68	548,63		2,55		
1.1.1 - IPTU	21.514,68	21.514,68	548,63		2,55		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.196,68	15.196,68	550,00		3,61		
1.2.1 - ITBI	15.196,68	15.196,68	550,00		3,61		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	218.647,08	218.647,08	23.837,27		10,90		
1.3.1 - ISS	97.200,00	97.200,00	0,00		0,00		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	121.447,08	121.447,08	23.837,27		19,62		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	256.928,76	256.928,76	39.432,72		15,34		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.355.285,86	9.355.285,86	2.230.292,46	23,83			
2.1 - Cota-Parte FPM	6.656.598,61	6.656.598,61	1.767.013,96	26,54			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.656.598,61	6.656.598,61	1.767.013,96	26,54			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.566.080,00	2.566.080,00	448.318,75		17,47		
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.659,28	6.659,28	0,00		0,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.437,72	4.437,72	290,99		6,55		
2.5 - Cota-Parte ITR	7.606,97	7.606,97	7.844,17		103,11		
2.6 - Cota-Parte IPVA	113.903,28	113.903,28	6.824,59		5,99		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.867.573,06	9.867.573,06	2.294.661,08	23,25			
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00		0,00		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	588.310,56	588.310,56	45.412,60		7,71		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	207.829,80	207.829,80	35.170,20		16,92		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	39.277,44	39.277,44	0,00		0,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	174.017,16	174.017,16	10.242,40		5,88		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	39.106,80	39.106,80	0,00		0,00		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	128.079,36	128.079,36	0,00		0,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.036.811,06	1.036.811,06	0,00		0,00		
6.1 - Transferências de Convênios	1.036.811,06	1.036.811,06	0,00		0,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.625.121,62	1.625.121,62	45.412,60		2,79		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.078.996,63	2.078.996,63	444.635,27		21,38		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.539.648,00	1.539.648,00	353.402,75		22,95		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	513.216,00	513.216,00	89.663,70		17,47		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.331,85	1.331,85	0,00		0,00		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	887,54	887,54	0,00		0,00		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5–1.5.5)+2.5))	1.132,59	1.132,59	1.568,82		138,51		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.780,65	22.780,65	0,00		0,00		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.139.562,32	5.139.562,32	757.687,31		14,74		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.130.000,00	5.130.000,00	757.293,56		14,76		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.562,32	9.562,32	393,75		4,11		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.051.003,37	3.051.003,37	312.658,29		10,24		
[SE RES. LÍQUIDO DA TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
[SE RES. LÍQ. DAS TRANSF.(12)<0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ BIMESTRE (e)	% (f) (e/d)x100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (h) (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.078.000,00	3.082.000,00	564.920,03	18,32	564.920,03	18,32	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	82.080,00	86.080,00	55.116,61	64,02	55.116,61	64,02	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.995.920,00	2.995.920,00	509.803,42	17,01	509.803,42	17,01	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.052.000,00	2.052.000,00	136.560,89	6,65	136.560,89	6,65	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	207.360,00	207.360,00	13.120,01	6,32	13.120,01	6,32	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.844.640,00	1.844.640,00	123.440,88	6,69	123.440,88	6,69	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.130.000,00	5.134.000,00	701.480,92	24,97	701.480,92	24,97	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							701.480,92

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13-(16.1 + 17.1))/(11 \times 100) \%$	74,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14-(16.2+17.2))/(11 \times 100) \%$	18,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100-(19.1+19.2)) \%$	7,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE 2019	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ BIMESTRE (e)	% (f) (e/d)x100	ATE BIMESTRE (g)	% (h) (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	497.880,00	504.880,00	81.824,99	16,20	81.824,99	16,20	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	497.880,00	504.880,00	81.824,99	16,20	81.824,99	16,20	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	289.440,00	293.440,00	68.236,62	23,25	68.236,62	23,25	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.440,00	211.440,00	13.588,37	6,42	13.588,37	6,42	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.171.400,00	6.214.400,00	695.091,79	11,18	695.091,79	11,18	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.840.560,00	4.840.560,00	633.244,30	13,08	633.244,30	13,08	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.330.840,00	1.373.840,00	61.847,49	4,50	61.847,49	4,50	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	102.600,00	102.600,00	5.500,00	5,36	5.500,00	5,36	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	788.640,00	788.640,00	46.551,28	5,90	46.551,28	5,90	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.695.520,00	7.745.520,00	828.968,06	10,70	828.968,06	10,70	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		312.658,29
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)		312.658,29
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(35))		464.258,49
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		20,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ BIMESTRE (e)	% (f) (e/d)x100	ATE BIMESTRE (g)	% (h) (g/d)x100	
38 - DESP. CUSTEADA COM APLIC. FIN. E OUTROS RECUR. IMP. VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB. SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.600,00	350.600,00	1.585,18	0,45	1.585,18	0,45	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESP. CUST. COM OUTRAS REC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DESP. CUST. C/ RECEITAS ADI. P/ FINANC. DO ENSINO(38+39+40+41)	350.600,00	350.600,00	1.585,18	0,45	1.585,18	0,45	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.046.120,00	8.096.120,00	830.553,24	10,25	830.553,24	10,25	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	101.977,69	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	757.293,56	35.170,20
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	722.190,09	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	676.110,64	0,00
47.2 Restos a Pagar	46.079,45	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	393,75	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	137.474,91	35.170,20
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	137.474,91	35.170,20

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 25/03/2019 e hora de emissão: 10:37:39.

NOTA: 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CAF687E4**GABINETE DA PREFEITA****ANEXO XI -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS**

43-EQUADOR (EXECUTIVO)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							Bimestre:
							01/2019
							02/2019
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.279.251,20	0,00					1.279.251,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	679.251,20	0,00					679.251,20
Receita de Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	0,00					600.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receitas de Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.883.726,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.883.726,60
DESPESAS DE CAPITAL	9.883.726,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.883.726,60
Investimentos	9.300.526,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300.526,60
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00
Amortização da Dívida	518.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.400,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIe + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-1.354.910,35	0,00					-1.354.910,35

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 25/03/2019 e hora de emissão: 10:38:06.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:993CB39B**GABINETE DA PREFEITA****ANEXO XI -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS**

43-EQUADOR (EXECUTIVO)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							Bimestre: 01/2019 - 02/2019
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.279.251,20	0,00					1.279.251,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	679.251,20	0,00					679.251,20
Receita de Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	0,00					600.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receitas de Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.883.726,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.883.726,60
DESPESAS DE CAPITAL	9.883.726,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.883.726,60
Investimentos	9.300.526,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300.526,60
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00
Amortização da Dívida	518.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.400,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	-1.354.910,35	0,00	-1.354.910,35
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 25/03/2019 e hora de emissão: 10:38:06.			
NOTA:			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:564A2DF2

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

43-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório resumido da execução orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				Bimestre : 01/2019 - 02/2019
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	512.287,20	512.287,20	64.368,62	12,56
Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU	21.514,68	21.514,68	548,63	2,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI	15.196,68	15.196,68	550,00	3,61
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISS	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	256.928,76	256.928,76	39.432,72	15,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	121.447,08	121.447,08	23.837,27	19,62
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.358.285,86	9.358.285,86	2.248.638,27	24,02
Cota-Parte FPM	6.656.598,61	6.656.598,61	1.767.013,96	26,54
Cota-Parte ITR	7.606,97	7.606,97	7.844,17	103,11
Cota-Parte IPVA	113.903,28	113.903,28	6.824,59	5,99
Cota-Parte ICMS	2.566.080,00	2.566.080,00	448.318,75	17,47
Cota-Parte IPI-Exportação	4.437,72	4.437,72	290,99	6,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	9.659,28	9.659,28	18.345,81	189,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.659,28	6.659,28	0,00	0,00
Outras	3.000,00	3.000,00	18.345,81	611,52
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	9.870.573,06	9.870.573,06	2.313.006,89	23,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.544.029,81	6.544.029,81	173.538,35	2,65
Provenientes da União	6.384.861,57	6.384.861,57	173.538,35	2,71
Provenientes dos Estados	29.075,76	29.075,76	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	130.092,48	130.092,48	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.341.402,96	3.341.402,96	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.885.432,77	9.885.432,77	173.538,35	1,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.829.840,00	6.885.840,00	748.121,85	10,86	731.621,85	10,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.224.200,00	3.229.200,00	399.012,08	12,35	399.012,08	12,35	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.605.640,00	3.656.640,00	349.109,77	9,54	332.609,77	9,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.410.560,00	1.402.560,00	49.800,00	3,55	49.800,00	3,55	0,00
Investimentos	1.410.560,00	1.402.560,00	49.800,00	3,55	49.800,00	3,55	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.240.400,00	8.288.400,00	797.921,85	9,62	781.421,85	9,42	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (I)	% (I/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSIST. SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.458.520,00	3.506.520,00	302.346,81	37,89	302.346,81	38,69	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.898.480,00	2.996.480,00	302.346,81	37,89	302.346,81	38,69	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	560.040,00	510.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERC. SEM DISPON. FINANCEIRA(1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPON. DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESP. CUSTEADAS RECURSOS VINC. À PARC. PERCENT. MÍN. NÃO APLIC. AÇÕES SERV. SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERC. ANTER.(3)							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.458.520,00	3.506.520,00	302.346,81	37,89	302.346,81	38,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.781.880,00	4.781.880,00	495.575,04	62,10	479.075,04	61,30	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL							20,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							132.124,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA	NO
Inscritos em 2018	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2016	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00		
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00		

CRONTOLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REF.(j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CRONTOLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REF. (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.320.800,00	2.402.800,00	264.773,20	33,18	264.773,20	33,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.097.200,00	3.097.200,00	274.151,69	34,35	274.151,69	35,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	205.200,00	205.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	118.800,00	115.800,00	1.091,51	0,13	1.091,51	0,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	193.600,00	209.600,00	34.481,10	4,32	34.481,10	4,41	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.304.800,00	2.257.800,00	223.424,35	28,00	206.924,35	26,48	0,00
TOTAL	8.240.400,00	8.288.400,00	797.921,85	100,00	781.421,85	100,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 25/03/2019 e hora de emissão: 10:38:27.

NOTA: 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:F99F28B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23040001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 25/06/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94, End.Av. Padre Cicero nº 3051, Bairro: Muriti, Cidade: Crato-CE, Representada por José Nergino Sobreira – CPF: 092.442.203-34.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	DEXAMETAZONA 4 MG /1ML AMP	FARMACE	4.800	AMP	R\$ 0,69	RS 3.312,00
02	03	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMP	FARMACE	3.600	AMP	R\$ 0,54	RS 1.944,00
03	06	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG AMP.	NOVAFARMA	3.600	AMP	R\$ 1,04	RS 3.744,00
04	07	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 80 MG AMP.	HIPOLABOR	3.600	AMP	R\$ 1,08	RS 3.888,00
05	10	HIDROCORTIZONA 100 MG/2ML AMP	NOVAFARMA	1.200	AMP	R\$ 3,66	RS 4.392,00
06	11	DICLOFENACO POTASSIO	TEUTO	4.800	AMP	R\$ 0,95	RS 4.560,00
07	17	CIMETIDINA 150 MG C/2ML AMP	HYPOFARMA	2.400	AMP	R\$ 0,97	RS 2.328,00
08	18	HIOSCINA SIMPLES C/1ML INJETAVEL AMP	FARMACE	1.000	AMP	R\$ 1,09	RS 1.090,00
09	21	TRANSAMIM INJETÁVEL	NIKKHO	1.000	AMP	R\$ 4,90	RS 4.900,00
10	23	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	HYPOFARMA	2.400	AMP	R\$ 1,09	RS 2.616,00
11	25	OXACILINA 500 MG	BLAUSIEGEL	300	AMP	R\$ 3,18	RS 954,00
12	27	BUSCOPAN SIMPLES	FARMACE	1.200	AMP	R\$ 1,09	RS 1.308,00
13	29	TENOXCAN 20 MG	U. QUIMICA	1.200	AMP	R\$ 5,60	RS 6.720,00
14	36	CEFALOTINA 1 GR INJETAVEL AMP	ABL	400	AMP	R\$ 2,15	RS 860,00
15	38	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG AMP	NOVAFARMA	800	AMP	R\$ 1,20	RS 960,00
16	39	HIDROCORTIZONA 500 MG/ 2ML AMP	NOVAFARMA	800	AMP	R\$ 7,00	RS 5.600,00
17	40	PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML AMP	NOVAFARMA	800	AMP	R\$ 2,80	RS 2.240,00
18	44	CEFTRIAXONA 1 G AMP	ABL	1.200	AMP	R\$ 2,10	RS 2.520,00
19	45	DIPIRONA SODICA 1 G C/2 ML INJETAVEL AMP	FARMACE	4.800	AMP	R\$ 0,45	RS 2.160,00
20	46	OMEPRAZOL INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	600	AMP	R\$ 7,45	RS 4.470,00
21	50	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	PRATI	1.000	FRASCO	R\$ 1,52	RS 1.520,00
22	51	ALEDRONATO DE SODIO 70 MG	DELTA	6.000	CPR	R\$ 0,68	RS 4.080,00
23	52	AMBROXOL 15 MG/ML 5 ML INFANTIL	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 1,89	RS 2.268,00
24	53	AMBROXOL 30 MG/ML 5 ML ADULTO	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 2,00	RS 2.400,00
25	54	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML SUSPENSÃO	PRATI	1.200	FRASCO	R\$ 5,50	RS 6.600,00
26	55	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	12.000	CPR	R\$ 0,23	RS 2.760,00
27	56	AMPICILINA 500 MG	PRATI	2.000	CPR	R\$ 0,28	RS 560,00
28	57	ANLÓDIPINO 10 MG	NEOQUIMICA	12.000	CPR	R\$ 0,08	RS 960,00
29	59	ATENOLOL 100 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,09	RS 2.160,00
30	60	ATENOLOL 25 MG	GLOBO	12.000	CPR	R\$ 0,05	RS 600,00
31	61	ATENOLOL 50 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,06	RS 1.440,00
32	62	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	6.000	CPR	R\$ 0,78	RS 4.680,00
33	63	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO	PRATI	300	FRASCO	R\$ 6,95	RS 2.085,00
34	65	ENALAPRIL 20 MG	SANVAL	36.000	CPR	R\$ 0,08	RS 2.880,00
35	69	CAPTÓPRIL 50 MG	PRATI	36.000	CPR	R\$ 0,07	RS 2.520,00
36	70	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO	TEUTO	1.200	FRASCO	R\$ 7,30	RS 8.760,00
37	73	CIPROFLOXACINA 500 MG	PRATI	5.000	CPR	R\$ 0,31	RS 1.550,00
38	74	COMPLEXO B CPR	NATULAB	10.000	CPR	R\$ 0,06	RS 600,00
39	75	CIMETIDINA 200 MG	PRATI	2.000	CPR	R\$ 0,14	RS 280,00
40	78	DEXCLOFERINAMINA 2 MG	GEOLAB	4.000	CPR	R\$ 0,07	RS 280,00
41	80	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	CIMED	24.000	CPR	R\$ 0,08	RS 1.920,00
42	84	DIMETICONA GOTAS	NATULAB	2.400	FRASCO	R\$ 1,10	RS 2.640,00
43	85	DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	9.000	CPR	R\$ 0,10	RS 900,00
44	88	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	24.000	CPR	R\$ 0,05	RS 1.200,00
45	89	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	48.000	CPR	R\$ 0,04	RS 1.920,00
46	91	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	TEUTO	30.000	CPR	R\$ 0,06	RS 1.800,00
47	92	HIDROXIDO DE ALUMINIO	SOBRAL	600	FRASCO	R\$ 2,65	RS 1.590,00
48	94	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	5.000	CPR	R\$ 0,14	RS 700,00
49	95	IBUPROFENO GOTAS	NATULAB	600	FRASCO	R\$ 1,56	RS 936,00
50	100	METFORMINA 850 MG	PRATI	48.000	CPR	R\$ 0,10	RS 4.800,00
51	102	METILDOPA 250 MG	TKS	12.000	CPR	R\$ 0,44	RS 5.280,00
52	104	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	700	CPR	R\$ 0,11	RS 77,00
53	105	METOCLOPRAMIDA GOTAS	MARIOL	1.200	FRASCO	R\$ 0,89	RS 1.068,00
54	106	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	500	TUBO	R\$ 9,00	RS 4.500,00
55	108	METRONIDAZOL 250 MG COMP	PRATI	3.000	CPR	R\$ 0,19	RS 570,00
56	113	NIMESULIDA 100 MG	LEGRAND	12.000	CPR	R\$ 0,13	RS 1.560,00
57	116	NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO	2.000	CPR	R\$ 0,34	RS 680,00
58	119	PARACETAMOL 750 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,10	RS 2.400,00
59	122	PREDNISONA 5 MG	PRATI	4.800	CPR	R\$ 0,14	RS 672,00
60	123	PREDNISONA 20 MG	PRATI	18.000	CPR	R\$ 0,33	RS 5.940,00
61	125	RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA	1.000	CPR	R\$ 0,14	RS 140,00
62	126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	PRATI	2.000	ENV	R\$ 0,71	RS 1.420,00
63	128	SECNIDAZOL 1 G	PHARLAB	1.000	CPR	R\$ 0,69	RS 690,00
64	130	SINVASTATINA 20 MG	CIMED	5.000	CPR	R\$ 0,11	RS 550,00
65	131	SINVASTATINA 40 MG	CIMED	24.000	CPR	R\$ 0,20	RS 4.800,00
66	133	SULFAMETAXAZOL + TRMETROPIMA 400 MG+80 MG	PRATI	2.000	CPR	R\$ 0,13	RS 260,00
67	135	SULFATO FERROSO GOTAS	NATULAB	500	FRASCO	R\$ 1,35	RS 675,00
68	137	VITAMINA C GOTAS	NATULAB	12.000	FRASCO	R\$ 1,55	RS 18.600,00
VALOR TOTAL							RS 177.837,00

Felipe Guerra/RN, em 21 de março de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94 - Representada por José Nergino Sobreira – CPF: 092.442.203-34 – Fornecedor.

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9133ACD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17080002/18- Objeto: Registro de preços para eventual Aquisições de Material de Laboratório, Insumos e Reagentes para manutenção das atividades diárias do Laboratório Hospitalar, da Unidade Integrada de Saúde(Hospital Municipal), destinados às demandas da Secretaria de Saúde, através da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 24/09/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, End. Rua Frei Miguelinho nº 811, Bairro: Doze Anos, Cidade: Mossoró, Representada por MarquidonesValamira Fernandes – CPF: 537.619.104-44.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CALICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES - Especificações: Cálice de plástico com base para sedimentação de fezes com capacidade para 250 a 275 ml.	J PROLAB	80	UND	R\$ 2,45	R\$ 196,00
02	02	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO - 5 ML - Especificações: TUBO DE ENSAIO EM VIDRO,5 ml, 12X75MM, CILINDRICO Tubo de ensaio de vidro borossilicato com capacidade para 5 ml. ESPECIFICAÇÕES: - Autoclavável; - Capacidade para 5ml; - Confeccionado em vidro borossilicato; - Cilíndrico; - Espessura da parede de 0,8 a 1 mm; - 12mm de diâmetro por 75 mm de comprimento.	GLOBAL	500	UND	R\$ 0,06	R\$ 30,00
03	04	LAMINAS FOSCAS CX/50 UND - Especificações: lâmina 25x75mm fosca lapidada para micros. cx com 50 unidades.	GLOBAL	30	CX	R\$ 3,35	R\$ 100,50
04	05	LAMINAS LISAS CX/50 UND - Especificações: lâmina 26x76mm lisa para microscopia cx com 50 unidades.	GLOBAL	30	CX	R\$ 3,35	R\$ 100,50
05	06	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CX/500 UND - Especificações: Tubo capilar sem heparina acondicionada em caixas com 500 unidades.	GLOBAL	30	UND	R\$ 9,00	R\$ 270,00
06	08	CRONOMETRO - Especificações: Cronômetro digital (Cronógrafo), resistente à água, para uso em laboratórios, Indicador em Hora/Minutos/Segundos; Precisão 1/100 segundos; Função alarme; Função calendário; Modalidade LAP (Volta) e Contínua; Bateria de Lítio; Moldado em plástico de alta resistência.	GLOBAL	02	UND	R\$ 20,00	R\$ 40,00
07	09	TUBO CONICO PARA URINA PLASTICO - 12 ML - Especificações: Tubo Cônico de plástico, graduado 12 ml, para urinálise.	GLOBAL	40	UND	R\$ 0,25	R\$ 10,00
08	10	PISSETA DE POLIETILENO AMBAR 250 ML BICO CURVO - Especificações: Pisseta em polietileno sem raduação com bico vertedor e pescador capacidade de 250 ml.	J PROLAB	10	UND	R\$ 2,60	R\$ 26,00
09	11	PAPEL DE FILTRO - Especificações: Papel Filtro Quantitativo Filtração Lenta - 11 cm de Diâmetro, Formato Circular, PCT C/100 Folhas - QFP-11 CM-BLUE - Fusion.	J PROLAB	20	UND	R\$ 3,15	R\$ 63,00
10	12	ESTANTEPARA TUBOS COM CAPACIDADE PARA 15 TUBOS - Especificações: Estante para tubos de ensaio, em material metálico com PVC, com furo de 16 mm, capacidade 15 tubos.	J PROLAB	02	UND	R\$ 7,00	R\$ 14,00
11	13	BASTÃO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES - Especificações: Bastão em Vidro para sedimentação de fezes, dimensão 8mm x 300mm.	GLOBAL	60	UND	R\$ 2,15	R\$ 129,00
12	16	VDRL - Especificações: Placa de vidro com 12 escavações para reação de floculação.	GLOBAL	10	CX	R\$ 34,00	R\$ 340,00
13	17	OLEO DE IMERSÃO - Especificações: óleo para imersão sintético, pronto para uso, 100 ml, com densidade de 1,02 g/cm3, índice de refração variável de 1,515 graus a 1,517 graus e viscosidade 100 a 120 MPS (mili pascal/segundo), para uso em microscopia, frasco 100ml	RENYLAB	06	FR	R\$ 11,50	R\$ 69,00
14	18	LUGOL FORTE 1 LT - Especificações: Solução de lugol 5% + iodeto de potássio 10% + água destilada q.s.p. 100 ml)	RENYLAB	12	FR	R\$ 39,00	R\$ 468,00
15	19	ANTICOAGULANTE EDTA - 200 ML - Especificações: EDTA anticoagulante, solução anticoagulante para testes em hematologia, frasco com 200 ml contendo EDTA sódico 300 mmol/l, constando os dados de identificação, procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOCLIN	40	KIT	R\$ 4,68	R\$ 187,20
16	20	ANTI A PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML - Especificações: Soro Anti - A monoclonal para determinação da Tipagem sanguínea, c/ 10 ml.	EBRAM	12	KIT	R\$ 15,00	R\$ 180,00
17	21	ANTI B PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML - Especificações: Soro Anti - B monoclonal para determinação da Tipagem sanguínea, c/ 10 ml.	EBRAM	12	KIT	R\$ 15,00	R\$ 180,00
18	22	ANTI D PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML - Especificações: Soro Anti-rho (D) monoclonal, frs com 10 ml.	EBRAM	12	KIT	R\$ 27,00	R\$ 324,00
19	23	ANTI AB PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML - Especificações: Soro Anti - AB monoclonal para determinação da Tipagem sanguínea, c/ 10 ml.		12	KIT	R\$ 15,00	R\$ 180,00
20	24	ASLO LATEX - Especificações: Aslo em látex com controle metodologia de aglutinação em látex. Conteúdo, látex aso de 2 ml controle positivo 1 ml, controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste kit para 100 testes.	EBRAM	40	KIT	R\$ 20,00	R\$ 800,00
21	25	COLESTEROL TOTAL COLORIMETRICO - 100 ML - Especificações: Colesterol, teste enzimático colorimétrico, constando os dados de identificação procedência, nº do e registro no Ministério da Saúde.	VIDA	80	KIT	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
22	26	CORANTE PARA HEMATOLOGICO 500 ML	RENYLAB	12	KIT	R\$ 27,50	R\$ 330,00

		Especificações: Conjunto Corante Panótico para hematologia. Apresentação: 3 frascos com 500 ml cada.					
23	27	FATOR REUMATOIDE – 2,0 ML - Especificações: fator reumatóide em látex com controle, metodologia em aglutinação em látex, conteúdo: látex fr2 ml controle positivo 1 ml controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste, kit para 100 testes.	EBRAM	12	KIT	R\$ 20,00	R\$ 240,00
24	28	FITA PARA BHCG – CX/100 UNI - Especificações: kit para determinação de BHCG - determinação por imunocromatografia, método 25 mui/ ml, modo de reação qualitativo rápido, técnica não, volume Máximo de individual tipo Pack, estocagem na temperatura de adequada para o kit, não automatizado, rotulagem com nº. de lote, data de fabricação / validade e procedência, para determinação em soro e urina, volume total do kit 100 testes, presença de padrão acompanha confirmação visual de controle interno.	EBRAM	40	CX	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
25	29	FITA PARA URINA CX/100 UNI - Especificações: Fita reativa para exame de urina - com 10 áreas para pesquisa de elementos anormais na urina, sendo: densidade, PH, leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, acetona, urobilogeno, bilirrubina, sangue e hemoglobina, frasco com 100 tiras reativas.	WAMA	60	CX	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
26	30	GLICOSE COLORIMETRICA 2X250 ML - Especificações: Reagente para determinação quantitativa da Glicose em soro ou plasma, apresentada em 2x250 ml + 1x3 ml Padrão.	VIDA	65	KIT	R\$ 32,00	R\$ 2.080,00
27	31	PCR LATEX – 2,0 ML -Especificações: fator reumatóide em látex com controle, metodologia em aglutinação em látex, conteúdo: látex fr 2 ml controle positivo 1 ml controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste, kit para 100 testes.	EBRAM	35	KIT	R\$ 19,00	R\$ 665,00
28	32	TRIGLICERIDEOS COLORIMETRICO 100 ML - Especificações: triglicerídeosenzimático colorimétrico volume 100 ml.	VIDA	75	KIT	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
29	33	CREATINA CINETICA 250ML – Reagentes para a determinação quantitativa cinética de creatina em amostra de soro humano. Somente para uso de diagnóstico in vitro.	VIDA	12	KIT	R\$ 26,50	R\$ 318,00
30	34	UREIA CINETICA UV – Teste enzimático para a determinação cinética da uréia – kit para a determinação quantitativa da uréia em soro plasma e urina.	VIDA	24	KIT	R\$ 62,00	R\$ 1.488,00
31	35	TGO – Aspartatoaminotransferase (AST ou TGO) – Kit para determinação quantitativa da TGO no soro.	VIDA	24	KIT	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
32	36	TGP – Alaminaaminotransferase (ALT ou TGP) – Kit para determinação quantitativa da atividade da TGP no soro.	VIDA	24	KIT	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
33	39	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HBsAG – Kit para determinação qualitativa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAG), por método imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBsAG em amostras de soro.	VIDA	06	KIT	R\$ 75,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL							R\$ 23.132,20

Felipe Guerra/RN, em 21 de março de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06

Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:DDBF11BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17080002/18- Objeto: Registro de preços para eventual Aquisições de Material de Laboratório, Insumos e Reagentes para manutenção das atividades diárias do Laboratório Hospitalar, da Unidade Integrada de Saúde(Hospital Municipal), destinados às demandas da Secretaria de Saúde, através da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 17/10/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, End. Rua Frei Miguelinho nº 811, Bairro: Doze Anos, Cidade: Mossoró, Representada por MarquidonesValamira Fernandes – CPF: 537.619.104-44.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	07	TUBO DE HEMOLISE DE VIDRO SEM TAMPAA12X75 - Especificações: Tubo de hemólise, capacidade 5 ml (12 x 75 mm), em poliestireno cristal.	CRAL	600	UND	R\$ 0,06	R\$ 36,00
03	14	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME FIXODE 1.000 UI - Especificações: pipetas para 1000 microlitros com ejetor de ponteiiras.	CRAL	04	UND	R\$ 43,50	R\$ 174,00
04	15	PIPETA DE 500 UI - Especificações: Pipeta para 500 microlitros.	CRAL	04	UND	R\$ 43,50	R\$ 174,00
VALOR TOTAL							R\$ 384,00

Felipe Guerra/RN, em 17 de janeiro de 2019.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: _____
Josefa Girlene Ferreira de Morais - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CC2BCAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS APTOS AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL REFERENTE AO PROGRAMA CORTE DE TERRA
2019.**

CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2019 – SEGUNDA CHAMADA

O município de Ielmo Marinho, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, torna público a relação dos aptos ao recebimento do benefício eventual referente ao programa corte de terra 2019, devidamente diligenciados no período de 12 a 22 de Março de 2019, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2019, edição 1973 e o Edital de convocação para contribuição financeira nº 003/2019, processo administrativo nº 016/2019, objetivando O DESENVOLVIMENTO E A PROSPERIDADE DA ATIVIDADE RURÍCOLA FAMILIAR ATRAVÉS DO NECESSÁRIO CORTE DE TERRAS (PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO) VISANDO O APOIO AO MICRO E PEQUENO PRODUTOR RURAL QUE PRODUZ A MODO SEQUEIRO AS CULTURAS DE MILHO, FEIJÃO, MANDIOCA, CANA-DE-AÇÚCAR E A FRUTICULTURA TROPICAL EM ÊNFASE NA CULTURA DO ABACAXI DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO A DEMANDA E CONFORME O PERÍODO DE CHUVAS NA REGIÃO DURANTE O ANO DE 2019:

Nº	NOME	LOCALIDADE	CPF
1	ADALMIR SILVESTRE DE MELO	SER. COBERTO	707.061.494-24
2	ADÃO PAULINO DA SILVA	FAZENDA NOVA	041.012.344-77
3	ADÃO VARELA DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 2	455.248.314-53
4	ADEGANIO NUNES DE SOUZA	A. S. SEBASTIÃO 4	968.200.714-34
5	ADILSON SILVESTRE DE MELO	SER. COBERTO	085.494.724-84
6	ADRIANA GOMES	A. S. SEBASTIÃO 2	078.399.844-66
7	AGENOR MOURA DE LIMA	JACARÉ	214.447.304-87
8	AGUINALDO GONÇALO DE LIRA	UMARI	634.419.504-53
9	ALDENORA PINHEIRO ARAUJO DA SILVA	IELMO MARINHO	971.456.964-87
10	ALEXANDRE LOPES	IELMO MARINHO	092.272.244-75
11	ALIETE BARBOSA DA SILVA	IELMO MARINHO	626.649.484-15
12	ALZINETE SOARES DA SILVA	LAGINHA	104.155.874-09
13	AMANDA ARAUJO DE PAULA	A. S. SEBASTIÃO 2	017.090.224-26
14	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	A. S. SEBASTIÃO 4	040.240.124-79
15	ANA FLÁVIA SILVA DE COSTA	FAZENDA NOVA	017.593.934-95
16	ANA MARA LUIZ DE LIMA	NOVA DESCOBERTA	086.727.474-37
17	ANA PAULA DE LIMA	CANTO DE MOÇA	077.535.054-08
18	ANALIA BARBOSA DE OLIVEIRA	LAGOA DENTRO	064.384.094-05
19	ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 3	080.956.494-73
20	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	A. S. SEBASTIÃO 1	091.042.584-10
21	ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA	SAÚNA	055.955.434-69
22	ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	POROROCAS	060.219.154-88
23	ANTONIO DOS SANTOS	A. RAMADA 4	637.768.124-00
24	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 2	359.173.854-98
25	ANTONIO SATIRO DE MELO	A. S. SEBASTIÃO 1	406.553.424-00
26	ANTONIO SERAFIM DA SILVA	IELMO MARINHO	028.810.854-07
27	ANTONIO SOARES DA SILVA JUNIOR	A. NOSSA TERRA	042.439.384-67
28	APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	QUERMISSOL	051.016.394-71
29	ARNALDO PEGADO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 2	422.330.704-53
30	ARNALDO PEGADO DA SILVA	A. LAGOA NOVA 2	942.849.894-72
31	AZENAITE DE SOUZA MELLO	A. S. SEBASTIÃO 1	047.651.914-43
32	BARBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVEIRA	PACAVIRA	066.180.104-70
33	CARLOS ALBERTO GOMES	TIMBAUBA	050.545.574-90
34	CARLOS LEONCIO DA SILVA	ALEGRIA	092.862.344-06
35	CARLOS MATEUS QUINTILIANO XAVIER	NOVA DESCOBERTA	712.954.544-59
36	CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	QUERMISSOL	111.609.474-65
37	CESIMAR TEIXEIRA DAMASCENO	LAGINHA	077.259.754-54
38	CHRISTIANO PAULINO DA SILVA	UMARI	042.663.704-68
39	COSME PINTO DA COSTA	PACAVIRA	044.390.684-05
40	DAGUIA GOMES SOARES	A. MARCOALHADO 2	065.931.444-44
41	DAMIANA RODRIGUES DA SILVEIRA	IELMO MARINHO	047.194.284-79
42	DAMIÃO BISPO VINTURA	A. LAGOA NOVA 2	009.099.664-00
43	DAMIÃO JANUARIO DE MELO FILHO	JACU	102.018.384-51
44	DAVINA FRANCISCA GOMES MELO	A. S. SEBASTIÃO 2	878.579.524-00
45	EDRIONE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	A. S. SEBASTIÃO 2	838.979.504-30
46	ELIANE DOS SANTOS	PACAVIRA	015.381.754-28
47	ELIANE NASCIMENTO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 2	038.318.514-92
48	ELIANE SOARES SILVA	A. S. SEBASTIÃO 2	057.382.044-92
49	ELIAS BATISTA DE SOUZA	A. MARCOALHADO 1	070.793.694-28
50	ELIAS TARGINO PEREIRA	A. ROSELI NUNES	036.844.444-99

51	ELIENE DA SILVA COSTA	A. S. SEBASTIÃO 2	301.059.514-04
52	ELIENE FELIX DE LIMA	UMARI	874.520.734-87
53	ELIZABETH SOARES DE LIMA	A. S. SEBASTIÃO 3	874.730.894-04
54	ERENEIDE DA SILVA BARROS	A. S. SEBASTIÃO 3	051.201.484-17
55	ÉRICA CARLA PAULINO DA SILVA	LAGOA DENTRO	066.104.684-27
56	ERICA TAHIS COSTA DA SILVA	UMARI	119.998.604-62
57	ERIOSE MELO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 2	104.238.404-52
58	ETIENE DA SILVA COSTA	A. S. SEBASTIÃO 2	042.774.864-01
59	FAGNER DA SILVA OLIVEIRA	PACAVIRA	103.448.004-90
60	FERNANDA DA SILVA GOMES	A. S. SEBASTIÃO 2	073.292.084-18
61	FERNANDA TAYRINE NASCIMENTO DE PAULA	A. S. SEBASTIÃO 2	100.431.824-37
62	FLABIO NARCISIO DE LIMA	A. LAGOA NOVA 2	016.617.024-06
63	FLORA MARIA DE OLIVEIRA	POROROCAS	476.143.154-72
64	FRANCINEIDE M. BATISTA DE PAULA	UMARI	778.067.604-82
65	FRANCISCA DAMASCENA SILVA	LAGINHA	065.153.954-42
66	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	LAGINHA	064.061.834-01
67	FRANCISCA GERMANO AGUIAR	A. ROSELI NUNES	538.056.584-00
68	FRANCISCA NILO SOARES	UMARI	030.358.644-36
69	FRANCISCA NUNES DA CRUZ	UMARI	029.152.984-00
70	FRANCISCA PONTES DE ANDRADE	A. S. SEBASTIÃO 2	317.551.604-10
71	FRANCISCA SENA DE MELO	A. S. SEBASTIÃO 1	140.784.223-49
72	FRANCISCA WILKA DA SILVA	LAGINHA	017.597.094-76
73	FRANCISCO ALMICEZAR ULISSES	A. RAMADA 2	010.260.454-10
74	FRANCISCO AUGUSTO DO NASCIMENTO	A. S. SEBASTIÃO 2	836.990.224-91
75	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	IELMO MARINHO	044.552.774-98
76	FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA	A. LAGOA NOVA 2	761.168.914-20
77	FRANCISCO DA SILVA FIRMINO	IELMO MARINHO	673.346.874-34
78	FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO SOARES	IELMO MARINHO	538.079.524-20
79	FRANCISCO FERNANDES DE LIMA	NOVA DESCOBERTA	626.647.514-68
80	FRANCISCO GOMES DA SILVA	IELMO MARINHO	637.770.454-20
81	FRANCISCO INACIO TEIXEIRA	A. LAGOA NOVA 2	029.764.094-12
82	FRANCISCO JADE PEREIRA	A. S. SEBASTIÃO 3	633.981.924-91
83	FRANCISCO LINDONJONSON PAULINO DA SILVA	FAZENDA NOVA	061.585.144-46
84	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	IELMO MARINHO	672.162.694-20
85	FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA	POROROCAS	393.303.464-72
86	FRANCISCO SEGUNDO GOMES	NOVA DESCOBERTA	673.320.054-68
87	FRANCISCO SERAFIM DA SILVA FILHO	PACAVIRA	077.806.404-00
88	FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA	A. LAGOA NOVA 2	913.867.304-59
89	FRANCISCO ULISSES DE SOUZA	UMARI	526.212.784-34
90	FRANCISCO XAVIER DE ASSIS	NOVA DESCOBERTA	022.500.954-42
91	GECIANA LIRA DA SILVA	A. MARCOALHADO 2	106.588.184-30
92	GELSON SILVA DE OLIVEIRA	A. S. SEBASTIÃO 2	016.513.424-07
93	GENILDA PEREIRA DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 3	084.862.624-96
94	GENILDO DAMASCENA DE OLIVEIRA	LAGINHA	074.537.784-09
95	GENILDO DE ARAÚJO SILVA	UMARI	048.977.824-06
96	GENILSON PINHEIRO DA SILVEIRA	IELMO MARINHO	199.126.334-15
97	GILBERTO LEMOS DA SILVA	PACAVIRA	904.296.644-00
98	GILMA GREGORIO TRAJANO	A. S. SEBASTIÃO 2	009.088.444-25
99	GILMAR PAULINO GOMES	NOVA DESCOBERTA	071.098.104-02
100	GILMARA COSTA DE SOUZA	A. S. SEBASTIÃO 1	095.515.854-02
101	HELENO AGOSTINHO DA SILVA	TIMBAUBA	231.200.374-00
102	IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA	A. S. SEBASTIÃO 2	032.087.034-06
103	ILDERICA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	LAGINHA	107.494.984-63
104	ILZIMARA FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	BOA VISTA	053.201.984-93
105	INGRIDY POLLYANNA SANTOS DA CUNHA	A. S. SEBASTIÃO 3	057.577.154-05
106	IRINEU GUILHERME DA SILVA	CANTO DE MOÇA	790.605.954-91
107	ISMAEL ANTONIO DOS SANTOS	LAGINHA	072.181.524-30
108	ITAMAR PEDRO DE OLIVEIRA	A. LAGOA NOVA 2	839.455.351-91
109	IVANIAS DE SOUZA MELLO	A. S. SEBASTIÃO 1	022.140.224-14
110	IVANILSON FRANCISCO DA SILVA	A. CAMARAGIBE	085.910.964-01
111	IVANIZE SILVA DO NASCIMENTO	A. LAGOA NOVA 2	083.316.884-30
112	IZADORA DANUSIA MOURA DE OLIVEIRA	VILA MARINA	100.324.224-31
113	JACIARA SEVERIANO DA SILVA	LAGOA DENTRO	077.437.124-21
114	JAIRO DUARTE DE LIMA	A. S. SEBASTIÃO 2	061.041.594-04
115	JANAINA FRANCISCO PAULINO DE SOUZA	NOVA DESCOBERTA	106.101.354-57
116	JANAINA SILVA LOPES	ALEGRIA	118.594.454-03
117	JANILSON DE MELO FERNANDES	A. S. SEBASTIÃO 2	751.884.304-87
118	JEAN GRACIANO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 2	010.860.774-74
119	JEANE NUNES DE LIMA OLIVEIRA	CANTO DE MOÇA	071.880.374-42
120	JERUZA DE FATIMA DA SILVA	A. NOSSA TERRA	065.730.634-73
121	JÉSSICA DA SILVA ARAÚJO OLIVEIRA	A. RAMADA 1	120.679.454-24
122	JEUZA TARGINO DE FREITAS	IELMO MARINHO	086.661.554-77
123	JOANA D'ARC DOS SANTOS	LAGINHA	878.234.894-49
124	JOÃO BATISTA BARBOSA CAMPOS	IELMO MARINHO	877.806.314-00
125	JOÃO BATISTA DE LIRA	UMARI	538.886.504-53
126	JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA	A. CAMARAGIBE	484.937.324-00
127	JOICIANE CESÁRIO DE SOUZA	A. BOM JESUS	100.729.364-01
128	JOSÉ ALVES DA SILVA	IELMO MARINHO	029.009.144-69
129	JOSÉ ANDERSON GOMES	LAGINHA	701.252.644-02
130	JOSÉ ANTONIO JERONIMO FERNANDES	CHÁ DO MORENO	089.227.064-06
131	JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS CLAUDINO	A. MARCOALHADO 3	036.865.844-92
132	JOSÉ BRUNO PEREIRA LIMA	A. ROSELI NUNES	700.059.004-17
133	JOSÉ DESIO DA SILVA	FAZENDA NOVA	038.879.654-50
134	JOSÉ DUARTE DE LIMA	A. S. SEBASTIÃO 3	484.943.994-20
135	JOSÉ FELIX DE LIMA	A. S. SEBASTIÃO 3	130.940.504-25
136	JOSÉ FERNANDES RIBEIRO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 2	095.960.224-07
137	JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS	PACAVIRA	637.768.474-68
138	JOSÉ FRANCISCO GOMES	FAZENDA NOVA	012.717.428-10
139	JOSÉ FRANCISCO GOMES DE SOUZA	IELMO MARINHO	626.633.304-00

140	JOSÉ IVANILDON RIBEIRO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 4	839.985.304-34
141	JOSÉ JANILSON SOARES DE MORAIS	A. RAMADA 4	052.871.224-11
142	JOSÉ MACIEL XAVIER GOMES	NOVA DESCOBERTA	704.792.724-76
143	JOSÉ MACIELMO GOMES DA SILVA	IELMO MARINHO	701.253.544-01
144	JOSÉ MARCELINO GOMES	FAZENDA NOVA	045.965.974-11
145	JOSÉ MARIA FELISMINO	LAGINHA	074.739.294-37
146	JOSÉ OLAVO DA SILVA	ALEGRIA	078.383.404-70
147	JOSÉ PAULINO JUNIOR	A. RAMADA 2	072.530.374-30
148	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 3	182.749.604-59
149	JOSÉ SERAFIM DA SILVA	PACAVIRA	118.590.074-51
150	JOSÉ WELLINGTON FREIRE	A. CAMARAGIBE	079.012.424-69
151	JOSEFA CLECIA DA TRINDADE	FAZENDA NOVA	101.907.584-81
152	JOSEFA REJANE DA SILVA	FAZENDA NOVA	877.799.004-87
153	JOSEMAR LUIZ DA SILVA	PACAVIRA	017.595.444-50
154	JOSEMARY VICENTE DA SILVA	FAZENDA NOVA	069.275.614-04
155	JOSENILDA TRAJANO TEIXEIRA	A. S. SEBASTIÃO 2	112.931.724-21
156	JOSENILDO GOMES DA SILVA	A. CAMARAGIBE	701.253.354-40
157	JOSIANE FELISMINO SOARES	PACAVIRA	069.412.364-18
158	JÓSIAS DAMIÃO DE LIMA	LAGOA DENTRO	455.272.534-34
159	JOSIBEL HONORATO DE LIMA	JACARÉ	032.996.764-90
160	JOSIELMA BEZERRA DE LIMA	POROROCAS	090.592.214-00
161	JOSIELMA DOS SANTOS BARBOSA	A. S. SEBASTIÃO 3	091.646.124-65
162	JOSIELMA SOARES	IELMO MARINHO	080.525.964-32
163	JOSIVANIA BEZERRA DA SILVA	FAZENDA NOVA	708.319.314-26
164	JOSUE GOMES DA COSTA	A. S. SEBASTIÃO 1	072.688.554-19
165	JUAREZ FERREIRA DE FRANÇA	NOVA DESCOBERTA	429.717.484-72
166	JUCELINO JOSÉ PINHEIRO	IELMO MARINHO	369.487.994-34
167	JULIANA GRACIANO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 2	104.640.574-85
168	JURANDI LEOPOLDINO DOS SANTOS JUNIOR	A. S. SEBASTIÃO 2	708.366.754-36
169	JUSSIARA MIRELE SILVA DOS SANTOS	A. S. SEBASTIÃO 2	716.684.714-00
170	JUVENAL SILVA COSTA	SER. COBERTO	092.914.394-95
171	JUVENILDO PAULO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 2	634.441.514-20
172	KARINA SILVA DA COSTA	QUERMISOL	103.181.594-57
173	LARISSA MARINHO DA SILVA	LAGINHA	705.331.614-95
174	LEANDRO PAULINO GOMES	NOVA DESCOBERTA	060.494.554-06
175	LEDIAN JUSTINO JULIÃO	IELMO MARINHO	051.016.404-84
176	LEILANNE FELIX DE FARIAS SANTIAGO	IELMO MARINHO	117.975.964-89
177	LENICE DE LIMA DIAS	A. S. SEBASTIÃO 3	215.634.704-20
178	LENILSON RAMOS DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 3	721.405.694-15
179	LENIRA MARIA DA SILVA	UMARI	058.801.034-04
180	LEONARDO MAGNO DA SILVA	OTICICA	089.958.874-35
181	LEONARDO SILVA COSTA	JACU	700.168.644-17
182	LINDOMAR FELIX DE LIMA	A. S. SEBASTIÃO 1	054.015.994-80
183	LUCIANO SANTIAGO DE OLIVEIRA	IELMO MARINHO	053.037.278-90
184	LUCINALDO PAULINO GOMES	NOVA DESCOBERTA	037.458.294-78
185	LUCINALDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	IELMO MARINHO	085.639.148-18
186	LUCINEIDE SILVA BATISTA	A. MARCOALHADO 1	069.398.404-00
187	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	SER. COBERTO	125.123.734-79
188	LUIZ GONZAGA DA COSTA	SER. COBERTO	428.560.274-15
189	LUIZETE SOUZA DA SILVA	LAGINHA	476.141.104-04
190	MANOEL BARBOSA DA SILVA	POROROCAS	273.188.264-68
191	MARCIO QUEIROZ PESSOA	IELMO MARINHO	058.591.144-43
192	MARCONE JOSÉ DA SILVA	UMARI	874.494.204-49
193	MARCOS ANTONIO PAULINO	FAZENDA NOVA	009.590.544-80
194	MARCOS ANTONIO PINHEIRO MACHADO	A. S. SEBASTIÃO 2	671.584.474-72
195	MARCOS LUIZ DE SOUZA	CANTO DE MOÇA	200.823.124-00
196	MARIA ALVES MATIAS	A. S. SEBASTIÃO 1	025.432.074-06
197	MARIA APARECIDA DE SOUZA BERNARDO	IELMO MARINHO	079.452.094-40
198	MARIA CELIA DA SILVA	NOVA DESCOBERTA	720.576.884-53
199	MARIA CLARICE PEREIRA	A. S. SEBASTIÃO 1	060.709.954-22
200	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GOMES		356.229.558-82
201	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO BATISTA	PACAVIRA	042.956.744-86
202	MARIA DA CONCEIÇÃO PAULO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 4	018.832.134-95
203	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	A. CAMARAGIBE	708.533.194-13
204	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	A. S. SEBASTIÃO 1	026.914.014-05
205	MARIA DA GLÓRIA BALBINO DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 2	050.060.584-04
206	MARIA DAMIANA FREIRE	ALEGRIA	050.805.484-28
207	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	NOVA DESCOBERTA	111.464.054-99
208	MARIA DAS DORES DAMASCENO INÁCIO	LAGINHA	535.706.774-00
209	MARIA DAS DORES GOMES	A. S. SEBASTIÃO 1	406.625.514-00
210	MARIA DAS DORES PEREIRA	UMARI	328.509.484-20
211	MARIA DAS FÓRES ROSA DE LIMA	A. LAGOA NOVA 2	476.142.344-72
212	MARIA DAS GRAÇAS NILO DA SILVA	UMARI	050.491.334-40
213	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO MACHADO	A. S. SEBASTIÃO 2	230.856.574-87
214	MARIA DAS GRAÇAS SERAFIM DA SILVA	PACAVIRA	103.470.594-65
215	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA F. DA SILVA	A. LAGOA NOVA 2	018.948.654-64
216	MARIA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA	A. S. SEBASTIÃO 3	048.267.214-55
217	MARIA DE FATIMA DE BRITO	CANTO DE MOÇA	035.655.754-50
218	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	UMARI	041.015.974-30
219	MARIA DE FÁTIMA GARCIA BEZERRA	OTICICA	970.016.194-34
220	MARIA DE FATIMA SOARES	A. S. SEBASTIÃO 2	010.259.384-10
221	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DAMASCENO	LAGINHA	062.234.804-31
222	MARIA DE OLIVEIRA DE MORAIS	A. S. SEBASTIÃO 3	043.610.784-83
223	MARIA DILMA DE SOUZA XAVIER	A. RAMADA 2	038.366.954-56
224	MARIA FABIANA DE ARAUJO GOMES	A. S. SEBASTIÃO 2	090.832.444-82
225	MARIA FRANCISCA SOARES	IELMO MARINHO	102.231.874-88
226	MARIA GEISE RODRIGUES DE LIMA GALDENCIO	NOVA DESCOBERTA	106.071.324-18
227	MARIA GOMES DE BRITO	NOVA DESCOBERTA	626.643.954-91
228	MARIA GORETH DE LIMA	CANTO DE MOÇA	453.146.084-72

229	MARIA GORETH DE OLIVEIRA SILVA	ALEGRIA	526.213.164-68
230	MARIA IVONETE FERNANDES	A. RAMADA 4	042.956.754-58
231	MARIA JACILEIDE DE ANDRADE	A. S. SEBASTIÃO 2	086.432.044-20
232	MARIA JACILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	POROROCAS	111.145.834-05
233	MARIA JOELMA MIGUEL DA COSTA FERNANDES	UMARI	079.012.374-65
234	MARIA JOSÉ DAMASCENO DE LIMA	LAGINHA	097.173.614-60
235	MARIA JOSÉ GOMES	IELMO MARINHO	045.003.984-65
236	MARIA JOSÉ GUEDES	IELMO MARINHO	638.029.024-91
237	MARIA JOSÉ LUIZ DE LIMA	NOVA DESCOBERTA	626.644.844-00
238	MARIA JOSENI DE SOUZA ANDRADE	UMARI	054.625.534-55
239	MARIA KAYNARA SOUZA DA SILVA	NOVA DESCOBERTA	702.942.444-17
240	MARIA KEILA DE OLIVEIRA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 2	104.640.944-10
241	MARIA LOURENÇO DE SOUZA	NOVA DESCOBERTA	028.372.974-02
242	MARIA LUCI DA SILVA	UMARI	026.550.434-13
243	MARIA LUCIA DE SOUZA	UMARI	020.478.364-09
244	MARIA LÚCIA FERREIRA SOARES	SAÚNA	029.225.224-23
245	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	A. S. SEBASTIÃO 3	046.904.924-33
246	MARIA NATALIA FERNANDES	NOVA DESCOBERTA	016.617.744-07
247	MARIA NUBIA FIRMINO DOS SANTOS	IELMO MARINHO	022.229.984-33
248	MARIA PAIVA DOS SANTOS	A. S. SEBASTIÃO 4	037.354.754-42
249	MARIA PAULINO DA SILVA	UMARI	011.713.784-75
250	MARIA RAQUEL SERAFIM DA SILVA	PACAVIRA	708.101.434-88
251	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	SAÚNA	000.706.474-88
252	MARIA ROSINEIDE DA SILVA	FAZENDA NOVA	029.688.254-29
253	MARIA SALETE RIBEIRO NASCIMENTO	SAÚNA	199.674.384-87
254	MARIA SELMA DE SOUZA GOMES	TIMBAUBA	060.950.714-10
255	MARIA SUELY DE SOUZA	A. S. SEBASTIÃO 2	045.566.224-09
256	MARIA TATIANE MELO DA SILVA	IELMO MARINHO	098.232.764-12
257	MARIA VANUBIA QUINTILLIANO XAVIER	NOVA DESCOBERTA	109.209.294-35
258	MARIA ZENEIDE DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 3	090.758.264-86
259	MARICELIA MARIA DE AZEVEDO BEZERRA	A. RAMADA 5	751.035.674-15
260	MARLEIDE SILVA DE MELO	A. S. SEBASTIÃO 2	967.443.754-15
261	MAURINA MIGUEL DA COSTA	PACAVIRA	062.742.274-82
262	MILLIANE DE SOUZA SILVA	A. ROSELI NUNES	105.428.154-80
263	MOISÉS MONTEIRO DA SILVA	IELMO MARINHO	034.454.504-04
264	NAIDE PEDRO DA SILVA	LAGINHA	056.531.834-90
265	NATAN ANTONIO DOS SANTOS	A. LAGOA NOVA 2	022.095.554-93
266	NAZARENO FRANCISCO INÁCIO	A. S. SEBASTIÃO 1	010.845.034-31
267	NELUZIA MARIA DE MOURA	IELMO MARINHO	672.214.164-00
268	NILMA PAULINO VICENTE DA SILVA	NOVA DESCOBERTA	057.619.264-31
269	NUBIA CRISTINA ROBERTO	ALEGRIA	069.198.434-47
270	PATRICIA RIBEIRO DE AGUIAR	SAÚNA	096.688.134-64
271	PATRICIO NUNES CABRAL	ALEGRIA	016.817.574-99
272	PAULO CESAR GOMES DA SILVA	TIMBAUBA	066.938.804-10
273	PAULO EDUARDO RAMOS PALHARES	A. NOSSA TERRA	083.341.164-03
274	RAIMUNDA FERREIRA DE MELO	SER. COBERTO	130.858.854-12
275	RAIMUNDA VILAR PEREIRA	IELMO MARINHO	664.328.984-04
276	RAIMUNDO BASTO FILHO	IELMO MARINHO	876.615.354-91
277	RAIMUNDO EDSON B. SILVA	NOVA DESCOBERTA	100.253.784-30
278	RAIMUNDO GARCIA DA SILVA	A. S. SEBASTIÃO 3	622.353.974-68
279	RAMA LINO DA SILVA SOUZA	UMARI	043.785.464-77
280	RAYSSA FRANCISCA PAULINO DE SOUZA	NOVA DESCOBERTA	105.961.484-70
281	REJANE JANUARIO DE MELO	A. RAMADA 4	058.801.004-99
282	RENAN ANDRE BARBOSA MACEDO	JACU	105.290.134-44
283	RICARDO VARELA DOS SANTOS	A. BOM JESUS	084.740.824-80
284	RISANGELA RODRIGUES DA SILVA	PACAVIRA	056.164.604-00
285	RITA DE CASSIA FERREIRA DE MELO	JACARÉ	104.640.814-32
286	RITA LOURENÇO DE SOUZA	NOVA DESCOBERTA	016.617.754-70
287	ROBERTO MARCELINO DOS SANTOS	JACU	484.933.504-78
288	RODRIGUES PAULO DA SILVA	IELMO MARINHO	023.542.744-67
289	SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ	UMARI	38.806.514-18
290	SEVERINO DUARTE DE LIMA	A. S. SEBASTIÃO 3	751.850.914-87
291	SEVERINO LINO DA SILVA	IELMO MARINHO	875.821.124-15
292	SILMARA NILO DA SILVA	UMARI	116.194.694-21
293	SILVANEIDE SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	A. S. SEBASTIÃO 3	088.166.034-20
294	SOLANGE PAULINO GOMES	NOVA DESCOBERTA	082.649.674-18
295	SONIA LIMA DE OLIVEIRA	A. S. SEBASTIÃO 3	654.158.844-91
296	SUELY RIBEIRO DA SILVA	SAÚNA	011.010.144-82
297	TEREZINHA MARIA RIBEIRO DE AGUIAR	SAÚNA	672.204.954-04
298	THAIZE CRISTIANNE BRAZ	UMARI	113.504.014-12
299	VANDA DE FREITAS	SER. COBERTO	043.725.404-69
300	VANIELLY MILENA LOPES	RUA NOVA	707.903.914-22
301	VANUSA DOS SANTOS GOMES	A. RAMADA 4	047.211.054-36
302	VERONICA ARAUJO FREIRE	A. S. SEBASTIÃO 2	082.092.294-35
303	ANTONIO JULIO NETO	413.006.374-04	

Totalizando 303 (trezentos e três) cadastrados e habilitados na segunda chamada para o recebimento do benefício social de acordo com o edital mencionado em epígrafe, na forma da Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Lei Municipal nº 406/2013, Lei Complementar nº 034/2019 de 21 de Fevereiro de 2019 emenda à Lei Municipal nº 406/2019, Decreto Estadual 28.325 de 12 de Setembro de 2018, Decreto Municipal nº 183 de 18 de Setembro de 2018 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta modalidade.

Devido à baixa quantidade de cadastros tempestivos tendo como base a média prevista, mencionado no item 2.1 do Edital, o município de Ielmo Marinho, convoca os interessados para atualização cadastral através de **TERCEIRA CHAMADA** para se apresentarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NO PERÍODO DE 27 DE MARÇO A 12 DE ABRIL DE 2019**, atendendo as exigências editais. Sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN a terceira relação dos aptos devidamente cadastrados nesse período em 17 de Abril de 2019.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

KALYNNE MEDEIROS DA CAMARA HACKRADT

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C042ACBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

Aos 14/03/2019 (quatorze de março de dois e dezenove) nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14/03/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **D. F. DE S. SILVA ME, inscrito no CNPJ/F sob o nº. 04.599.190/0001-66, com sede na Rua da Independência, 1162, Térreo, Centro, CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS-RN**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pelo seu representante legal o Sr. Edivannildo de Lima, CPF: 265.360.208-39, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Bacia de plástica grande	UN	ARCPLAST	40	9,50	380,00
7	Bacia de plástica média 40 cm	UN	ARCPLAST	40	9,40	376,00
8	Bacia de plástica pequena	UN	ARCPLAST	40	6,85	274,00
10	Balde plástico rígido, capacidade de 100 litros	UN	ARCPLAST	30	71,00	2.130,00
12	Colher descartável pacote com 50 unidades	Cento	FC	100	4,25	425,00
13	Colher para sopa inox	UN	SIMONAGIO	400	2,75	1.100,00
14	Colher grande para sobremesa inox	UN	SIMONAGIO	400	2,75	1.100,00
17	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	NADIR	50	31,50	1.575,00
20	Copos plásticos escolar Primeira qualidade	UN	ARCPLAST	1.500	1,99	2.985,00
29	Encerado liso para mesa (não aceito na cor preta e marrom)	METRO	VULCAN	50	12,50	625,00
31	Escova para lavar unha	UN	ARCPLAST	100	3,15	315,00
34	Faca inox 09 polegadas	UN	SIMONAGIO	50	17,90	895,00
35	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	UN	SÇAO CRISTOVÃO	100	2,25	225,00
36	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades	Cento	FC	400	4,25	1.700,00
37	Talher inox (garfo e faca)	Cento	SIMONAGIO	500	2,75	1.375,00
38	Garrafa para café / Litro	UN	SOPRANO	40	24,00	960,00
41	Pano de chão tipo algodão, embainhado, duas dobras, tipo saco de açúcar, medindo, 40X60cm	UN	SÃO CRISTOVÃO	1.000	2,65	2.650,00
42	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	SÃO CRISTOVÃO	100	19,35	1.935,00
48	Pente em plástico tamanho grande	UN	ARCPLAST	200	4,70	940,00
49	Pente fino para piolho em plástico	UN	ARCPLAST	100	3,90	390,00
51	Prato descartável grande pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	2,60	520,00
52	Prato descartável médio pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	2,45	490,00
53	Prato descartável pequeno pacote c/ 10 unidades	Cento	FC	200	2,45	490,00
54	Pratos plásticos escolar de primeira qualidade	UN	ARCPLAST	1.500	2,70	4.050,00
64	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	NOVA	400	2,10	840,00
66	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	UN	SÃO CRISTOVAO	200	17,50	3.500,00
67	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	UN	SÃO CRISTOVÃO	100	9,70	970,00
75	Xícaras de vidro para café conjunto c/ 06 unidades	Conjunto	NADIR	50	32,00	1.600,00
78	Prato de vidro transparente grande	UN	NADIR	400	6,40	2.560,00
81	3104 - Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	METAL FERREIRA	5	1.150,00	5.750,00
86	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 30 litros	UN	BALDUINO	10	225,00	2.250,00
87	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 25 litros	UN	BALDUINO	10	215,00	2.150,00
88	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 30 litros	UN	BALDUINO	8	85,00	680,00
90	Peneira tela em arame grande	UN	BALDUINO	50	11,80	590,00
91	Peneira tela em arame pequena	UN	BALDUINO	50	7,40	370,00
94	Bandeja de plástico grande	UN	ARCPLAST	50	12,75	637,50
Total						49.802,50

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades das Unidades Escolares, e Programas desenvolvidos pelo Governo Federal através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- Greve geral;
- Calamidade pública;
- Interrupção dos meios de Transporte;
- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
- Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

D. F. De S. Silva ME,

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Contratada

EDIVANNILDO DE LIMA,

CPF: 265.360.208-39

Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:3482DB82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

Aos 14/03/2019 (quatorze de março de dois e dezenove) nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14/03/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **F A NUNES GONDIM EIRELL, inscrito no CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Hemetério Fernandes, 65 - Centro, CEP: 59.800-000 – MARTINS-RN**, representado pelo seu representante legal o **Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	Und	Marilux	40	38,50	1.540,00
4	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	UN	Rainha	60	8,35	501,00
5	Avental de plástico 60 x 85 cm	UN	Neves	150	4,15	622,50
9	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	UN	Segplast	50	7,20	360,00
11	Cesto p/ lixo, capac. 20 litros	UN	Mil Plastic	150	9,75	1.462,50
18	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FC Oliveira	100	3,50	350,00
23	Cesto com tampa vai e vem e pedal para banheiro cap. 12 litros	UN	Mil Plastic	100	20,00	2.000,00
25	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	Und	Marilux	300	26,50	7.950,00
28	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500 ml	Und	Marilux	100	42,00	4.200,00
40	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades	Und	Aurea	200	0,59	118,00
43	Papel higiênico, folhas macias branca, fardo com 64 rolos de 40 metros	Fardo	Higipel	300	39,50	11.850,00
55	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	UN	Rainha	300	9,80	2.940,00
57	Sabão em pedra de 1 kg	UN	Guarani	400	4,20	1.680,00
60	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	Even	300	20,15	6.045,00
61	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	500	2,49	1.245,00
62	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	500	1,48	740,00
63	Saco plástico para lixo, capac. de 30 litros,	Pct	Rava	500	1,65	825,00

	pct c/ 10 unid.					
65	Shampoo, embalagem de 350 ml, caixa com 12 unidades	Und	Palmolive	300	9,20	2.760,00
69	Vassoura de Pelo 30cm	UN	Santa Maria	1.500	9,40	14.100,00
70	Vassoura de piaçava	UN	Santa Maria	300	7,50	2.250,00
72	Filtro de barro c/ 04 velas	UN	João de Barro	50	94,00	4.700,00
73	Veneno para cupim embalagem 500 ml	UN	Raid	50	22,00	1.100,00
74	Veneno para formiga embalagem 1 kg	UN	Raid	50	11,15	557,50
79	3102 - Escova para lavar multuso	UN	Brilhux	50	3,90	195,00
80	Limpa vidro embalagem de 500ml	Und	Pratice	60	5,50	330,00
82	Amassador de batata industrial	UN	Brazuca	5	450,00	2.250,00
83	Panela de pressão capacidade de 20 litros	UN	Nigro	8	350,00	2.800,00
84	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	UN	Nigro	8	89,00	712,00
85	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 35 litros	UN	Nigro	10	285,00	2.850,00
89	Caldeirão de alumínio c/ tampa capacidade 35 litros	UN	Nigro	10	280,00	2.800,00
92	3116 - Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	29,00	580,00
93	Conjunto c/ 04 formas quadrada para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	29,00	580,00
96	Lenços umedecidos suaves com 75 unidades	UN	Kisses	200	3,50	700,00
					Total	83.693,50

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades das Unidades Escolares, e Programas desenvolvidos pelo Governo Federal através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município de Itaú/rn – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

F A Nunes Gondim EIRELI,

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Contratada

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM,

CPF: 378.187.834-15

Titular

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador: 1BE62381

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

Aos 14/03/2019 (quatorze de março de dois e dezenove) nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14/03/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede Sítio Boa Vista, 92 – Zona Rural, CEP: 59.856-000 - SEVERIANO MELO/RN**, representado pelo seu representante legal a Sra. **Rafaela de Freitas Carvalho, CPF: 071.064.964-99**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	LIMPA FÁCIL	40	4,50	180,00
2	Água sanitária, embalagem de 1000ml, caixa com 12 unidades	Und	ESSENCIA DO CAMPO	200	21,75	4.350,00
16	Cotonetes	Und	CONTOLINE	200	1,85	370,00
19	Copos descartáveis p/ café	Cento	FC	100	1,85	185,00
21	Creme dental embalagem de 90g	Dz	COLGATE	100	26,90	2.690,00
22	Creme para pentear cabelo 300mlcx c/ 12 unidades	Und	SEDA	50	95,50	4.775,00
24	Desentupidor de pia borracha c/ cabo de madeira	UN	PLASUTIL	30	6,95	208,50
26	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	UN	MARILUX	200	1,93	386,00
27	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	MARILUX	100	2,30	230,00
30	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	UN	SANITA	80	7,90	632,00
32	Espunja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	ASSOLAN	500	21,75	10.875,00
33	Espunja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	BRILLUS	700	1,65	1.155,00
39	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	ELITE	200	1,15	230,00
44	Fraldas descartável tamanho G pacote c/ 50 unidades	Pct	-	500	49,50	24.750,00
45	Fraldas descartável tamanho XG pacote c/ 50 unidades	Pct	-	500	49,50	24.750,00
46	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	ELITE	100	4,95	495,00
47	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	GABOARD	200	3,40	680,00
50	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	Und	ESSENCIA DO CAMPO	200	45,00	9.000,00
56	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	UN	RAINHA	300	8,60	2.580,00
58	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	Und	GUARANI	200	39,75	7.950,00
59	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Und	GUARANI	200	70,00	14.000,00
68	Vassoura de nylon	UN	RAIN HA	200	9,25	1.850,00
71	Vela para filtro	UN	STEFANI	50	6,50	325,00
76	Touca descartáveis pacote c/ 100 unidades	Pct	DESCARPACK	100	24,50	2.450,00
77	Desinfetante para ambiente tipo spreí, tubo 400ml	UN	SECAR	200	10,45	2.090,00
95	Alcool Gel embalagem de 500g	UN	SANTA CRUZ	100	7,90	790,00
Total						117.976,50

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades das Unidades Escolares, e Programas desenvolvidos pelo Governo Federal através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município de Itaú/rn – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

Ruth Atacarejo EIRELI-EPP,

CNPJ: 29.143.973/0001-61

Contratada

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO,

CPF: 071.064.964-99

Representante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPICPL
ANEXO I

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2019	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
1	Receitas Correntes	21.561.487,00	21.561.487,00	2.608.365,67	2.608.365,67	18.953.121,33	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.786,00	342.786,00	79.647,05	79.647,05	263.138,95	
1.1.1	Impostos	231.869,00	231.869,00	26.381,36	26.381,36	205.487,64	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	119.961,00	119.961,00	12.292,13	12.292,13	107.668,87	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	119.961,00	119.961,00	12.292,13	12.292,13	107.668,87	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	119.961,00	119.961,00	12.292,13	12.292,13	107.668,87	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	119.961,00	119.961,00	12.292,13	12.292,13	107.668,87	
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	119.961,00	119.961,00	12.292,13	12.292,13	107.668,87	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	111.908,00	111.908,00	14.089,23	14.089,23	97.818,77	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.341,00	4.341,00	300,00	300,00	4.041,00	
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.341,00	4.341,00	300,00	300,00	4.041,00	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	4.341,00	4.341,00	300,00	300,00	4.041,00	
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	107.567,00	107.567,00	13.789,23	13.789,23	93.777,77	
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	107.567,00	107.567,00	13.789,23	13.789,23	93.777,77	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	107.567,00	107.567,00	13.789,23	13.789,23	93.777,77	
1.1.2	Taxas	110.917,00	110.917,00	53.265,69	53.265,69	57.651,31	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	27.808,00	27.808,00	0,00	0,00	27.808,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.808,00	27.808,00	0,00	0,00	27.808,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	83.109,00	83.109,00	53.265,69	53.265,69	29.843,31	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	83.109,00	83.109,00	53.265,69	53.265,69	29.843,31	
1.2	Contribuições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	53.887,00	53.887,00	12.695,25	12.695,25	41.191,75	
1.3.2	Valores Mobiliários	53.887,00	53.887,00	12.695,25	12.695,25	41.191,75	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	53.887,00	53.887,00	12.695,25	12.695,25	41.191,75	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	53.887,00	53.887,00	12.695,25	12.695,25	41.191,75	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.887,00	53.887,00	12.695,25	12.695,25	41.191,75	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	6.174,00	6.174,00	10.769,24	10.769,24	-4.595,24	
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.600,00	2.600,00	267,28	267,28	2.332,72	
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	9.920,00	9.920,00	74,86	74,86	9.845,14	
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	12.191,00	12.191,00	722,27	722,27	11.468,73	
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	23.002,00	23.002,00	861,60	861,60	22.140,40	
1.7	Transferências Correntes	21.081.814,00	21.081.814,00	2.516.023,37	2.516.023,37	18.565.790,63	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	11.926.887,00	11.926.887,00	1.625.494,93	1.625.494,93	10.301.392,07	
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	11.926.887,00	11.926.887,00	1.625.494,93	1.625.494,93	10.301.392,07	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	7.828.316,00	7.828.316,00	1.413.645,31	1.413.645,31	6.414.670,69	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.647.714,00	7.647.714,00	1.413.611,21	1.413.611,21	6.234.102,79	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal- Principal	7.647.714,00	7.647.714,00	1.413.611,21	1.413.611,21	6.234.102,79	
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.999.624,00	9.999.624,00	1.767.013,96	1.767.013,96	8.232.610,04	
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.351.910,00	-2.351.910,00	-353.402,75	-353.402,75	-1.998.507,25	
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	89.792,00	89.792,00	0,00	0,00	89.792,00	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	89.792,00	89.792,00	0,00	0,00	89.792,00	
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	89.792,00	89.792,00	0,00	0,00	89.792,00	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	89.792,00	89.792,00	0,00	0,00	89.792,00	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	89.792,00	89.792,00	0,00	0,00	89.792,00	
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	89.792,00	89.792,00	0,00	0,00	89.792,00	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.018,00	1.018,00	34,10	34,10	983,90	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.018,00	1.018,00	34,10	34,10	983,90	
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.273,00	1.273,00	42,62	42,62	1.230,38	
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-255,00	-255,00	-8,52	-8,52	-246,48	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	115.368,00	115.368,00	10.478,21	10.478,21	104.889,79	
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	115.368,00	115.368,00	10.478,21	10.478,21	104.889,79	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	115.368,00	115.368,00	10.478,21	10.478,21	104.889,79	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	2.117.000,00	2.117.000,00	125.330,47	125.330,47	1.991.669,53	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.751.112,00	1.751.112,00	108.399,33	108.399,33	1.642.712,67	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.751.112,00	1.751.112,00	108.399,33	108.399,33	1.642.712,67	
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	244.373,00	244.373,00	9.115,84	9.115,84	235.257,16	
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	244.373,00	244.373,00	9.115,84	9.115,84	235.257,16	
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	54.308,00	54.308,00	2.520,82	2.520,82	51.787,18	
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	54.308,00	54.308,00	2.520,82	2.520,82	51.787,18	
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	67.021,00	67.021,00	5.294,48	5.294,48	61.726,52	
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	67.021,00	67.021,00	5.294,48	5.294,48	61.726,52	
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	186,00	186,00	0,00	0,00	186,00	
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	186,00	186,00	0,00	0,00	186,00	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	885.523,00	885.523,00	42.092,07	42.092,07	843.430,93	
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	137.179,00	137.179,00	30.762,97	30.762,97	106.416,03	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	137.179,00	137.179,00	30.762,97	30.762,97	106.416,03	
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.321,00	8.321,00	0,00	0,00	8.321,00	

319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.094.390,00	1.938.044,44	1.023.553,68	1.023.553,68	141.030,55	141.030,55	1.797.013,89	141.030,55	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	116.000,00	498.271,20	475.702,20	475.702,20	475.702,20	475.702,20	22.569,00	441.091,15	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	15.662,86	15.662,86	14.337,14	15.662,86	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	15.662,86	15.662,86	14.337,14	15.662,86	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	15.662,86	15.662,86	14.337,14	15.662,86	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.330.341,00	5.461.341,00	1.821.702,57	1.821.702,57	765.626,03	765.626,03	4.695.714,97	712.178,39	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	5.330.341,00	5.461.341,00	1.821.702,57	1.821.702,57	765.626,03	765.626,03	4.695.714,97	712.178,39	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	51.500,00	51.300,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	49.900,00	1.400,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.197.279,00	2.217.779,00	658.009,33	658.009,33	398.714,32	398.714,32	1.819.064,68	362.834,39	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	117.000,00	117.000,00	11.148,58	11.148,58	8.531,76	8.531,76	108.468,24	5.223,76	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.073,00	23.773,00	5.386,88	5.386,88	5.386,88	5.386,88	18.386,12	5.386,88	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	514.911,00	527.411,00	81.900,00	81.900,00	3.850,00	3.850,00	523.561,00	3.850,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.027.180,00	2.027.270,94	690.225,98	690.225,98	97.830,88	97.830,88	1.929.440,06	90.996,88	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	26.280,43	26.280,43	123.719,57	26.280,43	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	176.898,00	294.307,06	223.531,80	223.531,80	223.531,76	223.531,76	70.775,30	216.106,05	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.500,00	13.500,00	100,00	100,00	100,00	100,00	13.400,00	100,00	0,00
4	Despesas de Capital	8.243.366,00	8.240.366,00	901.778,60	901.778,60	232.257,59	232.257,59	8.008.108,41	232.257,59	0,00
44	INVESTIMENTO	7.283.366,00	7.280.366,00	11.778,60	11.778,60	3.743,60	3.743,60	7.276.622,40	3.743,60	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	7.283.366,00	7.280.366,00	11.778,60	11.778,60	3.743,60	3.743,60	7.276.622,40	3.743,60	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.378.067,00	6.375.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.375.067,00	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865.299,00	865.299,00	11.778,60	11.778,60	3.743,60	3.743,60	861.555,40	3.743,60	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	940.000,00	940.000,00	890.000,00	890.000,00	228.513,99	228.513,99	711.486,01	228.513,99	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	940.000,00	940.000,00	890.000,00	890.000,00	228.513,99	228.513,99	711.486,01	228.513,99	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	940.000,00	940.000,00	890.000,00	890.000,00	228.513,99	228.513,99	711.486,01	228.513,99	0,00
9	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas		25.556.487,00	25.556.487,00	11.860.902,62	11.860.902,62	2.800.540,49	2.800.540,49	22.755.946,51	2.437.606,14	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CC0AC81F

CPL ANEXO IV

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	95.887,00	95.887,00	12.695,25	12.695,25
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.887,00	53.887,00	12.695,25	12.695,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	53.887,00	53.887,00	12.695,25	12.695,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	95.887,00	95.887,00	12.695,25	12.695,25
---	-----------	-----------	-----------	-----------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	25.196.487,00	25.364.487,00	11.680.902,62	0,00	2.758.597,20	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.953.121,00	17.124.121,00	10.779.124,02	0,00	2.526.339,61	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.243.366,00	8.240.366,00	901.778,60	0,00	232.257,59	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	25.196.487,00	25.364.487,00	11.680.902,62	0,00	2.758.597,20	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	-25.100.600,00	-25.268.600,00	-11.668.207,37	12.695,25	-2.745.901,95	12.695,25	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	150.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6B5AADD0

CPL ANEXO VIII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019	Exercício: 2019			
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo VIII				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	231.869,00	231.869,00	26.381,36	11,38
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.341,00	4.341,00	300,00	6,91
1.2.1 - ITBI	4.341,00	4.341,00	300,00	6,91
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.567,00	107.567,00	13.789,23	12,82
1.3.1 - ISS	107.567,00	107.567,00	13.789,23	12,82
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	119.961,00	119.961,00	12.292,13	10,25
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	12.360.532,00	12.360.532,00	2.080.945,00	16,84
2.1 - Cota-Parte FPM	10.179.208,00	10.179.208,00	1.767.013,96	17,36
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.999.624,00	9.999.624,00	1.767.013,96	17,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	89.792,00	89.792,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	89.792,00	89.792,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.113.359,00	2.113.359,00	308.453,49	14,60
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.018,00	2.018,00	248,79	12,34
2.5 - Cota-Parte ITR	1.273,00	1.273,00	42,62	3,38
2.6 - Cota-Parte IPVA	62.264,00	62.264,00	5.186,14	8,33
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.592.401,00	12.592.401,00	2.107.326,36	16,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	895.443,00	895.443,00	42.166,93	4,71
5.1 - Transferências do Salário-Educação	137.179,00	137.179,00	30.762,97	22,43
5.2 - Transferências do PDDE	8.321,00	8.321,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	148.356,00	148.356,00	8.164,60	5,50
5.4 - Transferências do PNATE	91.867,00	91.867,00	3.164,50	3,45
5.5 - Outras Transferências do FNDE	499.800,00	499.800,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.920,00	9.920,00	74,86	0,76
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00

6.1 - Transferências de Convênios	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.025.443,00	2.025.443,00	42.166,93	2,08
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.857.029,00	2.857.029,00	416.188,90	14,57
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.351.910,00	2.351.910,00	353.402,75	15,03
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	491.525,00	491.525,00	61.690,65	12,55
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	482,00	482,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	404,00	404,00	49,75	12,38
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	255,00	255,00	8,52	3,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.453,00	12.453,00	1.037,23	8,33
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.452.950,00	5.452.950,00	634.271,39	11,63
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.450.350,00	5.450.350,00	634.004,11	11,63
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	2.600,00	2.600,00	267,28	10,27
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.593.321,00	2.593.321,00	217.815,21	(2,94)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.272.810,00	3.272.810,00	2.920.000,00	89,22	401.408,21	12,26	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.272.810,00	3.272.810,00	2.920.000,00	89,22	401.408,21	12,26	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.162.140,00	2.162.140,00	741.121,58	34,28	127.046,00	5,88	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.162.140,00	2.162.140,00	741.121,58	34,28	127.046,00	5,88	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.434.950,00	5.434.950,00	3.661.121,58	67,36	528.454,21	9,72	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	528.454,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	63,28
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	20,03
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	16,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.121.459,00	6.263.459,00	4.138.448,94	66,07	818.926,41	13,07	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.434.950,00	5.434.950,00	3.661.121,58	67,36	528.454,21	9,72	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	686.509,00	828.509,00	477.327,36	57,61	290.472,20	35,06	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	46.500,00	46.500,00	31.000,00	66,67	1.796,87	3,86	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	6.169.959,00	6.311.959,00	4.169.448,94	66,06	820.723,28	13,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	217.815,21
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)	217.815,21
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	601.111,20
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,52

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.179,00	137.179,00	42.147,22	30,72	33.953,80	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.008.344,00	3.008.344,00	5.292,20	0,18	0,00	0,00	0,00

42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.145.523,00	3.145.523,00	47.439,42	1,51	33.953,80	0,00	0,00
			4.216.888,36	44,59	854.677,08	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.291,96	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.291,96	0,00
50 - (+) Ajustes	(12.291,04)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(12.291,04)	0,00
51 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,92	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CC8286D0

CPL ANEXO VI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.041.667,00	2.574.513,24
Receitas Tributárias	342.786,00	79.647,05
IPTU	0,00	0,00
ISS	107.567,00	13.789,23
IBTI	4.341,00	300,00
IRRF	119.961,00	12.292,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.917,00	53.265,69
Receitas de Contribuições	20.000,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	53.887,00	12.695,25
Aplicações Financeiras (II)	53.887,00	12.695,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.561.994,00	2.482.170,94
Cota-Parte do FPM	10.179.208,00	1.767.013,96
Cota-Parte do ICMS	2.113.359,00	308.453,49
Cota-Parte do IPVA	62.264,00	5.186,14
Cota-Parte do ITR	1.273,00	42,62
Transferências da LC 87/1996	2.018,00	248,79
Transferências da LC 61/1989	2.410,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.450.350,00	634.004,11
Outras Transferências Correntes	2.751.112,00	-232.778,17
Demais Receitas Correntes	63.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	63.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	20.987.780,00	2.561.817,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.785.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.785.000,00	0,00
Convênios	3.785.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.785.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.772.780,00	2.561.817,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.316.121,00	10.959.124,02	2.568.282,90	2.205.348,55	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.824.780,00	9.107.421,45	1.786.994,01	1.477.507,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	30.000,00	15.662,86	15.662,86	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	5.461.341,00	1.821.702,57	765.626,03	712.178,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.286.121,00	10.929.124,02	2.552.620,04	2.189.685,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.240.366,00	901.778,60	232.257,59	232.257,59	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.280.366,00	11.778,60	3.743,60	3.743,60	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	940.000,00	890.000,00	228.513,99	228.513,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.300.366,00	11.778,60	3.743,60	3.743,60	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.586.487,00	10.940.902,62	2.556.363,64	2.193.429,29	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							368.388,70
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							19.741.911,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							368.388,70
TOTAIS							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o Bimestre/2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-228.513,99
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	738.544,08
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	738.544,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-967.058,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	-967.058,07
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5F64C43E

CPL ANEXO XII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019			Exercício: 2019		
ADCT, Art. 77 - Anexo XII					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	231.869,00	231.869,00	26.381,36	11,37	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.341,00	4.341,00	300,00	6,91	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.567,00	107.567,00	13.789,23	12,81	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	119.961,00	119.961,00	12.292,13	10,24	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	12.180.948,00	12.180.948,00	2.080.945,00	17,08	
Cota-Parte FPM	9.999.624,00	9.999.624,00	1.767.013,96	17,67	
Cota-Parte ITR	1.273,00	1.273,00	42,62	3,34	
Cota-Parte IPVA	62.264,00	62.264,00	5.186,14	8,32	
Cota-Parte ICMS	2.113.359,00	2.113.359,00	308.453,49	14,59	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.018,00	2.018,00	248,79	12,32	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	12.412.817,00	12.412.817,00	2.107.326,36	16,97	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.339.191,00	2.339.191,00	126.052,74	5,38	
Provenientes da União	2.327.000,00	2.327.000,00	125.330,47	5,38	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	12.191,00	12.191,00	722,27	5,92	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.394.191,00	2.394.191,00	126.052,74	5,26	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a

	INICIAL	ATUALIZADA (e)					Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.249.249,00	4.257.249,00	2.690.910,66	63,20	756.143,85	17,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.272.080,00	3.152.080,00	2.158.923,96	68,49	489.217,55	15,52	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	977.169,00	1.105.169,00	531.986,70	48,13	266.926,30	24,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	612.000,00	612.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	612.000,00	612.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.861.249,00	4.869.249,00	2.690.910,66	55,26	756.143,85	15,52	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.387.000,00	2.387.000,00	1.059.833,68	44,40	217.801,05	9,12	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.332.000,00	2.332.000,00	1.059.833,68	45,44	217.801,05	9,33	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.387.000,00	2.387.000,00	1.059.833,68	44,40	217.801,05	9,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.474.249,00	2.482.249,00	1.631.076,98	65,70	538.342,80	21,68	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIbx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							25,54
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							222.243,85
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado)
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)			0,00	0,00			0,00
TOTAL (VIII)			0,00	0,00			0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado)
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)			
Diferença de limite não cumprido em 2018			0,00	0,00			0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017			0,00	0,00			0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016			0,00	0,00			0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015			0,00	0,00			0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014			0,00	0,00			0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)			0,00	0,00			0,00
TOTAL (IX)			0,00	0,00			0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	3.525.788,00	3.563.788,00	2.241.682,18	62,90	673.109,84	18,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	361.000,00	361.000,00	14.089,80	3,90	9.046,60	2,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	67.000,00	67.000,00	7.940,58	11,85	5.323,76	7,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	510.180,00	480.180,00	396.917,10	82,66	68.205,36	14,20	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	397.281,00	397.281,00	30.281,00	7,62	458,29	0,11	0,00
TOTAL	4.861.249,00	4.869.249,00	2.690.910,66	55,26	756.143,85	15,52	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4C786135

CPL
ANEXO XIV

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2019	Exercício: 2019
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS		
Previsão Inicial		25.556.487,00
Previsão Atualizada		25.556.487,00
Receitas Realizadas		2.608.365,67
Déficit Orçamentário		-192.174,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		25.556.487,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		25.556.487,00
Despesas Empenhadas		11.860.902,62
Despesas Liquidadas		2.800.540,49
Despesas Pagas		2.437.606,14
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		11.860.902,62
Despesas Liquidadas		2.800.540,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.387.422,29
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		12.695,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		2.758.597,20
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		-2.745.901,95
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)
Resultado Nominal		0,00
Resultado Primário		19.741.911,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Cancelamento Até o Bimestre
Poder Executivo	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		Pagamento Até o Bimestre
Poder Executivo	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		% Aplicado Até o Bimestre
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Saldo não realizado
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	10º Exercício
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	20º Exercício
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	35º Exercício
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limites Constitucionais Anuais
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		% Aplicado Até o Bimestre
Total das Despesas / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (237.723,37)		0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9DBA1C05

CPL ANEXO XI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
Receitas de Capital Alienação de Ativos (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (III+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: BBD0F847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000039/2019**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 39/2019

Termo de dispensa de licitação: 000039/2019

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.737.691/0001-36.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008379 - IMPRESSORA LASER MONO	UNID	2,00	599,0000	1.198,00
2 - 0008380 - PROTETOR ELETR. 1000 VA BIV/115V PT PADRÃO NOVO	UNID	2,00	289,0000	578,00
3 - 0008381 - PROTETOR ELETR. 1500 VA BIV/115V PT PADRÃO NOVO	UNID	2,00	419,0000	838,00
4 - 0008382 - MONITOR LED 21,5"	UNID	2,00	589,0000	1.178,00
5 - 0008383 - PROJETER MULTIMÍDIA 3300	UNID	1,00	1.899,0000	1.899,00
6 - 0008384 - TONER COMPATÍVEL TN 1060	UNID	6,00	60,0000	360,00
7 - 0000046 - GABINETE COM FONTE	UNID	1,00	149,0000	149,00
8 - 0008385 - PLACA MÃE DDR4	UNID	1,00	379,0000	379,00
9 - 0008386 - PROCESSADOR INTEL CORE I3	UNID	1,00	879,0000	879,00
10 - 0008387 - MEMORIA DDR4 4GB	UNID	1,00	249,0000	249,00
11 - 0008388 - GRAVADOR DE DVD	UNID	1,00	79,0000	79,00
12 - 0008389 - HD 1TB	UNID	1,00	299,0000	299,00
13 - 0008390 - MOUSE USB PRETO	UNID	3,00	15,0000	45,00
14 - 0008391 - TECLADO PADRÃO USB	UNID	1,00	26,0000	26,00
15 - 0008392 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA	UNID	1,00	1.099,0000	1.099,00
16 - 0008393 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 70ML - PRETO	UNID	1,00	64,0000	64,00
17 - 0008394 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 70ML - CYAN	UNID	1,00	64,0000	64,00
18 - 0008395 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 70ML - MAGENTA	UNID	1,00	64,0000	64,00
19 - 0008396 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 70ML - YELLOW	UNID	1,00	64,0000	64,00
Total 9.511,00				

Fornecedor(es): EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008379 - IMPRESSORA LASER MONO	UNID	2,00	675,0000	1.350,00
2 - 0008380 - PROTETOR ELETR. 1000 VA BIV/115V PT PADRÃO NOVO	UNID	2,00	298,0000	596,00
3 - 0008381 - PROTETOR ELETR. 1500 VA BIV/115V PT PADRÃO NOVO	UNID	2,00	453,0000	906,00
4 - 0008382 - MONITOR LED 21,5"	UNID	2,00	605,0000	1.210,00
5 - 0008383 - PROJETER MULTIMÍDIA 3300	UNID	1,00	1.978,0000	1.978,00
6 - 0008384 - TONER COMPATÍVEL TN 1060	UNID	6,00	75,0000	450,00
7 - 0000046 - GABINETE COM FONTE	UNID	1,00	158,0000	158,00
8 - 0008385 - PLACA MÃE DDR4	UNID	1,00	425,0000	425,00
9 - 0008386 - PROCESSADOR INTEL CORE I3	UNID	1,00	899,0000	899,00
10 - 0008387 - MEMORIA DDR4 4GB	UNID	1,00	268,0000	268,00
11 - 0008388 - GRAVADOR DE DVD	UNID	1,00	85,0000	85,00
12 - 0008389 - HD 1TB	UNID	1,00	359,0000	359,00
13 - 0008390 - MOUSE USB PRETO	UNID	3,00	19,0000	57,00
14 - 0008391 - TECLADO PADRÃO USB	UNID	1,00	32,0000	32,00
15 - 0008392 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA	UNID	1,00	1.199,0000	1.199,00
16 - 0008393 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 70ML - PRETO	UNID	1,00	69,0000	69,00
17 - 0008394 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 70ML - CYAN	UNID	1,00	69,0000	69,00
18 - 0008395 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 70ML - MAGENTA	UNID	1,00	69,0000	69,00
19 - 0008396 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 70ML - YELLOW	UNID	1,00	69,0000	69,00
Total 10.248,00				

Fornecedor(es): ALEXANDRE J. DE L. SALES REPRESENTACOES, COMERCIO - CNPJ: 13.301.843/0001-70.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008379 - IMPRESSORA LASER MONO	UNID	2,00	689,0000	1.378,00
2 - 0008380 - PROTETOR ELETR. 1000 VA BIV/115V PT PADRÃO NOVO	UNID	2,00	303,0000	606,00
3 - 0008381 - PROTETOR ELETR. 1500 VA BIV/115V PT PADRÃO NOVO	UNID	2,00	459,0000	918,00
4 - 0008382 - MONITOR LED 21,5"	UNID	2,00	599,0000	1.198,00
5 - 0008383 - PROJETER MULTIMÍDIA 3300	UNID	1,00	1.999,0000	1.999,00
6 - 0008384 - TONER COMPATÍVEL TN 1060	UNID	6,00	79,0000	474,00
7 - 0000046 - GABINETE COM FONTE	UNID	1,00	162,0000	162,00
8 - 0008385 - PLACA MÃE DDR4	UNID	1,00	419,0000	419,00
9 - 0008386 - PROCESSADOR INTEL CORE I3	UNID	1,00	897,0000	897,00
10 - 0008387 - MEMORIA DDR4 4GB	UNID	1,00	275,0000	275,00
11 - 0008388 - GRAVADOR DE DVD	UNID	1,00	89,0000	89,00
12 - 0008389 - HD 1TB	UNID	1,00	349,0000	349,00
13 - 0008390 - MOUSE USB PRETO	UNID	3,00	18,0000	54,00
14 - 0008391 - TECLADO PADRÃO USB	UNID	1,00	29,0000	29,00

15 - 0008392 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA	UNID	1,00	1.195,0000	1.195,00
16 - 0008393 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 70ML - PRETO	UNID	1,00	69,0000	69,00
17 - 0008394 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 70ML - CYAN	UNID	1,00	69,0000	69,00
18 - 0008395 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 70ML - MAGENTA	UNID	1,00	69,0000	69,00
19 - 0008396 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 70ML - YELLOW	UNID	1,00	69,0000	69,00
Total 10.318,00				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 9.511,00 (nove mil, quinhentos e onze reais).

Lagoa de Pedras/RN, 25 de março de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador: 1CB3018C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATADAS: ANTÔNIO FAGNER BARBOSA 09109089403 - CNPJ: 32.989.194/0001-96. SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, LICITANDO ITENS NÃO HOMOLOGADOS/CONTRATADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VENCEDOR: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI.					
CNPJ: 24.372.340/0001-01.					
ENDEREÇO: R PEDRO PINHEIRO, 19, CENTRO, ITAU/RN, CEP: 59855-000.					
REPRESENTANTE: ALEX JARSON BELARMINO - RG: 2907230.					
ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00002	1408	HORA	SERVIÇOS DE PEDREIRO: REALIZAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. ASSENTAR TIJOLOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAR MURROS, PAREDES, ABÓBADAS, CHAMINÉS E OUTRAS OBRAS, ASSENTAR TIJOLOS DE MATERIAL REFRAATÁRIO, PARA CONSTRUIR E FAZER REPAROS; CONSTRUIR PASSEIOS NAS RUAS E MEIOS FIOS; REVESTIR AS PAREDES, MURROS E FACHADAS DOS EDIFÍCIOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, GESSO OU MATERIAL SIMILAR; VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXAMINANDO A PLANTA, ESTUDANDO QUAL É A MELHOR MANEIRA DE FAZER O TRABALHO; MISTURAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS DE CIMENTO, AREIA E ÁGUA PARA OBTER ARGAMASSA A SER EMPREGADA NO ASSENTO DE ALVEJARIAS, TIJOLOS, LADRILHOS E MATERIAIS AFINS; CONSTRUIR ALICERCES, MURROS E DEMAIS CONSTRUÇÕES SIMILARES, ASSENTANDO TIJOLOS OU PEDRAS EM FILEIRAS OU SEGUINDO O DESENHO E FORMA INDICADAS E UNINDO-OS COM ARGAMASSA; REBOCAR AS ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS, ATENTANDO PARA O PRUMO E O NIVELAMENTO DAS MESMAS; FAZER AS CONSTRUÇÕES DE “BOCA DE LOBO”, CALHAS COM GRADES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS, COM O AUXÍLIO DO MESTRE DE OBRAS (QUANDO HOUEVER); REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES, REPARANDO PAREDES E PISOS, TROCANDO TELHAS, APARELHOS SANITÁRIOS, MANILHAS E OUTROS; PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS; RECUPERAR ACABAMENTOS, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL EXISTENTE (SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, FORROS) E OUTROS; EFETUAR PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EMERGENCIAIS E/OU PREVENTIVOS VISANDO MANTER A ESTRUTURA DA ORIGINAL SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO; DEMOLIR PAREDES E PISOS PARA TROCA DE INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS EMBUTIDAS, E RECUPERAÇÃO EM GERAL, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL; EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO E REJUNTE DE LOUÇAS, CERÂMICAS, AZULEJOS E METAIS SANITÁRIOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUÇÕES NOS SERVIÇOS; ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL QUE ESTÁ TRABALHANDO; EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO..	12,80	18.022,40
00003	1408	HORA	SERVIÇOS DE PEDREIRO: REALIZAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. ASSENTAR TIJOLOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAR MURROS, PAREDES, ABÓBADAS, CHAMINÉS E OUTRAS OBRAS, ASSENTAR TIJOLOS DE MATERIAL REFRAATÁRIO, PARA CONSTRUIR E FAZER REPAROS; CONSTRUIR PASSEIOS NAS RUAS E MEIOS FIOS; REVESTIR AS PAREDES, MURROS E FACHADAS DOS EDIFÍCIOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, GESSO OU MATERIAL SIMILAR; VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXAMINANDO A PLANTA, ESTUDANDO QUAL É A MELHOR MANEIRA DE FAZER O TRABALHO; MISTURAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS DE CIMENTO, AREIA E ÁGUA PARA OBTER ARGAMASSA A SER EMPREGADA NO ASSENTO DE ALVEJARIAS, TIJOLOS, LADRILHOS E MATERIAIS AFINS; CONSTRUIR ALICERCES, MURROS E DEMAIS CONSTRUÇÕES SIMILARES, ASSENTANDO TIJOLOS OU PEDRAS EM FILEIRAS OU SEGUINDO O DESENHO E FORMA INDICADAS E UNINDO-OS COM ARGAMASSA; REBOCAR AS ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS, ATENTANDO PARA O PRUMO E O NIVELAMENTO DAS MESMAS; FAZER AS CONSTRUÇÕES DE “BOCA DE LOBO”, CALHAS COM	12,80	18.022,40

			GRADES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS, COM O AUXÍLIO DO MESTRE DE OBRAS (QUANDO HOUVER); REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES, REPARANDO PAREDES E PISOS, TROCANDO TELHAS, APARELHOS SANITÁRIOS, MANILHAS E OUTROS; PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS; RECUPERAR ACABAMENTOS, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL EXISTENTE (SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, FORROS) E OUTROS; EFETUAR PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EMERGENCIAIS E/OU PREVENTIVOS VISANDO MANTER A ESTRUTURA DA ORIGINAL SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO; DEMOLIR PAREDES E PISOS PARA TROCA DE INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS EMBUTIDAS, E RECUPERAÇÃO EM GERAL, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL; EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO E REJUNTE DE LOUÇAS, CERÂMICAS, AZULEJOS E METAIS SANITÁRIOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL QUE ESTÁ TRABALHANDO; EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO...		
00004	1408	HORA	SERVIÇOS DE PEDREIRO: REALIZAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, GIUANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. ASSENTAR TÍOLOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAR MUIROS, PAREDES, ABÓBADAS, CHAMINÉS E OUTRAS OBRAS, ASSENTAR TÍOLOS DE MATERIAL REFRATÁRIO, PARA CONSTRUIR E FAZER REPAROS; CONSTRUIR PASSEIOS NAS RUAS E MEIOS FIOS; REVESTIR AS PAREDES, MUIROS E FACHADAS DOS EDIFÍCIOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, GESSO OU MATERIAL SIMILAR; VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXAMINANDO A PLANTA, ESTUDANDO QUAL É A MELHOR MANEIRA DE FAZER O TRABALHO; MISTURAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS DE CIMENTO, AREIA E ÁGUA PARA OBTER ARGAMASSA A SER EMPREGADA NO ASSENTO DE ALVEJARIAS, TÍOLOS, LADRILHOS E MATERIAIS AFINS; CONSTRUIR ALICERÇES, MUIROS E DEMAIS CONSTRUÇÕES SIMILARES, ASSENTANDO TÍOLOS OU PEDRAS EM FILEIRAS OU SEGUINDO O DESENHO E FORMA INDICADAS E UNINDO-OS COM ARGAMASSA; REBOCAR AS ESTRUTURAS CONSTRUIDAS, ATENTANDO PARA O PRUMO E O NIVELAMENTO DAS MESMAS; FAZER AS CONSTRUÇÕES DE "BOCA DE LOBO", CALHAS COM GRADES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS, COM O AUXÍLIO DO MESTRE DE OBRAS (QUANDO HOUVER); REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES, REPARANDO PAREDES E PISOS, TROCANDO TELHAS, APARELHOS SANITÁRIOS, MANILHAS E OUTROS; PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS; RECUPERAR ACABAMENTOS, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL EXISTENTE (SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, FORROS) E OUTROS; EFETUAR PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EMERGENCIAIS E/OU PREVENTIVOS VISANDO MANTER A ESTRUTURA DA ORIGINAL SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO; DEMOLIR PAREDES E PISOS PARA TROCA DE INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS EMBUTIDAS, E RECUPERAÇÃO EM GERAL, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL; EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO E REJUNTE DE LOUÇAS, CERÂMICAS, AZULEJOS E METAIS SANITÁRIOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL QUE ESTÁ TRABALHANDO; EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.....	12,80	18.022,40
00005	1408	HORA	SERVIÇOS DE PINTURA/PINTOR: EXECUTAR TRABALHOS DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS QUE REQUEIRAM PINTURA DE DIFERENTES FORMAS COM DIFERENTES MATÉRIAS-PRIMAS; PREPARAR TINTAS, MASSAS, PIGMENTOS E SOLVENTES, MISTURANDO-OS NAS QUANTIDADES ADEQUADAS; EFETUAR PINTURA À MÃO, A REVOLVER OU COM OUTRAS TÉCNICAS. LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; TER CONHECIMENTO DAS DIVERSAS TÉCNICAS EMPREGADAS PARA A PINTURA DE PAREDES; REMOVER MATERIAIS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS APROPRIADOS; ZELAR PELA GUARDA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEU TRABALHO; EXECUTAR TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO SEU LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR.	13,91	19.585,28
00006	1408	HORA	SERVIÇOS DE PINTURA/PINTOR: EXECUTAR TRABALHOS DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS QUE REQUEIRAM PINTURA DE DIFERENTES FORMAS COM DIFERENTES MATÉRIAS-PRIMAS; PREPARAR TINTAS, MASSAS, PIGMENTOS E SOLVENTES, MISTURANDO-OS NAS QUANTIDADES ADEQUADAS; EFETUAR PINTURA À MÃO, A REVOLVER OU COM OUTRAS TÉCNICAS. LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; TER CONHECIMENTO DAS DIVERSAS TÉCNICAS EMPREGADAS PARA A PINTURA DE PAREDES; REMOVER MATERIAIS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS APROPRIADOS; ZELAR PELA GUARDA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEU TRABALHO; EXECUTAR TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO SEU LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR..	13,90	19.571,20
00007	1408	HORA	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO: EXECUTAR SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TRABALHANDO O MATERIAL, MEDINDO, RISCANDO, FURANDO, CORTANDO, TORCENDO E UNINDO PARTES POR MEIO DE PARAFUSOS, REBITES, SOLDA E OUTROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETOS, PARA REPARAR, CONFECCIONAR E MONTAR ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL. ESTUDAR A PEÇA A SER FABRICADA, ANALISANDO O DESENHO-MODELO, ESPECIFICAÇÕES OU OUTRAS INSTRUÇÕES, PARA ESTABELECEER O ROTEIRO DE TRABALHO. PROCEDER A EXAMES TÉCNICOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EFETUANDO CÁLCULOS E CHECAGEM DOS TRABALHOS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS A FIM DE DEIXÁ-LOS DENTRO DOS PADRÕES NECESSÁRIOS. SELECIONAR O MATERIAL, AS FERRAMENTAS E GABARITOS, INSTRUMENTOS DE TRAÇAGEM DE MEDIÇÃO E DE CONTROLE, SEGUINDO O ROTEIRO ESTABELECIDO PARA ASSEGURAR O BOM RENDIMENTO DO TRABALHO. REPRODUZIR O DESENHO NA PEÇA A SER CONSTRUÍDA, UTILIZANDO BANCADA, TINTA E OUTROS MATERIAIS APROPRIADOS, A FIM DE OBTER UM MODELO PARA A MESMA. CONFERIR OS TRABALHOS, INTERPRETANDO DESENHOS, VERIFICANDO MEDIDAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, A FIM DE OBEDEÇER AOS PADRÕES NECESSÁRIOS. PROTEGER AS PEÇAS, UTILIZANDO TINTA ANTIOXIDANTE OU PROVIDENCIANDO A APLICAÇÃO DO PROCESSO ELETROQUÍMICO DE ANODIZAÇÃO PARA EVITAR A CORROSAO. EXECUTAR SERVIÇOS DE SOLDA OU CONFECCÃO DE PEQUENAS PEÇAS DE FERRO. ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADOS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ZELAR PELAS SEGURANÇAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PROPOR SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA A CONCLUSÃO DE CASOS QUE EXIJAM TRATAMENTO DIFERENCIADO. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO DO LOCAL DE TRABALHO, EXECUTAR TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE MATERIAIS PROVENIENTES DE SEU LOCAL DE TRABALHO. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR.	12,80	18.022,40
00008	1408	HORA	SERVIÇOS DE CALCETEIRO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, PARALELEPÍPEDO, LAJOTAS, MEIOS FIOS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (CALÇAMENTO), CALÇADAS E PRAÇAS PÚBLICAS, SEJA EM OBRAS NOVAS, SEJA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS OBRAS JÁ EXISTENTES, SOB ORIENTAÇÃO DA CHEFIA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.	12,80	18.022,40
00009	1408	HORA	SERVIÇOS DE CALCETEIRO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, PARALELEPÍPEDO, LAJOTAS, MEIOS FIOS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (CALÇAMENTO), CALÇADAS E PRAÇAS PÚBLICAS, SEJA EM OBRAS NOVAS, SEJA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS OBRAS JÁ EXISTENTES, SOB ORIENTAÇÃO DA CHEFIA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.	12,80	18.022,40
00010	1408	HORA	SERVIÇOS DE CALCETEIRO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, PARALELEPÍPEDO, LAJOTAS, MEIOS FIOS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (CALÇAMENTO), CALÇADAS E PRAÇAS PÚBLICAS, SEJA EM OBRAS NOVAS, SEJA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS OBRAS JÁ EXISTENTES, SOB ORIENTAÇÃO DA CHEFIA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS...	12,80	18.022,40
00011	1408	HORA	SERVIÇOS DE GESSO/GESSEIRO: PREPARAR FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SELECIONAM PEÇAS DE ACORDO COM O PROJETO DE DECORAÇÃO. FABRICAM E RECOMPÕEM PLACAS, PEÇAS E SUPERFÍCIES DE GESSO. REVESTEM TETOS E PAREDES E REBAIXAM TETOS COM PLACAS DE PAINÉIS E GESSO. REALIZAM DECORAÇÕES COM PEÇAS DE GESSO E MONTAM DE PAREDES DIVISÓRIAS COM BLOCOS E PAINÉIS DE GESSO.	12,80	18.022,40
00012	1408	HORA	SERVIÇOS DE CARPINTARIA/CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS: EFETUAR TRABALHOS DE CARPINTARIA, CORTANDO, ARMANDO, INSTALANDO E REPARANDO PEÇAS DE MADEIRA, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS. CONSTRUIR, ENCAIXAR E MANTER NO LOCAL DAS OBRAS, ARMAÇÕES DE MADEIRA DOS EDIFÍCIOS E DAS OBRAS SIMILARES, UTILIZANDO PROCESSOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA COMPOR ALVENARIAS, ARMAÇÕES DE TELHADO, ANDAIMES E ELEMENTOS AFINS. INSTALAR E AJUSTAR ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS TAIS COMO: JANELAS, PORTAS, ESCADAS, RODAPÉS, DIVISÓRIAS, FORROS E GUARNIÇÕES. CONSTRUIR FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETAGEM. REPARAR ELEMENTOS DE MADEIRA. SUBSTITUIR TOTAL OU PARCIALMENTE, PEÇAS DESAJUSTADAS OU DETERIORADAS OU FIXANDO PARTES SOLTAS. AFERIR FERRAMENTAS DE CORTE, PODE ESPECIALIZAR-SE EM DETERMINADO TIPO DE TRABALHO DE OBRAS A SER DESIGNADO DE ACORDO COM A ESPECIALIZAÇÃO. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL.	12,04	16.952,32
00013	1408	HORA	SERVIÇOS DE CARPINTARIA/CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS: EFETUAR TRABALHOS DE CARPINTARIA, CORTANDO, ARMANDO, INSTALANDO E REPARANDO PEÇAS DE MADEIRA, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS. CONSTRUIR, ENCAIXAR E MANTER NO LOCAL DAS OBRAS, ARMAÇÕES DE MADEIRA DOS EDIFÍCIOS E DAS OBRAS SIMILARES, UTILIZANDO PROCESSOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA COMPOR ALVENARIAS, ARMAÇÕES DE TELHADO, ANDAIMES E ELEMENTOS AFINS. INSTALAR E AJUSTAR ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS TAIS COMO: JANELAS, PORTAS, ESCADAS, RODAPÉS, DIVISÓRIAS, FORROS E	12,04	16.952,32

			GUARNIÇÕES. CONSTRUIR FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETAGEM. REPARAR ELEMENTOS DE MADEIRA. SUBSTITUIR TOTAL OU PARCIALMENTE, PEÇAS DESAJUSTADAS OU DETERIORADAS OU FIXANDO PARTES SOLTAS. AFERIR FERRAMENTAS DE CORTE. PODE ESPECIALIZAR-SE EM DETERMINADO TIPO DE TRABALHO DE OBRAS A SER DESIGNADO DE ACORDO COM A ESPECIALIZAÇÃO, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL..		
00014	1408	HORA	SERVIÇOS DE ELETRICISTA: INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES; LIGAR OS FIOS A FONTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAL ISOLANTE PARA COMPLETAR A TAREFA DE INSTALAÇÃO; TESTAR A INSTALAÇÃO, REPETIDAS VEZES, PARA COMPROVAR A EXATIDÃO DO TRABALHO EXECUTADO; TESTAR OS CIRCUITOS DA INSTALAÇÃO, UTILIZANDO APARELHOS DE COMPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DETECTAR AS PEÇAS DEFEITUOSAS; SUBSTITUIR OU REPARAR FIOS OU UNIDADES DANIFICADAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS ISOLANTES E SOLDAS, DEVOLVENDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; FAZER A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS; INSTALAR E LIGAR MOTORES MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS, CHAVES MAGNÉTICAS E SOLDA TERMINAIS; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPTÕES NOS SERVIÇOS; COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	15,17	21.359,36
00015	1408	HORA	SERVIÇOS DE ELETRICISTA: INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES; LIGAR OS FIOS A FONTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAL ISOLANTE PARA COMPLETAR A TAREFA DE INSTALAÇÃO; TESTAR A INSTALAÇÃO, REPETIDAS VEZES, PARA COMPROVAR A EXATIDÃO DO TRABALHO EXECUTADO; TESTAR OS CIRCUITOS DA INSTALAÇÃO, UTILIZANDO APARELHOS DE COMPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DETECTAR AS PEÇAS DEFEITUOSAS; SUBSTITUIR OU REPARAR FIOS OU UNIDADES DANIFICADAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS ISOLANTES E SOLDAS, DEVOLVENDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; FAZER A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS; INSTALAR E LIGAR MOTORES MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS, CHAVES MAGNÉTICAS E SOLDA TERMINAIS; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPTÕES NOS SERVIÇOS; COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO..	15,17	21.359,36
00016	1408	HORA	SERVIÇOS DE ELETRICISTA: INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES; LIGAR OS FIOS A FONTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAL ISOLANTE PARA COMPLETAR A TAREFA DE INSTALAÇÃO; TESTAR A INSTALAÇÃO, REPETIDAS VEZES, PARA COMPROVAR A EXATIDÃO DO TRABALHO EXECUTADO; TESTAR OS CIRCUITOS DA INSTALAÇÃO, UTILIZANDO APARELHOS DE COMPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DETECTAR AS PEÇAS DEFEITUOSAS; SUBSTITUIR OU REPARAR FIOS OU UNIDADES DANIFICADAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS ISOLANTES E SOLDAS, DEVOLVENDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; FAZER A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS; INSTALAR E LIGAR MOTORES MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS, CHAVES MAGNÉTICAS E SOLDA TERMINAIS; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPTÕES NOS SERVIÇOS; COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	15,17	21.359,36
00017	1408	HORA	SERVIÇOS DE ELETRICISTA: INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES; LIGAR OS FIOS A FONTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAL ISOLANTE PARA COMPLETAR A TAREFA DE INSTALAÇÃO; TESTAR A INSTALAÇÃO, REPETIDAS VEZES, PARA COMPROVAR A EXATIDÃO DO TRABALHO EXECUTADO; TESTAR OS CIRCUITOS DA INSTALAÇÃO, UTILIZANDO APARELHOS DE COMPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DETECTAR AS PEÇAS DEFEITUOSAS; SUBSTITUIR OU REPARAR FIOS OU UNIDADES DANIFICADAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS ISOLANTES E SOLDAS, DEVOLVENDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; FAZER A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS; INSTALAR E LIGAR MOTORES MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS, CHAVES MAGNÉTICAS E SOLDA TERMINAIS; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPTÕES NOS SERVIÇOS; COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO..	15,17	21.359,36
00018	1408	HORA	SERVIÇOS DE JARDINEIRO/JARDINAGEM: OJARDINEIROÉ O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR CUIDAR DO JARDIM DOS PRÉDIOS, CASAS, EMPRESAS, PARQUES, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS E ETC. UMJARDINEIROREPARA O SOLO, ADUBA A TERRA, REGA AS PLANTAS, E PODA AS ÁREAS AJARDINADAS EM ÉPOCAS DETERMINADAS. ESTÁ SOB AS RESPONSABILIDADES DE UMJARDINEIROFAZER A MANUTENÇÃO DA GRAMA, CORTAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, COLOCANDO GRADES OU OUTROS ANTEPAROS CONFORME ORIENTAÇÃO, OPERAR MÁQUINAS ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS, QUANDO SOLICITADO COLABORAR EM ORGANIZAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTOS EM GERAL, OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS, PODADORES DE CERCA VIVA, CUIDAR DO PAISAGISMO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, REALIZAR CORTES DE GRAMA, PREPARANDO TERRENO, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. PARA QUE O PROFISSIONAL TENHA UM BOM DESEMPENHO COMOJARDINEIROÉ ESSENCIAL QUE SEJA DINÂMICO E CONHECIMENTOS BÁSICOS EM RELAÇÃO O MEIO AMBIENTE E ESPÉCIES DE PLANTAS.	12,40	17.459,20
00019	1408	HORA	SERVIÇOS DE JARDINEIRO/JARDINAGEM: OJARDINEIROÉ O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR CUIDAR DO JARDIM DOS PRÉDIOS, CASAS, EMPRESAS, PARQUES, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS E ETC. UMJARDINEIROREPARA O SOLO, ADUBA A TERRA, REGA AS PLANTAS, E PODA AS ÁREAS AJARDINADAS EM ÉPOCAS DETERMINADAS. ESTÁ SOB AS RESPONSABILIDADES DE UMJARDINEIROFAZER A MANUTENÇÃO DA GRAMA, CORTAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, COLOCANDO GRADES OU OUTROS ANTEPAROS CONFORME ORIENTAÇÃO, OPERAR MÁQUINAS ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS, QUANDO SOLICITADO COLABORAR EM ORGANIZAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTOS EM GERAL, OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS, PODADORES DE CERCA VIVA, CUIDAR DO PAISAGISMO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, REALIZAR CORTES DE GRAMA, PREPARANDO TERRENO, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. PARA QUE O PROFISSIONAL TENHA UM BOM DESEMPENHO COMOJARDINEIROÉ ESSENCIAL QUE SEJA DINÂMICO E CONHECIMENTOS BÁSICOS EM RELAÇÃO O MEIO AMBIENTE E ESPÉCIES DE PLANTAS..	12,40	17.459,20
00020	1408	HORA	SERVIÇOS DE JARDINEIRO/JARDINAGEM: OJARDINEIROÉ O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR CUIDAR DO JARDIM DOS PRÉDIOS, CASAS, EMPRESAS, PARQUES, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS E ETC. UMJARDINEIROREPARA O SOLO, ADUBA A TERRA, REGA AS PLANTAS, E PODA AS ÁREAS AJARDINADAS EM ÉPOCAS DETERMINADAS. ESTÁ SOB AS RESPONSABILIDADES DE UMJARDINEIROFAZER A MANUTENÇÃO DA GRAMA, CORTAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, COLOCANDO GRADES OU OUTROS ANTEPAROS CONFORME ORIENTAÇÃO, OPERAR MÁQUINAS ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS, QUANDO SOLICITADO COLABORAR EM ORGANIZAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTOS EM GERAL, OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS, PODADORES DE CERCA VIVA, CUIDAR DO PAISAGISMO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, REALIZAR CORTES DE GRAMA, PREPARANDO TERRENO, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. PARA QUE O PROFISSIONAL TENHA UM BOM DESEMPENHO COMOJARDINEIROÉ ESSENCIAL QUE SEJA DINÂMICO E CONHECIMENTOS BÁSICOS EM RELAÇÃO O MEIO AMBIENTE E ESPÉCIES DE PLANTAS...	12,40	17.459,20
00021	1408	HORA	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES..	12,48	17.571,84
00022	1408	HORA	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES..	12,48	17.571,84
TOTAL: TREZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS					390.199,04

VENCEDOR: ANTÔNIO FAGNER BARBOSA 09109089403.

CNPJ: 32.989.194/0001-96.

ENDEREÇO: 12 R RUA FRANCISCO FELIPE, 84, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

REPRESENTANTE: ANTÔNIO FAGNER BARBOSA - RG: 2868231.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	1408	HORA	SERVIÇOS DE PEDREIRO: REALIZAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. ASSENTAR TIJOLOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAR MUROS, PAREDES, ABÓBADAS, CHAMINÉS E OUTRAS OBRAS, ASSENTAR TIJOLOS DE MATERIAL REFRATÁRIO, PARA CONSTRUIR E	12,80	18.022,40

	FAZER REPAROS; CONSTRUIR PASSEIOS NAS RUAS E MEIOS FIOS; REVESTIR AS PAREDES, MUROS E FACHADAS DOS EDIFÍCIOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, GESSO OU MATERIAL SIMILAR; VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXAMINANDO A PLANTA, ESTUDANDO QUAL É A MELHOR MANEIRA DE FAZER O TRABALHO; MISTURAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS DE CIMENTO, AREIA E ÁGUA PARA OBTER ARGAMASSA A SER EMPREGADA NO ASSENTO DE ALVEJARIAS, TIJOLOS, LADRILHOS E MATERIAIS AFINS; CONSTRUIR ALICERCES, MUROS E DEMAIS CONSTRUÇÕES SIMILARES, ASSENTANDO TIJOLOS OU PEDRAS EM FILEIRAS OU SEGUINDO O DESENHO E FORMA INDICADAS E UNINDO-OS COM ARGAMASSA; REBOCAR AS ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS, ATENTANDO PARA O PRUMO E O NIVELAMENTO DAS MESMAS; FAZER AS CONSTRUÇÕES DE "BOCA DE LOBO", CALHAS COM GRADES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS, COM O AUXÍLIO DO MESTRE DE OBRAS (QUANDO HOUVER); REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES, REPARANDO PAREDES E PISOS, TROCANDO TELHAS, APARELHOS SANITÁRIOS, MANILHAS E OUTROS; PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS; RECUPERAR ACABAMENTOS, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL EXISTENTE (SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, FORROS) E OUTROS; EFETUAR PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EMERGENCIAIS E/OU PREVENTIVOS VISANDO MANTER A ESTRUTURA DA ORIGINAL SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO; DEMOLIR PAREDES E PISOS PARA TROCA DE INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS EMBUTIDAS, E RECUPERAÇÃO EM GERAL, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL; EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO E REJUNTE DE LOUÇAS, CERÂMICAS, AZULEJOS E METAIS SANITÁRIOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL QUE ESTÁ TRABALHANDO; EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	
TOTAL: DEZOITO MIL VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.		18.022,40

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 DE MARÇO DE 2019 A 26 DE MARÇO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE MARÇO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B3E21BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 180/2019

Lucrécia/ RN, 22 de março de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
	2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
		56 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 1.250,00
Total da Ação:				R\$ 1.250,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.250,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
	2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
		133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 320,00
Total da Ação:				R\$ 320,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 320,00
14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
	2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
		329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	R\$ 1.800,00

		Pessoa Jurídica	100100	
Total da Ação:				R\$ 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.800,00
Valor total Suplementado:				R\$ 3.370,00
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
	1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento			
		35 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 1.250,00
Total da Ação:				R\$ 1.250,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.250,00
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
	2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
		66 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 1.800,00
Total da Ação:				R\$ 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.800,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
	2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
		136 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 320,00
Total da Ação:				R\$ 320,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 320,00
Valor total Reduzido:				R\$ 3.370,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador: C8668DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	16.511.736,67	16.511.736,67	2.242.630,77	13,58	2.242.630,77	13,58	14.269.105,90
RECEITAS CORRENTES	14.711.736,67	14.711.736,67	2.194.119,83	14,91	2.194.119,83	14,91	12.517.616,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	347.236,67	347.236,67	43.157,43	12,43	43.157,43	12,43	304.079,24
Impostos	300.000,00	300.000,00	43.157,43	14,39	43.157,43	14,39	256.842,57
Taxas	37.236,67	37.236,67	0,00	0,00	0,00	0,00	37.236,67
Contribuição de melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.093.500,00	14.093.500,00	2.150.962,40	15,26	2.150.962,40	15,26	11.942.537,60
Transferências da União e de suas Entidades	9.725.000,00	9.725.000,00	1.464.557,20	15,06	1.464.557,20	15,06	8.260.442,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.368.500,00	1.368.500,00	182.527,52	13,34	182.527,52	13,34	1.185.972,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	503.877,68	16,80	503.877,68	16,80	2.496.122,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	48.510,94	2,70	48.510,94	2,70	1.751.489,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.550.000,00	1.550.000,00	48.510,94	3,13	48.510,94	3,13	1.501.489,06
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	48.510,94	4,41	48.510,94	4,41	1.051.489,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	13,58	0,00	13,58	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.511.736,67	16.511.736,67	2.242.630,77	13,58	2.242.630,77	13,58	14.269.105,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.511.736,67	16.511.736,67	2.242.630,77	13,58	2.242.630,77	13,58	14.269.105,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.511.736,67	16.511.736,67	2.242.630,77	13,58	2.242.630,77	13,58	14.269.105,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto introamentárias)(VIII)	16.511.736,67	19.865.870,45	8.309.872,33	8.309.872,33	11.555.998,12	1.814.188,24	1.814.188,24	18.051.682,21	1.651.074,97	6.495.684,09
DESPESAS CORRENTES	14.290.755,00	17.746.888,78	8.257.372,33	8.257.372,33	9.489.516,45	1.798.059,11	1.798.059,11	15.948.829,67	1.634.945,84	6.459.313,22
Pessoal e encargos so	7.213.410,00	10.643.241,97	7.062.535,30	7.062.535,30	3.580.706,67	1.210.522,99	1.210.522,99	9.432.718,98	1.149.742,72	5.852.012,31
Juros e encargos da d	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	7.024.845,00	7.051.146,81	1.194.837,03	1.194.837,03	5.856.309,78	587.536,12	587.536,12	6.463.610,69	485.203,12	607.300,91
DESPESAS DE CAPITAL	2.012.976,67	1.910.976,67	52.500,00	52.500,00	1.858.476,67	16.129,13	16.129,13	1.894.847,54	16.129,13	36.370,87
Investimentos	1.773.976,67	1.671.976,67	0,00	0,00	1.671.976,67	0,00	0,00	1.671.976,67	0,00	0,00
Inversões financeiras	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	155.000,00	155.000,00	52.500,00	52.500,00	102.500,00	16.129,13	16.129,13	138.870,87	16.129,13	36.370,87
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.511.736,67	19.865.870,45	8.309.872,33	8.309.872,33	11.555.998,12	1.814.188,24	1.814.188,24	18.051.682,21	1.651.074,97	6.495.684,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	16.511.736,67	19.865.870,45	8.309.872,33	8.309.872,33	11.555.998,12	1.814.188,24	1.814.188,24	18.051.682,21	1.651.074,97	6.495.684,09
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	428.442,53	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	16.511.736,67	19.865.870,45	8.309.872,33	8.309.872,33	11.555.998,12	1.814.188,24	2.242.630,77	18.051.682,21	1.651.074,97	6.495.684,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE	% (b) b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	13,58	0,00	13,58	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s							

ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 20:52:03

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 00772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.511.736,67	16.511.736,67	8.309.872,33	8.309.872,33	100,00	11.555.998,12	1.814.188,24	1.814.188,24	100,00	18.051.682,21	6.495.684,09
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 20:53:02											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 20:53:02											

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO
Controladora

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:54275E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RCL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2019 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.138.285,60	1.146.460,76	1.306.634,41	1.586.126,93	1.298.314,36	1.120.315,90	850.724,68	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	18.624,17	19.442,21	13.756,26	28.421,36	16.199,13	53.592,67	21.055,13	
IPTU	0,00	151,42	354,09	131,92	0,00	219,75	0,00	
ISS	23,19	215,68	117,71	2.932,07	3.493,08	40.472,23	1.134,01	
ITBI	0,00	32,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	18.600,98	18.975,89	12.938,83	25.322,92	12.706,05	12.863,89	19.867,46	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	66,39	345,63	34,45	0,00	36,80	53,66	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	664,33	542,37	386,20	998,96	0,00	0,00	3,66	
Rendimentos de Aplicação Financeira	664,33	542,37	386,20	998,96	0,00	0,00	3,66	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.118.997,10	1.126.476,18	1.292.491,95	1.556.706,61	1.282.115,23	1.066.723,23	829.665,89	
Cota-parte do FPM	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	
Cota-parte do ICMS	114.838,74	117.975,59	117.431,63	105.246,10	135.012,80	98.726,13	117.269,73	
Cota-parte do IPVA	2.561,40	3.604,43	3.561,15	3.587,94	4.736,83	4.500,84	1.278,33	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	52,13	0,00	0,00	223,24	
Transferências da LC 87/96	149,87	149,87	149,87	149,87	149,87	149,87	149,87	
Transferências da LC 61/89	74,34	79,37	80,89	88,83	74,75	80,85	80,84	
Transferências do Fundeb	208.551,83	211.899,32	236.765,20	217.640,90	212.889,15	197.386,11	182.563,46	
Outras transferências correntes	180.210,43	150.465,44	146.242,43	491.772,09	78.913,14	133.402,65	51.449,69	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	145.519,76	148.837,20	181.168,40	168.723,32	127.301,59	146.270,52	118.858,66	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	145.519,76	148.837,20	181.168,40	168.723,32	127.301,59	146.270,52	118.858,66	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	992.765,84	997.623,56	1.125.466,01	1.417.403,61	1.171.012,77	974.045,38	731.866,02	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.012.400,04	1.104.914,66	1.758.239,49	1.294.921,29	1.297.667,66	14.915.005,78	16.843.736,67	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	10.889,48	12.818,21	31.590,52	14.791,63	28.365,80	269.546,57	347.236,67	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857,18	80.000,00	
ISS	488,39	93,18	5.677,11	98,91	3.215,41	57.960,97	130.000,00	
ITBI	310,77	0,00	0,00	0,00	0,00	343,60	40.000,00	
IRRF	10.090,32	12.725,03	25.913,41	14.692,72	25.150,39	209.847,89	50.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536,93	47.236,67	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Receita Patrimonial	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.595,95	110.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.595,95	110.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
Transferências correntes	1.001.510,13	1.092.096,45	1.726.648,97	1.280.129,66	1.269.301,86	14.642.863,26	16.225.500,00	
Cota-parte do FPM	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	8.918.268,54	7.650.000,00	
Cota-parte do ICMS	138.237,73	114.750,58	128.882,28	140.218,90	85.113,12	1.413.703,33	1.650.000,00	
Cota-parte do IPVA	2.210,41	0,00	705,62	0,00	0,00	26.746,95	140.000,00	

Cota-parte do ITR	474,80	0,00	0,00	0,00	0,00	750,17	15.000,00
Transferências da LC 87/96	149,87	149,87	149,87	0,00	0,00	1.498,70	2.500,00
Transferências da LC 61/89	82,06	78,77	94,91	80,61	85,28	981,50	2.500,00
Transferências do Fundeb	209.505,13	211.593,60	246.718,50	255.205,68	248.672,00	2.639.390,88	3.000.000,00
Outras transferências correntes	109.704,06	85.779,81	160.541,48	42.563,76	10.478,21	1.641.523,19	3.765.500,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DEDUÇÕES (II)	136.001,63	158.928,81	192.274,78	196.455,88	202.013,24	1.922.353,79	2.132.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	136.001,63	158.928,81	192.274,78	196.455,88	202.013,24	1.922.353,79	2.132.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	876.398,41	945.985,85	1.565.964,71	1.098.465,41	1.095.654,42	12.992.651,99	14.711.736,67

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 20:57:13

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:701C56C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	300.000,00	300.000,00	43.157,43	14,39
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	130.000,00	130.000,00	3.314,32	2,55
1.3.1 - ISS	100.000,00	100.000,00	3.314,32	3,31
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	39.843,11	79,69
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.460.000,00	9.460.000,00	1.992.511,87	21,06
2.1 - Cota parte do FPM	7.650.000,00	7.650.000,00	1.767.013,96	23,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.767.013,96	23,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.650.000,00	1.650.000,00	225.332,02	13,66
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.500,00	2.500,00	165,89	6,64
2.5 - Cota parte ITR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota parte IPVA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.760.000,00	9.760.000,00	2.035.669,30	20,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	650.000,00	650.000,00	13.123,77	2,02
5.1 - Transferências do salário-educação	185.000,00	185.000,00	13.123,77	7,09
5.2 - Transferências diretas - PDDE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	800.000,00	800.000,00	13.123,77	1,64
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.132.000,00	2.132.000,00	398.469,12	18,69
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	353.402,75	23,56
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	45.066,37	7,51
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	500,00	500,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	500,00	500,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	503.877,68	16,80
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.000.000,00	3.000.000,00	503.877,68	16,80
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	868.000,00	868.000,00	105.408,56	12,14
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.656.900,00	3.214.130,36	2.642.000,00	82,20	461.453,18	14,36
13.1 - Com educação infantil	189.090,00	557.150,00	400.000,00	71,79	61.444,76	11,03
13.2 - Com ensino fundamental	1.467.810,00	2.656.980,36	2.242.000,00	84,38	400.008,42	15,06
14-OUTRAS DESPESAS	1.104.600,00	25.369,64	3.819,40	15,06	3.819,40	15,06
14.1 - Com educação infantil	126.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	978.540,00	25.369,64	3.819,40	15,06	3.819,40	15,06
15 - Total das despesas do Fundeb	2.761.500,00	3.239.500,00	2.645.819,40	81,67	465.272,58	14,36

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
6- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	465.272,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	91,58
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	0,76
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	7,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	585.610,00	827.610,00	400.000,00	48,33	61.444,76	7,42
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	585.610,00	827.610,00	400.000,00	48,33	61.444,76	7,42
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	315.150,00	557.150,00	400.000,00	71,79	61.444,76	11,03
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	270.460,00	270.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	4.177.575,00	4.421.137,25	2.253.474,45	50,97	411.482,87	9,31
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.446.350,00	2.682.350,00	2.245.819,40	83,73	403.827,82	15,06
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.731.225,00	1.738.787,25	7.655,05	0,44	7.655,05	0,44
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.820.185,00	5.305.747,25	2.653.474,45	50,01	472.927,63	8,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	105.408,56
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
34- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	105.408,56
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	367.519,07
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	18,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educacã	185.000,00	13.123,77	13.123,77	100,00	13.123,77	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	464.981,67	770.229,23	272.265,26	35,35	76.531,46	9,94
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	649.981,67	783.353,00	285.389,03	36,43	89.655,23	11,45
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	5.470.166,67	6.089.100,25	2.938.863,48	48,26	562.582,86	9,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	8.562,95	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	8.562,95	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	500.000,00	8.562,95
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	503.877,68	13.123,77
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	843.301,29	18.812,73
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	160.576,39	2.873,99
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:04:55		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F9250A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	14.081,11	335.929,96	285.005,99	0,00	65.005,08
Executivo	14.081,11	335.929,96	285.005,99	0,00	65.005,08
2017-Secretaria Municipal de Educação	11.137,10	0,00	11.137,10	0,00	0,00
2017-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Serv.U	2.944,01	0,00	2.944,01	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	1.356,00	1.356,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	10.639,95	3.171,54	0,00	7.468,41
2018-Secretaria Municipal de Educação	0,00	113.613,16	76.873,87	0,00	36.739,29
2018-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	90.882,19	88.555,90	0,00	2.326,29
2018-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	41.982,13	32.468,06	0,00	9.514,07
2018-Secretaria Munic. do Turismo e Meio	0,00	3.494,69	3.494,69	0,00	0,00
2018-Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00	1.266,18	1.266,18	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	1.017,00	1.017,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	68.078,66	59.121,64	0,00	8.957,02
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	14.081,11	335.929,96	285.005,99	0,00	65.005,08

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	SALDO TOTAL
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	(h)	(i)	(j)	(k) = (f+g)-(i+j)	(l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.005,08
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.005,08
2017-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Serv.U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2018-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.468,41
2018-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.739,29
2018-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326,29
2018-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.514,07
2018-Secretaria Munic. do Turismo e Meio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.957,02
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.005,08

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:04:12

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal Contabilista

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO
Controladora

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7BCE9C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO PRIMARIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)	
	R\$ 1,00	
	ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.711.736,67	2.194.119,83
Receita tributária	347.236,67	43.157,43
IPTU	80.000,00	0,00
ISS	130.000,00	3.314,32
ITBI	40.000,00	0,00
IRRF	50.000,00	39.843,11
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	47.236,67	0,00
Contribuições	30.000,00	0,00
Receita patrimonial	110.000,00	0,00
Aplicações financeiras (II)	110.000,00	0,00
Transferências correntes	14.093.500,00	2.150.962,40
Cota-parte do FPM	6.150.000,00	1.413.611,21
Cota-parte do ICMS	1.050.000,00	180.265,65
Cota-parte do IPVA	112.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	12.000,00	0,00
Transferências da LC 87/96	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/89	2.000,00	165,89
Transferências do Fundeb	3.000.000,00	503.877,68
Outras transferências correntes	3.765.500,00	53.041,97
Demais receitas correntes	131.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	131.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III-III)	14.601.736,67	2.194.119,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.570.000,00	48.510,94
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de bens	20.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	20.000,00	0,00
Transferências de capital	1.550.000,00	48.510,94
Convênios	500.000,00	0,00
Outras transferências de capital	1.050.000,00	48.510,94
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.570.000,00	48.510,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	16.171.736,67	2.242.630,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.746.888,78	8.257.372,33	1.798.059,11	1.634.945,84	285.005,99	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.643.241,97	7.062.535,30	1.210.522,99	1.149.742,72	30.741,47	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.051.146,81	1.194.837,03	587.536,12	485.203,12	254.264,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	17.694.388,78	8.257.372,33	1.798.059,11	1.634.945,84	285.005,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.910.976,67	52.500,00	16.129,13	16.129,13	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.671.976,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	155.000,00	52.500,00	16.129,13	16.129,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.755.976,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	208.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	19.658.370,45	8.257.372,33	1.798.059,11	1.634.945,84	285.005,99	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=(XXIIa)-(XXIIIa + XXI)				322.678,94			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2019	
	VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	55.000,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV++(XXV - XXVI)	267.678,94	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.336.713,26
Disponibilidade de caixa	0,00	2.336.713,26
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	2.401.718,34
(-)Restos a pagar processados (XXX)	0,00	65.005,08
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	-2.336.713,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	2.336.713,26

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-65.005,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV	2.401.718,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXX-XXV)	2.456.718,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:03:41	

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.711.736,67	2.194.119,83
Receita tributária	347.236,67	43.157,43
IPTU	80.000,00	0,00
ISS	130.000,00	3.314,32
ITBI	40.000,00	0,00
IRRF	50.000,00	39.843,11
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	47.236,67	0,00
Contribuições	30.000,00	0,00
Receita patrimonial	110.000,00	0,00
Aplicações financeiras (II)	110.000,00	0,00
Transferências correntes	14.093.500,00	2.150.962,40
Cota-parte do FPM	6.150.000,00	1.413.611,21
Cota-parte do ICMS	1.050.000,00	180.265,65
Cota-parte do IPVA	112.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	12.000,00	0,00
Transferências da LC 87/96	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/89	2.000,00	165,89
Transferências do Fundeb	3.000.000,00	503.877,68
Outras transferências correntes	3.765.500,00	53.041,97
Demais receitas correntes	131.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	131.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	14.601.736,67	2.194.119,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.570.000,00	48.510,94
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	20.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	20.000,00	0,00
Transferências de capital	1.550.000,00	48.510,94
Convênios	500.000,00	0,00
Outras transferências de capital	1.050.000,00	48.510,94
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.570.000,00	48.510,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	16.171.736,67	2.242.630,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.746.888,78	8.257.372,33	1.798.059,11	1.634.945,84	285.005,99	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.643.241,97	7.062.535,30	1.210.522,99	1.149.742,72	30.741,47	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.051.146,81	1.194.837,03	587.536,12	485.203,12	254.264,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	17.694.388,78	8.257.372,33	1.798.059,11	1.634.945,84	285.005,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.910.976,67	52.500,00	16.129,13	16.129,13	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.671.976,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	155.000,00	52.500,00	16.129,13	16.129,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.755.976,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	208.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	19.658.370,45	8.257.372,33	1.798.059,11	1.634.945,84	285.005,99	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI)				322.678,94			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	267.678,94
	VALOR CORRENTE
	-
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.336.713,26
Disponibilidade de caixa	0,00	2.336.713,26
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	2.401.718,34
(-) Restos a pagar processados (XXX)	0,00	65.005,08
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	-2.336.713,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	2.336.713,26

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-65.005,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV	-	2.401.718,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)	-	2.456.718,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:03:41

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: 1035E3B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAUDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DE MONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	300.000,00	300.000,00	43.157,43	14,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	3.314,32	3,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	39.843,11	79,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.310.000,00	9.310.000,00	1.992.511,87	21,40
Cota Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.767.013,96	23,56
Cota Parte ITR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
Cota Parte ICMS	1.650.000,00	1.650.000,00	225.332,02	13,66
Cota Parte IPI - Exportação	2.500,00	2.500,00	165,89	6,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	9.610.000,00	9.610.000,00	2.035.669,30	21,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.387.000,00	2.387.000,00	65.193,71	2,73
Provenientes da União	2.226.000,00	2.226.000,00	65.193,71	2,93
Provenientes do Estado	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.737.000,00	2.737.000,00	65.193,71	2,38
--	--------------	--------------	-----------	------

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.960.250,00	5.109.530,00	2.262.451,64	44,28	513.707,07	10,05
Pessoal e Encargos Sociais	1.651.890,00	3.315.634,84	2.105.491,44	63,50	403.128,84	12,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.308.360,00	1.793.895,16	156.960,20	8,75	110.578,23	6,16
DESPESAS DE CAPITAL	623.750,00	623.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	602.750,00	602.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.584.000,00	5.733.280,00	2.262.451,64	39,46	513.707,07	8,96
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.387.000,00	2.376.000,00	65.193,71	2,88	65.193,71	12,69
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.376.000,00	2.376.000,00	65.193,71	2,88	65.193,71	12,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.389.500,00	2.376.000,00	65.193,71	2,74	65.193,71	2,74
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.194.500,00	3.357.280,00	2.197.257,93	65,45	448.513,36	13,36

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,03
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) - (15xIIIb)/100)	143.162,97

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	2.222.050,00	1.615.885,16	115.000,00	5,08	23.513,75	4,58
Assistência hospitalar e ambulatorial	360.300,00	160.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	387.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	119.000,00	164.000,00	75.000,00	3,31	11.826,98	2,30
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.495.650,00	3.556.094,84	2.072.451,64	91,60	478.366,34	93,12
TOTAL DE DESPESAS	4.584.000,00	5.733.280,00	2.262.451,64	100,00	513.707,07	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:05:37

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B2A9CA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)
LRF, Art. 48, Anexo XIV	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	16.511.736,67
Previsão Atualizada da Receita	16.511.736,67
Receitas Realizadas	2.242.630,77
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	16.511.736,67
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	16.511.736,67
Despesas Empenhadas	8.309.872,33
Despesas Liquidadas	1.814.188,24
Despesas Pagas	1.651.074,97
Superavit Orçamentário	428.442,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.309.872,33
Despesas Liquidadas	1.814.188,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.992.651,99
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	267.678,94	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	322.678,94	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	350.011,07	0,00	285.005,99	65.005,08
Poder Executivo	350.011,07	0,00	285.005,99	65.005,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	350.011,07	0,00	285.005,99	65.005,08
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino		367.519,07	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		400.008,42	25%	18,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		61.444,76	60%	79,39
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	60%	12,19
			0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos		448.513,36	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00 %	22,03 %

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:07:18	

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO
Controladora

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F45A1BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LISTA DE EXIGIBILIDADES - FEVEREIRO

Lista de Exigibilidades							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2019							
Competência: 02/2019							
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1510000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
17/2019				23/02/2019	07.605.255/0001-27	VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	
000570_18/01/2019	21/01/2019	24/01/2019	22.260,57	28/01/2019	21.815,36		
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
3266/2018			Dezembro	30/01/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME	
000183_27/12/2018	27/12/2018	31/12/2018	17.836,33	08/02/2019	17.836,33		
3104/2018			Dezembro	30/01/2019	70.157.680/0001-37	A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA -ME	
001253_27/12/2018	27/12/2018	31/12/2018	8.843,04	11/02/2019	8.843,04		
3109/2018			Dezembro	30/01/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP	
012608_27/12/2018	28/12/2018	31/12/2018	7.198,00	08/02/2019	7.198,00		
3297/2018			Dezembro	30/01/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP	
012607_27/12/2018	28/12/2018	31/12/2018	15.393,00	08/02/2019	15.393,00		
3251/2018			Dezembro	30/01/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	
001021_27/12/2018	28/12/2018	31/12/2018	57,60	08/02/2019	57,60		
3252/2018			Dezembro	30/01/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	
001020_27/12/2018	28/12/2018	31/12/2018	110,40	08/02/2019	110,40		
3253/2018			Dezembro	30/01/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	
001019_27/12/2018	28/12/2018	31/12/2018	129,60	08/02/2019	129,60		
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
2515/2018			Dezembro	30/01/2019	30.405.543/0001-50	POLYANA SILVA DE ARAÚJO05443250442	
000105_28/12/2018	28/12/2018	31/12/2018	738,00	06/02/2019	738,00		
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1311000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
3198/2018				26/01/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	
1013_27/12/2018	27/12/2018	27/12/2018	4.465,60	11/02/2019	4.465,60		
3228/2018				26/01/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	
1012_27/12/2018	27/12/2018	27/12/2018	779,00	11/02/2019	779,00		
3229/2018				26/01/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	
1011_27/12/2018	27/12/2018	27/12/2018	455,20	11/02/2019	455,20		
3205/2018				27/01/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	
1018_27/12/2018	28/12/2018	28/12/2018	1.785,83	11/02/2019	1.785,83		
3200/2018				27/01/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	
1030_27/12/2018	28/12/2018	28/12/2018	196,80	11/02/2019	196,80		
3201/2018				27/01/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	
1029_27/12/2018	28/12/2018	28/12/2018	67,20	11/02/2019	67,20		
3324/2018				23/02/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA	
7969_03/01/2019	10/01/2019	24/01/2019	288,00	11/02/2019	288,00		
25/2019	1/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA	
7968_03/01/2019	10/01/2019	24/01/2019	216,00	11/02/2019	216,00		
3421/2018				28/02/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS	
112_14/01/2019	15/01/2019	29/01/2019	977,50	11/02/2019	977,50		

3420/2018				28/02/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
113_14/01/2019	15/01/2019	29/01/2019	451,20	11/02/2019	451,20	
205/2019	12/2018	Tomada de Preço		03/03/2019	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
489_30/01/2019	30/01/2019	01/02/2019	2.500,00	27/02/2019	2.500,00	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3400/2018				03/03/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1036_29/01/2019	31/01/2019	01/02/2019	225,60	27/02/2019	225,60	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11130000-Transferências do FUNDEB 40%)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3121/2018			Dezembro	30/01/2019	11.676.271/0001-88	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
040932_27/12/2018	27/12/2018	31/12/2018	47.554,00	11/02/2019	47.554,00	
2611/2018			Dezembro	30/01/2019	11.676.271/0001-88	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
040924_27/12/2018	27/12/2018	31/12/2018	20.100,00	11/02/2019	20.100,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3302/2018				27/01/2019	70.157.680/0001-37	A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
0001255_28/12/2018	28/12/2018	28/12/2018	4.256,00	05/02/2019	4.256,00	
2734/2017				03/02/2019	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
3545_02/01/2019	03/01/2019	04/01/2019	7.600,00	16/01/2019	7.220,00	
32/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4231_15/01/2019	16/01/2019	23/01/2019	36,96	25/01/2019	36,96	
31/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4232_15/01/2019	16/01/2019	23/01/2019	89,63	25/01/2019	89,63	
31/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4238_15/01/2019	16/01/2019	23/01/2019	493,65	25/01/2019	493,65	
22/2019	73/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
115748_10/01/2019	11/01/2019	24/01/2019	3.510,20	05/02/2019	3.510,20	
222/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4264_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	2.064,03	05/02/2019	2.064,03	
222/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4254_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	343,13	06/02/2019	343,13	
222/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4252_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	400,76	06/02/2019	400,76	
223/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4251_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	35,63	06/02/2019	35,63	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2734/2017	6/2018	Inexigibilidade		08/03/2019	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
3667_05/02/2019	06/02/2019	06/02/2019	29.450,00	11/02/2019	27.977,50	
272/2019	18/2018	Tomada de Preço		21/03/2019	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
024156_06/02/2019	06/02/2019	19/02/2019	2.200,00	19/02/2019	1.843,95	
274/2019	20/2018	Tomada de Preço		21/03/2019	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
21_11/02/2019	11/02/2019	19/02/2019	2.000,00	19/02/2019	2.000,00	
299/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4277_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	364,68	19/02/2019	364,68	
299/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4283_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	1.581,66	19/02/2019	1.581,66	
303/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4276_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	47,51	19/02/2019	47,51	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3346/2018				02/02/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
000586_28/12/2018	02/01/2019	03/01/2019	48,00	25/01/2019	48,00	
3241/2018				03/02/2019	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
000078_02/01/2019	04/01/2019	04/01/2019	1.942,67	25/01/2019	1.942,67	
3233/2018				03/02/2019	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
000079_02/01/2019	04/01/2019	04/01/2019	1.910,80	25/01/2019	1.910,80	
3382/2018				06/02/2019	07.366.605/0001-40	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
002122_03/01/2019	04/01/2019	07/01/2019	1.812,50	25/01/2019	1.812,50	
3329/2018				10/02/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
0007966_03/01/2019	10/01/2019	11/01/2019	288,00	25/01/2019	288,00	
3291/2018				10/02/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
0007967_03/01/2019	10/01/2019	11/01/2019	288,00	25/01/2019	288,00	
3165/2018				22/02/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000024_25/12/2018	02/01/2019	23/01/2019	296,65	25/01/2019	296,65	
3353/2018				22/02/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000248_02/01/2019	03/01/2019	23/01/2019	433,75	25/01/2019	433,75	
3380/2018				22/02/2019	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453

000065_07/01/2019	08/01/2019	23/01/2019	1.791,37	25/01/2019	1.791,37	
34/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4237_15/01/2019	16/01/2019	23/01/2019	1.019,17	25/01/2019	1.019,17	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
34/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4236_15/01/2019	16/01/2019	23/01/2019	2.372,83	25/01/2019	2.372,83	
34/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4233_15/01/2019	16/01/2019	23/01/2019	233,31	25/01/2019	233,31	
34/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4234_15/01/2019	16/01/2019	23/01/2019	442,13	25/01/2019	442,13	
34/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4235_15/01/2019	16/01/2019	23/01/2019	680,53	25/01/2019	680,53	
24/2019	95/2017	Pregão Presencial		22/02/2019	01.568.077/0019-54	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
52357_14/01/2019	21/01/2019	23/01/2019	712,00	25/01/2019	712,00	
5/2019	2/2018	Pregão Presencial		22/02/2019	11.689.133/0001-33	H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME
3001_16/01/2019	23/01/2019	23/01/2019	1.176,00	05/02/2019	1.176,00	
13/2019	30/2018	Pregão Presencial		24/02/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
025_20/01/2019	23/01/2019	25/01/2019	185,75	05/02/2019	185,75	
3269/2018				02/03/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
3607_27/12/2018	02/01/2019	31/01/2019	278,76	05/02/2019	278,76	
3270/2018				02/03/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
10348_27/12/2018	02/01/2019	31/01/2019	933,68	05/02/2019	933,68	
48/2019	35/2018	Pregão Presencial		02/03/2019	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
000066_28/01/2019	31/01/2019	31/01/2019	1.076,78	05/02/2019	1.076,78	
11/2019	107/2018	Pregão Presencial		02/03/2019	23.303.897/0001-28 LTDA - EPP	AUTOMOTIVO TOP PEÇAS VIDRO CENTRO
607_29/01/2019	30/01/2019	31/01/2019	48,00	05/02/2019	48,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
14/2019	107/2018	Pregão Presencial		02/03/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
602_23/01/2019	30/01/2019	31/01/2019	83,00	05/02/2019	83,00	
3398/2018				03/03/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1034_29/01/2019	31/01/2019	01/02/2019	259,20	06/02/2019	259,20	
3399/2018				03/03/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1033_29/01/2019	31/01/2019	01/02/2019	187,20	06/02/2019	187,20	
224/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4255_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	961,18	05/02/2019	961,18	
224/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4256_31/01/2019	04/02/2019	04/02/2019	1.777,62	05/02/2019	1.777,62	
224/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4257_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	3.842,95	05/02/2019	3.842,95	
224/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4258_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	2.721,67	05/02/2019	2.721,67	
224/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4253_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	419,66	05/02/2019	419,66	
39/2019	70/2018	Pregão Presencial		17/03/2019	09.109.547/0001-02	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
7126_11/01/2019	16/01/2019	15/02/2019	540,00	19/02/2019	540,00	
240/2019		Pregão Presencial		17/03/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
253_09/02/2019	11/02/2019	15/02/2019	541,55	19/02/2019	541,55	
238/2019	22/2018	Pregão Presencial		17/03/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
252_09/02/2019	11/02/2019	15/02/2019	429,25	19/02/2019	429,25	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
304/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4279_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	426,26	19/02/2019	426,26	
304/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4280_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	1.690,53	19/02/2019	1.690,53	
304/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4281_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	2.891,46	19/02/2019	2.891,46	
304/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4282_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	1.918,40	19/02/2019	1.918,40	
304/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4278_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	424,07	19/02/2019	424,07	
270/2019	35/2018	Pregão Presencial		22/03/2019	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
000067_18/02/2019	19/02/2019	20/02/2019	1.140,12	25/02/2019	1.140,12	
273/2019	132/2018	Pregão Presencial		23/03/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
01905_15/02/2019	20/02/2019	21/02/2019	1.500,00	25/02/2019	1.500,00	
3392/2018				23/03/2019	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
004774_19/02/2019	20/02/2019	21/02/2019	568,75	25/02/2019	568,75	
3391/2018				23/03/2019	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
004775_19/02/2019	20/02/2019	21/02/2019	439,75	25/02/2019	439,75	
267/2019	76/2018	Pregão Presencial		27/03/2019	27.062.419/0001-24	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
000355_19/02/2019	25/02/2019	25/02/2019	280,00	27/02/2019	280,00	
285/2019	69/2018	Pregão Presencial		27/03/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
12802_15/02/2019	25/02/2019	25/02/2019	598,00	27/02/2019	598,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)						

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3267/2018				02/02/2019	19.475.507/0001-20	JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO 32301286487
000014_20/12/2018	02/01/2019	03/01/2019	9.100,00	25/01/2019	9.100,00	
3323/2018			Dezembro	22/02/2019	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
1001246_27/12/2018	27/12/2018	23/01/2019	3.170,00	25/01/2019	3.170,00	
3331/2018			Janeiro	23/02/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
007965_03/01/2019	10/01/2019	24/01/2019	72,00	25/01/2019	72,00	
20/2019	131/2018	Pregão Presencial	Janeiro	23/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004222_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	1.947,33	25/01/2019	1.947,33	
253/2019	11/2018	Tomada de Preço	Janeiro	14/03/2019	16.888.577/0001-11	M GUEDES DUARTE
001332_25/01/2019	25/01/2019	12/02/2019	3.500,00	19/02/2019	3.500,00	
254/2019	22/2017	Tomada de Preço	Janeiro	14/03/2019	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
001402_30/01/2019	31/01/2019	12/02/2019	5.600,00	19/02/2019	5.600,00	
3397/2018			Janeiro	14/03/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
001035_29/01/2019	31/01/2019	12/02/2019	134,40	19/02/2019	134,40	
256/2019	17/2017	Pregão Presencial	Janeiro	14/03/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
007080_31/01/2019	01/02/2019	12/02/2019	3.670,00	19/02/2019	3.670,00	
255/2019	15/2018	Pregão Presencial	Janeiro	14/03/2019	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
1001278_31/01/2019 9	01/02/2019	12/02/2019	3.170,00	19/02/2019	3.106,60	
225/2019	131/2018	Pregão Presencial	Janeiro	14/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004243_31/01/2019	01/02/2019	12/02/2019	3.219,61	19/02/2019	3.219,61	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
266/2019	24/2017	Pregão Presencial	Fevereiro	15/03/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA TRANSPORTADORESLTDA - ME
000374_05/02/2019	13/02/2019	13/02/2019	3.950,00	19/02/2019	3.950,00	
295/2019	131/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004265_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	2.562,39	20/02/2019	2.562,39	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOT) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
314/2019	42/2018	Pregão Presencial		26/02/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
133_18/02/2019	19/02/2019	19/02/2019	46,00	20/02/2019	46,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
12/2019		Dispensa		06/02/2019	02.867.473/0001-16	IMJ COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
148531_25/01/2019	30/01/2019	30/01/2019	638,79	30/01/2019	638,79	
43/2019		Dispensa		06/02/2019	02.867.473/0001-16	IMJ COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
57088_25/01/2019	30/01/2019	30/01/2019	290,51	30/01/2019	290,51	
203/2019	67/2018	Pregão Presencial		23/01/2019	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
000080_14/01/2019	16/01/2019	31/01/2019	4.838,46	05/02/2019	4.838,46	
4/2019	52/2018	Pregão Presencial		06/02/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
1887_28/01/2019	30/01/2019	31/01/2019	900,00	05/02/2019	900,00	
319/2019	42/2018	Pregão Presencial		26/02/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
000134_18/02/2019	19/02/2019	20/02/2019	46,00	27/02/2019	46,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3304/2018						
000017_09/01/2019	09/01/2019	23/01/2019	9.500,00	11/02/2019	9.500,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3105/2018			Dezembro	22/02/2019	18.647.472/0001-04	W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
000034_27/12/2018	27/12/2018	23/01/2019	7.263,88	11/02/2019	7.263,88	
3360/2018			Dezembro	22/02/2019	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
000257_27/12/2018	02/01/2019	23/01/2019	3.550,40	19/02/2019	3.550,40	
3332/2018			Janeiro	03/03/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
007956_03/01/2019	24/01/2019	01/02/2019	144,00	19/02/2019	144,00	
3333/2018			Janeiro	03/03/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
007957_03/01/2019	24/01/2019	01/02/2019	144,00	19/02/2019	144,00	
312/2019	131/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004275_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	432,57	21/02/2019	432,57	
311/2019	131/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004274_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	777,09	21/02/2019	777,09	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3255/2018			Dezembro	22/02/2019	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
004616_27/12/2018	28/12/2018	23/01/2019	270,00	19/02/2019	270,00	
3256/2018			Dezembro	22/02/2019	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI

004615_27/12/2018	28/12/2018	23/01/2019	180,00	19/02/2019	180,00		
1697/2018			Novembro	03/03/2019	08.460.693/0001-07		COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO
002982_08/11/2018	01/02/2019	01/02/2019	106,40	19/02/2019	106,40		
214/2019	28/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	15/03/2019	27.008.156/0001-75		A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
004678_05/02/2019	11/02/2019	13/02/2019	98,10	19/02/2019	98,10		
217/2019	126/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	15/03/2019	07.738.468/0001-27		A. AZEVEDO DA SILVA
004677_05/02/2019	11/02/2019	13/02/2019	120,00	19/02/2019	120,00		
213/2019	126/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	15/03/2019	07.738.468/0001-27		A. AZEVEDO DA SILVA
004679_05/02/2019	11/02/2019	13/02/2019	240,00	19/02/2019	240,00		
212/2019	28/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	15/03/2019	27.008.156/0001-75		A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
004680_05/02/2019	11/02/2019	13/02/2019	196,20	19/02/2019	196,20		
209/2019		Pregão Presencial	Fevereiro	16/03/2019	21.799.080/0001-67		KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000249_09/02/2019	11/02/2019	14/02/2019	373,04	19/02/2019	373,04		
208/2019		Pregão Presencial	Fevereiro	16/03/2019	21.799.080/0001-67		KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000250_09/02/2019	11/02/2019	14/02/2019	253,00	19/02/2019	253,00		
216/2019	128/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	16/03/2019	24.049.339/0001-40		FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
000114_09/02/2019	11/02/2019	14/02/2019	102,50	19/02/2019	102,50		
211/2019	128/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	16/03/2019	24.049.339/0001-40		FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

000115_12/02/2019 14/02/2019 14/02/2019 307,50 19/02/2019 307,50

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	

Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
3373/2018			Dezembro	22/02/2019	19.154.357/0001-52		J W DE A COSTA
000258_27/12/2018	02/01/2019	23/01/2019	1.873,20	25/01/2019	1.873,20		
29/2019	131/2018	Pregão Presencial	Janeiro	23/02/2019	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004242_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	85,47	25/01/2019	85,47		
227/2019	131/2018	Pregão Presencial	Janeiro	07/03/2019	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004263_31/01/2019	01/02/2019	05/02/2019	181,24	06/02/2019	181,24		
46/2019	83/2018	Pregão Presencial	Janeiro	16/03/2019	24.523.276/0001-12		ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
034550_25/01/2019	11/02/2019	14/02/2019	47,90	19/02/2019	47,90		
35/2019	14/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	16/03/2019	08.883.446/0001-13		FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA
002073_07/02/2019	14/02/2019	14/02/2019	992,00	19/02/2019	992,00		
235/2019	14/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	16/03/2019	08.883.446/0001-13		FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA
002074_07/02/2019	14/02/2019	14/02/2019	2.803,50	19/02/2019	2.803,50		
307/2019	131/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	21/03/2019	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004285_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	102,50	20/02/2019	102,50		
279/2019	83/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	24/03/2019	24.523.276/0001-12		ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
034944_19/02/2019	21/02/2019	22/02/2019	395,00	28/02/2019	395,00		
725/2018		Inexigibilidade	Fevereiro	24/03/2019	23.879.151/0001-67		ASSOCIAÇÃO JARDINENSE DE ÁRBITROS DE FUTSAL E FUTB
000007_19/02/2019	22/02/2019	22/02/2019	1.200,00	28/02/2019	1.200,00		

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
3225/2018			Janeiro	03/03/2019	08.385.213/0008-67		NERY E CIA LTDA
007960_03/01/2019	24/01/2019	01/02/2019	432,00	19/02/2019	432,00		
3226/2018			Janeiro	03/03/2019	08.385.213/0008-67		NERY E CIA LTDA
007961_03/01/2019	24/01/2019	01/02/2019	288,00	19/02/2019	288,00		
3227/2018			Janeiro	03/03/2019	08.385.213/0008-67		NERY E CIA LTDA
007991_08/01/2019	24/01/2019	01/02/2019	72,00	19/02/2019	72,00		

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
18/2019	86/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	13.721.826/0001-91		SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
00085_18/01/2019	21/01/2019	24/01/2019	13.266,63	29/01/2019	13.001,30		
30/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4230_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	556,71	25/01/2019	556,71		
30/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4241_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	155,69	25/01/2019	155,69		
30/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4240_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	51,28	25/01/2019	51,28		
30/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4225_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	1.189,65	25/01/2019	1.189,65		
33/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4224_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	492,25	25/01/2019	492,25		
36/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4229_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	520,09	25/01/2019	520,09		
121/2019	60/2018	Pregão Presencial		03/03/2019	09.609.039/0001-85		INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME
170_30/01/2019	30/01/2019	01/02/2019	1.950,50	06/02/2019	1.950,50		
210/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4245_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	1.134,49	06/02/2019	1.134,49		
210/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4261_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	50,58	06/02/2019	50,58		
210/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4262_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	131,09	06/02/2019	131,09		

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	

210/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4250_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	396,79	06/02/2019	396,79	
218/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4249_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	760,50	06/02/2019	760,50	
219/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4244_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	1.580,46	06/02/2019	1.580,46	
241/2019	12/2017	Tomada de Preço		08/03/2019	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
362_01/02/2019	04/02/2019	06/02/2019	2.800,00	19/02/2019	2.800,00	
308/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4268_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	1.037,28	20/02/2019	1.037,28	
308/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4273_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	654,13	20/02/2019	654,13	
309/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4272_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	1.025,80	20/02/2019	1.025,80	
310/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4267_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	620,87	20/02/2019	620,87	
310/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4266_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	1.408,91	20/02/2019	1.408,91	

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3334/2018				23/02/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
7964_03/01/2019	10/01/2019	24/01/2019	72,00	25/01/2019	72,00	
26/2019	1/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
7963_03/01/2019	10/01/2019	24/01/2019	72,00	25/01/2019	72,00	
37/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4223_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	1.088,81	25/01/2019	1.088,81	
38/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4226_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	1.098,15	25/01/2019	1.098,15	
38/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4227_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	1.814,75	25/01/2019	1.814,75	
38/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4228_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	1.184,49	25/01/2019	1.184,49	
3401/2018				03/03/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1032_29/01/2019	31/01/2019	01/02/2019	148,80	11/02/2019	148,80	
206/2019	81/2018	Pregão Presencial		03/03/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
1037_29/01/2019	31/01/2019	01/02/2019	252,08	11/02/2019	252,08	
220/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4246_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	1.441,76	06/02/2019	1.441,76	
220/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4247_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	1.107,42	06/02/2019	1.107,42	
220/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4248_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	1.732,30	06/02/2019	1.732,30	

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
221/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4260_31/01/2019	01/02/2019	04/02/2019	243,70	06/02/2019	243,70	
313/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4271_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	821,25	21/02/2019	821,25	
313/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4270_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	1.052,68	21/02/2019	1.052,68	
313/2019	131/2018	Pregão Presencial		21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4269_15/02/2019	18/02/2019	19/02/2019	959,95	21/02/2019	959,95	

Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
21/2019	131/2018	Pregão Presencial	Janeiro	23/02/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004239_15/01/2019	16/01/2019	24/01/2019	307,31	25/01/2019	307,31	
230/2019	131/2018	Pregão Presencial	Janeiro	07/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004259_31/01/2019	01/02/2019	05/02/2019	281,25	06/02/2019	281,25	
276/2019	105/2017	Pregão Presencial	Janeiro	16/03/2019	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
01_31/01/2019	13/02/2019	14/02/2019	7.200,00	19/02/2019	7.200,00	
306/2019	131/2018	Pregão Presencial	Fevereiro	21/03/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004284_15/02/2019	19/02/2019	19/02/2019	578,83	20/02/2019	578,83	

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
258/2019	31/2018	Tomada de Preço	Janeiro	19/02/2019	18.820.488/0001-69	ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS
000056_28/01/2019	12/02/2019	12/02/2019	3.600,00	19/02/2019	3.600,00	

Lista Classificatória Credor: UG(04.001-SMFT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
287/2019	69/2018	Pregão Presencial		27/03/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
012803_15/02/2019	25/02/2019	25/02/2019	3.436,00	27/02/2019	3.436,00	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador: A435C0D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1 SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.970.325,00	34.970.325,00	5.095.722,04	14,57	5.095.722,04	14,57	29.874.602,96
RECEITAS CORRENTES	26.489.505,00	26.489.505,00	5.095.722,04	19,24	5.095.722,04	19,24	21.393.782,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.113.831,00	3.113.831,00	442.343,54	14,21	442.343,54	14,21	2.671.487,46
Impostos	2.943.393,00	2.943.393,00	442.343,54	15,03	442.343,54	15,03	2.501.049,46
Taxas	150.438,00	150.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.438,00
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	435.777,00	435.777,00	106.701,34	24,49	106.701,34	24,49	329.075,66
Contribuições Sociais	425.777,00	425.777,00	82.808,04	19,45	82.808,04	19,45	342.968,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	23.893,30	238,93	23.893,30	238,93	-13.893,30
RECEITA PATRIMONIAL	31.667,00	31.667,00	12.053,77	38,06	12.053,77	38,06	19.613,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.667,00	31.667,00	12.053,77	38,06	12.053,77	38,06	19.613,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.426.632,00	22.426.632,00	4.506.896,74	20,10	4.506.896,74	20,10	17.919.735,26
Transferências da União e de suas Entidades	11.070.232,00	11.070.232,00	1.710.673,23	15,45	1.710.673,23	15,45	9.359.558,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.356.400,00	5.356.400,00	2.017.564,54	37,67	2.017.564,54	37,67	3.338.835,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	778.658,97	12,98	778.658,97	12,98	5.221.341,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	481.598,00	481.598,00	27.726,65	5,76	27.726,65	5,76	453.871,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.269,00	2.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	419.329,00	419.329,00	27.726,65	6,61	27.726,65	6,61	391.602,35
RECEITAS DE CAPITAL	8.480.820,00	8.480.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.480.820,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.480.820,00	8.480.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.480.820,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.007.972,00	7.007.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.007.972,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.472.848,00	1.472.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.848,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.970.325,00	34.970.325,00	5.095.722,04	14,57	5.095.722,04	14,57	29.874.602,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.970.325,00	34.970.325,00	5.095.722,04	14,57	5.095.722,04	14,57	29.874.602,96
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.970.325,00	34.970.325,00	5.095.722,04	14,57	5.095.722,04	14,57	29.874.602,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.970.325,00	34.970.325,00	17.512.063,78	17.512.063,78	17.458.261,22	3.599.597,30	3.599.597,30	31.370.727,70	3.586.735,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.256.763,00	29.503.763,00	17.392.243,46	17.392.243,46	12.111.519,54	3.479.776,98	3.479.776,98	26.023.986,02	3.466.914,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.656.945,00	14.398.945,00	10.795.751,16	10.795.751,16	3.603.193,84	1.857.840,42	1.857.840,42	12.541.104,58	1.856.559,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	58.680,00	58.680,00	4.800,00	4.800,00	53.880,00	800,00	800,00	57.880,00	800,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.541.138,00	15.046.138,00	6.591.692,30	6.591.692,30	8.454.445,70	1.621.136,56	1.621.136,56	13.425.001,44	1.609.555,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.480.820,00	5.348.820,00	119.820,32	119.820,32	5.228.999,68	119.820,32	119.820,32	5.228.999,68	119.820,32	0,00
INVESTIMENTOS	8.465.820,00	5.323.820,00	100.400,00	100.400,00	5.223.420,00	100.400,00	100.400,00	5.223.420,00	100.400,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	25.000,00	19.420,32	19.420,32	5.579,68	19.420,32	19.420,32	5.579,68	19.420,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.742,00	117.742,00			117.742,00			117.742,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.970.325,00	34.970.325,00	17.512.063,78	17.512.063,78	17.458.261,22	3.599.597,30	3.599.597,30	31.370.727,70	3.586.735,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.970.325,00	34.970.325,00	17.512.063,78	17.512.063,78	17.458.261,22	3.599.597,30	3.599.597,30	31.370.727,70	3.586.735,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.496.124,74		1.508.986,80	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.970.325,00	34.970.325,00	17.512.063,78	17.512.063,78		3.599.597,30	5.095.722,04		5.095.722,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: D403812E

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.970.325,00	34.970.325,00	17.512.063,78	17.512.063,78	100,00	17.458.261,22	3.599.597,30	3.599.597,30	100,00	31.370.727,70	0,00
Legislativa	1.239.660,00	1.239.660,00	974.595,16	974.595,16	5,57	265.064,84	269.158,34	269.158,34	7,48	970.501,66	0,00
Ação Legislativa	1.239.660,00	1.239.660,00	974.595,16	974.595,16	5,57	265.064,84	269.158,34	269.158,34	7,48	970.501,66	0,00
Administração	2.695.487,00	4.724.487,00	3.025.534,56	3.025.534,56	17,28	1.698.952,44	854.573,13	854.573,13	23,74	3.869.913,87	0,00
Administração Geral	2.397.307,00	4.416.307,00	2.966.114,24	2.966.114,24	16,94	1.450.192,76	832.150,26	832.150,26	23,12	3.584.156,74	0,00
Administração Financeira	213.180,00	223.180,00	19.420,32	19.420,32	0,11	203.759,68	19.420,32	19.420,32	0,54	203.759,68	0,00
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	40.000,00	40.000,00	0,23	45.000,00	3.002,55	3.002,55	0,08	81.997,45	0,00
Segurança Pública	14.734,00	14.734,00	0,00	0,00	0,00	14.734,00	0,00	0,00	0,00	14.734,00	0,00
Defesa Civil	14.734,00	14.734,00	0,00	0,00	0,00	14.734,00	0,00	0,00	0,00	14.734,00	0,00
Assistência Social	3.001.593,00	3.247.593,00	1.458.535,31	1.458.535,31	8,33	1.789.057,69	315.350,28	315.350,28	8,76	2.932.242,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	436.163,00	513.163,00	217.252,80	217.252,80	1,24	295.910,20	15.834,94	15.834,94	0,44	497.328,06	0,00
Assistência Comunitária	2.565.430,00	2.734.430,00	1.241.282,51	1.241.282,51	7,09	1.493.147,49	299.515,34	299.515,34	8,32	2.434.914,66	0,00
Saúde	5.824.224,00	8.275.224,00	4.963.821,36	4.963.821,36	28,35	3.311.402,64	1.006.591,80	1.006.591,80	27,96	7.268.632,20	0,00
Administração Geral	75.031,00	245.031,00	168.342,31	168.342,31	0,96	76.688,69	69.534,41	69.534,41	1,93	175.496,59	0,00
Assistência ao Idoso	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
Atenção Básica	3.055.770,00	6.007.770,00	4.413.762,85	4.413.762,85	25,20	1.594.007,15	812.229,76	812.229,76	22,56	5.195.540,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.891.341,00	1.320.341,00	321.716,20	321.716,20	1,84	998.624,80	117.456,02	117.456,02	3,26	1.202.884,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	517.275,00	387.275,00	0,00	0,00	0,00	387.275,00	0,00	0,00	0,00	387.275,00	0,00
Vigilância Sanitária	99.170,00	99.170,00	0,00	0,00	0,00	99.170,00	0,00	0,00	0,00	99.170,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	82.409,00	112.409,00	60.000,00	60.000,00	0,34	52.409,00	7.371,61	7.371,61	0,20	105.037,39	0,00
Alimentação e Nutrição	19.228,00	19.228,00	0,00	0,00	0,00	19.228,00	0,00	0,00	0,00	19.228,00	0,00
Educação	10.778.051,00	9.047.051,00	5.237.435,49	5.237.435,49	29,91	3.809.615,51	891.028,55	891.028,55	24,75	8.156.022,45	0,00
Ensino Fundamental	8.703.807,00	7.859.807,00	5.237.435,49	5.237.435,49	29,91	2.622.371,51	891.028,55	891.028,55	24,75	6.968.778,45	0,00
Educação Infantil	736.758,00	296.758,00	0,00	0,00	0,00	296.758,00	0,00	0,00	0,00	296.758,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	84.377,00	84.377,00	0,00	0,00	0,00	84.377,00	0,00	0,00	0,00	84.377,00	0,00
Educação Especial	57.385,00	57.385,00	0,00	0,00	0,00	57.385,00	0,00	0,00	0,00	57.385,00	0,00
Difusão Cultural	1.195.724,00	748.724,00	0,00	0,00	0,00	748.724,00	0,00	0,00	0,00	748.724,00	0,00
Urbanismo	2.681.684,00	1.857.684,00	153.090,33	153.090,33	0,87	1.704.593,67	83.951,85	83.951,85	2,33	1.773.732,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.347.769,00	906.769,00	0,00	0,00	0,00	906.769,00	0,00	0,00	0,00	906.769,00	0,00
Serviços Urbanos	1.333.915,00	950.915,00	153.090,33	153.090,33	0,87	797.824,67	83.951,85	83.951,85	2,33	866.963,15	0,00
Habitação	1.618.700,00	146.700,00	0,00	0,00	0,00	146.700,00	0,00	0,00	0,00	146.700,00	0,00
Habitação Urbana	1.618.700,00	146.700,00	0,00	0,00	0,00	146.700,00	0,00	0,00	0,00	146.700,00	0,00
Saneamento	146.125,00	146.125,00	0,00	0,00	0,00	146.125,00	0,00	0,00	0,00	146.125,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	146.125,00	146.125,00	0,00	0,00	0,00	146.125,00	0,00	0,00	0,00	146.125,00	0,00
Gestão Ambiental	805.546,00	616.546,00	0,00	0,00	0,00	616.546,00	0,00	0,00	0,00	616.546,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	414.121,00	238.121,00	0,00	0,00	0,00	238.121,00	0,00	0,00	0,00	238.121,00	0,00
Controle Ambiental	391.425,00	378.425,00	0,00	0,00	0,00	378.425,00	0,00	0,00	0,00	378.425,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Agricultura	2.557.922,00	1.857.922,00	13.031,00	13.031,00	0,07	1.844.891,00	13.031,00	13.031,00	0,36	1.844.891,00	0,00
Administração Geral	382.153,00	382.153,00	13.031,00	13.031,00	0,07	369.122,00	13.031,00	13.031,00	0,36	369.122,00	0,00
Abastecimento	1.810.609,00	1.110.609,00	0,00	0,00	0,00	1.110.609,00	0,00	0,00	0,00	1.110.609,00	0,00
Extensão Rural	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
Promoção da produção Agropecuária	50.160,00	50.160,00	0,00	0,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	0,00	50.160,00	0,00
Comércio e Serviços	479.707,00	479.707,00	0,00	0,00	0,00	479.707,00	0,00	0,00	0,00	479.707,00	0,00
Comercialização	156.593,00	156.593,00	0,00	0,00	0,00	156.593,00	0,00	0,00	0,00	156.593,00	0,00
Turismo	323.114,00	323.114,00	0,00	0,00	0,00	323.114,00	0,00	0,00	0,00	323.114,00	0,00
Transporte	369.060,00	369.060,00	1.500,00	1.500,00	0,01	367.560,00	1.500,00	1.500,00	0,04	367.560,00	0,00
Transporte Rodoviário	369.060,00	369.060,00	1.500,00	1.500,00	0,01	367.560,00	1.500,00	1.500,00	0,04	367.560,00	0,00
Desporto e Lazer	975.090,00	875.090,00	60.520,57	60.520,57	0,35	814.569,43	11.718,17	11.718,17	0,33	863.371,83	0,00
Desporto Comunitário	975.090,00	875.090,00	60.520,57	60.520,57	0,35	814.569,43	11.718,17	11.718,17	0,33	863.371,83	0,00
Encargos Especiais	1.550.000,00	1.955.000,00	1.624.000,00	1.624.000,00	9,27	331.000,00	152.694,18	152.694,18	4,24	1.802.305,82	0,00
Outros Encargos Especiais	1.550.000,00	1.955.000,00	1.624.000,00	1.624.000,00	9,27	331.000,00	152.694,18	152.694,18	4,24	1.802.305,82	0,00
Reserva de Contingência	232.742,00	117.742,00	0,00	0,00	0,00	117.742,00	0,00	0,00	0,00	117.742,00	0,00
Reserva de Contingência	232.742,00	117.742,00	0,00	0,00	0,00	117.742,00	0,00	0,00	0,00	117.742,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.970.325,00	34.970.325,00	17.512.063,78	17.512.063,78	100,00	17.458.261,22	3.599.597,30	3.599.597,30	100,00	31.370.727,70	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CARLOS VERIANO DE LIMA
032.459.234-57
Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE
027.319.994-38
Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA
020.715.244-62
Controlador

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IVRELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan Fev/2019	Jan Fev/2018	Jan Fev/2019	Jan Fev/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	Em 2019
	Em 2018

Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2019	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2019	Jan a Fev/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8B434080

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 6 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
		RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	26.489.505,00	5.095.722,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.113.831,00	442.343,54
IPTU	9.000,00	924,97
ISS	2.586.393,00	387.615,99
ITBI	8.000,00	3.835,11
IRRF	340.000,00	49.967,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.438,00	0,00
Contribuições	435.777,00	106.701,34
Receita Patrimonial	31.667,00	12.053,77
Aplicações Financeiras (II)	31.667,00	12.053,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.426.632,00	4.506.896,74
Cota Parte do FPM	8.201.000,00	1.413.611,21
Cota Parte do ICMS	5.200.000,00	2.003.996,31
Cota Parte do IPVA	80.000,00	4.037,57
Cota Parte do ITR	4.000,00	19,94
Transferências da LC 87/1996	7.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.200.000,00	778.658,97
Outras Transferências Correntes	2.734.432,00	306.572,74
Demais Receitas Correntes	481.598,00	27.726,65
Outras Receitas Financeiras (III)	414.329,00	27.726,65
Receitas Correntes Restantes	67.269,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.043.509,00	5.055.941,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.480.820,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.480.820,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.480.820,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.480.820,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.524.329,00	5.055.941,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.503.763,00	17.392.243,46	3.479.776,98	3.466.914,92	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.398.945,00	10.795.751,16	1.857.840,42	1.856.559,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	58.680,00	4.800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.046.138,00	6.591.692,30	1.621.136,56	1.609.555,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.445.083,00	17.387.443,46	3.478.976,98	3.466.114,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.348.820,00	119.820,32	119.820,32	119.820,32	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.323.820,00	100.400,00	100.400,00	100.400,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.000,00	19.420,32	19.420,32	19.420,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.323.820,00	100.400,00	100.400,00	100.400,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	117.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.886.645,00	17.487.843,46	3.579.376,98	3.566.514,92	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.489.426,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.018.333,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.489.426,70
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7AD319F2

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1DB683A9

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A FEV	(c) = (b/a)x100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.943.393,00	2.943.393,00	442.343,54	15,03	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.000,00	9.000,00	924,97	10,28	
1.1.1- IPTU	8.000,00	8.000,00	924,97	11,56	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.000,00	8.000,00	3.835,11	47,94	
1.2.1- ITBI	6.000,00	6.000,00	2.500,00	41,67	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	1.335,11	66,76	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.586.393,00	2.586.393,00	387.615,99	14,99	
1.3.1- ISS	2.523.393,00	2.523.393,00	387.615,99	15,36	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	340.000,00	49.967,47	14,70	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.822.000,00	16.822.000,00	4.278.734,13	25,44	
2.1- Cota-Parte FPM	10.200.000,00	10.200.000,00	1.767.013,96	17,32	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.995.000,00	9.995.000,00	1.767.013,96	17,68	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.504.995,33	38,54	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	1.652,98	20,66	
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	24,92	0,50	
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	5.046,94	5,05	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.765.393,00	19.765.393,00	4.721.077,67	23,89	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	JAN A FEV	RECEITAS REALIZADAS (c) = (b/a)x100 (%)	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	530.152,00	530.152,00	44.792,69	8,45	
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	37.755,32	23,60	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	181.600,00	181.600,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	6.373,32	7,08	
5.5- Outras Transferências do FNDE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.552,00	3.552,00	664,05	18,70	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	530.152,00	530.152,00	44.792,69	8,45	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.323.400,00	3.323.400,00	855.746,70	25,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.999.000,00	1.999.000,00	353.402,75	17,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	500.999,02	38,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	330,58	20,66
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	4,98	0,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	1.009,37	5,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	778.658,97	12,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	778.658,97	12,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.676.600,00	2.676.600,00	-77.087,73	-2,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN FEV (e)	% (f) = (e/d)x100	JAN FEV (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.051.697,00	3.237.697,00	3.030.000,00	93,59	444.124,80	13,72	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.051.697,00	3.237.697,00	3.030.000,00	93,59	444.124,80	13,72	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.549.937,00	1.171.937,00	746.000,00	63,66	98.177,72	8,38	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.549.937,00	1.171.937,00	746.000,00	63,66	98.177,72	8,38	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.601.634,00	4.409.634,00	3.776.000,00	85,63	542.302,52	12,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		542.302,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		57,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		12,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		30,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)	
			JAN FEV(e)	A % (f)=(e/d)x100	JAN FEV(g)	A % (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	732.073,00	292.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	732.073,00	292.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	732.073,00	292.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.278.556,00	7.434.556,00	5.228.567,49	70,33	883.140,19	11,88	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.601.634,00	4.409.634,00	3.776.000,00	85,63	542.302,52	12,30	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.676.922,00	3.024.922,00	1.452.567,49	48,02	340.837,67	11,27	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	1.195.724,00	748.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.206.353,00	8.475.353,00	5.228.567,49	61,69	883.140,19	10,42	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor			
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-77.087,73			
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00			
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00			
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00			
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00			
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)					0,00			
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)					-77.087,73			
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))					960.227,92			
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					20,34			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)	
			JAN FEV(e)	A % (f)=(e/d)x100	JAN FEV(g)	A % (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	154.680,00	154.680,00	8.868,00	5,73	7.888,36	5,10	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	417.018,00	417.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	571.698,00	571.698,00	8.868,00	1,55	7.888,36	1,38	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.778.051,00	9.047.051,00	5.237.435,49	57,89	891.028,55	9,85	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE				CANCELADO EM '2019' (g)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.113.751,24				0,00			
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.113.751,24				0,00			
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00				0,00			

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	152.621,48
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	778.658,97	37.755,32
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	522.570,26	7.888,36
47.1 (-) Orçamento do Exercício	522.570,26	7.888,36
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	256.088,71	182.488,44
50- (+) AJUSTES	-56.835,35	0,00
50.1 (+) Retenções	-56.835,35	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	199.253,36	182.488,44

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora Crc/Rn 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9258A66D

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	RS0,00	RS000	RS0,00	RS0,00
2019	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2020	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2021	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2022	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2023	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2024	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2025	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2026	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2027	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2028	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2029	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2030	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2031	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2032	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2033	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2034	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2035	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2036	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2037	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2038	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2039	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2040	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2041	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2042	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2043	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2044	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2045	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2046	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2047	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2048	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2049	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2050	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2051	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2052	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2053	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2054	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2055	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2056	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2057	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2058	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2059	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2060	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2061	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2062	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2063	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2064	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2065	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2066	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2067	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2068	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2069	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2070	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2071	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2072	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2074	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2075	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2076	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2077	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2078	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2079	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

2080	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2081	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2082	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2083	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2084	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2085	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2086	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2087	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2088	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2089	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2090	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2091	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 01/01/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:FA724FIC**GABINETE DO PREFEITO
RREO XI**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIIRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.943.393,00	2.943.393,00	442.343,54	15,03			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.000,00	8.000,00	924,97	11,56			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.000,00	6.000,00	2.500,00	41,67			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.523.393,00	2.523.393,00	387.615,99	15,36			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	49.967,47	14,70			
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	62.000,00	62.000,00	1.335,11	2,15			
Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.617.000,00	16.617.000,00	4.278.734,13	25,75			
Cota-Parte FPM	9.995.000,00	9.995.000,00	1.767.013,96	17,68			
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	24,92	0,50			
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	5.046,94	5,05			
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.504.995,33	38,54			
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	1.652,98	20,66			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00			
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.560.393,00	19.560.393,00	4.721.077,67	24,14			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.21], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Data/hora da emissão: 25/mar/2019 17h e 23m" Portaria Nº 495 de 2017							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS				
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.143.932,00	2.143.932,00	231.773,99	10,81			
Provenientes da União	2.143.932,00	2.143.932,00	231.773,99	10,81			
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00			
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.143.932,00	2.143.932,00	231.773,99	10,81			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.680.496,00	7.707.496,00	4.883.821,36	63,36	926.591,80	12,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.175.560,00	3.795.560,00	2.916.192,10	76,83	506.695,84	13,35	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	10.000,00	10.000,00	4.800,00	48,00	800,00	8,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.494.936,00	3.901.936,00	1.962.829,26	50,30	419.095,96	10,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.143.728,00	567.728,00	80.000,00	14,09	80.000,00	14,09	0,00
Investimentos	1.143.728,00	567.728,00	80.000,00	14,09	80.000,00	14,09	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.824.224,00	8.275.224,00	4.963.821,36	59,98	1.006.591,80	12,16	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.594.028,00	3.866.028,00	1.253.277,18	25,25	238.826,23	23,73	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.594.028,00	3.866.028,00	1.253.277,18	25,25	238.826,23	23,73	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.594.028,00	3.866.028,00	1.253.277,18	25,25	238.826,23	23,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.230.196,00	4.409.196,00	3.710.544,18	100,00	767.765,57	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							16,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							59.603,92

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA NO LIMITE	CONSIDERADA
Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..			0,00		Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	0,00
TOTAL(VIII)			0,00		0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO					
Diferença de limite não cumprido em..			0,00		Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	0,00
TOTAL(IX)			0,00		0,00		0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (l)		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (m)		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
					% (l/total) x100		% (m/total) x100	
Atenção Básica		3.055.770,00	6.007.770,00	4.413.762,85	88,92	812.229,76	80,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.891.341,00	1.320.341,00	321.716,20	6,48	117.456,02	11,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico		517.275,00	387.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária		99.170,00	99.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica		82.409,00	112.409,00	60.000,00	1,21	7.371,61	0,73	0,00
Alimentação e Nutrição		19.228,00	19.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções		159.031,00	329.031,00	168.342,31	3,39	69.534,41	6,91	0,00
TOTAL		5.824.224,00	8.275.224,00	4.963.821,36	100,00	1.006.591,80	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.								
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".								
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".								
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012								
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012								
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.								
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre								

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: B4162191

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00		
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00		

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:08BE1A3D

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro**

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	34.970.325,00
Previsão Atualizada	34.970.325,00
Receitas Realizadas	5.095.722,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	34.970.325,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	34.970.325,00
Despesas Empenhadas	17.512.063,78
Despesas Liquidadas	3.599.597,30
Despesas Pagas	3.586.735,24
Superávit Orçamentário	1.496.124,74
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.512.063,78
Despesas Liquidadas	3.599.597,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.281.095,74
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.489.426,70	0,00
Resultado Primário	1.018.333,00	1.489.426,70	146,26

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	960.227,92	25,00	20,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	444.124,80	60,00	57,04
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício Referência	em 10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	767.765,57	15,00	16,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DB261FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.645.700,00	30.645.700,00	3.593.177,59	11,72	3.593.177,59	11,72	27.052.522,41
RECEITAS CORRENTES	29.665.700,00	29.665.700,00	3.593.177,59	12,11	3.593.177,59	12,11	26.072.522,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.473.460,00	8.473.460,00	364.195,47	4,30	364.195,47	4,30	8.109.264,53
Impostos	8.399.960,00	8.399.960,00	364.195,47	4,34	364.195,47	4,34	8.035.764,53
Taxas	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	432.000,00	432.000,00	104.533,46	24,20	104.533,46	24,20	327.466,54
Contribuições Sociais	422.000,00	422.000,00	104.533,46	24,77	104.533,46	24,77	317.466,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	324.000,00	324.000,00	6.934,39	2,14	6.934,39	2,14	317.065,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Valores Mobiliários	228.000,00	228.000,00	6.934,39	3,04	6.934,39	3,04	221.065,61
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.936.240,00	19.936.240,00	3.095.709,19	15,53	3.095.709,19	15,53	16.840.530,81
Transferências da União e de suas Entidades	12.647.600,00	12.647.600,00	1.693.173,03	13,39	1.693.173,03	13,39	10.954.426,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.788.640,00	2.788.640,00	673.709,39	24,16	673.709,39	24,16	2.114.930,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	728.826,77	16,20	728.826,77	16,20	3.771.173,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	21.805,08	4,96	21.805,08	4,96	418.194,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	21.805,08	36,34	21.805,08	36,34	38.194,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.645.700,00	30.645.700,00	3.593.177,59	11,72	3.593.177,59	11,72	27.052.522,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.645.700,00	30.645.700,00	3.593.177,59	11,72	3.593.177,59	11,72	27.052.522,41
DÉFICIT (VI)					19.095,79		
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.645.700,00	30.645.700,00	3.593.177,59	11,72	3.612.273,38	11,79	27.052.522,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		

VALEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

Controlador

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS? (k)	NÃO
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.645.700,00	30.645.700,00	17.968.242,06	17.968.242,06	12.677.457,94	3.612.273,38	3.612.273,38	27.033.426,62	3.579.407,55	0,00	
DESPESAS CORRENTES	29.615.700,00	29.677.700,00	17.946.273,32	17.946.273,32	11.731.426,68	3.590.304,64	3.590.304,64	26.087.395,36	3.557.438,81	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.556.000,00	15.770.000,00	13.363.878,36	13.363.878,36	2.406.121,64	2.316.028,92	2.316.028,92	13.453.971,08	2.306.823,22	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.904.700,00	13.822.700,00	4.582.394,96	4.582.394,96	9.240.305,04	1.274.275,72	1.274.275,72	12.548.424,28	1.250.615,59	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	980.000,00	918.000,00	21.968,74	21.968,74	896.031,26	21.968,74	21.968,74	896.031,26	21.968,74	0,00	
INVESTIMENTOS	905.000,00	843.000,00	0,00	0,00	843.000,00	0,00	0,00	843.000,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	21.968,74	21.968,74	28.031,26	21.968,74	21.968,74	28.031,26	21.968,74	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00			

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.645.700,00	30.645.700,00	17.968.242,06	17.968.242,06	12.677.457,94	3.612.273,38	3.612.273,38	27.033.426,62	3.579.407,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	30.645.700,00	30.645.700,00	17.968.242,06	17.968.242,06	12.677.457,94	3.612.273,38	3.612.273,38	27.033.426,62	3.579.407,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.645.700,00	30.645.700,00	17.968.242,06	17.968.242,06		3.612.273,38	3.612.273,38		3.579.407,55	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4FFAE7DC

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.645.700,00	30.645.700,00	17.968.242,06	17.968.242,06	100,00	12.677.457,94	3.612.273,38	3.612.273,38	100,00	27.033.426,62	0,00
Legislativa	1.454.400,00	1.454.400,00	851.343,16	851.343,16	4,74	603.056,84	190.648,08	190.648,08	5,28	1.263.751,92	0,00
Ação Legislativa	1.329.400,00	1.329.400,00	851.343,16	851.343,16	4,74	478.056,84	190.648,08	190.648,08	5,28	1.138.751,92	0,00
Controle Interno	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Administração	4.569.000,00	5.479.300,00	3.718.944,27	3.718.944,27	20,70	1.760.355,73	1.021.680,77	1.021.680,77	28,28	4.457.619,23	0,00
Ação Judiciária	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento	713.000,00	718.000,00	293.960,49	293.960,49	1,64	424.039,51	54.460,49	54.460,49	1,51	663.539,51	0,00
Administração Geral	2.491.000,00	3.586.300,00	3.112.046,93	3.112.046,93	17,32	474.253,07	901.226,77	901.226,77	24,95	2.685.073,23	0,00
Administração Financeira	450.000,00	349.000,00	71.968,74	71.968,74	0,40	277.031,26	28.966,74	28.966,74	0,80	320.033,26	0,00
Controle Interno	320.000,00	215.000,00	105.000,00	105.000,00	0,58	110.000,00	16.000,00	16.000,00	0,44	199.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	424.000,00	440.000,00	135.968,11	135.968,11	0,76	304.031,89	21.026,77	21.026,77	0,58	418.973,23	0,00
Assistência Social	4.558.000,00	3.924.000,00	1.053.951,66	1.053.951,66	5,87	2.870.048,34	222.885,97	222.885,97	6,17	3.701.114,03	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Assistência Comunitária	3.572.000,00	2.938.000,00	1.044.754,64	1.044.754,64	5,81	1.893.245,36	213.688,95	213.688,95	5,92	2.724.311,05	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	150.000,00	150.000,00	9.197,02	9.197,02	0,05	140.802,98	9.197,02	9.197,02	0,25	140.802,98	0,00
Habitação Rural	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Saúde	6.035.900,00	6.347.900,00	3.763.058,75	3.763.058,75	20,94	2.584.841,25	688.056,96	688.056,96	19,05	5.659.843,04	0,00
Atenção Básica	2.111.000,00	2.349.000,00	786.553,49	786.553,49	4,38	1.562.446,51	118.014,07	118.014,07	3,27	2.230.985,93	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	3.468.900,00	3.638.900,00	2.906.193,55	2.906.193,55	16,17	732.706,45	564.887,38	564.887,38	15,64	3.074.012,62	0,00
Vigilância Sanitária	350.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	120.000,00	70.311,71	70.311,71	0,39	49.688,29	5.155,51	5.155,51	0,14	114.844,49	0,00
Educação	8.308.000,00	10.043.000,00	7.784.050,33	7.784.050,33	43,32	2.258.949,67	1.218.098,45	1.218.098,45	33,72	8.824.901,55	0,00
Ensino Fundamental	7.172.000,00	9.049.000,00	7.595.967,33	7.595.967,33	42,27	1.453.032,67	1.175.168,02	1.175.168,02	32,53	7.873.831,98	0,00
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação Infantil	442.000,00	247.000,00	8.000,00	8.000,00	0,04	239.000,00	4.383,97	4.383,97	0,12	242.616,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	202.000,00	162.208,00	162.208,00	0,90	39.792,00	20.671,46	20.671,46	0,57	181.328,54	0,00
Educação Especial	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Difusão Cultural	449.000,00	352.000,00	17.875,00	17.875,00	0,10	334.125,00	17.875,00	17.875,00	0,49	334.125,00	0,00
Urbanismo	1.212.000,00	876.000,00	445.842,77	445.842,77	2,48	430.157,23	180.304,66	180.304,66	4,99	695.695,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.102.000,00	766.000,00	445.842,77	445.842,77	2,48	320.157,23	180.304,66	180.304,66	4,99	585.695,34	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	JAN A FEV	%	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	JAN A FEV	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		(a)		(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)		(f)
Saneamento	475.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	380.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Gestão Ambiental	250.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
Agricultura	886.000,00	544.000,00	237.767,61	237.767,61	1,32	306.232,39	51.655,45	51.655,45	1,43	492.344,55	0,00
Abastecimento	786.000,00	444.000,00	237.767,61	237.767,61	1,32	206.232,39	51.655,45	51.655,45	1,43	392.344,55	0,00
Comercialização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.497.400,00	721.400,00	95.668,56	95.668,56	0,53	625.731,44	21.328,09	21.328,09	0,59	700.071,91	0,00
Comercialização	750.000,00	296.000,00	3.418,78	3.418,78	0,02	292.581,22	3.418,78	3.418,78	0,09	292.581,22	0,00
Turismo	747.400,00	425.400,00	92.249,78	92.249,78	0,51	333.150,22	17.909,31	17.909,31	0,50	407.490,69	0,00
Transporte	450.000,00	143.700,00	7.895,10	7.895,10	0,04	135.804,90	7.895,10	7.895,10	0,22	135.804,90	0,00
Transporte Rodoviário	450.000,00	143.700,00	7.895,10	7.895,10	0,04	135.804,90	7.895,10	7.895,10	0,22	135.804,90	0,00
Desporto e Lazer	650.000,00	327.000,00	7.107,30	7.107,30	0,04	319.892,70	7.107,30	7.107,30	0,20	319.892,70	0,00
Desporto Comunitário	650.000,00	327.000,00	7.107,30	7.107,30	0,04	319.892,70	7.107,30	7.107,30	0,20	319.892,70	0,00
Encargos Especiais	250.000,00	125.000,00	2.612,55	2.612,55	0,01	122.387,45	2.612,55	2.612,55	0,07	122.387,45	0,00
Outros Encargos Especiais	250.000,00	125.000,00	2.612,55	2.612,55	0,01	122.387,45	2.612,55	2.612,55	0,07	122.387,45	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.645.700,00	30.645.700,00	17.968.242,06	17.968.242,06	100,00	12.677.457,94	3.612.273,38	3.612.273,38	100,00	27.033.426,62	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DE3E6185

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)			0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2019	Jan a Fev/2018	Jan Fev/2019	Jan Fev/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2019		Em 2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES (IX)			0,00	0,00	Jan a Fev 2019		Jan a Fev 2018	
Receita de Contribuição dos Segurados			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil			0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar			0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita de Contribuição Patronais			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil			0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar			0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (X)			0,00	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)			0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2019	Jan a Fev/2018	Jan Fev/2019	Jan Fev/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira					0,00			
Recursos para Formação de Reserva					0,00			

VALDEMIR V. SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D21DAD9C

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)		R\$ 1					
RECEITAS FISCAIS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)				
			Jan a Fev/2019				
RECEITAS CORRENTES (I)		29.665.700,00	3.593.177,59				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.473.460,00	364.195,47				
IPTU		100.000,00	1.294,06				
ISS		7.726.460,00	307.026,96				
ITBI		200.000,00	0,00				
IRRF		373.500,00	55.874,45				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		73.500,00	0,00				
Contribuições		432.000,00	104.533,46				
Receita Patrimonial		324.000,00	6.934,39				
Aplicações Financeiras (II)		218.000,00	6.934,39				
Outras Receitas Patrimoniais		106.000,00	0,00				
Transferências Correntes		19.936.240,00	3.095.709,19				
Cota Parte do FPM		10.468.000,00	1.413.611,21				
Cota Parte do ICMS		2.680.000,00	669.329,31				
Cota Parte do IPVA		40.000,00	1.616,50				
Cota Parte do ITR		5.600,00	596,00				
Transferências da LC 87/1996		4.000,00	0,00				
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00				
Transferências do FUNDEB		4.500.000,00	728.826,77				
Outras Transferências Correntes		2.238.640,00	281.729,40				
Demais Receitas Correntes		500.000,00	21.805,08				
Outras Receitas Financeiras (III)		50.000,00	0,00				
Receitas Correntes Restantes		450.000,00	21.805,08				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		29.397.700,00	3.586.243,20				
RECEITAS DE CAPITAL (V)		980.000,00	0,00				
Operações de Crédito (VI)		50.000,00	0,00				
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00				
Alienação de Bens		80.000,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00				
Outras Alienações de Bens		80.000,00	0,00				
Transferências de Capital		850.000,00	0,00				
Convênios		0,00	0,00				
Outras Transferências de Capital		850.000,00	0,00				
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		930.000,00	0,00				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		30.327.700,00	3.586.243,20				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.677.700,00	17.946.273,32	3.590.304,64	3.557.438,81	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.770.000,00	13.363.878,36	2.316.028,92	2.306.823,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	13.822.700,00	4.582.394,96	1.274.275,72	1.250.615,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	29.592.700,00	17.946.273,32	3.590.304,64	3.557.438,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	918.000,00	21.968,74	21.968,74	21.968,74	0,00	0,00	0,00
Investimentos	843.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	21.968,74	21.968,74	21.968,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	868.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	30.510.700,00	17.946.273,32	3.590.304,64	3.557.438,81	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))						28.804,39	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-354.000,00	
JUROS NOMINAIS						Jan a Fev/2019	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						28.804,39	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)						0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa						0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta						0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO						Jan a Fev/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)						0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)						0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)						0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D3DCA382

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores Dezembro 2018 (a)	Em 31 de (b)				Exercícios Anteriores Dezembro 2018 (f)	Em 31 de (g)						
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	47,80	0,00	0,00	0,00	0,00	47,80	286.152,26
01	PODER LEGISLATIVO	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	47,80	0,00	0,00	0,00	0,00	47,80	29.047,80
0101	CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	47,80	0,00	0,00	0,00	0,00	47,80	29.047,80
02	PODER EXECUTIVO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203	SECRETARIA DE	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46

	ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	E												
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	47,80	0,00	0,00	0,00	0,00	47,80	286.152,26	

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: 180D9726

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R\$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.399.960,00	8.399.960,00	364.195,47	4,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	100.000,00	1.294,06	1,29
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	1.294,06	1,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.726.460,00	7.726.460,00	307.026,96	3,97
1.3.1- ISS	7.726.460,00	7.726.460,00	307.026,96	3,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	373.500,00	373.500,00	55.874,45	14,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.482.800,00	16.482.800,00	2.607.062,68	15,82
2.1- Cota-Parte FPM	13.060.000,00	13.060.000,00	1.767.013,96	13,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.960.000,00	12.960.000,00	1.767.013,96	13,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.350.000,00	3.350.000,00	836.661,57	24,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.800,00	10.800,00	621,55	5,76
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	745,00	10,64
2.6- Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	2.020,60	4,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.882.760,00	24.882.760,00	2.971.258,15	11,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.000,00	622.000,00	49.851,16	8,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	35.182,43	11,73
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	8.800,40	8,80
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	5.398,89	5,40
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	469,44	2,13
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	622.000,00	622.000,00	49.851,16	8,01

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.276.560,00	3.276.560,00	521.412,40	15,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.592.000,00	2.592.000,00	353.402,75	13,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	670.000,00	670.000,00	167.332,26	24,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.160,00	2.160,00	124,29	5,75
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	149,00	10,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	404,10	4,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	728.826,77	16,20

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	728.826,77	16,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00		0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.223.440,00	1.223.440,00	207.414,37	16,95

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.740.000,00	5.326.000,00	5.109.000,00	95,93	667.755,96	12,54	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.740.000,00	5.326.000,00	5.109.000,00	95,93	667.755,96	12,54	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.760.000,00	1.414.000,00	1.101.983,43	77,93	175.490,17	12,41	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.760.000,00	1.414.000,00	1.101.983,43	77,93	175.490,17	12,41	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.500.000,00	6.740.000,00	6.210.983,43	92,15	843.246,13	12,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	843.246,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-15,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-960.925,53
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	380.000,00	185.000,00	8.000,00	4,32	4.383,97	2,37	0,00
22.1 - Creche	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	342.000,00	147.000,00	8.000,00	5,44	4.383,97	2,98	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	342.000,00	147.000,00	8.000,00	5,44	4.383,97	2,98	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.591.000,00	8.528.000,00	7.543.658,87	88,46	1.155.912,87	13,55	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	6.740.000,00	6.210.983,43	92,15	843.246,13	12,51	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.091.000,00	1.788.000,00	1.332.675,44	74,53	312.666,74	17,49	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	494.000,00	397.000,00	17.875,00	4,50	17.875,00	4,50	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.465.000,00	9.110.000,00	7.569.533,87	83,09	1.178.171,84	12,93	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	207.414,37
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	207.414,37
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	952.882,47
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.000,00	140.000,00	50.087,66	35,78	17.034,35	12,17	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	518.000,00	638.000,00	164.428,80	25,77	22.892,26	3,59	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	688.000,00	778.000,00	214.516,46	27,57	39.926,61	5,13	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.153.000,00	9.888.000,00	7.784.050,33	78,72	1.218.098,45	12,32	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.023.624,73	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.023.624,73	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-960.925,53	8.495,42
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	728.826,77	35.182,43
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	842.946,11	17.034,35
47.1 (-) Orçamento do Exercício	842.946,11	17.034,35
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.075.044,87	26.643,50
50- (+) AJUSTES	-72.590,16	0,00
50.1 (+) Retenções	-72.590,16	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.147.635,03	26.643,50

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA
Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FFE8F676

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA
Controlador

- Notas:
- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
 - 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	R\$0,00	R\$000	R\$0,00	R\$0,00
2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2021	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2022	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2023	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2026	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2027	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2028	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2029	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2046	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2047	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2048	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2049	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2050	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2051	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2052	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2053	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2054	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2055	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2056	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2057	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2058	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2059	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2060	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2061	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2062	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2065	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2067	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2090	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2091	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 01/01/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

VALDEMIR V. SOARES BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA**015.536.764-16
Controlador**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C7BFAE96**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XI****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2A3AB7F2**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.399.960,00	8.399.960,00	364.195,47	4,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	1.294,06	1,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.726.460,00	7.726.460,00	307.026,96	3,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	373.500,00	373.500,00	55.874,45	14,96
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.382.800,00	16.382.800,00	2.607.062,68	15,91
Cota-Parte FPM	12.960.000,00	12.960.000,00	1.767.013,96	13,63
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	745,00	10,64
Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	2.020,60	4,04
Cota-Parte ICMS	3.350.000,00	3.350.000,00	836.661,57	24,97
Cota-Parte IPI-Exportação	10.800,00	10.800,00	621,55	5,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.782.760,00	24.782.760,00	2.971.258,15	11,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.21], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 495 de 2017

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE	% (d) (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.450.000,00	1.450.000,00	200.343,01	13,82
Provenientes da União	1.450.000,00	1.450.000,00	200.343,01	13,82
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	72.000,00	72.000,00	2.614,94	3,63
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.522.000,00	1.522.000,00	202.957,95	13,33

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.955.900,00	6.267.900,00	3.763.058,75	60,04	688.056,96	10,98	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.688.500,00	3.119.500,00	2.508.760,21	80,42	359.103,45	11,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.262.400,00	3.143.400,00	1.254.298,54	39,90	328.953,51	10,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.035.900,00	6.347.900,00	3.763.058,75	59,28	688.056,96	10,84	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.567.000,00	2.709.000,00	856.865,20	22,77	123.169,58	17,90	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.567.000,00	2.709.000,00	856.865,20	22,77	123.169,58	17,90	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.567.000,00	2.709.000,00	856.865,20	22,77	123.169,58	17,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.468.900,00	3.638.900,00	2.906.193,55	100,00	564.887,38	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	119.198,66

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	TOTAL(VIII)	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
Diferença de limite não cumprido em..	TOTAL(IX)	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.111.000,00	2.349.000,00	786.553,49	20,90	118.014,07	17,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.468.900,00	3.638.900,00	2.906.193,55	77,23	564.887,38	82,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	350.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	120.000,00	70.311,71	1,87	5.155,51	0,75	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.035.900,00	6.347.900,00	3.763.058,75	100,00	688.056,96	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AA183AF8

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA
 Controlador

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:53B6B57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- POÇO BRANCO/RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019			Exercício: 2019 - Pág.: 1/6		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	31.815.500,00	31.815.500,00	5.226.095,51	5.226.095,51	26.589.404,49
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	747.000,00	747.000,00	110.646,36	110.646,36	636.353,64
1.1.1 Impostos	675.000,00	675.000,00	104.421,70	104.421,70	570.578,30
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	467.000,00	467.000,00	79.549,03	79.549,03	387.450,97
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	467.000,00	467.000,00	79.549,03	79.549,03	387.450,97
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	467.000,00	467.000,00	79.549,03	79.549,03	387.450,97
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	467.000,00	467.000,00	79.549,03	79.549,03	387.450,97
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	467.000,00	467.000,00	79.549,03	79.549,03	387.450,97
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	208.000,00	208.000,00	24.872,67	24.872,67	183.127,33
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	88.000,00	88.000,00	3.352,53	3.352,53	84.647,47
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	78.000,00	78.000,00	1.369,20	1.369,20	76.630,80
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	78.000,00	78.000,00	1.369,20	1.369,20	76.630,80
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000,00	10.000,00	1.983,33	1.983,33	8.016,67
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	10.000,00	10.000,00	1.983,33	1.983,33	8.016,67
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	120.000,00	120.000,00	21.520,14	21.520,14	98.479,86
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	120.000,00	120.000,00	21.520,14	21.520,14	98.479,86
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	120.000,00	120.000,00	21.520,14	21.520,14	98.479,86
1.1.2 Taxas	72.000,00	72.000,00	6.224,66	6.224,66	65.775,34
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.000,00	22.000,00	4.139,98	4.139,98	17.860,02
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	17.000,00	17.000,00	4.131,62	4.131,62	12.868,38
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000,00	5.000,00	8,36	8,36	4.991,64
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	1.644,64	1.644,64	28.355,36
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	1.644,64	1.644,64	28.355,36
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	20.000,00	20.000,00	440,04	440,04	19.559,96
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	440,04	440,04	19.559,96
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	440,04	440,04	9.559,96
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00	10.000,00	440,04	440,04	9.559,96
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2 Contribuições	300.000,00	300.000,00	55.740,51	55.740,51	244.259,49
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	55.740,51	55.740,51	244.259,49
1.2.4.000.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	300.000,00	300.000,00	55.740,51	55.740,51	244.259,49
1.3 Receita Patrimonial	360.000,00	360.000,00	5.978,41	5.978,41	354.021,59
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	119.000,00
1.3.1.001 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	119.000,00
1.3.1.001.1 Aluguéis e Arrendamentos	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.3.1.001.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.001.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.001.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.001.1.4 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.001.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.3.1.001.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.3.1.001.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.001.2.3 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.001.2.4 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	191.000,00	191.000,00	5.978,41	5.978,41	185.021,59
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	191.000,00	191.000,00	5.978,41	5.978,41	185.021,59
1.3.2.1.001 Remuneração de Depósitos Bancários	191.000,00	191.000,00	5.978,41	5.978,41	185.021,59
1.3.2.1.001.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	191.000,00	191.000,00	5.978,41	5.978,41	185.021,59
1.3.2.1.001.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	7.000,00	7.000,00	94,97	94,97	6.905,03
1.3.2.1.001.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	13,05	13,05	1.986,95
1.3.2.1.001.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	407,23	407,23	24.592,77
1.3.2.1.001.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000,00	10.000,00	444,24	444,24	9.555,76
1.3.2.1.001.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	11.000,00	11.000,00	515,98	515,98	10.484,02
1.3.2.1.001.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.000,00	9.000,00	311,94	311,94	8.688,06
1.3.2.1.001.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	7,98	7,98	4.992,02
1.3.2.1.001.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	111.000,00	111.000,00	4.172,91	4.172,91	106.827,09
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	7.000,00	7.000,00	10,11	10,11	6.989,89
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.9.0.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.9.0.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7 Transferências Correntes	30.224.300,00	30.224.300,00	4.803.320,11	4.803.320,11	25.420.979,89
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.814.700,00	19.814.700,00	2.884.952,79	2.884.952,79	16.929.747,21
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	19.814.700,00	19.814.700,00	2.884.952,79	2.884.952,79	16.929.747,21
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	13.947.600,00	13.947.600,00	2.356.090,20	2.356.090,20	11.591.509,80
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.600.000,00	13.600.000,00	2.356.018,64	2.356.018,64	11.243.981,36
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.600.000,00	13.600.000,00	2.356.018,64	2.356.018,64	11.243.981,36
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.000.000,00	17.000.000,00	2.945.023,23	2.945.023,23	14.054.976,77
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-589.004,59	-589.004,59	-2.810.995,41
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	170.600,00	170.600,00	0,00	0,00	170.600,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	170.600,00	170.600,00	0,00	0,00	170.600,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	170.600,00	170.600,00	0,00	0,00	170.600,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	170.600,00	170.600,00	0,00	0,00	170.600,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	170.600,00	170.600,00	0,00	0,00	170.600,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	170.600,00	170.600,00	0,00	0,00	170.600,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.400,00	6.400,00	71,56	71,56	6.328,44
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.400,00	6.400,00	71,56	71,56	6.328,44
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	8.000,00	89,43	89,43	7.910,57
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-17,87	-17,87	-1.582,13
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	235.000,00	235.000,00	38.794,57	38.794,57	196.205,43
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	35.000,00	35.000,00	3.562,15	3.562,15	31.437,85
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	35.000,00	35.000,00	3.562,15	3.562,15	31.437,85
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	195.000,00	195.000,00	35.232,42	35.232,42	159.767,58
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	195.000,00	195.000,00	35.232,42	35.232,42	159.767,58
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	3.755.000,00	3.755.000,00	368.820,56	368.820,56	3.386.179,44
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.020.000,00	3.020.000,00	304.623,72	304.623,72	2.715.376,28
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	3.020.000,00	3.020.000,00	304.623,72	304.623,72	2.715.376,28
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	475.000,00	475.000,00	41.446,72	41.446,72	433.553,28
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	475.000,00	475.000,00	41.446,72	41.446,72	433.553,28
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	8.539,72	8.539,72	71.460,28
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	80.000,00	80.000,00	8.539,72	8.539,72	71.460,28
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	75.000,00	75.000,00	14.210,40	14.210,40	60.789,60
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	75.000,00	75.000,00	14.210,40	14.210,40	60.789,60
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	737.500,00	737.500,00	107.941,24	107.941,24	629.558,76
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	315.000,00	315.000,00	74.968,84	74.968,84	240.031,16
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	315.000,00	315.000,00	74.968,84	74.968,84	240.031,16
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	219.500,00	219.500,00	18.954,40	18.954,40	200.545,60
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ	219.500,00	219.500,00	18.954,40	18.954,40	200.545,60
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECH	17.000,00	17.000,00	1.562,20	1.562,20	15.437,80
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ E	41.000,00	41.000,00	2.978,60	2.978,60	38.021,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDA	106.000,00	106.000,00	13.037,60	13.037,60	92.962,40
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	5.500,00	5.500,00	10,60	10,60	5.489,40
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS	25.000,00	25.000,00	379,80	379,80	24.620,20
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	25.000,00	25.000,00	985,60	985,60	24.014,40
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	150.000,00	150.000,00	14.018,00	14.018,00	135.982,00
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	150.000,00	150.000,00	14.018,00	14.018,00	135.982,00

Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P					
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	20.000,00	20.000,00	14.018,00	14.018,00	5.982,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	0,00	0,00	-600,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	32.800,00	32.800,00	0,00	0,00	32.800,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	32.800,00	32.800,00	0,00	0,00	32.800,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	32.800,00	32.800,00	0,00	0,00	32.800,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	193.500,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	230.000,00	230.000,00	13.306,22	13.306,22	216.693,78
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	230.000,00	230.000,00	13.306,22	13.306,22	216.693,78
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	230.000,00	230.000,00	13.306,22	13.306,22	216.693,78
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	680.900,00	680.900,00	0,00	0,00	680.900,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	680.900,00	680.900,00	0,00	0,00	680.900,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	680.900,00	680.900,00	0,00	0,00	680.900,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.296.600,00	2.296.600,00	319.097,37	319.097,37	1.977.502,63
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	2.296.600,00	2.296.600,00	319.097,37	319.097,37	1.977.502,63
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	2.116.600,00	2.116.600,00	319.097,37	319.097,37	1.797.502,63
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.904.000,00	1.904.000,00	305.562,78	305.562,78	1.598.437,22
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.904.000,00	1.904.000,00	305.562,78	305.562,78	1.598.437,22
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.380.000,00	2.380.000,00	381.953,40	381.953,40	1.998.046,60
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-476.000,00	-476.000,00	-76.390,62	-76.390,62	-399.609,38
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	8.101,65	8.101,65	91.898,35
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	100.000,00	100.000,00	8.101,65	8.101,65	91.898,35
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	125.000,00	125.000,00	10.127,06	10.127,06	114.872,94
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-25.000,00	-25.000,00	-2.025,41	-2.025,41	-22.974,59
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	246,91	246,91	1.353,09
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.600,00	1.600,00	246,91	246,91	1.353,09
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	308,60	308,60	1.691,40
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	-61,69	-61,69	-338,31
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	5.186,03	5.186,03	44.813,97
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	50.000,00	5.186,03	5.186,03	44.813,97
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.113.000,00	8.113.000,00	1.599.269,95	1.599.269,95	6.513.730,05
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.113.000,00	8.113.000,00	1.599.269,95	1.599.269,95	6.513.730,05
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.113.000,00	8.113.000,00	1.599.269,95	1.599.269,95	6.513.730,05
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.113.000,00	8.113.000,00	1.599.269,95	1.599.269,95	6.513.730,05
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.113.000,00	8.113.000,00	1.599.269,95	1.599.269,95	6.513.730,05
1.9 Outras Receitas Correntes	184.200,00	184.200,00	250.410,12	250.410,12	-66.210,12
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.09.1 Multas e Juros Previstos em Contratos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.09.1.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.09.1.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.200,00	130.200,00	246.309,95	246.309,95	-116.109,95
1.9.2.1 Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2 Restituições	110.200,00	110.200,00	246.309,95	246.309,95	-136.109,95

1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.2.01.1 Restituição de Convênios - Primárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.01.1.1 Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	108.200,00	108.200,00	246.309,95	246.309,95	-138.109,95
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	108.200,00	108.200,00	246.309,95	246.309,95	-138.109,95
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	106.700,00	106.700,00	246.309,95	246.309,95	-139.609,95
1.9.2.2.99.1.2 Outras Restituições - Multas e Juros	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	34.000,00	34.000,00	4.100,17	4.100,17	29.899,83
1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	22.000,00	22.000,00	4.060,28	4.060,28	17.939,72
1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	4.060,28	4.060,28	17.939,72
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	22.000,00	22.000,00	4.060,28	4.060,28	17.939,72
1.9.9.0.99 Outras Receitas	12.000,00	12.000,00	39,89	39,89	11.960,11
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	12.000,00	12.000,00	39,89	39,89	11.960,11
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00	10.000,00	39,89	39,89	9.960,11
1.9.9.0.99.2.2 Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2 Receitas de Capital	1.184.500,00	1.184.500,00	228.822,50	228.822,50	955.677,50
2.1 Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.00.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.00.1.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2 Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.2.0.0.1 Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.2.0.0.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	734.500,00	734.500,00	228.822,50	228.822,50	505.677,50
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	566.000,00	566.000,00	228.822,50	228.822,50	337.177,50
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	566.000,00	566.000,00	228.822,50	228.822,50	337.177,50
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	276.000,00	276.000,00	228.822,50	228.822,50	47.177,50
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	211.000,00	211.000,00	228.822,50	228.822,50	-17.822,50
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	211.000,00	211.000,00	228.822,50	228.822,50	-17.822,50
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	168.500,00	168.500,00	0,00	0,00	168.500,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	168.500,00	168.500,00	0,00	0,00	168.500,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	168.500,00	168.500,00	0,00	0,00	168.500,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4- RECEITAS E DESPESAS COM RPPS- POÇO BRANCO/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	321.200,00	321.200,00	252.288,36	252.288,36
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	191.000,00	191.000,00	5.978,41	5.978,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	191.000,00	191.000,00	5.978,41	5.978,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.200,00	130.200,00	246.309,95	246.309,95
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	130.200,00	130.200,00	246.309,95	246.309,95
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	321.200,00	321.200,00	252.288,36	252.288,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	31.780.367,00	32.041.350,00	25.110.151,87	0,00	4.009.244,69	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.483.681,00	30.068.360,00	24.042.929,36	0,00	3.868.519,54	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.296.686,00	1.972.990,00	1.067.222,51	0,00	140.725,15	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	31.780.367,00	32.041.350,00	25.110.151,87	0,00	4.009.244,69	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	-31.459.167,00	-31.720.150,00	-24.857.863,51	252.288,36	-3.756.956,33	252.288,36	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	250.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 Prefeito

MARILENE AVELINO COSTA DAMASCENO
Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8A5B2542

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11- RECEITAS E DESPESAS COM MDE- POÇO BRANCO/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2019			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019							
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo VIII							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	675.000,00	675.000,00	104.421,70	15,47			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	78.000,00	78.000,00	1.369,20	1,76			
1.1.1 - IPTU	78.000,00	78.000,00	1.369,20	1,76			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	1.983,33	19,83			
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	1.983,33	19,83			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	21.520,14	17,93			
1.3.1 - ISS	120.000,00	120.000,00	21.520,14	17,93			
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	467.000,00	467.000,00	79.549,03	17,03			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	19.859.200,00	19.859.200,00	3.337.501,72	16,81			
2.1 - Cota-Parte FPM	17.341.200,00	17.341.200,00	2.945.023,23	16,98			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	2.945.023,23	17,32			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	170.600,00	170.600,00	0,00	0,00			
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	170.600,00	170.600,00	0,00	0,00			
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.380.000,00	2.380.000,00	381.953,40	16,05			
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00			
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	308,60	15,45			
2.5 - Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	89,43	1,11			
2.6 - Cota-Parte IPVA	125.000,00	125.000,00	10.127,06	8,10			
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.534.200,00	20.534.200,00	3.441.923,42	16,76			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	747.500,00	747.500,00	108.385,48	14,50			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	315.000,00	315.000,00	74.968,84	23,80			
5.2 - Transferências do PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00			
5.3 - Transferências do PNAE	219.500,00	219.500,00	18.954,40	8,64			
5.4 - Transferências do PNATE	150.000,00	150.000,00	14.018,00	9,35			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00			
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	444,24	4,44			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	113.500,00	113.500,00	0,00	0,00			
6.1 - Transferências de Convênios	113.500,00	113.500,00	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	861.000,00	861.000,00	108.385,48	12,59			
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.903.600,00	3.903.600,00	667.500,18	17,10			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	589.004,59	17,32			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	476.000,00	476.000,00	76.390,62	16,05			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	61,69	15,50			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.600,00	1.600,00	17,87	1,13			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	25.000,00	25.000,00	2.025,41	8,10			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.170.800,00	8.170.800,00	1.599.677,18	19,58			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.113.000,00	8.113.000,00	1.599.269,95	19,71			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	32.800,00	32.800,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	407,23	1,63			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.267.200,00	4.267.200,00	932.177,00	2,48			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.905.480,00	8.250.880,00	8.225.653,20	99,69	1.058.033,23	12,82	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.444.300,00	1.882.217,00	1.876.680,00	99,71	258.914,47	13,76	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.461.180,00	6.368.663,00	6.348.973,20	99,69	799.118,76	12,55	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.265.320,00	1.716.320,00	1.360.296,00	79,26	380.934,31	22,19	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	370.680,00	295.565,00	130.224,00	44,06	24.482,97	8,28	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.894.640,00	1.420.755,00	1.230.072,00	86,58	356.451,34	25,09	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.170.800,00	9.967.200,00	9.585.949,20	96,17	1.438.967,54	14,44	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	1.438.967,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/(11)*100\%$	66,14
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14-(16.2+17.2))/(11)*100\%$	23,81
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $100-(19.1 + 19.2)\%$	10,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.226.060,00	2.558.862,00	2.017.904,00	78,86	283.656,27	11,09	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.226.060,00	2.558.862,00	2.017.904,00	78,86	283.656,27	11,09	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.814.980,00	2.177.782,00	2.006.904,00	92,15	283.397,44	13,01	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	411.080,00	381.080,00	11.000,00	2,89	258,83	0,07	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.319.620,00	9.407.817,00	8.259.285,23	87,79	1.269.840,21	13,50	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.355.820,00	7.789.418,00	7.579.045,20	97,30	1.155.570,10	14,84	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.963.800,00	1.618.399,00	680.240,03	42,03	114.270,11	7,06	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	187.000,00	77.000,00	4.564,00	5,93	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	77.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	56.000,00	56.000,00	12.377,40	22,10	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	147.000,00	147.000,00	7.080,00	4,82	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.012.680,00	12.303.679,00	10.301.210,63	83,72	1.553.496,48	12,63	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							932.177,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							932.177,00
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							621.319,48
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							18,05
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	315.000,00	315.000,00	37.062,33	11,77	7.485,96	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	806.500,00	505.501,00	12.166,29	2,41	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.121.500,00	820.501,00	49.228,62	6,00	7.485,96	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.134.180,00	13.124.180,00	10.350.439,25	78,87	1.560.982,44	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO BIMESTRE	ATÉ 2019 (J)	CANCELADO EM
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					VALOR		
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					FUNDEB (h)		FUNDEB
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					17.738,57		0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.654.335,48		0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício					1.654.873,91		0,00
47.2 (-) Restos a Pagar					0,00		0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					407,23		0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					17.607,37		0,00
50 - (+) Ajustes					(17.587,34)		0,00
50.1 (+) Retenções					0,00		0,00
50.2 (-) Valores a recuperar					0,00		0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários					0,00		0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária					(17.587,34)		0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCLUIDO					20,03		0,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

MARILENE AVELINO COSTA DAMASCENO
Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:747BFCBE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6- DEMONST. DO RES. PRIMÁRIO E NOMINAL- POÇO BRANCO/RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019						Exercício: 2019	
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)							
RECEITAS PRIMÁRIAS						PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)						31.552.700,00	5.212.789,29
Receitas Tributárias						747.000,00	110.646,36
IPTU						78.000,00	1.369,20
ISS						120.000,00	21.520,14
IBTI						10.000,00	1.983,33
IRRF						467.000,00	79.549,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						72.000,00	6.224,66
Receitas de Contribuições						300.000,00	55.740,51
Receita Patrimonial Líquida						360.000,00	5.978,41
Aplicações Financeiras (II)						191.000,00	5.978,41
Outras Receitas Patrimoniais						169.000,00	0,00
Transferências Correntes						29.961.500,00	4.790.013,89
Cota-Parte do FPM						17.341.200,00	2.945.023,23
Cota-Parte do ICMS						2.380.000,00	381.953,40
Cota-Parte do IPVA						125.000,00	10.127,06
Cota-Parte do ITR						8.000,00	89,43
Transferências da LC 87/1996						2.000,00	308,60
Transferências da LC 61/1989						3.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB						8.113.000,00	1.599.269,95
Outras Transferências Correntes						1.989.300,00	-146.757,78
Demais Receitas Correntes						184.200,00	250.410,12
Outras Receitas Financeiras(III)						0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes						184.200,00	250.410,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)						31.361.700,00	5.206.810,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)						894.500,00	228.822,50
Operações de Crédito (VI)						100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00	0,00
Alienação de Bens						200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						0,00	0,00
Outras Alienações de Bens						200.000,00	0,00
Transferências de Capital						444.500,00	228.822,50
Convênios						444.500,00	228.822,50
Outras Transferências de Capital						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital						150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						150.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)						794.500,00	228.822,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						32.156.200,00	5.435.633,38
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.777.010,00	24.629.702,69	3.980.786,43	3.226.273,16	1.375.111,64	730.207,41	583.546,20
Pessoal e Encargos Sociais	21.485.869,00	20.895.849,84	3.305.096,77	2.680.688,42	948.933,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	379.333,00	372.739,33	61.435,11	61.435,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.911.808,00	3.361.113,52	614.254,55	484.149,63	426.178,58	730.207,41	583.546,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.397.677,00	24.256.963,36	3.919.351,32	3.164.838,05	1.375.111,64	730.207,41	583.546,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.972.990,00	1.067.222,51	140.725,15	140.725,15	12.076,00	157.035,11	107.657,24
Investimentos	1.109.725,00	216.996,31	36.932,69	36.932,69	12.076,00	157.035,11	107.657,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	863.265,00	850.226,20	103.792,46	103.792,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.109.725,00	216.996,31	36.932,69	36.932,69	12.076,00	157.035,11	107.657,24
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.757.402,00	24.473.959,67	3.956.284,01	3.201.770,74	1.387.187,64	887.242,52	691.203,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						155.471,56	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						37.884.382,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						155.471,56	
TOTAIS						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						0,00	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2018	Até o Bimestre/2019

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.808.076,85	8.708.026,76
DEDUÇÕES (XXIX)	1.503.577,53	808.279,13
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.706.400,44	1.634.789,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	202.822,91	826.510,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	7.304.499,32	7.899.747,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	-1.423.993,07	-7.304.499,32
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

MARILENE AVELINO COSTA DAMASCENO

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:FDA57051

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE- POÇO BRANCO/RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019		Exercício: 2019		
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período(b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	675.000,00	675.000,00	104.421,70	15,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.000,00	78.000,00	1.369,20	1,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	1.983,33	19,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	21.520,14	17,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	467.000,00	467.000,00	79.549,03	17,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	19.518.000,00	19.518.000,00	3.337.501,72	17,09
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	2.945.023,23	17,32
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	89,43	1,11
Cota-Parte IPVA	125.000,00	125.000,00	10.127,06	8,10
Cota-Parte ICMS	2.380.000,00	2.380.000,00	381.953,40	16,04
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	308,60	15,43
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	20.193.000,00	20.193.000,00	3.441.923,42	17,04
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.031.000,00	4.031.000,00	369.336,54	9,16
Provenientes da União	4.020.000,00	4.020.000,00	368.820,56	9,17
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	11.000,00	11.000,00	515,98	4,69
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	4.041.000,00	4.041.000,00	369.336,54	9,13

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	7.680.101,00	7.673.200,00	6.828.247,55	88,98	1.250.312,65	16,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.542.470,00	5.784.051,00	5.762.344,04	99,62	981.427,05	16,96	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.137.631,00	1.889.149,00	1.065.903,51	56,42	268.885,60	14,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	563.731,00	280.632,00	194.998,88	69,48	36.932,69	13,16	0,00
Investimentos	558.231,00	280.622,00	194.998,88	69,48	36.932,69	13,16	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.243.832,00	7.953.832,00	7.023.246,43	88,30	1.287.245,34	16,18	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.032.000,00	3.279.430,00	3.038.863,40	92,66	570.385,95	17,39	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.030.000,00	3.082.430,00	2.843.864,52	92,26	533.453,26	17,30	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.000,00	197.000,00	194.998,88	98,98	36.932,69	18,74	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.032.000,00	3.279.430,00	3.038.863,40	92,66	570.385,95	17,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.211.832,00	4.674.402,00	3.984.383,03	85,23	716.859,39	15,33	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / 1- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							20,82
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							200.570,88

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00		0,00	
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (IX)	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	3.654.832,00	3.448.013,00	2.982.214,00	86,49	533.145,73	15,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	742.500,00	657.462,00	419.456,95	63,79	121.481,33	18,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	297.500,00	86.280,00	41.041,50	47,56	41.041,50	47,56	0,00
Vigilância Sanitária	114.000,00	38.160,00	19.500,00	51,10	3.000,00	7,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	402.500,00	279.868,00	258.526,50	92,37	45.859,48	16,38	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.032.500,00	3.444.049,00	3.302.507,48	95,89	542.717,30	15,75	0,00
TOTAL	8.243.832,00	7.953.832,00	7.023.246,43	88,30	1.287.245,34	16,18	0,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

MARILENE AVELINO COSTA DAMASCENO
Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A423FD2C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 39- DEMONST. DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS- POÇO BRANCO/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

MARILENE AVELINO COSTA DAMASCENO

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C40CEBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	RECEITAS REALIZADAS						RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.871.000,00	26.871.000,00	3.269.687,66	12,17	3.269.687,66	12,17	23.601.312,34
RECEITAS CORRENTES	22.518.200,00	22.518.200,00	3.060.062,66	13,59	3.060.062,66	13,59	19.458.137,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	775.000,00	775.000,00	66.132,23	8,53	66.132,23	8,53	708.867,77
Impostos	710.000,00	710.000,00	64.251,94	9,05	64.251,94	9,05	645.748,06
Taxas	60.000,00	60.000,00	1.880,29	3,13	1.880,29	3,13	58.119,71
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	27.223,90	17,01	27.223,90	17,01	132.776,10
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.000,00	155.000,00	27.223,90	17,56	27.223,90	17,56	127.776,10
RECEITA PATRIMONIAL	327.200,00	327.200,00	81.007,80	24,76	81.007,80	24,76	246.192,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	2.176,66	21,77	2.176,66	21,77	7.823,34
Valores Mobiliários	307.200,00	307.200,00	77.668,67	25,28	77.668,67	25,28	229.531,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	1.162,47	11,62	1.162,47	11,62	8.837,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	114.540,00	114.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.540,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	94.540,00	94.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.735.460,00	20.735.460,00	2.864.924,99	13,82	2.864.924,99	13,82	17.870.535,01
Transferências da União e de suas Entidades	13.838.660,00	13.838.660,00	1.652.557,33	11,94	1.652.557,33	11,94	12.186.102,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.488.800,00	2.488.800,00	276.363,72	11,10	276.363,72	11,10	2.212.436,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.368.000,00	4.368.000,00	936.003,94	21,43	936.003,94	21,43	3.431.996,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	406.000,00	20.773,74	5,12	20.773,74	5,12	385.226,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	280,00	0,23	280,00	0,23	119.720,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	246.000,00	246.000,00	20.493,74	8,33	20.493,74	8,33	225.506,26
RECEITAS DE CAPITAL	4.352.800,00	4.352.800,00	209.625,00	4,82	209.625,00	4,82	4.143.175,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.891.000,00	2.891.000,00	209.625,00	7,25	209.625,00	7,25	2.681.375,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.666.500,00	1.666.500,00	209.625,00	12,58	209.625,00	12,58	1.456.875,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.224.500,00	1.224.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	236.536,34	0,00	236.536,34	0,00	-236.536,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.871.000,00	26.871.000,00	3.506.224,00	13,05	3.506.224,00	13,05	23.364.776,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.871.000,00	26.871.000,00	3.506.224,00	13,05	3.506.224,00	13,05	23.364.776,00
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.871.000,00	26.871.000,00	3.506.224,00	13,05	3.506.224,00	13,05	23.364.776,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.421.540,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.421.540,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.871.000,00	28.292.540,00	10.838.982,95	10.838.982,95	17.453.557,05	2.294.560,11	2.294.560,11	25.997.979,89	2.090.280,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.057.600,00	21.574.830,00	10.249.655,12	10.249.655,12	11.325.174,88	2.183.208,35	2.183.208,35	19.391.621,65	1.978.928,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.272.500,00	12.273.817,00	8.427.222,60	8.427.222,60	3.846.594,40	1.754.834,08	1.754.834,08	10.518.982,92	1.582.805,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.765.100,00	9.281.013,00	1.822.432,52	1.822.432,52	7.458.580,48	428.374,27	428.374,27	8.852.638,73	396.123,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.563.400,00	6.467.710,00	589.327,83	589.327,83	5.878.382,17	111.351,76	111.351,76	6.356.358,24	111.351,76	0,00
INVESTIMENTOS	5.383.400,00	6.287.710,00	429.077,31	429.077,31	5.858.632,69	83.108,67	83.108,67	6.204.601,33	83.108,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	160.250,52	160.250,52	19.749,48	28.243,09	28.243,09	151.756,91	28.243,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.871.000,00	28.292.540,00	10.838.982,95	10.838.982,95	17.453.557,05	2.294.560,11	2.294.560,11	25.997.979,89	2.090.280,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.871.000,00	28.292.540,00	10.838.982,95	10.838.982,95	17.453.557,05	2.294.560,11	2.294.560,11	25.997.979,89	2.090.280,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		1.211.663,89		1.415.943,53	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.871.000,00	28.292.540,00	10.838.982,95	10.838.982,95		2.294.560,11	3.506.224,00		3.506.224,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	236.536,34	0,00	236.536,34	0,00	-236.536,34
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	236.536,34	0,00	236.536,34	0,00	-236.536,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	236.536,34	0,00	236.536,34	0,00	-236.536,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	236.536,34	0,00	236.536,34	0,00	-236.536,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador: B656A501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 2 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE (d)	JAN A FEV	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.871.000,00	28.292.540,00	10.838.982,95	10.838.982,95	103,23	17.453.557,05	2.294.560,11	2.294.560,11	100,00	25.997.979,89	0,00
Legislativa	884.500,00	884.500,00	580.955,11	580.955,11	5,53	303.544,89	117.857,72	117.857,72	5,14	766.642,28	0,00
Ação Legislativa	884.500,00	884.500,00	580.955,11	580.955,11	5,53	303.544,89	117.857,72	117.857,72	5,14	766.642,28	0,00
Administração	1.810.850,00	1.725.167,00	883.685,93	883.685,93	8,42	841.481,07	149.453,14	149.453,14	6,51	1.575.713,86	0,00
Administração Geral	1.239.350,00	1.153.667,00	614.590,44	614.590,44	5,85	539.076,56	104.014,70	104.014,70	4,53	1.049.652,30	0,00
Administração Financeira	492.500,00	492.500,00	223.495,49	223.495,49	2,13	269.004,51	36.035,88	36.035,88	1,57	456.464,12	0,00
Controle Interno	61.500,00	61.500,00	32.400,00	32.400,00	0,31	29.100,00	5.400,00	5.400,00	0,24	56.100,00	0,00
Comunicação Social	17.500,00	17.500,00	13.200,00	13.200,00	0,13	4.300,00	4.002,56	4.002,56	0,17	13.497,44	0,00
Segurança Pública	61.950,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00
Policciamento	61.950,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00
Assistência Social	1.671.400,00	1.719.400,00	573.441,80	573.441,80	5,46	1.145.958,20	87.547,43	87.547,43	3,82	1.631.852,57	0,00
Assistência ao Idoso	199.000,00	199.000,00	70.623,36	70.623,36	0,67	128.376,64	10.248,10	10.248,10	0,45	188.751,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.000,00	179.000,00	24.319,80	24.319,80	0,23	154.680,20	4.527,31	4.527,31	0,20	174.472,69	0,00
Assistência Comunitária	1.341.400,00	1.341.400,00	478.498,64	478.498,64	4,56	862.901,36	72.772,02	72.772,02	3,17	1.268.627,98	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	2.328.000,00	2.328.000,00	657.826,48	657.826,48	6,27	1.670.173,52	352.338,69	352.338,69	15,36	1.975.661,31	0,00
Previdência Básica	300.000,00	300.000,00	280.300,00	280.300,00	2,67	19.700,00	38.512,21	38.512,21	1,68	261.487,79	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.028.000,00	2.028.000,00	377.526,48	377.526,48	3,60	1.650.473,52	313.826,48	313.826,48	13,68	1.714.173,52	0,00
Saúde	5.769.700,00	6.208.210,00	2.331.586,71	2.331.586,71	22,21	3.876.623,29	468.128,34	468.128,34	20,40	5.740.081,66	0,00
Atenção Básica	4.903.800,00	5.342.310,00	2.092.121,37	2.092.121,37	19,93	3.250.188,63	431.476,35	431.476,35	18,80	4.910.833,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	737.400,00	737.400,00	201.279,64	201.279,64	1,92	536.120,36	28.455,99	28.455,99	1,24	708.944,01	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	862,50	862,50	0,01	48.137,50	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	79.500,00	79.500,00	37.323,20	37.323,20	0,36	42.176,80	8.196,00	8.196,00	0,36	71.304,00	0,00
Trabalho	227.000,00	227.000,00	100.000,00	100.000,00	0,95	127.000,00	32.077,92	32.077,92	1,40	194.922,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	172.000,00	172.000,00	100.000,00	100.000,00	0,95	72.000,00	32.077,92	32.077,92	1,40	139.922,08	0,00
Fomento ao Trabalho	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação	7.123.500,00	8.550.840,00	3.891.169,75	3.891.169,75	37,06	4.659.670,25	680.955,09	680.955,09	29,68	7.869.884,91	0,00
Ensino Fundamental	5.437.500,00	6.493.300,00	3.111.376,78	3.111.376,78	29,63	3.381.923,22	538.998,14	538.998,14	23,49	5.954.301,86	0,00
Ensino Médio	0,00	162.540,00	0,00	0,00	0,00	162.540,00	0,00	0,00	0,00	162.540,00	0,00
Educação Infantil	1.461.000,00	1.670.000,00	642.180,10	642.180,10	6,12	1.027.819,90	118.944,52	118.944,52	5,18	1.551.055,48	0,00
Educação de Jovens e Adultos	225.000,00	225.000,00	137.612,87	137.612,87	1,31	87.387,13	23.012,43	23.012,43	1,00	201.987,57	0,00
Cultura	258.000,00	174.490,00	0,00	0,00	0,00	174.490,00	0,00	0,00	0,00	174.490,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	243.000,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	159.490,00	0,00
Urbanismo	3.360.000,00	3.360.000,00	1.348.281,24	1.348.281,24	12,84	2.011.718,76	218.921,70	218.921,70	9,54	3.141.078,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	1.750.000,00	216.128,37	216.128,37	2,06	1.533.871,63	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.610.000,00	1.610.000,00	1.132.152,87	1.132.152,87	10,78	477.847,13	218.921,70	218.921,70	9,54	1.391.078,30	0,00
Habituação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Habituação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habituação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Gestão Ambiental	55.000,00	55.000,00	20.000,00	20.000,00	0,19	35.000,00	8.029,42	8.029,42	0,35	46.970,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	55.000,00	20.000,00	20.000,00	0,19	35.000,00	8.029,42	8.029,42	0,35	46.970,58	0,00
Agricultura	1.040.600,00	822.483,00	168.526,74	168.526,74	1,61	653.956,26	63.799,88	63.799,88	2,78	758.683,12	0,00
Abastecimento	260.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Extensão Rural	530.600,00	532.483,00	168.526,74	168.526,74	1,61	363.956,26	63.799,88	63.799,88	2,78	468.683,12	0,00
Turismo	250.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Comércio e Serviços	394.500,00	394.500,00	0,00	0,00	0,00	394.500,00	0,00	0,00	0,00	394.500,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	379.500,00	379.500,00	0,00	0,00	0,00	379.500,00	0,00	0,00	0,00	379.500,00	0,00
Comunicações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Telecomunicações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Energia Elétrica	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Transporte	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Desporto e Lazer	715.000,00	610.000,00	102.858,67	102.858,67	0,98	507.141,33	83.807,69	83.807,69	3,65	526.192,31	0,00
Desporto Comunitário	715.000,00	610.000,00	102.858,67	102.858,67	0,98	507.141,33	83.807,69	83.807,69	3,65	526.192,31	0,00
Encargos Especiais	328.000,00	328.000,00	180.650,52	180.650,52	1,72	147.349,48	31.643,09	31.643,09	1,38	296.356,91	0,00
Transporte Rodoviário	98.000,00	98.000,00	20.400,00	20.400,00	0,19	77.600,00	3.400,00	3.400,00	0,15	94.600,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	160.250,52	160.250,52	1,53	69.749,48	28.243,09	28.243,09	1,23	201.756,91	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.871.000,00	28.292.540,00	10.838.982,95	10.838.982,95	103,23	17.453.557,05	2.294.560,11	2.294.560,11	100,00	25.997.979,89	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:047CF603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 4 RREO - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	292.475,11	239.271,66
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	236.536,34	189.381,34
Civil	0,00	0,00	236.536,34	189.381,34
Ativo	0,00	0,00	236.536,34	189.381,34
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	55.938,77	49.890,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	55.938,77	49.890,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	292.475,11	239.271,66

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	185.000,00	185.000,00	91.533,75	78.556,72	27.833,75	12.256,72	0,00	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	179.000,00	91.533,75	78.556,72	27.833,75	12.256,72	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.843.000,00	1.843.000,00	285.992,73	231.876,85	285.992,73	231.876,85	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.840.000,00	1.840.000,00	285.992,73	231.876,85	285.992,73	231.876,85	0,00	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	1.800.000,00	283.397,93	229.348,75	283.397,93	229.348,75	0,00	0,00
Pensões	40.000,00	40.000,00	2.594,80	2.528,10	2.594,80	2.528,10	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.028.000,00	2.028.000,00	377.526,48	310.433,57	313.826,48	244.133,57	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-2.028.000,00	-2.028.000,00	-85.051,37	-71.161,91	-21.351,37	-4.861,91		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
VALOR								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								
VALOR								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:2683092A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 6 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 6 (LDB, Art. 72)	R\$ 1	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2019
RECEITAS FISCAIS		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.518.200,00	3.060.062,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	775.000,00	66.132,23
IPTU	270.000,00	20.624,68
ISS	215.000,00	28.566,00
ITBI	60.000,00	185,35
IRRF	130.000,00	14.875,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	1.880,29
Contribuições	160.000,00	27.223,90
Receita Patrimonial	327.200,00	81.007,80

Aplicações Financeiras (II)						307.200,00	77.668,67
Outras Receitas Patrimoniais						20.000,00	3.339,13
Transferências Correntes						20.735.460,00	2.864.924,99
Cota Parte do FPM						7.670.000,00	1.413.611,21
Cota Parte do ICMS						1.440.000,00	255.030,44
Cota Parte do IPVA						96.000,00	15.235,07
Cota Parte do ITR						2.400,00	30,27
Transferências da LC 87/1996						4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989						0,00	0,00
Transferências do FUNDEB						4.368.000,00	936.003,94
Outras Transferências Correntes						7.155.060,00	245.014,06
Demais Receitas Correntes						520.540,00	20.773,74
Outras Receitas Financeiras (III)						131.000,00	11.231,68
Receitas Correntes Restantes						389.540,00	9.542,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III						22.080.000,00	2.971.162,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)						4.352.800,00	209.625,00
Operações de Crédito (VI)						20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00	0,00
Alienação de Bens						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						0,00	0,00
Outras Alienações de Bens						0,00	0,00
Transferências de Capital						2.891.000,00	209.625,00
Convênios						2.016.500,00	209.625,00
Outras Transferências de Capital						874.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital						1.441.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						1.441.800,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)						4.332.800,00	209.625,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)						26.412.800,00	3.180.787,31
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.574.830,00	10.249.655,12	2.183.208,35	1.978.928,71	284.859,14	260.607,35	260.507,35
Pessoal e Encargos Sociais	12.273.817,00	8.427.222,60	1.754.834,08	1.582.805,57	90.611,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.281.013,00	1.822.432,52	428.374,27	396.123,14	194.247,49	260.607,35	260.507,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.554.830,00	10.249.655,12	2.183.208,35	1.978.928,71	284.859,14	260.607,35	260.507,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.467.710,00	589.327,83	111.351,76	111.351,76	168.489,51	344.338,97	344.338,97
Investimentos	6.287.710,00	429.077,31	83.108,67	83.108,67	168.489,51	344.338,97	344.338,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	160.250,52	28.243,09	28.243,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.287.710,00	429.077,31	83.108,67	83.108,67	168.489,51	344.338,97	344.338,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.092.540,00	10.678.732,43	2.266.317,02	2.062.037,38	453.348,65	604.946,32	604.846,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))						60.554,96	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-291.064,50	
JUROS NOMINAIS						Jan a Fev/2019	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						60.554,96	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DEDUÇÕES (XXIX)						0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa						0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta						0,00	0,00
(-)-Restos a Pagar Processados (XXX)						0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO						Jan a Fev/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)						0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)						0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)						0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:8274F3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 7 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	44.134,99	531.476,55	453.348,65	0,00	122.262,89	453.967,06	1.811.898,48	604.946,32	604.846,32	0,00	1.661.019,22	1.783.282,11	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.563,81	0,00	0,00	0,00	44.563,81	44.563,81	
0100 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.563,81	0,00	0,00	0,00	44.563,81	44.563,81	
02 PODER EXECUTIVO	44.134,99	531.476,55	453.348,65	0,00	122.262,89	453.967,06	1.767.334,67	604.946,32	604.846,32	0,00	1.616.455,41	1.738.718,30	
0201 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,31	24,90	24,90	0,00	23,41	23,41	
0202 SEC MUN DE ADME RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	1.646,92	1.646,92	0,00	0,00	0,00	15.667,96	13.089,06	13.089,06	0,00	2.578,90	2.578,90	
0203 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT	0,00	31.305,55	31.305,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	0,00	384.183,68	322.730,28	0,00	61.453,40	116.968,69	907.083,64	265.385,26	265.385,26	0,00	758.667,07	820.120,47	
0205 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	39.805,87	7.395,66	7.395,66	0,00	39.805,87	13.930,69	236.889,13	50.375,40	50.375,40	0,00	200.444,42	240.250,29	
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	4.329,12	61.027,87	61.027,87	0,00	4.329,12	208.109,15	430.871,98	215.979,49	215.879,49	0,00	423.101,64	427.430,76	
0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	0,00	27.126,91	27.126,91	0,00	0,00	6.000,00	82.237,34	10.866,58	10.866,58	0,00	77.370,76	77.370,76	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	0,00	16.599,96	2.115,46	0,00	14.484,50	108.958,53	94.536,31	49.225,63	49.225,63	0,00	154.269,21	168.753,71	
0211 REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)	0,00	2.190,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	44.134,99	531.476,55	453.348,65	0,00	122.262,89	453.967,06	1.811.898,48	604.946,32	604.846,32	0,00	1.661.019,22	1.783.282,11	

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:3445B979

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 8 RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	675.000,00	675.000,00	64.251,94	9,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.000,00	270.000,00	20.624,68	7,64
1.1.1- IPTU	270.000,00	270.000,00	20.624,68	7,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.000,00	60.000,00	185,35	0,31
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	185,35	0,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	215.000,00	215.000,00	28.566,00	13,29
1.3.1- ISS	215.000,00	215.000,00	28.566,00	13,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	130.000,00	130.000,00	14.875,91	11,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.391.500,00	11.391.500,00	2.105.140,95	18,48
2.1- Cota-Parte FPM	9.460.000,00	9.460.000,00	1.767.013,96	18,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.950.000,00	8.950.000,00	1.767.013,96	19,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	318.788,00	17,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	257,30	7,35
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	37,83	1,26
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	19.043,86	15,87

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.066.500,00	12.066.500,00	2.169.392,89	17,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	953.000,00	953.000,00	52.341,49	5,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	66.800,00	66.800,00	41.400,05	61,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	446.000,00	446.000,00	8.849,18	1,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.200,00	17.200,00	2.092,26	12,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.353.000,00	1.353.000,00	52.341,49	3,87

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.176.300,00	2.176.300,00	421.028,13	19,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.790.000,00	1.790.000,00	353.402,75	19,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	63.757,56	17,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	700,00	700,00	51,47	7,35
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	600,00	600,00	7,56	1,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	3.808,79	15,87
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.393.000,00	4.393.000,00	939.239,29	21,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.368.000,00	4.368.000,00	936.003,94	21,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	3.235,35	12,94
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.191.700,00	2.191.700,00	514.975,81	23,50

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.196.000,00	3.196.000,00	2.653.600,75	83,03	457.497,81	14,31	0,00
13.1- Com Educação Infantil	655.000,00	655.000,00	514.125,40	78,49	89.820,60	13,71	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.541.000,00	2.541.000,00	2.139.475,35	84,20	367.677,21	14,47	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.197.000,00	2.187.500,00	945.983,30	43,24	161.901,65	7,40	0,00
14.1- Com Educação Infantil	171.000,00	171.000,00	102.000,00	59,65	15.668,60	9,16	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.026.000,00	2.016.500,00	843.983,30	41,85	146.233,05	7,25	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.393.000,00	5.383.500,00	3.599.584,05	66,86	619.399,46	11,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		619.399,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		48,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		17,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2) %)		34,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-371.083,88
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	826.000,00	904.000,00	616.125,40	68,16	105.489,20	11,67	0,00
22.1 - Creche	585.000,00	663.000,00	514.125,40	77,55	89.820,60	13,55	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	585.000,00	585.000,00	514.125,40	87,88	89.820,60	15,35	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	241.000,00	241.000,00	102.000,00	42,32	15.668,60	6,50	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	241.000,00	241.000,00	102.000,00	42,32	15.668,60	6,50	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.920.000,00	5.910.500,00	3.131.988,76	52,99	555.065,24	9,39	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.567.000,00	4.557.500,00	2.983.458,65	65,46	513.910,26	11,28	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.353.000,00	1.353.000,00	148.530,11	10,98	41.154,98	3,04	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.746.000,00	6.814.500,00	3.748.114,16	55,00	660.554,44	9,69	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		514.975,81
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00

32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)	514.975,81
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	145.578,63
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	6,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	66.800,00	204.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.830.700,00	1.878.627,00	212.272,93	11,30	100.109,32	5,33	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.047.500,00	2.232.927,00	212.272,93	9,51	100.109,32	4,48	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.793.500,00	9.047.427,00	3.960.387,09	43,77	760.663,76	8,41	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.183,17	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	53.183,17	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-371.083,88	339.623,23
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	936.003,94	41.400,05
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	729.301,14	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	577.902,62	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	151.398,52	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.235,35	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-161.145,73	381.023,28
50- (+) AJUSTES	-60.422,10	0,00
50.1 (+) Retenções	-60.422,10	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-221.567,83	381.023,28

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:A7C6426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 11 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F7D16F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		RS 1		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	675.000,00	675.000,00	64.251,94	9,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	20.624,68	7,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	185,35	0,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.000,00	215.000,00	28.566,00	13,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	14.875,91	11,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.881.500,00	10.881.500,00	2.105.140,95	19,35
Cota-Parte FPM	8.950.000,00	8.950.000,00	1.767.013,96	19,74
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	37,83	1,26
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	19.043,86	15,87
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	318.788,00	17,71
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	257,30	7,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.556.500,00	11.556.500,00	2.169.392,89	18,77
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.18], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE Portaria Nº 495 de 2017				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.011.700,00	2.011.700,00	150.169,37	7,46
Provenientes da União	2.011.700,00	2.011.700,00	150.169,37	7,46
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.566.700,00	2.566.700,00	153.085,92	5,96
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.128.400,00	5.128.400,00	303.255,29	5,91

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.299.700,00	5.654.700,00	2.328.186,71	41,17	464.728,34	8,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.101.000,00	2.161.000,00	1.570.159,05	72,66	329.477,88	15,25	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.198.700,00	3.493.700,00	758.027,66	21,70	135.250,46	3,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	470.000,00	553.510,00	3.400,00	0,61	3.400,00	0,61	0,00
Investimentos	470.000,00	553.510,00	3.400,00	0,61	3.400,00	0,61	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.769.700,00	6.208.210,00	2.331.586,71	37,56	468.128,34	7,54	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.351.700,00	2.351.700,00	816.215,30	35,01	189.365,10	40,45	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.351.700,00	2.351.700,00	816.215,30	35,01	189.365,10	40,45	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.351.700,00	2.351.700,00	816.215,30	35,01	189.365,10	40,45	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.418.000,00	3.856.510,00	1.515.371,41	100,00	278.763,24	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							12,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							-46.645,69
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2018	430.871,98	0,00	195.481,30	235.390,68	430.871,98		
Total	430.871,98	0,00	195.481,30	235.390,68	430.871,98		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referência (j)	de	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00		0,00			
TOTAL(VIII)	0,00	0,00		0,00			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referência(k)	de	Saldo Final(Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00		0,00			
TOTAL(IX)	0,00	0,00		0,00			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.903.800,00	5.342.310,00	2.076.027,90	89,66	431.476,35	92,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	737.400,00	737.400,00	201.279,64	8,69	28.455,99	6,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	862,50	0,04	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	79.500,00	79.500,00	37.323,20	1,61	8.196,00	1,75	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.769.700,00	6.208.210,00	2.315.493,24	100,00	468.128,34	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F166C480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 13 RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:9518E207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2019 - DISP/SMEC**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de DIRF, RAIS e DCTF ano base 2018, dos caixas escolares da Escola Municipal Camila de Lélis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz, pelo valor de R\$ 1.500,00, em favor de ISMERAI OLIVEIRA QUEIROZ (111.448.974-32), conforme abaixo descrito:

1673 - ISMERAI OLIVEIRA QUEIROZ (111.448.974-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13667 - Execução dos serviços de DIRF, RAIS e DCTF ano base 2018, dos caixas escolares da Escola Municipal Camila de Lélis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz	UN		1	1.500,00	1.500,00
Total					1.500,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/03/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A51BA8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Ao 01 dia de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LAD Comércio e Serviços EIRELI - ME		
CNPJ: 26.683.873/0001-30	TELEFONE: (84) 99821-8888 e 99639-8510	E-MAIL: ladcomservico@gmail.com
ENDEREÇO: Rua: Doutor Horácio, 495, Condomínio Flexin, sala: 208, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.054-640		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
21	CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISO 2X10MM2 1KV	CMR	MTS	3.500	2,50	8.750,00
22	CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISO 2X16MM2 1KV	CMR	MTS	2.000	3,50	7.000,00
23	CABO MULTIPLEX XLPE NEUTRO ISO 4X10MM2 1KV	CMR	MTS	1.200	4,50	5.400,00
24	CABO MULTIPLEX XLPE NEUTRO ISO 4X16MM2 1KV	CMR	MTS	1.200	6,50	7.800,00
25	CABO PARALELO 2X1,50MM	RBL	MTS	500	1,60	800,00
26	CABO PARALELO 2X2,50MM	RBL	MTS	300	2,15	645,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 30.395,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
97	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W 220V E-27	Ouro Luz	UND	150	27,00	4.050,00
98	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 60W 220V E-27	Ouro Luz	UND	150	42,00	6.300,00
99	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 75W 220V E-27	Ouro Luz	UND	50	49,50	2.475,00
100	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W 220V E-27	Ouro Luz	UND	40	59,00	2.360,00
101	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W 220V E-40	Ouro Luz	UND	40	59,00	2.360,00
102	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8 9W C/ CALHA BR6500K-LED0138	Ouro Luz	UND	50	40,50	2.025,00
103	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8 18W C/ CALHA BR6500K-LED0139	Ouro Luz	UND	50	45,00	2.250,00
104	LÂMPADA FLUORESCENTE LED TU 10W 4000K BIV	Ouro Luz	UND	50	16,20	810,00
105	LÂMPADA FLUORESCENTE LED TU 18W 6500K BIV	Ouro Luz	UND	50	19,80	990,00
106	LÂMPADA FLUORESCENTE T.10 20W	Ouro Luz	UND	200	7,01	1.402,00
107	LÂMPADA FLUORESCENTE T.10 40W	Ouro Luz	UND	300	7,10	2.130,00
108	LÂMPADA PAR 20 LED 3 W BOCAL 27	Ouro Luz	UND	40	16,20	648,00
109	LÂMPADA SUPERLED A100 9W BIV 6400K 03131	Ouro Luz	UND	40	8,10	324,00
110	LÂMPADA SUPERLED A150 12W BIV 6400K 03133	Ouro Luz	UND	40	16,20	648,00
111	LÂMPADA SUPERLED A60 6W BIV 6400K	Ouro Luz	UND	40	7,20	288,00
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 29.060,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
112	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 150W E-27	Avant	UND	400	30,00	12.000,00
113	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 250W E-40	Avant	UND	400	32,00	12.800,00
114	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W E-40	Avant	UND	100	33,00	3.300,00
TOTAL DO LOTE 06						R\$ 28.100,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Lad Comércio E Serviços EIRELI - ME
CNPJ: 26.683.873/0001-30
ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO
CPF: 009.231.834-77
Representante Legal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0B077E3B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24;

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QUANT MESES	QNT ESTIMADA DE VIAGENS MENSAIS	VALOR POR VIAJEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascença para Catolé (circular). (ida e volta)	viagens	23 Km	10	22	R\$ 128,80	R\$ 2.833,60	R\$ 28.336,00
02	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascença para Catolé (circular). (ida e volta)	viagens	23 Km	10	22	R\$128,80	R\$ 2.833,60	R\$ 28.336,00
03	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	viagens	18 Km	10	22	R\$ 100,80	R\$ 2.217,60	R\$ 22.176,00
04	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	viagens	18 Km	10	22	R\$ 100,80	R\$ 2.217,60	R\$ 22.176,00
05	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e curicaca, para Punaú. (ida e volta)	viagens	44 Km	10	22	R\$ 246,40	R\$ 5.420,80	R\$ 54.208,00
06	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú.	viagens	38 Km	10	22	R\$ 212,80	R\$ 4.681,60	R\$ 46.816,00
07	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida,Canto Grande para Punaú.	viagens	30 Km	10	22	R\$ 172,50	R\$ 3.795,00	R\$ 37.950,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01								239.998,00

Valor global do lote 01 R\$ 239.998,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais);

VALOR DO LOTE 02 – ENSINO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QUANT MESES	QNT ESTIMADA DE VIAGENS MENSAIS	VALOR POR VIAJEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
8	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida,Canto Grande para Punaú.	viagens	30 Km	10	22	R\$ 168,00	R\$ 3.696,00	R\$ 36.960,00
9	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú.	viagens	43 Km	10	22	R\$ 240,80	R\$ 5.297,60	R\$ 52.976,00
10	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú.	viagens	28 Km	10	22	R\$ 156,80	R\$ 3.449,60	R\$ 34.496,00
11	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	viagens	46 Km	10	22	R\$ 257,60	R\$ 5.667,20	R\$ 56.672,00
12	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	viagens	46 Km	10	22	R\$ 257,60	R\$ 5.667,20	R\$ 56.672,00
13	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú.	viagens	38 Km	10	22	R\$ 210,10	R\$ 4.622,20	R\$ 46.222,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02								283.998,00

Valor global do lote 02 R\$ 283.998,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Vigência: 25 de março de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 010/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Marcos Vinicius de Araújo - CPF: 109.863.174-97 -(Titular);

Rio do Fogo- RN, 25 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9E4027A9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Aos 25 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIO E FUNDAMENTAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIO E FUNDAMENTAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Marcus Vinicius de Araújo EIRELI		
CNPJ: 29.740.310/0001-24	TELEFONE: (84)99863-3099	E-MAIL: credcontabil@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: Vereador João Teodoro de Souza Filho, 1040 – Santa Luzia – Touros/RN		

LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QUANT MESES	QNT ESTIMADA DE VIAGENS MENSAL	VALOR POR VIAJEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	viagens	23 Km	10	22	R\$ 128,80	R\$ 2.833,60	R\$ 28.336,00
02	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	viagens	23 Km	10	22	R\$128,80	R\$ 2.833,60	R\$ 28.336,00
03	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	viagens	18 Km	10	22	R\$ 100,80	R\$ 2.217,60	R\$ 22.176,00
04	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	viagens	18 Km	10	22	R\$ 100,80	R\$ 2.217,60	R\$ 22.176,00
05	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e Curicaca, para Punaú. (ida e volta)	viagens	44 Km	10	22	R\$ 246,40	R\$ 5.420,80	R\$ 54.208,00
06	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú.	viagens	38 Km	10	22	R\$ 212,80	R\$ 4.681,60	R\$ 46.816,00
07	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	viagens	30 Km	10	22	R\$ 172,50	R\$ 3.795,00	R\$ 37.950,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01								239.998,00

Valor global do lote 01 R\$ 239.998,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais);

VALOR DO LOTE 02 – ENSINO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QUANT MESES	QNT ESTIMADA DE VIAGENS MENSAL	VALOR POR VIAJEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
8	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	viagens	30 Km	10	22	R\$ 168,00	R\$ 3.696,00	R\$ 36.960,00
9	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú.	viagens	43 Km	10	22	R\$ 240,80	R\$ 5.297,60	R\$ 52.976,00
10	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú.	viagens	28 Km	10	22	R\$ 156,80	R\$ 3.449,60	R\$ 34.496,00
11	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	viagens	46 Km	10	22	R\$ 257,60	R\$ 5.667,20	R\$ 56.672,00
12	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	viagens	46 Km	10	22	R\$ 257,60	R\$ 5.667,20	R\$ 56.672,00
13	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú.	viagens	38 Km	10	22	R\$ 210,10	R\$ 4.622,20	R\$ 46.222,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02								283.998,00

Valor global do lote 02 R\$ 283.998,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Marcos Vinicius de Araújo EIRELI

CNPJ: 29.740.310/0001-24

MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO

CPF: 109.863.174-97

Titular

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: 36CDAD25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 00002 DE 2019

DECRETO Nro 00002/19, de 02 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 147.823,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00482/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 147.823,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$147.823,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Janeiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.100,00
28 843 0007 1.008	Amortização da Dívida Junto a CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			55.100,00
PARA:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			5.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			600,00
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans.- Educação		
		Anul.dotação	40.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.201,00
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.337,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			79.538,00

PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
	Educação	AnuL.dotação	1.720,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			1.720,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec.Municipal de Planejamento		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	865,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			865,00
PARA:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			5.000,00
TOTAL GERAL			147.823,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			30.000,00
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.100,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
28 843 0007 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			65.100,00
DE:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			5.000,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		

600,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Munic. de Obras			600,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		7.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.201,00
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		14.337,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			39.538,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		1.720,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			1.720,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec. Municipal de Planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		865,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			865,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		4.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			5.000,00
TOTAL GERAL			147.823,00

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador: D68F2086

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 00005 DE 2019**

DECRETO Nro 00005/19, de 02 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 149.842,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 149.842,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$149.842,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Janeiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	750,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.100,00
08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	102.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.992,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			149.842,00
TOTAL GERAL			149.842,00

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			117.992,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.200,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			147.192,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			750,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			900,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.650,00
TOTAL GERAL			149.842,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Ruy Barbosa, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: B18E9504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 00008 DE 2019

DECRETO Nro 00008/19, de 01 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 297.977,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 297.977,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$297.977,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	29.575,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			29.575,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.001,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.401,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			268.402,00
TOTAL GERAL			297.977,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		4.575,00
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			170.001,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			199.576,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.039	Manutenção do Programa PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 302 0075 1.066	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			70.000,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			8.401,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			98.401,00
TOTAL GERAL			297.977,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:AE3BFB24

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 00009 DE 2019**

DECRETO Nro 00009/19, de 01 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.440,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.440,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$11.440,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.640,00
08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			11.440,00
TOTAL GERAL			11.440,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		1.300,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			1.300,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		1.740,00
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.900,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		1.900,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		900,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		900,00
08 244 0081 2.026	Prog.Nac.Prom.do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.900,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			10.140,00
TOTAL GERAL			11.440,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E39531B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 00011 DE 2019

DECRETO Nro 00011/19, de 01 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.048,00 (Oitenta Mil, Quarenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.048,00 (Oitenta Mil, Quarenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$80.048,00 (Oitenta Mil, Quarenta e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	9.580,00
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	19.114,00
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	11.351,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA- FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	16.751,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	13.251,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic			80.048,00
TOTAL GERAL			80.048,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0081 2.084	Programa Primeira Infância - Criança Feliz		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		

3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00
13110000				Transferência de Recurso do FNAS			
							5.000,00
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
13110000				Transferência de Recurso do FNAS			
							2.380,00
08	244	0081	2.085	Manutenção das Atividades do BPC na Escola			
3.3.90.30.00				Material de consumo			
13110000				Transferência de Recurso do FNAS			
							1.900,00
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física			
13110000				Transferência de Recurso do FNAS			
							1.900,00
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
13110000				Transferência de Recurso do FNAS			
							1.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social							33.080,00
DE:							
08 01.				Sec. Municipal de Educação e Cultura			
12	361	0042	2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE			
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física			
11110000				Receita de Imposto e Trans. - Educação			
							619,00
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
11110000				Receita de Imposto e Trans. - Educação			
							4.000,00
12	361	0042	2.090	Programa Novo Mais Educação			
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física			
11240000				Outras Transferências do FNDE			
							4.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO				DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)	
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
11240000				Outras Transferências do FNDE			
						5.000,00	
12	361	0042	2.091	Programa de Alfabetização			
3.3.90.04.00				Contratação por tempo determinado			
11240000				Outras Transferências do FNDE			
						9.000,00	
3.3.90.30.00				Material de consumo			
11240000				Outras Transferências do FNDE			
						1.900,00	
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura							24.519,00
DE:							
08 02.				Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			
12	361	0042	2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%			
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
11130000				Transferência do FUNDEB 40%			
						2.900,00	
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente			
11130000				Transferência do FUNDEB 40%			
						2.900,00	
12	361	0042	2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%			
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado			
11120000				Transferência do FUNDEB 60%			
						1.900,00	
12	365	0041	2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%			
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado			
11130000				Transferência do FUNDEB 40%			
						1.900,00	
3.1.90.94.00				Indenizações e restituições trabalhistas			
11130000				Transferência do FUNDEB 40%			
						1.900,00	
3.3.90.30.00				Material de consumo			
11130000				Transferência do FUNDEB 40%			
						4.000,00	
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física			
11130000				Transferência do FUNDEB 40%			
						1.900,00	
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
11130000				Transferência do FUNDEB 40%			
						1.249,00	
12	365	0041	2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE- FEB-60%			
3.1.90.94.00				Indenizações e restituições trabalhistas			
11120000				Transferência do FUNDEB 60%			
						900,00	

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO				DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12	366	0042	2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		
11120000				Transferência do FUNDEB 60%		
						900,00
3.1.90.94.00				Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000				Transferência do FUNDEB 60%		
						2.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic						22.449,00
TOTAL GERAL						80.048,00

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A393F962

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-RECEITA E DESPESA-RREO 1º BIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.190.748,00	19.190.748,00	2.470.043,43	12,87	2.470.043,43	12,87	16.720.704,57
RECEITAS CORRENTES	15.699.748,00	15.699.748,00	2.457.543,43	15,65	2.457.543,43	15,65	13.242.204,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	289.300,00	289.300,00	60.678,41	20,97	60.678,41	20,97	228.621,59
Impostos	287.800,00	287.800,00	60.127,01	20,89	60.127,01	20,89	227.672,99
Taxas	1.500,00	1.500,00	551,40	36,76	551,40	36,76	948,60
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	3.825,60	15,30	3.825,60	15,30	21.174,40
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	25.000,00	25.000,00	3.825,60	15,30	3.825,60	15,30	21.174,40
RECEITA PATRIMONIAL	35.500,00	35.500,00	7.445,65	20,97	7.445,65	20,97	28.054,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	35.500,00	35.500,00	7.445,65	20,97	7.445,65	20,97	28.054,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.077.948,00	15.077.948,00	2.380.264,40	15,79	2.380.264,40	15,79	12.697.683,60
Transferências da União e de suas Entidades	11.132.440,00	11.132.440,00	1.606.741,93	14,43	1.606.741,93	14,43	9.525.698,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.490.400,00	1.490.400,00	229.483,38	15,40	229.483,38	15,40	1.260.916,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.455.108,00	2.455.108,00	544.039,09	22,16	544.039,09	22,16	1.911.068,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	5.329,37	2,13	5.329,37	2,13	244.670,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	5.329,37	2,66	5.329,37	2,66	194.670,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.491.000,00	3.491.000,00	12.500,00	0,36	12.500,00	0,36	3.478.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.401.000,00	3.401.000,00	12.500,00	0,37	12.500,00	0,37	3.388.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.053.000,00	3.053.000,00	12.500,00	0,41	12.500,00	0,41	3.040.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	12,87	0,00	12,87	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.190.748,00	19.190.748,00	2.470.043,43	12,87	2.470.043,43	12,87	16.720.704,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.190.748,00	19.190.748,00	2.470.043,43	12,87	2.470.043,43	12,87	16.720.704,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	431.142,66	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.190.748,00	19.190.748,00	2.470.043,43	12,87	2.901.186,09	12,87	16.289.561,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA - (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO - (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias) (VIII)	19.190.748,00	19.190.748,00	10.258.608,16	10.258.608,16	8.932.139,84	2.901.186,09	2.901.186,09	16.289.561,91	2.084.375,24	7.357.422,07
DESPESAS CORRENTES	13.441.488,00	13.796.130,00	9.397.630,50	9.397.630,50	4.398.499,50	2.654.197,14	2.654.197,14	11.141.932,86	1.837.386,29	6.743.433,36
Pessoal e encargos so	7.819.423,00	8.097.760,00	7.091.474,71	7.091.474,71	1.006.285,29	1.963.620,02	1.963.620,02	6.134.139,98	1.388.109,43	5.127.854,69
Juros e encargos da d	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	5.615.065,00	5.691.370,00	2.306.155,79	2.306.155,79	3.385.214,21	690.577,12	690.577,12	5.000.792,88	449.276,86	1.615.578,67
DESPESAS DE CAPITAL	5.599.260,00	5.314.618,00	860.977,66	860.977,66	4.453.640,34	246.988,95	246.988,95	5.067.629,05	246.988,95	613.988,71
Investimentos	4.744.200,00	4.459.558,00	167.175,94	167.175,94	4.292.382,06	131.208,55	131.208,55	4.328.349,45	131.208,55	35.967,39
Inversões financeiras	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	800.060,00	800.060,00	693.801,72	693.801,72	106.258,28	115.780,40	115.780,40	684.279,60	115.780,40	578.021,32

DESpesas (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.190.748,00	19.190.748,00	10.258.608,16	10.258.608,16	8.932.139,84	2.901.186,09	2.901.186,09	16.289.561,91	2.084.375,24	7.357.422,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.190.748,00	19.190.748,00	10.258.608,16	10.258.608,16	8.932.139,84	2.901.186,09	2.901.186,09	16.289.561,91	2.084.375,24	7.357.422,07
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.190.748,00	19.190.748,00	10.258.608,16	10.258.608,16	8.932.139,84	2.901.186,09	2.901.186,09	16.289.561,91	2.084.375,24	7.357.422,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	12,87	0,00	12,87	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA - (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO - (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:25:28

Notas: (*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Contab.

CRC/RN 4.897

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA

Controlador Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7BAEB864

**GABINETE DO PREFEITO
 DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO - 1º BIMESTRE**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/totalb)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
Consolidado											
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.190.748,00	19.190.748,00	10.258.608,16	10.258.608,16	100,00	8.932.139,84	2.901.186,09	2.901.186,09	100,00	16.289.561,91	7.357.422,07
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	632.930,00	632.930,00	6,17	217.070,00	94.448,19	94.448,19	3,26	755.551,81	538.481,81
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	632.930,00	632.930,00	6,17	217.070,00	94.448,19	94.448,19	3,26	755.551,81	538.481,81
ADMINISTRAÇÃO	2.195.400,00	2.225.400,00	1.512.023,21	1.512.023,21	14,74	713.376,79	492.961,02	492.961,02	16,99	1.732.438,98	1.019.062,19
Administração Geral	1.772.400,00	1.792.400,00	1.228.132,51	1.228.132,51	11,97	564.267,49	415.598,78	415.598,78	14,33	1.376.801,22	812.533,73
Administração Financeira	332.000,00	347.000,00	235.890,70	235.890,70	2,30	111.109,30	68.362,24	68.362,24	2,36	278.637,76	167.528,46
Controle Interno	70.000,00	65.000,00	48.000,00	48.000,00	0,47	17.000,00	9.000,00	9.000,00	0,31	56.000,00	39.000,00
Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.558.000,00	1.526.220,00	730.082,38	730.082,38	7,12	796.137,62	174.622,38	174.622,38	6,02	1.351.597,62	555.460,00
Assistência ao Idoso	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Assistência de Portador de	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao	129.000,00	132.200,00	89.746,00	89.746,00	0,87	42.454,00	23.676,00	23.676,00	0,82	108.524,00	66.070,00
Assistência Comunitária	1.416.000,00	1.381.020,00	640.336,38	640.336,38	6,24	740.683,62	150.946,38	150.946,38	5,20	1.230.073,62	489.390,00
SAÚDE	4.380.065,00	4.627.066,00	2.831.123,81	2.831.123,81	27,60	1.795.942,19	859.566,80	859.566,80	29,63	3.767.499,20	1.971.557,01
Atenção Básica	3.232.865,00	3.574.867,00	2.700.261,46	2.700.261,46	26,32	874.605,54	789.671,28	789.671,28	27,22	2.785.195,72	1.910.590,18
Assistência Hospitalar e A	579.000,00	483.999,00	17.637,70	17.637,70	0,17	466.361,30	17.637,70	17.637,70	0,61	466.361,30	0,00
Suporte Profilático e Tera	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	406,00	406,00	0,00	21.594,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	406,00
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	105.000,00	72.294,00	72.294,00	0,70	32.706,00	14.385,17	14.385,17	0,50	90.614,83	57.908,83
Administração Geral	154.200,00	154.200,00	40.524,65	40.524,65	0,40	113.675,35	37.872,65	37.872,65	1,31	116.327,35	2.652,00
TRABALHO	135.000,00	132.000,00	130.000,00	130.000,00	1,27	2.000,00	20.799,38	20.799,38	0,72	111.200,62	109.200,62
Proteção e Benefícios ao T	135.000,00	132.000,00	130.000,00	130.000,00	1,27	2.000,00	20.799,38	20.799,38	0,72	111.200,62	109.200,62
EDUCAÇÃO	4.217.723,00	4.304.803,00	2.826.600,56	2.826.600,56	27,55	1.478.202,44	752.600,28	752.600,28	25,94	3.552.202,72	2.074.000,28
Ensino Fundamental	3.510.923,00	3.533.398,00	2.304.682,77	2.304.682,77	22,47	1.228.715,23	601.122,32	601.122,32	20,72	2.932.275,68	1.703.560,45
Ensino Médio	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Educação Infantil	559.300,00	604.554,00	398.667,79	398.667,79	3,89	205.886,21	116.683,89	116.683,89	4,02	487.870,11	281.983,90
Educação de Jovens e Adult	130.000,00	149.351,00	123.250,00	123.250,00	1,20	26.101,00	34.794,07	34.794,07	1,20	114.556,93	88.455,93
Educação Especial	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
CULTURA	88.000,00	88.000,00	28.800,00	28.800,00	0,28	59.200,00	28.800,00	28.800,00	0,99	59.200,00	0,00
Difusão Cultural	88.000,00	88.000,00	28.800,00	28.800,00	0,28	59.200,00	28.800,00	28.800,00	0,99	59.200,00	0,00
URBANISMO	2.046.000,00	2.046.000,00	422.844,36	422.844,36	4,12	1.623.155,64	144.824,10	144.824,10	4,99	1.901.175,90	278.020,26
Serviços Urbanos	2.046.000,00	2.046.000,00	422.844,36	422.844,36	4,12	1.623.155,64	144.824,10	144.824,10	4,99	1.901.175,90	278.020,26
HABITAÇÃO	286.000,00	284.700,00	0,00	0,00	0,00	284.700,00	0,00	0,00	0,00	284.700,00	0,00
Habitação Rural	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
Habitação Urbana	142.000,00	140.700,00	0,00	0,00	0,00	140.700,00	0,00	0,00	0,00	140.700,00	0,00
SANEAMENTO	361.000,00	113.999,00	0,00	0,00	0,00	113.999,00	0,00	0,00	0,00	113.999,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	361.000,00	113.999,00	0,00	0,00	0,00	113.999,00	0,00	0,00	0,00	113.999,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	213.500,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (c) = (a-b)		
Recursos Hídricos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	
Administração Geral	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	
AGRICULTURA	768.000,00	768.000,00	148.156,98	148.156,98	1,44	619.843,02	110.901,48	3,82	657.098,52	37.255,50	
Extensão Rural	768.000,00	768.000,00	148.156,98	148.156,98	1,44	619.843,02	110.901,48	3,82	657.098,52	37.255,50	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	
Turismo	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	
ENERGIA	220.000,00	220.000,00	198.712,59	198.712,59	1,94	21.287,41	28.383,51	0,98	191.616,49	170.329,08	
Energia Elétrica	220.000,00	220.000,00	198.712,59	198.712,59	1,94	21.287,41	28.383,51	0,98	191.616,49	170.329,08	
TRANSPORTE	236.000,00	236.000,00	58.324,00	58.324,00	0,57	177.676,00	32.290,00	1,11	203.710,00	26.034,00	
Transporte Rodoviário	236.000,00	236.000,00	58.324,00	58.324,00	0,57	177.676,00	32.290,00	1,11	203.710,00	26.034,00	
DESPORTO E LAZER	380.000,00	369.000,00	45.208,55	45.208,55	0,44	323.791,45	45.208,55	1,56	323.791,45	0,00	
Desporto Comunitário	380.000,00	369.000,00	45.208,55	45.208,55	0,44	323.791,45	45.208,55	1,56	323.791,45	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	786.060,00	786.060,00	693.801,72	693.801,72	6,76	92.258,28	115.780,40	3,99	670.279,60	578.021,32	
Serviço da Dívida Interna	786.060,00	786.060,00	693.801,72	693.801,72	6,76	92.258,28	115.780,40	3,99	670.279,60	578.021,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	19.190.748,00	19.190.748,00	10.258.608,16	10.258.608,16	100,00	8.932.139,84	2.901.186,09	100,00	16.289.561,91	7.357.422,07	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:26:12											

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
TEC. CONTAB. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA
Controlador Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DE373045

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO - 1º BIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2019 (até Fevereiro)								RS 1,00
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.235.562,99	1.312.654,56	1.395.287,66	1.337.504,20	1.642.704,47	1.140.004,42	996.433,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	26.619,68	16.012,11	28.474,04	33.609,86	29.555,47	24.834,95	20.258,40	
IPTU	60,00	359,00	0,00	60,00	176,00	0,00	0,00	
ISS	829,69	810,20	1.096,42	1.227,46	1.455,96	2.235,83	1.776,27	
ITBI	0,00	2.734,19	0,00	240,00	0,00	189,00	0,00	
IRRF	25.729,99	11.783,72	27.377,62	32.082,40	27.923,51	22.385,12	18.457,13	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	
Contribuições	1.812,16	0,00	1.822,33	1.812,94	1.751,10	1.742,27	1.644,14	
Receita Patrimonial	3.194,27	3.012,32	3.202,45	3.092,13	3.722,42	3.396,96	2.833,91	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.194,27	3.012,32	3.202,45	3.092,13	3.722,42	3.396,96	2.833,91	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.202.180,88	1.291.730,13	1.355.531,84	1.294.881,67	1.604.475,48	1.109.233,24	967.599,15	
Cota-parte do FPM	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	
Cota-parte do ICMS	124.114,18	127.504,38	126.916,50	113.746,74	145.917,67	106.700,16	126.741,51	
Cota-parte do IPVA	3.568,86	4.129,45	4.389,00	4.490,25	5.321,53	4.373,77	3.135,46	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	66,60	50,14	15,00	75,25	
Transferências da LC 87/96	161,97	161,97	161,97	161,97	161,97	161,97	161,97	
Transferências da LC 61/89	99,98	106,73	108,78	119,44	100,53	108,72	108,70	
Transferências do Fundeb	222.232,08	225.802,62	252.299,94	232.139,28	226.857,29	210.506,26	194.541,88	
Outras transferências correntes	239.393,32	291.722,82	183.394,87	205.988,64	375.727,66	154.890,58	166.183,65	
Outras receitas correntes	1.756,00	1.900,00	6.257,00	4.107,60	3.200,00	797,00	4.098,00	
DEDUÇÕES (II)	148.111,07	154.840,91	183.967,37	171.350,72	130.579,42	148.767,27	121.374,69	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	148.111,07	154.840,91	183.967,37	171.350,72	130.579,42	148.767,27	121.374,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.087.451,92	1.157.813,65	1.211.320,29	1.166.153,48	1.512.125,05	991.237,15	875.058,91	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.086.089,98	1.216.332,33	2.576.834,76	1.381.614,70	1.485.486,90	16.806.510,57	17.829.708,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	28.132,94	28.044,21	58.735,93	33.835,08	26.843,33	354.956,00	289.300,00
IPTU	0,00	0,00	120,00	423,00	318,00	1.516,00	4.400,00
ISS	2.423,52	2.618,84	3.082,62	2.846,90	4.221,27	24.624,98	50.200,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,19	2.200,00
IRRF	25.709,42	25.425,37	55.413,31	30.235,18	22.082,66	324.605,43	231.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	120,00	330,00	221,40	1.046,40	1.500,00
Contribuições	1.715,66	1.726,55	1.984,74	1.981,18	1.844,42	19.837,49	25.000,00
Receita Patrimonial	2.997,92	2.534,65	2.695,24	3.687,40	3.758,25	38.127,92	35.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.997,92	2.534,65	2.695,24	3.687,40	3.758,25	38.127,92	35.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências correntes	1.049.212,92	1.180.531,92	2.506.072,63	1.342.111,04	1.447.711,53	16.351.272,43	17.207.908,00
Cota-parte do FPM	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	8.918.268,54	9.600.000,00
Cota-parte do ICMS	149.403,09	124.018,90	139.292,01	151.636,55	126.257,61	1.562.249,30	1.700.000,00
Cota-parte do IPVA	2.216,04	1.066,77	1.297,38	735,25	1.873,72	36.597,48	44.000,00
Cota-parte do ITR	381,99	0,00	5,00	0,00	50,14	644,12	2.300,00
Transferências da LC 87/96	161,97	161,97	161,97	0,00	0,00	1.619,70	2.000,00
Transferências da LC 61/89	110,32	105,92	127,64	108,55	115,31	1.320,62	1.500,00
Transferências do Fundeb	223.385,20	225.476,76	262.782,38	275.383,21	268.655,88	2.820.062,78	2.455.108,00
Outras transferências correntes	132.408,24	149.957,78	912.849,94	72.186,77	125.805,62	3.010.509,89	3.403.000,00
Outras receitas correntes	4.030,54	3.495,00	7.346,22	0,00	5.329,37	42.316,73	250.000,00
DEDUÇÕES (II)	138.683,84	161.019,45	194.645,17	198.908,18	210.649,99	1.962.898,08	2.129.960,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	138.683,84	161.019,45	194.645,17	198.908,18	210.649,99	1.962.898,08	2.129.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	947.406,14	1.055.312,88	2.382.189,59	1.182.706,52	1.274.836,91	14.843.612,49	15.699.748,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – DATA DA EMISSÃO: 25/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:26:46

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
TEC. CONTAB. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA
Controlador Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:53A45AFE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS REC. E DESP. COM EDUCAÇÃO - RREO - 1º BIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				
RS 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	287.800,00	287.800,00	60.127,01	20,89
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	4.400,00	4.400,00	741,00	16,84
1.1.1 - IPTU	2.000,00	2.000,00	741,00	37,05
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	50.200,00	50.200,00	7.068,17	14,08
1.3.1 - ISS	50.000,00	50.000,00	7.068,17	14,14
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	200,00	200,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	231.000,00	231.000,00	52.317,84	22,65
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.349.800,00	11.349.800,00	2.047.791,09	18,04
2.1 - Cota parte do FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	1.767.013,96	18,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	1.767.013,96	19,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	277.894,16	16,35
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	223,86	14,92
2.5 - Cota parte ITR	2.300,00	2.300,00	50,14	2,18

2.6 - Cota parte IPVA	44.000,00	44.000,00	2.608,97	5,93
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.637.600,00	11.637.600,00	2.107.918,10	18,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	437.000,00	437.000,00	37.527,09	8,59
5.1 - Transferências do salário-educação	98.000,00	98.000,00	25.364,32	25,88
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	187.500,00	187.500,00	8.029,00	4,28
5.4 - Transferências diretas - PNATE	46.500,00	46.500,00	3.912,65	8,41
5.5 - Outras transferências do FNDE	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	221,12	7,37
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	777.000,00	777.000,00	37.527,09	4,83
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.129.960,00	2.129.960,00	409.558,17	19,23
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	353.402,75	19,85
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	340.000,00	340.000,00	55.578,78	16,35
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	400,00	400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	300,00	300,00	44,78	14,93
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	460,00	460,00	10,02	2,18
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	8.800,00	8.800,00	521,84	5,93
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.455.108,00	2.455.108,00	544.462,89	22,18
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.455.108,00	2.455.108,00	544.039,09	22,16
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	423,80	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	325.148,00	325.148,00	134.480,92	41,36
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS	
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.476.664,80	2.461.531,16	2.340.000,00	95,06	611.540,60	24,84
13.1 - Com educação infantil	217.080,00	391.814,91	356.750,00	91,05	115.323,59	29,43
13.2 - Com ensino fundamental	1.259.584,80	2.069.716,25	1.983.250,00	95,82	496.217,01	23,98
14-OUTRAS DESPESAS	984.443,20	57.175,84	32.344,15	56,57	13.939,35	24,38
14.1 - Com educação infantil	144.720,00	4.239,09	11.350,00	267,75	1.247,70	29,43
14.2 - Com ensino fundamental	839.723,20	52.936,75	20.994,15	39,66	12.691,65	23,98
15 - Total das despesas do Fundeb	2.461.108,00	2.518.707,00	2.372.344,15	94,19	625.479,95	24,83
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						625.479,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério(13-(16.1+17.1))/((11)x100)%						112,32
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%						2,56
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados						0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	559.300,00	604.554,00	398.667,79	65,94	116.683,89	19,30
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	559.300,00	604.554,00	398.667,79	65,94	116.683,89	19,30
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	361.800,00	396.054,00	368.100,00	92,94	116.571,29	29,43
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	197.500,00	208.500,00	30.567,79	14,66	112,60	0,05
23-Ensino fundamental	3.655.423,00	3.697.249,00	2.427.932,77	65,67	635.916,39	17,20
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.099.308,00	2.122.653,00	2.004.244,15	94,42	508.908,66	23,98
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.556.115,00	1.574.596,00	423.688,62	26,91	127.007,73	8,07
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.214.723,00	4.301.803,00	2.826.600,56	65,71	752.600,28	17,49
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						134.480,92
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00

32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	134.904,72
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	617.695,56
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos - Limite constitucional 25% ((37)/(3) x 100)%	29,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	98.000,00	25.364,32	25.364,32	100,00	25.364,32	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en -	95.000,00	-22.364,32	-25.364,32	113,41	- 25.364,32	113,41
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	4.217.723,00	4.304.803,00	2.826.600,56	65,66	752.600,28	17,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	23.745,73	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	544.039,09	25.364,32
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	557.203,37	25.364,32
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	423,80	0,00
50-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.005,25	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:29:13

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

TEC. CONTAB. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA

Controlador Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AE6FE8F5

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA REC. E DESP. PRÓPRIA COM SAÚDE - RREO - 1º BIMESTRE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	287.800,00	287.800,00	60.127,01	20,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000,00	2.000,00	741,00	37,05
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	7.068,17	14,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	231.000,00	231.000,00	52.317,84	22,65
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	600,00	600,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.649.800,00	10.649.800,00	2.047.791,09	19,23
Cota Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	1.767.013,96	19,85
Cota Parte ITR	2.300,00	2.300,00	50,14	2,18
Cota Parte IPVA	44.000,00	44.000,00	2.608,97	5,93

Cota Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	277.894,16	16,35
Cota Parte IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	223,86	14,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	10.937.600,00	10.937.600,00	2.107.918,10	19,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.480.000,00	2.480.000,00	130.340,82	5,26
Provenientes da União	2.466.000,00	2.466.000,00	127.750,53	5,18
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	14.000,00	14.000,00	2.590,29	18,50
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.500,00	6.500,00	647,93	9,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.480.000,00	2.480.000,00	130.340,82	5,26

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA - (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.618.065,00	3.893.067,00	2.745.123,81	70,51	773.566,80	19,87
Pessoal e Encargos Sociais	1.832.000,00	1.910.552,00	1.730.257,18	90,56	450.460,97	23,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.786.065,00	1.982.515,00	1.014.866,63	51,19	323.105,83	16,30
DESPESAS DE CAPITAL	762.000,00	733.999,00	86.000,00	11,27	86.000,00	11,27
Investimentos	762.000,00	733.999,00	86.000,00	11,27	86.000,00	11,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.380.065,00	4.627.066,00	2.831.123,81	61,19	859.566,80	18,58
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.480.000,00	2.468.590,29	130.340,82	4,60	130.340,82	15,16
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.466.000,00	2.466.000,00	127.750,53	4,51	127.750,53	14,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	14.000,00	2.590,29	2.590,29	0,09	2.590,29	0,30
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	6.500,00	647,93	647,93	0,00	647,93	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	---	---	0,00	---	0,00	---
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.486.500,00	2.469.238,22	130.988,75	5,30	130.988,75	5,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	1.893.565,00	2.157.827,79	2.700.135,07	125,13	728.578,06	33,76
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						34,56
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)						412.390,34

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC. DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC. DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	3.232.865,00	3.574.867,00	2.700.261,46	95,38	789.671,28	91,87
Assistência hospitalar e ambulatorial	579.000,00	483.999,00	17.637,70	0,62	17.637,70	2,05
Suporte profilático e terapêutico	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	22.000,00	22.000,00	406,00	0,01	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	105.000,00	105.000,00	72.294,00	2,55	14.385,17	1,67
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	154.200,00	154.200,00	40.524,65	1,43	37.872,65	4,41
TOTAL DE DESPESAS	4.380.065,00	4.627.066,00	2.831.123,81	100,00	859.566,80	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:31:17

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Contab. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA

Controlador Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6BFDA5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019

Processo Administrativo nº 102056/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 08.641.205/0001-68		
Endereço: RUA OLAVO BILAC, CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000		
Representante: Franque Alves do Nascimento - CPF: 028.611.184-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0017400 - FLUIDO DE FREIOS DOT 3 500ML - SAEJ 1703 - FLUIDO PARA FREIO A DISCO OU TAMBORES	POWER BRIL	Litro	100,00	10,80	1.080,00
5	0015772 - GRAXA PARA CHASSIS. ESPECIFICAÇÕES: À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE	DU LUB	QUILO	300,00	10,80	3.240,00
6	0015773 - GRAXA PARA ROLAMENTO. ESPECIFICAÇÕES: À BSE DE SABÃO DE LÍCIO E ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL DE AUTOMÓVEIS	LION	QUILO	150,00	20,00	3.000,00
8	0015774 - LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ-DILUÍDO COM AGENTE AMARGANTE PARA MOTOR - CAT EC-1 PRÉ-DILUÍDO 50/50	PARAFLUOR	Litro	300,00	16,80	5.040,00
10	0017403 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SG - LUBRIFICANTE PARA MOTORES QUATRO TEMPOS A GASOLINA (MOTO)	LION	Litro	100,00	9,35	935,00
11	0003575 - Óleo lubrificante hidráulico 68. Especificações: Para aplicação em sistemas hidráulicos	LION	Litro	1200,00	7,90	9.480,00
13	0003576 - Óleo lubrificante hidráulico THF-11. Especificações: Para aplicação em sistemas hidráulicos	LION	Litro	350,00	14,00	4.900,00
15	0015775 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO EP SAE 80, COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGENHAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA	LION	Litro	200,00	10,95	2.190,00
18	0015766 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL 15W40. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN	LION	Litro	550,00	12,80	7.040,00
20	0015768 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL SAE 5W30. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN	LION	Litro	30,00	16,80	504,00
21	0020170 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGENHAGENS E DIFERENCIAIS 80W90, 1ª LINHA	LION	Litro	200,00	18,50	3.700,00
23	0015777 - ÓLEO MONOVISCOSO SAE 50. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS	DU LUB	BALDE	200,00	187,00	37.400,00

Importa a presente em R\$ 78.509,00, (setenta e oito mil, quinhentos e nove reais). VIGÊNCIA: 25/03/2020.

SANTA CRUZ/RN, 26 de março de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Franque Alves do Nascimento—Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4A14B299

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019

Processo Administrativo nº 102056/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS STOPCAR LTDA - EPP		
CNPJ: 11.133.992/0001-41	Telefone:	Email:
Endereço: PC PRESIDENTE KENNEDY, 60, 3 x 1, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Jailson Pereira de Souza - CPF: 877.424.114-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017397 - ADITIVO PARA RADIADOR	Unicar	Litro	180,00	7,00	1.260,00
2	0020167 - ARLA 32 - DE ALTA PUREZA, BALDE DE 20 LITROS	Dulub	BALDE	50,00	50,00	2.500,00
3	0020168 - DESENGRIPANTE SPRAY DE RÁPIDA AÇÃO E PENETRANTE E QUE AJA COMO ANTIOXIDANTE ELIMINANDO FERRUGEM E A OXIDAÇÃO COM ALTA ADERÊNCIA A CRIAR UMA BARREIRA (WHITE LUB, WURTH OU DE QUALIDADE SUPERIOR), FRASCO COM 300 ML	White Lub	FRASCO	50,00	6,50	325,00
7	0017401 - LIMPA CONTATO SPRAY, COMPOSIÇÃO: DESTILADOS DE PETRÓLEO E PROPELENTE, HIDROCARBONETO ALIFÁTICO LIMPEZA PARA COMPONENTES ELÉTRICOS APLICAÇÃO EM CONECTORES, CABOS DE VELA, SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ANTENAS ELÉTRICAS, SELETORES DE VOLTAGEM, SINTONIZADORES, TAMPAS DE DISTRIBUIDORES, CIRCUITOS IMPRESSOS, MEIOS MAGNÉTICOS, RELÊS DE MUDANÇA, E OUTROS APARELHOS E SISTEMAS QUE NECESSITEM DESTE TIPO DE LIMPEZA. FRASCO COM 300ML	Bril Lub	FRASCO	30,00	10,50	315,00
9	0020169 - OLEO LUBRICANTE 250, BALDE COM 20 LITROS	Dulub	BALDE	10,00	200,00	2.000,00
12	0003574 - Óleo lubrificante hidráulico ATF. Especificações: Para aplicações em sistema hidráulico e transmissão automotiva de veículos	Dulub	Litro	250,00	10,30	2.575,00
14	0015770 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO EP SAE 140, COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA	Dulub	Litro	250,00	10,80	2.700,00
16	0015769 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO EP SAE 90, COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA	Dulub	Litro	300,00	10,80	3.240,00
17	0003569 - Óleo lubrificante para motor a diesel 15W40. Especificações: mineral, multiviscoso, atendendo a classificação APICG 4	Dulub	Litro	1000,00	10,00	10.000,00
19	0015767 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL SAE 10W40. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOZO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN	Dulub	Litro	200,00	12,90	2.580,00
22	0015776 - ÓLEO MONOVISCOZO SAE 30. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS	Dulub	BALDE	200,00	208,00	41.600,00

Importa a presente em R\$ 69.095,00, (sessenta e nove mil e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 25/03/2020. SANTA CRUZ/RN, 26 de março de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Jailson Pereira de Souza-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2FF3A549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.607.846/0001-73, com Inscrição Estadual nº 20.238.965-0 e sede no Povoado Santa Maria, SN, Zona Rural, Brejinho/RN, neste ato representada por **JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portadora de RG nº 367.958 SSP/RN e CPF nº 289.097.474-04, residente na Rua Manoel Francisco Alves dos Sotes, 129, Centro, Brejinho/RN, 59.129-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 1.521.775,50 (**um milhão, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos**), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19085	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	6.930	R\$ 1,99	R\$ 13.790,70
19084	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	6.930	R\$ 2,91	R\$ 20.166,30
19083	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	8.820	R\$ 2,91	R\$ 25.666,20
19088	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	6.300	R\$ 3,59	R\$ 22.617,00
19087	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - 480 DE SANTA TEREZA	Km	6.720	R\$ 3,59	R\$ 24.124,80
19086	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	7.560	R\$ 2,91	R\$ 21.999,60
19082	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	10.500	R\$ 2,91	R\$ 30.555,00
19078	SÍTIO SÃO GREGÓRIO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO OSCAR NELSON - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	10.500	R\$ 3,59	R\$ 37.695,00
19077	SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km	5.250	R\$ 3,59	R\$ 18.847,50
19076	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km	4.410	R\$ 2,21	R\$ 9.746,10
19081	ASSENTAMENTO SÃO MANOEL - SÍTIO RUNFÃO DE CIMA - SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	18.480	R\$ 2,91	R\$ 53.776,80
19080	DISTRITO DE SANTA TEREZA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO DE SANTA TEREZA - ASSENTAMENTO SÃO MANOEL	Km	11.550	R\$ 2,91	R\$ 33.610,50
19079	SÍTIO OSCAR NELSON - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO SÃO GREGÓRIO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	11.550	R\$ 3,59	R\$ 41.464,50
19089	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	7.140	R\$ 2,63	R\$ 18.778,20
19099	EVENTUAL - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	Km	15.960	R\$ 4,64	R\$ 74.054,40
19098	EVENTUAL - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	Km	11.550	R\$ 4,64	R\$ 53.592,00
19097	EVENTUAL - SÍTIO BELO MONTE - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	Km	11.550	R\$ 4,64	R\$ 53.592,00
19102	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	Km	16.800	R\$ 4,64	R\$ 77.952,00
19101	EVENTUAL - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km	8.610	R\$ 2,91	R\$ 25.055,10
19100	EVENTUAL - MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km	8.610	R\$ 4,64	R\$ 39.950,40
19096	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	Km	11.550	R\$ 2,91	R\$ 33.610,50
19092	SÍTIO RUNFÃO, SÍTIO TIROL, SÍTIO BOM SUCESSO, SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO VARZINHA	Km	5.880	R\$ 2,91	R\$ 17.110,80
19091	SÍTIO RESIDÊNCIA - BOM JESUS	Km	8.400	R\$ 3,59	R\$ 30.156,00
19090	SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO LAJES - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SANTANA DO MATOS	Km	12.600	R\$ 2,91	R\$ 36.666,00
19095	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	Km	9.450	R\$ 2,91	R\$ 27.499,50
19094	EVENTUAL - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO LAJES - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO CACIMBA DOCE - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CACIMBA DE BAIXO - SÍTIO RIACHO SALGADO - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO M	Km	17.010	R\$ 4,64	R\$ 78.926,40
19093	EVENTUAL - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SANTANA DO MATOS	Km	8.400	R\$ 1,99	R\$ 16.716,00
19058	SÍTIO RIACHO DO MUNFUMBO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO JUAZEIRO - BOM JESUS	Km	16.380	R\$ 3,59	R\$ 58.804,20
19057	SÍTIO QUIXABA - SÍTIO RIACHO FECHADO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS	Km	8.610	R\$ 1,99	R\$ 17.133,90
19056	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO CURRAL VELHO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO	Km	5.040	R\$ 2,21	R\$ 11.138,40
19061	SÍTIO CURICACA - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÁ - UMARIZEIRO DE CIMA - ASSENTAMENTO ACAUÁ - SÍTIO CABUGI - ASSENTAMENTO ACAUÁ	Km	11.340	R\$ 1,99	R\$ 22.566,60
19060	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	Km	7.560	R\$ 2,22	R\$ 16.783,20
19059	SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - RN 041 - FAZENDA JUAZEIRO	Km	5.880	R\$ 2,63	R\$ 15.464,40
19055	SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA	Km	5.880	R\$ 2,63	R\$ 15.464,40
19050	SÍTIO SÃO VICENTE - SÍTIO PIXORÉ - FAZ. JUAZEIRO - SANTANA DO MATOS	Km	16.800	R\$ 1,99	R\$ 33.432,00
19049	RUA ANTÔNIO CORSINO DE MACEDO, S/N - SANTANA DO MATOS	Km	840	R\$ 1,99	R\$ 1.671,60
19043	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - SANTANA DO MATOS	Km	11.550	R\$ 1,99	R\$ 22.984,50
19054	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO SÃO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE	Km	8.400	R\$ 1,99	R\$ 16.716,00
19053	SÍTIO CRUZEIRO - SÍTIO SÃO BENTO - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO TUPÁ	Km	10.500	R\$ 1,99	R\$ 20.895,00
19052	SANTANA DO MATOS - SÃO MIGUEL - SÍTIO JAÚ - SANTANA DO MATOS	Km	4.200	R\$ 1,99	R\$ 8.358,00
19062	SÍTIO CURICACA - SÍTIO CINCO CANTOS - ASSENTAMENTO ACAUÁ - SÍTIO UMARIZEIRO - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÁ	Km	7.980	R\$ 1,99	R\$ 15.880,20
19072	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km	4.830	R\$ 1,99	R\$ 9.611,70
19071	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km	4.830	R\$ 1,99	R\$ 9.611,70
19070	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II - DIST. DE BARÃO DE SERRA BRANCA	Km	2.100	R\$ 1,99	R\$ 4.179,00
19075	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM (ENTRADA EM RAIMUNDO BORGES)	Km	4.830	R\$ 2,21	R\$ 10.674,30
19074	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km	6.720	R\$ 1,99	R\$ 13.372,80

19073	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km	6.720	R\$ 2,22	R\$ 14.918,40
19069	SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS - (CHICO DE MIGUEL) - DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU	Km	12.180	R\$ 2,63	R\$ 32.033,40
19065	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO NOVO - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO CROAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	Km	9.240	R\$ 1,99	R\$ 18.387,60
19064	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO - SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	Km	9.660	R\$ 2,21	R\$ 21.348,60
19063	SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - FAZENDA DE NECO - RN 043 - SANTANA DO MATOS	Km	17.010	R\$ 4,64	R\$ 78.926,40
19068	SÍTIO CARRINHO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	Km	11.760	R\$ 3,59	R\$ 42.218,40
19067	SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	Km	5.880	R\$ 4,42	R\$ 25.989,60
19066	SÍTIO BARROCAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO CARACOL - SÍTIO TRAPIÁ - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	Km	12.810	R\$ 1,99	R\$ 25.491,90

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução de serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar do **ano letivo de 2019**, com previsão de início em fevereiro de 2019, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 26 de março de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FA9E4E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3423/2018

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA						
Lote 1 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19661	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE "TRUQUE" COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M, COM CONDUTOR, DESPESAS DE MANUTENCAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. O SERVIÇO PODE SER PRESTADO POR MAIS DE UMA MAQUINA		dia	R\$ 390,00	100	R\$ 39.000,00
19657	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA CAPACIDADE MINIMA DE 7.000 LITROS COM MOTOR BOMBA, MANGUEIRA ESGUICHO E CONDUTOR, CONTRATAÇÃO POR KM RODADO A PARTIR DO MANACIAL AO DESTINO.		km	R\$ 5,80	20.000	R\$ 116.000,00
Total do Lote R\$ 155.000,00						
Total do Vencedor R\$ 155.000,00						

Vencedor: PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP						
Lote 1 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19660	LOCACAO DE PA CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 105 HP, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENCAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		h	R\$ 190,00	350	R\$ 66.500,00
19662	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200 COM POTENCIA MINIMA DE 148 HP, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENCAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		h	R\$ 280,00	300	R\$ 84.000,00
19659	LOCACAO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENCAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		h	R\$ 255,00	300	R\$ 76.500,00
19656	LOCACAO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 75 HP, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENCAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		h	R\$ 142,00	850	R\$ 120.700,00
19658	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		h	R\$ 290,00	350	R\$ 101.500,00
						1
Pregão Presencial Nº 20/2019						
Total do Lote						R\$ 449.200,00
Total do Vencedor						R\$ 449.200,00

Valor Total da Contratação R\$ 604.200,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sábado, 23 de março de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CC9411DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3423/2018

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA						
Lote 1 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19661	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE "TRUQUE" COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M, COM CONDUTOR, DESPESAS DE MANUTENCAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. O SERVIÇO PODE SER PRESTADO POR MAIS DE UMA MAQUINA		dia	R\$ 390,00	100	R\$ 39.000,00
19657	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA CAPACIDADE MINIMA DE 7.000 LITROS COM MOTOR BOMBA, MANGUEIRA ESGUICHO E CONDUTOR, CONTRATAÇÃO POR KM RODADO A PARTIR DO MANACIAL AO DESTINO.		km	R\$ 5,80	20.000	R\$ 116.000,00
Total do Lote R\$ 155.000,00						
Total do Vencedor R\$ 155.000,00						
Vencedor: PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP						
Lote 1 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19660	LOCACAO DE PA CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 105 HP, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENCAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		h	R\$ 190,00	350	R\$ 66.500,00

19662	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200 COM POTENCIA MINIMA DE 148 HP, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENCAO DE RSPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	h	R\$ 280,00	300	R\$ 84.000,00
19659	LOCACAO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENCAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	h	R\$ 255,00	300	R\$ 76.500,00
19656	LOCACAO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 75 HP, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENCAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	h	R\$ 142,00	850	R\$ 120.700,00
19658	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	h	R\$ 290,00	350	R\$ 101.500,00
Total do Vencedor R\$ 449.200,00					

Pregao Presencial Nº 20/2019

Valor Total da Contratação R\$ 604.200,00. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sábado, 23 de março de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3BF88DD4

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE-2019**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Em reais
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
Saldo a Realizar (a - c)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.145.500,00	34.145.500,00	5.032.413,06	14,74	5.032.413,06	14,74	29.113.086,94
RECEITAS CORRENTES	32.245.500,00	32.245.500,00	5.032.413,06	15,61	5.032.413,06	15,61	27.213.086,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.776.500,00	1.776.500,00	299.752,75	16,87	299.752,75	16,87	1.476.747,25
Impostos	1.610.000,00	1.610.000,00	289.546,91	17,98	289.546,91	17,98	1.320.453,09
Taxas	150.000,00	150.000,00	10.205,84	6,80	10.205,84	6,80	139.794,16
Contribuição de Melhoria	16.500,00	16.500,00					16.500,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	100.000,00	100.000,00					100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	386.400,00	386.400,00	10.318,76	2,67	10.318,76	2,67	376.081,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	86.400,00	86.400,00					86.400,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	10.318,76	3,44	10.318,76	3,44	289.681,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.812.600,00	29.812.600,00	4.709.938,39	15,80	4.709.938,39	15,80	25.102.661,61
Transferências da União e de suas Entidades	17.156.600,00	17.156.600,00	2.464.642,27	14,37	2.464.642,27	14,37	14.691.957,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.156.000,00	6.156.000,00	968.921,34	15,74	968.921,34	15,74	5.187.078,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.276.374,78	19,64	1.276.374,78	19,64	5.223.625,22
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	12.403,16	13,78	12.403,16	13,78	77.596,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00					35.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	12.403,16	248,06	12.403,16	248,06	-7.403,16
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00					1.900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	145.000,00	145.000,00					145.000,00
Alienação de Bens Móveis	95.000,00	95.000,00					95.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00

Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.205.000,00	1.205.000,00						1.205.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	785.000,00	785.000,00						785.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.000,00	420.000,00						420.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00						50.000,00
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00						50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.145.500,00	34.145.500,00	5.032.413,06	14,74	5.032.413,06	14,74		29.113.086,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.145.500,00	34.145.500,00	5.032.413,06	14,74	5.032.413,06	14,74		29.113.086,94
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.145.500,00	34.145.500,00	5.032.413,06	14,74	5.032.413,06	14,74		29.113.086,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscritas em Restos a Pagar Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.060.500,00	34.110.500,00	6.229.461,78	6.229.461,78	27.881.038,22	4.036.452,62	4.036.452,62	30.074.047,38	3.691.691,86	
DESPESAS CORRENTES	30.150.500,00	30.220.500,00	6.093.787,77	6.093.787,77	24.126.712,23	3.929.841,01	3.929.841,01	26.290.658,99	3.591.526,57	
Pessoal e Encargos Sociais	20.449.000,00	20.451.504,34	4.178.531,12	4.178.531,12	16.272.973,22	3.233.043,00	3.233.043,00	17.218.461,34	3.163.601,50	
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.601.500,00	9.668.995,66	1.915.256,65	1.915.256,65	7.753.739,01	696.798,01	696.798,01	8.972.197,65	427.925,07	
DESPESAS DE CAPITAL	3.910.000,00	3.890.000,00	135.674,01	135.674,01	3.754.325,99	106.611,61	106.611,61	3.783.388,39	100.165,29	
Investimentos	3.410.000,00	3.390.000,00	38.059,40	38.059,40	3.351.940,60	8.997,00	8.997,00	3.381.003,00	3.547,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	500.000,00	500.000,00	97.614,61	97.614,61	402.385,39	97.614,61	97.614,61	402.385,39	96.618,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.060.500,00	34.110.500,00	6.229.461,78	6.229.461,78	27.881.038,22	4.036.452,62	4.036.452,62	30.074.047,38	3.691.691,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.060.500,00	34.110.500,00	6.229.461,78	6.229.461,78	27.881.038,22	4.036.452,62	4.036.452,62	30.074.047,38	3.691.691,86	
SUPERÁVIT (XIII)							995.960,44		1.340.721,20	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.060.500,00	34.110.500,00	6.229.461,78	6.229.461,78	27.881.038,22	4.036.452,62	5.032.413,06	29.078.086,94	5.032.413,06	
RESERVA DO RPPS	85.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (d/total)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	34.060.500,00	34.110.500,00	6.229.461,78	6.229.461,78	100,00	27.881.038,22	4.036.452,62	4.036.452,62	100,00	30.074.047,38	0,00
LEGISLATIVA	1.340.000,00	1.340.000,00	1.127.046,85	1.127.046,85	18,09	212.953,15	209.733,97	209.733,97	5,19	1.130.266,03	0,00
Ação Legislativa	1.340.000,00	1.340.000,00	1.127.046,85	1.127.046,85	18,09	212.953,15	209.733,97	209.733,97	5,19	1.130.266,03	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.015.000,00	3.065.000,00	756.829,59	756.829,59	12,14	2.308.170,41	490.740,34	490.740,34	12,15	2.574.259,66	0,00
Administração Geral	2.847.000,00	2.897.000,00	756.829,59	756.829,59	12,14	2.140.170,41	490.740,34	490.740,34	12,15	2.406.259,66	0,00
Administração Financeira	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00

Tecnologia da Informação	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.618.000,00	1.618.000,00	128.188,52	128.188,52	2,05	1.489.811,48	102.800,51	102.800,51	2,54	1.515.199,49	0,00
Administração Geral	530.000,00	530.000,00	67.503,00	67.503,00	1,08	462.497,00	65.705,29	65.705,29	1,62	464.294,71	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	210.000,00	9.552,58	9.552,58	0,15	200.447,42	7.840,39	7.840,39	0,19	202.159,61	0,00
Assistência Comunitária	814.000,00	814.000,00	51.132,94	51.132,94	0,82	762.867,06	29.254,83	29.254,83	0,72	784.745,17	0,00
Demais Subfunções	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.533.500,00	9.533.500,00	1.484.131,74	1.484.131,74	23,82	8.049.368,26	1.016.511,89	1.016.511,89	25,18	8.516.988,11	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	10.000,00	10.000,00	0,16	25.000,00	2.560,00	2.560,00	0,06	32.440,00	0,00
Atenção Básica	8.128.500,00	8.128.500,00	1.224.347,20	1.224.347,20	19,65	6.904.152,80	870.387,33	870.387,33	21,56	7.258.112,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	890.000,00	890.000,00	176.292,87	176.292,87	2,83	713.707,13	77.918,30	77.918,30	1,93	812.081,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	320.000,00	66.367,40	66.367,40	1,06	253.632,60	60.966,28	60.966,28	1,51	259.033,72	0,00
Vigilância Sanitária	140.000,00	140.000,00	7.124,27	7.124,27	0,11	132.875,73	4.679,98	4.679,98	0,11	135.320,02	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.383.000,00	12.383.000,00	2.056.003,93	2.056.003,93	33,00	10.326.996,07	1.795.259,40	1.795.259,40	44,47	10.587.740,60	0,00
Ensino Fundamental	11.084.000,00	11.084.000,00	1.929.825,27	1.929.825,27	30,97	9.154.174,73	1.669.080,74	1.669.080,74	41,35	9.414.919,26	0,00
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação Infantil	1.179.000,00	1.179.000,00	126.178,66	126.178,66	2,02	1.052.821,34	126.178,66	126.178,66	3,12	1.052.821,34	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
CULTURA	540.000,00	560.000,00	121.537,29	121.537,29	1,95	438.462,71	10.333,31	10.333,31	0,25	549.666,69	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	320.000,00	340.000,00	62.738,43	62.738,43	1,00	277.261,57	10.010,45	10.010,45	0,24	329.989,55	0,00
Difusão Cultural	220.000,00	220.000,00	58.798,86	58.798,86	0,94	161.201,14	322,86	322,86	0,00	219.677,14	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	245.000,00	245.000,00	28.650,13	28.650,13	0,45	216.349,87	17.816,82	17.816,82	0,44	227.183,18	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	245.000,00	245.000,00	28.650,13	28.650,13	0,45	216.349,87	17.816,82	17.816,82	0,44	227.183,18	0,00
URBANISMO	2.090.000,00	2.110.000,00	310.365,52	310.365,52	4,98	1.799.634,48	216.821,24	216.821,24	5,37	1.893.178,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	790.000,00	790.000,00	18.567,53	18.567,53	0,29	771.432,47	18.567,53	18.567,53	0,46	771.432,47	0,00
Serviços Urbanos	1.300.000,00	1.320.000,00	291.797,99	291.797,99	4,68	1.028.202,01	198.253,71	198.253,71	4,91	1.121.746,29	0,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.794.000,00	1.794.000,00	119.093,60	119.093,60	1,91	1.674.906,40	78.820,53	78.820,53	1,95	1.715.179,47	0,00
Abastecimento	1.105.000,00	1.105.000,00	119.093,60	119.093,60	1,91	985.906,40	78.820,53	78.820,53	1,95	1.026.179,47	0,00
Extensão Rural	524.000,00	524.000,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00	0,00
Irrigação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	352.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	352.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	350.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
Desporto Comunitário	350.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	97.614,61	97.614,61	1,56	502.385,39	97.614,61	97.614,61	2,41	502.385,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	97.614,61	97.614,61	1,56	502.385,39	97.614,61	97.614,61	2,41	502.385,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.060.500,00	34.110.500,00	6.229.461,78	6.229.461,78	100,00	27.881.038,22	4.036.452,62	4.036.452,62	100,00	30.074.047,38	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO														
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada				SALDO (c) (a-b)	Despesas Liquidadas				SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total)	% (d/total)		
DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.245.500,00	5.032.413,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.776.500,00	299.752,75
IPTU	75.000,00	8.252,93
ISS	720.000,00	157.053,69
ITBI	85.000,00	2.002,50
IRRF	730.000,00	122.237,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.500,00	10.205,84
Contribuições	100.000,00	0,00
Receita Patrimonial	386.400,00	10.318,76
Aplicações Financeiras (II)	300.000,00	10.318,76
Outras Receitas Patrimoniais	86.400,00	0,00
Transferências Correntes	29.812.600,00	4.709.938,39
Cota-parte do FPM	10.200.000,00	1.950.924,63
Cota-parte do ICMS	5.200.000,00	949.026,95
Cota-parte do IPVA	168.000,00	14.834,16
Cota Parte do ITR	9.600,00	649,09
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	774,33
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	1.276.374,78
Outras Transferências Correntes	7.715.000,00	517.354,45
Demais Receitas Correntes	170.000,00	12.403,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	170.000,00	12.403,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	31.945.500,00	5.022.094,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.900.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	145.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	145.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.205.000,00	0,00
Convênios	360.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	845.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.400.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.345.500,00	5.022.094,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.220.500,00	6.093.787,77	3.929.841,01	3.591.526,57	867.688,82	224.171,06	137.603,53
Pessoal e Encargos Sociais	20.451.504,34	4.178.531,12	3.233.043,00	3.163.601,50	74.780,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.668.995,66	1.915.256,65	696.798,01	427.925,07	792.907,95	224.171,06	137.603,53

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.586.995,66	1.915.256,65	696.798,01	427.925,07	788.507,95	224.171,06	137.603,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.120.500,00	6.093.787,77	3.929.841,01	3.591.526,57	867.688,82	224.171,06	137.603,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.890.000,00	135.674,01	106.611,61	100.165,29	15.492,00	41.839,48	40.289,48
Investimentos	3.390.000,00	38.059,40	8.997,00	3.547,00	15.492,00	41.839,48	40.289,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	97.614,61	97.614,61	96.618,29	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.390.000,00	38.059,40	8.997,00	3.547,00	15.492,00	41.839,48	40.289,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.510.500,00	6.131.847,17	3.938.838,01	3.595.073,57	883.180,82	266.010,54	177.893,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							365.946,90
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	10.318,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	376.265,66
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até FEVEREIRO / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.756.465,73	9.756.465,73
DEDUÇÕES (XXIX)	1.184.434,58	2.428.279,07
Disponibilidade de Caixa	1.187.493,20	2.431.337,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.963.468,90	3.293.724,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.775.975,70	862.387,07
Demais Haveres Financeiros	-3.058,62	-3.058,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.572.031,15	7.328.186,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.243.844,49

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	913.588,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.756.465,73
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)	10.086.721,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	10.076.402,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)											em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	381.537,26	1.394.438,44	882.507,75		893.467,95	762.825,77	1.161.722,08	266.010,54	178.566,08		1.745.981,77	2.639.449,72
EXECUTIVO	381.537,26	1.387.253,19	875.322,50		893.467,95	760.325,77	1.124.029,08	228.317,54	140.873,08		1.743.481,77	2.636.949,72
PODER EXECUTIVO	263.433,41	1.069.401,27	622.356,31		710.478,37	460.548,31	550.261,41	133.240,82	62.559,93		948.249,79	1.658.728,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	117.090,13	305.203,50	244.068,17		178.225,46	290.330,69	532.001,53	80.810,97	64.244,98		758.087,24	936.312,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.013,72	12.648,42	8.898,02		4.764,12	9.446,77	41.766,14	14.265,75	14.068,17		37.144,74	41.908,86
LEGISLATIVO		7.185,25	7.185,25			2.500,00	37.693,00	37.693,00	37.693,00		2.500,00	2.500,00
PODER LEGISLATIVO		7.185,25	7.185,25			2.500,00	37.693,00	37.693,00	37.693,00		2.500,00	2.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	381.537,26	1.394.438,44	882.507,75		893.467,95	762.825,77	1.161.722,08	266.010,54	178.566,08		1.745.981,77	2.639.449,72

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019											
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)											em Reais
RECEITAS DO ENSINO											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100							
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.610.000,00	1.610.000,00	289.546,91	17,98 %							
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.000,00	75.000,00	8.252,93	11,00 %							
1.1.1-IPTU	50.000,00	50.000,00	8.252,93	16,51 %							
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00									
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	2.002,50	2,36 %							
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	2.002,50	4,00 %							
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00									
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	157.053,69	21,81 %							
1.3.1-ISS	600.000,00	600.000,00	157.053,69	26,18 %							
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00									
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	730.000,00	730.000,00	122.237,79	16,74 %							
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.347.000,00	19.347.000,00	3.645.261,28	18,84 %							
2.1-Cota-Parte FPM	12.600.000,00	12.600.000,00	2.438.655,72	19,35 %							
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	2.438.655,72	20,32 %							
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00									
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00									
2.2-Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.186.283,61	18,25 %							
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00									
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	967,91	9,68 %							
2.5-Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	811,33	6,76 %							
2.6-Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	18.542,71	8,83 %							
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro											
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.957.000,00	20.957.000,00	3.934.808,19	18,78 %							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100							
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO											
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	790.000,00	790.000,00	85.908,23	10,87 %							
5.1-Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	59.634,57	29,82 %							
5.2-Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00									
5.3-Transferências Diretas - PNAE	205.000,00	205.000,00	16.657,40	8,13 %							
5.4-Transferências Diretas - PNATE	135.000,00	135.000,00	9.616,26	7,12 %							
5.5-Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00									
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE											
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00									
6.1-Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00									
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios											
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00									
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO											
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.190.000,00	1.190.000,00	85.908,23	7,22 %							

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019											
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)											em Reais
FUNDEB											
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100							
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.749.400,00	3.749.400,00	729.052,24	19,44 %							
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	487.731,14	20,32 %							
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	237.256,72	18,25 %							
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00									
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	193,58	9,68 %							
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	162,26	6,76 %							
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	42.000,00	42.000,00	3.708,54	8,83 %							
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.276.374,78	19,64 %							
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.276.374,78	19,64 %							
11.2-Complementação da União ao FUNDEB											
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB											
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.750.600,00	2.750.600,00	547.322,54	19,90 %							
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB											
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB											

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.480.000,00	5.480.000,00	1.250.787,84	22,82 %	1.250.787,84	22,82 %	

13.1-Com Educação Infantil	680.000,00	680.000,00	106.115,71	15,61 %	106.115,71	15,61 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	4.800.000,00	4.800.000,00	1.144.672,13	23,85 %	1.144.672,13	23,85 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.140.000,00	1.140.000,00	353.165,48	30,98 %	347.346,35	30,47 %	5.819,13
14.1-Com Educação Infantil	29.400,00	29.400,00					
14.2-Com Ensino Fundamental	1.110.600,00	1.110.600,00	353.165,48	31,80 %	347.346,35	31,28 %	5.819,13
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.620.000,00	6.620.000,00	1.603.953,32	24,23 %	1.598.134,19	24,14 %	5.819,13
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019	
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	em Reais
INDICADORES DO FUNDEB	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	1.598.134,19
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	98,00
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))	27,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	
	VALOR
	-25,21
	VALOR

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	823.400,00	823.400,00	108.115,66	13,13 %	108.115,66	13,13 %	
22.1-Creche	709.400,00	709.400,00	106.115,71	14,96 %	106.115,71	14,96 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	709.400,00	709.400,00	106.115,71	14,96 %	106.115,71	14,96 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	114.000,00	114.000,00	1.999,95	1,75 %	1.999,95	1,75 %	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	114.000,00	114.000,00	1.999,95	1,75 %	1.999,95	1,75 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.674.100,00	6.674.100,00	1.602.773,86	24,01 %	1.519.668,91	22,77 %	83.104,95
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.910.600,00	5.910.600,00	1.497.837,61	25,34 %	1.492.018,48	25,24 %	5.819,13
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	763.500,00	763.500,00	104.936,25	13,74 %	27.650,43	3,62 %	77.285,82
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.497.500,00	7.497.500,00	1.710.889,52	22,82 %	1.627.784,57	21,71 %	83.104,95
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							547.322,54
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}							547.322,54
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}							1.080.462,03
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}							27,46

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019							
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	em Reais						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.885.500,00	4.885.500,00	345.114,41	7,06 %	167.474,83	3,43 %	177.639,58
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.885.500,00	4.885.500,00	345.114,41	7,06 %	167.474,83	3,43 %	177.639,58
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.383.000,00	12.383.000,00	2.056.003,93	16,60 %	1.795.259,40	14,50 %	260.744,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						35.146.863,62	

44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	35.146.863,62	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.269,70	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.276.374,78	59.634,57
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.043,27	
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar	8.043,27	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	923,54	
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.270.524,75	59.634,57
50-(+) Ajustes	269.106,30	
50.1-(+)Retenções	269.106,30	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.539.631,05	59.634,57
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	500.000,00		500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.890.000,00	135.674,01	3.754.325,99
Investimentos	3.390.000,00	38.059,40	3.351.940,60
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	500.000,00	97.614,61	402.385,39
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.890.000,00	135.674,01	3.754.325,99
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.390.000,00	135.674,01	3.254.325,99
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	145.000,00		145.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	95.000,00		95.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos			

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.610.000,00	1.610.000,00	289.546,91	17,98

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	8.252,93	16,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	2.002,50	4,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	157.053,69	26,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	730.000,00	730.000,00	122.237,79	16,74
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.000,00	40.000,00		
Dívida Ativa dos Impostos	80.000,00	80.000,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.747.000,00	18.747.000,00	3.645.261,28	19,44
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	2.438.655,72	20,32
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	811,33	6,76
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	18.542,71	8,83
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.186.283,61	18,25
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	967,91	9,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.357.000,00	20.357.000,00	3.934.808,19	19,33
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.505.000,00	3.505.000,00	Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
Provenientes da União	3.225.000,00	3.225.000,00	320.150,17	9,13
Provenientes dos Estados	270.000,00	270.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	550.000,00	550.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.520.000,00	1.520.000,00	64.741,70	4,26
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.575.000,00	5.575.000,00	384.891,87	6,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.331.500,00	8.331.500,00	1.449.799,34	17,40	1.011.061,89	12,14	
Pessoal e Encargos Sociais	5.745.000,00	5.745.000,00	773.942,64	13,47	681.542,64	11,86	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.586.500,00	2.586.500,00	675.856,70	26,13	329.519,25	12,74	
DESPESAS DE CAPITAL	742.000,00	742.000,00	34.332,40	4,63	5.450,00	0,73	
Investimentos	742.000,00	742.000,00	34.332,40	4,63	5.450,00	0,73	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.073.500,00	9.073.500,00	1.484.131,74	16,36	1.016.511,89	11,20	

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							
							em Reais
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.291.000,00	5.291.000,00	891.409,08	60,06	514.276,21	50,59	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.291.000,00	5.291.000,00	891.409,08	60,06	514.276,21	50,59	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.291.000,00	5.291.000,00	891.409,08	60,06	514.276,21	50,59	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.782.500,00	3.782.500,00	592.722,66	39,94	502.235,68	49,41	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	12,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	- 87.985,55

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA	NO
Inscritos em 2019							
Inscritos em 2018	389.877,29		15.315,85	374.561,44	389.877,29		
Inscritos em 2017	106.812,93			106.812,93	106.812,93		
Inscritos em 2016							
Inscritos em 2015							
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015	100.262,63			100.262,63	100.262,63		
TOTAL	596.952,85		15.315,85	581.637,00	596.952,85		

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015	115.722,79		115.722,79
TOTAL	115.722,79		115.722,79

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			em Reais
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	(l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	7.668.500,00	7.668.500,00	1.224.347,20	82,50	870.387,33	85,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	890.000,00	890.000,00	176.292,87	11,88	77.918,30	7,67	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	140.000,00	140.000,00	7.124,27	0,48	4.679,98	0,46	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00					
Outras Subfunções	355.000,00	355.000,00	76.367,40	5,15	63.526,28	6,25	
TOTAL	9.073.500,00	9.073.500,00	1.484.131,74	100,00	1.016.511,89	100,00	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.145.500,00
Previsão Atualizada	34.145.500,00
Receitas Realizadas	5.032.413,06
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.060.500,00
Créditos Adicionais	50.000,00
Dotação Atualizada	34.110.500,00
Despesas Empenhadas	6.229.461,78
Despesas Liquidadas	4.036.452,62
Despesas Pagas	3.691.691,86
Superávit Orçamentário	995.960,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.229.461,78
Despesas Liquidadas	4.036.452,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	5.406.400,10
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		376.265,66	0%
Resultado Primário		365.946,90	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.768.790,45		875.322,50	893.467,95
Poder Legislativo	7.185,25	7.185,25		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.884.354,85		140.873,08	1.743.481,77
Poder Legislativo	40.193,00	37.693,00		2.500,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.700.523,55	44.878,25	1.016.195,58	2.639.449,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.080.462,03	25,00 %	27,46 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação	1.598.134,19	60,00 %	125,21 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	135.674,01	3.754.325,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		145.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	502.235,68	% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		% Aplicado até o Bimestre
Total das Despesas / RCL (%)		12,76 %
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS		
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:EF2E793E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 01/2019

Anexo XXII	Poder: Executivo	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência: 01/2019	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	18.284.200,00
Previsão Atualizada da Receita	-	18.284.200,00
Receitas Realizadas	-	2.114.296,79
Saldo do Exercício Anterior	-	-
Déficit Orçamentário		-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	18.284.200,00
Dotação Atualizada	-	18.284.200,00
Despesas Empenhadas	-	3.017.904,35
Despesas Liquidadas	-	1.474.562,36
Despesas Pagas	-	1.306.504,32
Superávit Orçamentário	-	639.734,43
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	-	3.017.904,35
Despesas Liquidadas	-	1.474.562,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	12.083.414,60
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre

Regime Geral de Previdência Social	0,00		0,00	
Receitas previdenciárias (I)	0,00		0,00	
Despesas previdenciárias (II)	0,00		0,00	
Resultado previdenciário (I –II)	0,00		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)		Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			430.132,09	
Resultado Primário			424.609,86	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	668.617,38	0,00	205.139,55	483.477,83
Poder Executivo	688.617,38	0,00	205.139,55	483.477,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.814.084,82	0,00	226.299,40	1.587.785,42
Poder Executivo	1.814.084,82	0,00	226.299,40	1.587.785,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.052.702,20	0,00	431.438,95	2.071.263,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais0	
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	528.774,60		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	0,00		25%	24,90%
Complementação da União	0,00		60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito				
Despesas de Capital				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência		10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social	-		-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)	-		-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-		-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-		-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)	-		-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	-		-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	-		-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		-	
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	291.309,40		% Mínimo a aplicarNo Exercício	% Aplicação até o Bimestre
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		15%	13,72%
Total das Despesas/RCL %:				

FONTE: Contabilidade Geral do Município – SISTEMA ASPEC INFORMATICA 26/03/2019 14:03:10

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C16D0A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2019-ADM/RH-(RETIFICAÇÃO)**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal e na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de março de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	446,61
002	0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	247,01
003	0000905	Genival Rocha da Silva Júnior	Técnico Agrícola	494,01

004	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	30h	247,01
SUB TOTAL R\$					1.432,64

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de março de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000265	Adailton Pereira da Silva	Professor	70h	1.225,00
002	0000803	Francisco Erico Dantas	ASG	36h	266,77
003	0000272	Francimar Soares de M. Ramalho	Professora	68h	1.190,00
004	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	40h	299,40
005	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	60h	449,10
006	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	24h	179,64
007	0000095	João Januário Filho	Motorista	20h	192,66
008	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	17h	127,25
009	0000158	Maria das Vitórias Fernandes	Professora	04h	135,56
010	0000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	Professora	79h	1.387,88
011	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	60h	444,61
SUB TOTAL R\$					5.897,87

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de março de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	43h	321,86
SUB TOTAL R\$					321,86

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 22 de fevereiro a 21 de março de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALORR\$
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	47,6h	395,21
002	0000868	Ana Gabriela Medeiros de A. Lima	Enfermeira	48h	792,00
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	24h	563,16
004	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	49,8h	389,03
005	0000061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista	58h	515,75
006	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	24h	396,00
007	0000986	Emanuel Soares Gundim	Motorista	66h	494,01
008	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	66h	494,01
009	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	13h	97,31
010	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	50h	369,76
011	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	60h	449,10
012	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	61h	497,22
013	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	67h	495,48
014	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	10h	74,80
015	0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	60h	449,10
016	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	63h	518,71
017	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	37h	273,62
018	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	63h	510,48
019	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	60h	577,99
020	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	64h	520,72

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
021	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira	Motorista	67h	495,48
022	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	60h	978,12
023	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	58h	514,88
024	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	24h	179,64
025	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	08h	59,84
026	0001003	Maria José do Nascimento	Téc. Enfermagem	60h	449,10
027	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	53h	515,72
028	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	60h	471,55
029	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	67h	496,48
030	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	67h	496,48
031	0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	60h	978,12
032	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	06h	47,16
SUB TOTAL R\$					14.556,03

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de março de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	205,84
002	000251	Antonio Marques da Silva	Serv. Pedreiro	12h	98,80
003	000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	187,13
004	000318	Elis Regina Esdrasins da Silva	Gari	20h	164,67
005	000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	25h	205,84
006	000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	224,55
007	000076	Francisco de Assis Silva	ASG	03h	26,59
008	000097	João Lopes Neto	Gari	55h	535,18

009	000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	35h	258,31
010	000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	187,13
011	000161	Mario Araújo de Medeiros	Serv. Pedreiro	15h	145,96
012	000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari (Podador)	55h	452,84
013	000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	08h	59,88
014	000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	15h	134,73
015	000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	55h	452,84
SUB TOTAL R\$					3.340,29

RESUMO GERAL	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.432,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.987,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	321,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.556,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.340,29
TOTAL GERAL R\$	25.548,69

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F62DEFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019. PROCESSO: N.º 205.002/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de tablets para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 26.03.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa THOMAS JOSÉ BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME
CNPJ: 19.918.905/0001-73 I.E.: 16.230.852-3
Endereço: RUA BRUNO MAIA DE MELO, 81, MAGABEIRA. Tel.: (83) 4141-6164
Cidade: JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.059-132
Email: tb.jp@hotmail.com

Representante: Thomas José Beltrão de Araújo Albuquerque – CPF: 090.349.804-99

ITEM 01

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TABLETS a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Performance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principletechnologies.com/benchmarkxpvt/mobilexpvt/ obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”. b) MEMÓRIA RAM b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) TELA c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; c.2) Multitouch de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800 d) ARMAZENAMENTO d.1) Interno do tipo flash/e MMC; mais específica e maior qualidade d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). e) CONECTIVIDADE e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. f) INTERFACES f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03	UNIDADE	40	MULTILASER M10A	645,00	25.800,00

<p>(três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA g.1) Integrada ao equipamento; g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. h) BATERIA: h.1) Interna e recarregável; h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio; h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga i) GABINETE i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som; i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52; j) FUNCIONALIDADES j.1) Possuir acelerômetro; j.2) Funcionar como "USB Mass Storage"; j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; j.5) Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. k) SISTEMA OPERACIONAL k.1) Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; k.4) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM). l) SEGURANÇA l.1) Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais; l.2) Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>	
---	--

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Thomas José Beltrão de Araújo Albuquerque – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C57423C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						RS\$ 1,00
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art.52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)								
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	16.616.543,00	16.616.543,00	2.304.742,09	13,87	2.304.742,09	13,87	14.311.800,91	
RECEITAS CORRENTES	13.803.613,00	13.803.613,00	2.304.742,09	16,70	2.304.742,09	16,70	11.498.870,91	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	128.750,00	128.750,00	34.371,08	26,70	34.371,08	26,70	94.378,92	
Impostos	122.570,00	122.570,00	34.371,08	28,04	34.371,08	28,04	88.198,92	
Taxas	4.120,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00	
Contribuição de melhoria	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	
CONTRIBUIÇÕES	123.212,00	123.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.212,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	123.212,00	123.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.212,00	
RECEITA PATRIMONIAL	44.290,00	44.290,00	915,41	2,07	915,41	2,07	43.374,59	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	44.290,00	44.290,00	915,41	2,07	915,41	2,07	43.374,59	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DE SERVIÇOS	54.590,00	54.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.590,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.090,00	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	13.443.501,00	13.443.501,00	2.269.455,60	16,88	2.269.455,60	16,88	11.174.045,40
Transferências da União e de suas Entidades	9.583.546,00	9.583.546,00	1.522.373,12	15,89	1.522.373,12	15,89	8.061.172,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.050.770,00	1.050.770,00	243.163,55	23,14	243.163,55	23,14	807.606,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.809.185,00	2.809.185,00	503.918,93	17,94	503.918,93	17,94	2.305.266,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.270,00	9.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.270,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.812.930,00	2.812.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.812.930,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.330,00	11.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.330,00
Alienação de Bens Móveis	6.180,00	6.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.180,00
Alienação de Bens Imóveis	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.483.124,00	2.483.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483.124,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.288.324,00	1.288.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.324,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.194.800,00	1.194.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	318.476,00	318.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.476,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	318.476,00	318.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.476,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	13,87	0,00	13,87	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.616.543,00	16.616.543,00	2.304.742,09	13,87	2.304.742,09	13,87	14.311.800,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.616.543,00	16.616.543,00	2.304.742,09	13,87	2.304.742,09	13,87	14.311.800,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	21.399,32	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.616.543,00	16.616.543,00	2.304.742,09	13,87	2.326.141,41	13,87	14.290.401,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto introcamentárias)(VIII)	16.616.543,00	21.468.773,06	7.793.912,47	7.793.912,47	13.674.860,59	2.326.141,41	2.326.141,41	19.142.631,65	2.243.208,89	5.467.771,06
DESPESAS CORRENTES	13.367.082,00	18.154.912,06	7.579.198,12	7.579.198,12	10.575.713,94	2.232.666,92	2.232.666,92	15.922.245,14	2.150.256,72	5.346.531,20
Pessoal e encargos so	6.301.169,00	9.725.944,06	5.758.713,39	5.758.713,39	3.967.230,67	1.134.248,40	1.134.248,40	8.591.695,66	1.076.504,50	4.624.464,99
Juros e encargos da d	71.500,00	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	6.994.413,00	8.357.468,00	1.820.484,73	1.820.484,73	6.536.983,27	1.098.418,52	1.098.418,52	7.259.049,48	1.073.752,22	722.066,21
DESPESAS DE CAPITAL	3.035.453,00	3.099.853,00	214.714,35	214.714,35	2.885.138,65	93.474,49	93.474,49	3.006.378,51	92.952,17	121.239,86
Investimentos	2.382.253,00	2.446.653,00	72.214,35	72.214,35	2.374.438,65	72.214,35	72.214,35	2.374.438,65	71.692,03	0,00
Inversões financeiras	164.800,00	164.800,00	0,00	0,00	164.800,00	0,00	0,00	164.800,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	488.400,00	488.400,00	142.500,00	142.500,00	345.900,00	21.260,14	21.260,14	467.139,86	21.260,14	121.239,86
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.616.543,00	21.468.773,06	7.793.912,47	7.793.912,47	13.674.860,59	2.326.141,41	2.326.141,41	19.142.631,65	2.243.208,89	5.467.771,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	16.616.543,00	21.468.773,06	7.793.912,47	7.793.912,47	13.674.860,59	2.326.141,41	2.326.141,41	19.142.631,65	2.243.208,89	5.467.771,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	16.616.543,00	21.468.773,06	7.793.912,47	7.793.912,47	13.674.860,59	2.326.141,41	2.326.141,41	19.142.631,65	2.243.208,89	5.467.771,06

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	13,87	0,00	13,87
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:17:34

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

WELTON RODRIGUES SANTANA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FCC68919

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	16.616.543,00	16.616.543,00	7.793.912,47	7.793.912,47	100,00	13.674.860,59	2.326.141,41	2.326.141,41	100,00	19.142.631,65	5.467.771,06
LEGISLATIVA	793.100,00	793.100,00	0,00	0,00	0,00	793.100,00	0,00	0,00	0,00	793.100,00	0,00
Ação Legislativa	793.100,00	793.100,00	0,00	0,00	0,00	793.100,00	0,00	0,00	0,00	793.100,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	103.000,00	58.395,00	0,00	0,00	0,00	58.395,00	0,00	0,00	0,00	58.395,00	0,00
Representação Judicial e E	103.000,00	58.395,00	0,00	0,00	0,00	58.395,00	0,00	0,00	0,00	58.395,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.708.241,00	4.650.704,90	2.474.933,12	2.474.933,12	31,75	2.175.771,78	854.203,46	854.203,46	36,72	3.796.501,44	1.620.729,66
Administração Geral	2.184.651,00	4.117.114,90	2.436.222,81	2.436.222,81	31,26	1.680.892,09	823.377,79	823.377,79	35,40	3.293.737,11	1.612.845,02
Administração Financeira	182.400,00	182.400,00	10.000,00	10.000,00	0,13	172.400,00	2.115,36	2.115,36	0,09	180.284,64	7.884,64
Controle Interno	82.400,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00	0,00
Tecnologia da Informação	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
Comunicação Social	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00
Demais Subfunções	217.590,00	227.590,00	28.710,31	28.710,31	0,37	198.879,69	28.710,31	28.710,31	1,23	198.879,69	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.495.470,00	1.553.470,00	144.230,27	144.230,27	1,85	1.409.239,73	28.840,27	28.840,27	1,24	1.524.629,73	115.390,00
Assistência de Portador de	20.600,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00
Assistência à Criança e ao	72.100,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00	72.100,00	0,00
Assistência Comunitária	865.320,00	865.320,00	0,00	0,00	0,00	865.320,00	0,00	0,00	0,00	865.320,00	0,00
Administração Geral	465.350,00	523.350,00	144.230,27	144.230,27	1,85	379.119,73	28.840,27	28.840,27	1,24	494.509,73	115.390,00
Demais Subfunções	72.100,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00	72.100,00	0,00
SAÚDE	2.794.619,00	5.532.924,00	2.932.630,12	2.932.630,12	37,63	2.600.293,88	686.098,92	686.098,92	29,50	4.846.825,08	2.246.531,20
Atenção Básica	1.295.956,00	3.972.611,00	2.813.837,79	2.813.837,79	36,10	1.158.773,21	670.653,95	670.653,95	28,83	3.301.957,05	2.143.183,84
Assistência Hospitalar e A	170.500,00	170.500,00	0,00	0,00	0,00	170.500,00	0,00	0,00	0,00	170.500,00	0,00
Suporte Profilático e Tera	147.500,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	144.200,00	185.850,00	88.000,00	88.000,00	1,13	97.850,00	14.652,64	14.652,64	0,63	171.197,36	73.347,36
Administração Geral	794.799,00	814.799,00	30.792,33	30.792,33	0,40	784.006,67	792,33	792,33	0,03	814.006,67	30.000,00
Demais Subfunções	241.664,00	241.664,00	0,00	0,00	0,00	241.664,00	0,00	0,00	0,00	241.664,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.160.955,00	5.254.671,16	1.991.395,14	1.991.395,14	25,55	3.263.276,02	610.719,23	610.719,23	26,25	4.643.951,93	1.380.675,91
Ensino Fundamental	3.950.669,00	3.960.669,00	1.878.458,61	1.878.458,61	24,10	2.082.210,39	520.782,70	520.782,70	22,39	3.439.886,30	1.357.675,91
Ensino Superior	55.211,00	55.211,00	0,00	0,00	0,00	55.211,00	0,00	0,00	0,00	55.211,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Educação Infantil	478.950,00	478.950,00	0,00	0,00	0,00	478.950,00	0,00	0,00	0,00	478.950,00	0,00
Educação de Jovens e Adult	174.585,00	174.585,00	0,00	0,00	0,00	174.585,00	0,00	0,00	0,00	174.585,00	0,00
Educação Especial	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00
Administração Geral	358.540,00	442.256,16	112.936,53	112.936,53	1,45	329.319,63	89.936,53	89.936,53	3,87	352.319,63	23.000,00
Demais Subfunções	112.100,00	112.100,00	0,00	0,00	0,00	112.100,00	0,00	0,00	0,00	112.100,00	0,00
CULTURA	101.228,00	101.228,00	0,00	0,00	0,00	101.228,00	0,00	0,00	0,00	101.228,00	0,00
Difusão Cultural	70.328,00	70.328,00	0,00	0,00	0,00	70.328,00	0,00	0,00	0,00	70.328,00	0,00
Administração Geral	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00
URBANISMO	515.642,00	565.642,00	71.263,47	71.263,47	0,91	494.378,53	71.263,47	71.263,47	3,06	494.378,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	375.950,00	425.950,00	71.263,47	71.263,47	0,91	354.686,53	71.263,47	71.263,47	3,06	354.686,53	0,00
Serviços Urbanos	88.192,00	88.192,00	0,00	0,00	0,00	88.192,00	0,00	0,00	0,00	88.192,00	0,00
Administração Geral	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00
HABITAÇÃO	229.220,00	229.220,00	0,00	0,00	0,00	229.220,00	0,00	0,00	0,00	229.220,00	0,00
Habitação Urbana	229.220,00	229.220,00	0,00	0,00	0,00	229.220,00	0,00	0,00	0,00	229.220,00	0,00
SANEAMENTO	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	108.280,00	108.280,00	0,00	0,00	0,00	108.280,00	0,00	0,00	0,00	108.280,00	0,00
Preservação e Conservação	6.180,00	6.180,00	0,00	0,00	0,00	6.180,00	0,00	0,00	0,00	6.180,00	0,00
Controle Ambiental	102.100,00	102.100,00	0,00	0,00	0,00	102.100,00	0,00	0,00	0,00	102.100,00	0,00
AGRICULTURA	915.240,00	929.590,00	45.945,30	45.945,30	0,59	883.644,70	35.145,30	35.145,30	1,51	894.444,70	10.800,00
Extensão Rural	175.100,00	175.100,00	0,00	0,00	0,00	175.100,00	0,00	0,00	0,00	175.100,00	0,00
Promoção da Produção Agrop	383.200,00	383.200,00	25.858,00	25.858,00	0,33	357.342,00	21.058,00	21.058,00	0,91	362.142,00	4.800,00
Administração Geral	157.590,00	171.940,00	20.087,30	20.087,30	0,26	151.852,70	14.087,30	14.087,30	0,61	157.852,70	6.000,00
Demais Subfunções	199.350,00	199.350,00	0,00	0,00	0,00	199.350,00	0,00	0,00	0,00	199.350,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	105.150,00	105.150,00	0,00	0,00	0,00	105.150,00	0,00	0,00	0,00	105.150,00	0,00
Demais Subfunções	105.150,00	105.150,00	0,00	0,00	0,00	105.150,00	0,00	0,00	0,00	105.150,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	253.040,00	253.040,00	0,00	0,00	0,00	253.040,00	0,00	0,00	0,00	253.040,00	0,00
Turismo	253.040,00	253.040,00	0,00	0,00	0,00	253.040,00	0,00	0,00	0,00	253.040,00	0,00
ENERGIA	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00
Energia Elétrica	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00
TRANSPORTE	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Rodoviário	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	551.050,00	551.050,00	30.515,05	30.515,05	0,39	520.534,95	30.515,05	30.515,05	1,31	520.534,95	0,00
Desporto Comunitário	252.350,00	252.350,00	30.515,05	30.515,05	0,39	221.834,95	30.515,05	30.515,05	1,31	221.834,95	0,00
Administração Geral	298.700,00	298.700,00	0,00	0,00	0,00	298.700,00	0,00	0,00	0,00	298.700,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	412.000,00	412.000,00	103.000,00	103.000,00	1,32	309.000,00	9.355,71	9.355,71	0,40	402.644,29	93.644,29
Outros Encargos Especiais	412.000,00	412.000,00	103.000,00	103.000,00	1,32	309.000,00	9.355,71	9.355,71	0,40	402.644,29	93.644,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.008,00	214.008,00	0,00	0,00	0,00	214.008,00	0,00	0,00	0,00	214.008,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.616.543,00	16.616.543,00	7.793.912,47	7.793.912,47	100,00	13.674.860,59	2.326.141,41	2.326.141,41	100,00	19.142.631,65	5.467.771,06
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:18:45											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:18:45											

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

WELTON RODRIGUES SANTANA

Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:240618CF**GABINETE DO PREFEITO
MDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	122.570,00	122.570,00	34.371,08	28,04
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	20.600,00	20.600,00	794,96	3,86
1.1.1 - IPTU	17.510,00	17.510,00	794,96	4,54
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.090,00	3.090,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	10.300,00	10.300,00	969,10	9,41
1.2.1 - ITBI	7.210,00	7.210,00	969,10	13,44
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.090,00	3.090,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	40.170,00	40.170,00	14.455,51	35,99
1.3.1 - ISS	33.990,00	33.990,00	14.455,51	42,53
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	6.180,00	6.180,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	51.500,00	51.500,00	18.151,51	35,25
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.501.750,00	9.501.750,00	2.066.502,05	21,75
2.1 - Cota parte do FPM	8.194.680,00	8.194.680,00	1.767.013,96	21,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.034.000,00	8.034.000,00	1.767.013,96	21,99
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	80.340,00	80.340,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	80.340,00	80.340,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.133.000,00	1.133.000,00	293.852,42	25,94
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	4.120,00	4.120,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.150,00	5.150,00	188,91	3,67
2.5 - Cota parte ITR	10.300,00	10.300,00	180,23	1,75
2.6 - Cota parte IPVA	154.500,00	154.500,00	5.266,53	3,41
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.624.320,00	9.624.320,00	2.100.873,13	21,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% (c) = (b/a)x100
			ATÉ O BIMESTRE (b)	
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	636.508,00	636.508,00	37.386,30	5,87
5.1 - Transferências do salário-educação	175.100,00	175.100,00	26.370,89	15,06
5.2 - Transferências diretas - PDDE	16.950,00	16.950,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	195.700,00	195.700,00	7.152,00	3,65

5.4 - Transferências diretas - PNATE	154.500,00	154.500,00	3.863,41	2,50
5.5 - Outras transferências do FNDE	85.400,00	85.400,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	8.858,00	8.858,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	842.508,00	842.508,00	37.386,30	4,44
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.867.014,00	1.867.014,00	412.209,25	22,08
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.606.800,00	1.606.800,00	353.402,75	21,99
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	226.000,00	226.000,00	58.770,46	26,00
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	824,00	824,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	430,00	430,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.060,00	2.060,00	36,04	1,75
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.809.185,00	2.809.185,00	503.918,93	17,94
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.809.185,00	2.809.185,00	503.918,93	17,94
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	942.171,00	942.171,00	91.709,68	9,73
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.916.541,60	2.773.524,26	1.834.414,00	66,14	476.738,09	17,19
13.1 - Com educação infantil	185.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.731.141,60	2.773.524,26	1.834.414,00	66,14	476.738,09	17,19
14-OUTRAS DESPESAS	1.277.694,40	430.711,74	20.920,90	4,86	20.920,90	4,86
14.1 - Com educação infantil	123.600,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.154.094,40	121.711,74	20.920,90	17,19	20.920,90	17,19
15 - Total das despesas do Fundeb	3.194.236,00	3.204.236,00	1.855.334,90	57,90	497.658,99	15,53

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR

19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	497.658,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	94,61
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	4,15
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	1,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados	0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22- Educação infantil	478.950,00	478.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	478.950,00	478.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	169.950,00	169.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- Ensino fundamental	4.125.254,00	4.135.254,00	1.878.458,61	45,43	520.782,70	12,59
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.885.236,00	2.895.236,00	1.855.334,90	64,08	497.658,99	17,19
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.240.018,00	1.240.018,00	23.123,71	1,86	23.123,71	1,86
24- Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- Ensino superior	55.211,00	55.211,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.659.415,00	4.669.415,00	1.878.458,61	40,23	520.782,70	11,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	91.709,68
30- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
34- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00

36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	91.709,68
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	429.073,02
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	20,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	175.100,00	26.370,89	26.370,89	100,00	26.370,89	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	326.440,00	558.885,27	86.565,64	15,49	63.565,64	11,37
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	501.540,00	585.256,16	112.936,53	19,30	89.936,53	15,37
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	5.160.955,00	5.254.671,16	1.991.395,14	37,90	610.719,23	11,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	503.918,93	26.370,89
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	503.918,93	26.370,89
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:23:15

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

WELTON RODRIGUES SANTANA

Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A49544A1

**GABINETE DO PREFEITO
SAUDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	122.570,00	122.570,00	34.371,08	28,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.510,00	17.510,00	794,96	4,54
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.210,00	7.210,00	969,10	13,44
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.990,00	33.990,00	14.455,51	42,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	51.500,00	51.500,00	18.151,51	35,25
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	4.120,00	4.120,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	4.120,00	4.120,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.120,00	4.120,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.341.070,00	9.341.070,00	2.066.502,05	22,12
Cota Parte FPM	8.034.000,00	8.034.000,00	1.767.013,96	21,99
Cota Parte ITR	10.300,00	10.300,00	180,23	1,75
Cota Parte IPVA	154.500,00	154.500,00	5.266,53	3,41
Cota Parte ICMS	1.133.000,00	1.133.000,00	293.852,42	25,94
Cota Parte IPI - Exportação	5.150,00	5.150,00	188,91	3,67

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.120,00	4.120,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	4.120,00	4.120,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	9.463.640,00	9.463.640,00	2.100.873,13	22,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.228.508,00	2.228.508,00	39.500,59	1,77
Provenientes da União	1.756.150,00	1.756.150,00	39.385,93	2,24
Provenientes do Estado	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.358,00	60.358,00	114,66	0,19
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	124.424,00	124.424,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.352.932,00	2.352.932,00	39.500,59	1,68

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.309.008,00	5.013.563,00	2.893.749,08	57,72	647.217,88	12,91
Pessoal e Encargos Sociais	848.605,00	3.286.255,00	2.586.419,33	78,70	398.188,13	12,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.460.403,00	1.727.308,00	307.329,75	17,79	249.029,75	14,42
DESPESAS DE CAPITAL	490.761,00	524.511,00	38.881,04	7,41	38.881,04	7,41
Investimentos	470.161,00	503.911,00	38.881,04	7,72	38.881,04	7,72
Inversões Financeiras	20.600,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.799.769,00	5.538.074,00	2.932.630,12	52,95	686.098,92	12,39
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.228.508,00	2.168.264,66	39.500,59	1,35	39.500,59	5,76
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.168.150,00	2.168.150,00	39.385,93	1,34	39.385,93	5,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	60.358,00	114,66	114,66	0,00	114,66	0,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00	—	0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.233.658,00	2.168.264,66	39.500,59	1,82	39.500,59	1,82
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	566.111,00	3.369.809,34	2.893.129,53	85,85	646.598,33	19,19
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						30,78
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) - (15xIIIb)/100)						331.467,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	NO			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00		0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00		0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00		0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00		0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00		0,00		
Total	0,00	0,00		0,00		
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	1.295.956,00	3.972.611,00	2.813.837,79	95,95	670.653,95	97,75
Assistência hospitalar e ambulatorial	170.500,00	170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	147.500,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância epidemiológica	144.200,00	185.850,00	88.000,00	3,00	14.652,64	2,14
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.036.463,00	1.056.463,00	30.792,33	1,05	792,33	0,12
TOTAL DE DESPESAS	2.794.619,00	5.532.924,00	2.932.630,12	100,00	686.098,92	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:24:07

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

WELTON RODRIGUES SANTANA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B1CEFO28

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	RS 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.803.613,00	2.304.742,09
Receita tributária	128.750,00	34.371,08
IPTU	20.600,00	794,96
ISS	40.170,00	14.455,51
ITBI	10.300,00	969,10
IRRF	51.500,00	18.151,51
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.180,00	0,00
Contribuições	123.212,00	0,00
Receita patrimonial	44.290,00	915,41
Aplicações financeiras (II)	44.290,00	915,41
Transferências correntes	13.443.501,00	2.269.455,60
Cota-parte do FPM	6.587.880,00	1.413.611,21
Cota-parte do ICMS	907.000,00	235.081,96
Cota-parte do IPVA	123.600,00	5.266,53
Cota Parte do ITR	8.240,00	144,19
Transferências da LC 87/96	3.296,00	0,00
Transferências da LC 61/89	4.720,00	188,91
Transferências do Fundeb	2.809.185,00	503.918,93
Outras transferências correntes	2.999.580,00	111.243,87
Demais receitas correntes	63.860,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	63.860,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	13.759.323,00	2.303.826,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.494.454,00	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	11.330,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	11.330,00	0,00
Transferências de capital	2.483.124,00	0,00
Convênios	330.424,00	0,00
Outras transferências de capital	2.152.700,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.494.454,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	16.253.777,00	2.303.826,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.154.912,06	7.579.198,12	2.232.666,92	2.150.256,72	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.725.944,06	5.758.713,39	1.134.248,40	1.076.504,50	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.357.468,00	1.820.484,73	1.098.418,52	1.073.752,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	18.083.412,06	7.579.198,12	2.232.666,92	2.150.256,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.099.853,00	214.714,35	93.474,49	92.952,17	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.446.653,00	72.214,35	72.214,35	71.692,03	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	164.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	164.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	488.400,00	142.500,00	21.260,14	21.260,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX)	2.611.453,00	72.214,35	72.214,35	71.692,03	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	214.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	20.908.873,06	7.651.412,47	2.304.881,27	2.221.948,75	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XXIIa)-(XXIIIa + XXI)				81.877,93			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2019	
	VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	-	915,41
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	-	145.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV++(XXV - XXVI)	-	-62.206,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	-	0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	123.739,86
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.402.376,87
Disponibilidade de caixa	0,00	1.402.376,87
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	1.402.376,87
(-)Restos a pagar processados (XXX)	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	-1.278.637,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	1.278.637,01

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV	-	1.278.637,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)	-	1.422.721,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:21:05		

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

WELTON RODRIGUES SANTANA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B04CEA38

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO NOMINAL

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.803.613,00	2.304.742,09
Receita tributária	128.750,00	34.371,08
IPTU	20.600,00	794,96
ISS	40.170,00	14.455,51
ITBI	10.300,00	969,10
IRRF	51.500,00	18.151,51
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.180,00	0,00
Contribuições	123.212,00	0,00
Receita patrimonial	44.290,00	915,41
Aplicações financeiras (II)	44.290,00	915,41
Transferências correntes	13.443.501,00	2.269.455,60
Cota-parte do FPM	6.587.880,00	1.413.611,21
Cota-parte do ICMS	907.000,00	235.081,96

Cota-parte do IPVA	123.600,00	5.266,53
Cota Parte do ITR	8.240,00	144,19
Transferências da LC 87/96	3.296,00	0,00
Transferências da LC 61/89	4.720,00	188,91
Transferências do Fundeb	2.809.185,00	503.918,93
Outras transferências correntes	2.999.580,00	111.243,87
Demais receitas correntes	63.860,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	63.860,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	13.759.323,00	2.303.826,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.494.454,00	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	11.330,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	11.330,00	0,00
Transferências de capital	2.483.124,00	0,00
Convênios	330.424,00	0,00
Outras transferências de capital	2.152.700,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	2.494.454,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	16.253.777,00	2.303.826,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.154.912,06	7.579.198,12	2.232.666,92	2.150.256,72	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.725.944,06	5.758.713,39	1.134.248,40	1.076.504,50	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.357.468,00	1.820.484,73	1.098.418,52	1.073.752,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	18.083.412,06	7.579.198,12	2.232.666,92	2.150.256,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.099.853,00	214.714,35	93.474,49	92.952,17	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.446.653,00	72.214,35	72.214,35	71.692,03	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	164.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	164.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	488.400,00	142.500,00	21.260,14	21.260,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.611.453,00	72.214,35	72.214,35	71.692,03	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	214.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	20.908.873,06	7.651.412,47	2.304.881,27	2.221.948,75	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XXIIa)-(XXIIIa + XXI)				81.877,93			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS -		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS -		915,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV++(XXV - XXVI) -		145.000,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		-62.206,66
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE -		VALOR CORRENTE
		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	123.739,86
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.402.376,87
Disponibilidade de caixa	0,00	1.402.376,87
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	1.402.376,87
(-)Restos a pagar processados (XXX)	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	-1.278.637,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	1.278.637,01

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV	-	1.278.637,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)	-	1.422.721,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:21:05		

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

WELTON RODRIGUES SANTANA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:D4C00FC0

GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)	
LRP, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	16.616.543,00	
Previsão Atualizada da Receita	16.616.543,00	
Receitas Realizadas	2.326.141,41	
Deficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação inicial	16.616.543,00	
Créditos Adicionais	0,00	
Dotação Atualizada	16.616.543,00	
Despesas Empenhadas	7.793.912,47	
Despesas Liquidadas	2.326.141,41	
Despesas Pagas	2.243.208,89	
Superavit Orçamentário	82.932,52	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	7.793.912,47	
Despesas Liquidadas	2.326.141,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	4.519.183,85	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-62.206,66	0,00 %
Resultado Primário	0,00	81.877,93	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até O Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	429.073,02	25%	20,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	476.738,09	60%	94,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	646.598,33	15,00 %		30,78 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas / RCL (%)				%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:27:41

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista
CRC 007772/O-6

WELTON RODRIGUES SANTANA
Secretario Municipal de Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:5A0F3BAD

GABINETE DO PREFEITO RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 21:21:34

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante. - Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

WELTON RODRIGUES SANTANA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:420462CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2019

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na **Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **Nº. 003/2019**, cujo objetivo é o registro de preços para **aquisição futura e de forma parcelada de fardamento para os agentes de endemias e agentes de saúde do município de Várzea**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 003/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **aquisição futura e de forma parcelada de fardamento para os agentes de endemias e agentes de saúde do município de Várzea**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP; entregar os serviços solicitados na sede do Município de Várzea/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA 07984505411					
CNPJ: 15.230.289/0001-02			Telefone: 84 98816-8981		e-mail: kleberld@oi.com.br
Endereço: Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 255, Centro – Lagoa D'anta/RN					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	UNIT. PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	Apoio administrativo para gestão de sistemas de informação em saúde utilizados na rede assistencial de atenção básica municipal.	Mês	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
02	03	Implantação e atualização do prontuário eletrônico do cidadão nas unidades básicas de saúde do município (unidades básicas de saúde Maria do Carmo do Rego e Dr. João Ferreira da Costa, Centro de Saúde Mãe Claudina).	Serviço	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
VALOR GLOBAL PREGÃO					R\$ 33.600,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de várzea/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Várzea/RN, 22 de fevereiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA 07984505411
CNPJ (MF) 15.230.289/0001-02

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6D340D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Aos 08 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº. 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. 005/2019, cujo objetivo é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, processada nos termos do Processo Licitatório Nº. 005/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: R GOMES DO REGO ME						
CNPJ: 07.459.640/0001-03 TELEFONE: 84 3285-2640						
ENDEREÇO: RUA CLAUDINO DO REGO, 25, CENTRO, VÁRZEA-RN, CEP: 59.185-000						
REPRESENTANTE: REGINALDO GOMES DO REGO CPF: 066.093.104-40						
FERRAMENTAS						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL	THOMPSON	UND	5	R\$ 24,85	R\$ 124,25
2	ALAVANCA	SÃO ROMÃO	UND	5	R\$ 47,12	R\$ 235,60
3	ARCO DE SERRA SIMPLES	THOMPSON	UND	5	R\$ 11,78	R\$ 58,90
4	ALICATE DE CORTE	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 15,66	R\$ 31,32
5	ARAME GALVANIZADO 18	BELGO	UND	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
6	ARAME RECOZIDO 18	BELGO	UND	30	R\$ 10,36	R\$ 310,80
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON M	DISMA	UND	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
8	BROCA Nº 06	DISMA	UND	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
9	BROCA Nº08	DISMA	UND	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
10	BROCA Nº 1/8	DISMA	UND	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60
11	BROCA 3/16	DISMA	UND	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60
12	BROCA ¼	DISMA	UND	10	R\$ 50,16	R\$ 501,60
13	BROCA CHATA	DISMA	UND	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60
14	CAPACETE DE SEGURANÇA	JOKEY PLASTCOR	UND	30	R\$ 22,04	R\$ 661,20
15	CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 45,60	R\$ 228,00
16	CHAVE DE FENDA P	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 4,56	R\$ 22,80
17	CABO DE PÁ	MAO FORTE	UND	30	R\$ 17,48	R\$ 524,40
18	CABO DE ENXADA	MAO FORTE	UND	30	R\$ 17,48	R\$ 524,40
19	CABO DE CHIBANCA	MAO FORTE	UND	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
20	CARRO DE MAO	MAESTRO	UND	20	R\$ 102,60	R\$ 2.052,00
21	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	ATLAS	UND	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
22	COLHER DE PEDREIRO Nº12	ATLAS	UND	5	R\$ 11,40	R\$ 57,00
23	ESPUMA PARA ACABAMENTO	ATLAS	UND	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
24	ENXADA	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 19,38	R\$ 387,60
25	ENXADECO	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 13,66	R\$ 273,20
26	ESCADA	MAESTRO	UND	2	R\$ 121,60	R\$ 243,20
27	FOICE	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
28	FACÃO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
29	LUVA DE COURO CANO LONGO	PROTEPLUS	PAR	100	R\$ 21,28	R\$ 2.128,00
30	LUVA DE COURO CANO CURTO	PROTEPLUS	PAR	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
31	LUVA LÁTEX	PROTEPLUS	PAR	80	R\$ 5,42	R\$ 433,60
32	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PROTEPLUS	PAR	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
33	MACHADO	RAMADA	UND	3	R\$ 34,20	R\$ 102,60
34	MARTELO	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 18,24	R\$ 91,20
35	OCULOS DE PROTEÇÃO	Spectra	UND	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30
36	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 19,76	R\$ 592,80
37	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 20,37	R\$ 611,10
38	PICARETA	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 48,26	R\$ 482,60
39	VASSOURÃO	TRAMONTINA	UND	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 18.428,17 (Dezoito mil quatrocentos e vinte oito reais e dezessete centavos).						

MATERIAL HIDRO SANITÁRIO						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CAIXA D ÁGUA 1000LT	FORTE LEVE	UND	20	R\$ 239,75	R\$ 4.795,00
2	CHUVEIRO BRANCO SEM REGISTRO Nº4	KRONA	UND	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60
3	CHUVEIRO BRANCO SEM REGISTRO Nº6	KRONA	UND	20	R\$ 8,65	R\$ 173,00
4	CHUVEIRO BRANCO COM REGISTRO NO CABO	KRONA	UND	20	R\$ 19,39	R\$ 387,80
5	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE	KRONA	UND	20	R\$ 20,07	R\$ 401,40
6	CURVA DE DESCARGA SEM ENGATE	KRONA	UND	20	R\$ 19,18	R\$ 383,60
7	ENGATE P/ PIA 40 CM	KRONA	UND	20	R\$ 2,74	R\$ 54,80
8	ENGATE P/ PIA 50 CM	KRONA	UND	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
9	ENGATE P/ PIA 60 CM	KRONA	UND	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40
10	ENGATE P/ PIA 1 M	KRONA	UND	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
11	LUVA PVC SOLD DE CORRER 25 MM	KRONA	UND	30	R\$ 6,92	R\$ 207,60
12	LAVATORIO DE LOUÇA SUSPENSO	KRONA	UND	30	R\$ 45,28	R\$ 1.358,40
13	LAVATORIO C/ COLUNA	KRONA	UND	30	R\$ 94,19	R\$ 2.825,70
14	ABRAÇADEIRA P/ CANO 50X1/2	KRONA	UND	30	R\$ 1,58	R\$ 47,40
15	ABRAÇADEIRA P/ CANO 60X3/4	FORTELEV	UND	30	R\$ 2,62	R\$ 78,60
18	PARAFUSO P/ SANITARIO BUCHA Nº 10	FORTELEV	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
19	PARAFUSO P/ SANITARIO BUCHA Nº 12	FORTELEV	UND	30	R\$ 7,51	R\$ 225,30
20	CAP ROSCADO 1/2	KRONA	UND	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
21	CAP ROSCADO 3/4	KRONA	UND	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80
22	CAP ROSCADO 1"	HERC	UND	30	R\$ 2,17	R\$ 65,10
23	CAIXA SANFONADA ESGOTO 100X50	GRANPLAST	UND	30	R\$ 7,97	R\$ 239,10
24	RALO DE BANHEIRO	KRONA	UND	30	R\$ 5,91	R\$ 177,30
25	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75MM	KRONA	UND	30	R\$ 7,74	R\$ 232,20
26	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50MM	KRONA	UND	30	R\$ 7,97	R\$ 239,10
27	REDUÇÃO DE ESGOTO 75X50MM	KRONA	UND	30	R\$ 7,51	R\$ 225,30
28	REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40MM	KRONA	UND	30	R\$ 0,66	R\$ 19,80

29	BUCHA PVC RED LONGA 50X20MM	KRONA	UND	30	RS 1,80	RS 54,00
30	BUCHA PVC RED LONGA 50X25MM	KRONA	UND	30	RS 1,87	RS 56,10
31	BUCHA PVC RED LONGA 60X25MM	KRONA	UND	30	RS 2,72	RS 81,60
32	BUCHA PVC RED LONGA 32X20MM	KRONA	UND	30	RS 1,35	RS 40,50
33	REGISTRO DE SOLD 20 MM	KRONA	UND	15	RS 4,09	RS 61,35
34	REGISTRO DE SOLD 25 MM	KRONA	UND	15	RS 5,14	RS 77,10
35	REGISTRO DE SOLD 32 MM	KRONA	UND	15	RS 6,12	RS 91,80
36	REGISTRO DE SOLD 40 MM	KRONA	UND	15	RS 7,65	RS 114,75
37	REGISTRO DE SOLD 50 MM	KRONA	UND	15	RS 11,17	RS 167,55
38	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM	KRONA	UND	15	RS 14,13	RS 211,95
39	REGISTRO INOX 20 MM	KRONA	UND	10	RS 38,57	RS 385,70
40	REGISTRO INOX 25 MM	KRONA	UND	10	RS 41,99	RS 419,90
41	REGISTRO INOX 32 MM	KRONA	UND	10	RS 46,33	RS 463,30
42	REGISTRO INOX 50 MM	KRONA	UND	10	RS 48,61	RS 486,10
43	DUCHA HIGIENICA	KRONA	UND	80	RS 38,57	RS 3.085,60
44	TÊ PVC SOLD 20 MM	KRONA	UND	100	RS 0,98	RS 98,00
45	TÊ PVC SOLD 25 MM	KRONA	UND	100	RS 1,35	RS 135,00
46	TÊ PVC SOLD 32 MM	KRONA	UND	100	RS 1,60	RS 160,00
47	TÊ PVC SOLD 40 MM	KRONA	UND	100	RS 1,71	RS 171,00
48	TÊ PVC SOLD 50 MM	KRONA	UND	100	RS 3,86	RS 386,00
49	TÊ ESGOTO 40 MM	KRONA	UND	100	RS 2,72	RS 272,00
50	TÊ ESGOTO 50 MM	KRONA	UND	100	RS 2,40	RS 240,00
51	TÊ ESGOTO 75 MM	KRONA	UND	100	RS 4,09	RS 409,00
52	TÊ ESGOTO 100 MM	KRONA	UND	100	RS 5,69	RS 569,00
53	TÊ ESGOTO 150 MM	KRONA	UND	100	RS 13,45	RS 1.345,00
54	TORNEIRA P/ LAVATORIO	KRONA	UND	100	RS 28,75	RS 2.875,00
55	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA	KRONA	UND	50	RS 37,20	RS 1.860,00
56	TUBO PVC ESGOTO C/ 6 MT 40MM	KRONA	UND	50	RS 21,90	RS 1.095,00
57	TUBO PVC ESGOTO C/ 6 MT 50MM	KRONA	UND	70	RS 23,50	RS 1.645,00
58	TUBO PVC ESGOTO C/ 6 MT 75MM	KRONA	UND	100	RS 31,03	RS 3.103,00
59	TUBO PVC ESGOTO C/ 6 MT 100MM	KRONA	UND	120	RS 42,68	RS 5.121,60
60	TUBO PVC ESGOTO C/ 6 MT 150MM	KRONA	UND	50	RS 117,14	RS 5.857,00
61	TUBO SOLD DE ÁGUA 40 MM	KRONA	UND	50	RS 29,80	RS 1.490,00
62	TUBO SOLD DE ÁGUA 32 MM	KRONA	UND	50	RS 26,46	RS 1.323,00
63	TUBO SOLD DE ÁGUA 25 MM	KRONA	UND	40	RS 19,84	RS 793,60
64	TUBO SOLD DE ÁGUA 20 MM	KRONA	UND	40	RS 10,48	RS 419,20
65	VALVULA P/ LAVATORIO	KRONA	UND	20	RS 2,97	RS 59,40
66	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	KRONA	UND	30	RS 3,75	RS 112,50
67	SIFÃO SANFONADO DÚPLO	KRONA	UND	30	RS 9,71	RS 291,30
68	SIFÃO SANFONADO TRÍPLO	KRONA	UND	30	RS 14,82	RS 444,60
69	CAP ESGOTO 150MM	KRONA	UND	10	RS 17,24	RS 172,40
70	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	UND	10	RS 7,28	RS 72,80
71	CAP ESGOTO 75MM	KRONA	UND	10	RS 4,66	RS 46,60
72	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UND	10	RS 2,86	RS 28,60
73	CAP ESGOTO 40MM	KRONA	UND	10	RS 1,60	RS 16,00
74	CAP SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	10	RS 0,86	RS 8,60
75	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	10	RS 1,03	RS 10,30
76	CAP SOLDAVEL 32MM	KRONA	UND	10	RS 1,27	RS 12,70
77	CAP SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	10	RS 3,36	RS 33,60
78	MANG. IRRIGAÇÃO 16MM 1/2X1/5MM	KRONA	MT	50	RS 1,97	RS 98,50
79	MANG. IRRIGAÇÃO 20MM 5/8X2/0MM	KRONA	MT	50	RS 2,03	RS 101,50
80	MANG. IRRIGAÇÃO 25MM 3/4X2/0MM	KRONA	MT	100	RS 2,26	RS 226,00
81	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	UND	100	RS 0,66	RS 66,00
82	LUVA ESGOTO 50MM	KRONA	UND	100	RS 0,68	RS 68,00
83	LUVA ESGOTO 75MM	KRONA	UND	100	RS 2,14	RS 214,00
84	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	UND	100	RS 2,95	RS 295,00
85	LUVA ESGOTO 150MM	KRONA	UND	100	RS 13,45	RS 1.345,00
86	VALVULA DE POÇO 1"	KRONA	UND	2	RS 21,90	RS 43,80
87	VALVULA DE POÇO 3/4	KRONA	UND	2	RS 18,47	RS 36,94
88	BÁCIA SANITARIA SIMPLES	BELIZE	UND	20	RS 74,21	RS 1.484,20
89	BÁCIA SANITARIA ACOPLADA	BELIZE	UND	20	RS 164,40	RS 3.288,00
90	ASSENTO SANITARIO	KRONA	UND	100	RS 20,76	RS 2.076,00

VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 58.619,84 (Cinquenta e oito mil seiscientos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
	ARGAMASSA ACI	SUPER COLA	SC	50	RS 7,41	RS 370,50
	BRITA	SANTIAGO	MT	100	RS 122,02	RS 12.202,00
	Cimento	NACIONAL	SC	500	RS 23,18	RS 11.590,00
	ARGAMASSA ACII	SUPER COLA	SC	50	RS 10,91	RS 545,50
	AREIA	REJUNTAMIX	MT ³	500	RS 40,25	RS 20.125,00
	ADTICAL	CAL SUPER	UND	500	RS 1,38	RS 690,00
	BARRO	REJUNTAMIX	MT	500	RS 51,51	RS 25.755,00
	CAL 5KG	HIDRA COR	PCT	100	RS 8,50	RS 850,00
	CERÂMICA TIPO A	ALMEIDA	MT	250	RS 21,86	RS 5.465,00
	FERRO 1/4 VARA 12MT	GUERDAL	VR	50	RS 59,21	RS 2.960,50
	FERRO 5/16 VARA 12MT	GUERDAL	VR	50	RS 63,07	RS 3.153,50
	FERRO 3/8 VARA 12 MT	GUERDAL	VR	50	RS 78,56	RS 3.928,00
	FERRO 6.0 ESTRIBO VARA 12 MT	GUERDAL	VR	100	RS 13,17	RS 1.317,00
	FERRO 4.2 VARA 12MT	GUERDAL	VR	100	RS 8,53	RS 853,00
	REJUNTE 1KG	SUPER COLA	Kg	70	RS 3,06	RS 214,20
	TELHA DE FIBRA 2,4X50MM	BRASILIT	UND	100	RS 21,09	RS 2.109,00
	TELHA COLONIAL TIPO 2	ITAJA	UND	10.000	RS 0,95	RS 9.500,00
	TIJOS DE 8 FÜROS	ITAJA	UND	10.000	RS 0,91	RS 9.100,00
	TIJOS COMUM	OLARIA DOIS IRMAOS	UND	3.000	RS 109,53	RS 328.590,00
	VIGA 1MT	BPM	UND	20	RS 16,06	RS 321,20
	NEVURA DE 1,20MT	BPM	UND	200	RS 6,25	RS 1.250,00
	NEVURA DE 1,50MT	BPM	UND	200	RS 7,40	RS 1.480,00

	NEVURA DE 2,00MT	BPM	UND	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00
	BLOCO P/ LAGE	ITAJA	UND	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
	BROXA P/ PINTURA	ATLAS	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE Nº 08	PHLASBOHN	UND	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE Nº 10	PHLASBOHN	UND	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE Nº 12	PHLASBOHN	UND	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
	CADEADO HASTE LONGA 30MM	ASTAN	UND	10	R\$ 21,86	R\$ 218,60
	CADEADO 25MM	ASTAN	UND	50	R\$ 13,98	R\$ 699,00
	CADEADO 30MM	ASTAN	UND	50	R\$ 17,84	R\$ 892,00
	CADEADO 35MM	ASTAN	UND	50	R\$ 19,44	R\$ 972,00
	CAMARA DE AR CARRO MÃO	LEVORIN	UND	50	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
	DOBRADIÇA 2.1/2	ROCHA	UND	30	R\$ 4,57	R\$ 137,10
	DOBRADIÇA 3"	ROCHA	UND	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90
	DOBRADIÇA 3. ½	ROCHA	UND	30	R\$ 5,28	R\$ 158,40
	FECHADURA SOBREPOR SIMPLES	SOPRANO	UND	30	R\$ 12,85	R\$ 385,50
	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO	SOPRANO	UND	30	R\$ 52,48	R\$ 1.574,40
	FECHADURA P/ BANHEIRO	SOPRANO	UND	30	R\$ 27,36	R\$ 820,80
	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UND	30	R\$ 29,94	R\$ 898,20
	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UND	30	R\$ 40,25	R\$ 1.207,50
	FERROLHO CHATO 700X4	SILVANIA	UND	20	R\$ 9,47	R\$ 189,40
	FERROLHO CHATO 450X3	SILVANIA	UND	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
	PORTA CADEADO P	SILVANIA	UND	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
	PORTA CADEADO M	SILVANIA	UND	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
	PORTA CADEADO G	SILVANIA	UND	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
	LIXA FERRO Nº80	NORTON	UND	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
	LIXA FERRO Nº 50	NORTON	UND	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
	LIXA MASSA Nº60	NORTON	UND	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
	LIXA MASSA Nº 50	NORTON	UND	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
	LIXA MASSA Nº 80	NORTON	UND	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
	LIXA MASSA Nº 100	NORTON	UND	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
	LIXA MASSA Nº 120	NORTON	UND	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00
	MANG. PARA GÁS 1,00 MT	PLASBOHN	UND	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00
	ZINCO 50CM	ALADIM	MT	30	R\$ 20,86	R\$ 625,80
	ZINCO 60 CM	ALADIM	MT	30	R\$ 28,30	R\$ 849,00
	ZINCO 70 CM	ALADIM	MT	30	R\$ 33,03	R\$ 990,90
	ZINCO 80 CM	ALADIM	MT	30	R\$ 34,87	R\$ 1.046,10
	PUNHO P/ JANELÃO	ISERO	UND	20	R\$ 17,97	R\$ 359,40
	PORTA LAMINADA 0,80X2,10	EUCATEX	UND	50	R\$ 85,32	R\$ 4.266,00
	CAIXA DE PORTA 0,80X 2,10	GUAJARA CINZA	UND	50	R\$ 85,32	R\$ 4.266,00
	PORTA SANFONADA 0,80X2,10	PERFIL PLASTIC	UND	15	R\$ 82,10	R\$ 1.231,50
	PREGO 3/8	GERDAU	KG	30	R\$ 14,13	R\$ 423,90
	PREGO 1.1/2X13	GERDAU	KG	30	R\$ 15,10	R\$ 453,00
	PREGO 1.1/4X14	GERDAU	KG	30	R\$ 15,39	R\$ 461,70
	PREGO 1X15	GERDAU	KG	30	R\$ 16,39	R\$ 491,70
	PIA GRANITO 1,50 MT	GUEL PLUS	UND	10	R\$ 164,20	R\$ 1.642,00
	PIA INOX 1,50 MT	GUEL PLUS	UND	20	R\$ 173,86	R\$ 3.477,20
	CAIXA P/ LAGE 30 CM	PLASBOHN	UND	15	R\$ 5,41	R\$ 81,15
	CAIXA DE HIDROMETRO	TAF	UND	5	R\$ 34,77	R\$ 173,85
	IMPERMEABILIZANTE CX D'AGUA	VEDA BEM	UND	10	R\$ 38,28	R\$ 382,80
	ESMALTE SINTETICO 3,600 LT SECAG. RÁPIDA	HIDRO TINTAS	UND	50	R\$ 64,07	R\$ 3.203,50
	TINTA LAVAVEL INTERNA 18 LT	HIDRO TINTAS	LTA	100	R\$ 78,24	R\$ 7.824,00
	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18 LT	HIDRO TINTAS	LTA	100	R\$ 134,91	R\$ 13.491,00
	VERNIZ 3,6 LT	HIDRO TINTAS	GL	15	R\$ 67,26	R\$ 1.008,90
	ZARCÃO 3,6 LT	HIDRO TINTAS	GL	50	R\$ 57,31	R\$ 2.865,50
	SELADOR ACRILICO 3,6 LT	HIDRO TINTAS	GL	20	R\$ 35,06	R\$ 701,20
	SELADOR ACRILICO 18 LT	HIDRO TINTAS	LT	20	R\$ 83,39	R\$ 1.667,80
	SELADOR P/ MADEIRA 0,9 L	HIDRO TINTAS	LT	20	R\$ 26,73	R\$ 534,60
	SELADOR ACRILICO 18 LT	HIDRO TINTAS	LT	20	R\$ 83,39	R\$ 1.667,80
	SELADOR P/ MADEIRA 0,9 L	HIDRO TINTAS	LT	20	R\$ 26,73	R\$ 534,60
	SELADOR P/ MADEIRA 3,6 LT	HIDRO TINTAS	GL	20	R\$ 76,62	R\$ 1.532,40
	TINTA P/ PISO 3,6 L	HIDRO TINTAS	GL	20	R\$ 167,42	R\$ 3.348,40
	SOLVENTE	ANJO	LT	30	R\$ 14,78	R\$ 443,40
	MASSA CORRIDA SC 15KG	HIDRO TINTAS	SC	30	R\$ 22,19	R\$ 665,70
	MASSA CORRIDA 18 LT	HIDRO TINTAS	BALD	30	R\$ 36,35	R\$ 1.090,50
	TELHA FIBRA 2,44X 1,10MM	BRASILIT	UND	50	R\$ 57,31	R\$ 2.865,50
	CORRENTE P/ CADEADO	SÃO RAFAEL	UND	20	R\$ 9,63	R\$ 192,60

Valor total do lote 03 R\$ 524.868,70 (Quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta oito reais e setenta centavos)

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (onze por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Várzea-RN, 08 de março de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

R Gomes Do Rego ME
REGINALDO GOMES DO REGO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2EE7FFC5

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS I
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.504.000,00	21.504.000,00	2.425.758,23	11,28	2.425.758,23	11,28	19.078.241,77	
RECEITAS CORRENTES	19.904.000,00	19.904.000,00	2.425.758,23	12,19	2.425.758,23	12,19	17.478.241,77	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	660.000,00	660.000,00	34.119,89	5,17	34.119,89	5,17	625.880,11	
Impostos	580.000,00	580.000,00	33.276,18	5,74	33.276,18	5,74	546.723,82	
Taxas	50.000,00	50.000,00	843,71	1,69	843,71	1,69	49.156,29	
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	290.000,00	16.372,02	5,65	16.372,02	5,65	273.627,98	
Contribuições Sociais	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	16.372,02	81,86	16.372,02	81,86	3.627,98	
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	5.769,00	3,21	5.769,00	3,21	174.231,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	5.769,00	3,21	5.769,00	3,21	174.231,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.447.000,00	18.447.000,00	2.363.573,85	12,81	2.363.573,85	12,81	16.083.426,15	
Transferências da União e de suas Entidades	13.915.400,00	13.915.400,00	1.668.551,35	11,99	1.668.551,35	11,99	12.246.848,65	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.063.600,00	2.063.600,00	237.582,08	11,51	237.582,08	11,51	1.826.017,92	

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.468.000,00	2.468.000,00	457.440,42	18,53	457.440,42	18,53	2.010.559,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.000,00	312.000,00	5.923,47	1,90	5.923,47	1,90	306.076,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	1.160,08	3,31	1.160,08	3,31	33.839,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	251.000,00	251.000,00	4.763,39	1,90	4.763,39	1,90	246.236,61
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.504.000,00	21.504.000,00	2.425.758,23	11,28	2.425.758,23	11,28	19.078.241,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.504.000,00	21.504.000,00	2.425.758,23	11,28	2.425.758,23	11,28	19.078.241,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.504.000,00	21.504.000,00	2.425.758,23	11,28	2.425.758,23	11,28	19.078.241,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00
Controladora

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.504.000,00	21.504.000,00	13.453.961,51	13.453.961,51	8.050.038,49	2.237.899,07	2.237.899,07	19.266.100,93	2.227.517,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.794.000,00	20.555.000,00	13.269.786,13	13.269.786,13	7.285.213,87	2.221.073,69	2.221.073,69	18.333.926,31	2.210.692,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.613.800,00	11.551.800,00	9.644.239,56	9.644.239,56	1.907.560,44	1.469.980,60	1.469.980,60	10.081.819,40	1.459.599,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.980.200,00	8.945.200,00	3.625.546,57	3.625.546,57	5.319.653,43	751.093,09	751.093,09	8.194.106,91	751.093,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.600.000,00	919.000,00	184.175,38	184.175,38	734.824,62	16.825,38	16.825,38	902.174,62	16.825,38	0,00
INVESTIMENTOS	1.335.500,00	801.500,00	173.755,00	173.755,00	627.745,00	6.405,00	6.405,00	795.095,00	6.405,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	106.500,00	59.500,00	0,00	0,00	59.500,00	0,00	0,00	59.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	158.000,00	58.000,00	10.420,38	10.420,38	47.579,62	10.420,38	10.420,38	47.579,62	10.420,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)	21.504.000,00	21.504.000,00	13.453.961,51	13.453.961,51	8.050.038,49	2.237.899,07	2.237.899,07	19.266.100,93	2.227.517,79	0,00

= (VIII + IX)											
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.504.000,00	21.504.000,00	13.453.961,51	13.453.961,51	8.050.038,49	2.237.899,07	2.237.899,07	19.266.100,93	2.227.517,79	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				187.859,16	198.240,44		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.504.000,00	21.504.000,00	13.453.961,51	13.453.961,51		2.237.899,07	2.425.758,23		2.425.758,23	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:57627CE8

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.504.000,00	21.504.000,00	13.453.961,51	13.453.961,51	100,19	8.050.038,49	2.237.899,07	2.237.899,07	100,00	19.266.100,93	0,00
Legislativa	1.272.000,00	1.297.000,00	622.590,87	622.590,87	4,64	674.409,13	94.405,55	94.405,55	4,22	1.202.594,45	0,00
Ação Legislativa	1.272.000,00	1.297.000,00	622.590,87	622.590,87	4,64	674.409,13	94.405,55	94.405,55	4,22	1.202.594,45	0,00
Administração	3.917.800,00	4.262.800,00	2.916.651,71	2.916.651,71	21,72	1.346.148,29	541.935,78	541.935,78	24,22	3.720.864,22	0,00
Planejamento e Orçamento	763.200,00	887.200,00	650.622,00	650.622,00	4,85	236.578,00	104.020,00	104.020,00	4,65	783.180,00	0,00
Administração Geral	1.349.000,00	2.443.000,00	2.049.931,93	2.049.931,93	15,27	393.068,07	394.389,00	394.389,00	17,62	2.048.611,00	0,00
Administração Financeira	558.000,00	367.000,00	155.395,00	155.395,00	1,16	211.605,00	26.024,00	26.024,00	1,16	340.976,00	0,00
Controle Interno	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	783.600,00	343.600,00	50.282,40	50.282,40	0,37	293.317,60	7.082,40	7.082,40	0,32	336.517,60	0,00
Serviço da Dívida Interna	358.000,00	116.000,00	10.420,38	10.420,38	0,08	105.579,62	10.420,38	10.420,38	0,47	105.579,62	0,00
Assistência Social	1.466.400,00	1.643.400,00	674.757,18	674.757,18	5,02	968.642,82	119.624,22	119.624,22	5,35	1.523.775,78	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.360.200,00	1.537.200,00	674.757,18	674.757,18	5,02	862.442,82	119.624,22	119.624,22	5,35	1.417.575,78	0,00
Saúde	4.107.600,00	4.668.600,00	3.223.344,78	3.223.344,78	24,00	1.445.255,22	549.581,70	549.581,70	24,56	4.119.018,30	0,00
Atenção Básica	1.834.400,00	2.399.400,00	1.435.535,06	1.435.535,06	10,69	963.864,94	262.199,42	262.199,42	11,72	2.137.200,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.936.200,00	1.892.200,00	1.605.604,47	1.605.604,47	11,96	286.595,53	263.736,68	263.736,68	11,79	1.628.463,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00	103.000,00	32.000,00	32.000,00	0,24	71.000,00	2.359,93	2.359,93	0,11	100.640,07	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	248.000,00	150.205,25	150.205,25	1,12	97.794,75	21.285,67	21.285,67	0,95	226.714,33	0,00
Educação	6.971.500,00	6.360.500,00	4.453.742,63	4.453.742,63	33,17	1.906.757,37	646.839,49	646.839,49	28,90	5.713.660,51	0,00
Ensino Fundamental	5.696.300,00	5.787.300,00	4.406.742,63	4.406.742,63	32,82	1.380.557,37	632.297,73	632.297,73	28,25	5.155.002,27	0,00
Ensino Médio	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
Ensino Superior	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
Educação Infantil	1.012.000,00	315.000,00	25.000,00	25.000,00	0,19	290.000,00	10.842,37	10.842,37	0,48	304.157,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	125.400,00	120.400,00	22.000,00	22.000,00	0,16	98.400,00	3.699,39	3.699,39	0,17	116.700,61	0,00
Educação Especial	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Cultura	265.000,00	285.000,00	65.000,00	65.000,00	0,48	220.000,00	8.796,00	8.796,00	0,39	276.204,00	0,00
Difusão Cultural	265.000,00	285.000,00	65.000,00	65.000,00	0,48	220.000,00	8.796,00	8.796,00	0,39	276.204,00	0,00
Direitos da Cidadania	92.400,00	265.400,00	185.254,12	185.254,12	1,38	80.145,88	20.928,61	20.928,61	0,94	244.471,39	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	92.400,00	265.400,00	185.254,12	185.254,12	1,38	80.145,88	20.928,61	20.928,61	0,94	244.471,39	0,00
Urbanismo	1.119.000,00	1.365.000,00	868.224,96	868.224,96	6,47	496.775,04	193.125,58	193.125,58	8,63	1.171.874,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	624.000,00	939.000,00	729.404,91	729.404,91	5,43	209.595,09	160.986,10	160.986,10	7,19	778.013,90	0,00
Serviços Urbanos	445.000,00	406.000,00	138.820,05	138.820,05	1,03	267.179,95	32.139,48	32.139,48	1,44	373.860,52	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Saneamento	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Agricultura	1.244.500,00	676.500,00	302.395,26	302.395,26	2,25	374.104,74	41.711,51	41.711,51	1,86	634.788,49	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Abastecimento	50.700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Extensão Rural	1.143.800,00	635.800,00	302.395,26	302.395,26	2,25	333.404,74	41.711,51	41.711,51	1,86	594.088,49	0,00
Transporte	661.800,00	470.800,00	142.000,00	142.000,00	1,06	328.800,00	20.950,63	20.950,63	0,94	449.849,37	0,00
Transporte Rodoviário	661.800,00	470.800,00	142.000,00	142.000,00	1,06	328.800,00	20.950,63	20.950,63	0,94	449.849,37	0,00
Desporto e Lazer	196.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
Desporto Comunitário	196.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
Reserva de Contingência	110.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Reserva de Contingência	110.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.504.000,00	21.504.000,00	13.453.961,51	13.453.961,51	100,19	8.050.038,49	2.237.899,07	2.237.899,07	100,00	19.266.100,93	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:965D8FD8

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV**

**RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)			0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2019	Jan a Fev/2018	Jan Fev/2019 ^a	Jan a Fev/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR						0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR						0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS		
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00		
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00		
Outros Aportes para o RPPS						0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS						PERÍODO DE REFERÊNCIA		
						Em 2019		Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00		0,00
Investimentos e Aplicações						0,00		0,00
Outros Bens e Direitos						0,00		0,00
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
					Jan a Fev 2019		Jan a Fev 2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil			0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar			0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita de Contribuição Patronais			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil			0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (X)			0,00	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)			0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2019	Jan a Fev/2018	Jan Fev/2019 ^a	Jan a Fev/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista

CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: 1B2CD9F1

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)		R\$ 1					
RECEITAS FISCAIS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2019				
RECEITAS CORRENTES (I)		19.904.000,00	1.049.631,97				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		660.000,00	1.084,96				
IPTU		165.600,00	89,31				
ISS		120.000,00	961,74				
ITBI		94.400,00	0,00				
IRRF		200.000,00	33,91				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		80.000,00	0,00				
Contribuições		290.000,00	0,00				
Receita Patrimonial		180.000,00	0,00				
Aplicações Financeiras (II)		175.000,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais		5.000,00	0,00				
Transferências Correntes		18.447.000,00	1.048.547,01				
Cota Parte do FPM		10.418.000,00	304.319,99				
Cota Parte do ICMS		1.840.000,00	47.760,66				
Cota Parte do IPVA		88.000,00	2.610,43				
Cota Parte do ITR		5.600,00	5,44				
Transferências da LC 87/1996		5.600,00	0,00				
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00				
Transferências do FUNDEB		2.468.000,00	97.358,36				
Outras Transferências Correntes		3.621.800,00	596.492,13				
Demais Receitas Correntes		327.000,00	0,00				
Outras Receitas Financeiras (III)		220.000,00	0,00				
Receitas Correntes Restantes		107.000,00	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		19.509.000,00	1.049.631,97				
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.600.000,00	0,00				
Operações de Crédito (VI)		100.000,00	0,00				
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00				
Alienação de Bens		100.000,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00				
Outras Alienações de Bens		100.000,00	0,00				
Transferências de Capital		1.400.000,00	0,00				
Convênios		0,00	0,00				
Outras Transferências de Capital		1.400.000,00	0,00				
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		1.500.000,00	0,00				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		21.009.000,00	1.049.631,97				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.555.000,00	13.269.786,13	2.221.073,69	2.210.692,41	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.551.800,00	9.644.239,56	1.469.980,60	1.459.599,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.945.200,00	3.625.546,57	751.093,09	751.093,09	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.497.000,00	13.269.786,13	2.221.073,69	2.210.692,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	919.000,00	184.175,38	16.825,38	16.825,38	0,00	0,00	0,00
Investimentos	801.500,00	173.755,00	6.405,00	6.405,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	58.000,00	10.420,38	10.420,38	10.420,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	861.000,00	173.755,00	6.405,00	6.405,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.388.000,00	13.443.541,13	2.227.478,69	2.217.097,41	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.167.465,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-280.000,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Abr/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							-1.167.465,44
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
							Em 31/Dez/2018 (a) Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							0,00
DEDUÇÕES (XXIX)							0,00
Disponibilidade de Caixa							0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta							0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)							0,00
Demais Haveres Financeiros							0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							0,00
AJUSTE METODOLÓGICO							Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)							0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00
Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:03C5EF3B

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	580.000,00	580.000,00	33.276,18	5,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	165.600,00	165.600,00	251,82	0,15
1.1.1- IPTU	165.600,00	165.600,00	251,82	0,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	120.000,00	120.000,00	11.625,70	9,69
1.3.1- ISS	120.000,00	120.000,00	11.625,70	9,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	21.398,66	10,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.441.000,00	15.441.000,00	2.061.013,81	13,35
2.1- Cota-Parte FPM	13.010.000,00	13.010.000,00	1.767.013,96	13,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.960.000,00	12.960.000,00	1.767.013,96	13,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	289.018,98	12,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	232,79	3,33
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	248,31	3,55
2.6- Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	4.499,77	4,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.021.000,00	16.021.000,00	2.094.289,99	13,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	899.800,00	899.800,00	30.702,90	3,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.800,00	190.800,00	22.658,36	11,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.000,00	150.000,00	5.909,20	3,94
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.800,00	200.800,00	1.913,87	0,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	288.200,00	288.200,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	221,47	1,11
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	899.800,00	899.800,00	30.702,90	3,41

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.078.200,00	3.078.200,00	412.202,63	13,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.592.000,00	2.592.000,00	353.402,75	13,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	57.803,76	12,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	46,55	3,32
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	49,65	3,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	899,92	4,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.498.000,00	2.498.000,00	457.816,18	18,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.468.000,00	2.468.000,00	457.440,42	18,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	375,76	1,25
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-610.200,00	-610.200,00	45.237,79	-7,41

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.522.800,00	3.100.800,00	3.010.000,00	97,07	380.331,76	12,27	0,00
13.1- Com Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.462.800,00	3.040.800,00	3.010.000,00	98,99	380.331,76	12,51	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	975.200,00	685.200,00	400.000,00	58,38	59.105,17	8,63	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	975.200,00	685.200,00	400.000,00	58,38	59.105,17	8,63	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.498.000,00	3.786.000,00	3.410.000,00	90,07	439.436,93	11,61	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							439.436,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							83,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							12,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							4,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							185,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	925.000,00	308.000,00	20.000,00	6,49	9.907,17	3,22	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	925.000,00	308.000,00	20.000,00	6,49	9.907,17	3,22	0,00

22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	865.000,00	248.000,00	20.000,00	8,06	9.907,17	3,99	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.921.500,00	5.279.500,00	4.386.742,63	83,09	629.308,94	11,92	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.438.000,00	3.726.000,00	3.410.000,00	91,52	439.436,93	11,79	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.483.500,00	1.553.500,00	976.742,63	62,87	189.872,01	12,22	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.846.500,00	5.587.500,00	4.406.742,63	78,87	639.216,11	11,44	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								45.237,79
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								45.237,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								593.978,32
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								28,36
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e) % (f)=(e/d)x100		DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (g) % (h)=(g/d)x100		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	219.800,00	219.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.400,00	468.400,00	47.000,00	10,03	7.623,38	1,63	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.070.200,00	688.200,00	47.000,00	6,83	7.623,38	1,11	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.916.700,00	6.275.700,00	4.453.742,63	70,97	646.839,49	10,31	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						ATÉ O SALDO BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						796.963,45	0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						796.963,45	0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	185,25	16.849,86
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	457.440,42	22.658,36
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	2.108,60
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	2.108,60
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	375,76	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	458.001,43	37.399,62
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	458.001,43	37.399,62

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:A27EA651

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	580.000,00	580.000,00	33.276,18	5,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	165.600,00	165.600,00	251,82	0,15
1.1.1- IPTU	165.600,00	165.600,00	251,82	0,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	120.000,00	120.000,00	11.625,70	9,69
1.3.1- ISS	120.000,00	120.000,00	11.625,70	9,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	21.398,66	10,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.441.000,00	15.441.000,00	2.061.013,81	13,35
2.1- Cota-Parte FPM	13.010.000,00	13.010.000,00	1.767.013,96	13,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.960.000,00	12.960.000,00	1.767.013,96	13,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	289.018,98	12,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	232,79	3,33
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	248,31	3,55
2.6- Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	4.499,77	4,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.021.000,00	16.021.000,00	2.094.289,99	13,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) = (b/a) x 100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	899.800,00	899.800,00	30.702,90	3,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.800,00	190.800,00	22.658,36	11,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.000,00	150.000,00	5.909,20	3,94
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.800,00	200.800,00	1.913,87	0,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	288.200,00	288.200,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	221,47	1,11
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	899.800,00	899.800,00	30.702,90	3,41

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.078.200,00	3.078.200,00	412.202,63	13,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.592.000,00	2.592.000,00	353.402,75	13,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	57.803,76	12,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	46,55	3,32
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	49,65	3,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	899,92	4,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.498.000,00	2.498.000,00	457.816,18	18,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.468.000,00	2.468.000,00	457.440,42	18,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	375,76	1,25
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-610.200,00	-610.200,00	45.237,79	-7,41

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A FEV (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.522.800,00	3.100.800,00	3.010.000,00	97,07	380.331,76	12,27	0,00
13.1- Com Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.462.800,00	3.040.800,00	3.010.000,00	98,99	380.331,76	12,51	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	975.200,00	685.200,00	400.000,00	58,38	59.105,17	8,63	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	975.200,00	685.200,00	400.000,00	58,38	59.105,17	8,63	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.498.000,00	3.786.000,00	3.410.000,00	90,07	439.436,93	11,61	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	439.436,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	185,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	925.000,00	308.000,00	20.000,00	6,49	9.907,17	3,22	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	925.000,00	308.000,00	20.000,00	6,49	9.907,17	3,22	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	865.000,00	248.000,00	20.000,00	8,06	9.907,17	3,99	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.921.500,00	5.279.500,00	4.386.742,63	83,09	629.308,94	11,92	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.438.000,00	3.726.000,00	3.410.000,00	91,52	439.436,93	11,79	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.483.500,00	1.553.500,00	976.742,63	62,87	189.872,01	12,22	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.846.500,00	5.587.500,00	4.406.742,63	78,87	639.216,11	11,44	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		45.237,79
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		45.237,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		593.978,32
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		28,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	219.800,00	219.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.400,00	468.400,00	47.000,00	10,03	7.623,38	1,63	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.070.200,00	688.200,00	47.000,00	6,83	7.623,38	1,11	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.916.700,00	6.275.700,00	4.453.742,63	70,97	646.839,49	10,31	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			796.963,45	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			796.963,45	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018			185,25	16.849,86
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			457.440,42	22.658,36
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	2.108,60
47.1 (-) Orçamento do Exercício			0,00	2.108,60
47.2 (-) Restos a Pagar			0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			375,76	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			458.001,43	37.399,62
50- (+) AJUSTES			0,00	0,00
50.1 (+) Retenções			0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar			0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários			0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária			0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			458.001,43	37.399,62

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C07C2CBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	RS0,00	RS000	RS0,00	RS0,00
2019	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2020	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2021	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2022	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2023	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2024	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2025	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2026	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2027	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2028	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2029	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2030	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2031	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2032	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2033	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2034	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2035	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2036	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2037	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2038	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2039	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2040	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2041	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2042	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2043	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2044	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2045	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2046	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2047	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2048	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2049	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2050	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2051	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2052	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2053	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2054	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2055	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2056	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2057	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2058	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2059	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2060	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2061	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2062	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2063	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2064	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2065	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2066	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2067	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2068	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

2069	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2070	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2071	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2072	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2074	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2075	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2076	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2077	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2078	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2079	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2080	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2081	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2082	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2083	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2084	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2085	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2086	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2087	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2088	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2089	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2090	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2091	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 01/01/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:6D03BCC6

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XI**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1			
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00	0,00		
DESPESAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS						2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)		
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:976206C3

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	580.000,00	580.000,00	33.276,18	5,74	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.600,00	165.600,00	251,82	0,15	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	11.625,70	9,69	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	21.398,66	10,70	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.391.000,00	15.391.000,00	2.061.013,81	13,39	
Cota-Parte FPM	12.960.000,00	12.960.000,00	1.767.013,96	13,63	
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	248,31	3,55	
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	4.499,77	4,09	
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	289.018,98	12,57	
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	232,79	3,33	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.971.000,00	15.971.000,00	2.094.289,99	13,11	
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA Portaria Nº 495 de 2017					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.871.400,00	2.871.400,00	201.467,07	7,02	
Provenientes da União	2.456.400,00	2.456.400,00	200.423,12	8,16	
Provenientes dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	1.043,95	6,96	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.871.400,00	2.871.400,00	201.467,07	7,02	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.890.600,00	4.460.600,00	3.055.994,78	68,51	549.581,70	12,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.068.400,00	2.358.400,00	1.898.589,60	80,50	289.977,43	12,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.822.200,00	2.102.200,00	1.157.405,18	55,06	259.604,27	12,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	217.000,00	208.000,00	167.350,00	80,46	0,00	0,00	0,00
Investimentos	167.000,00	205.000,00	167.350,00	81,63	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.107.600,00	4.668.600,00	3.223.344,78	69,04	549.581,70	11,77	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.141.400,00	2.746.400,00	1.617.740,31	50,19	285.845,02	52,01	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.141.400,00	2.746.400,00	1.617.740,31	50,19	285.845,02	52,01	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.141.400,00	2.746.400,00	1.617.740,31	50,19	285.845,02	52,01	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.966.200,00	1.922.200,00	1.605.604,47	100,00	263.736,68	100,00	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL								12,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]								-50.406,82
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE			
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final(Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100		
Atenção Básica	1.834.400,00	2.399.400,00	1.435.535,06	44,89	262.199,42	47,71	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.936.200,00	1.892.200,00	1.580.003,34	49,41	263.736,68	47,99	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00	103.000,00	32.000,00	1,00	2.359,93	0,43	0,00	
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	248.000,00	150.205,25	4,70	21.285,67	3,87	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	4.107.600,00	4.668.600,00	3.197.743,65	100,00	549.581,70	100,00	0,00	

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34
 Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84
 Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00
 Controladora

Publicado por:
 Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:59DA99FA

**GABINETE DO PREFEITO
 RREO ANEXO XIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00					0,00		0,00		0,00	
Garantias Concedidas	0,00					0,00		0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00		0,00		0,00	
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:CA07D50A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.504.000,00
Previsão Atualizada	21.504.000,00
Receitas Realizadas	2.425.758,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.504.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	21.504.000,00
Despesas Empenhadas	13.453.961,51
Despesas Liquidadas	2.237.899,07
Despesas Pagas	2.227.517,79
Superávit Orçamentário	187.859,16
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.453.961,51
Despesas Liquidadas	2.237.899,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.352.325,52
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	198.961,61	0,00	
Resultado Primário	-280.000,00	198.961,61	-71,06	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	113.772,12
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	113.709,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	62,14
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	387.444,39
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	387.444,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	501.216,51
-------	------	------	------	------------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	593.978,32	25,00	28,36		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	380.331,76	60,00	83,08		
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	263.736,68	15,00	12,59		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00			

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34
 Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84
 Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00
 Controladora

Publicado por:
 Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:47528DE8

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS
 COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS,
 MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO
 MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
FUNCAO E SUBFUNCAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2019	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00	997.611,56	997.611,56	17,15	202.388,44	153.874,99	153.874,99	5,81	1.046.125,01	0,00
031	ACÇÃO LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00	997.611,56	997.611,56	17,15	202.388,44	153.874,99	153.874,99	5,81	1.046.125,01	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	266.000,00	266.000,00	13.100,00	13.100,00	0,23	252.900,00	13.100,00	13.100,00	0,49	252.900,00	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	266.000,00	266.000,00	13.100,00	13.100,00	0,23	252.900,00	13.100,00	13.100,00	0,49	252.900,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.653.900,00	4.645.185,00	787.724,48	787.724,48	13,54	3.857.460,52	429.442,55	429.442,55	16,21	4.215.742,45	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	215.000,00	215.000,00	8.907,54	8.907,54	0,15	206.092,46	8.907,54	8.907,54	0,34	206.092,46	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.541.100,00	3.532.385,00	699.523,02	699.523,02	12,02	2.832.861,98	376.041,09	376.041,09	14,20	3.156.343,91	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	525.000,00	525.000,00	79.293,92	79.293,92	1,36	445.706,08	44.493,92	44.493,92	1,68	480.506,08	0,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	222.800,00	222.800,00	0,00	0,00	0,00	222.800,00	0,00	0,00	0,00	222.800,00	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.583.500,00	3.583.500,00	67.113,47	67.113,47	1,15	3.516.386,53	11.038,45	11.038,45	0,42	3.572.461,55	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	596.000,00	596.000,00	11.695,65	11.695,65	0,20	584.304,35	4.096,87	4.096,87	0,15	591.903,13	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.913.500,00	2.913.500,00	55.417,82	55.417,82	0,95	2.858.082,18	6.941,58	6.941,58	0,26	2.906.558,42	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	938.000,00	938.000,00	752.000,00	752.000,00	12,92	186.000,00	211.193,63	211.193,63	7,97	726.806,37	0,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	938.000,00	938.000,00	752.000,00	752.000,00	12,92	186.000,00	211.193,63	211.193,63	7,97	726.806,37	0,00
10	SAÚDE	7.032.000,00	7.032.000,00	871.316,98	871.316,98	14,98	6.160.683,02	651.086,60	651.086,60	24,58	6.380.913,40	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.949.000,00	2.973.000,00	593.010,49	593.010,49	10,19	2.379.989,51	398.452,66	398.452,66	15,04	2.574.547,34	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.640.500,00	2.615.500,00	155.585,99	155.585,99	2,67	2.459.914,01	139.123,44	139.123,44	5,25	2.476.376,56	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	565.000,00	551.000,00	57.529,05	57.529,05	0,99	493.470,95	48.319,05	48.319,05	1,82	502.680,95	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.000,00	160.000,00	42.188,45	42.188,45	0,73	117.811,55	42.188,45	42.188,45	1,59	117.811,55	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.500,00	542.500,00	23.003,00	23.003,00	0,40	519.497,00	23.003,00	23.003,00	0,87	519.497,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
11	TRABALHO	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	12.579.000,00	12.579.000,00	1.262.194,25	1.262.194,25	21,69	11.316.805,75	762.947,13	762.947,13	28,81	11.816.052,87	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
153	DEFESA TERRESTRE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	389.000,00	385.000,00	21.849,50	21.849,50	0,38	363.150,50	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.907.000,00	9.915.000,00	1.100.441,90	1.100.441,90	18,91	8.814.558,10	623.044,28	623.044,28	23,53	9.291.955,72	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.223.000,00	1.223.000,00	64.857,91	64.857,91	1,11	1.158.142,09	64.857,91	64.857,91	2,45	1.158.142,09	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	990.000,00	990.000,00	75.044,94	75.044,94	1,29	914.955,06	75.044,94	75.044,94	2,83	914.955,06	0,00
13	CULTURA	638.000,00	638.000,00	19.234,00	19.234,00	0,33	618.766,00	19.234,00	19.234,00	0,73	618.766,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	638.000,00	638.000,00	19.234,00	19.234,00	0,33	618.766,00	19.234,00	19.234,00	0,73	618.766,00	0,00
15	URBANISMO	1.455.000,00	1.463.715,00	654.693,15	654.693,15	11,25	809.021,85	245.080,54	245.080,54	9,25	1.218.634,46	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	845.000,00	684.208,50	269.628,30	269.628,30	4,63	414.580,20	41.784,64	41.784,64	1,58	642.423,86	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	610.000,00	779.506,50	385.064,85	385.064,85	6,62	394.441,65	203.295,90	203.295,90	7,68	576.210,60	0,00
16	HABITAÇÃO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	557.000,00	453.800,00	43.891,04	43.891,04	0,75	409.908,96	26.500,04	26.500,04	1,00	427.299,96	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	275.000,00	275.000,00	15.200,04	15.200,04	0,26	259.799,96	12.500,04	12.500,04	0,47	262.499,96	0,00

544	RECURSOS HÍDRICOS	282.000,00	178.800,00	28.691,00	28.691,00	0,49	150.109,00	14.000,00	14.000,00	0,53	164.800,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.288.000,00	1.391.200,00	336.600,48	336.600,48	5,79	1.054.599,52	111.983,96	111.983,96	4,23	1.279.216,04	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	240.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	848.000,00	989.200,00	336.600,48	336.600,48	5,79	652.599,52	111.983,96	111.983,96	4,23	877.216,04	0,00
607	IRRIGAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
631	REFORMA AGRÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	326.000,00	326.000,00	5.606,66	5.606,66	0,10	320.393,34	5.606,66	5.606,66	0,21	320.393,34	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	326.000,00	326.000,00	5.606,66	5.606,66	0,10	320.393,34	5.606,66	5.606,66	0,21	320.393,34	0,00
27	DESPORTO E LAZER	446.000,00	446.000,00	7.345,40	7.345,40	0,13	438.654,60	7.345,40	7.345,40	0,28	438.654,60	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
813	LAZER	291.000,00	291.000,00	7.345,40	7.345,40	0,13	283.654,60	7.345,40	7.345,40	0,28	283.654,60	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Função/Subfunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Total Geral		35.593.400,00	35.593.400,00	5.818.431,47	5.818.431,47		29.774.968,53	2.648.433,95	2.648.433,95			0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:68F4B98F

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2019	
Período de Referência: mar/2018 a fev/2019														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.275.545,09	2.462.599,18	2.596.790,75	3.114.908,47	2.506.250,10	2.532.524,60	1.912.052,03	3.145.764,15	2.277.008,96	4.113.501,59	2.586.042,73	3.111.022,15	32.634.009,80	35.505.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.278,56	38.987,43	33.440,21	9.955,09	18.196,56	42.867,55	39.292,85	41.946,23	20.723,05	31.004,11	6.313,23	16.262,27	321.267,14	972.000,00
Contribuições	14.914,36	166.551,69	15.662,68	169.940,73	17.649,86	172.447,92	17.261,34	860.621,06	17.261,34	166.169,54	0,00	231.025,11	1.849.505,63	1.428.800,00
Receita Patrimonial	4.860,66	26.598,11	2.334,62	10.780,77	3.636,26	27.096,89	3.263,19	120.359,10	304,77	29.632,89	0,00	26.436,08	255.303,34	505.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	2.233.491,51	2.225.817,53	2.545.343,55	2.923.163,75	2.466.767,42	2.290.112,24	1.852.234,65	2.117.125,21	2.238.719,80	3.446.585,97	2.579.729,50	2.837.298,69	29.756.389,82	32.559.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.644,42	9,69	1.068,13	0,00	0,00	0,00	5.712,55	0,00	440.109,08	0,00	0,00	451.543,87	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	-197.372,84	-357.959,85	-244.979,81	-381.636,29	-173.769,66	-353.068,08	-161.850,28	-1.027.558,44	-215.261,86	-409.961,83	-267.475,86	-513.771,41	-4.304.666,21	-1.756.200,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.805,25	-17.805,25	432.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.151,15	-50.151,15	168.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-127.852,99	-127.852,99	372.400,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.838,09	-20.838,09	127.200,00

CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.140,35	-13.140,35	64.800,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.237,28	-1.237,28	14.400,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-197.372,84	-206.219,91	-244.979,81	-228.024,82	-173.769,66	-197.906,26	-161.850,28	-185.369,21	-215.261,86	-260.121,55	-267.475,86	-282.746,30	-2.621.098,36	-2.935.000,00	
CPSSS do Servidor Civil - Principal	0,00	-151.739,94	0,00	-153.611,47	0,00	-155.161,82	0,00	-842.189,23	0,00	-149.840,28	0,00	0,00	-1.452.542,74	0,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.078.172,25	2.104.639,33	2.351.810,94	2.733.272,18	2.332.480,44	2.179.456,52	1.750.201,75	2.118.205,71	2.061.747,10	3.703.539,76	2.318.566,87	2.597.250,74	28.329.343,59	33.749.100,00	

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F42E3566

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019												Exercício: 2019			
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a +b)				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos		Cancelados	Saldo(b)		
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018	Em Exercícios Anteriores				Inscritos em 31 de dezembro de 2018									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	0,00	847.857,10	73.061,16	0,00	774.795,94	0,00	295.886,85	167.634,62	163.220,89	0,00	132.665,96	907.461,90			
Total	0,00	847.857,10	73.061,16	0,00	774.795,94	0,00	295.886,85	167.634,62	163.220,89	0,00	132.665,96	907.461,90			

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1F56F8AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

43-EQUADOR (EXECUTIVO)	
Relatório resumido da execução orçamentária	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Bimestre : 01/2019 - 02/2019
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.366.984,10	1.560.322,93	1.619.031,13	1.855.287,03	1.650.309,16	1.401.760,04	1.216.530,39	1.399.162,49	1.402.658,20	2.223.858,03	1.633.067,19	1.725.309,29	19.054.279,98	26.216.794,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.088,10	31.788,49	43.081,74	36.745,77	33.560,99	35.417,51	37.191,25	35.882,56	34.641,16	54.438,59	33.494,07	35.838,55	440.168,78	522.621,72
IPTU	430,25	1.125,40	0,00	303,50	401,25	26,25	153,70	0,00	0,00	0,00	548,63	0,00	2.988,98	21.514,68
ISS	6.578,39	8.682,44	21.136,98	13.884,39	10.643,57	13.929,64	13.003,26	13.030,30	13.763,13	19.716,48	10.498,29	13.338,98	158.205,85	218.647,08
ITBI	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	436,60	1.861,60	643,03	426,90	0,00	550,00	0,00	5.918,13	15.196,68
IRRF	20.300,46	20.973,35	19.944,76	22.090,88	21.880,17	20.940,02	21.733,17	22.142,23	20.359,13	34.514,11	18.825,15	20.607,57	264.311,00	256.928,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	779,00	1.007,30	0,00	467,00	636,00	85,00	439,52	67,00	92,00	208,00	3.072,00	1.892,00	8.744,82	10.334,52
Contribuições	5.095,54	3.880,32	1.904,54	1.405,42	425,16	2.958,18	2.608,48	1.812,86	2.082,01	5.087,23	5.286,02	3.948,32	36.494,08	15.710,76
Receitas Patrimoniais	2.271,24	2.250,28	2.499,85	2.624,98	3.024,49	3.116,96	16.554,55	2.847,59	4.399,05	2.881,37	2.625,48	2.971,60	48.067,44	51.803,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.271,24	2.250,28	2.499,85	2.624,98	3.024,49	3.116,96	16.554,55	2.847,59	4.399,05	2.881,37	2.625,48	2.971,60	48.067,44	51.803,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.906,64
Transferências Correntes	1.311.556,93	1.509.220,71	1.571.545,00	1.810.608,61	1.609.258,71	1.354.817,09	1.144.666,49	1.354.759,67	1.357.676,17	2.158.770,65	1.580.460,40	1.682.550,82	18.445.891,25	25.237.065,98
Cota-Parte do FPM	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	8.918.268,54	6.656.598,61
Cota-Parte do ICMS	205.384,66	210.994,80	210.021,96	188.228,60	241.465,19	176.567,89	209.732,39	247.232,87	205.227,00	230.500,99	245.208,68	203.110,07	2.573.675,10	2.566.080,00
Cota-Parte do IPVA	8.551,93	13.293,03	15.056,04	15.615,62	15.052,54	10.155,67	3.306,51	3.848,09	4.078,13	2.099,38	1.782,35	5.042,24	97.881,53	113.903,28
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	5,25	161,79	81,37	115,72	8.613,24	7.765,66	7.757,46	7.773,13	71,04	32.344,66	7.606,97
Transferências da LC 87/1996	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	0,00	0,00	2.680,30	6.659,28
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	304.822,44	309.708,45	346.051,90	318.100,15	311.155,05	288.772,21	266.831,53	306.392,72	309.261,57	360.599,52	383.076,67	374.216,89	3.878.989,10	5.130.000,00
Outras Transferências Correntes	179.919,38	332.654,24	211.886,29	550.222,21	190.817,42	246.495,14	187.761,58	247.258,65	151.331,96	367.988,96	100.558,86	175.157,33	2.942.052,02	10.756.217,84
Outras Receitas Correntes	19.972,29	13.183,13	0,00	3.902,25	4.039,81	5.450,30	15.509,62	3.859,81	3.859,81	2.680,19	11.201,22	0,00	83.658,43	179.686,59
DEDUÇÕES (II)	-163.652,59	-170.712,95	-199.710,08	-185.334,08	-148.648,04	-161.878,78	-137.366,43	-159.451,96	-178.600,84	-214.173,64	-219.008,45	-225.626,82	-2.164.164,66	-2.078.996,63
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-163.652,59	-170.712,95	-199.710,08	-185.334,08	-148.648,04	-161.878,78	-137.366,43	-159.451,96	-178.600,84	-214.173,64	-219.008,45	-225.626,82	-2.164.164,66	-2.078.996,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.203.331,51	1.389.609,98	1.419.321,05	1.669.952,95	1.501.661,12	1.239.881,26	1.079.163,96	1.239.710,53	1.224.057,36	2.009.684,39	1.414.058,74	1.499.682,47	16.890.115,32	24.137.798,18

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.013), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 25/03/2019 e hora de emissão: 10:36:00.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:366EEAA2

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

43-EQUADOR (EXECUTIVO)																
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO																
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															Bimestre:	
RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)															01/2019 02/2019	
															R\$ 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos				Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos				Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)		Em 31/Dez/2018 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)		Em 31/Dez/2018 (g)						Liquidados (h)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTOS)	8.793,91	581.357,41	575.205,05	85,10	14.861,17	38.423,83	2.887,68	2.887,68	2.887,68	2.887,68	0,00	38.423,83	53.285,00			

ORÇAMENTÁRIOS(I)													
PODER EXECUTIVO	8.793,91	581.357,41	575.205,05	85,10	14.861,17	38.423,83	2.887,68	2.887,68	2.887,68	0,00	38.423,83	53.285,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	8.793,91	581.357,41	575.205,05	85,10	14.861,17	38.423,83	2.887,68	2.887,68	2.887,68	0,00	38.423,83	53.285,00	

FONTE:Sistema: PJPCTB(V7.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 25/03/2019 e hora de emissão: 10:37:08.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

Contador CRC: PB-000381/O-0

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D5D712BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
ANEXO II**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01 LEGISLATIVA	990.000,00	990.000,00	659.650,09	659.650,09	5,56	330.349,91	108.141,77	108.141,77	3,86	881.858,23	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	990.000,00	990.000,00	659.650,09	659.650,09	5,56	330.349,91	108.141,77	108.141,77	3,86	881.858,23	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.013.880,00	2.013.880,00	1.518.713,67	1.518.713,67	12,80	495.166,33	393.607,15	393.607,15	14,05	1.620.272,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.664.640,00	1.674.640,00	1.277.413,56	1.277.413,56	10,77	397.226,44	365.621,74	365.621,74	13,06	1.309.018,26	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	321.240,00	311.240,00	213.300,11	213.300,11	1,80	97.939,89	27.985,41	27.985,41	1,00	283.254,59	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	838.660,00	839.660,00	447.675,59	447.675,59	3,77	391.984,41	81.221,86	81.221,86	2,90	758.438,14	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	406.420,00	383.464,58	229.753,20	229.753,20	1,94	153.711,38	41.273,77	41.273,77	1,47	342.190,81	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	425.740,00	449.695,42	212.922,39	212.922,39	1,80	236.773,03	39.694,48	39.694,48	1,42	410.000,94	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,04	0,00	253,61	253,61	0,01	4.746,39	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
10 SAÚDE	4.501.249,00	4.509.249,00	2.690.910,66	2.690.910,66	22,69	1.818.338,34	756.143,85	756.143,85	27,00	3.753.105,15	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.525.788,00	3.563.788,00	2.241.682,18	2.241.682,18	18,90	1.322.105,82	673.109,84	673.109,84	24,03	2.890.678,16	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	361.000,00	361.000,00	14.089,80	14.089,80	0,12	346.910,20	9.046,60	9.046,60	0,32	351.953,40	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.000,00	67.000,00	7.940,58	7.940,58	0,07	59.059,42	5.323,76	5.323,76	0,19	61.676,24	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	510.180,00	480.180,00	396.917,10	396.917,10	3,35	83.262,90	68.205,36	68.205,36	2,44	411.974,64	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	30.281,00	30.281,00	30.281,00	30.281,00	0,26	0,00	458,29	458,29	0,02	29.822,71	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.315.482,00	9.457.482,00	4.216.888,36	4.216.888,36	35,55	5.240.593,64	854.677,08	854.677,08	30,52	8.602.804,92	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.266.982,00	8.408.982,00	4.185.888,36	4.185.888,36	35,29	4.223.093,64	852.880,21	852.880,21	30,45	7.556.101,79	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.002.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00

752	ENERGIA ELÉTRICA	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,26	0,00	1.796,87	1.796,87	0,06	29.203,13	0,00	
13	CULTURA	87.000,00	87.000,00	49.069,00	49.069,00	0,41	37.931,00	4.494,00	4.494,00	0,16	82.506,00	0,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	87.000,00	87.000,00	49.069,00	49.069,00	0,41	37.931,00	4.494,00	4.494,00	0,16	82.506,00	0,00	
15	URBANISMO	2.294.650,00	2.291.650,00	871.125,40	871.125,40	7,34	1.420.524,60	183.667,83	183.667,83	6,56	2.107.982,17	0,00	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	820.000,00	817.000,00	0,00	0,00	0,00	817.000,00	0,00	0,00	0,00	817.000,00	0,00	
Função/Subfunção		Dotação					Despesa Empenhada					Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)	Saldo c (a-b)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
452	SERVIÇOS URBANOS	1.382.650,00	1.382.650,00	779.125,40	779.125,40	6,57	603.524,60	183.667,83	183.667,83	6,56	1.198.982,17	0,00	
752	ENERGIA ELÉTRICA	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	0,78	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	
16	HABITAÇÃO	673.000,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00	0,00	
482	HABITAÇÃO URBANA	673.000,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00	0,00	
17	SANEAMENTO	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	
20	AGRICULTURA	1.047.100,00	1.047.100,00	165.358,29	165.358,29	1,39	881.741,71	59.714,27	59.714,27	2,13	987.385,73	0,00	
544	RECURSOS HÍDRICOS	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	
605	ABASTECIMENTO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	
606	EXTENSÃO RURAL	478.100,00	478.100,00	161.358,29	161.358,29	1,36	316.741,71	59.714,27	59.714,27	2,13	418.385,73	0,00	
752	ENERGIA ELÉTRICA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
26	TRANSPORTE	700.726,00	703.726,00	233.343,22	233.343,22	1,97	470.382,78	92.771,62	92.771,62	3,31	610.954,38	0,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.726,00	703.726,00	233.343,22	233.343,22	1,97	470.382,78	92.771,62	92.771,62	3,31	610.954,38	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	1.607.740,00	1.607.740,00	88.168,34	88.168,34	0,74	1.519.571,66	21.924,21	21.924,21	0,78	1.585.815,79	0,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	
695	TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
752	ENERGIA ELÉTRICA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.138.740,00	1.138.740,00	85.168,34	85.168,34	0,72	1.053.571,66	21.924,21	21.924,21	0,78	1.116.815,79	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	970.000,00	970.000,00	920.000,00	920.000,00	7,76	50.000,00	244.176,85	244.176,85	8,72	725.823,15	0,00	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	970.000,00	970.000,00	920.000,00	920.000,00	7,76	50.000,00	244.176,85	244.176,85	8,72	725.823,15	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral		25.556.487,00	25.556.487,00	11.860.902,62	11.860.902,62		13.695.584,38	2.800.540,49	2.800.540,49			0,00	

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:84AFFB76

CPL ANEXO III

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: mar/2018 a fev/2019													Exercício: 2019	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.224.989,57	1.391.905,18	1.550.352,93	2.008.172,77	1.459.488,25	1.220.879,07	1.121.443,69	1.208.367,39	1.320.582,66	2.095.516,18	1.466.757,06	1.557.797,51	17.626.252,26	24.418.516,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.182,40	6.086,96	14.668,45	20.238,96	9.677,32	20.659,00	31.923,17	25.977,09	3.277,77	25.487,89	64.338,53	15.308,52	265.826,06	342.786,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Patrimonial	1.791,80	1.965,90	2.035,23	2.686,60	2.980,10	2.287,22	1.326,76	1.134,75	1.217,66	8.993,87	11.703,02	992,23	39.115,14	53.887,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.195.015,37	1.383.852,32	1.529.498,93	1.985.247,21	1.446.830,83	1.197.932,85	1.088.193,76	1.181.255,55	1.310.867,63	2.057.085,70	1.390.715,51	1.541.496,76	17.307.992,42	23.938.843,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.150,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.219,60	3.948,72	0,00	0,00	13.318,64	63.000,00
IRRF	-26.764,43	-11.571,73	-26.399,61	-10.666,19	-26.071,28	-14.437,43	-29.127,31	-14.448,52	-16.723,49	-16.226,36	-34.407,09	-10.879,93	-237.723,37	0,00
IRRF	-26.764,43	-11.571,73	-26.399,61	-10.666,19	-26.071,28	-14.437,43	-29.127,31	-14.448,52	-16.723,49	-16.226,36	-34.407,09	-10.879,93	-237.723,37	0,00
DEDUÇÕES (II)	-151.276,37	-158.094,32	-187.509,80	-174.389,24	-133.923,11	-151.469,36	-124.075,98	-142.332,08	-163.862,66	-197.984,78	-202.496,69	-213.692,21	-2.001.106,60	-2.857.029,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-151.276,37	-158.094,32	-187.509,80	-174.389,24	-133.923,11	-151.469,36	-124.075,98	-142.332,08	-163.862,66	-197.984,78	-202.496,69	-213.692,21	-2.001.106,60	-2.857.029,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.046.948,77	1.222.239,13	1.336.443,52	1.823.117,34	1.299.493,86	1.054.972,28	968.240,40	1.051.586,79	1.139.996,51	1.881.305,04	1.229.853,28	1.333.225,37	15.387.422,29	21.561.487,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3CF61E51

CPL
ANEXO VII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019						Exercício: 2019 -						
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Inscritos em 31 de dezembro de 2018						
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:94BE756B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEV/2018 A JAN/2019

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1	
	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	2.417.493,92	2.099.964,15	2.431.659,14	2.479.796,54	2.362.733,10	2.580.573,37	2.167.984,03	2.251.578,99	2.353.894,79	2.392.691,69	3.205.687,77	2.922.334,31	29.666.391,80	29.812.905,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.797,44	78.613,76	229.882,57	142.973,56	157.163,02	164.576,65	144.600,18	252.221,70	164.721,87	194.242,86	257.485,70	155.674,94	2.102.954,25	3.113.831,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,01	590,17	924,97	2.556,15	9.000,00
ISS	103.936,61	60.767,28	219.629,32	110.593,33	142.029,95	148.505,63	131.584,06	242.413,72	155.445,53	169.209,94	245.869,37	116.289,71	1.846.274,45	2.586.393,00
ITBI	2.625,42	0,00	750,85	6.079,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.835,11	13.290,75	8.000,00
IRRF	53.379,06	17.489,96	8.439,01	25.377,29	15.133,07	15.643,52	13.016,12	9.807,98	9.276,34	23.991,91	11.026,16	34.625,15	237.205,57	340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 856,35		356,52	1.063,39	923,57	0,00	427,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.627,33	170.438,00
Contribuições	0,00	0,00	2.389,18	0,00	34.498,15	22.257,53	64.214,77	2.783,12	46.898,15	90.914,33	38.185,70	32.125,48	334.266,41	435.777,00
Receita Patrimonial	3.177,82	4.208,84	4.436,87	4.643,86	5.265,10	11.844,60	6.194,99	5.021,27	5.592,68	4.613,34	1.790,90	5.899,76	62.690,03	31.667,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.177,82	4.208,84	4.436,87	4.643,86	5.265,10	11.844,60	6.194,99	5.021,27	5.592,68	4.613,34	1.790,90	5.899,76	62.690,03	31.667,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.253.518,66	2.017.141,55	2.194.950,52	2.331.917,42	2.071.222,57	2.381.632,89	1.952.289,94	1.986.258,18	2.133.385,82	2.088.342,52	2.893.057,55	2.701.306,16	27.005.023,78	25.750.032,00
Cota Parte do FPM	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	8.903.055,01	10.200.000,00
Cota Parte do ICMS	747.187,78	887.902,20	912.155,50	907.949,78	811.724,26	1.043.882,60	763.323,83	906.697,97	1.068.816,91	887.220,61	996.483,09	1.341.005,46	11.274.349,99	6.500.000,00
Cota Parte do IPVA	4.823,80	7.602,01	3.412,65	6.652,09	11.639,31	5.546,83	6.062,17	5.667,87	6.296,88	3.366,46	4.447,50	1.387,48	66.905,05	100.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	7,68	131,79	0,00	194,95	16,35	61,46	1.187,93	824,50	44,04	11,80	2.480,50	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.158,72	1.158,72	1.158,72	1.158,72	1.158,72	1.158,72	1.158,72	1.158,72	1.158,72	1.158,72	1.158,72	0,00	12.745,92	9.000,00
Transferências da LC 61/1989	380,06	316,99	338,43	344,92	378,77	318,74	344,73	344,68	349,84	335,88	404,70	590,14	4.447,88	8.000,00

Transferências do FUNDEB	368.123,44	317.567,46	322.598,33	360.454,42	331.339,27	324.105,17	301.515,20	277.936,95	319.144,64	322.132,84	375.607,36	393.422,14	4.013.947,22	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	222.105,14	189.983,68	312.977,05	266.964,92	176.813,49	156.087,19	247.392,16	317.739,80	195.284,83	193.559,69	325.355,83	122.828,43	2.727.092,21	2.928.032,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	261,70	94.584,26	261,70	684,15	5.294,72	3.296,27	14.578,64	15.167,92	27.327,97	161.457,33	481.598,00
DEDUÇÕES (II)	332.581,94	301.854,62	311.807,25	340.830,54	312.538,12	310.425,62	280.607,50	278.047,29	323.721,21	314.462,75	366.894,97	437.011,04	3.910.782,85	3.323.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	332.581,94	301.854,62	311.807,25	340.830,54	312.538,12	310.425,62	280.607,50	278.047,29	323.721,21	314.462,75	366.894,97	437.011,04	3.910.782,85	3.323.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.084.911,98	1.798.109,53	2.119.851,89	2.138.966,00	2.050.194,98	2.270.147,75	1.887.376,53	1.973.531,70	2.030.173,58	2.078.228,94	2.838.792,80	2.485.323,27	25.755.608,95	26.489.505,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:19FAC918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2018 A FEV/2019**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RS 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.563.637,37	2.468.257,27	1.695.679,36	1.600.391,38	1.730.914,64	1.483.866,32	1.776.148,95	1.578.720,69	1.653.690,87	2.361.701,94	2.072.961,23	2.041.628,76	22.027.598,78	32.942.260,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.957,55	878.286,32	100.530,99	58.593,14	49.657,67	119.881,60	133.345,12	99.953,32	184.822,25	108.926,64	206.848,22	157.347,25	2.221.150,07	8.473.460,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	216,00	1.168,06	126,00	2.530,06	100.000,00
ISS	94.736,26	829.032,54	71.501,33	34.003,06	19.981,00	94.671,03	115.858,56	78.554,43	157.830,86	81.898,13	178.416,10	128.610,86	1.885.094,16	7.726.460,00
ITBI	1.972,00	22.781,79	6.810,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.564,77	200.000,00
IRRF	26.249,29	26.471,99	19.615,56	24.590,08	25.446,83	25.210,57	17.486,56	21.398,89	25.971,39	26.631,69	27.264,06	28.610,39	294.947,30	373.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.603,12	0,00	4.229,84	0,00	0,00	0,00	0,00	180,82	0,00	0,00	7.013,78	73.500,00
Contribuições	4.608,28	108.329,97	52.369,53	81.493,92	40.401,56	40.425,16	63.883,14	64.637,21	20.832,47	63.459,67	22.700,79	81.832,67	644.974,37	432.000,00
Receita Patrimonial	4.840,87	5.047,71	4.886,46	4.106,20	1.814,66	1.587,24	8.500,25	1.692,25	7.099,04	3.774,36	3.575,31	3.359,08	50.283,43	324.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.840,87	5.047,71	4.886,46	4.106,20	1.814,66	1.587,24	8.500,25	1.692,25	7.099,04	3.774,36	3.575,31	3.359,08	50.283,43	218.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	1.426.230,67	1.476.593,27	1.537.892,38	1.400.192,86	1.614.899,27	1.321.972,32	1.570.205,54	1.364.966,74	1.440.714,10	2.185.541,27	1.823.602,59	1.793.519,00	18.956.330,01	23.212.800,00	
Cota Parte do FPM	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	8.918.268,54	13.060.000,00	
Cota Parte do ICMS	243.811,47	250.471,24	249.316,39	223.445,57	286.642,56	209.603,16	248.972,66	293.489,34	243.624,32	273.626,99	441.980,50	394.681,07	3.359.665,27	3.350.000,00	
Cota Parte do IPVA	3.481,23	5.051,06	7.630,60	5.517,40	6.294,88	5.382,10	4.227,63	4.937,47	2.683,10	2.992,24	1.143,86	876,74	50.218,31	50.000,00	
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	512,66	121,77	6,29	43,65	853,44	4.012,12	0,00	0,00	732,50	6.294,93	7.000,00	
Transferências da LC 87/1996	318,18	318,18	318,18	318,18	318,18	318,18	318,18	318,18	318,18	318,18	0,00	0,00	3.181,80	5.000,00	
Transferências da LC 61/1989	170,01	181,51	184,99	203,14	170,95	184,88	184,86	187,63	180,14	217,05	261,18	360,37	2.486,71	10.800,00	
Transferências do FUNDEB	301.566,86	306.398,19	342.353,14	314.700,12	307.829,34	285.841,13	263.979,60	303.117,93	305.956,05	356.745,25	369.133,16	359.693,61	3.817.314,38	4.500.000,00	
Outras Transferências Correntes	264.272,43	271.870,93	149.828,30	117.327,04	163.182,90	188.159,80	575.828,23	220.916,68	204.196,37	362.085,25	169.010,68	112.221,46	2.798.900,07	2.230.000,00	
Outras Receitas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	56.005,26	24.141,48	0,00	214,90	47.471,17	223,01	0,00	16.234,32	5.570,76	154.860,90	440.000,00	
DEDUÇÕES (II)	172.044,20	179.628,51	209.105,09	193.592,42	158.944,49	169.557,21	146.042,52	168.148,82	186.076,22	221.855,81	257.091,67	264.320,73	2.326.407,69	3.276.560,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	172.044,20	179.628,51	209.105,09	193.592,42	158.944,49	169.557,21	146.042,52	168.148,82	186.076,22	221.855,81	257.091,67	264.320,73	2.326.407,69	3.276.560,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.391.593,17	2.288.628,76	1.486.574,27	1.406.798,96	1.571.970,15	1.314.309,11	1.630.106,43	1.410.571,87	1.467.614,65	2.139.846,13	1.815.869,56	1.777.308,03	19.701.191,09	29.665.700,00	

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C9C37002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2- DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO- POÇO BRANCO/RN**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção													Exercício: 2019	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019														
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II														
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)			
01	LEGISLATIVA	1.454.400,00	1.454.400,00	1.200.742,42	1.200.742,42	188.937,30	188.937,30	4,58	12,99	1.011.805,12	188.937,30	188.937,30	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.454.400,00	1.454.400,00	1.200.742,42	1.200.742,42	188.937,30	188.937,30	4,58	12,99	1.011.805,12	188.937,30	188.937,30	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	4.629.638,00	4.279.878,00	3.763.589,37	3.763.589,37	584.112,50	584.112,50	14,17	47,70	3.179.476,87	457.194,61	457.194,61	126.917,89	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.921.150,00	2.411.730,00	2.004.088,88	2.004.088,88	353.421,09	353.421,09	8,58	14,65	1.650.667,79	257.095,11	257.095,11	96.325,98	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	350.500,00	463.820,00	422.168,00	422.168,00	38.843,23	38.843,23	0,94	8,37	383.324,77	28.241,05	28.241,05	10.602,18	
124	CONTROLE INTERNO	467.700,00	360.240,00	299.498,40	299.498,40	34.620,61	34.620,61	0,84	9,61	264.877,79	14.630,88	14.630,88	19.989,73	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	890.288,00	1.044.088,00	1.037.834,09	1.037.834,09	157.227,57	157.227,57	3,81	15,06	880.606,52	157.227,57	157.227,57	0,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	607.500,00	565.500,00	483.012,00	483.012,00	73.696,24	73.696,24	1,79	13,03	409.315,76	67.451,88	67.451,88	6.244,36	

182	DEFESA CIVIL	607.500,00	565.500,00	483.012,00	483.012,00	73.696,24	73.696,24	1,79	13,03	409.315,76	67.451,88	67.451,88	6.244,36
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.750,00	1.255.560,00	679.334,00	679.334,00	95.980,90	95.980,90	2,33	8,07	583.353,10	60.504,97	60.504,97	35.475,93
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	60.500,00	59.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.073.250,00	1.189.260,00	679.334,00	679.334,00	95.980,90	95.980,90	2,33	8,07	583.353,10	60.504,97	60.504,97	35.475,93
10	SAÚDE	8.243.832,00	7.953.832,00	7.023.246,43	7.023.246,43	1.287.245,34	1.287.245,34	31,23	121,51	5.736.001,09	1.002.876,46	1.002.876,46	284.368,88
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.032.500,00	3.444.049,00	3.302.507,48	3.302.507,48	542.717,30	542.717,30	13,17	15,76	2.759.790,18	431.257,60	431.257,60	111.459,70
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.654.832,00	3.448.013,00	2.982.214,00	2.982.214,00	533.145,73	533.145,73	12,94	15,46	2.449.068,27	370.012,29	370.012,29	163.133,44
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	742.500,00	657.462,00	419.456,95	419.456,95	121.481,33	121.481,33	2,95	18,48	297.975,62	116.513,81	116.513,81	4.967,52
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	297.500,00	86.280,00	41.041,50	41.041,50	41.041,50	41.041,50	1,00	47,57	0,00	41.041,50	41.041,50	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.000,00	38.160,00	19.500,00	19.500,00	3.000,00	3.000,00	0,07	7,86	16.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	402.500,00	279.868,00	258.526,50	258.526,50	45.859,48	45.859,48	1,11	16,39	212.667,02	42.551,26	42.551,26	3.308,22
12	EDUCAÇÃO	11.957.180,00	12.947.180,00	10.343.359,25	10.343.359,25	1.560.982,44	1.560.982,44	37,87	35,13	8.782.376,81	1.389.830,43	1.389.830,43	171.152,01
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.232.800,00	970.695,00	616.066,76	616.066,76	112.384,15	112.384,15	2,73	11,58	503.682,61	80.017,14	80.017,14	32.367,01
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.907.320,00	9.030.914,00	7.690.647,09	7.690.647,09	1.164.942,02	1.164.942,02	28,26	12,90	6.525.705,07	1.050.204,37	1.050.204,37	114.737,65
362	ENSINO MÉDIO	187.000,00	77.000,00	4.564,00	4.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.564,00	0,00	0,00	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	56.000,00	56.000,00	12.377,40	12.377,40	0,00	0,00	0,00	0,00	12.377,40	0,00	0,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	77.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.330.060,00	2.662.862,00	2.019.704,00	2.019.704,00	283.656,27	283.656,27	6,88	10,65	1.736.047,73	259.608,92	259.608,92	24.047,35
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	167.000,00	92.709,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Função/Subfunção			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
15	URBANISMO	3.951.700,00	3.538.510,00	2.097.366,73	2.097.366,73	238.543,86	238.543,86	5,79	14,30	1.858.822,87	163.989,66	163.989,66	74.554,20
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.037.200,00	1.644.010,00	1.262.561,05	1.262.561,05	212.575,18	212.575,18	5,16	12,93	1.049.985,87	153.184,74	153.184,74	59.390,44
452	SERVIÇOS URBANOS	1.914.500,00	1.894.500,00	834.805,68	834.805,68	25.968,68	25.968,68	0,63	1,37	808.837,00	10.804,92	10.804,92	15.163,76
16	HABITAÇÃO	92.000,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	92.000,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	398.500,00	420.190,00	99.195,00	99.195,00	92.013,00	92.013,00	2,23	28,77	7.182,00	36.213,00	36.213,00	55.800,00
605	ABASTECIMENTO	115.000,00	89.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	272.500,00	319.770,00	99.195,00	99.195,00	92.013,00	92.013,00	2,23	28,77	7.182,00	36.213,00	36.213,00	55.800,00
665	NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	TURISMO	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	68.500,00	68.500,00	7.080,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	38.500,00	38.500,00	7.080,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	33.000.000,00	33.000.000,00	25.696.925,20	25.696.925,20	4.121.511,58	4.121.511,58	100,00	281,51	21.575.413,62	3.366.998,31	3.366.998,31	754.513,27

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

MARILENE AVELINO COSTA DAMASCENO

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:36783A82

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3- RCL- POÇO BRANCO/RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: mar/2018 a fev/2019													Exercício: 2019 -	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.255.925,33	2.445.331,53	2.698.267,90	3.229.697,38	2.885.171,81	2.264.542,71	1.948.487,15	2.308.837,15	2.621.456,98	3.720.829,94	2.670.080,09	3.223.515,60	32.272.143,57	35.719.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.728,33	39.284,15	83.918,66	49.270,25	52.495,63	102.032,70	44.488,16	61.572,78	141.990,51	101.700,96	23.950,63	86.695,73	841.128,49	747.000,00
Contribuições	24.057,51	23.915,72	22.407,34	24.656,74	25.689,40	27.800,89	26.393,23	25.965,75	26.489,15	29.331,62	29.131,08	26.609,43	312.447,86	300.000,00
Receita Patrimonial	5.084,59	4.298,12	13.113,95	5.039,46	8.046,50	4.961,17	3.523,39	7.667,62	3.186,21	3.265,12	3.109,88	2.868,53	64.164,54	360.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.170.367,35	2.375.749,82	2.576.519,05	3.149.702,49	2.581.673,55	2.125.857,84	1.855.007,69	2.212.640,29	2.444.520,71	3.584.464,48	2.611.558,69	2.859.261,60	30.547.323,56	34.127.900,00
Outras Receitas Correntes	2.687,55	2.083,72	2.308,90	1.028,44	217.266,73	3.890,11	19.074,68	990,71	5.270,40	2.067,76	2.329,81	248.080,31	507.079,12	184.200,00
IRRF	-29.714,88	-30.686,93	-29.974,38	-31.680,65	-32.770,72	-34.472,40	-34.481,17	-35.126,09	-34.655,36	-60.234,20	-67.387,09	-40.899,77	-462.083,64	0,00
IRRF	-29.714,88	-30.686,93	-29.974,38	-31.680,65	-32.770,72	-34.472,40	-34.481,17	-35.126,09	-34.655,36	-60.234,20	-67.387,09	-40.899,77	-462.083,64	0,00
DEDUÇÕES (II)	-239.990,49	-252.264,38	-300.184,20	-280.054,66	-209.784,18	-242.725,92	-193.887,33	-223.816,19	-262.226,46	-317.122,44	-323.287,24	-344.212,94	-3.189.556,43	-3.903.600,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-239.990,49	-252.264,38	-300.184,20	-280.054,66	-209.784,18	-242.725,92	-193.887,33	-223.816,19	-262.226,46	-317.122,44	-323.287,24	-344.212,94	-3.189.556,43	-3.903.600,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.986.219,96	2.162.380,22	2.368.109,32	2.917.962,07	2.642.616,91	1.987.344,39	1.720.118,65	2.049.894,87	2.324.575,16	3.343.473,30	2.279.405,76	2.838.402,89	28.620.503,50	31.815.500,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

MARILENE AVELINO COSTA DAMASCENO
Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6893EBA8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7- DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO- POÇO BRANCO/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018	Em Exercícios Anteriores				Em Exercícios Anteriores						
Prefeitura Municipal de Poço Branco	202.822,91	2.010.905,45	1.387.187,64	30,00	826.510,72	255.801,47	2.148.060,01	887.242,52	691.203,44	0,01	1.712.658,03	2.539.168,75
Total	202.822,91	2.010.905,45	1.387.187,64	30,00	826.510,72	255.801,47	2.148.060,01	887.242,52	691.203,44	0,01	1.712.658,03	2.539.168,75

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

MARILENE AVELINO COSTA DAMASCENO

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6E394481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 3 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2018 A FEV/2019

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.490.709,76	1.631.063,29	1.714.349,15	1.682.505,93	1.910.792,96	1.490.265,38	1.315.343,42	1.495.349,40	1.531.750,67	2.391.849,77	1.678.944,54	1.802.146,25	20.135.070,52	24.694.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.247,65	24.672,18	24.816,04	25.161,29	79.573,01	82.583,82	41.261,31	33.822,47	34.592,79	47.337,07	27.980,37	38.151,86	482.199,86	775.000,00
IPTU	1.577,12	7.619,92	6.217,47	4.238,22	65.149,40	50.335,77	19.096,27	10.098,08	4.201,46	7.136,93	9.054,48	11.570,20	196.295,32	270.000,00
ISS	11.996,61	8.523,08	13.635,26	9.296,23	8.679,09	17.300,52	12.556,00	16.147,89	16.952,69	22.349,24	12.709,61	15.856,39	166.002,61	215.000,00
ITBI	2.154,55	2.078,34	60,00	6.671,64	900,00	7.433,01	1.120,49	0,00	190,43	465,02	0,00	185,35	21.258,83	60.000,00
IRRF	5.153,17	4.841,84	4.903,31	4.910,22	4.829,87	7.197,14	7.768,55	4.804,09	7.329,50	16.062,48	5.099,92	9.775,99	82.676,08	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.366,20	1.609,00	0,00	44,98	14,65	317,38	720,00	2.772,41	5.918,71	1.323,40	1.116,36	763,93	15.967,02	100.000,00
Contribuições	115.405,71	116.991,62	118.745,83	119.218,62	121.723,49	121.499,18	120.971,26	127.178,78	128.494,86	186.226,62	13.360,28	13.863,62	1.303.679,87	160.000,00
Receita Patrimonial	60.152,90	40.967,81	1.341,82	26.795,82	54.048,78	23.162,88	47.492,88	72.788,82	22.975,88	45.447,35	49.621,94	31.385,86	476.182,74	327.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.133,85	38.955,56	-400,43	25.477,06	51.529,70	22.664,77	46.251,66	71.407,38	21.755,57	43.541,13	47.356,14	30.312,53	457.984,92	307.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.019,05	2.012,25	1.742,25	1.318,76	2.519,08	498,11	1.241,22	1.381,44	1.220,31	1.906,22	2.265,80	1.073,33	18.197,82	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	428,51	152,23	7.300,93	6.259,80	988,21	910,00	371,36	326,47	186,61	245,28	0,00	0,00	17.169,40	114.540,00
Transferências Correntes	1.289.639,77	1.429.903,56	1.560.355,77	1.503.610,21	1.654.266,47	1.260.987,73	1.105.064,37	1.259.357,80	1.344.109,67	2.106.757,68	1.580.525,00	1.705.428,12	17.800.006,15	22.911.760,00
Cota Parte do FPM	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	8.918.268,54	9.460.000,00
Cota Parte do ICMS	142.223,35	146.108,24	145.434,56	130.343,25	167.208,15	122.268,51	145.234,05	171.202,11	142.114,19	159.615,76	173.933,44	144.854,56	1.790.540,17	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	16.894,22	22.049,39	27.255,01	23.916,89	16.986,22	19.490,33	8.793,16	8.416,73	4.753,65	6.321,02	3.566,29	15.477,57	173.920,48	120.000,00
Cota Parte do ITR	75,36	6,76	0,00	6,26	10,50	73,61	181,62	525,91	19,15	101,41	26,20	11,63	1.038,41	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	0,00	0,00	1.856,00	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	115,29	123,09	125,46	137,76	115,94	125,39	125,37	127,26	122,16	147,21	125,03	132,27	1.522,23	3.500,00
Transferências do FUNDEB	348.438,06	354.012,31	395.554,73	363.604,47	355.665,92	330.235,64	305.001,88	350.222,29	353.501,51	412.183,38	471.900,68	464.103,26	4.504.424,13	4.368.000,00
Outras Transferências Correntes	169.097,40	265.116,01	203.539,63	247.247,23	263.755,45	156.131,87	168.891,96	187.531,83	163.669,59	338.646,99	88.912,65	155.895,58	2.408.436,19	7.152.260,00
Outras Receitas Correntes	2.835,22	18.375,89	1.788,76	1.460,19	193,00	1.121,77	182,24	1.875,06	1.390,86	5.835,77	7.456,95	13.316,79	55.832,50	406.000,00
DEDUÇÕES (II)	258.314,59	269.958,88	301.357,87	287.059,31	247.859,69	263.697,55	234.896,51	257.747,48	280.484,33	371.424,17	203.942,30	217.085,83	3.193.828,51	2.176.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	103.893,72	107.803,84	109.105,62	108.507,62	110.689,35	108.773,54	108.662,43	113.426,77	115.096,64	171.681,59	0,00	0,00	1.157.641,12	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	154.420,87	162.155,04	192.252,25	178.551,69	137.170,34	154.924,01	126.234,08	144.320,71	165.387,69	199.742,58	203.942,30	217.085,83	2.036.187,39	2.176.300,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I)-(II)	1.232.395,17	1.361.104,41	1.412.991,28	1.395.446,62	1.662.933,27	1.226.567,83	1.080.446,91	1.237.601,92	1.251.266,34	2.020.425,60	1.475.002,24	1.585.060,42	16.941.242,01	22.518.200,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2018 A FEV/2019**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.451.961,37	1.268.582,24	1.364.208,51	1.804.955,64	1.357.255,17	1.125.017,71	964.987,30	1.143.216,99	1.155.729,07	1.860.675,92	1.356.070,06	1.481.890,80	16.334.550,78	22.982.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000,53	26.877,31	13.862,76	12.997,02	19.625,37	18.477,74	39.756,68	14.171,05	14.132,98	23.391,12	18.063,76	16.056,13	220.412,45	660.000,00
IPTU	0,00	54,90	50,04	77,81	335,76	149,45	0,00	0,00	202,23	0,00	0,00	251,82	1.122,01	165.600,00
ISS	2.276,53	3.592,32	3.951,25	1.631,72	4.098,04	3.105,36	2.706,05	2.648,65	1.837,77	4.334,84	6.706,43	4.919,27	41.808,23	120.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	24.018,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	26.568,00	94.400,00
IRRF	724,00	8.432,33	9.333,97	11.025,14	15.191,57	13.572,93	13.032,63	11.522,40	11.414,70	17.715,46	11.357,33	10.041,33	133.363,79	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	14.797,76	527,50	262,35	0,00	0,00	0,00	678,28	440,82	0,00	0,00	843,71	17.550,42	80.000,00
Contribuições	13.666,90	0,00	5.509,42	15.040,14	3.586,44	5.015,93	3.667,48	15.284,79	5.566,52	7.151,32	8.774,77	7.597,25	90.860,96	290.000,00
Receita Patrimonial	9.437,21	2.423,08	4.877,05	3.852,85	4.424,29	3.828,56	2.954,19	2.889,98	2.743,70	2.635,71	2.893,98	2.875,02	45.835,62	180.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.437,21	2.423,08	4.877,05	3.852,85	4.424,29	3.828,56	2.954,19	2.889,98	2.743,70	2.635,71	2.893,98	2.875,02	45.835,62	175.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	1.420.395,84	1.238.607,05	1.329.004,65	1.773.065,63	1.329.619,07	1.097.695,48	918.608,95	1.066.865,22	1.177.291,82	1.822.856,42	1.320.765,82	1.455.010,66	15.949.786,61	21.525.200,00
Cota Parte do FPM	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	8.918.268,54	13.010.000,00
Cota Parte do ICMS	128.199,79	131.701,60	131.094,36	117.491,07	150.721,01	110.212,54	130.913,62	154.321,16	128.101,37	143.877,24	157.608,00	131.410,98	1.615.652,74	2.300.000,00
Cota Parte do IPVA	4.720,91	8.949,55	9.819,97	11.774,69	11.817,67	9.932,70	4.436,80	4.136,80	4.551,87	4.449,42	2.640,04	1.859,73	79.090,15	110.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	10,00	0,00	0,00	17,30	6,29	570,86	820,06	220,88	527,38	30,93	217,38	2.421,08	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	0,00	0,00	1.673,00	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	83,05	88,65	90,36	99,23	83,50	90,31	90,30	91,66	87,99	106,03	112,79	120,00	1.143,87	7.000,00
Transferências do FUNDEB	181.823,85	184.754,96	206.435,49	189.760,99	185.617,92	172.436,74	159.176,96	182.776,98	184.488,37	215.113,79	231.268,81	226.171,61	2.319.826,47	2.468.000,00
Outras Transferências Correntes	492.790,45	270.632,83	193.136,39	715.603,60	130.855,68	172.372,82	146.602,38	183.405,19	179.930,22	269.058,95	87.044,54	170.277,71	3.011.710,76	3.616.200,00
Outras Receitas Correntes	5.460,89	674,80	10.954,63	0,00	0,00	0,00	0,00	44.005,95	-44.005,95	4.641,35	5.571,73	351,74	27.655,14	312.000,00
DEDUÇÕES (II)	149.139,62	156.626,06	185.868,39	173.520,29	132.813,68	150.559,07	122.547,81	140.118,17	162.556,96	196.272,58	200.490,42	211.712,21	1.982.225,26	3.078.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	149.139,62	156.626,06	185.868,39	173.520,29	132.813,68	150.559,07	122.547,81	140.118,17	162.556,96	196.272,58	200.490,42	211.712,21	1.982.225,26	3.078.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.302.821,75	1.111.956,18	1.178.340,12	1.631.435,35	1.224.441,49	974.458,64	842.439,49	1.003.098,82	993.172,11	1.664.403,34	1.155.579,64	1.270.178,59	14.352.325,52	19.904.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: 18FE59C5

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	113.772,12	0,00	0,00	0,00	113.772,12	387.444,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.444,39	501.216,51
01 PODER LEGISLATIVO	62,14	0,00	0,00	0,00	62,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,14
0101 CÂMARA MUNICIPAL	62,14	0,00	0,00	0,00	62,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,14
02 PODER EXECUTIVO	113.709,98	0,00	0,00	0,00	113.709,98	387.444,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.444,39	501.154,37
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.948,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.948,85	99.948,85
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.818,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.818,69	77.818,69
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	113.709,98	0,00	0,00	0,00	113.709,98	195.150,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.150,85	308.860,83
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.526,00	14.526,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	113.772,12	0,00	0,00	0,00	113.772,12	387.444,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.444,39	501.216,51

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: 6F937945